



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIX EDIÇÃO Nº 134

BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 17 DE JULHO DE 2020

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo.....	1	22	44
Casa Civil.....		31	
Secretaria de Estado de Governo.....		31	
Secretaria de Estado de Economia.....	5	32	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	34	45
Secretaria de Estado de Educação.....	6	37	52
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	15	37	53
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....		39	
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	16	39	59
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	17	40	59
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		40	59
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	17	41	60
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	17	41	93
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....	17	41	93
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....	19	42	95
Secretaria de Estado de Empreendedorismo.....		42	96
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	19	42	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....		42	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente.....	19	42	96
Secretaria de Estado de Projetos Especiais.....		43	
Controladoria Geral.....		43	96
Defensoria Pública.....		43	97
Procuradoria-Geral.....		43	97
Tribunal de Contas.....		43	97
Ineditorial.....			98

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.631, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputada Júlia Lucy)

Inclui, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o evento Caminho das Flores. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, o evento Caminho das Flores, promovido pela Polícia Civil do Distrito Federal, a ser comemorado em março e em abril.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.632, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Roosevelt Vilela)

Institui o Dia dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal, a ser comemorado em 2 de dezembro de cada ano.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia dos Blocos Carnavalescos Tradicionais do Distrito Federal, a ser comemorado em 2 de dezembro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.633, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Delegado Fernando Fernandes)

Institui e inclui, no calendário oficial do Distrito Federal, o Dia do Candango, em homenagem aos construtores e pioneiros da capital.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído, no Distrito Federal, o Dia do Candango, em homenagem aos construtores e pioneiros da capital, a ser comemorado anualmente no dia 12 de setembro.

Art. 2º O dia instituído passa a constar no calendário oficial de eventos do Distrito Federal, adotando o Poder Executivo as medidas cabíveis para apoiar sua organização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 16 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI Nº 6.634, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Deputado Cláudio Abrantes)

Altera a Lei nº 5.097, de 29 de abril de 2013, que estabelece normas para o transporte de pais ou responsáveis por aluno matriculado na rede pública de ensino que residam nas áreas rurais, nos dias que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 5.097, de 29 de abril de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – a ementa passa a vigorar com a seguinte redação:

Estabelece normas para o transporte de pais e responsáveis por estudantes matriculados na rede pública de ensino que residam nas áreas rurais, nos dias que especifica, e dá outras providências.

II – (V E T A D O).

III – o art. 1º, § 2º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º As datas das reuniões de pais e responsáveis e dos eventos escolares são estabelecidas em calendário escolar anual.

IV – o art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A administração pública, nas licitações posteriores, deve prever o transporte também dos pais e responsáveis dos estudantes que residam nas áreas rurais nas datas previstas no art. 1º, § 2º.

V – o art. 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º A presença às reuniões escolares designadas pela instituição de ensino é garantida aos pais ou aos responsáveis legais por crianças e adolescentes matriculados nas escolas de educação infantil e ensino fundamental e médio da rede pública e privada do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Brasília, 16 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

LEI COMPLEMENTAR Nº 972, DE 16 DE JULHO DE 2020.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo para criação de lotes na Avenida MN-3 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, para implementar projeto urbanístico especial referido no art. 104 da Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam desafetados 60.428,00 metros quadrados de área pública de uso comum do povo situada nas laterais da Avenida MN-3 da Região Administrativa de Ceilândia – RA IX, que passam à categoria de bem dominial, conforme Anexo Único, para implementar projeto urbanístico especial referido no art. 104 da Lei Complementar nº 314, de 1º de setembro de 2000.

Parágrafo único. (V E T A D O).

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO ÚNICO
ÁREAS DESAFETADAS

QNM 26 ÁREA 1	X	Y
V1	166508.3148	8251290.4296
V2	166514.7210	8251290.2737
V3	166536.5363	8251261.6018
V4	166487.9532	8251224.6369
V5	166463.7140	8251256.4947
ÁREA=	2430.00m2	

QNM 26 ÁREA 2	X	Y
V1	166433.2673	8251233.7063
V2	166457.5065	8251201.8486
V3	166360.3403	8251127.9189
V4	166336.1011	8251159.7766
ÁREA=	4880.00m2	

QNM 26 ÁREA 3	X	Y
V1	166306.0786	8251136.4308
V2	166330.3178	8251104.5730
V3	166280.9383	8251067.0022
V4	166256.6990	8251098.8599
ÁREA=	2480.00m2	

QNM 26 ÁREA 4	X	Y
V1	166226.4341	8251075.8326
V2	166250.6734	8251043.9749
V3	166202.0903	8251007.0100
V4	166186.9407	8251026.9211
V5	166193.7799	8251050.9874
ÁREA=	2290.00m2	

QNM 10 ÁREA 5	X	Y
V1	165922.3102	8250890.5590
V2	165941.8365	8250855.6136
V3	165898.1546	8250831.2058
V4	165878.6284	8250866.1512
ÁREA=	2000.00m2	

QNM 10 ÁREA 6	X	Y
V1	165845.4302	8250847.6012
V2	165864.9565	8250812.6558
V3	165781.0875	8250765.7928
V4	165771.3243	8250783.2655
V5	165781.6548	8250811.9658
ÁREA=	3610.00m2	

QNN 9 ÁREA 7	X	Y
V1	165707.8545	8250775.9018
V2	165738.3020	8250766.5476
V3	165745.6244	8250753.4430
V4	165686.2171	8250720.2484
V5	165667.6672	8250753.4466
ÁREA=	2331.00m2	

QNN 9 ÁREA 8	X	Y
V1	165634.5536	8250734.7459
V2	165653.1035	8250701.5478
V3	165595.4435	8250669.3295
V4	165576.8936	8250702.5276
ÁREA=	2508.00m2	

QNN 9 ÁREA 9	X	Y
V1	165567.8067	8250688.0157
V2	165582.4514	8250661.8067
V3	165530.0332	8250632.5173
V4	165515.3885	8250658.7264
ÁREA=	1800.00m2	

QNN 9 ÁREA 10	X	Y
V1	165498.4815	8250658.2098
V2	165517.0315	8250625.0116
V3	165459.3715	8250592.7933
V4	165440.8216	8250625.9915
ÁREA=	2508.00m2	

QNN 9 ÁREA 11	X	Y
V1	165407.6234	8250607.4415
V2	165426.1733	8250574.2434
V3	165366.7661	8250541.0488
V4	165357.0029	8250558.5215
V5	165361.3207	8250581.5693
ÁREA=	2449.00m2	

QNN 25 ÁREA 12	X	Y
V1	165306.2579	8250550.5001
V2	165322.8967	8250540.8711
V3	165331.9776	8250517.5581
V4	165265.7687	8250491.7683
V5	165251.2392	8250529.0691
ÁREA=	2750.00m2	

QNN 25 ÁREA 13	X	Y
V1	165216.8931	8250512.4684
V2	165230.3329	8250477.9652
V3	165168.7865	8250453.9915
V4	165155.3467	8250488.4947
ÁREA=	2442.00m2	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

QNN 25 ÁREA 14	X	Y
V1	165143.9016	8250476.5185
V2	165154.7987	8250448.5429
V3	165098.8475	8250426.7486
V4	165087.9503	8250454.7242
ÁREA=	1800.00m2	

QNN 25 ÁREA 15	X	Y
V1	165073.5993	8250450.2082
V2	165084.8597	8250421.3001
V3	165023.3133	8250397.3263
V4	165012.0529	8250426.2345
ÁREA=	2046.00m2	

QNN 25 ÁREA 16	X	Y
V1	164978.0701	8250408.7013
V2	164987.8775	8250383.5233
V3	164926.3312	8250359.5496
V4	164916.5238	8250384.7276
ÁREA=	1782.00m2	

QNO 2 ÁREA 17	X	Y
V1	166089.9254	8251082.9024
V2	166102.6852	8251060.2259
V3	166096.4733	8251040.6541
V4	166060.7142	8251020.5327
V5	166041.0837	8251055.4196
ÁREA=	2135.00m2	

QNO 2 ÁREA 18	X	Y
V1	166007.9411	8251036.7706
V2	166027.5716	8251001.8837
V3	165970.0082	8250969.4932
V4	165950.3776	8251004.3801
ÁREA=	2640.00m2	

QNO 2 ÁREA 19	X	Y
V1	165939.4492	8250993.1903
V2	165956.6259	8250962.6643
V3	165904.2955	8250933.2184
V4	165887.1187	8250963.7444
ÁREA=	2100.00m2	

QNO 2 ÁREA 20	X	Y
V1	165871.8820	8250960.2113
V2	165891.5125	8250925.3244
V3	165833.9491	8250892.9339
V4	165814.3185	8250927.8208
ÁREA=	2640.00m2	

QNO 2 ÁREA 21	X	Y
V1	165781.1759	8250909.1718
V2	165800.8065	8250874.2849
V3	165759.8143	8250851.2189
V4	165755.2348	8250853.2353
V5	165737.5672	8250884.6335
ÁREA=	1994.00m2	

QNO 1 ÁREA 22	X	Y
V1	165578.8327	8250796.1107
V2	165598.4633	8250761.2238
V3	165566.6290	8250743.3109
V4	165546.9984	8250778.1978
ÁREA=	1460.00m2	

QNO 1 ÁREA 23	X	Y
V1	165535.6564	8250767.4524
V2	165551.8516	8250738.6707
V3	165499.5212	8250709.2248
V4	165483.3260	8250738.0065
ÁREA=	1980.00m2	

QNO 1 ÁREA 24	X	Y
V1	165468.3752	8250733.9572
V2	165488.0058	8250699.0703
V3	165430.4423	8250666.6798
V4	165410.8118	8250701.5667
ÁREA=	2640.00m2	

QNO 1 ÁREA 25	X	Y
V1	165377.6692	8250682.9177
V2	165397.2997	8250648.0308
V3	165342.3528	8250617.1126
V4	165332.7029	8250622.0176
V5	165317.4892	8250649.0549
ÁREA=	2733.00m2	

DECRETO Nº 40.991 DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, da Lei nº 6.525, de 1º, de abril de 2020, do Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020 e nos termos do Processo SEI 00040-00019790/2020-18, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º A Unidade de Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa passa a denominar-se Unidade de Orçamento e Pessoal.

Art. 3º Ficam remanejados, mantendo seus atuais ocupantes, para a Unidade de Orçamento e Pessoal, da Assessoria Jurídico-Legislativa:

I - O Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CPE-07, código SIGRH 00001709, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Gestão, da Assessoria Jurídico-Legislativa, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

II - O Cargo Público de Natureza Especial, símbolo CNE-06, código SIGRH 00701308, de Assessor Especial, da Unidade de Orçamento e Gestão, da Assessoria Jurídico-Legislativa, Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 4º O cargo relacionado no Anexo I fica transferido para o banco de cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 08 de abril de 2020, extinguindo a respectiva unidade administrativa.

Art. 5º Ficam redistribuídos do banco de cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II.

Art. 6º Compete a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2020.

132º da República e 61º de Brasília

IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 4º, do Decreto nº 40.991, de 16 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - UNIDADE DE ORÇAMENTO E GESTÃO - Chefe, CPE-04, 01 (código SIGRH 00701305).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 5º, do Decreto nº 40.991, de 16 de julho de 2020)

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL - ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA - Assessor Técnico, CC-05, 01 - UNIDADE DE LICITAÇÃO, CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES - Assessor Especial, CPE-05, 01.

DECRETO Nº 40.992, DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 78 da Lei n. 1.254, de 8 de novembro de 1996, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 119, de 5 de julho de 2019, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 312-A.

§ 2º

II –

c) a chave de acesso das notas fiscais referidas no caput deste artigo, correspondentes às saídas para formação de lote, no campo “chave de acesso” da NF-e referenciada. (NR)

§6º Nas exportações de que trata este artigo, quando o despacho aduaneiro de exportação for processado por meio de Declaração Única de Exportação (DU-E), nos termos da legislação federal, o exportador deve informar na DU-E, nos campos específicos:

I - a chave de acesso das notas fiscais correspondentes à remessa para formação de lote de exportação;

II - a quantidade na unidade de medida tributável do item efetivamente exportado. (AC)

§7º Para fins fiscais, nas operações de que trata o § 6º, considera-se não efetivada a exportação a falta de registro do evento de averbação na nota fiscal de remessa para formação de lote de exportação, observando-se, no que couber, o disposto no § 4º. (AC)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o §3º do art. 312-A do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

Brasília, 16 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.993, DE 16 DE JULHO DE 2020

Aprova o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo localizado na Fazenda Paranoazinho, Urbítá - Etapa 1, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA-XXVI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, a Lei nº 992, de 28 de dezembro de 1995, o § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de julho de 2018 e o que consta dos autos do Processo SEI nº 0429-005097/2015, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Solo localizado na Fazenda Paranoazinho, Urbítá - Etapa 1, na Região Administrativa de Sobradinho II – RA-XXVI, consubstanciado no Projeto Urbanístico URB - 022/2016, Memorial Descritivo MDE - 022/2016 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB - 022/2016.

Art. 2º O parcelamento localizado na Fazenda Paranoazinho, Urbítá - Etapa 1, está excluído da cobrança da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - ONALT, nos termos do § 4º do art. 1º do Decreto nº 39.151, de 27 de junho de 2018.

Art. 3º Os documentos urbanísticos mencionados no art. 1º encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.994, DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera o Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 78 da Lei n. 1.254, de 8 de novembro de 1996, e, tendo em vista o art. 155, § 2º, inciso VII, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 87, de 16 de abril de 2015, DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 236

§ 1º

II - terá imposto calculado pela utilização da alíquota interna aplicável à mercadoria, quando se tratar de operação interna, e da alíquota interestadual, quando se tratar de operação interestadual;

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.995, DE 16 DE JULHO DE 2020

Revoga o Decreto nº 40.961, de 08 de julho de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente, suspende os efeitos do Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.961, de 08 de julho de 2020.

Parágrafo único. Ficam permitidas as atividades econômicas nas Regiões Administrativas de Ceilândia e Sol Nascente/Pôr do Sol, respeitadas as restrições, protocolos e medidas de segurança estabelecidos pelo Decreto nº 40.939, de 02 de julho de 2020, e suas alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 20 de julho de 2020.

Brasília, 16 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

DECRETO Nº 40.996, DE 16 DE JULHO DE 2020

Altera a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos do processo SEI 00050-00029926/2020-52, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam transferidos para o Banco de Cargos, de que trata a Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020, e o Decreto nº 40.610, de 8 de abril de 2020, os cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Ficam redistribuídos do Banco de Cargos para a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal os cargos relacionados no Anexo II, acrescidas das respectivas unidades administrativas.

Art. 4º Fica remanejado o Conselho Comunitário de Segurança, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para a Coordenação de Segurança Comunitária, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, mantida a atual estrutura administrativa e de cargos em comissão existentes e seus atuais ocupantes.

Art. 5º Compete a Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos Cargos em Comissão a que se refere este Decreto, a exigência de apresentação prévia dos documentos relacionados no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 39.738, de 28 de março de 2019, e a verificação de inexistência de nepotismo, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, dos arts. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 16 de julho de 2020.
132º da República e 61º de Brasília
IBANEIS ROCHA

ANEXO I

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 2º, do Decreto nº 40.996, de 16 de julho de 2020).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - CHEFIA DE GABINETE - Assessor Técnico, CPC-04, 02 (Código SIGHR 00102747 e 00102748) - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Assessor Técnico, CC-03, 01 (Código SIGHR 00102749) - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CNE-02, 01 (Código SIGHR 00102891) - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO A CRIMINALIDADE - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGHR 00103000) - COORDENAÇÃO DE POLÍTICAS PENASIS - Coordenador, CNE-06, 01 (Código SIGHR 00103002); Assessor, CC-06, 01, (Código SIGHR 00103003) - DIRETORIA DE ALTERNATIVAS PENASIS - Diretor, CPE-07, 01 (Código SIGHR 00103004); Assessor, CC-08, 01, (Código SIGHR 00103005) - DIRETORIA DE INCLUSÃO SOCIAL DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL - Diretor, CNE-07, 01 (Código SIGHR 00103006); Assessor, CC-08, 01 (Código SIGHR 00103007).

ANEXO II

UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO

(Art. 3º, do Decreto nº 40.996, de 16 de julho de 2020).

ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - GABINETE - CHEFIA DE GABINETE - Assessor, CC-04, 02 - SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA - Assessor, CC-08, 01; Assessor, CC-04, 01 - SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - Subsecretário, CPE-02, 01 - SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO A CRIMINALIDADE - ASSESSORIA ESPECIAL - Chefe, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01 - COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E AVALIAÇÃO - Coordenador, CPE-06, 01 - COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA - Coordenador, CPE-06, 01; Assessor, CC-06, 01 - DIRETORIA DE PROSPECÇÃO DE CONFLITOS SOCIAIS E AÇÕES PARTICIPATIVAS - Diretor, CNE-07, 01; Assessor, CC-08, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE
PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 02 -

NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (*)

PROCESSO Nº: 20200116-10206; INTERESSADO: Obra Social N. Sr.ª da Glória Fazenda da Esperança; CNPJ: 48.555.775/0063-52; ASSUNTO: Imunidade de IPVA – Instituição de Assistência Social.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI nº 01/2018, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

VEÍCULO	PLACA	FUNDAMENTAÇÃO
FIAT/UNO MILLE FIRE	JGH 1033	Não comprovou inscrição no CAS-DF, conforme determinação do art. 9º da Lei nº 8.742/1993, do art. 3º, §1º do Decreto nº 6.308/2007 e do art. 9º da Resolução nº 14/2014-CNAS, conforme parecer nº 04/2020.
VW/KOMBI	JIB 2193	

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do Atendimento Virtual disponível no site da Secretaria de Economia do Distrito Federal na internet (www.fazenda.df.gov.br).

Este Despacho de indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

Gerente

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 65 de 06 de abril de 2020, pág. 12. Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 77, de 24 de abril de 2020 pág. 9. E DODF nº 97, de 25 de maio de 2020, págs. 2 e 3

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 091/2020

Recorrente : Maicon Munis de Souza Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00014041/2020-96 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 092/2020

Recorrente : MARIA JURANDI RODRIGUES Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00014037/2020-28 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 093/2020

Recorrente : RAFAEL CANDIDO MACEDO Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Processo: 00040-00014034/2020-94 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO FISCAL DE CARÁTER NÃO GERAL , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 095/2020

Recorrente : Milena Leão Teixeira de Magalhães Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL Advogado: MARCIO JOSE DE SOUZA OLIVEIRA OAB/DF 41.533 Processo: 00040-00013802/2020-92 - SEI/DF Origem da decisão: GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de AUTORIZAÇÃO DE ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL, encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011, para apreciação em segunda instância, aduzida das razões expandidas pelo contribuinte, com fulcro no artigo 70 da mesma lei. 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268 de 18 de outubro de 2011. 2. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 07 de julho de 2020

GIOVANI LEAL DA SILVA

Presidente

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre as instruções para a indicação dos representantes dos beneficiários para integrarem o Conselho de Administração do GDF-SAÚDE-DF.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 c/c o Decreto nº 39.637, de 25 de janeiro de 2019, Portaria n. 262, de 9 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido nesta Portaria as instruções para indicação de membros por entidades representativas dos servidores da área de educação, saúde, Administração Direta e das autarquias e fundações e das Carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal de que tratam o art. 15 da Lei n. 3.831/2006, para comporem os Conselhos de Administração e Fiscal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal - INAS/DF.

Parágrafo único. Fica proibida a recondução ou nova nomeação de um mesmo membro indicado por entidades representativas dos servidores da área de educação, saúde, Administração Direta e das autarquias e fundações e das Carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal ainda que de maneira descontínua no tempo, por período superior a 2 mandatos, nos termos do art. 6º, §1º do Decreto nº 27.116, de 24 de agosto de 2006.

Art. 2º Até 30 dias antes do termo final do mandato dos conselheiros indicados pelas entidades representativas de classe, o INAS/DF deve providenciar a publicação de edital no Diário Oficial do Distrito Federal, com o objetivo de convocar as referidas entidades para que indiquem os candidatos às vagas de conselheiros dos Conselhos de Administração e Fiscal do INAS/DF para novo triênio.

§ 1º No prazo de até 20 dias corridos, a contar da publicação do edital, as entidades representativas de classe devem encaminhar ofício à Diretoria do INAS/DF indicando os nomes dos candidatos a conselheiros, titular e suplente, bem como a data da sessão em que foram escolhidos, acompanhado dos seguintes documentos relativos aos indicados:

- I- cópia da ficha funcional emitida pelo órgão de origem.
- II- certidões negativas da Justiça Federal, Cível e Criminal.
- III- certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital, Cível e Criminal.
- IV- certidão negativa da Justiça Eleitoral.
- V- certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual.
- VI- certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os indicados para comporem o Conselho de Administração devem comprovar experiência técnica ou profissional ou notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros ou de administração pública.

§ 3º Os indicados para comporem o Conselho Fiscal devem apresentar diploma de conclusão de curso superior em administração, ciências contábeis, econômicas ou atuárias, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006.

§ 4º Aqueles que tenham exercido mandato eletivo devem apresentar, cumulativamente às certidões exigidas no caput deste artigo, certidão de que não incorreram nas hipóteses previstas nas alíneas "b", "c" e "k" do inciso I do artigo 1º da Lei

Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, expedida pelo Senado Federal, pela Câmara dos Deputados, pelas Assembleias Legislativas dos Estados, pela Câmara Legislativa do Distrito Federal ou pelas Câmaras Municipais, de acordo com o cargo ocupado.

§ 5º Aqueles que exercerem profissão regulamentada sujeita à fiscalização por Conselho ou Ordem devem apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no §1º deste artigo, certidão negativa relativa à infração ético-profissional.

§ 6º Aqueles que tenham sido administradores ou responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público, ou que tenham suas contas julgadas pelos órgãos de controle externo devem apresentar, cumulativamente as certidões exigidas no §1º deste artigo, certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas da União, pelo Tribunal de Contas do Estado, pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal ou pelo Tribunal de Contas do Município, de acordo com o cargo ocupado, emprego ou função, comissionado ou não.

§ 7º As certidões de que trata este artigo devem se referir, cumulativamente, aos locais de residência e de exercício dos cargos, empregos ou funções, comissionados ou não, nos últimos oito anos.

§ 8º Para fins do disposto neste artigo, são aceitas certidões eletrônicas emitidas pelos sítios oficiais.

§ 9º A não apresentação cumulativa das informações e documentos de que tratam os parágrafos anteriores desqualifica o candidato a qualquer vaga de membro Conselho titular ou respectivo suplente do Conselho de Administração ou Fiscal do INAS/DF.

Art. 3º Findo o prazo estabelecido no artigo anterior, compete ao Presidente do INAS/DF apreciar as indicações das entidades representativas dos servidores da área de educação, saúde, Administração Direta e das autarquias e fundações e das Carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal e encaminhá-las ao Governador do Distrito Federal para decisão e nomeação, conforme o art. 15 da Lei n. 3.831/2006.

Art. 4º Sempre que houver vacância dos conselheiros representantes dos beneficiários, o INAS/DF deve solicitar à entidades representativas dos servidores da área de educação, saúde, Administração Direta e das autarquias e fundações e das Carreiras de Assistência Pública em Serviços Sociais e Fiscalização de Atividades Urbanas do Distrito Federal, cujo conselheiro esteja vinculado, uma nova indicação, respeitando-se os prazos dos respectivos mandatos.

Art. 5º O INAS/DF deve disponibilizar, anualmente, para consulta pública em seus sítios na Internet, as seguintes informações relativas aos Conselheiros:

I- nome do titular e seu respectivo suplente, bem como o nome da entidade representativa dos servidores ativos, aposentados ou pensionistas do Distrito Federal que os indicou;

II- breve resumo de suas experiências profissionais;

III- datas de início e fim de seus mandatos;

IV- demonstrativo da remuneração do Jeton pago aos conselheiros, se efetivamente recebido;

V- atas das reuniões realizadas durante o exercício;

VI- relatório dos atos de gestão praticados, quanto a sua licitude e quanto a eficácia da ação administrativa, e;

VII- relatório sobre a contribuição para a rentabilidade do exercício fiscal e para a evolução do patrimônio e da participação da Autarquia no segmento de Plano de Assistência Suplementar à Saúde, em regime de autogestão.

Art. 6º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato pode solicitar informações sobre remuneração mensal, comparecimento às reuniões e valores efetivamente pagos aos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal do INAS/DF.

Art. 7º No ato da posse e no término do mandato, os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal devem fazer declaração de seus bens, a qual será transcrita em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

Parágrafo único. Entende-se por término do mandato a ocorrência de decurso do prazo legal de exercício, de renúncia ou de perda de mandato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERAZ JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DA SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 124 da Instrução Normativa nº. 06 de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA VELOSO PORTO LTDA, Licença Sanitária nº FAR-00714.16/2020, Autorização nº 1152/2020, Endereço QNO 18 conjunto G lote 03 loja 03 - Ceilândia/DF; DROGARIA BRASIL LTDA, Licença Sanitária nº FAR.00106-22/2020, Autorização nº 1153/2020, Endereço SHA conj. 6 chacara 18D lote 3D, Setor Hab. Arniquireiras - Águas Claras/DF; RAIÁ DROGASIL

S/A, Licença Sanitária nº FAR.00711-16/2020, Autorização nº 1154/2020, Endereço QNM 4 conjunto B lote 28 e 26, térreo - Ceilândia/DF para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinoica constante da lista "C2" da Port. 344/98 – SVS/MS.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL SILVA NETO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público para o segundo semestre de 2020, o valor de R\$ 42.094.959,50 (quarenta e dois milhões, noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em despesas de custeio, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira (PDAF), que será descentralizado diretamente às Unidades Executoras Locais (UEXL) das Unidades Escolares (UEs) e Unidades Executoras Regionais (UEXR) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), na natureza de despesa 335043 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2020.

Art. 2º Os valores serão descentralizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira disposta na Lei n.º 6.482, de 09 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária Anual 2020 para a Ação do PDAF e o disposto no artigo 10 da Lei Distrital nº 6.023 de 2017, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todas as UExs correspondentes às UEs receberão um "valor base", a partir das informações do censo escolar de 2019.

§1º O valor base será calculado considerando os seguintes critérios:

I - R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por estudante, para UEs com serviços terceirizados de conservação e limpeza; e

II - R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por estudante, para UEs sem serviços terceirizados de conservação e limpeza.

§2º O valor base, de que trata o caput, será suplementado, levando em consideração o interesse público, a relevância pedagógica e social da modalidade de ensino ofertada e as seguintes referências:

I - Os Centros de Ensino Especial (CEEs) receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), conforme parágrafo 3º do artigo 10 da Lei Distrital 6.023 de 2017;

II - As UEs da "Rede Integradora", incluindo as Escolas Parque do Plano Piloto que pertencem a essa rede, receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sendo que não se aplica a essa modalidade o disposto no inciso III;

III - As UEs que ofertam educação integral (ensino fundamental e ensino médio), receberão um adicional equivalente ao valor estabelecido no §1º do art. 3º, por estudante atendido nessa modalidade, desde que a UE não faça parte da Rede Integradora, nos termos do inciso anterior;

IV - As UEs com estudantes matriculados na educação especial, nas modalidades classe comum, ensino especial, receberão o valor adicional de R\$ 100,00 (cem reais) por estudante, em razão da modalidade de atendimento;

V - As UEs que atendem estudantes em medida socioeducativa (escolas vinculantes) receberão o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade de internação, sendo obrigatória a utilização desse valor para apoio à respectiva unidade de internação;

VI - O Centro Educacional 01 de Brasília receberá o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em razão da modalidade de atendimento no sistema prisional;

VII - A Escola do Parque da Cidade - PROEM e à Escola Meninos e Meninas do Parque receberão o valor adicional de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cada unidade escolar, em razão da modalidade de atendimento;

VIII - As UEs rurais receberão um acréscimo de 45% (quarenta e cinco por cento), em razão da modalidade de atendimento;

IX - As UEs Técnicas receberão um acréscimo de 30% (trinta por cento), em razão da modalidade de atendimento;

X - As UEs que aderiram ao Programa "Escolas que Queremos" receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento), com o propósito de fomentar ações voltadas para a melhoria nos indicadores de aprendizagem e de fluxo escolar, que serão avaliados periodicamente para fins de progressão de recebimento;

XI - As UEs que aderiram ao Projeto Escolas de Gestão Compartilhada - EGCs receberão um acréscimo de 15% (quinze por cento), com o intuito de contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos na Portaria Conjunta SSP/SEE nº 09, de 12 de setembro de 2019.

XII - As Escolas Parques, não pertencentes à Rede Integradora de que trata o inciso III, receberão um acréscimo de 50% (cinquenta por cento), em razão da modalidade de atendimento.

Art. 4º Os valores destinados às Coordenações Regionais de Ensino foram calculados com base no quantitativo de UEs vinculadas, observados os seguintes critérios:

I - R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais) para as CREs com até 25 unidades escolares;

II - R\$ 467.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais) para as CREs que possuem de 26 a 40 unidades escolares;
 III - R\$ 517.000,00 (quinhentos e dezessete mil reais) para as CREs que possuem de 41 a 60 unidades escolares;
 IV - R\$ 567.000,00 (quinhentos e sessenta e sete mil reais) para as CREs que possuem entre 61 e 90 unidades escolares;
 V - R\$ 617.000,00 (seiscentos e dezessete mil reais) para as CREs com mais de 90 unidades escolares.

§1º As CREs abaixo relacionadas receberão o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), por biblioteca, para apoio às respectivas Bibliotecas Escolares Comunitárias:

I - CRE de Brazlândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Érico Veríssimo;
 II - CRE de Ceilândia - Biblioteca Escolar-Comunitária Cora Coralina;
 III - CRE do Guará - Biblioteca Escolar-Comunitária JK;
 IV - CRE de Planaltina - Biblioteca Escolar-Comunitária Monteiro Lobato;
 V - CRE do Plano Piloto - Biblioteca Escolar-Comunitária 104/304 Sul e Biblioteca Escolar-Comunitária 108/308 Sul;
 VI - CRE de Sobradinho - Biblioteca Escolar-Comunitária Espaço Rui Barbosa;
 VII - CRE de Taguatinga - Biblioteca Escolar-Comunitária Valéria Jardim.

§2º A CRE do Plano Piloto receberá o valor adicional de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para apoio às atividades da Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE;

§3º As CREs de Brazlândia, Ceilândia, Guará, Plano Piloto e São Sebastião, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas, receberão o valor adicional de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para cada unidade escolar, referente ao Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia, à Escola Classe JK do Sol Nascente, Escola Classe 03 da Estrutural, Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português, e ao Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, respectivamente.

§4º As CREs de Brazlândia e de Sobradinho receberão adicionais de recursos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Ginásio Espelho D'Água e de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao Teatro de Sobradinho, respectivamente.

Art. 5º Os Centros Interescolares de Línguas (CILs) e o Centro Integrado de Educação Física (CIEF) receberão o valor base, conforme estabelecido no §1º, do art. 3º, até o limite de 3.000 (três mil) estudantes atendidos.

Parágrafo único. As UEs que possuírem alunos excedentes ao quantitativo estabelecido no caput do art. 5º receberão apenas a metade do valor especificado no §1º, do Art. 3º, conforme o caso.

Art. 6º A Escola da Natureza receberá o valor total de 30.000,00 (trinta mil), em razão da modalidade de atendimento.

Art. 7º A transferência de recursos às UEs e às CREs da rede pública do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período em curso.

Art. 8º As UExs deverão apresentar, por meio de processos individualizados, o processo de Liberação de Recursos devidamente identificado como "Orçamento: Liberação de Recursos - PDAF 2º semestre de 2020" pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

§1º Os processos autuados no SEI, encaminhados às UniAGs das respectivas CREs, deverão conter, inicialmente, os seguintes documentos, na ordem relacionada abaixo:

I- cópia de inteiro teor da publicação desta Portaria de descentralização de recursos, bem como seu Anexo Único;

II- quadro de composição de documentos;

III- documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar até que seja regulamentado modelo próprio;

IV- cópia do estatuto da UEx, com registro em cartório;

V- cópia da ata de eleição e posse dos membros da UEx, com registro em cartório;

VI- Certidões Negativas de Débitos comprovando a regularidade fiscal da UEx junto à Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, à Secretaria da Receita Federal do Brasil, à Previdência Social, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do Trabalho;

VII- cópia da Ata da Assembleia Geral Escolar que elegeu o presidente;

VIII- cópia da Ata do Conselho Escolar;

IX- cópia do documento da celebração de cooperação (antigo Termo de Cooperação), que será substituído pelo Termo de Colaboração, tão logo a Lei Distrital 6.023 de 2017 seja regulamentada, e declaração, quando for o caso;

X- cópia dos extratos bancários da conta corrente e aplicação do Banco de Brasília (BRB), obrigatoriamente do mês em que for solicitada a liberação de recurso;

XI- despacho da Unidade de Administração Geral - UniAG, informando acerca da adimplência da Unidade Executora com relação à apresentação das prestações de contas dos recursos do PDAF.

§2º Somente após despacho da UniAG, o processo de Liberação de Recursos deverá ser encaminhado para análise da Gerência de Descentralização Administrativa e Financeira (GPDAF), da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV).

Art. 9º Nenhuma Unidade Escolar receberá valor inferior a R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais).

Art. 10 A utilização dos recursos do programa deverá obedecer ao que determina a Lei Distrital nº 6.023 de 2017.

Parágrafo Único. Os serviços de pequenos reparos executados pelas Unidades Executoras beneficiadas nesta Portaria serão realizados, preferencialmente, por Microempreendedores Individuais (MEI) previamente cadastrados em Banco de Credenciados criado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), nos termos da Portaria Conjunta SDE/SEE/CPPE nº 07, de 16 de setembro de 2019.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA

ANEXO ÚNICO

Unidade Escolar	Total
CRE BRAZLÂNDIA	R\$ 547.000,00
CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	R\$ 74.478,50
CED 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 78.320,50
CED 04 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.464,00
CED INCRA 08	R\$ 87.614,50
CED IRMÃ MARIA REGINA VELANES REGIS	R\$ 104.918,00
CEE 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 14.685,00
CEF 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 55.395,00
CEF 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 70.480,00
CEF 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 43.635,00
CEF VENDINHA	R\$ 49.572,75
CEI 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 22.240,00
CEI 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 27.450,00
CEI 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 16.843,75
CEM 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 73.965,00
CEM 02 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 78.260,00
CEP - ESC TÉCNICA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 98.865,00
CIL DE BRAZLÂNDIA	R\$ 108.295,00
EC 01 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 16.280,00
EC 01 INCRA 08	R\$ 75.362,50
EC 03 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 29.815,00
EC 05 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.305,00
EC 06 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 25.683,75
EC 07 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 31.260,00
EC 08 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 20.400,00
EC 09 DE BRAZLÂNDIA	R\$ 43.034,75
EC ALMECEGAS	R\$ 24.710,00
EC BUCANHÃO	R\$ 12.532,00
EC CHAPADINHA	R\$ 20.718,75
EC INCRA 06	R\$ 18.960,75
EC INCRA 07	R\$ 24.646,75
EC POLO AGRICOLA DA TORRE	R\$ 30.276,00
EP NATUREZA DE BRAZLÂNDIA	R\$ 73.287,50
CRE CEILÂNDIA	R\$ 677.000,00
CAIC BERNARDO SAYÃO	R\$ 73.394,50
CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	R\$ 47.740,00
CED 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 99.990,00
CED 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 180.636,25
CED 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 109.800,00
CED 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 108.394,00
CED 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 78.879,50
CED 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 90.929,25
CED INCRA 09	R\$ 59.612,00
CEE 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 15.405,00
CEE 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 19.987,50
CEF 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 89.220,00

CEF 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.459,50	EC 24 DE CEILÂNDIA	R\$ 20.265,00
CEF 07 DE CEILÂNDIA	R\$ 68.250,75	EC 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 42.425,00
CEF 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.790,00	EC 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 23.855,00
CEF 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.200,50	EC 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.165,00
CEF 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.260,00	EC 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 31.870,00
CEF 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.985,00	EC 29 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.805,00
CEF 14 DE CEILÂNDIA	R\$ 62.707,00	EC 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.825,00
CEF 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 58.876,25	EC 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.480,00
CEF 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.850,00	EC 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.130,00
CEF 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.316,00	EC 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.450,00
CEF 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 84.910,00	EC 36 DE CEILÂNDIA	R\$ 40.030,00
CEF 25 DE CEILÂNDIA	R\$ 158.808,50	EC 38 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.690,00
CEF 26 DE CEILÂNDIA	R\$ 48.075,00	EC 39 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.635,00
CEF 27 DE CEILÂNDIA	R\$ 85.890,00	EC 40 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.053,00
CEF 28 DE CEILÂNDIA	R\$ 96.563,00	EC 43 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.610,00
CEF 30 DE CEILÂNDIA	R\$ 52.442,75	EC 45 DE CEILÂNDIA	R\$ 47.460,00
CEF 31 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.865,00	EC 46 DE CEILÂNDIA	R\$ 32.915,00
CEF 32 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.563,25	EC 47 DE CEILÂNDIA	R\$ 35.215,00
CEF 33 DE CEILÂNDIA	R\$ 66.580,00	EC 48 DE CEILÂNDIA	R\$ 41.005,00
CEF 34 DE CEILÂNDIA	R\$ 53.173,50	EC 50 DE CEILÂNDIA	R\$ 49.812,75
CEF 35 DE CEILÂNDIA	R\$ 36.809,75	EC 52 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.915,50
CEF BOA ESPERANCA	R\$ 33.204,00	EC 55 DE CEILÂNDIA	R\$ 44.381,75
CEF PROF MARIA DO ROSÁRIO GONDIM DA SILVA	R\$ 49.670,00	EC 56 DE CEILÂNDIA	R\$ 54.777,00
CEI 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 19.985,00	EC 59 DE CEILÂNDIA	R\$ 28.297,50
CEM 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 111.175,00	EC 61 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.685,00
CEM 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 160.458,25	EC 62 DE CEILÂNDIA	R\$ 34.580,00
CEM 04 DE CEILÂNDIA	R\$ 97.840,00	EC 64 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.835,00
CEM 09 DE CEILÂNDIA	R\$ 86.230,00	EC 65 DE CEILÂNDIA	R\$ 71.289,50
CEM 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 45.310,00	EC 66 DE CEILÂNDIA	R\$ 76.418,75
CEM 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 107.664,25	EC 68 DE CEILÂNDIA	R\$ 65.470,00
CEP - ESC TÉCNICA DE CEILÂNDIA	R\$ 195.838,50	EC CORREGO DAS CORUJAS	R\$ 7.546,00
CIL DE CEILÂNDIA	R\$ 250.195,00	EC DO SETOR P NORTE	R\$ 56.883,75
EC 01 DE CEILÂNDIA	R\$ 27.215,00	EC JIBOIA	R\$ 7.300,00
EC 02 DE CEILÂNDIA	R\$ 30.150,00	EC JK DO SOL NASCENTE	R\$ 62.400,00
EC 03 DE CEILÂNDIA	R\$ 37.575,00	EC LAJES DA JIBOIA	R\$ 24.120,25
EC 06 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.005,00	EP ANÍSIO TEIXEIRA	R\$ 208.477,50
EC 08 DE CEILÂNDIA	R\$ 38.580,00	CRE GAMA	R\$ 517.000,00
EC 10 DE CEILÂNDIA	R\$ 25.220,00	CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	R\$ 22.850,00
EC 11 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.135,00	CED 06 DO GAMA	R\$ 76.355,50
EC 12 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.285,00	CED 07 DO GAMA	R\$ 99.003,25
EC 13 DE CEILÂNDIA	R\$ 26.835,00	CED 08 DO GAMA	R\$ 65.135,00
EC 15 DE CEILÂNDIA	R\$ 55.290,00	CED CASA GRANDE	R\$ 41.544,00
EC 16 DE CEILÂNDIA	R\$ 46.740,00	CED ENGENHO DAS LAJES	R\$ 65.003,00
EC 17 DE CEILÂNDIA	R\$ 43.035,00	CED GESNER TEIXEIRA	R\$ 81.800,00
EC 18 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.635,00	CEE 01 DO GAMA	R\$ 27.885,00
EC 19 DE CEILÂNDIA	R\$ 24.010,00	CEF 01 DO GAMA	R\$ 55.155,00
EC 20 DE CEILÂNDIA	R\$ 21.655,00	CEF 03 DO GAMA	R\$ 76.390,00
EC 21 DE CEILÂNDIA	R\$ 39.265,00	CEF 04 DO GAMA	R\$ 64.352,25
EC 22 DE CEILÂNDIA	R\$ 22.865,00	CEF 05 DO GAMA	R\$ 52.727,75
		CEF 08 DO GAMA	R\$ 52.259,75
		CEF 10 DO GAMA	R\$ 56.735,00

CEF 11 DO GAMA	R\$ 87.545,00	CEF 10 DO GUARÁ	R\$ 41.063,75
CEF 15 DO GAMA	R\$ 64.285,00	CEI 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 27.805,00
CEF PONTE ALTA DO BAIXO	R\$ 20.388,00	CEM 01 DO GUARÁ	R\$ 76.915,00
CEF PONTE ALTA NORTE	R\$ 25.744,00	CEP ARTICULADO DO GUARÁ - PROF TERESA ONDINA MALTESE	R\$ 56.199,00
CEF TAMANDUÁ	R\$ 25.323,75	CIL DO GUARÁ	R\$ 168.657,50
CEI 01 DO GAMA	R\$ 20.070,00	EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	R\$ 84.542,75
CEM 01 DO GAMA	R\$ 132.700,00	EC 01 DO GUARÁ	R\$ 17.320,00
CEM 02 DO GAMA	R\$ 136.621,50	EC 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 46.104,00
CEM 03 DO GAMA	R\$ 98.404,75	EC 02 DO GUARÁ	R\$ 22.625,00
CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	R\$ 52.270,00	EC 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 10.400,00
CIL DO GAMA	R\$ 239.937,50	EC 03 DO GUARÁ	R\$ 23.100,00
EC 01 DO GAMA	R\$ 37.695,00	EC 05 DO GUARÁ	R\$ 30.400,00
EC 02 DO GAMA	R\$ 38.300,00	EC 06 DO GUARÁ	R\$ 30.640,00
EC 03 DO GAMA	R\$ 30.905,00	EC 07 DO GUARÁ	R\$ 35.125,00
EC 06 DO GAMA	R\$ 14.010,00	EC 08 DO GUARÁ	R\$ 53.030,00
EC 07 DO GAMA	R\$ 18.030,00	EC DO SRIA	R\$ 13.975,00
EC 09 DO GAMA	R\$ 36.175,00	JI LÚCIO COSTA	R\$ 11.465,00
EC 10 DO GAMA	R\$ 20.040,00	CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 467.000,00
EC 12 DO GAMA	R\$ 23.568,25	CAIC JUSCELINO KUBITSCHK	R\$ 56.445,25
EC 14 DO GAMA	R\$ 22.935,00	CED 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 86.406,25
EC 15 DO GAMA	R\$ 25.960,00	CED 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 106.188,00
EC 16 DO GAMA	R\$ 21.450,25	CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	R\$ 57.876,00
EC 17 DO GAMA	R\$ 16.500,00	CED VARGEM BONITA	R\$ 32.119,00
EC 18 DO GAMA	R\$ 22.790,00	CEF 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 30.711,00
EC 19 DO GAMA	R\$ 19.795,00	CEF 01 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 61.385,75
EC 21 DO GAMA	R\$ 18.255,00	CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 160.360,75
EC 22 DO GAMA	R\$ 31.160,00	CEF 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 77.010,25
EC 28 DO GAMA	R\$ 15.295,00	CEF METROPOLITANA	R\$ 33.320,00
EC 29 DO GAMA	R\$ 41.745,00	CEF TELEBRASÍLIA	R\$ 67.770,00
EC CÓRREGO BARREIRO	R\$ 11.166,25	CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	R\$ 20.665,00
EC PONTE ALTA DE CIMA	R\$ 11.984,00	CEI DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 17.575,00
JI 02 DO GAMA	R\$ 19.440,00	CEI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 25.345,00
JI 03 DO GAMA	R\$ 19.880,00	CEI DO RIACHO FUNDO II	R\$ 40.940,00
JI 04 DO GAMA	R\$ 17.620,00	CEM 01 DO RIACHO FUNDO	R\$ 76.306,75
JI 05 DO GAMA	R\$ 14.305,00	CEM JÚLIA KUBITSCHK	R\$ 91.360,00
JI 06 DO GAMA	R\$ 15.255,00	CEM URSO BRANCO	R\$ 79.280,00
CRE GUARÁ	R\$ 527.000,00	CIL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 31.625,00
CED 01 DA ESTRUTURAL	R\$ 109.183,00	CIL DO RIACHO FUNDO	R\$ 35.310,00
CED 01 DO GUARÁ	R\$ 78.073,50	CIL DO RIACHO FUNDO II	R\$ 28.765,00
CED 03 DO GUARÁ	R\$ 60.725,00	EC 01 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 22.660,00
CED 04 DO GUARÁ	R\$ 74.747,75	EC 01 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 67.510,00
CEE 01 DO GUARÁ	R\$ 16.965,00	EC 02 DA CANDANGOLÂNDIA	R\$ 27.935,00
CEF 01 DO GUARÁ	R\$ 36.510,00	EC 02 DO RIACHO FUNDO	R\$ 35.625,00
CEF 02 DA ESTRUTURAL	R\$ 104.629,75	EC 02 DO RIACHO FUNDO II	R\$ 40.740,00
CEF 02 DO GUARÁ	R\$ 47.782,75	EC 03 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 23.585,00
CEF 03 DA ESTRUTURAL	R\$ 31.260,00	EC 04 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 20.315,00
CEF 04 DO GUARÁ	R\$ 78.829,75	EC 05 DO NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 15.705,00
CEF 05 DO GUARÁ	R\$ 38.775,00	EC AGROVILA II	R\$ 20.990,00
CEF 08 DO GUARÁ	R\$ 63.997,75	EC IPE	R\$ 43.288,00

EC KANEGAE	R\$ 10.209,25	CED OSÓRIO BACCHIN	R\$ 23.490,75
EC RIACHOFUNDO	R\$ 49.113,25	CED PIPIRIPAU II	R\$ 61.410,00
EC VERDE DOR IACHOFUNDO I	R\$ 41.420,00	CED POMPÍLIO MARQUES DE SOUZA	R\$ 96.790,00
J101 DOR IACHOFUNDO II	R\$ 28.780,00	CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARÃES TROIS	R\$ 116.954,75
CRE PARANOÁ	R\$ 467.000,00	CED TAQUARA	R\$ 82.931,00
CAIC SANTA PAULINA	R\$ 91.093,25	CED VALE DO AMANHECER	R\$ 68.592,00
CED01 DO ITAPOÁ	R\$ 71.840,00	CED VARZEAS	R\$ 57.304,00
CED DARCY RIBEIRO	R\$ 95.361,00	CEE 01 DE PLANALTINA	R\$ 22.327,50
CED DO PAD-DF	R\$ 110.992,00	CEF 01 DE PLANALTINA	R\$ 69.670,00
CEF01 DO PARANOÁ	R\$ 130.943,25	CEF 02 DE PLANALTINA	R\$ 69.740,00
CEF02 DO PARANOÁ	R\$ 111.348,00	CEF 02 DO ARAPOANGA	R\$ 76.829,00
CEF03 DO PARANOÁ	R\$ 110.656,50	CEF 03 DE PLANALTINA	R\$ 78.582,50
CEF04 DO PARANOÁ	R\$ 43.867,25	CEF 04 DE PLANALTINA	R\$ 117.009,75
CEFBURITI VERMELHO	R\$ 28.394,00	CEF 08 DE PLANALTINA	R\$ 40.445,00
CEFDOUTORA ZILDA ARNS	R\$ 126.333,00	CEF ARAPOANGA	R\$ 50.025,00
CEF JARDIM II	R\$ 16.489,25	CEF BONSUCESSO	R\$ 40.718,50
CEI01 DO PARANOÁ	R\$ 34.795,00	CEF CERÂMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	R\$ 27.554,25
CEM01 DO PARANOÁ	R\$ 134.621,50	CEF JUSCELINO KUBITSCHKE	R\$ 62.315,00
CIL DO PARANOÁ	R\$ 125.620,00	CEF NOSSA SENHORA FÁTIMA	R\$ 56.020,00
EC01 DE ITAPOÁ	R\$ 120.591,75	CEF RIO PRETO	R\$ 29.424,00
EC01 DO PARANOÁ	R\$ 68.636,50	CEF SÃO JOSÉ	R\$ 21.872,00
EC02 DO ITAPOÁ	R\$ 46.654,50	CEI 01 DE PLANALTINA	R\$ 31.820,00
EC02 DO PARANOÁ	R\$ 75.369,75	CEI 02 DE PLANALTINA (ANTIGA EC 11 DE PLANALTINA)	R\$ 27.110,00
EC03 DO PARANOÁ	R\$ 52.765,00	CEM 01 (ANTIGO CED 01 DE PLANALTINA)	R\$ 165.160,00
EC04 DO PARANOÁ	R\$ 44.539,00	CEM 02 DE PLANALTINA	R\$ 101.900,00
EC05 DO PARANOÁ	R\$ 38.975,00	CEP - ESC TÉCNICA DE PLANALTINA	R\$ 178.321,00
EC06 DO PARANOÁ	R\$ 57.913,00	CIL DE PLANALTINA	R\$ 40.810,00
EC ALTO INTERLAGOS	R\$ 14.656,00	EC 01 DE PLANALTINA	R\$ 25.555,00
EC BOQUEIRÃO	R\$ 7.300,00	EC 01 DO ARAPOANGA	R\$ 42.040,00
ECCAFE SEM TROCO	R\$ 34.856,00	EC 03 DE PLANALTINA	R\$ 28.635,00
EC CAPÃO SECO	R\$ 14.176,50	EC 04 DE PLANALTINA	R\$ 34.290,00
ECCARIRU	R\$ 15.342,50	EC 05 DE PLANALTINA	R\$ 43.930,50
EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOÁ - ECCAP	R\$ 22.475,00	EC 06 DE PLANALTINA	R\$ 30.640,00
ECCORA CORALINA	R\$ 27.753,50	EC 07 DE PLANALTINA	R\$ 35.209,00
EC ITAPETI	R\$ 12.883,00	EC 09 DE PLANALTINA	R\$ 21.455,00
ECLAMARÃO	R\$ 19.494,25	EC 10 DE PLANALTINA	R\$ 29.205,00
EC NATUREZA	R\$ 30.204,00	EC 13 DE PLANALTINA	R\$ 25.420,00
EC QUEBRADA DOS NERIS	R\$ 13.272,50	EC 14 DE PLANALTINA	R\$ 31.340,00
EC SOBRADINHO DOS MELOS	R\$ 21.174,25	EC 15 DE PLANALTINA	R\$ 47.017,75
EC SUSSUARANA	R\$ 8.663,50	EC 16 DE PLANALTINA	R\$ 56.035,00
CRE PLANALTINA	R\$ 597.000,00	EC ALTA-MIR	R\$ 18.970,00
CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	R\$ 79.635,00	EC APRODARMAS	R\$ 18.219,25
CED03 DE PLANALTINA	R\$ 100.737,50	EC BARRA ALTA	R\$ 7.300,00
CED CONDOMÍNIO ESTÂNCIA III	R\$ 98.816,75	EC COPERBRAS	R\$ 13.676,00
CED DONA AMERICA GUIMARÃES	R\$ 125.659,75	EC CORREGO DO MEIO	R\$ 11.039,75
		EC ESTÂNCIA DE PLANALTINA	R\$ 37.770,00
		EC ESTÂNCIA DO PIPIRIPAU	R\$ 7.300,00
		EC ETA 44	R\$ 10.080,00
		EC FRIGORÍFICO INDUSTRIAL	R\$ 14.214,00

EC MESTRE DARMAS	R\$ 51.155,50	CEM PAULO FREIRE	R\$ 56.755,00
EC MONJOLO	R\$ 15.884,00	CEM SETOR LESTE	R\$ 97.045,00
EC NÚCLEO RURAL CÓRREGO DO ATOLEIRO	R\$ 11.595,00	CEM SETOR OESTE	R\$ 56.045,00
EC PALMEIRAS	R\$ 7.300,00	CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA - CIEF	R\$ 197.725,00
EC PARANÁ	R\$ 27.115,00	CEP - ESC DE MÚSICA DE BRASÍLIA	R\$ 231.517,00
EC PEDRA FUNDAMENTAL	R\$ 11.378,75	CEPI GAVIÃO	R\$ 18.385,00
EC RAJADINHA	R\$ 15.512,00	CIL 01 DE BRASÍLIA	R\$ 269.747,50
EC REINO DAS FLORES	R\$ 7.411,25	CIL 02 DE BRASÍLIA	R\$ 174.350,00
EC SANTOS DUMONT	R\$ 10.770,00	EC 01 SHI-SUL	R\$ 24.330,00
EC VALE DO SOL	R\$ 15.606,50	EC 04 DO CRUZEIRO	R\$ 16.380,00
EC VALE VERDE	R\$ 9.064,00	EC 05 DO CRUZEIRO	R\$ 27.347,50
JI CASA DE VIVÊNCIA	R\$ 18.610,00	EC 06 DO CRUZEIRO	R\$ 17.910,00
CRE PLANO PILOTO	R\$ 787.000,00	EC 08 DO CRUZEIRO	R\$ 30.217,50
CED 01 DE BRASÍLIA	R\$ 117.285,00	EC 102 SUL	R\$ 19.375,00
CED 02 DO CRUZEIRO	R\$ 64.725,00	EC 106 NORTE	R\$ 20.240,00
CED DO LAGO	R\$ 45.840,00	EC 108 SUL	R\$ 15.320,00
CED DO LAGO NORTE	R\$ 69.864,50	EC 111 SUL	R\$ 27.032,50
CED GISNO	R\$ 72.232,25	EC 113 NORTE	R\$ 20.290,00
CEE 01 DE BRASÍLIA	R\$ 23.790,00	EC 114 SUL	R\$ 26.910,00
CEE 02 DE BRASÍLIA	R\$ 13.357,50	EC 115 NORTE	R\$ 18.755,00
CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	R\$ 7.300,00	EC 204 SUL	R\$ 31.897,50
CEF 01 DE BRASÍLIA	R\$ 21.540,00	EC 206 SUL	R\$ 24.522,50
CEF 01 DO CRUZEIRO	R\$ 41.500,00	EC 209 SUL	R\$ 26.735,00
CEF 01 DO LAGO NORTE	R\$ 58.178,75	EC 302 NORTE	R\$ 23.010,00
CEF 01 DO PLANALTO	R\$ 26.283,75	EC 304 NORTE	R\$ 17.335,00
CEF 01 DO VARJÃO	R\$ 71.762,00	EC 304 SUL	R\$ 14.900,00
CEF 02 DE BRASÍLIA	R\$ 20.530,00	EC 305 SUL	R\$ 29.445,00
CEF 03 DE BRASÍLIA	R\$ 23.720,00	EC 308 SUL	R\$ 29.275,00
CEF 04 DE BRASÍLIA	R\$ 19.710,00	EC 312 NORTE	R\$ 18.615,00
CEF 05 DE BRASÍLIA	R\$ 23.935,00	EC 314 SUL	R\$ 23.705,00
CEF 06 DE BRASÍLIA	R\$ 42.575,00	EC 316 SUL	R\$ 19.575,00
CEF 07 DE BRASÍLIA	R\$ 44.170,00	EC 403 NORTE	R\$ 29.580,00
CEF 102 NORTE	R\$ 23.240,00	EC 405 NORTE	R\$ 20.945,00
CEF 104 NORTE	R\$ 21.480,00	EC 407 NORTE	R\$ 24.855,00
CEF 214 SUL	R\$ 22.675,00	EC 410 SUL	R\$ 24.432,50
CEF 306 NORTE	R\$ 25.540,00	EC 411 NORTE	R\$ 20.070,00
CEF 405 SUL	R\$ 24.210,00	EC 413 SUL	R\$ 38.655,00
CEF 410 NORTE	R\$ 32.411,25	EC 415 NORTE	R\$ 19.390,00
CEF ATHOS BULÇÃO	R\$ 39.295,00	EC 416 SUL	R\$ 13.660,00
CEF CASEB	R\$ 86.696,50	EC 708 NORTE	R\$ 21.747,50
CEF GAN	R\$ 25.985,00	EC ASPALHA	R\$ 18.762,50
CEF POLIVALENTE	R\$ 60.130,00	EC DA VILA DO RCG	R\$ 12.002,50
CEI 01 DE BRASÍLIA	R\$ 24.915,00	EC DO SMU	R\$ 13.485,00
CEI 316 NORTE	R\$ 18.290,00	EC GRANJA DO TORTO	R\$ 10.540,00
CEJA ASA SUL - CESAS	R\$ 144.970,00	EC JARDIM BOTÂNICO	R\$ 22.205,00
CEJA E EDUC PROFISSIONAL A DISTÂNCIA DE BRASÍLIA	R\$ 110.330,00	EP 210/211 NORTE	R\$ 47.437,50
CEM ASA NORTE - CEAN	R\$ 48.885,00	EP 210/211 SUL	R\$ 32.175,00
CEM ELEFANTE BRANCO	R\$ 107.271,00	EP 303/304 NORTE	R\$ 53.872,50
CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	R\$ 34.310,00	EP 307/308 SUL	R\$ 64.350,00
		EP 313/314 SUL	R\$ 54.367,50

ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	R\$ 24.510,00	CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 20.355,00
ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	R\$ 29.130,00	CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 18.980,00
ESCOLA DA NATUREZA	R\$ 30.000,00	CEI BURITIZINHO	R\$ 10.035,00
ESCOLA PÚBLICA INTEGRAL BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DO PLANO PILOTO	R\$ 7.300,00	CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 98.920,00
JI 01 DO CRUZEIRO	R\$ 13.250,00	CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 80.660,00
JI 02 DO CRUZEIRO	R\$ 9.365,00	CEPI PINHEIRINHO ROXO	R\$ 20.265,00
JI 102 SUL	R\$ 8.355,00	CIL DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 152.075,00
JI 106 NORTE	R\$ 11.345,00	EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 26.577,25
JI 108 SUL	R\$ 7.300,00	EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 46.065,00
JI 114 SUL	R\$ 8.235,00	EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 58.085,00
JI 208 SUL	R\$ 9.670,00	EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 43.792,00
JI 21 DE ABRIL	R\$ 7.355,00	EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 59.115,00
JI 302 NORTE	R\$ 8.370,00	EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 54.088,00
JI 303 SUL	R\$ 9.195,00	EC VILA BURITIS	R\$ 51.129,00
JI 304 NORTE	R\$ 8.510,00	JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 28.105,00
JI 305 SUL	R\$ 7.535,00	CRE SAMAMBAIA	R\$ 517.000,00
JI 308 SUL	R\$ 8.650,00	CAIC AYRTON SENNA	R\$ 55.403,00
JI 312 NORTE	R\$ 12.335,00	CAIC HELENA REIS	R\$ 75.285,00
JI 314 SUL	R\$ 7.300,00	CED 123 DE SAMAMBAIA	R\$ 77.260,00
JI 316 SUL	R\$ 8.080,00	CED 619 DE SAMAMBAIA	R\$ 127.130,50
JI 404 NORTE	R\$ 8.815,00	CEE 01 DE SAMAMBAIA	R\$ 19.402,50
JI VI COMAR	R\$ 13.420,00	CEF 120 DE SAMAMBAIA	R\$ 67.235,00
CRE RECANTO DAS EMAS	R\$ 467.000,00	CEF 312 DE SAMAMBAIA	R\$ 110.922,00
CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 148.304,25	CEF 404 DE SAMAMBAIA	R\$ 114.710,00
CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 63.914,75	CEF 407 DE SAMAMBAIA	R\$ 61.983,25
CED MYRIAM ERVILHA	R\$ 101.915,00	CEF 411 DE SAMAMBAIA	R\$ 109.829,75
CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 65.338,25	CEF 412 DE SAMAMBAIA	R\$ 65.135,00
CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 69.419,50	CEF 427 DE SAMAMBAIA	R\$ 95.286,00
CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 87.697,50	CEF 504 DE SAMAMBAIA	R\$ 53.665,00
CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 52.465,00	CEF 507 DE SAMAMBAIA	R\$ 47.372,50
CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 78.359,00	CEF 519 DE SAMAMBAIA	R\$ 67.950,00
CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 66.030,00	CEI 210 DE SAMAMBAIA	R\$ 30.115,00
CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 57.030,00	CEI 307 DE SAMAMBAIA	R\$ 21.045,00
CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 97.023,50	CEM 304 DE SAMAMBAIA	R\$ 133.295,00
CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 69.190,50	CEM 414 DE SAMAMBAIA	R\$ 109.800,00
CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 72.539,75	CIL DE SAMAMBAIA	R\$ 55.220,00
CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	R\$ 85.359,75	EC 108 DE SAMAMBAIA	R\$ 44.245,00
		EC 111 DE SAMAMBAIA	R\$ 20.680,00
		EC 121 DE SAMAMBAIA	R\$ 33.430,00
		EC 303 DE SAMAMBAIA	R\$ 28.410,00
		EC 317 DE SAMAMBAIA	R\$ 27.705,00
		EC 318 DE SAMAMBAIA	R\$ 39.685,00
		EC 325 DE SAMAMBAIA	R\$ 46.120,00
		EC 403 DE SAMAMBAIA	R\$ 41.765,00
		EC 410 DE SAMAMBAIA	R\$ 36.700,00
		EC 415 DE SAMAMBAIA	R\$ 33.450,00
		EC 419 DE SAMAMBAIA	R\$ 56.645,00
		EC 425 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.325,00

EC 431 DE SAMAMBAIA	R\$ 65.125,00	CEF JATAÍ	R\$ 36.029,25
EC 501 DE SAMAMBAIA	R\$ 37.640,00	CEF MIGUEL ARCANJO	R\$ 70.100,00
EC 502 DE SAMAMBAIA	R\$ 34.765,00	CEF NOVA BETÂNIA	R\$ 77.404,00
EC 510 DE SAMAMBAIA	R\$ 39.980,00	CEI 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 25.110,00
EC 511 DE SAMAMBAIA	R\$ 45.690,00	CEI 03 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 23.975,00
EC 512 DE SAMAMBAIA	R\$ 40.395,00	CEI 04 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 14.325,00
EC 604 DE SAMAMBAIA	R\$ 81.705,00	CEI 05 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 27.300,00
EC 614 DE SAMAMBAIA	R\$ 32.285,00	CEM 01 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 118.427,00
EC 831 DE SAMAMBAIA	R\$ 48.469,25	CIL SÃO SEBASTIÃO	R\$ 29.590,00
EC GUARIROBA	R\$ 39.651,00	EC 104 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 53.160,00
CRE SANTA MARIA	R\$ 467.000,00	EC 303 DE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 53.887,25
CAIC ALBERT SABIN	R\$ 59.890,00	EC AGROVILA SÃO SEBASTIÃO	R\$ 56.835,00
CAIC SANTA MARIA	R\$ 76.060,00	EC AGUILHADA	R\$ 20.735,00
CED 310 DE SANTA MARIA	R\$ 70.175,00	EC BELA VISTA	R\$ 73.252,00
CED 416 DE SANTA MARIA	R\$ 59.637,00	EC CACHOEIRINHA	R\$ 18.440,00
CEE 01 DE SANTA MARIA	R\$ 12.540,00	EC CERÂMICA DA BENÇÃO	R\$ 37.530,00
CEF 103 DE SANTA MARIA	R\$ 55.759,00	EC DOM BOSCO	R\$ 30.495,00
CEF 201 DE SANTA MARIA	R\$ 104.943,25	EC SÃO BARTOLOMEU	R\$ 17.084,00
CEF 209 DE SANTA MARIA	R\$ 77.705,00	EC VILA DO BOA	R\$ 18.210,00
CEF 213 DE SANTA MARIA	R\$ 100.800,00	EC VILA NOVA	R\$ 70.267,25
CEF 308 DE SANTA MARIA	R\$ 79.280,00	CRE SOBRADINHO	R\$ 567.000,00
CEF 316 DE SANTA MARIA	R\$ 85.255,00	CAIC JÚLIA KUBITSCHKE DE OLIVEIRA	R\$ 89.926,00
CEF 403 DE SANTA MARIA	R\$ 42.055,00	CED 02 DE SOBRADINHO	R\$ 93.579,00
CEF 418 DE SANTA MARIA	R\$ 59.519,00	CED 03 DE SOBRADINHO	R\$ 110.229,25
CEF SANTOS DUMONT	R\$ 66.640,00	CED 04 DE SOBRADINHO	R\$ 108.473,75
CEF SARGENTO LIMA	R\$ 44.104,25	CED FERCAL	R\$ 32.398,50
CEI 203 DE SANTA MARIA	R\$ 20.850,00	CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	R\$ 97.880,00
CEI 210 DE SANTA MARIA	R\$ 23.685,00	CEE 01 DE SOBRADINHO	R\$ 10.627,50
CEI 416-516 DE SANTA MARIA	R\$ 21.135,00	CEF 01 DE SOBRADINHO	R\$ 38.469,50
CEM 404 DE SANTA MARIA	R\$ 102.465,00	CEF 03 DE SOBRADINHO	R\$ 63.145,00
CEM 417 DE SANTA MARIA	R\$ 93.160,00	CEF 04 DE SOBRADINHO	R\$ 103.562,00
CIL DE SANTA MARIA	R\$ 59.345,00	CEF 05 DE SOBRADINHO	R\$ 82.257,25
EC 01 DO PORTO RICO	R\$ 35.344,75	CEF 07 DE SOBRADINHO	R\$ 72.280,00
EC 100 DE SANTA MARIA	R\$ 35.394,25	CEF 08 DE SOBRADINHO	R\$ 47.090,00
EC 116 DE SANTA MARIA	R\$ 47.635,00	CEF 09 DE SOBRADINHO	R\$ 34.363,50
EC 203 DE SANTA MARIA	R\$ 73.445,00	CEF QUEIMA LENÇOL	R\$ 70.012,00
EC 206 DE SANTA MARIA	R\$ 42.165,00	CEI 01 DE SOBRADINHO	R\$ 14.310,00
EC 215 DE SANTA MARIA	R\$ 42.280,00	CEI 02 DE SOBRADINHO	R\$ 25.660,00
EC 218 DE SANTA MARIA	R\$ 38.080,00	CEI 03 DE SOBRADINHO	R\$ 18.610,00
JI 116 DE SANTA MARIA	R\$ 24.985,00	CEI 04 DE SOBRADINHO	R\$ 9.750,00
CRE SÃO SEBASTIÃO	R\$ 497.000,00	CEM 01 DE SOBRADINHO	R\$ 131.947,00
CAIC UNESCO	R\$ 127.410,00	CIL DE SOBRADINHO	R\$ 190.190,00
CED SÃO BARTOLOMEU	R\$ 174.291,50	EC 01 DE SOBRADINHO	R\$ 31.740,00
CED SÃO FRANCISCO	R\$ 147.235,00	EC 04 DE SOBRADINHO	R\$ 22.190,00
CED SÃO JOSÉ	R\$ 121.112,50	EC 05 DE SOBRADINHO	R\$ 39.255,00
CEF CERÂMICA SÃO PAULO	R\$ 58.330,00	EC 10 DE SOBRADINHO	R\$ 27.611,75
CEF DO BOSQUE	R\$ 55.180,00	EC 11 DE SOBRADINHO	R\$ 22.980,00
		EC 12 DE SOBRADINHO	R\$ 21.865,00

EC 13 DE SOBRADINHO	R\$ 25.055,00
EC 14 DE SOBRADINHO	R\$ 30.545,00
EC 15 DE SOBRADINHO	R\$ 58.150,00
EC 16 DE SOBRADINHO	R\$ 62.281,25
EC 17 DE SOBRADINHO	R\$ 34.832,75
EC BASEVI	R\$ 27.769,25
EC BOA VISTA	R\$ 13.379,00
EC BROCHADO DA ROCHA	R\$ 7.300,00
EC CATINGUEIRO	R\$ 8.394,00
EC CÓRREGO DO ARROZAL	R\$ 16.580,00
EC CÓRREGO DO OURO	R\$ 7.300,00
EC ENGENHO VELHO	R\$ 24.292,25
EC LOBEIRAL	R\$ 20.288,00
EC MORRO DO SANSÃO	R\$ 15.872,00
EC OLHOS D'ÁGUA	R\$ 7.557,50
EC RIBEIRÃO	R\$ 7.300,00
EC RUA DO MATO	R\$ 11.430,00
EC SANTA HELENA	R\$ 17.989,00
EC SÍTIO DAS ARAUCÁRIAS	R\$ 15.496,00
EC SONHÉM DE CIMA	R\$ 22.215,75
CRE TAGUATINGA	R\$ 597.000,00
CAIC PROF WALTER JOSÉ DE MOURA	R\$ 95.510,00
CED 02 DE TAGUATINGA	R\$ 129.130,00
CED 04 DE TAGUATINGA	R\$ 58.135,00
CED 05 DE TAGUATINGA	R\$ 59.130,00
CED 06 DE TAGUATINGA	R\$ 106.030,00
CED 07 DE TAGUATINGA	R\$ 37.970,00
CEE 01 DE TAGUATINGA	R\$ 37.537,50
CEF 03 DE TAGUATINGA	R\$ 73.785,75
CEF 04 DE TAGUATINGA	R\$ 34.465,00
CEF 05 DE TAGUATINGA	R\$ 40.410,00
CEF 08 DE TAGUATINGA	R\$ 45.980,00
CEF 09 DE TAGUATINGA	R\$ 36.414,00
CEF 10 DE TAGUATINGA	R\$ 46.765,00
CEF 11 DE TAGUATINGA	R\$ 56.774,50
CEF 12 DE TAGUATINGA	R\$ 71.520,00
CEF 14 DE TAGUATINGA	R\$ 66.560,00
CEF 15 DE TAGUATINGA	R\$ 57.615,00
CEF 16 DE TAGUATINGA	R\$ 41.610,75
CEF 17 DE TAGUATINGA	R\$ 54.956,50
CEF 19 DE TAGUATINGA	R\$ 43.018,50
CEF 21 DE TAGUATINGA	R\$ 32.490,75
CEF VILA AREAL	R\$ 30.015,50
CEI 01 DE TAGUATINGA	R\$ 19.480,00
CEI 02 DE TAGUATINGA	R\$ 24.500,00
CEI 03 DE TAGUATINGA	R\$ 21.675,00
CEI 04 DE TAGUATINGA	R\$ 15.435,00
CEI 05 DE TAGUATINGA	R\$ 11.950,00
CEI 06 DE TAGUATINGA	R\$ 27.590,00
CEI 07 DE TAGUATINGA	R\$ 10.530,00
CEI 08 DE TAGUATINGA	R\$ 18.770,00

CEI ÁGUAS CLARAS	R\$ 22.880,00
CEM 03 DE TAGUATINGA	R\$ 81.575,00
CEM AVE BRANCA	R\$ 139.020,00
CEM EIT	R\$ 119.420,00
CEM TAGUATINGA NORTE	R\$ 113.380,00
CEP - ESC TÉCNICA DE BRASÍLIA	R\$ 192.549,50
CIL DE TAGUATINGA	R\$ 235.372,50
EC 01 DE TAGUATINGA	R\$ 27.020,00
EC 02 DE VICENTE PIRES	R\$ 35.160,00
EC 06 DE TAGUATINGA	R\$ 24.520,00
EC 08 DE TAGUATINGA	R\$ 35.515,00
EC 10 DE TAGUATINGA	R\$ 32.435,00
EC 11 DE TAGUATINGA	R\$ 33.135,00
EC 12 DE TAGUATINGA	R\$ 24.020,00
EC 13 DE TAGUATINGA	R\$ 28.410,00
EC 15 DE TAGUATINGA	R\$ 32.420,00
EC 16 DE TAGUATINGA	R\$ 22.875,00
EC 17 DE TAGUATINGA	R\$ 21.650,00
EC 18 DE TAGUATINGA	R\$ 35.945,00
EC 19 DE TAGUATINGA	R\$ 31.330,00
EC 27 DE TAGUATINGA	R\$ 50.000,00
EC 29 DE TAGUATINGA	R\$ 21.530,00
EC 39 DE TAGUATINGA	R\$ 32.685,00
EC 41 DE TAGUATINGA	R\$ 35.115,00
EC 42 DE TAGUATINGA	R\$ 32.190,00
EC 45 DE TAGUATINGA	R\$ 32.170,00
EC 46 DE TAGUATINGA	R\$ 20.785,00
EC 50 DE TAGUATINGA	R\$ 29.275,00
EC 52 DE TAGUATINGA	R\$ 19.830,00
EC 53 DE TAGUATINGA	R\$ 30.885,00
EC 54 DE TAGUATINGA	R\$ 46.535,00
EC ARNIQUEIRA	R\$ 16.295,00
EC COLÔNIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	R\$ 18.480,00
ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	R\$ 27.145,00
TOTAL	R\$ 42.094.959,50

PORTARIA Nº 161, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições previstas no art. 105, Parágrafo Único, incisos III e V e no art. 182, II, V, X e XVI do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulamentado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, bem como nos termos da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e nos demais normativos que dispõem sobre o Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, resolve:

Art. 1º Tornar público, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 5.200.006,26 (cinco milhões, duzentos mil, seis reais e vinte e seis centavos) em despesas de capital, categoria de despesa 445042 do Programa de Trabalho nº 12.122.6221.9068.0001, no âmbito do Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, que serão descentralizados, em caráter complementar, diretamente às Unidades Executoras (UEs) das Coordenações Regionais de Ensino (CREs), para apoio às Unidades Escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Os recursos disponibilizados na presente portaria visam atender às necessidades de aquisição de materiais permanentes para as Unidades Escolares e Coordenações Regionais de Ensino.

Art. 3º Cabe às CREs, junto às Unidades Escolares, avaliar e decidir sobre a aquisição de materiais permanentes, que deverá ser apresentada por meio de documento de aprovação da destinação dos recursos pelo Conselho Escolar, até que seja regulamentado modelo próprio.

§1º Em razão da especificidade da área de atuação, as Unidades Escolares rurais, as que ofertam ensino de educação profissional, cursos técnicos, educação integral em tempo integral, educação especial, educação infantil, creche e pré-escola poderão indicar a aquisição de materiais permanentes específicos, os quais terão prioridade sobre os demais bens.

§ 2º As CREs deverão agregar todos os pedidos das Unidades Escolares para a aquisição de bens, em único processo, para só então consultar às áreas técnicas competentes acerca das autorizações para compra.

Art. 4º Ao avaliar a necessidade de aquisição dos materiais permanentes, a Coordenação Regional de Ensino deverá observar os princípios da economicidade, razoabilidade, impessoalidade e interesse público com objetivo de adquirir a proposta mais vantajosa para administração pública e, ainda, a Lei 8.666/1993.

Art. 5º Para fins de composição financeira, os valores descentralizados às UExs das CREs foram calculados com base no valor de R\$ 6.747,00 (seis mil, setecentos e quarenta e sete reais) por Unidade Escolar.

§1º Os recursos descentralizados às UExs elencadas no caput do presente artigo possuem as seguintes exceções:

I - as CREs de Brazlândia, Ceilândia, Guará, Plano Piloto e São Sebastião, por possuírem Unidades Escolares recém-criadas, receberão, por unidade escolar, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para aquisição de mobiliário e equipamentos destinados às seguintes Unidades Escolares: Centro de Educação Profissional - Escola Técnica de Brazlândia, Escola Classe JK do Sol Nascente, Escola Classe 03 da Estrutural, Escola Pública Integral Bilíngue Libras e Português e ao Centro de Educação Infantil 05 de São Sebastião, respectivamente.

II - a CRE do Plano Piloto receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio ao Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação (EAPE) e R\$ 30.000,00 para apoio ao Centro de Ensino Especial de Deficientes Visuais.

III - os Centros Interscholares de Línguas (CILs) receberão o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a aquisição de materiais permanentes.

§2º Os recursos descentralizados para Unidades Escolares recém-criadas, CILs, EAPE e CEEDV não são cumulativos com o valor da base de cálculo do caput do Art. 5º.

Art. 6º A transferência de recursos às CREs da rede pública de ensino do Distrito Federal tem como condição a adimplência, por parte das UExs, quanto à apresentação da prestação de contas anual dos exercícios anteriores, bem como a regularidade das prestações de contas parciais do período, tanto no âmbito das Unidades de Administração Geral – UNIAGs das CREs, quanto no âmbito da Gerência de Prestação de Contas - GPDESC, da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG.

Parágrafo Único: Por ocasião das aquisições de materiais permanentes, as CREs deverão observar a adimplência quanto à apresentação das prestações de contas dos exercícios anteriores, bem como das prestações de contas parciais do período em curso pelas Unidades Escolares.

Art. 7º Os materiais permanentes adquiridos com recursos do PDAF deverão ser objeto de imediata doação por parte das UExs, para que sejam incorporados ao patrimônio da SEDF, conforme artigo 23 da Lei Distrital nº 6.023, de 18 de dezembro de 2017 e legislações correlatas.

Art. 8º A liberação dos recursos ocorrerá conforme os valores descritos no Anexo Único desta Portaria, observada a disponibilidade financeira.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANDRO CRUZ FRÓES DA SILVA
ANEXO ÚNICO

CRE	Valor
BRAZLÂNDIA	R\$ 262.409,92
CEILÂNDIA	R\$ 700.964,75
GAMA	R\$ 360.602,87
GUARÁ	R\$ 242.168,93
NÚCLEO BANDEIRANTE	R\$ 305.903,92
PARANOÁ	R\$ 259.397,91
PLANALTINA	R\$ 461.807,83
PLANO PILOTO	R\$ 844.940,73
RECANTO DAS EMAS	R\$ 218.915,93
SAMAMBAIA	R\$ 306.626,89
SANTA MARIA	R\$ 218.915,93
SÃO SEBASTIÃO	R\$ 221.927,94
SOBRADINHO	R\$ 340.361,88
TAGUATINGA	R\$ 455.060,83
TOTAL	R\$ 5.200.006,26

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 2020

Institui o Regimento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM, e dá outras providências

O COMANDANTE-GERAL E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, § 2º da Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007, e considerando a instrução constante do Processo SEI-00053-00039778/2020-08, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Regimento do Conselho de Administração do Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – FUNCBM, na forma desta Portaria.

Art. 2º O Conselho de Administração do FUNCBM é órgão de deliberação coletiva, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 4.076, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º Compete ao Conselho de Administração do FUNCBM:

I – fixar as diretrizes do FUNCBM;

II – aprovar o Plano de Aplicação de Recursos do FUNCBM, que será proposto pela Seção de Logística, Orçamento e Finanças – SELOF, do Estado-Maior-Geral, com a colaboração da Seção de Logística – SELOG, do Estado-Maior Operacional, do Comando Operacional, em consonância com as diretrizes da Corporação, considerando a previsão orçamentária disponível no Fundo e outras ações de modernização, manutenção e reequipamento requeridos pelas unidades operacionais e pelos órgãos de ensino do CBMDF;

III – acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações do FUNCBM por meio dos relatórios produzidos pelos setores competentes, sem prejuízo ao controle interno e externo pelos órgãos fiscalizadores;

IV – deliberar a alteração do Regimento Interno do FUNCBM;

V - aprovar normas internas de procedimentos para a execução, acompanhamento, controle e avaliação do FUNCBM;

VI – fornecer subsídios e informações representativas da situação do Fundo às instâncias competentes, ao final de cada exercício financeiro, nos termos da legislação em vigor, visando à prestação de contas anual.

Art. 4º O Conselho de Administração do FUNCBM será composto pelos seguintes membros:

I – Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

II – Chefe do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

III – Controlador do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

IV – Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

V – Diretor de Orçamento e Finanças do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

VI – Chefe da Seção de Logística, Orçamento e Finanças do Estado-Maior-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;

VII – um representante da sociedade, indicado dentre os membros dos Conselhos Comunitários de Segurança – CONSEG, na forma deste Regimento.

§ 1º A presidência do Conselho de Administração caberá ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

§ 2º O Conselho será secretariado por um de seus membros, designado pelo Presidente.

§ 3º O representante da sociedade será escolhido dentre membros efetivos dos CONSEG, indicado ao CBMDF pela Assessoria de Assuntos Estratégicos do Gabinete da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme deliberação da Pasta, para um período de representação de 02 anos.

Art. 5º O Presidente será substituído em seus impedimentos pelo oficial mais antigo do Conselho.

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho de Administração do FUNCBM:

I – presidir as reuniões do Conselho;

II – resolver as questões de ordem;

III – representar o Conselho ou designar outro Conselheiro para fazê-lo, em caso de impedimento;

IV – convocar reuniões extraordinárias;

V – assinar as resoluções do Conselho;

VI – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos necessários ao estudo e deliberação do Conselho;

VII – aprovar a pauta de cada reunião;

VIII – designar comissões para a realização de trabalhos específicos;

IX – fazer observar as leis e regulamentos;

X – deliberar, “ad referendum” do Conselho, os casos de urgência e de relevante interesse público, devidamente justificados, submetendo-os a este, tanto a deliberação quanto a justificativa, na primeira reunião a ser realizada;

XI – designar Secretário para registro e controle das atividades do Conselho;

XII – baixar instruções complementares para o cumprimento e execução das atividades do Conselho.

Art. 7º São atribuições dos Conselheiros:

- I – participar das reuniões do Conselho;
- II – apreciar os atos da presidência quando praticados "ad referendum";
- III – discutir e votar a matéria de competência do Conselho;
- IV – solicitar as diligências necessárias para melhor instrução de processo que lhe for distribuído para relatar;
- V – representar o Conselho, por indicação de seu Presidente ou por deliberação do colegiado, em atos públicos oficiais, congressos e conferências;
- VI – comunicar ao Presidente a impossibilidade de comparecimento às reuniões;
- VII – propor alterações na legislação referente ao funcionamento do FUNCBM;
- VIII – cumprir as demais atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente ou atos normativos.

Art. 8º São atribuições do Secretário do Conselho:

- I – manter arquivo, com informações claras e específicas, de ações, programas e projetos desenvolvidos, conservando em boa guarda os documentos correspondentes;
- II – receber, registrar, distribuir e controlar os processos e documentos em tramitação no Conselho;
- III – organizar e manter registro dos atos do Conselho;
- IV – preparar os expedientes decorrentes das resoluções do Conselho;
- V – preparar a pauta das reuniões e distribuí-la aos Conselheiros até 48 (quarenta e oito) horas antes do seu início;
- VI – secretariar as reuniões do Conselho, lavrando as respectivas atas;
- VII – apresentar anualmente ao Conselho o relatório dos trabalhos do exercício anterior, produzido pelos setores competentes;
- VIII – exercer outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Art. 9º O Conselho de Administração do FUNCBM se reunirá, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, por convocação do Presidente.

§ 1º As decisões serão tomadas por maioria simples dos votos.

§ 2º Nas deliberações de plenário, em caso de empate, o Presidente terá direito ao voto de qualidade.

§ 3º O Conselho deliberará mediante resoluções.

§ 4º As Resoluções do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal.

§ 5º Os membros poderão solicitar ao Presidente do Conselho a realização de reunião extraordinária, fazendo-o por escrito e de forma fundamentada.

§ 6º As reuniões do Conselho de Administração do FUNCBM só serão realizadas com o quórum mínimo de 2/3 dos membros.

§ 7º De cada reunião, lavrar-se-á ata.

Art. 10. As funções dos membros do Conselho de Administração do FUNCBM não serão remuneradas.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 49, de 16 de outubro de 2012.

LISANDRO PAIXÃO DO SANTOS
Comandante-Geral
Presidente do Fundo

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 510, DE 09 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007 e com base no parágrafo único do artigo 124-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, introduzido pela Emenda à Lei Orgânica n.º 64, de 25 de março de 2013 e Instrução nº 469, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas para o credenciamento de instituições e entidades públicas ou privadas especializadas, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo único da Instrução nº 1.605, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º Alterar a nomenclatura dos códigos 04040 para "IEPPE - Registro da credenciada", 04084 para "IEPPE - Análise de Credenciamento" e 04085 para "IEPPE - Reanálise de Credenciamento".

Art. 3º Alterar o valor do código 04040 para R\$ 535,00.

Art. 4º Excluir os códigos 04082, 04083, 04096 e 04097.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único 0098-000801/2014, da Lei nº 5.323, de 17 de março de

2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Izabel Cristina Pereira de Souza e Silva e Bruno Galeano Mourão, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005586/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005028/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000640/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001290/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000791/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000790/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000789/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000009/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000004/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000256/2014. Após análise, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento do recurso constante do(s) processo(s) a seguir, listado(s) por operador e por número: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007707/2013 e VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007716/2013. Após análise, decidiu-se pelo envio do processo a seguir, listado por operador e por número, para fins de certificação: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005572/2013. O processo a seguir, listado por operador e por número, foi retirado da pauta e retornará à SEMOB/SUFISA/COAS/DISAD/GERAD par fins de saneamento do feito e, posterior, reenvio a esta JARI/SEMOB: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000801/2014. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000797/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000937/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000579/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000086/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000089/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001291/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001252/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001050/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000586/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001020/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001023/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000577/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000800/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho, Membros: Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes, Assinaturas:

ATA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão e Amanda Sanches Lima, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-003986/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007508/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000277/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000583/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000587/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000795/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001242/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001192/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001049/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001045/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001276/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001277/2014. Após análise, decidiu-se, por unanimidade, pelo deferimento do recurso constante do processo a seguir, listado por operador e por número: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007744/2013. Por fim, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove de julho de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000578/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001286/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001289/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000363/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000585/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000090/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001055/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000590/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000637/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000087/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000796/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001293/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000580/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho, Membros: Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes, Assinaturas:

ATA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a nona sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia quinze de julho de dois mil e vinte, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Patricia César Ribeiro Dunshee Fiod e José Luiz Barbosa Hermogenes. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005584/2013,

VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-004464/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007331/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001828/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-008118/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006647/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006645/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006523/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006646/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006617/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006616/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006615/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007225/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007224/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006081/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-006180/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-007328/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005030/2013, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-005029/2013, TCB 0098-005677/2013, TCB 0098-007756/2013, TCB 0098-005118/2013, TCB 0098-005390/2013. Em seguida, foram atribuídos os processos SEI, discriminados por operador e por número, relacionados em seguida, para análise e julgamento no dia vinte e nove do mês de julho de dois mil e vinte: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000143/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001015/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001025/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000793/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001287/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001335/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001207/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001304/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000641/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000016/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001275/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000041/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000045/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000278/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000581/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000196/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000362/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000364/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000365/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000468/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001305/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-000638/2014, VIAÇÃO PIONEIRA LTDA 0098-001228/2014. A reunião foi encerrada às dezesseis horas. Presidente: Mariana Urbano Samartini Coelho, Membros: Bruno Galeano Mourão, Patrícia César Ribeiro Dunshee Fiod José Luiz Barbosa Hermogenes, Assinaturas:

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 432, DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe acerca das medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19, nos ambientes de trabalho no âmbito das unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 26 de abril de 2013, e delegadas pelo artigo 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da mesma OMS, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a publicação pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, em 18 de março 2020, da Portaria nº 223, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção à disseminação e ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.873, de 08 de junho de 2020, que alterou a redação do Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 40.475, de 28 de fevereiro de 2020, que declara situação de emergência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus.

CONSIDERANDO a Portaria nº 69, de 13 de março de 2020, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, que regulamentando as perícias médicas e homologação de atestados médicos durante o período da pandemia, e os informativos para orientar os servidores acerca da citada portaria

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar a retomada gradual do funcionamento das unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos; e CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção de riscos, danos e agravos à saúde dos servidores e dos empregados públicos que laboram na Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, e dos cidadãos/usuários do serviço de modo geral, a fim de evitar a disseminação da doença no Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelece as medidas a serem adotadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho no âmbito das

unidades da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme Nota Informativa nº 12/2020 - SES/SA (43549536), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, constante do processo SEI nº 00400-00031506/2020-37.

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 83, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos determinados nos artigos 211, 212, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o Processo de Sindicância SEI nº 110-00003373/2019-77, visando à apuração de responsabilidade, conforme recomendação feita no item 1.1-c) do Informativo de Ação de Controle nº 03/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Inspeção Nº 8/2019 - DATOS/COLES/SUBCI/CGDF.

Art. 2º Reconduzir a Comissão Permanente de Sindicância – CPS, constituída por meio da Portaria nº 24, de 19 de março de 2020, publicada no DODF nº 55, de 23 de março de 2020, página 15, visando a continuidade dos trabalhos de apuração.

Art. 3º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão Sindicante.

Art. 4º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 76, DE 16 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social, resolve:

Art. 1º Encaminhar os processos nºs 00480-00001026/2020-53 e 00480-00000653/2020-77 à Comissão Permanente de Sindicância desta Centrais De Abastecimento de Abastecimento do Distrito Federal - CEASA-DF, instituída por meio do Ato do Presidente nº 124/2017, para apuração da suposta responsabilidade quanto denúncia anônima que aponta as informações constantes nos Atestados de Capacidade Técnica como supostamente inverídicas, conforme disposto nos processos nºs 00480-00001026/2020-53 e 00480-00000653/2020-77.

Art. 2º O prazo para conclusão dos trabalhos são de 60 (sessenta) dias, a contar-se-á ao primeiro dia útil subsequente após a revogação da Lei Complementar nº 967, de 27 DE ABRIL DE 2020, e/ou primeiro dia útil subsequente ao fim do estado de calamidade pública de que trata o art. 3º § único da referida Lei.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ONÉLIO ALVES TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

CONSELHO DE CULTURA

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a eleição dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos Regionais de Cultura do DF e torna pública a abertura de inscrições de representantes da sociedade civil para compor os Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para o triênio 2021/2024.

O PLENO DO CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 5º; 10; 11 e 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e com base nas deliberações contidas na ata da 442ª e 443ª em Reuniões Ordinárias, resolve:

Art. 1º Estabelecer normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil, com atuação na área cultural, para compor os Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para um triênio, tendo como base a RESOLUÇÃO Nº 01, DE 14 DE SETEMBRO DE 2018, que trata do Regulamento dos Conselhos Regionais de Cultura do

Distrito Federal, instituídos pelo art. 12 da Lei Complementar Distrital Nº 934 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

Art. 2º O Presidente do CCDF designa comissão eleitoral composta por Conselheiras e Conselheiros do CCDF para acompanhamento do processo de eleição de Conselheiras e Conselheiros Regionais de Cultura do DF, representantes da Sociedade Civil com atuação na área Cultural.

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Resolução nº 01, de 14 de setembro de 2018:

I - o art. 6º;

II - o inciso I do § 1º do art. 11;

III - o § 2º do art. 11;

IV - o § 5º do art. 14; e

V - o inciso I do art. 23.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU

Presidente do Conselho

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO ELEITORAL DOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho de Cultura do Distrito Federal no uso de suas atribuições instituídas pelo Art. 5º, 10, 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil com atuação na área cultural para compor os Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para o triênio 2021/2024, tendo como base a Resolução nº 01, de 14 de Setembro de 2018, que trata do Regulamento dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal, instituídos pelo art. 12 da Lei Complementar Distrital Nº 934 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Serão preenchidas até 9 (nove) cadeiras de conselheiros(as) titulares e até 9 (nove) conselheiros(as) suplentes. Os representantes da sociedade civil com atuação na área cultural devem ser eleitos pela comunidade local para mandatos de 3 anos, sendo:

I - 8 (oito) representações da sociedade civil com atuação na área cultural;

II - 1 (um) representante da sociedade civil líder comunitário.

Art. 3º Dentre os 8 representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, de que trata o inciso II, do art. 20 da Lei Orgânica da Cultura, deve ser eleito 1 representante da acessibilidade cultural com o seguinte perfil:

I - pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, ou

II - pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva, ou

III - pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

Parágrafo único. A inscrição de pessoa com deficiência, de que trata o Art. 4º, inciso III, § 3º do Regulamento dos CRCs Vigente, deve obedecer aos requisitos da Lei Nacional Nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Art. 4º Para concorrer as vagas de conselheiros(as) da sociedade civil com atuação na área cultural no CRC, o(a) candidato(a) deve comprovar, por meio da apresentação de currículo e portfólio:

I - mínimo de 3 anos de atuação na área cultural na respectiva região administrativa de candidatura;

II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal;

III - idade igual ou superior a 18 anos na data da posse.

Art. 5º A inscrição de candidaturas à vaga destinada à representação de liderança comunitária deve ser acompanhada de:

I - comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial, com foto;

II - comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;

III - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer administração regional do Distrito Federal.

IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

Parágrafo único. É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CRC, de servidor(a) que exerça cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Estado de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ELEITORAL

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 6º As inscrições de candidatas e candidatos às vagas destinadas à sociedade civil com atuação na área cultural e representante líder comunitário da sociedade civil, devem ser:

I - gratuitas;

II - efetuadas por meio de preenchimento de formulário sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Conselho de Cultura do DF;

III - acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos no item 2;

IV - validadas e divulgadas pelo CCDF.

Seção II

Das Obrigações e Comprovações

Art. 7º Fica o CCDF autorizado a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

§ 1º As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

§ 2º Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição, será excluído do processo eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.

§ 3º As solicitações de impugnações de candidatura deverão ser apresentadas ao Conselho de Cultura durante o período recursal, que será de 5 dias prévios à divulgação das candidaturas válidas.

§ 4º Cada candidato poderá se inscrever para concorrer somente a 1 (um) Conselho Regional de Cultura, em um mesmo exercício eleitoral.

§ 5º Após o mandato de 3 anos, o representante poderá se candidatar para concorrer ao Conselho Regional de Cultura desde que comprove atuação na Região Administrativa.

§ 6º Será permitida a reeleição de Conselheiro(a) Regional de Cultura apenas uma vez.

Parágrafo único. Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 8º As eleições serão realizadas nas Regiões e Macrorregiões Administrativas.

Parágrafo único. Em casos extremos, quando decretado calamidade pública, por exemplo, poderão ser realizadas via Web.

Seção I

Dos Prazos

Art. 9º Ficam estabelecidos os prazos para o processo eleitoral:

I - 30 dias para inscrição de candidaturas;

II - 15 dias para diligências e habilitação das candidaturas válidas;

III - 4 dias úteis para divulgação das candidaturas habilitadas;

IV - 5 dias úteis para recebimento de recursos;

V - 5 dias para divulgação das candidaturas válidas;

VI - 12 dias para realização das eleições virtuais;

VII - 8 dias para homologação do resultado das eleições;

VIII - 30 dias para publicação no Diário Oficial do Distrito Federal do resultado final

IX - até 45 dias para posse dos eleitos.

Seção II

Dos Formulários e Declarações

Art. 10. O Formulário de Inscrição de Candidatura e Formulário de Votação, bem como a Declaração de não Ocupação de Cargos na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, o modelo de Declaração de Residência e de Declaração de Ciência serão disponibilizados eletronicamente.

Seção III

Das Inscrições - Candidatos

Art. 11. Para realizar a inscrição, os interessados deverão obedecer edital específico para o pleito.

Seção IV

Da Votação - Eleitores

Art. 12. O processo de votação ocorrerá de forma presencial ou digital, com formulário disponibilizado por edital próprio.

Art. 13. Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição.

Parágrafo único. No ato de votação, o eleitor deverá preencher formulário comprovando endereço residencial na região administrativa de moradia e em seu nome, podendo ser declaração de próprio punho, observados os dispostos legais, e exercer o seu voto.

Art. 14. Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 9 candidatos(as) de sua região administrativa de moradia, não sendo necessário utilizar o voto em 9 candidatos, mas apenas naqueles(as) que considerem estar aptos(as) para exercer a função.

Seção V

Dos Resultados

Art. 15. Serão Considerados Eleitos(as):

I - representante da sociedade civil com atuação na área cultural com maior número de votos;

II - liderança comunitária com maior número de votos;

III - as 5 (cinco) mulheres, representantes da sociedade civil, com maior número de votos, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do Art. 12º, § 5º da LOC/DF;

IV - os candidatos mais votados, somado o total geral de votos, no caso da inexistência de candidato que atenda aos termos dos incisos I, II e III.

Parágrafo único. São considerados suplentes os que tiveram as candidaturas habilitadas e com votos computados subsequentes às 9 (nove) vagas destinadas aos titulares.

Art. 16. Em caso de empate, por ordem de critérios, terá preferência o candidato que possuir:

I - maior tempo de atuação no campo cultural e/ou liderança comunitária comprovado por currículo e portfólio;

II - mais experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social comprovado por currículo e portfólio;

III - maior idade.

Parágrafo único. A lista final de eleitos será disponibilizada conforme cronograma do edital.

CAPÍTULO V
DA FASE RECURSAL

Art. 17. O recebimento de recursos obedecerá às seguintes disposições:

- I - Os candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de inscritos habilitados;
- II - A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário disponibilizado em edital.
- III - Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise.
- IV - A decisão sobre o julgamento de recurso será irrecorrível.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 18. O resultado definitivo da seleção será divulgado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa/Conselho de Cultura do DF no prazo disposto no art. 9º desta Resolução.
- Art. 19. As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos. Parágrafo único. Fica a cargo do CCDF deliberar sobre o caso em reunião ordinária.
- Art. 20. Os esclarecimentos e informações complementares necessários à aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal.
- Art. 21. A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições desta Resolução e da legislação vigente.
- Art. 22. Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL**

PORTARIA Nº 42, DE 13 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019, do art 3º do Decreto Nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI Nº 04019-00000620/2019-64, resolve: DESIGNAR TIAGO BEZERRA MONTE MOR, matrícula nº 276.213-7, Assessor, Símbolo CPC-08, para substituir BERNADETE MEYRE SARAIVA BARBOSA COSTA, matrícula nº 276.012-6, Gerente, Símbolo CPE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 16 de julho de 2020 a 30 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 47, DE 09 DE JULHO 2020

Dispõe sobre o indeferimento do Requerimento de Inscrição de Entidade a REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Indefere o Requerimento de Inscrição de Entidade a REDE SOLIDÁRIA JUNTOS FAREMOS MAIS, inscrita no CNPJ sob o n. 23.338.081/0001-07, conforme deliberado na 4ª Reunião Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 09 de julho de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00010576/2019-88.

Art. 2º A decisão que indeferiu o requerimento considerou que o Estatuto está em desacordo com a normativa em vigor no CAS/DF, Resolução CAS/DF nº 21, de 03 de abril de 2012 e suas alterações.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 09 DE JULHO 2020

Dispõe sobre a concessão de Inscrição de Entidade de Assistência Social ao INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento nos artigos 3º e 9º da Lei nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, combinado com o art. 3º da Lei nº. 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e conforme disposto na Resolução CAS/DF nº. 21/2012 e suas alterações;

CONSIDERANDO o art. 26 da Resolução nº. 21/2012 – CAS/DF e suas alterações, que estabelece que a entidade deverá apresentar anualmente ao CAS/DF documentos para acompanhamento e fiscalização, sob pena de cancelamento da inscrição, resolve:

Art. 1º Conceder Inscrição de Entidade, sob o nº 204/2020, por prazo indeterminado, ao INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL LUMIART, inscrita no CNPJ sob o n. 11.881.500/0001-04, com sede no SDS, Bloco Q, Sala 516, Ed. Venâncio IV, Asa Sul, Brasília/DF, para realização de Ações de Assessoramento, Defesa e Garantia de Direitos âmbito da Assistência Social, conforme deliberado na 4ª Reunião Extraordinária Virtual do CAS/DF, realizada no dia 09 de julho de 2020, devidamente exarado no Processo SEI/GDF nº. 00431-00011153/2019-85.

Art. 2º A entidade deverá ser acompanhada para verificação das atividades anualmente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO
FEDERAL**

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS
30ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

Data: 02 de julho de 2020

Horário: 14h – 18h

Local: Reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet

1 – PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO Nº: 0391-001647/2012

INTERESSADO: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA

PROCURADOR: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 2127/2012

RELATOR ORIGINAL: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR – MAJOR QOPM

RELATOR PEDIDO DE VISTAS: LUIS GUSTAVO ORRIGO F. MENDES - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental. Advertência para requerer Licença Ambiental. Interdição de Ilhas de Abastecimento. Procedência do Auto. Reconhecimento de autoria.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa de R\$ 45.460,80 e interdição, aplicadas em razão de poluição, com lançamento de efluente oleoso a céu aberto.

1.2 - PROCESSO Nº: 0391-000833/2015

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROCURADOR: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 4012/2015

RELATORA: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos I, IV, XIII e XXII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Licenciamento ambiental. Descumprimento de condicionante. Penalidades de Advertência por escrito e Multa. Materialidade da infração. Procedência do auto. Parecer favorável à manutenção das penalidades em 2ª instância.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante do CREA, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 79.017,31 e interdição, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes do processo de licenciamento ambiental, relativo à BR 020.

1.3 - PROCESSO Nº: 0391-000936/2015

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROCURADOR: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5757/2015

RELATOR: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Advertência, multa e interdição. Decisão de primeira instância mantida.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 30ª reunião

ordinária, ocorrida em 02 de julho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, interdição e multa no valor de R\$ 10.000,00, aplicadas em razão de armazenamento de combustíveis em desacordo com as normas técnicas e ambientais.

2 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA PELO RELATOR

2.1 - PROCESSO Nº: 0190-001102/2001

INTERESSADO: Aço Pronto Comércio De Aço Ltda

PROCURADOR: o mesmo

2.2 - PROCESSO Nº: 0391-000030/2015

INTERESSADA: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB

PROCURADORA: a mesma

3 - PROCESSOS DILIGENCIADOS AO IBRAM

3.1 - PROCESSO Nº: 0391-001850/2014

INTERESSADA: Marina do Congresso Ltda

PROCURADOR: Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460

3.2 - PROCESSO Nº: 0391-001236/2015

INTERESSADO: Alessandro Abreu dos Santos

PROCURADOR: o mesmo

4 - PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DOS RELATOS

4.1 - PROCESSO Nº: 0391-001179/2015

INTERESSADO: Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)

PROCURADOR: Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461

4.2 - PROCESSO Nº: 0391-000670/2015

INTERESSADO: Renato Santos

PROCURADOR: o mesmo

4.3 - PROCESSO Nº: 0391-000041/2015

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF nº 43.909

4.4 - PROCESSO Nº: 0391-001407/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: o mesmo

4.5 - PROCESSO Nº: 0391-002426/2015

INTERESSADA: Laeng Engenharia Eireli - ME

PROCURADORA: a mesma

4.6 - PROCESSO Nº: 0391-000103/2015

INTERESSADO: Aluizio da Costa e Silva

PROCURADOR: o mesmo

4.7 - PROCESSO Nº: 0391-002330/2015

INTERESSADO: Elimar Aragão Lima

PROCURADOR: o mesmo

4.8 - PROCESSO Nº: 0391-001947/2015

INTERESSADO: Edson Luiz de Araújo

PROCURADOR: o mesmo

5. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

5.1 - PROCESSO Nº: 0391-001548/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

5.2 - PROCESSO Nº: 0391-000301/2015

INTERESSADO: Hildivar Miranda

PROCURADOR: o mesmo

5.3 - PROCESSO Nº: 0391-002215/2015

INTERESSADA: Adm. Regional do SIA - RA XXV

PROCURADORA: a mesma

5.4 - PROCESSO Nº: 0391-001615/2015

INTERESSADA: Associação dos Proprietários do Marina Inn

PROCURADOR: Lucas Mesquita M. Magalhães. OAB/DF 25.999

5.5 - PROCESSO Nº: 0391-002501/2015

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

5.6 - PROCESSO Nº: 0391-000842/2015

INTERESSADA: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - Novacap

PROCURADOR: o mesmo

5.7 - PROCESSO Nº: 0391-000737/2015

INTERESSADA: Adm. Regional de Ceilândia - RA IX

PROCURADOR: o mesmo

5.8 - PROCESSO Nº: 0391-000650/2015

INTERESSADO: Agamenon Martins Borges

PROCURADOR: o mesmo

5.9 - PROCESSO Nº: 0391-000273/2015

INTERESSADO: Departamento de Estrada de Rodagem do DF - DER/DF

PROCURADOR: o mesmo

5.10 - PROCESSO Nº: 0391-002183/2015

INTERESSADO: Carlos José Santana

PROCURADOR: o mesmo

5.11 - PROCESSO Nº: 0391-002442/2015

INTERESSADO: José Newton F. Bezerra

PROCURADOR: Marcone Oliveira Ponto. OAB/DF 27631

5.12 - PROCESSO Nº: 0391-002037/2015

INTERESSADA: Jaciara Moura da Silva Oliveira

PROCURADORA: a mesma

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente

PAUTA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CJAI

DATA: 30 DE JULHO DE 2020 (quinta-feira)

HORA: DAS 14h ÀS 18h

LOCAL: Reunião será realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do aplicativo Cisco Webex Meet no link:

[https://gdf-virtual.webex.com/gdf-](https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual/j.php?MTID=mc0bd737e37ebd26d2addc39d5544f65)

[virtual/j.php?MTID=mc0bd737e37ebd26d2addc39d5544f65](https://gdf-virtual.webex.com/gdf-virtual/j.php?MTID=mc0bd737e37ebd26d2addc39d5544f65)

* Caso haja interesse, da parte interessada ou de seu representante legal, em fazer sustentação oral durante a reunião, conforme previsto no art. 15, § 1º, do Decreto n.º 38.001/2017 (Regimento Interno do CONAM), é necessário enviar e.mail à Diretoria de Colegiados - conamdf@gmail.com - ou protocolar solicitação junto à Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal, no Setor Bancário Norte, Edifício Wagner, 3º subsolo.

I- Ordem do dia

1. JULGAMENTO DE PROCESSOS

1. PROCESSOS A SEREM JULGADOS:

	PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
1	0190-001102/2001	Aço Pronto Comércio De Aço Ltda	o mesmo
2	0391-000030/2015	Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB	a mesma
3	0391-001850/2014	Marina do Congresso Ltda	Andrielly Álvaro Oliveira Silva – OAB/DF 34.460
4	0391-001236/2015	Alessandro Abreu dos Santos	o mesmo
5	0391-001179/2015	Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (METRÔ-DF)	Gabriel Bunn Zomer - OAB/DF 51.461
6	0391-000670/2015	Renato Santos	o mesmo
7	0391-000041/2015	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP	Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF nº 43.909
8	0391-001407/2015	Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda	o mesmo
9	0391-002426/2015	Laeng Engenharia Eireli - ME	a mesma
10	0391-000103/2015	Aluizio da Costa e Silva	o mesmo
11	0391-002330/2015	Elimar Aragão Lima	o mesmo
12	0391-001947/2015	Edson Luiz de Araújo	o mesmo

2.PROCESSOS A SEREM DISTRIBUÍDOS:

	PROCESSO	INTERESSADO	PROCURADOR
1	0391-001923/2015	Expresso São José	o mesmo
2	0391-000970/2015	Associação dos Produtores Rurais do Vale do Palho	o mesmo
3	0391-002872/2015	Kits Utilidades Domésticas e Materiais de Construção	Michelle Castro de Araújo Oliveira OAB/DF 35.831
4	0391-000926/2015	Condomínio Residencial Cooperville	José Pereira da Silva OAB/DF 27.929
5	0391-000461/2015	Licindo Pereira Basto Neto	o mesmo
6	0391-001680/2013	Metró - DF - Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	Wendel Lemes de Faria OAB-DF 16.573
7	0391-002465/2016	Nidia Gertrudes Marengo de Paula	Eugênio Paccelo de Moraes Bomtempo OAB/DF 19.465
8	0391-001674/2016	Leonardo Moreira Melo Silva	o mesmo
9	0391-000658/2016	Auto Posto Jk	o mesmo
10	0391-001891/2016	Marinho Vieira Cavalcante	Geórgia Leana Silva de Jesus OAB/DF 44.948
11	0391-001413/2016	Cíntia Santos e Silva	a mesma
12	0391-000927/2016	Carlos Anacleto Braga Teixeira	o mesmo

Brasília/DF, 15 de julho de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente

JULGAMENTOS

Processo: 0391-000833/2015. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER. Procurador: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4012/2015. Relator: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF.

JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2020, por unanimidade, com a abstenção do representante do CREA, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 79.017,31 e interdição, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes do processo de licenciamento ambiental, relativo à BR 020. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de julho de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

JULGAMENTOS

Processo: 0391-001647/2012. Interessado: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Procurador: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2127/2012. Relator Original: JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR – MAJOR QOPM. Relator Pedido de Vistas: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida em 02 de junho de 2020, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 45.460,80 e interdição, aplicadas em razão de poluição, com lançamento de efluente oleoso a céu aberto. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 03 de julho de 2020
ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO
Presidente da Sessão

CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das competências que lhe confere o artigo 13 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 30.183, de 23 de março de 2009, publicado no DODF nº 57, de 24 de março de 2009 e conforme deliberado em sua 37ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 24 de junho de 2020, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT para acompanhamento e proposição de ações ao enfrentamento do Covid-19, no que se refere aos recursos hídricos no Distrito Federal.

Art. 2º O grupo de trabalho de que trata o inciso anterior tem a seguinte composição:

- I - Secretaria de Estado de Meio Ambiente do DF - SEMA/DF.
 - II - Secretaria de Estado Casa Civil do Distrito Federal – CACI/DF.
 - III - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA.
 - IV - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
 - V - Universidade de Brasília - UnB.
 - VI - Fórum das ONGs Ambientalistas do Distrito Federal - FÓRUM DAS ONGS.
 - VII - Comitê de Bacia Hidrográfica dos Afluentes do Rio Paranaíba DF - CBH-PARANAÍBA/DF.
 - VIII - Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, Ambiental - Seção DF-ABES/DF.
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente
Presidente do Conselho

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 128, DE 14 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e estruturais conferidas pela Lei nº. 1.813, de 30 de dezembro de 1997, pelo Estatuto e pelo Regimento Interno da Fundação, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao do vencimento, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, reinstaurada pela Instrução nº 115, de 15 de junho de 2020, publicada no DODF nº 112, de 17 de junho de 2020, página 11, constante no processo nº 0196-000648/2005.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

CONSELHO DELIBERATIVO

ATA DA 253ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte, realizou-se a Ducentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, modo videoconferência, com os representantes: José Carlos Lopes de Oliveira - Diretor-Presidente Substituto, Silvestre Rodrigues da Silva - Membro da Comunidade, Miriam das Graças de Melo Damasceno – Presidente da Associação dos Servidores da FJZB – ASSOPOLO, Alberto Gomes de Brito - Superintendente de Educação e Uso Público, Luisa Helena Rocha da Silva - Superintendente de Conservação e Pesquisa, Antônio Elvídio Figueiredo - Superintendente Administrativo e Financeiro, Naiara Soares Feitosa Aguiar – Chefe da Procuradoria Jurídica e Daniella dos Santos Campos Guimarães, Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados. A reunião teve início às 14 h e 30min com abertura da pauta e verificação de quórum. Assim, passou-se à ordem do dia: Processo nº 00196-0000379/2019-35 – Versam os autos acerca de desincorporação e doação de semoventes. O Conselheiro, Sr. Silvestre Silva, se manifestou favorável à desincorporação por perecimento e doação de semoventes. O Conselho Deliberativo aprovou por unanimidade. A seguir, o Diretor- Presidente Substituto deu por encerrada a reunião. Eu, Daniella dos Santos Campos Guimarães - Secretária Executiva dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que assino com o Sr. José Carlos Lopes de Oliveira e demais participantes.

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 14 DE JULHO DE 2020

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso V, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade o parecer do Conselheiro SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, relativo ao Processo SEI-GDF nº 00196-00000379/2019-35, referente à desincorporação de semoventes por perecimento (02 cobras- do- milho), de tombamento nº 5154 e 5317, após acostados aos autos os atestados de óbito.

Art. 2º Aprovar ainda a doação de bem de Semovente Pantherophis guttatus (cobra-do-milho) fêmea, número de tombamento 5318, RGI 2206, RGP 2482. Microchip 97720004902204, registrado na Ata da Ducentésima Quinquagésima Terceira Reunião Ordinária, de 09/07/2020.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS LOPES DE OLIVEIRA, MIRIAM DAS GRAÇAS DE MELO DAMASCENO, SILVESTRE RODRIGUES DA SILVA, ALBERTO GOMES DE BRITO, LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, ANTONIO ELVÍDIO FIGUEIREDO, NAIARA SOARES FEITOSA AGUIAR, DANIELLA DOS SANTOS CAMPOS GUIMARÃES.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 16 DE JULHO DE 2020

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 12 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 71-A, de 12 de maio de 2020, página 04, o ato que nomeou EDMILSON ALMEIDA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

NOMEAR EDMILSON ALMEIDA LOPES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 36.791-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702179, de Gerente, da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 152.410-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00702180, de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LUIZ MAURO PADILHA DE OLIVEIRA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 152.410-0, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702179, de Gerente, da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LÚCIA MARIA FARIAS TIMBÓ, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 36.791-5, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00702180, de Assessor Técnico, da Gerência de Controle de Processos Administrativos Fiscais, da Coordenação de Fiscalização Tributária, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR DJOVANE DUPIM COSTA, Técnico de Gestão Fazendária, matrícula 00429546 do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702603, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LOUISE FERREIRA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14307731, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702604, de Gerente, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LOUISE FERREIRA DE SOUZA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14307731, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00702603, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA BORBA SAMICO, Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 0125779X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00702604, de Gerente, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR, por motivo de aposentadoria, JORGE ERNANI MARINHO SANTOS, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 32.441-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CPE-06, código SGRH 00702237, de Coordenador, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARISVALDO MARINHO CUNHA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.201-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00702238, de Assessor, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR ARISVALDO MARINHO CUNHA, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 46.201-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPE-06, código SGRH 00702237, de Coordenador, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LEMUEL MARTINS DE CASTRO, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, matrícula 110.499-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00702238, de Assessor, da Coordenação de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR MÁRCIA CRISTINA PERES DA SILVA, Técnica em Assistência Social, matrícula 103.995-4 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 03301337, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

NOMEAR CRISTIANE FERREIRA SHIMABUKO, Especialista em Assistência Social, matrícula 221.585-3 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 03301337, de Assessor Técnico, da Unidade de Acolhimento para Crianças e Adolescentes I, da Gerência de Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

EXONERAR, por extinção do cargo, LUCIA HELENA CAVALCANTE VALVERDE do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-04, código SGRH 00701305, de Chefe, da Unidade de Orçamento e Gestão, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

NOMEAR LECIO CARVALHO DE MIRANDA para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, de Assessor Especial, da Unidade de Licitação, Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

EXONERAR DÉBORA KELLY MOREIRA DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 38000009, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR BERNARDO DA CUNHA ARAUJO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, código SGRH 38000010, de Assessor, da Assessoria Especial, código SGRH 38000010, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR DANIEL ROCHA TAVARES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 38000019, de Assessor, da Diretoria de Programas, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CIBELE MARIA TOLLER do cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 38000016, de Diretor, da Diretoria de Plano de Saúde, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MICHEL DOS SANTOS CORREA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 38000022, de Diretor, da Diretoria de Orçamento e Finanças, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, da Assessoria de Comunicação, código SGRH 38000012, de Chefe, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR MICHEL DOS SANTOS CORREA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, código SGRH 38000023, de Assessor Especial, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR CIBELE MARIA TOLLER para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 38000012, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, da Presidência, do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

NOMEAR CLAUDIO ROBERTO MONTEIRO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, código SGRH 38000009, da Presidência do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Distrito Federal – INAS/DF.

EXONERAR ELIZABETH MAULAZ LACERDA FERREIRA, matrícula 0189029-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, código SGRH 55003010, de Chefe, do Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências, da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LECIANA LAMBERT FILGUEIRAS, Enfermeiro, matrícula 1436558-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, código SGRH 55003010, de Chefe, do Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências, da Gerência de Vigilância de Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção da Saúde, da Diretoria de Vigilância Epidemiológica, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR MARCIO BRUNO CARNEIRO MONTEIRO, matrícula 1690878-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 55005183, de Controlador Setorial, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RODRIGO RAMOS GONÇALVES, Auditor de Controle Interno, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, Código SGRH 55005183, de Controlador Setorial, da Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR CINTIA SILVIA CAVALCANTE, matrícula 1691619-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55005063, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR SARA CRISTINA LUSTOSA DE MELLO para exercer o Cargo em Comissão Símbolo CC-01, código SGRH 55005063, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LORENA CAVALCANTE RODRIGUES TORRES, Enfermeiro, matrícula 1440167-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar do dia 19 de junho de 2020.

NOMEAR EDNEI CRUZ DOS REIS, Técnico Administrativo, matrícula 1432903-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 55003912, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR SILVANIA RIBEIRO DE SOUSA, matrícula 1695153-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003910, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANE MARRA DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-01, código SGRH 55003910, de Supervisor de Emergência, da Gerência de Emergência, da Diretoria do Hospital Regional do Gama, da Superintendência da Região de Saúde Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR LOYANNE BATISTA BOTELHO DUTRA, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 01000102, de Assessor, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal, a contar de 07 de julho de 2020.

NOMEAR TATIANA GOMES SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 01000102, de Assessor, da Diretoria de Gestão Inovação e Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR ALYSSON RANIERI VIEIRA LOPES, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, código SGRH 01601623, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal, a contar de 30 de junho de 2020.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ARTHUR TEIXEIRA FERNANDES, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01601607, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR ARTHUR TEIXEIRA FERNANDES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, código SGRH 01601623, de Assessor, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS DOS SANTOS PIRES, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 01601607, de Assessor Técnico, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR ALZENIRA MOREIRA CARDOZO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00000112, de Assessor Especial, da Unidade de Articulação com o Setor Público, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

NOMEAR ANGELINA TOSI para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, Código SGRH 00000112, de Assessor Especial, da Unidade de Articulação com o Setor Público, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

EXONERAR BRUNA DUTRA CASSIA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 01400846, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

NOMEAR VANA LIMA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, Código SGRH 01400846, de Assessor, da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 19 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 77, de 19 de maio de 2020, página 05, o ato que nomeou JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Professor, Matrícula 23633-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00001562, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, por decurso de prazo para posse.

NOMEAR JESUÍNO DE JESUS PEREIRA LEMES, Professor, Matrícula 23633-0, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00001562, de Diretor, da Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico, da Coordenação de Informações e Novas Tecnologias, da Subsecretaria de Micro e Pequena Empresa, da Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 19, o ato que nomeou MILENA DE FARIAS AZEVEDO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00000764, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR CATIA CONCEIÇÃO ALMEIDA CORNELIO para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00000764, de Gerente, da Gerência de Atendimento e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGÉRIO BOTELHO MACHADO, matrícula 274.771-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00401545, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

NOMEAR IGOR MEIRELES RORIZ para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00401545, de Assessor, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, página 11, o ato que nomeou CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO LUIS SOUZA BORGES, matrícula 032.148-6, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00401222, de Gerente, da Gerência de Administração de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, FRANCISCO ALVES DO CARMO, matrícula 274.720-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00401201, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

NOMEAR DANIEL WALLAWS BORGES DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00401201, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, EDUARDO WESLEY PEREIRA DA SILVA, matrícula 274.646-8, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00401197, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 1º de julho de 2020.

NOMEAR VANDER APARECIDO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00401197, de Assessor Técnico, da Diretoria de Cartografia e Topografia, da Coordenação do Sistema de Informação Territorial e Urbana, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA, matrícula 268.257-5, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00401454, de Coordenador, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NATALIA DUTRA DE SOUSA, matrícula 270.518-4, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00401495, de Assessor Especial, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR NATALIA DUTRA DE SOUSA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00401454, de Coordenador, da Coordenação de Projetos de Grande Porte, da Unidade de Licenciamento de Obras, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GABRIELA JAMAL PRATA VASCONCELOS DA SILVA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00401495, de Assessor Especial, da Central de Aprovação de Projetos, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QPPMC DAVID SOUSA CAMPOS, matrícula 16937481, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00102747, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 3º SGT QBMG-1 LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 16945239, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00102748, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALANNA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 16946073, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00102733, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ALANNA COSTA DE OLIVEIRA, matrícula 16946073, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula 1.691.709-X, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-03, código SGRH 00102749, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR PAULO HENRIQUE MARQUES BERNARDES, matrícula 1.691.709-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL. QOBM ALAN ALEXANDRE ARAUJO, matrícula 1.688.713-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-02, código SGRH 00102891, de Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o CEL. QOBM ALAN ALEXANDRE ARAUJO, matrícula 1.688.713-1, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, de Subsecretário, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula 16974107, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, código SGRH 00103006, de Diretor, da Diretoria de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, da Coordenação de Políticas Penais, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANAIARA ALMEIDA ALBUQUERQUE, matrícula 16974107, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANA MARIA SERAFIM NASCIMENTO, matrícula nº 16936973, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00103005, de Assessor, da Diretoria de Alternativas Penais, da Coordenação de Políticas Penais, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARIA SERAFIM NASCIMENTO, matrícula nº 16936973, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Assessoria Especial, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, a 3º SGT QPPMC ROSINEIDE DE ARAUJO SILVA SÁ, matrícula 1648446, da Polícia Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00103004, de Diretor, da Diretoria de Alternativas Penais, da Coordenação de Políticas Penais, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR a 3º SGT QPPMC ROSINEIDE DE ARAUJO SILVA SÁ, matrícula 1648446, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Avaliação, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-1 MARCELO OLIVIERA BATISTA, matrícula 16927206, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 00000715, de Chefe, do Conselho de Segurança Comunitária, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 MARCELO OLIVIERA BATISTA, matrícula 16927206, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Segurança Comunitária, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, SOLANGE VICTOR DOS SANTOS, matrícula nº 16797299, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00103003, de Assessor, da Coordenação de Políticas Penais, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR SOLANGE VICTOR DOS SANTOS, matrícula 16797299, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Assessor, da Coordenação de Segurança Comunitária, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR FELICIO LATERÇA DE ALMEIDA FILHO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Prospecção de Conflitos Sociais e Ações Participativas, da Coordenação de Segurança Comunitária, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAQUEL NAZI COELHO, matrícula 16946103, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, código SGRH 00103007, de Assessor, da Diretoria de Inclusão Social de Egressos do Sistema Prisional, da Coordenação de Políticas Penais, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR RAQUEL NAZI COELHO, matrícula 16946103, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, de Assessor, da Diretoria de Prospecção de Conflitos Sociais e Ações Participativas, da Coordenação de Segurança Comunitária, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-1 PAULO SERGIO CAVALCANTE, matrícula 16980816, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00001840, de Diretor, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 16926153, da Polícia Civil do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00102736, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 JEAN JACKSON GOMIDES, matrícula nº 16933990, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00102736, de Assessor, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 2º SGT QBMG-1 JEAN JACKSON GOMIDES, matrícula 16933990, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00102743, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QBMG-1 PAULO SERGIO CAVALCANTE, matrícula 16980816, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 00102743, de Assessor Técnico, da Chefia de Gabinete, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula 16926153, da Polícia Civil do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 00000715, de Chefe, do Conselho de Segurança Comunitária, da Coordenação de Segurança Comunitária, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, GLAUCO NUNES FERREIRA, matrícula nº 16978870, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00103002, de Coordenador, da Coordenação de Políticas Penais, da Subsecretaria de Prevenção a Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR GLAUCO NUNES FERREIRA, matrícula 16978870, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00102894, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICK DA CRUZ CLAERBOUT, matrícula 16929667, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00102894, de Coordenador, da Coordenação de Gestão de Riscos de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, na Edição Extra nº 76-A do DODF de 18 de maio de 2020, na página 4, o ato que nomeou IGOR KENJI KATO, 3º Sgt QPPMC, da Polícia Militar do Distrito Federal, matrícula/PMDF 195.852-6, para exercer o cargo de Auxiliar Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança, Símbolo GMSP-01, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

NOMEAR o 3º SGT QPPMC DAVID SOUSA CAMPOS, matrícula 16937481, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, GMSP-01, Código SGRH 00103557, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

TORNAR SEM EFEITO, na Edição Extra nº 79 do DODF de 21 de maio de 2020, na página 13, o ato que nomeou o 3º SGT QPPMC LUTERO DE CAMPOS HAYNE JUNIOR, matrícula/PMDF 72.595-1, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de março de 2020

NOMEAR o 3º SGT QBMG-1 LUCIANO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula 16945239, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Auxiliar Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, GMSP-01, Código SGRH 00103559, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 3.553, de 18 de janeiro de 2005.

TORNAR SEM EFEITO, na Edição Extra nº 79 do DODF de 21 de maio de 2020, na página 13, o ato que nomeou o 3º SGT QPPMC ALLISON LUIZ TURQUEILLO, matrícula/ PMDF 195.886-0, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Assistente Militar, da Gerência de Gestão de Pessoal Militar, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, bem como CONCEDER o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Pública, Símbolo GMSP-01, nos termos do artigo 3º, da Lei Distrital nº 6.574, de 13 de março de 2020.

EXONERAR ROSANGÉLA MOREIRA MARQUES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 107.266-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00001328, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ORISLEY GUEDES PIMENTA, Agente de Execução Penal, matrícula nº 193.706-5, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, código SGRH 00103051, de Coordenador, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LUCIANA CAETANO SILVA FERNANDES, matrícula 1.690.160-6, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, código SGRH 00103000, de Coordenador, da Coordenação de Inovação e Avaliação, da Subsecretaria de Prevenção à Criminalidade, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de junho 2020.

EXONERAR, a pedido, FRANCK TEIXEIRA ALVES DA SILVA, matrícula 1.693.391-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00103522, de Assessor, do Conselho Comunitário de Segurança, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de junho 2020.

NOMEAR RENATA BORGES DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 00103522, de Assessor, do Conselho Comunitário de Segurança, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELLE SORICI MIRANDA COSTA, matrícula 176.381-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103133, de Chefe do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 20 de maio 2020.

NOMEAR IZABEL CRISTINA DE SOUZA RODRIGUES, Agente de Execução Penal, matrícula 197.774-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103133, de Chefe do Núcleo de Psicologia, da Gerência do Centro de Observação, da Coordenação do Sistema Prisional, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeada para outro cargo, VALÉRIA MOREIRA DE SOUZA, matrícula 178.346-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103192, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Subsecretaria do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 13 de maio de 2020.

NOMEAR DAYANNE DE OLIVEIRA SANTOS AYUB, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.833-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103192, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.

EXONERAR EDUARDO RIBEIRO DO ROSÁRIO XAVIER, matrícula 1.698.246-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 00102740, de Assessor Técnico, da Unidade de Gestão da Residência Oficial de Águas Claras, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 05 de junho 2020.

EXONERAR GLÁUCIA ARANTES FERREIRA LOPES FONTENELE, matrícula 1.686.266-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102867, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR MAXWELL AMÉRICO MARINELLO, matrícula 176.457-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102868, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR PAULO AUGUSTO GOMES DA SILVA FILGUEIRAS, matrícula 179.449-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102869, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR KELY DE SOUZA ALMEIDA DUTRA, matrícula 187.609-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102928, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR CAIO HENRIQUE RODRIGUES BEZERRA DA SILVA, matrícula 195.053-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102929, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE TELES DA SILVA RONSONI, matrícula 187.747-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102930, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR DELÂNIO DE BRITO SILVA, matrícula 187.546-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102931, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO LUIS VIVAN, matrícula 1.692.851-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102937, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, matrícula 1.682.760-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102958, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ERIKA LUZIA DE PAULA BORGES, matrícula 176.687-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102962, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA MARQUES ALVES FERREIRA, matrícula 187.676-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102963, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR DAYANA ORSANO LEITÃO, matrícula 175.825-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102964, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR FRANCINALDA DE OLIVEIRA CRUZ, matrícula 1.695.181-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102970, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR JAQUELINE RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 176.573-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102971, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR IZABELA BARBOSA MIGUEL, matrícula 1.693.389-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102976, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR JULIANA ARAÚJO DO PRADO, matrícula 176.500-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00102977, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR a MAJ QOPM LAYLA MARIA DE SOUSA SANTOS, matrícula/GDF 1.656.078-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00102973, de Gerente, da Gerência de Análise de Risco, da Coordenação de Assuntos Institucionais, da Subsecretaria de Inteligência, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 21 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 79, de 21 de maio de 2020, página 12, o ato que nomeou VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 180.245-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00012866, de Assessor Técnico, da Diretoria de Monitoramento de Pessoas Protegidas, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM DANILO OLIVEIRA NUNES, matrícula 50.341/X, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101059, de Secretário, da Secretaria de Relações Institucionais, do Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 19 de maio de 2020.

EXONERAR o TC QOPM GILVANI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101058, de Chefe, da Assessoria de Análise Técnico-Jurídica, do Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 50.568/4, do Cargo Público em Comissão Símbolo CPC-08, código SGRH 21100537, de Chefe, do Gabinete do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM GILVANI SOUZA COSTA PINTO, matrícula 50.363/0, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101059, de Secretário, da Secretaria de Relações Institucionais, do Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM JUVENILDO DOS SANTOS CARNEIRO, matrícula 50.568/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21101058, de Chefe, da Assessoria de Análise Técnico-Jurídica, do Gabinete do Gabinete do Comandante-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA, matrícula 50.490/4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100537, de Chefe, do Gabinete do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR o CEL QOPM DOUGLAS PEREIRA JACOME, matrícula 50.279/0, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101083, de Diretor, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal, a contar de 19 maio de 2020.

EXONERAR o TC QOPM IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula 50.309/6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100959, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM IDOMAR CUSTÓDIO DA SILVA, matrícula 50.309/6, para exercer interinamente o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-05, código SGRH 21101083, de Diretor, da Diretoria de Apoio Logístico e Finanças, do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o TC QOPM MARCUS ROGÉRIO DE CASTRO PEREIRA DA SILVA, matrícula 50.248/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 21100959, de Chefe, do Gabinete do Departamento de Logística e Finanças, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º SGT QPPMC SAIONARA CORTÊS NUNES, matrícula 20.950/3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 21101076, de Gerente, da Gerência de Análise Técnica, da Coordenação de Planejamento, da Secretaria Especial da Ordem Pública e Social, do Departamento Operacional, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO LUIZ PEIXER CARMINATI, Delegado de Polícia, matrícula 237.870-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 3101774, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL LAURE MIRANDA, Delegado de Polícia, matrícula 244.284-1, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 3101774, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO DA COSTA RAPOSO JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 231.400-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101925, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WELBER LINS DE ALBUQUERQUE, Agente de Polícia, matrícula 39.525-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101925, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 231.133-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3102023, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SIDNEY PACHECO MONTEIRO, Agente de Polícia, matrícula 58.232-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3102023, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscricional, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO OTAVIO FELISBERTO TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula 57.436-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102095, de Chefe, da Seção de Investigação, da Divisão de Defesa do Consumidor, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 28 de maio de 2020.

NOMEAR FERNANDO AUGUSTO DE SANTANA GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 78.240-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102095, de Chefe, da Seção de Investigação, da Divisão de Defesa

do Consumidor, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ENY DE AGUIAR PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.363-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101913, de Chefe, da Seção de Combate a Maus Tratos de Animais, da Delegacia de Combate a Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

EXONERAR ALDAIR ALVES DE AQUINO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 47.612-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102162, de Chefe, da Seção de Repressão aos Crimes contra a Fauna e a Flora, da Delegacia de Combate a Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

EXONERAR FABIO ANDERSON MARCOS, Agente de Polícia, matrícula 194.540-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101355, de Chefe, da Seção de Operações Aéreas IV, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO DE ALMEIDA SA, Agente de Polícia, matrícula 188.412-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101355, de Chefe, da Seção de Operações Aéreas IV, da Divisão de Operações Aéreas, do Departamento de Atividades Especiais, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO QUEIROZ NOGUEIRA LIRA, Perito Criminal, matrícula 226.960-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101721, de Coordenador de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS VICTOR ALMEIDA LIMA, Perito Criminal, matrícula 221.971-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101721, de Coordenador de Plantão, da Divisão de Perícias Externas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FABIO FRANÇA DE SOUZA, Perito Médico-Legista, matrícula 177.720-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100987, de Chefe, da Seção de Necropsia, da Divisão de Tanatologia Forense, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS SAMPAIO VALENTE FERNANDES DE MIRANDA, Perito Médico-Legista, matrícula 236.923-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100987, de Chefe, da Seção de Necropsia, da Divisão de Tanatologia Forense, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

DISPENSAR VITOR ZAGO CAPANEMA PEREIRA, Papiloscopista Policial, matrícula 238.624-0, de responder interinamente pelo Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101703, de Chefe, do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 4 – 23º DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALAN BLANCO CINNANTI, Papiloscopista Policial, matrícula 58.889-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101703, de Chefe, do Núcleo de Exames Iconográficos e Biométricos nº 4 – 23º DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FREDERICO GUILHERME DE BRITO LEITE, Agente de Polícia, matrícula 58.155-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3101154, de Chefe, do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e Violência, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WESLEY ANTONIO FERREIRA BOMFIM, Agente de Polícia, matrícula 57.328-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3101154, de Chefe, do Centro Piloto de Educação e Prevenção ao Uso de Drogas e Violência, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ELISANGELA AGOSTINI, Agente de Polícia, matrícula 79.069-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101156, de Chefe, da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Divisão Técnica de Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 29 de maio de 2020.

NOMEAR RENATA GUILHOES BARRROS, Agente de Polícia, matrícula 78.692-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101156, de Chefe, da Seção de Pesquisa e Doutrina, da Divisão Técnica de Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GILMAR ASSIS DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 46.888-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101163, de Chefe da Biblioteca, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MONICA ASSIS DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 235.242-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101163, de Chefe da Biblioteca, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR WESLEY ANTONIO FERREIRA BOMFIM, Agente de Polícia, matrícula 57.328-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 001052, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GUTEMBERG BEZERRA CORREIA, Agente de Polícia, matrícula 57.932-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 001052, de Chefe, da Seção de Polícia Comunitária, da Divisão de Apoio ao Ensino, da Escola Superior de Polícia Civil, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR QUITERIA NIKSIC, Agente de Polícia, matrícula 58.702-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3100350, de Chefe, do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR ILDEU CLEMENTINO MARQUES, Agente de Polícia, matrícula 36.849-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3100350, de Chefe, do Serviço de Planejamento, Estatística e Informática, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE, Agente de Polícia, matrícula 57.705-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3100351, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 08 de junho de 2020.

NOMEAR ARLETE BATISTA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 75.832-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3100351, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ALEX FERNANDES SILVA, Agente de Polícia, matrícula 231.025-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102239, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Análise de Inteligência Circunscrição, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ANDERSON BARBOSA COIMBRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.213-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102239, de Diretor-Adjunto, da Divisão de Análise de Inteligência Circunscrição, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR THIAGO NUNES HEXSEL, Delegado de Polícia, matrícula 240.543-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101916, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2020.

NOMEAR ERICO DE BARROS PALAZZO, Delegado de Polícia, matrícula 237.738-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101916, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR SUELEN FRANCA FIALHO, Escrivã de Polícia, matrícula 227.815-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101858, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR IGOR SOARES DE AGUIAR, Escrivão de Polícia, matrícula 231.420-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101858, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS FEBOLI REZENDE, Agente de Polícia, matrícula 76.084-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101921, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR HELERSON GUSMAO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula 58.014-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101921, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ FERNANDO DRUMMOND DE ARAUJO, Agente de Polícia, matrícula 229.411-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101951, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2020.

NOMEAR CHRISTIAN ZILMON MATA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 231.551-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101951, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR EDSON ALBERTO DE BARROS, Agente de Polícia, matrícula 58.282-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3102057, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de maio de 2020.

NOMEAR EMANUEL PIMENTEL COSTA, Agente de Polícia, matrícula 229.085-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3102057, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR YURI HARDMAN DE NOGUEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 234.387-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100380, de Chefe do Cartório, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DIOGO, Escrivão de Polícia, matrícula 235.189-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100380, de Chefe do Cartório, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUIZ CARLOS SARMENTO COSTA, Agente de Polícia, matrícula 25.531-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100381, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 2ª Delegacia

de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR LUCIANA MUZI DE MEDEIROS, Agente de Polícia, matrícula 57.928-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100381, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR TULIO BATISTA MARCAL, Agente de Polícia, matrícula 58.271-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100382, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR MARCUS ASTERIO DE CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula 78.774-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100382, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RODRIGO VIEIRA CARNEIRO, Agente de Polícia, matrícula 75.935-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100383, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR FLAVIO DA SILVA CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 231.430-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100383, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ISMAEL SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 77.399-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100384, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR THIAGO MORENO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 231.031-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100384, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABRICIO RODRIGUES DA COSTA MILHOMEM, Agente de Polícia, matrícula 77.488-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100385, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR CARLOS HENRIQUE DE S RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 57.917-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100385, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR NATALIA GIL REIS RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 231.621-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100386, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR FREDERICO GUILHERME DE BRITO LEITE, Agente de Polícia, matrícula 58.155-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100386, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 2ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DANILO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 228.374-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100521, de Chefe do Cartório, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR JOSCELEM PEREIRA NUNES, Escrivão de Polícia, matrícula 46.972-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100521, de Chefe do Cartório, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RONILDO ARAUJO SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 57.494-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100522, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR ROBERTA DE SA GONCALVES, Agente de Polícia, matrícula 229.426-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100522, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JOSE GUILHERME MIRANDA DA GAMA, Agente de Polícia, matrícula 78.841-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100523, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR ALDAIR ALVES DE AQUINO FILHO, Agente de Polícia, matrícula 47.612-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100523, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO DE PAIVA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 76.079-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100524, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR MARCOS ROGERIO ARAUJO SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 47.379-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100524, de Chefe da Seção de Investigação Geral, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR JAIRO ANTONIO JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 227.652-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100525, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR ROBERTO CLARET LEITAO DE AQUINO, Agente de Polícia, matrícula 39.465-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100525, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GIULIANO LOUBACH NOGUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 188.616-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100526, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 1º de junho de 2020.

NOMEAR MARCIA MARTINS MORAIS, Agente de Polícia, matrícula 57.627-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100526, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ADRIANA COSTA DE OLIVEIRA LEAL, Agente de Polícia, matrícula 43.471-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100527, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2020.

NOMEAR ENY DE AGUIAR PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula 58.363-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100527, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 11ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, JOSCELEM PEREIRA NUNES, Escrivão de Polícia, matrícula 46.972-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100692, de Chefe do Cartório, da 21ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCOS ROGERIO ARAUJO SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 47.379-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100795, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR SERGIO DE FARIA, Agente de Polícia, matrícula 57.536-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100795, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 29ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR FABIOLA BRUGNARA CHELOTTI, Delegada de Polícia, matrícula 238.234-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101216, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TELL FIALHO MARZAL, Delegado de Polícia, matrícula 240.531-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101216, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher I, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PAMELA MOREIRA JORDAO, Escrivã de Polícia, matrícula 229.919-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100270, de Chefe do Cartório, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANILO RICARDO ELIAS TEIXEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 228.374-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100270, de Chefe do Cartório, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RENATO CESAR BATISTA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.945-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100272, de Chefe da Seção de Investigação, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR JAIRO ANTONIO JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula 227.652-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100272, de Chefe da Seção de Investigação, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR DAWSON RICARDO LOPES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 35.502-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102161, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RONILDO ARAUJO SOUSA, Agente de Polícia, matrícula 57.494-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102161, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO DE PAIVA SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 76.079-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102162, de Chefe da Seção de Repressão aos Crimes Contra a Fauna e a Flora, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR GIULIANO LOUBACH NOGUEIRA, Agente de Polícia, matrícula 188.616-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101913, de Chefe da Seção de Combate a Maus de Animais, da Delegacia de Combate à Ocupação Irregular do Solo e aos Crimes Contra a Ordem Urbanística e o Meio Ambiente, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ERISON JAMIL ABDALA, Delegado de Polícia, matrícula 238.049-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 3101320, de Diretor, da Divisão de Repressão às Drogas I, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR MARINHO JOSE MARCELO G. BARRETO NETO, Delegado de Polícia, matrícula 76292x, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPE-08, código SGRH 3101320, de Diretor, da Divisão de Repressão às Drogas I, da Coordenação de Repressão às Drogas, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ARLETE BATISTA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 75.832-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102071, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR LUIZ CARLOS SARMENTO COSTA, Agente de Polícia, matrícula 25.531-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102071, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR PEDRO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS, Escrivão de Polícia, matrícula 230.755-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102073, de Chefe do Serviço de Cartório, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR YURI HARDMAN DE NOGUEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 234.387-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102073, de Chefe do Serviço de Cartório, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ANDERSON BARBOSA COIMBRA, Agente Policial de Custódia, matrícula 59.213-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102074, de Chefe do Serviço de Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR TULIO BATISTA MARCAL, Agente de Polícia, matrícula 58.271-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102074, de Chefe do Serviço de Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS EDUARDO BEZZI COELHO, Agente de Polícia, matrícula 57.730-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102077, de Chefe da Seção de Investigação I, da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2020.

NOMEAR FABRICIO RODRIGUES DA COSTA MILHOMEM, Agente de Polícia, matrícula 77.488-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102077, de Chefe da Seção de Investigação I, da 1ª Divisão de Homicídios e de Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR CARLOS HENRIQUE DE S RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula 57.917-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102078, de Chefe da

Seção de Investigação II, da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 03 de junho de 2020.

NOMEAR MARCOS FEBOLI REZENDE, Agente de Polícia, matrícula 76.084-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102078, de Chefe da Seção de Investigação II, da 1ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR ILDEU CLEMENTINO MARQUES, Agente de Polícia, matrícula 36.849-0, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102081, de Chefe da Seção de Investigação I, da 2ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR ISMAEL SILVA DO NASCIMENTO, Agente de Polícia, matrícula 77.399-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102081, de Chefe da Seção de Investigação I, da 2ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCUS ASTERIO DE CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula 78.774-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102082, de Chefe da Seção de Investigação II, da 2ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2020.

NOMEAR NATALIA GIL REIS RODRIGUES, Agente de Polícia, matrícula 231.621-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102082, de Chefe da Seção de Investigação II, da 2ª Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa, da Coordenação de Repressão a Homicídios e de Proteção à Pessoa, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LIVIA MARIA AGUIAR DE BARROS CORREIA, Agente de Polícia, matrícula 78.663-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102087, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR SILVIA PLOTZKI VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 75.953-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 3102087, de Chefe do Serviço de Apoio Administrativo, Estatística e Informática da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, SILVIA PLOTZKI VIEIRA, Agente de Polícia, matrícula 75.953-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102089, de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MICHELE CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia, matrícula 244.347-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101806, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 15 de junho de 2020.

NOMEAR RODNEY MARTINS FARIAS, Delegado de Polícia, matrícula 238.528-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101806, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR RAFAEL DE OLIVEIRA, Escrivão de Polícia, matrícula 236.728-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101839, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR RUBENS JOSE DA SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula 46.850-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101839, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROGERIO GOMES ROCHA, Agente de Polícia, matrícula 229.083-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101952, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 16 de junho de 2020.

NOMEAR THIAGO DOS SANTOS RABELO, Agente de Polícia, matrícula 236.087-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3101952, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR BERNARDO CASTRO FERNANDES, Escrivão de Polícia, matrícula 236.689-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3102061, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR BEATRIZ VALENTE DE OLIVEIRA, Escrivã de Polícia, matrícula 236.621-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH 3102061, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MATHEUS DE LA ROCQUE VIEIRA DE MELLO, Agente de Polícia, matrícula 77.423-5, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100753, de Chefe da Seção de Investigação de Crimes Violentos, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, MATHEUS DE LA ROCQUE VIEIRA DE MELLO, Agente de Polícia, matrícula 77.423-5, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100755, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCOS PAULO DOS SANTOS ANTONY, Agente de Polícia, matrícula 236.054-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100755, de Chefe da Seção de Repressão às Drogas, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR GILSON MARCO SOBREIRA NETTO, Agente de Polícia, matrícula 76.838-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100756, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 25 de junho de 2020.

NOMEAR RENATO CESAR BATISTA DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula 57.945-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100756, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária, de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 26ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR TATIANA ALVES VIEIRA FREIRE, Agente de Polícia, matrícula 57.705-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100896, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MISAEL FERREIRA DA COSTA, Agente de Polícia, matrícula 229.305-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100900, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR NUBIA ARAUJO SANTOS MENEZES, Agente de Polícia, matrícula 227.648-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3100900, de Chefe da Seção de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e a Pessoas com Necessidades Especiais e de Combate ao Desrespeito às Diferenças, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARCIO COSTA DE LEMOS, Perito Criminal, matrícula 59.098-3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 3101110, de Diretor, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR CLEBER SCORALICK JUNIOR, Perito Criminal, matrícula 177.681-9, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-08, código SGRH 3101110, de Diretor, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, CLEBER SCORALICK JUNIOR, Perito Criminal, matrícula 177.681-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, código SGRH 3101111, de Diretor -Adjunto, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR WAGNER DOS SANTOS, Perito Criminal, matrícula 39.594-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-07, código SGRH 3101111, de Diretor -Adjunto, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, WAGNER DOS SANTOS, Perito Criminal, matrícula 39.594-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101112, de Chefe da Seção de Projetos e Edificações, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL LOURENCO DE LIMA, Perito Criminal, matrícula 226.809-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3101112, de Chefe da Seção de Projetos e Edificações, da Divisão de Arquitetura e Engenharia, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARIA GABRIELA COUTINHO DE SOUZA DIAS, Agente de Polícia, matrícula 236.584-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 3102089, de Chefe da Seção de Análise Criminal, de Vínculos e Financeira, da Coordenação de Repressão aos Crimes contra o Consumidor, a Propriedade Imaterial e a Fraudes, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR KAREN TATIANE LANGKAMMER DA SILVA, Delegada de Polícia, matrícula 238.237-7, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH B0001009, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR MARCUS VINICIUS CARDOSO DO NASCIMENTO, Delegado de Polícia, matrícula 244.235-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH B0001009, de Coordenador de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR LUCIANA BEZERRA DE CARVALHO XAVIER, Escrivã de Polícia, matrícula 235.604-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH B0001195, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR JULIANA APARECIDA VIEIRA BARBOSA, Escrivã de Polícia, matrícula 228.997-0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, código SGRH B0001195, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de junho de 2020, publicado no DODF nº 120, de 26 de junho de 2020, página 52, o ato que nomeou DAISY EDUARDO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 166.156-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 03100896, de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Estatística e Informática, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de junho de 2020, publicado no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020, página 52, o ato que exonerou, por estar sendo nomeada para outro cargo, DAISY EDUARDO DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula 166.156-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 03100901, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 26 de junho de 2020, publicado no DODF nº 120, de 29 de junho de 2020, página 53, o ato que nomeou JULIANA COELHO CARVALHO, Agente de Polícia, matrícula 231.500-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, código SGRH 03100901, de Chefe da Seção de Atendimento à Mulher, da 38ª Delegacia de Polícia, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR MARCELO HELBERTH DE SOUZA, CEL QOPM, matrícula 50.224/3, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 21100971, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR SÉRGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA, CEL QOPM, matrícula 50.193/X, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, código SGRH 21100971, de Chefe, do Departamento de Educação e Cultura, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

NOMEAR MARCELO HELBERTH DE SOUZA, CEL QOPM, matrícula 50.224/3, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-01, código SGRH 2110536, de Chefe, do Estado-Maior, do Subcomando-Geral, da Polícia Militar do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido nomeado para outro cargo, FLAMARION VIDAL ARAUJO, Delegado de Polícia, matrícula 1.690.738-8, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00103307, de Diretor, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR IVANI MATOS SOBRINHO, Agente de Execução Penal, matrícula 187.561-2, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, código SGRH 00103307, de Diretora, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, IVANI MATOS SOBRINHO, Agente de Execução Penal, matrícula 187.561-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103308, de Diretora Adjunta, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR RAFAEL PINHEIRO LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 178.369-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103308, de Diretor Adjunto, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, RAFAEL PINHEIRO LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 178.369-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103312, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, Agente de Execução Penal, matrícula 176.185-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103312, de Chefe, da Unidade de Plantão I, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ICARO OLIVEIRA DE MORAIS, Agente de Execução Penal, matrícula 176.185-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103313, de Chefe, da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR MARIANA BANDEIRA PEDROSO GOMES, Agente de Execução Penal, matrícula 195.106-8, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103313, de Chefe, da Unidade de Plantão II, do Núcleo de Atendimento e Orientação, do Centro Integrado de Monitoração Eletrônica, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR EDUARDO CEZAR RIBEIRO FURTADO, Agente de Execução Penal, matrícula 195.109-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103236, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.925-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103326, de Chefe, do Núcleo de Inteligência da Penitenciária I do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO DE LUCENA PEREIRA, Agente de Execução Penal, matrícula 175.925-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 00103236, de Gerente, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária I do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, EDIVAN LUIZ DA SILVA, matrícula 16797132, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103319, de Chefe, do Núcleo de Operações de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR EDIVAN LUIZ DA SILVA, matrícula 16797132, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103326, de Chefe, do Núcleo de

Inteligência da Penitenciária I do Distrito Federal, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR THOMAZ DE SIQUEIRA AQUINO, Agente de Execução Penal, matrícula 196.653-7, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, código SGRH 00103319, de Chefe, do Núcleo de Operações de Inteligência, da Diretoria de Inteligência Penitenciária, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR ALEXANDRE BENEDITO MUNIZ DAS CHAGAS, Agente de Execução Penal, matrícula 187.554-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103198, de Chefe, da Unidade de Plantão II, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR LUCAS ANDRE PIRES LOPES, Agente de Execução Penal, matrícula 197.742-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103198, de Chefe, da Unidade de Plantão II, do Centro de Detenção Provisória, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO, no Decreto de 26 de maio de 2020, publicado na Edição Extra nº 83, de 26 de maio de 2020, página 13, o ato que nomeou THIAGO JORGE CAMPOS DE ALMEIDA, Agente de Execução Penal, matrícula 193.681-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103272, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

NOMEAR ITALO CALDEIRA TEODORO, Agente de Execução Penal, matrícula 1.692.751-6, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CPC-01, código SGRH 00103272, de Chefe de Pátio, do Núcleo de Vigilância, da Gerência de Vigilância, da Penitenciária II do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, PAULO JOÃO VIEIRA DOS SANTOS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 18200124, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, a contar de 23 de maio de 2020.

NOMEAR JEOVAM DE JESUS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, código SGRH 18200124, de Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR MARILEY DE SOUZA ROSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 18200127, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Gerência de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR FRANCISCO CARLOS BARBOSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, código SGRH 18200127, de Chefe, do Núcleo de Atendimento Social ao Preso, Egressos e Familiares, da Gerência de Orientação e Psicossocial, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO CARLOS BARBOSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 18200084, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

NOMEAR FELIPE GUEDES DEPIREUX BRASIL para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, código SGRH 18200084, de Assessor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

EXONERAR, por motivo de falecimento, o 2º TEN QOPME AURO GONÇALVES CAIXETA, matrícula GDF 16889762, código SGRH 00801663, do Cargo de Chefe de Equipe, do Núcleo de Equipes, da Gerência de Segurança, da Diretoria de Segurança Pessoal, da Subchefia de Operações de Segurança, da Casa Militar do Distrito Federal, bem como cessar o pagamento da Gratificação Militar de Segurança Institucional, GMSI-3, nos termos do Artigo 1º, § 1º, da Lei nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012, a contar de 22 de junho de 2020.

EXONERAR, a pedido, JOSÉ ROBERTO SALLES MONTEIRO, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 07400169, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal, a contar de 22 de maio de 2020.

NOMEAR JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 39.698-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, código SGRH 07400169, de Gerente, da Gerência de Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DANIEL DE ANDRADE LEITE, matrícula 1.690.209-2, do Cargo em Comissão, símbolo CC-04, código SGRH 07400163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORREA, matrícula 1.694.106-3, do Cargo em Comissão, símbolo CC-08, código SGRH 07400166, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR DANIEL DE ANDRADE LEITE, matrícula 1.690.209-2, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-08, código SGRH 07400166, de Gerente, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

NOMEAR FRANCISCO EROMÍSIO DE SOUSA CORREA, matrícula 1.694.106-3, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-04, código SIGHR 07400163, de Assessor Técnico, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga do Distrito Federal.

EXONERAR ALUISIO DE SOUSA PAIVA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Código SIGHR 09800062, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR CLAUDIO CEZAR CAIXETA CRUZ para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, Código SIGHR 09800062, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

SUSPENDER, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, marcadas para o período de 06 a 25 de julho de 2020, a contar de 15 de julho de 2020.

Fica assegurado ao Secretário de Estado interessado o gozo posterior do período suspenso.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0709176-92.2020.8.07.0000, conforme instrução dos autos do Processo SEI 00060-00167669/2020-19, resolve:

SUSPENDER o ato que tornou sem efeito a nomeação da candidata MORGANNA SOUSA E SILVA, aprovada em 16º lugar, no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 06, de 02 de março de 2018, publicado no DODF nº 43, de 05 de março de 2018, e homologado pelo Edital de Resultado Final nº 39, de 4 de julho de 2018, publicado no DODF nº 126, de 05 de julho de 2018, para exercer o Cargo de Médico, Especialidade de Nefrologia, da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no §2º do art. 13 e no §5º do art. 17 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como, a instrução contida no Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada na Edição Extra do DODF nº 83, de 26/05/2020, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: NAGILA VERONICA SOUSA DE FREITAS, 36º; ARLEY ROCHA DE SEVILHA, 37º; MAYARA CRISTINA DE FARIA WIIRA, 38º; GUO RUOFAN, 39º; FILIPE TAVARES OLIVEIRA, 40º; ANA CAROLINE MELO DE OLIVEIRA, 41º; JOAO PAULO PARKER DE ALENCAR PINTO, 42º. Pessoa com Deficiência: PEDRO PAULO DOS REIS PASCOAL, 8º.

CONTABILIDADE: KAREN CRISTINA NASCIMENTO FERREIRA, 7º.

INFORMÁTICA: CHARLYS EMANUEL DA SILVA REZENDE, 8º.

TORNAR SEM EFEITO, em decorrência do não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, a nomeação dos candidatos abaixo, publicada na Edição Extra do DODF nº 83, de 26/05/2020, referente ao concurso público objeto do Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRAÇÃO: CASSIO DE MATTOS DIAS, 10º.

FARMÁCIA: MARCELA DE ANDRADE CONTI, 5º.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no Artigo 14 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como, a instrução do Processo SEI-GDF 00063-00001392/2020-88, resolve:

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 18 - SEPLAG/FHB, de 04/09/2017, publicado no DODF nº 177, de 14/09/2017, para exercerem o cargo de Técnico de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRATIVO: CASSIO DE MATTOS DIAS, 45º; HAMILTON REIS DINIZ, 46º; GUSTAVO BRAGA ALCANTARA, 47º; CARLOS ANDRE LOPES DO NASCIMENTO, 48º; HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, 49º; FELIPE BRAGA LIMA ALBANO, 50º; ROBERTA DAVID NEVES, 51º. Pessoa com Deficiência: BRUNA GABRIELA BENDER, 9º.

CONTABILIDADE: NATALIA DE MENEZES BARBOSA, 8º.

INFORMÁTICA: CARLOS ANTONIO RABELO DE OLIVEIRA FILHO, 9º.

NOMEAR, os candidatos abaixo, aprovados no concurso público a que se refere o Edital Normativo nº 01 - SEPLAG/FHB, de 10/11/2016, publicado no DODF nº 214, de 14/11/2016 e Edital de Resultado Final nº 21 - SEPLAG/FHB, de 21/09/2017, publicado no DODF nº 189, de 02/10/2017, para exercerem o cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, da Carreira Atividades do Hemocentro do Quadro de Pessoal da Fundação Hemocentro de Brasília, em substituição às nomeações tornadas sem efeito decorrência de solicitação de reposicionamento para o final da lista de classificação ou não comparecimento para posse em tempo hábil, conforme a seguir (especialidade, nome, classificação):

ADMINISTRAÇÃO: PABLO SOL SERRA, 12º.

FARMÁCIA: RAFAEL LUCAS DE ASSIS FERREIR

IBANEIS ROCHA

CASA CIVIL

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 14 DE JULHO DE 2020

A SUPERINTENDENTE, DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29 do Decreto nº 38.725, de 20 de dezembro de 2017, com fulcro no art. 214 e no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", todos da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância e constituir comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos dos Processos SEI-GDF nºs 00480-00000728/2018-03 e 00480-00000732/2018-63.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: THIAGO SILVA NASCIMENTO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 174.703-7, Presidente; ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Chefe da Unidade de Administração Geral, Matrícula 277.406-2, Membro, e ELIAS MANOEL DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Matrícula 911720, Membro; todos estáveis e em exercício neste Órgão, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROSÂNGELA MARIA MACIEL DA ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 13 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta a substituição de ocupante de cargo ou função de direção ou chefia e dos titulares de unidades administrativas organizadas em nível de assessoria, informado através da Circular 16/2018 -SEPLAG/SUGEP, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00132-00002223/2018-34, resolve:

Art. 1º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 276 de 04/10/2019, publicada no DODF 191 de 07/10/2019 página 22 que designou o Servidor MAURO SANCHES, matrícula 223.644-3, Analista de Atividades Rodoviárias, para substituir o(a) Coordenador(a) da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar PHILIPPE DOS SANTOS HERRERA PASSOS, matrícula 274.764-2, Diretor da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, obras e Manutenção - CNE 07, para substituir o(a) Coordenador(a), da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Alterar o ato constante na Ordem de Serviço nº 276 de 04/10/2019, publicada no DODF 191 de 07/10/2019 página 22 que designou o Servidor DAMIÃO MARTINS, matrícula 82.133-0, Agente GRS, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento de obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 4º Designar FRANCISCA HELENA O. PERES DA ROCHA, matrícula 31.734-9, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Licenciamento de obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 5º Designar ERICK WELSON BASÍLIO MENDONÇA, matrícula 1.693.820-8, Gerente da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção - CC-08, para substituir o(a) Diretor(a), da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional de Taguatinga, do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO CÉSAR DE ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 15 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve: CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: TEO CARLO NONATO RIBEIRO, 134.369-6, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 3º quinquênio - 26/06/2015 a 22/06/2020; JOSÉ LUIZ NUNES LIMA, 105.322-1, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 6º quinquênio - 25/07/2015 a 22/07/2020; NIVALDO DA SILVA, 21.459-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 7º quinquênio - 24/07/2015 a 21/07/2020.

GERALDO CÉSAR DE ARAUJO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar SONIA MARIA RODRIGUES, mat.174.611-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para realizar MEDIDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS ANTERIORES À INSTAURAÇÃO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, conforme as disposições contidas na Resolução nº 102/98-TCDF, § 4º, do art. 1º, relativo ao Inventário Patrimonial 2018 constante do processo administrativo 00040-00061889/2018-90, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação e reparação do dano ao erário, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 2º Fica incumbido ao servidor designado, de acordo com os incisos I a VI, do Art. 10, c/c Art. 11 da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016 da Controladoria Geral do Distrito Federal:

I- Apresentar relatório circunstanciado;

II- Especificar as irregularidades ensejadoras do prejuízo ao erário;

III- quantificar e atualizar o dano, segundo as normas aplicáveis;

IV- identificar os responsáveis;

V- Expedir notificação prévia, no prazo improrrogável de cinco dias, para comparecimento do responsável com vistas ao estabelecimento do termo de composição do acordo ou a declaração da recusa em reparar o dano; e,

VI- Submeter as conclusões à autoridade administrativa competente para homologação da proposta e formalização da composição ou, ainda, para decidir quanto a instauração da tomada de contas especial.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 07 DE JULHO DE 2020

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e da Portaria nº 19, de 27 de abril de 2017, que Delega aos Administradores Regionais do Distrito Federal a competência para instrução, instauração e acompanhamento das tomadas de contas especial no âmbito dos seus respectivos órgãos, e nos termos do parágrafo único do art. 2º, do Decreto nº 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial, em atendimento as recomendações constantes do RELATÓRIO PERICIAL 176/2017-APAEL/SPD do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, através do Ofício no 4194/2018 - 6a PROREG/MPDFT (15765077) constantes do Processo SEI 00138-00006129/2018-95, nos termos do §2º do Art. 49 da Instrução Normativa nº 04, de 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º Designar TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES, Matrícula: 1.695.174-3, Gerente da Gerência de Apoio Rural e TALITA FARIAS DE JESUS, - matrícula: 1.690.752-3, Assessora Técnica, para sob a presidência do primeiro, realizarem as devidas apurações.

Art. 3º Em casos de impedimento legal da presidente TATIANA ALVES SOUSA - matrícula: 1.690.956-9, Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação - GEMAC, ficará designado para presidir a Comissão o servidor PEDRO RENAN DE OLIVEIRA LOPES, Matrícula: 1.695.174-3.

Art. 4º A referida comissão deverá concluir os trabalhos no prazo de até 90 (noventa) dias corridos nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016.

Art. 5º Os servidores designados nesta Ordem de Serviço estão autorizados a se ausentarem de seus respectivos setores, após a convocação do Presidente da Comissão, para execução de reuniões, diligências e demais atos necessários, de forma a não prejudicar o atendimento a população.

Art. 6º As reuniões da comissão processante deverão ser registradas em ata e nela constará os detalhamentos das deliberações adotadas.

Art. 7º A convocação deverá ser realizada pelo Presidente da Comissão, por escrito, e entregue aos chefes imediatos dos servidores indicados no Art. 2º, com antecedência mínima de 24 horas e deverá constar no processo de apuração.

Art. 8º Os membros desta comissão deverão exercer normalmente suas atribuições em seus respectivos setores, exceto no dia e horário da convocação.

Art. 9º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa preceituado no Art. 11, II, da lei nº 8.429/1992.

Art. 10. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO MARTINS DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 253, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 00040-00034726/2019-15, resolve:

DESIGNAR VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula nº 174.658-8, para substituir GLAUCIA VICTOY DIONISIO DA SILVA, matrícula 1.430.754-5, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Cadastro e Seleção de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR VANESSA SOARES ALBERTO, matrícula nº 174.658-8, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle e Acompanhamento de Contratos de Estágio, da Diretoria de Execução de Contratos de Estágio, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula 175.874-8, para substituir DANIEL FIGUEROA BRETAS, matrícula 174.564-6, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Controle de Contratos de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

DESIGNAR WILSON ALVES DA COSTA JUNIOR, matrícula 175.874-8, para substituir EMILIA CHAMMA LIUTKEVICIENE, matrícula 269.603-7, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento de Contrato de Telecomunicações, da Diretoria de Execução de Contratos de Telecomunicações, da Coordenação de Acompanhamento de Contratos Especializados, da Subsecretaria de Gestão de Contratos Corporativos, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JULIANO PASQUAL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 15 de julho de 2020

Processo: 00002-00001971/2020-72. Interessado: EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA. Assunto: CESSÃO DE SERVIDOR

Tendo em vista a instrução contida no Despacho SEI-GDF SEEC/SEGEA/SUGEP/COACEP/DICER, de 14/07/2020, bem como as razões expendidas no Ofício nº 1514/2020 - SEJUS/ASSESP, de 13/07/2020, e em face da delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018: AUTORIZO, para fins de regularização funcional, em caráter excepcional, a cessão do servidor EMÍLIO EVARISTO DE SOUSA, matrícula nº 180.118-X, Educador Social, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial, da Assessoria Especial de Estratégia, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 11/05/2020. III - VIGÊNCIA: até 29/06/2020. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, I, "a", art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19 e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00413-00002033/2020-49. Interessada: CARLA RENATA UNGIEROWICZ. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora CARLA RENATA UNGIEROWICZ, matrícula nº 1.432.791-0, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Apoio – área da Saúde, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Saúde, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00413-00002034/2020-93. Interessada: ADRIANA BARBIERI MALACARNE. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora ADRIANA BARBIERI MALACARNE, matrícula nº 1.431.579-3, Técnica Administrativa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe do Núcleo de Controle e Lançamento de Benefícios, da Gerência de Acertos Financeiros, da Coordenação de Gerenciamento do Pagamento de Benefícios, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 00413-00002084/2020-71. Interessada: GLACIENE CAMPOS VALERIO. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, em caráter excepcional, a cessão da servidora GLACIENE CAMPOS VALERIO, matrícula nº 147.650-5, Técnico Administrativo, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ter exercício no Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, de Chefe, do Núcleo de Apoio - Área da Educação, da Gerência de Concessão de Benefícios da Área da Educação, da Coordenação de Reconhecimento de Direitos, da Diretoria de Previdência, do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 152, § 3º, art. 153, I e II, art. 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, parágrafo único, e 21, §4º do Decreto nº 39.009/2018. V - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para as providências pertinentes.

Processo: 04012-00001941/2020-15. Interessada: EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a disposição da servidora EDNA CONCEIÇÃO DA COSTA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 221.620-5, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, na forma que se segue: I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação da servidora ao cessionário. III - PRAZO CERTO: 01 (um) ano. IV - FIM DETERMINADO: atuar na Diretoria de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral. V - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, inciso I, § 1º, inciso II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, e arts. 3º, 4º, 7º, §4º, 21, §4º, do Decreto nº 39.009/2018. VI - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VII - Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal para as providências pertinentes.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Processo: 04007-00000103/2019-89. Interessada: LUCIANNA NOVAES GRANJA SEVEGNANI. Assunto: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA.

Tendo em vista a instrução contida no Despacho - SEEC/SUGEP/COACEP/DICER/GEMOV, de 13/07/2020, e considerando a delegação de competência prevista no art. 2º, inciso III, da Portaria nº 42, de 28/01/2019, TORNO SEM EFEITO, o Despacho do Secretário Adjunto, de 27/08/2019, publicado no DODF nº 164, de 29/08/2019, p. 14, que autorizou a disposição da servidora LUCIANNA NOVAES GRANJA SEVEGNANI, matrícula nº 264.134-8, Analista de Transportes Urbanos, Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, à Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, em face das razões consignadas no Ofício Nº 1108/2020 - SEMOB/GAB, de 08/07/2020. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

JULIANO PASQUAL

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 290, DE 15 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 - SEFP, de 12 de fevereiro de 2019, e ainda, acatando a indicação da área técnica, resolve:

Art. 1º Designar, consoante Memorando Nº 35/2020 - SEEC/SPLAN/SUTIC, os servidores MARCO ANTONIO BRITO DE ASSIS, matrícula nº 193.350-7, na qualidade de Gestor, TOBIAS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 274.122-9, na qualidade de Fiscal Requisitante e HUGO TAVARES CAVALCANTE, matrícula nº 274.254-3, na qualidade de Fiscal Técnico do Contrato nº 41375/2020, celebrado entre o Distrito Federal, por intermédio desta Secretaria e a empresa KANELS VAREJO ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI, cujo objeto trata da aquisição, para enfrentamento da pandemia causada pela Covid-19, de aparelhos de televisão, câmeras, suportes, pedestais para videoconferência com garantia on-site, a fim de atender a Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - SEEC/SEGEA/SUTIC/USARC/COSER, do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2020 - COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF, da Ata de Registro de Preços nº 0125/2020, e da Proposta de Preço. Processo SEI-GDF nº 00040-00018794/2020-71.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no DODF nº 43 de março de 2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01 de abril de 2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 291, DE 15 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, conforme as indicações das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 14/2015, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa CLARO S/A, que tem por objeto a prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), em regime de comodato, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI) e Internet Móvel, com fornecimento de equipamentos de telecomunicações para atendimento das necessidades dos Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal, consoante especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2014 - MP, conforme o processo nº 414.000.811/2015, a saber: 1. LUCAS BOLZAN VIEIRA, Chefe da Assessoria de Comunicação, matrícula nº 1698455-2 e LÍVIA LOPES FIDELES, Assessora de Gabinete, matrícula nº 1690451-6, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Administração Regional do Gama. 2. LEANDRO DE SOUSA DAS NEVES, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 277367-8 e PEDRO PAULO CARVALHO ORSANO E SILVA, Técnico em Assistência Social, matrícula nº 277467-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 550-SEPLAG, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

ANALICE MARQUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 292, DE 16 DE JULHO DE 2020

A SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Portaria nº 78 de 12 de fevereiro de 2019 e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal - GDF, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo: 00040-00004059/2019-46, a saber:

- a) DIEGO MAGALHÃES DOS SANTOS, ASSESSOR, matrícula 276988-3 e CRISTIANE TORRES FEITOSA, ASSESSORA, matrícula 277002-4, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 04012-00002521/2020-48 - doc. 42875689.
- b) MARCUS ANTÔNIO SANTOS SALLES GOMES, ASSESSOR, matrícula 1697848-X e HANNA PAULA TEIXEIRA DO NASCIMENTO, ASSESSORA, matrícula 1698097-2, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA. Processo SEI nº 04022-00000250/2020-59 - doc. 43350285.
- c) ELISABETE MOURA DE CARVALHO, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 277605-7 e CARLOS ROBERTO GOMES DA SILVA, Chefe do Núcleo de Material, matrícula 277508-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 00220-00000238/2020-20 - doc. 43505976.
- d) LUIS AFONSO SETTE DE SOUSA, Assessor Técnico, matrícula 276349-4 e LEONARDO FERNANDES DE ARAÚJO PIRES, Chefe do Núcleo de Almoxarifado, matrícula 273717-5, para atuarem, respectivamente, como Executores Titular e Suplente no âmbito da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL. Processo SEI nº 00370-00000485/2020-01 - doc. 43006729.
- Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.
ANALICE MARQUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 518, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais disposta no artigo 509, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, publicado no DODF nº. 241, de 20/12/2018, resolve: TORNAR PÚBLICA a concessão do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde, a contar da publicação. Processo SEI:00060-00293547/2020-87.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
FERNANDO AIDAR GOMES	1442262-X	Médico	SAMU/CRDF
FELIPE CHAGAS TOLEDO	1682943-3	Médico	SAMU/CRDF
HÍTALO CARDOSO FERRAZ	1684041-0	Médico	SAMU/CRDF
RENATO DIAS CARDOSO	1443339-7	Médico	SAMU/CRDF
JÚLIA PAGUNG KIPPERT	1682875-5	Médico	SAMU/CRDF
MARINA COSAC CARVALHO	1681576-9	Médico	SAMU/CRDF
DANIEL PINHEIRO LIMA	1661219-1	Médico	SAMU/CRDF

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do DECRETO nº. 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, consoante processo SEI-GDF 00060-00472397/2019-32 (42377411, 42377566), com a indicação da respectiva localidade, para atuarem como Executor(es) titular(es) e/ou Substituto(s) da ATA nº. 138/2020-SES/DF, celebrado com a empresa OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA., quem tem por objeto o(a) Aquisição de material médico hospitalar CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde - DF, conforme processo nº 00060-00472397/2019-32, a saber: 1. FERNANDA PEREIRA PASCOTTO TORRES, matrícula 1.436.554-5, lotado(a) no(a) GEPRO/DIPRO/SULOG e EVELYN HEINZEN, matrícula 1673743-1, lotado(a) no(a) DIPRO/SULOG, para atuarem, respectivamente, como Executor(es) Titular e Substituto(a), no âmbito do(a) SES/DF.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) n. 138/2020 SES/DF (39656798) e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IOHAN ANDRADE STRUCK

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 525, DE 14 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) ELIANA DE PAULA CARVALHO, matrícula 1340530, com fundamento no art. 3º, § 1º da EC nº 47/05, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 16/09/2019. Lotação: UNIDADE DE CLINICA MEDICA - HBDF. Processo SEI: 04016-00000229/2020-88.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 528, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais no Decreto 39.546/2018 e na portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07/08/18, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a publicação de Licença Prêmio, constante na Ordem de Serviço Nº 417, DE 17 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF nº 113 de 18 de junho de 2020, página 29, referente a DELZA MARIA DE JESUS FERREIRA, matrícula 01386948;

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. Administração Central (Nome; Matrícula; Quinquênio/ Período):

EDIJANE P. DOS SANTOS DE OLIVEIRA, 01886444 2º 19/05/2015 16/05/2020; MARIA NILZA XAVIER DE SOUSA, 0189336X, 2º 18/05/2015 15/05/2020; ALEX ALONSO ARJA, 01886452, 2º 29/04/2015 26/05/2020; RAISSA DE ARAUJO MONTEIRO, 01891839, 2º 16/05/2015 13/05/2020; EDSON RODRIGUES DA SILVA, 01297228, 6º 23/03/2015 20/03/2020; JANAINA RODRIGUES DE FARIAS, 01893696, 2º 19/05/2015 16/05/2020; FERNANDO PEREIRA DA ROCHA THOMSEN, 14016451, 5º 18/04/2015 15/04/2020; ANDRE ALEX DE JESUS SILVA, 01896725, 2º 20/05/2015 17/05/2020; FRANCISCO REIS DE SOUSA JUNIOR, 14015455, 7º 14/12/2014 12/12/2019; JEFFERSON LUIZ PASQUALOTTO, 14015463, 5º 17/12/2014 15/12/2019; RUBENS MELCHIOR DO NASCIMENTO, 14015501, 5º 25/12/2014 23/12/2019; MAX FABIAN DUTRA DE MELO, 140155285 31/12/2014 29/12/2019; TERESA CRISTINA VIEIRA SEGATTO, 01832271, 2º 15/11/2014 13/11/2019; IANE CARVALHO DA SILVA MELLO, 01829505, 2º 04/11/2014 16/11/2019.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 532, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 10, inciso VIII, da Portaria nº 708/2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade a(o) servidor(a) SILVANA INACIO FERREIRA, matrícula 01257110, com fundamento no art. 2º, § 5º da EC nº 41/03, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a partir de 17/11/2013. Lotação: UNIDADE DE CARDIOLOGIA - HBDF. Processo SEI: 0270-002794/2013.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

APOSTILAMENTO

Em 14 de julho de 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 9º, item I, alínea "c", da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04/07/2018, resolve:

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 114 de 23/04/2014, Publicado no DODF nº 83, de 28/04/2014, o ato que concedeu aposentadoria a ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO, matrícula nº 121.728-3, na Carreira de Enfermeiro - Enfermeiro, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 228/2020-GPM, a contar de 25/11/2019. Processo: 00060-00075867/2020-57.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 76 de 22/05/2007, Publicado no DODF nº99, de 24/05/2007, o ato que concedeu aposentadoria a CECÍLIA DE FARIA FRANCO, matrícula 111.243-0, na Carreira Médica-Médico-Clinica Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 24/05/2007. Com base no Laudo Pericial nº 230/2020-GPM, a contar de 24/05/2007. Processo: 00060-00126847/2020-51.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 64 de 16/04/2009, Publicado no DODF nº78, de 23/04/2009, o ato que concedeu aposentadoria a LARA REGINA ROCHA FERNANDES, matrícula 119.050-4, na Carreira Médica – Medico- Psiquiatria, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-la isenta do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei nº 8.541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei nº 9.250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto nº 3.000, de 26/3/1999 e Art. 6º, XIV da Lei nº 7.713, de 05/06/2019. Com base no Laudo Pericial nº 218/2020-GPM, a contar de 07/02/2020. Processo: 00060-00221086/2020-41.

ALYSON CAVALCANTE GONÇALVES

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 13 DE JULHO DE 2020

A CHEFE DO NÚCLEO DE ANÁLISE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, DA GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, em observância ao disposto no artigo 7º da Portaria SGA nº 292, de 30 de maio de 2001, resolve:

TORNAR PÚBLICO o resultado das apurações das acumulações de cargos declaradas lícitas dos servidores a seguir relacionados Ocupantes dos cargos: Carreira Médica com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3.268 de 30 de setembro de 1957: Especialidade de Médico – Citologia/SES/DF e Médico/HFA/Ministério da Defesa: ANDERSEN CHARLES DAROS, matrículas nº 0139698-6 e nº 1495913, Processo nº 060-00068569/2019-77; Especialidade de Médico – Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Professor/UNB: EUGÊNIO DOS SANTOS NETO, matrículas nº 1685164-1 e nº 1107895, Processo SEI nº 060-00252350/2018-73; Especialidade de Médico– Psiquiatria/SES/DF e Médico-Psiquiatria da Infância e Adolescência/EBSERH/HUB: ANDRE DE MATTOS SALLES, matrículas nº 1682223-4 e nº 2084858, Processo SEI nº 060-000255640/2017-98; Especialidade de Médico–Gastroenterologia/SES/DF e Médico-Intensivista/SES/DF: ROSANE KNIGGENDORF, matrículas nº 16829565 e nº 14423197, Processo SEI nº 060-00045524/2018-43; Especialidade de Médico– Reumatologista/SES/DF e Médico- Clínica Médica/SES/DF: LUCIANA DO NASCIMENTO MARQUES CARNEIRO, matrículas nº 1681156-9 e nº 1441398-1, Processo SEI nº 060-00136731/2017-25; Especialidade de Médico– Cardiologista/SES/DF e Médico- Terapia Intensiva Adulta/SES/DF: UADSON SILVA BARRETO, matrículas nº 1697419-0 e nº 1661076-8, Processo SEI nº 060-00196738/2020-00; Especialidade de Médico– Anestesiologia/SES/DF e Médico-Anestesiologia/EBSERH-Goiania/GO: BRUNNO MENDES SERVERINO, matrículas nº 1685119-6 e nº 1006911, Processo SEI nº 060-00271920/2018-24; Especialidade de Médico– Medicina Emergência/SES/DF e Médico – Aspirante à Oficial Temporária da Ativa do Exército/HFA/Ministério da Defesa: ESTHER AGNES PEREIRA LANA DA COSTA, matrículas nº 1693242-0 e nº 306510408, Processo SEI nº 060-00267405/2019-21; Especialidade de Médico– Cirurgia Geral-Trauma/SES/DF e Médico/Secretaria de Saúde do Estado de Tocantins/TO: WAGNER MINGHINI, matrículas nº 1697180-9 e nº 1289225-4, Processo SEI nº 060-00177954/2020-48. Ocupantes dos Cargos de Carreira de Enfermeiro com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/Secretaria de Estado de Saúde do Goiás/GO: BEATRIZ SARA COSTA, matrículas nº 0180285-2 e nº 127060, Processo SEI nº 060-00325394/2018-20; Especialidade de Enfermeiro do Trabalho /SES/DF e Enfermeiro/SES-DF: WANESSA CABRAL QUIXABEIRA DE QUEIROZ, matrículas nº 1443586-1 e nº 1443586-1, Processo SEI nº 060-00083350/2019-06; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: WILLKSLAINY LIMA PAIXAO, matrículas nº 1680738-3 e nº 220442-8, Processo SEI nº 060-00050810/2017-40; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Enfermeiro/EBSERH/HUB: KASSANDRA SILVA FALCÃO COSTA, matrículas nº 16850998 e nº 1150815, Processo SEI nº 060-00251971/2018-30; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/Fundação Universidade de Brasília: TATIANE RIBEIRO DE ARAUJO, matrículas nº 1682427-X e nº 996882, Processo SEI nº 060-00034223/2018-94; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Técnico em Atividades Médico-Hospitalares/Hospital das Forças Armadas: PAULLA THALYTA DOS SANTOS RAMOS FRAGOSO, matrículas nº 1684800-4 e nº 1216318, Processo SEI nº 060-00254281/2018-32; Especialidade de Enfermeiro-Obstetra/SES/DF e Enfermeiro/HFA/Ministério da Defesa: ADRIELLE DA SILVA MAIA, matrículas nº 1694734-7e nº 2238283, Processo SEI nº 060-00120343/2020-28; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: PATRICIA CÔRTEZ DA MATA, matrículas nº 1685635-X e nº 172168-2, Processo SEI nº 060-00255893/2018-42;

Especialidade de Enfermeiro do Trabalho/SES/DF e Enfermeiro/SES/DF: DIEGO ANTUNES DO NASCIMENTO, matrículas nº 1688306-3 e nº 1440158-4, Processo SEI nº 060-00522619/2018-94; Especialidade de Enfermeiro/SES/DF e Professor temporário/Secretaria de Estado de Educação/DF: IVONE IARA REIS COSTA, matrículas nº 1696912-X e nº 6969995-X, Processo SEI nº 060-00181555/2020-45. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/EBSERH/UNB: DANIELA NETA DE OLIVEIRA, matrículas nº 1688614-3 e nº 2167966, Processo SEI nº 060-00534174/2018-95; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: VANUSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SANTOS, matrículas nº 1685096-3 e nº 2247061, Processo SEI nº 060-00278152/2018-30; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: DOMINGOS MARTINS DA SILVA, matrículas nº 0199273-2 e nº 7891024-1, Processo SEI nº 060-00057109/2019-13; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: INGRID RODRIGUES DAS NEVES, matrículas nº 1673779-2 e nº 151267-6, Processo SEI nº 060-003492/2016; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: FRANCISCO FAUSTINO VIEIRA NETO, matrículas nº 1684999-X e nº 1660953-0, Processo SEI nº 060-00255872/2018-27; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/HFA/Ministério da Defesa: ENOQUE DE SOUZA, matrículas nº 1679776-0 e nº 1711682, Processo SEI nº 060-00029138/2017-23; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: SILVÂNIA FERREIRA DA SILVA LIMA, matrículas nº 1684688-5 e nº 01542060, Processo SEI nº 060-00252255/2018-70; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e de Técnico de Enfermagem/EBSERH/HUB: REINALDO ALVES DE SOUZA, matrículas nº 1682150-5 e nº 2113736, Processo SEI nº 060-00244752/2017-13; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar em Enfermagem/SES/DF: MARCELO HUZVELT DE SOUSA RODRIGUES, matrículas nº 16855396 e nº 0150798-2, Processo SEI nº 060-00275535/2018-56; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Professora/Prefeitura Municipal de Formosa/GO: IARA VENÂNCIO DE MELO, matrículas nº 1682198X e nº 21130, Processo SEI nº 060-00225778/2017-62; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/SES/DF: LEANDRO RIBEIRO DOS SANTOS, matrículas nº 16856562 e nº 1661437-2, Processo SEI nº 060-00254012/2018-76; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: ANA LÍDIA LIMA DAMASCENO, matrículas nº 1685129-3 e nº 26768, Processo SEI nº 060-00279218/2018-17; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Prefeitura Municipal de Nerópolis/GO: LEYDIANE DE SOUZA SANTOS, matrículas nº 1688855-3 e nº 1711, Processo SEI nº 060-00564689/2018-10; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/HUB/FUB: EDITE PEREIRA DE SOUSA, matrículas nº 1684679-6 e nº 1002074, Processo SEI nº 060-00275398/2018-50; Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: LEILA CRISTINA DA SILVA PERES, matrículas nº 1686034-9 e nº 137448-6, Processo SEI nº 060-00340530/2018-10. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Auxiliar de Enfermagem com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 7498 de 25 de junho de 1986: Especialidade de Auxiliar de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Unaí/MG: KATIA FRANCISCA DOS SANTOS, matrículas nº 184658-2 e nº 98142, Processo SEI nº 060-00161945/2019-00; Especialidade de Auxiliar de Enfermagem SES/DF e Auxiliar de Enfermagem/SES/DF: KATILA REGINA DO AMARAL LAGEANO, matrículas nº 179625-9 e nº 138070-2, Processo SEI nº 060-00365405/2018-12. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Higiene Dental com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei n. 11889 de 24 de dezembro de 2008: Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: KELI CRISTIANE MARQUES DA SILVA, matrículas nº 1686395-X e nº 181987-9, Processo SEI nº 060-00386369/2018-12; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS, matrículas nº 16865189 e nº 16607902, Processo SEI nº 060-00394236/2018-10; Especialidade de Técnico em Higiene Dental/SES/DF e Cirurgião-Dentista/Secretaria de Estado da Saúde/GO: MARCELO DOURADO CARVALHO LOPES, matrículas nº 1686958-3 e nº 7632339-1, Processo SEI nº 060-00386438/2018-98. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Saúde/Técnico em Laboratório com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea “c”, combinado com a Lei nº 3820, de 11 de novembro de 1960 e Despacho do então Governador Agnelo Queiroz, publicado no DODF nº 218 de 26/10/2012, pág. 07/10, 1º Seção, que outorga efeito normativo ao Parecer nº 3165/2011 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e Regulamenta a Profissão de Técnicos em Laboratório pela Lei nº 3820/1960: Especialidade de Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF e Técnico de Laboratório de Patologia Clínica/SES/DF: BRENDA PAULA PIRES E SOUSA, matrículas nº 1688928-2 e nº 0189796-9, Processo SEI nº 060-00556021/2018-07; Especialidade de Técnico de Laboratório- Histocompatibilidade/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico Farmácia/SES/DF: ADA AMALIA AYALA URDAPILLETA, matrículas nº 1694990-0 e nº 1684774-1, Processo SEI nº 060-00115821/2020-88; Especialidade de Técnico de Laboratório Hemat. e Hemot./SES/DF e Técnico de Laboratório- Patologia Clínica/ SES/DF: NARAYANE

SALES AGUIAR, matrículas nº 1694194-2 e nº 1687046-8, Processo SEI nº 060-00084899/2020-43. Ocupantes dos Cargos de Técnico em Radiologia com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 7.394 de 29 de outubro de 1985, Lei nº 1.234 de 14 de novembro de 1950 e Parecer nº 991/2017 – PRCON/PGDF: Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Atividade Médico Hospitalares/HFA/Ministério da Defesa: MARCÉLIO EVANGELISTA RIBEIRO, matrículas nº 1440101-0 e nº 1712310, Processo SEI nº 060-008677/2015; Especialidade de Técnico em Radiologia/SES/DF e Técnico em Radiologia/Hospital da Força Aérea Brasileira/Ministério da Defesa: GUSTAVO MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrículas nº 1680242-X e nº 3964167, Processo SEI nº 060-00029196/2017-57. Ocupantes dos Cargos de Carreira de Dentista com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 5081 de 24 de agosto de 1966: Especialidade de Cirurgião Dentista/SES/DF e 2º Tenente - Dentista/PMDF: ADRIANA SAMPAIO GENSCHOW ZUVANOV, matrículas nº 1686496-4 e nº 734.274-8, Processo SEI nº 060-00378307/2018-37; Especialidade de Cirurgião-Dentista/SES/DF e Técnico em Higiene Dental/SES/DF: MILENE CRISTINE REZENDE VIEIRA, matrículas nº 16863917 e nº 16752651, Processo SEI nº 060-00384095/2018-27; Especialidade de Cirurgião-Dentista/SES/DF e Técnico Judiciário-Saúde Bucal/STJ: REBECA DE ARAUJO FREITAS, matrículas nº 1686460-3 e nº S068718, Processo SEI nº 060-00384194/2018-17. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Fisioterapeuta com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com Decreto-Lei nº 938, de 13 de outubro de 1969, Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, alteração: Lei nº 9.098/95: Especialidade de Fisioterapeuta/SES/DF e Fisioterapeuta/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: CAMILLA REZENDE BESSA, matrículas nº 1685576-0 e nº 15148, Processo SEI nº 060-00254430/2018-63. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Psicólogo: Especialidade de Psicólogo/SES/DF e Psicólogo/SES/DF: INGRID CONCEIÇÃO OLIVEIRA QUEIROZ, matrículas nº 1686624-X e nº 1435552-3, Processo SEI nº 060-00451105/2018-47. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/ Fonoaudiólogo com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 6965 de 09 de dezembro de 1981: Especialidade de Fonoaudiólogo/SES/DF e Analista G.E.-Fonoaudiologia/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: DAYANE CARDOSO DE MELO, matrículas nº 1694983-8 e nº 219852-5, Processo SEI nº 060-00128196/2020-34. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Biomédico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 7.017, de 30 de agosto de 1982, Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983: Especialidade de Biomédico/SES/DF e Biomédico/EBSERH: JEFFERSON VINICIUS DA SILVA, matrículas nº 1679852X e nº 110059, Processo SEI nº 060-00028717/2017-59; Especialidade de Biomédico/SES/DF e Biomédico/Hemocentro: THAINÁ DE MELO LESSA AMORIM, matrículas nº 1686467-0 e nº 14018691, Processo SEI nº 060-00378226/2018-37; Especialidade de Biomédico/SES/DF e Analista em Saúde -Biomédico/Secretaria de Estado da Saúde de Goiás/GO: TATIANE CINQUINI MORAES, matrículas nº 1687547-8 e nº 8106983-1, Processo SEI nº 060-00413315/2018-37. Ocupantes dos Cargos de Especialidade em Saúde/Farmacêutico com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei n. 3.820 de 11 de novembro de 1960: Especialidade de Farmacêutico/Bioquímico/SES/DF e Farmacêutico/Bioquímico/SES/DF: ANA CAROLINA LANDO FAGUNDES, matrículas nº 1694864-5 e nº 1436394-1, Processo SEI nº 060-00119635/2020-18; Especialidade de Farmacêutico/Bioquímico/SES/DF e Agente de Atividades Complementares de Segurança Pública- Laboratório/Polícia Civil do Distrito Federal: ANDRÉ LUIZ FERREIRA CORDOVIL, matrículas nº 1680236-5 e nº 220724-9, Processo SEI nº 060-00029226/2017-25; Especialidade de Farmacêutico/Bioquímico/SES/DF e Farmacêutico/Secretaria Municipal de Saúde de Anápolis/GO: GEANE KARLA GONCALVES FERREIRA DUARTE, matrículas nº 1681142-9 e nº 26895, Processo SEI nº 060-00134734/2017-24. Ocupantes dos Cargos de Especialista em Saúde/Nutrição com fulcro no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, inciso XVI, alínea "c", combinado com a Lei nº 8234 de 17 de setembro de 1991 Especialidade de Nutricionista/SES/DF e Analista de Gestão Educacional-Nutrição/Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal: SUMARA DE OLIVEIRA SANTANA, matrículas nº 1684839X e nº 219779-0, Processo SEI nº 060-00282573/2018-65; Especialidade de Nutricionista/SES/DF e Nutricionista/Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia-Prefeitura de Águas Lindas de Goiás/GO: ANDREIA TATIANE PEREIRA DE MEDEIROS, matrículas nº 1686432-8 e nº 13340, Processo SEI nº 060-00381560/2018-78.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Médico –Dermatologista/SES/DF e Perita Médica? Legista/Polícia Civil do Distrito Federal: LUCIANA RABELO DE CARVALHO PARENTE, matrículas nº 1682882-8 e nº 2382555, Processo SEI nº 060-00045686/2018-81. ONDE SE LÊ "...Perita Médica? Legista/Polícia Civil do Distrito Federal..." LEIA-SE "...Perita Médica Legista/Polícia Civil do Distrito Federal..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Médico–Psiquiatria/SES/DF e Médico–Psiquiatria/Secretaria Municipal? de Saúde de Paracatu/MG: PAULO HENRIQUE RUBIM DE TOLEDO, matrículas nº 1686714-9 e nº 091730303, Processo SEI nº 060-00394105/2018-32. ONDE SE LÊ "...Médico–Psiquiatria/Secretaria Municipal? de Saúde de Paracatu/MG..." LEIA-SE "...Médico–Psiquiatria/Secretaria Municipal de Saúde de Paracatu/MG..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Médico–Ortopedia e Traumatologia/SES/DF e Médico–Ortopedia e Traumatologia/SES/DF: AFONSO MARIA DE ALMEIDA MAIA JÚNIOR, matrículas nº 16852516 e nº14315742, Processo SEI nº 060-00287892/2018-67. ONDE SE LÊ "...Médico–? Ortopedia e Traumatologia/SES/DF..." LEIA-SE "...Médico–Ortopedia e Traumatologia/SES/DF..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar de? Enfermagem/IGESDF: CINTIA KELLY DE OLIVEIRA CUNHA, matrículas nº 1682339-7 e nº 1469630, Processo SEI nº 060-00247271/2017-60. ONDE SE LÊ "...Auxiliar de? Enfermagem/IGESDF..." LEIA-SE "...Auxiliar de Enfermagem/IGESDF..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico em Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrículas nº 1682194-7 e nº 1210912-1, Processo SEI nº 060-0023320/2017-87. ONDE SE LÊ "...? JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS..." LEIA-SE "...JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia/GO: JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS, matrículas nº 1682194-7 e nº 1210912-1, Processo SEI nº 060-0023320/2017-87. ONDE SE LÊ "...? JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS..." LEIA-SE "...JOSIANA PEREIRA DA SILVA SANTOS..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Técnico de Enfermagem/Instituto Federal? de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás: ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS, matrículas nº 16804376 e nº 232652, Processo SEI nº 060-00034686/2017-75. ONDE SE LÊ "...Técnico de Enfermagem/Instituto Federal? de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás..." LEIA-SE "...Técnico de Enfermagem/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar? em Enfermagem/SES/DF: EVILÂNIA BEZERRA GUIMARÃES, matrículas nº 1685335-0 e nº 0133577-4, Processo SEI nº 060-00251596/2018-28. ONDE SE LÊ "...Auxiliar? em Enfermagem/SES/DF..." LEIA-SE "...Auxiliar em Enfermagem/SES/DF..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Técnico de Enfermagem/SES/DF e Auxiliar? em Enfermagem/SES/DF: KELEN CRISTINA DE OLIVEIRA, matrículas nº 1682320-6 e nº 138288-8, Processo SEI nº 00060-00251606/2017-44. ONDE SE LÊ "...Auxiliar? em Enfermagem/SES/DF..." LEIA-SE "...Auxiliar em Enfermagem/SES/DF..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Farmacêutico? Bioquímico/SES/DF e Técnico em Laboratório Patologia Clínica/SES/DF: LUCIANA TEJERA BUJOS, matrículas nº 1687615-6 e nº 1659841-5, Processo SEI nº 060-00412980/2018-11. ONDE SE LÊ "...Especialidade de Farmacêutico? Bioquímico/SES/DF..." LEIA-SE "...Especialidade de Farmacêutico Bioquímico/SES/DF..." ficando ratificados os demais termos.

RETIFICAR A ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE JUNHO DE 2020, publicada no DODF Nº110, PÁGINAS 25 E 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, que declarou lícita a acumulação de cargos: Especialidade de Farmacêutico? Bioquímico/SES/DF e Farmacêutico Bioquímico/Hospital da Forças Armadas/Ministério da Defesa: JÚLIO CÉSAR FRANÇA, matrículas nº 180291-7 e nº 013159854-2, Processo SEI nº 060-00442608/2018-21. ONDE SE LÊ "...Especialidade de Farmacêutico? Bioquímico/SES/DF..." LEIA-SE "...Especialidade de Farmacêutico Bioquímico/SES/DF..." ficando ratificados os demais termos.

VALÉRIA MENEZES DE OLIVEIRA

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo art. 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CLAUDIA TELES DO NASCIMENTO, matrícula: 130.440-2, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem,

Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00282292/2020-27.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EVA ANTUNES SIMÕES DE LIMA, matrícula: 1.401.523-4, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00291681/2020-43.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora DAGMAR DIAS DE SOUZA, matrícula: 129375-3, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00255511/2020-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LILIA MARIA CAMPELO BRASIL ROCHA, matrícula: 130.195-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 04016-00059991/2020-71.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor REGINALDO CANDIDO DE OLIVEIRA, matrícula: 1214853, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde – Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00272940/2020-37.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora PATRICIA ISRAEL RIBEIRO, matrícula: 198.847-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico de Laboratório - Patologia Clínica, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00216555/2020-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor MANOEL NATIVIDADE SILVA, matrícula: 1.400.978-1, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00272350/2020-12.

CLAUDIO ROGERIO BIATO DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 99, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 23, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 38.689, de 07 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula 1.681.984-5, como executora do CONTRATO nº 016/2017 - NCC/CODAG/FHB, em substituição a RENATA VERNAY LOPES, matrícula 1401940-X, objeto do processo nº 0063-000255/2016.

Art. 2º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, como executora do CONTRATO nº 024/2020-NCC/CODAG/FHB, e SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula nº 1.693.323-0, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00002544/2020-60.

Art. 3º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, como executora do CONTRATO nº 020/2020-NCC/CODAG/FHB, e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.085-8, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00002538/2020-11.

Art. 4º Designar MÁRCIA CRISTINA DA SILVA, matrícula nº 200804-1, como executora do CONTRATO nº 023/2020-NCC/CODAG/FHB, e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.085-8, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00002545/2020-12.

Art. 5º Designar VANESSA CARVALHO PEREIRA DE MOURA, matrícula nº 1681984-5, como executora do CONTRATO nº 21/2020-NCC/CODAG/FHB, e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.085-8, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00002542/2020-71.

Art. 6º Designar SEBASTIÃO LÁZARO DE MORAES, matrícula nº 1.693.323-0, como executor do CONVÊNIO nº 886.321/2019-MS e ERASMO DE SOUZA MORAES OLIVEIRA, matrícula nº 1.402.085-8, como executor substituto, objeto do processo nº 00063-00000177/2020-60.

Art. 7º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 221, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e a Portaria nº 314, de 10 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Tornar Pública a suspensão, por necessidade do serviço, do usufruto do segundo período de férias da servidora JOANA RIBEIRO DE ALMEIDA, matrícula nº 23.549-0, referente ao exercício de 2020, marcadas para o período de 18/06/2020 a 26/06/2020, ficando assegurada à servidora a fruição no período de 28/07/2020 a 05/08/2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar CLÁUDIO KALIL BORGES, matrícula nº 43.923-1, executor titular, e MARTA HELENA CAVALCANTE OLIVEIRA DA COSTA, matrícula nº 209.301-4, executora suplente, do Contrato nº 40/2020, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS E ORGÂNICOS DO DISTRITO FEDERAL - ASPROC, objeto do processo nº 00080-00088992/2020-52.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS MARIO OLIVEIRA BARRETO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHOS DO CHEFE

Em 14 de julho de 2020

Processo SEI/GDF: 00002-00002758/2020-88. Interessado: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. Assunto: CESSÃO DE POLICIAL MILITAR.

1. AUTORIZO, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso I, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, a cessão do TC QOPM BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Mat. nº 503452, da Polícia Militar do Distrito Federal, para exercer o cargo de Diretor Adjunto de Políticas de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública, conforme previsto no art. 29-A, inciso II, da Lei nº 11.134/2005, sem ônus para o órgão cessionário, nos termos do parágrafo 1º do art. 29-A, do mesmo diploma legal e de acordo com o constante na Informação Técnica SEI-GDF nº 121/2020 - CM/AJL (43530576);

2. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Polícia Militar do Distrito Federal para conhecimento e providências complementares.

Processo SEI/GDF: 00428-00001389/2020-97. Interessado: Cap. BM RRM ALFREDO OLIVEIRA BARROS NETO, MATRÍCULA 1402568. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, resolvo:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo PARCIAL (12/24 avos), correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 02), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs. 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1525/2017, 1529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 120/2020 - CM/AJL (43510361), a contar de 06 de maio de 2020, data de sua passagem para a reserva remunerada, e relativo ao grau hierárquico que ocupava (CB BM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal;

2. PUBLICAR e encaminhar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

DANILO OLIVEIRA NUNES

CEL QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**PORTARIA DE 13 DE JULHO DE 2020**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício nº 2056/2020 - 3ª T.C/TJDF de 29/06/2020 e Memorando nº 71/2020 - DGP/DRS/SRS de 10/07/2020, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC VINICIUS DUARTE FIGUEIREDO- mat. 736.192/0, nas fileiras da Corporação, a contar de 08 de julho de 2019, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 0704247-93.2019.8.07.0018/TJDF. II - À Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judice, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

JULIAN ROCHA PONTES

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 2020

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 43459235, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2020, o Primeiro-Tenente JOSÉ GRIJALMA FARIAS RODRIGUES - Mat. 14.857/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares de Administração da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 5º, § 1º da Portaria 909 PMDF, de 20 de maio de 2014, por se encontrar aguardando transferência ex officio para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 43460352, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 13 de julho de 2020, o Primeiro-Tenente DAMIÃO CARLOS PEREIRA DUARTE - Mat. 15.181/5, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares Especialistas (Especialista em Saúde) da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso II, combinado com os artigos 90, inciso II, e 92, inciso I da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984 e artigo 5º, § 1º da Portaria 909 PMDF, de 20 de maio de 2014, por se encontrar aguardando transferência ex officio para reserva remunerada.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI/GDF 43472900, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 12 de julho de 2020, o Major EDUARDO MENDES DE ALMEIDA- Mat. 50.705/9, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso III, Letra "c" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por haver ultrapassado um ano contínuo de licença para tratamento de saúde própria.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, inciso VI, do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, c/c artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI-GDF 43451901 e o DODF Nº 109 Edição EXTRA Seção II Pág. 02, de 09 de julho de 2020, resolve: AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 10 de julho de 2020, o Tenente-Coronel MARCUS VINÍCIUS DA SILVA ANTUNES- Mat. 50.479/3, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, por ter passado à disposição da Casa Militar do Distrito Federal.

JULIAN ROCHA PONTES

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS****PORTARIA Nº 306, DE 15 DE JULHO DE 2020**

O DIRETOR DE INATIVOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, inciso II do Decreto nº 7.165, de 29 de abril de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 054.000.808/1996. resolve: REFORMAR, ex officio, a contar de 18 de fevereiro de 2014, CAPPM RR ORLANDO PEREIRA GOMES matrícula 00.659/9, da Polícia Militar do

Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "a" da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do art. 64, Lei nº 12.086/2009; combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I e 4º, da Lei nº 10.486/2002; por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada e contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

WILSON SARMENTO DOS SANTOS

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**PORTARIA Nº 193, DE 14 DE JULHO DE 2020**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no § 1º art. 1º da Portaria PMDF n. 728/2010 e a vista do que dispõe o art. 67 da Lei Federal n. 8.666/1993 c/c o art.41 do Decreto Distrital n. 32.598/2010, que aprovou as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Dispensar, conforme Ofício nº. 42/2020 - PMDF/GCG/PROT, a 3º SGT QPPMC GLAUCE CANDIDA LOPES FRANCO, Mat. 72.482/3, da Função de Executora, e a 3º SGT QPPMC JANÚBIA LUZ MENDONÇA MARTINS, Mat. 73.511/6, da Função de Executora Substituta, e DESIGNAR a 3º SGT QPPMC JANÚBIA LUZ MENDONÇA MARTINS, Mat. 73.511/6, para a função de Executora, e a SD QPPMC CHRYSTYNA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS DIAS, mat. 732.936/9, para a função de Executor Substituto, referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 9912393724/2016 celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT, nos autos do Processo físico nº. 054.000.991/2015 e Processo SEI nº 00054-00023286/2020-64.

Art. 2º A Execução ficará composta pelos seguintes membros: 3º SGT QPPMC JANÚBIA LUZ MENDONÇA MARTINS, Mat. 73.511/6, para a função de Executora, e a SD QPPMC CHRYSTYNA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS DIAS, Mat. 732.936/9, para a função de Executor Substituto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

STÉFANO ENES LOBÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2020**

O COMANDANTE-GERAL, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, resolve:

CONCEDER Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, nos termos do art. 132, parágrafo 1º, letra "b" e parágrafo 2º do mesmo artigo, do Estatuto dos Bombeiros-Militares, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, combinado com o Decreto nº 25.212, de 7 outubro de 2004, instituidor da referida medalha, alterado pelo Decreto nº 26.154, de 29 de agosto de 2005, aos seguintes bombeiros militares, pelos bons e relevantes serviços prestados:

1. MEDALHA DE OURO:

	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA	CPF
SubTen. QBMG-1	NACIPE DUARTE OTONI	1405112	725510206-97
1º Sgt. QBMG-1	CLOVIS ALVES DA CONCEICAO	1403752	471500501-82
1º Sgt. QBMG-1	VANDERLEI RODRIGUES PEDROSA	1404292	564400901-78
1º Sgt. QBMG-1	SINOMAR DE SOUZA LEMES	1406223	690597991-00
1º Sgt. QBMG-1	GILBERTO MARQUES DA SILVA	1415933	602246571-00
2º Sgt. QBMG-1	CLAYTON SUCUPIRA ARANTES	1405444	619115691-04
2º Sgt. QBMG-1	ALESSANDRO CESAR GONCALVES GOULART	1405466	647648181-91

2. MEDALHA DE COBRE:

	NOME DO MILITAR	MATRÍCULA	CPF
2º Sgt. QBMG-4	YURI ANTONIONNI DANTAS DE FARIAS	1653723	057160014-08
Sd./1 QBMG-3	MÁRCIO RAMON DE BARROS SANTANA	1206852	024506361-70

LISANDRO PAIXÃO DOS SANTOS

POLÍCIA CIVIL**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º, inciso IV, da Portaria 25, de 18 de junho de 2.018, resolve: CONCEDER aposentadoria a CLÁUDIA HELENA MONTEIRO MENDES DE SOUZA, matrícula nº 47.196-8, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos artigos 5º, § 3º, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51/85. Processo SEI nº 00052-00011239/2020-24.

JONAY LEMES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 08 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando a necessidade manter os sistemas de informação do Detran/DF, e consequentemente, regular atendimento ao cidadão, resolve:

Art.1º Instituir Equipe de Trabalho, vinculado à Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, para no prazo de 60 (sessenta) dias, elaborar estudo destinado à contratação de solução e equipamentos de hiperconvergência para o Data Center do DETRAN-DF, nos termos do Processo 00055-0030602/2020-26.

Art. 2º Designar para compor a equipe de trabalho os servidores: Integrante Requisitante: FÁBIO JACINTO BARRETO DE SOUZA, Mat. 251.240-8, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC; Integrante Técnico: ALESSANDRO ALVES ROCHA, Mat. 1.302-1, lotado na Gerência de Suporte e Segurança de Infraestrutura - GERSIN/DIRTEC; e Integrante Administrativo: ELAINE NOGUEIRA DA SILVA, Mat. 251.247-5, lotada no Gabinete da Direção-Geral - GAB/DG.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 84, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de serviço/contribuição prestado no serviço público pelo servidor JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA, matrícula 250923-7, Agente de Trânsito, no total de 7.528 (sete mil, quinhentos e vinte e oito) dias, ou seja, 20 anos, 7 meses e 18 dias, conforme Certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Natal/RN, relativa ao período de 03/01/1992 a 12/02/1995, e de acordo com a Certidão emitida pelo Ministério da Defesa relativa ao período de 13/02/1995 a 13/08/2012 contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00000391/2020-05.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 85, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: AVERBAR o tempo de contribuição prestado pelo servidor ANDERSON RESENDE DE OLIVEIRA, matrícula 250907-5, Agente de Trânsito, no total de 1.039 (mil e trinta e nove) dias, ou seja, 2 anos, 10 meses e 09 dias, conforme Certidão emitida pelo INSS, relativa aos períodos de 01/07/1997 a 10/08/1999 e 02/10/2000 a 30/06/2001 contados para aposentadoria, nos termos do Processo SEI: 00055-00028400/2020-14.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 86, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência na forma dos incisos XLI e XLII do art. 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº

27.784, de 16 de março de 2007, resolve: RETIFICAR a Instrução nº 101, de 24 de janeiro de 2020, publicada em DODF nº 21, página 52, o ato que AVERBOU o tempo de contribuição laborado pela servidora LIZANI DE LIZ TAVARES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250399-9, EXCLUINDO do texto o período de 28/12/2012 a 31/12/2017, pois o mesmo não está sendo considerado na Certidão emitida pelo INSS, nos termos do Processo SEI: 00055-00001383/2020-78.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 87, DE 16 DE JULHO DE 2020

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 383, de 20 de abril de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CLEITON PEREIRA MARTINS DE MEDEIROS, Agente de Trânsito, matrícula 250.821-4, para substituir EULER ROBERTO DE ALMEIDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.845-1, Chefe, símbolo CPC-04, do Serviço de Apoio Operacional Oeste - SEAPO OESTE, da Coordenação Regional de Policiamento e Fiscalização de Trânsito Oeste - COPOL OESTE, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do Detran/DF, no período de 07 a 14/07/2020, por motivo de licença-fojo, e de 15 a 24/07/2020, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00004011/2020-01.

ANDERSON MOURA E SOUSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

PORTARIA Nº 10, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, de acordo com o Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor VICTOR DE OLIVEIRA FERREIRA, Matrícula 1693053-3, sendo: 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 17 (dezesete) dias, referente ao período de 14/02/2011 a 19/12/2011, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 10 (dez) meses, 7 (sete) dias, referente ao período de 01/03/2011 a 13/04/2012, prestados ao empregador CENTRO OLÍMPICO DE ENSINO LTDA; 0 (zero) anos, 10 (dez) meses, 13 (treze) dias, referente ao período de 08/02/2012 a 20/12/2012, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 10 (dez) meses, 6 (seis) dias, referente ao período de 14/02/2013 a 19/12/2013, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 26 (vinte e seis) dias, referente ao período de 05/02/2014 a 30/09/2014, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 7 (sete) dias, referente ao período de 23/09/2014 a 13/05/2015, prestados ao empregador PAIXÃO CORTES E ADVOGADOS ASSOCIADOS; 0 (zero) anos, 7 (sete) meses, 21 (vinte e um) dias, referente ao período de 08/05/2015 a 28/12/2015, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 9 (nove) meses, 28 (vinte e oito) dias, referente ao período de 01/03/2016 a 28/12/2016, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 3 (três) meses, 20 (vinte) dias, referente ao período de 10/02/2017 a 29/05/2017, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 0 (zero) meses, 13 (treze) dias, referente ao período de 15/02/2018 a 27/02/2018, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL; 0 (zero) anos, 2 (dois) meses, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/11/2008 a 31/12/2008, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 2; 0 (zero) anos, 1 (um) mês, 0 (zero) dias, referente ao período de 01/11/2011 a 30/11/2011, prestados ao empregador PER. CONTR. CNIS 2. Totalizando 2.163 (dois mil, cento e sessenta e três) dias, correspondendo a 5 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 8 (oito) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro social - INSS, conforme SEI nº 00050.00012458/2020-87.

ADVAL CARDOSO DE MATOS

**SECRETARIA DE ESTADO DE
TRANSPORTE E MOBILIDADE****DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Artigo 78 do Decreto nº 37.949 de 12 de janeiro de 2017, combinado

com a Instrução nº 26 de 09 de março de 2017 – DG, e de acordo com as disposições contidas no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ GERALDO RANGEL VILELA, matrícula 93.069-5, para atuar como executor titular, e JULIANO GOMES DE OLIVEIRA, matrícula 224-379-2, para atuar como suplente, junto à empresa WM PAISAGISMO, URBANISMO E COMÉRCIO EIRELI-ME, CNPJ sob o Nº 20.830.895/0001-07, detentora do Contrato Nº 008/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de colaboradores e encarregados de turmas, para atuar na conservação, limpeza e manutenção simples das Rodovias do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, nos Distritos Rodoviários, Unidades Administrativas e nas Regiões de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, sob a supervisão do DER/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 034/2019 (LOTE 2), e a Proposta da Contratada (SEI 35281578), corrigida pela Proposta (SEI 36622746) - Processo SEI 00113.00011608/2019-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MURILO DE MELO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RENATO RINALDI MEIRELES, matrícula nº 237.494-3 e DANIELLE CRISTINA SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 242.489-4, para atuar como Executor Titular e Executora Suplente, respectivamente, da Nota de Empenho 2020NE00617, emitida para M. F. ALMEIDA -ME, que tem por objeto a aquisição de material (PROJETOR MULTIMÍDIA, MODELO: PORTÁTIL), constante no Processo SEI-GDF nº 00400-00030540/2020-94.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 15 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE POLÍTICA SOBRE DROGAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.343/2006, de 23 de agosto de 2006; Lei nº 10.216/2001, de 06 de abril de 2001; Decreto Distrital nº 32.108/2010, de 25 de agosto de 2010 e; inciso V, art. 17 da Portaria nº 17, de 05 de setembro de 2011 e disposições contidas na Resolução Normativa nº 02, de 24 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 18, Seção I, págs. 08,09 e 10, do dia 25 de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Conselho de Política Sobre Drogas do Distrito Federal, composta pelos Conselheiros: STÊNIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 233.251-5 (representante da Ordem dos Advogados do Brasil/Seção DF), ARYADNE MÁRCIA ARGÔLO MUNIZ, matrícula 232.761-9 (representante do Conselho Regional de Psicologia) e JUVENAL ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 245.904-3 (representante da Sociedade Civil), para apresentar parecer acerca do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação (SEI nº 27089842) da entidade Comunidade Terapêutica Fazenda da Esperança Santa Bakhita, conforme o Processo SEI nº 00400-000706/2017.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, para apresentação do Parecer Técnico.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL -

DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 3º da Portaria nº 02/2019 c/c o inciso VII do art. 84 da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado.

Art. 2º Designar para compor a Comissão supracitada, IRENILZA GOMES DE ALCÂNTARA matrícula 83058-5, DOUGLAS ESTEVÃO DE MORAES, matrícula 267917-4, MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 427785-6, EDILON RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula 224717-8.

Art. 3º A Comissão será presidida por IRENILZA GOMES DE ALCÂNTARA matrícula 83058-5.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos de apresentação do Relatório do Inventário de Material de Almoxarifado

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON FRANCISCO ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VII do art. 3º da Portaria nº 02/2019 c/c o inciso VII do art. 84 da Portaria nº 39, de 30 de março de 2011, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para promover o Relatório de Inventário Patrimonial.

Art. 2º Designar para compor a Comissão supracitada, VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174687-1, DOUGLAS ESTEVÃO DE MORAES, matrícula 267917-4, RICARDO DE SOUZA MATOS, matrícula 276921-2, ANAIRAM BARBOSA DA MOTA SOUZA, matrícula 42707-1, Gerente da Gerência de Administração.

Art. 3º A Comissão será presidida por VALDSON MATOS DE LIMA, matrícula 174687-1.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos e apresentação do Relatório de Inventário Patrimonial.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON FRANCISCO ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato nº 009/2019 SIGGO Nº039651, firmado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL-DF LEGAL com a empresa VCS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CHAVEIROS E CARIMBOS LTDA ME, assinado em 01/10/2019, objeto do processo SEI Nº 04017-00002552/2019-24, a saber: EDILON RODRIGUES TEIXEIRA: Gerente, da Gerência de Material, matrícula nº 276.918-2, e RICARDO DE SOUZA DOS SANTOS : Gerente, da Gerência de Patrimônio, matrícula 276.921-2, em substituição aos servidores exonerados; BRUNO MATIAS MONTEIRO: Gerente, da Gerência de Material, matrícula nº 274.011-7 e ANTONIO CARLOS CALIXTO GOMES: Gerente, da Gerência de Patrimônio, matrícula 276.921-2, designados por meio da IN Nº 16/2019, DODF Nº 189, 03/10/2019, pág.08, respectivamente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Adesão Grupo B, firmado entre a AGEFIS e a empresa CEB Distribuição S/A, objeto do processo SEI

nº 0361.001904/2017, a saber: VALDSON MATOS DE LIMA, gestor em políticas públicas e gestão governamental, matrícula: 17.46871, lotado na Diretoria de Bens Apreendidos/DIBEIA e IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, Inspetor Fiscal, matrícula: 83.0585, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGEP; em substituição aos servidores; ANA CRISTINA JORGE DE SOUZA BOAMORTE, Inspetora Fiscal, matrícula 437700-X, designada por meio da instrução nº INSTRUÇÃO Nº 140, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, DODF Nº 194 de 09/10/2017, pág.20; e BRUNO MATIAS MONTEIRO, Gerente de Manutenção, matrícula nº. 267.610-9, Instrução Nº 36 DE 07 DE MARÇO DE 2018, DODF Nº 53 DE 19/03/2018, pág. 12, respectivamente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 16 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso de suas atribuições regimentais, previstas no art. 7º da Lei 3.163/03, c/c o Decreto nº 27.629/07, o Decreto nº 33.679/12, e conforme Decreto nº 39.895/2019 e observando o Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para atuarem como Executor Titular e Executor Suplente, respectivamente, do Contrato de Adesão Grupo B, firmado entre a AGEFIS e a empresa CEB Distribuição S/A, objeto do processo SEI nº 0361.001904/2017, a saber: VALDSON MATOS DE LIMA, gestor em políticas públicas e gestão governamental, matrícula: 17.46871, lotado na Diretoria de Bens Apreendidos/DIBEIA e IRENILZA GOMES DE ALCANTARA, Inspetor Fiscal, matrícula: 83.0585, lotada na Diretoria de Gestão de Pessoas/DIGEP; em substituição aos servidores; ANA CRISTINA JORGE DE SOUZA BOAMORTE, Inspetora Fiscal, matrícula 437700-X, designada por meio da instrução nº INSTRUÇÃO Nº 140, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, DODF Nº 194 de 09/10/2017, pág.20; e BRUNO MATIAS MONTEIRO, Gerente de Manutenção, matrícula nº. 267.610-9, Instrução Nº 36 DE 07 DE MARÇO DE 2018, DODF Nº 53 DE 19/03/2018, pág. 12, respectivamente.

Art. 2º Os servidores de que trata o artigo 1º devem observar o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993; c/c o inciso II e parágrafo 5º do art. 41; do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004; Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e Ordem de Serviço nº 09/2015-SUAG/SEGAD, de 26/02/2015, no DODF nº 43 de 03/03/2015, pág. 03, republicada no DODF nº 64 de 01/04/2015, pág. 03.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DILSON FRANCISCO ROSA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DESIGNAR LÚCIA VERAS SEKISUGI, matrícula nº 274.479-1, Assessora, para substituir MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenador, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 05 de junho de 2020 a 21 de julho de 2020, por motivo de licença médica do titular.

DESIGNAR ELIANE MAXIMIANO DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 175.371-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir MARIA EUNICE DOS SANTOS FREIRE, matrícula nº 41.710-6, Coordenador, Símbolo

CPE-06, da Coordenação de Programação Orçamentária, da Subsecretaria de Acompanhamento Orçamentário de Obras, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 22 de julho de 2020 a 31 de agosto de 2020, por motivo de licença médica do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve: DESIGNAR ANDRÉ WILLIAN NUNES MATIAS, matrícula nº 275.511-4, Chefe de Núcleo, para substituir MARCOS JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 274.184-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Logística e Patrimônio, da Coordenação de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura, no período de 13 de julho de 2020 a 24 de julho de 2020, por motivo de férias do titular.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR MARCELO PEREIRA TASSINARI, matrícula 1406572-X, Diretor de Regularização Fundiária, para substituir DIOGO SANTOS DE PAULA, matrícula 1695384-3, Subsecretário de Regularização Fundiária, Símbolo CPE-02, no período de 20/07/2020 a 06/08/2020, por motivo de férias do titular do cargo.

DESIGNAR EDUARDO FERREIRA DA FONSECA, matrícula 1677623-2, Analista de Transportes Urbanos, para substituir RAISSON HENRIQUE DEFENSOR, matrícula 186425-4, Gerente de Operações Em Defesa Agropecuária, Símbolo CPC-08, no período de 10/08/2020 a 24/08/2020, por motivos de férias do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAUJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da competência conferida pelo art. 5º, inciso I, alínea "c" da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve: CONCEDER a Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, instituída pelo artigo 22, da Lei nº 5.190, de 25 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Nº 86 de 08 de maio de 2014, ao servidor PAULO ROGÉRIO SANTIAGO AMARAL, matrícula nº 125.802-8, cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, PÓS-GRADUAÇÃO (25%), a considerar de 01/07/2020, processo SEI nº 00070-00003122/2020-59.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, resolve: DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA MEDEIROS DE SOUZA, matrícula nº 240.578-4, Analista de Atividades Culturais, para substituir MARIAH BOELSUMS, matrícula nº 240.561-X, Gerente, Símbolo CPC-08 da Gerência de Conservação e Restauro, da Diretoria de Preservação, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 03/08/2020 a 21/08/2020, por motivo de férias da titular, conforme processo SEI nº 00150-00001068/2020-35.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 176, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve: DESIGNAR SAMIA LANNA DA COSTA FERNANDES, matrícula nº 172.208-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir RODRIGO RODRIGUES TORRES, matrícula nº 242.718-4, Gerente, da Gerência do Cine Brasília, da Coordenação de Áudio Visual, da Subsecretaria de Economia Criativa, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 06/07/2020 a 15/07/2020, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00150-00000723/2020-38.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JULHO DE 2020

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal Nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital Nº 6.315, de 27 de junho de 2019 e do art 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo SEI nº 04019-00001937/2020-51, resolve: DESIGNAR WILLIAN JONATHAN ALVES DE ALENCAR, matrícula nº 275.861-X, Assessor, Símbolo CNE-08, para substituir CILÉSIA SOARES DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula nº 275.805-9, Gerente, Símbolo CNE-05, da JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 20 de julho de 2020 a 29 de julho de 2020, por motivo de férias regulamentares da titular.

WALID DE MELO PIRES SARIEDINE

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 12, DE 15 DE JULHO DE 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para substituição dos titulares dos cargos indicados em seus afastamentos ou impedimentos legais: MÁRCIO FARIA JÚNIOR, matrícula nº 02736632, Secretário Executivo, para substituir a Secretária de Estado, Símbolo CNP-03, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal; POLIANY MARTINEZ OLIVEIRA MATIAS, matrícula nº 02772981, Chefe de Gabinete, para substituir o Secretário Executivo, Símbolo CNE-01, da Secretaria de Estado do Empreendedorismo do Distrito Federal.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 78, de 09 de julho de 2020, publicada no DODF nº 131 de 14 de julho de 2020, página 50, relativo a Gratificação de Titulação ONDE SE LÊ: "...ISABELLE DINIZ LOPES, TAS, 277.488-7, Graduação, 10%, 00431-10706/2020-16...", LEIA- SE: "...ISABELLE DINIZ LOPES, TAS, 277.488-7, Graduação, 10%, 26/06/2020, 00431-00010706/2020-16..."; ONDE SE LÊ: "...MÔNICA CARVALHO ROSA, TAS, 277.396-1, Graduação, 10%...", LEIA-SE: "...MÔNICA CARVALHO ROSA, TAS, 277.396-1, Pós - Graduação, 15%..."; ONDE SE LÊ: "...REBECA SENA PINTO, TAS, 277.452-6, Pós-Graduação, 15%...", LEIA-SE: "...REBECA SENA PINTO, TAS, 277.452-6, Graduação, 10%...".

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00390-00005508/2019-58, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos dos Processos Administrativos nºs 390-000.203/2014; 390-000.262/2014; 390-000.220/2014; 390-000.245/2014; 390000246/2014; 390-000.248/2014; 390-000.255/2014; 390-000.256/2014; 00390-00002144/2018-73; 0039000002045/2018-91; 00390-00002046/2018-36; 00390-00002069/2018-41, instaurada pela Portaria nº 75, de 06 de junho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, p. 27.

Art. 2º Reconduzir FERNANDA ARANTES ZARDINI, matrícula 275.161-5; LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 275.955-1, ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA, matrícula 046.030-3 para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de processo disciplinar e dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria e GRACO MELO SANTOS, matrícula 158.041-8, como membro suplente dos demais titulares nos seus eventuais impedimentos, conforme constante da Portaria nº 10, de 23 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 18, de 27 de janeiro de 2020, p. 36.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Determinar que a Comissão Processante envie esforços, com a finalidade de concluir os trabalhos no prazo definido no artigo 3º desta Portaria, considerando as diretrizes estabelecidas pelos princípios do interesse público, da razoável duração do processo e da eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no § 1º do artigo 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, na Súmula 592 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, e considerando o que consta do Processo SEI nº 00390-00003628/2019-11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar a Comissão de Processo Disciplinar destinada a apurar os fatos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00390-0002635/2019-03, instituída pela Portaria nº 86, de 27 de junho de 2019, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2019, p. 27.

Art. 2º Reconduzir MAURO JAMES ALVES DOS REIS, matrícula 156.925, na qualidade de presidente; ANDRÉ LUIS GASQUES SILVA, matrícula nº 46030-3, na qualidade de membro e suplente do presidente; LUIZ ALFREDO ARAÚJO DE SOUZA, matrícula 275.955-1, na qualidade de membro e MARCELE DOS SANTOS PASSOS MARTINS, matrícula 275.066-X, na qualidade de suplente, conforme constante da Portaria nº 131, de 05 de setembro de 2019, publicada no DODF nº 171, de 09 de setembro de 2019, p. 29.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, prorrogável por igual período.

Art. 4º Determinar que a Comissão Processante envie esforços com a finalidade de concluir os trabalhos no prazo definido no artigo 3º desta Portaria, considerando as diretrizes estabelecidas pelos princípios do interesse público, da razoável duração do processo e da eficiência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 129, DE 15 DE JULHO DE 2020

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições prevista na forma do artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR FILIPE CARNEIRO REIS, matrícula nº 273.847-3, Diretor, da Diretoria de Mamíferos, Símbolo CNE-07, para substituir a servidora LUISA HELENA ROCHA DA SILVA, matrícula 276.375-3, Superintendente, da Superintendência de Conservação e Pesquisa, Símbolo CPE-03, no período de 29/07/2020 a 07/08/2020, em virtude de férias regulamentares da titular, conforme Processo nº 00196-00000012/2020-55.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL, e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 105, parágrafo único, V e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 17 de julho de 2020, o prazo de conclusão dos trabalhos instituídos pela Portaria Conjunta nº 02, de 07 de maio de 2020, que tem por finalidade a instituição de Comissão Técnica com o objetivo de analisar os estudos referentes à modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica para o fornecimento de refeições, construção, revitalização/modernização, manutenção e operação dos Restaurantes Comunitários do Distrito Federal.

Art. 2º O inciso II, do art. 2º da Portaria Conjunta nº 02, de 07 de maio de 2020, publicada no DODF nº 92, de 18 de maio de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDES:

- a) KARLA LISBOA RAMOS, matrícula 276.902-6;
b) DANIEL MORAES MACHADO, matrícula 276.943-3; e
c) JOÃO MIGUEL GONZAGA DE SOUZA, matrícula nº 277.099-7. " (NR)

Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

EVERARDO GUEIROS

Secretário de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal

MAYARA NORONHA ROCHA

Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 124, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX, do art. 112 do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.824, de 15 de maio de 2019 e, considerando o disposto no art. 4º, do Anexo III, do Decreto nº 37.297, de 29 de abril, publicado no DODF de 18 de maio de 2016, p.6, resolve:

Art. 1º Reconduzir ISLANDE CÉZAR DAMASCENO, matrícula 187.418-7, e VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4, para o 2º mandato na Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal, instituída pela Portaria nº 127, de 28 de junho de 2018, publicada no DODF de 3 de julho de 2018, p.66.

Art. 2º Designar, como membros da Comissão de Ética da Controladoria-Geral do Distrito Federal, titulares e respectivos suplentes, os servidores:

I – BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, matrícula 263.436-8 – titular e REJANE VAZ DE ABREU, matrícula 42.775-6 – suplente;

II – ISLANDE CÉZAR DAMASCENO, matrícula 187.418-7 – titular e MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, matrícula 126.309-9 – suplente;

III – VLADIMIR WUERGES DE SOUZA, matrícula 194.640-4 – titular e JULIANA SOUZA PARANHOS DE OLIVEIRA, matrícula 78496-6 – suplente.

Art. 3º A comissão será presidida pelo servidor BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE, que será substituído nos impedimentos legais, pelo servidor ISLANDE CÉZAR DAMASCENO.

Art. 4º Na forma do § 3º, do art. 4º, do Anexo III do decreto nº 37.297, de 29 de abril de 2016, o mandato dos integrantes da Comissão de Ética será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 205, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o artigo 97-A, inciso III e VI, c/c o artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar nº 828/2010, em sua nova redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012 e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.629-1, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com fundamento Legal

nos termos do artigo 3º, incisos I e II, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43, incisos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI, de acordo com o artigo 5º, da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/2011. Processo nº 00401-00004238/2020-52.

JOÃO CARNEIRO AIRES

PORTARIA Nº 206, DE 15 DE JULHO DE 2020

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 97-A, inciso III e VI, c/c artigo 100, ambos da Lei Complementar nº 80/1994, c/c artigo 21, incisos I e XIII da Lei Complementar nº 828/2010, com a redação dada pela Lei Complementar nº 908/2016, a Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012 e, ainda, a Lei Complementar nº 840/2011, resolve: CONCEDER aposentadoria voluntária, com proventos integrais e paridade, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DE CARVALHO, matrícula nº 30.466-2, Cargo Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe TA, Padrão S5, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, com fundamento Legal nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a vantagem pessoal prevista no artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09/01/1996, mantida pelo parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Distrital nº 1.864, de 19/01/1998, transformado em VPNI, de acordo com o artigo 5º, da Lei Distrital nº 4.584, 08/07/11, acrescido da Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas prevista no artigo 22, da Lei Distrital nº 5.190, de 25/09/2013. Processo nº 00401-00027879/2019-41.

JOÃO CARNEIRO AIRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 15 DE JULHO DE 2020

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 4 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213 de 7 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar GILVANEIDE DE SOUSA, matrícula nº 242297-2, e MÔNICA APARECIDA DOS REIS GOMES, matrícula nº 174472-0, para atuarem como Executora e Suplente respectivamente do Contrato nº 014/2020, celebrado entre a Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF e a BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, cujo objeto consiste na aquisição de termômetros clínicos, conforme consta do processo nº 00401-00010523/2020-11.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto nº 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo Contrato, bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 253, DE 15 DE JULHO DE 2020

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA a ROSÂNGELA CARMEN ALMEIDA ALVES DE SOUSA, matrícula nº 31.308-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com fundamento no art. 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, a contar de 14/07/2020. Processo Administrativo nº 00020-00021557/2020-61.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO VIEIRA DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 192, DE 14 DE JULHO DE 2020

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 37/2020-e, resolve: DISPENSAR, a partir de 10/07/2020, CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR, matrícula 8165, servidor cedido, da função de confiança de Assistente Técnico, símbolo FC-3, do Gabinete da Primeira Procuradoria.

ANILCÉIA MACHADO

SEÇÃO III

PODER EXECUTIVO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS DA UNIÃO Nº 06, DE 16 DE JULHO DE 2020.

O DISTRITO FEDERAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 00.394.601-0001-26, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Distrito Federal das liberações de recursos financeiros, ocorridas na data de 24/12/2015 e na data de 03/01/2019, cujo o valor total somado foi de R\$ 691.104,56 (seiscentos e noventa e um mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos), na conta vinculada ao Contrato de Repasse nº 806265/2014 ME/CAIXA, que tem por objeto a Implantação e modernização de infraestrutura esportiva na Vila Planalto, firmado entre o DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Obras do Distrito Federal, e a União, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, na data de 22/07/2014, no âmbito do Programa Esporte e Grande Eventos Esportivos sob a gestão do até então Ministério do Esporte.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 40242/2019
Processo:00040-00034587/2019-20. – SEEC, na qualidade de CONTRATANTE e a GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a) Revisar os valores constantes do Contrato nº 40242/2019, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, com fulcro nos efeitos da Decisão 1123/2019 - TCDF, emanada do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), conforme orientação jurídica no bojo da Nota Técnica SEI-GDF n.º 469/2019 - SEFP/GAB/AJL e nos termos do art. 7º, II, da IN nº 1730/2017 – (RFB), para o período de 04/12/2019 a 31/12/2019, cuja diferença aferida resulta no valor de R\$ 1,36 (um real e trinta e seis centavos); b) Revisar os valores contratados com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, nos termos do art. 12º da Lei nº 13.932/2019, conforme orientação jurídica proferida na Nota Jurídica N.º 114/2020 - SEEC/GAB/AJL; e c) Repactuar os valores contratados, observada a orientação específica da Nota Jurídica N.º 18/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, da Cláusula Quinta do Contrato, da Instrução Normativa nº 05/2017-SEGES/MPDG e alterações, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 38.934/2018, e, nos limites estritos da Convenção Coletiva de Trabalho/2020 celebrada entre Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF (SEAC/DF) e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trab. Temporário, Prest. Serviços e Serv. Terceirizáveis do DF (SINDISERVIÇOS/DF), registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, em 07/01/2020, sob o número DF000001/2020 e do reajuste nos valores das tarifas de transporte, nos termos do Decreto nº 40.381/2020, passando o valor anual do contrato de R\$ 33.109,32 (trinta e três mil cento e nove reais e trinta e dois centavos) para o montante de R\$ 34.234,72 (trinta e quatro mil duzentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos), que corresponde a um reajuste de aproximadamente 3,40%, com seus efeitos financeiros a partir de 01/01/2020. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2990.0008; III – Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R\$ 1.119,36 (um mil cento e dezenove reais e trinta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2020NE04511, emitida em 18/06/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de sua assinatura. DA ASSINATURA: 13/07/2020. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEEC: ANALICE MARQUES DA SILVA, Subsecretária de Compras Governamentais - Interina e pela CONTRATADA: RENATA OLIVEIRA ALCÂNTARA RAPOSO, na qualidade de Sócia Administradora da Empresa.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Esfera Prestação de Serviços e Comercio Ltda, no valor total de R\$ 4.944,50; Seventec Tecnologia E Informática Ltda, no valor total de R\$ 2.460,00; Importec Informática e Suprimentos Eireli, no valor total de R\$ 15.902,60; Cinecon Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 1.780,00; Otimo - Comercio de Informática e Tecnologia Eireli, no valor total de R\$ 144.741,36; Larissa Aquino De Medeiros, no valor total de R\$ 734,50; NM Tech Comercio e Serviços de Suprimentos

para Informática, no valor total de R\$ 14.686,00; GYN Comercio De Produtos Em T.I Eireli, no valor total de R\$ 207.948,00; Freire Aguiar Comercio Audiovisual Eireli, no valor total de R\$ 442,86. Os itens 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 17, 18, 25 e 31 restaram fracassados. O item 15 restou deserto. Processo SEI nº 00040-00025043/2019-77. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoierosulog05@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
KARLA REGINA DA SILVA ROCHA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

Processo: 00121-00000439/2020-45. O Pregoeiro da CODEPLAN no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, o qual tem como Objeto: Aquisição de material de informática (Toner para impressora) para atender as necessidades diárias da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, conforme especificações e condições previsto no Anexo I do Edital - Termo de Referência, sagraram-se vencedoras do certame por apresentarem os melhores preços por itens as seguintes empresas HR COMERCIO E SERVICOS EIRELLI-EPP - CNPJ Nº: 29.106.687/0001-26, no valor total da Proposta de R\$13.962,96 (treze mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos), para os itens 1,2,3 e 9, a empresa THE BEST PRODUTOS ELETRONICOS LTDA – EPP CNPJ: 18.706.498/0001-78, no valor total da proposta de R\$ 2.949,00 (dois mil e novecentos e quarenta e nove reais), para o item 4 e a empresa NOBRE DISTRIBUIDORA SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA EIRELI -CNPJ: 34.983.860/0001-04, no valor total de R\$7.997,92 (sete mil e novecentos e noventa e sete reais e noventa e um centavos, para os itens 5,6,7 e 8. O valor total adjudicado é de R\$ 24.909,88 (vinte e quatro mil e novecentos e nove reais e oitenta e sete centavos). Mais informações no site:www.comprasnet.gov.br e www.codeplan.df.gov.br, UASG: 925341.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020.
ABIMAE TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

BANCO DE BRASÍLIA S/A
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS
CNPJ: 00.000.208/0001-00

O Conselho de Administração do BRB - Banco de Brasília S.A. convida os senhores Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária que serão realizadas de modo exclusivamente digital, por meio da disponibilização de sistema eletrônico, às 10 horas do dia 31 de julho de 2020, com a seguinte ordem do dia:

- 1 - Quanto à Assembleia Geral Ordinária:
 - a) tomar conhecimento do Relatório da Administração e examinar, para deliberação, contas, balanço, demonstrações financeiras, pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes e resumo do relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31-12-2019;
 - b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019 e a distribuição dos dividendos;
 - c) deliberar acerca do aumento do Capital Social da Sociedade, com a utilização do saldo da Reserva para Margem Operacional;
 - d) eleger os membros do Conselho de Administração;
 - e) eleger os membros do Conselho Fiscal.
- 2 - Quanto à Assembleia Geral Extraordinária:
 - a) deliberar sobre proposta de remuneração global dos administradores do BRB-Banco de Brasília S.A.;
 - b) deliberar sobre proposta de fixação da remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal;
 - c) deliberar sobre o desdobramento das atuais 36.304.650 ações escriturais, sem valor nominal, representativas do capital social, sendo 28.014.650 ações ordinárias e 8.290.000 ações preferenciais em 900% (novecentos por cento) – em consequência, os acionistas receberão 9 (nove) novas ações para cada 1 (uma) ação da mesma espécie de que forem titulares;
 - d) deliberar sobre o aumento do limite do capital autorizado, proporcionalmente ao desdobramento em 900% das ações, para que a Companhia fique autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até o limite de 720.000.000 (setecentos e vinte milhões) ações, observada a proporção máxima entre espécies de ações estabelecidas pela legislação e regulamentação vigente.

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 931/2020 e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 – Brasil, o BRB – Banco de Brasília

Instruções Gerais:

Em decorrência da pandemia do COVID-19, conforme autorizado pela Medida Provisória nº 931/2020 e pela Instrução CVM nº 481/2009 e alterações posteriores, além da participação de voto a distância por meio da B3 – Brasil, o BRB – Banco de Brasília

disponibilizará plataforma digital para que os acionistas possam participar das Assembleias Gerais e exercer o seu direito de voto.

Para participação e deliberação nas Assembleias Gerais, os acionistas devem observar as orientações dispostas no documento "Orientações aos Acionistas", disponível no site de Relações com Investidores do BRB, na seção "Documentos de Assembleias" (<http://ri.brb.com.br/informacoes-aos-investidores/documentos-entregues-a-cvm/>), assim como as dispostas a seguir:

- Excepcionalmente será dispensado o depósito dos instrumentos de mandatos na sede do BRB - Banco de Brasília S.A. Os instrumentos de procuração, de identificação e comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade serão recebidos por meio do endereço eletrônico ri@brb.com.br em até 2 (dois) dias úteis antes da realização das Assembleias.
- A participação remota ocorrerá mediante cadastramento prévio realizado até o dia 29-07-2020, que deve ser solicitada ao endereço eletrônico ri@brb.com.br.
- Em conformidade com a Instrução nº 165/1994 da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), será de 5% (cinco por cento) o percentual mínimo do capital votante para requerimento da adoção do processo de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração. O requerimento deverá ser formulado ao Presidente do Banco de Brasília até 48 horas antes da Assembleia.
- Caso opte pelo voto a distância, até o dia 24-07-2020 (inclusive), deverá transmitir instruções de preenchimento, enviando o boletim de voto a distância para o endereço eletrônico ri@brb.com.br, conforme procedimentos descritos no Boletim e disponibilizado pelo banco. Para informações adicionais, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/2009.
- A documentação relativa às propostas a serem apreciadas está disponível na sede do BRB - Banco de Brasília S.A., na Gerência de Relações com Investidores, 8º andar do Edifício Brasília, no SBS Quadra 01, Bloco "E", Brasília/DF, na página de relações com investidores (<http://ri.brb.com.br>) e na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020
NELSON ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente do Conselho

**DIRETORIA DE SERVIÇOS E PRODUTOS
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS
GERÊNCIA DE PESSOA FÍSICA**

EXTRATO DE CONVÊNIO

Objeto: Celebração de Convênio para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, que entre si fazem: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região - TRT 12, CNPJ: 02.482.005/0001-23 e o BRB - Banco de Brasília S.A., CNPJ: 00.000.208/0001-00. Data de Assinatura: 30/6/2020. Signatários: pelo: Tribunal Regional da 12ª Região: Exma Sra. Maria de Lourdes Leiria, Presidente; e pelo BRB - Banco de Brasília S.A., Luiz Carlos Costa Formigari, Diretor de Serviços e Produtos.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 120/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: FABBRI ARQUITETURA, SISTEMAS & DESIGN LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Abílio Fabbri Abrahão. Processo nº: 041.000.589/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 119/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: MURILO DE OLIVEIRA MACHADO ENGENHARIA ME. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Murilo de Oliveira Machado. Processo nº: 041.000.597/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 121/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: EBRAZ ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo

empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Isabela Di Pace Braz. Processo nº: 041.000.587/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 122/2020

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: BETEL ENGENHARIA LTDA. Modalidade: Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Prestação de serviços técnicos de Engenharia indicados no Anexo VI do Edital, em caráter temporário, sem vínculo empregatício, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelo BRB, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. Vigência: 13/07/2020 à 12/07/2021. Valor total: Conforme Cláusula Sétima do Contrato. Gestor: Fernanda Christina de Oliveira Santos. Signatário pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; e pela Contratada: Cristiano Gomes de Souza. Processo nº: 041.000.583/2020. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão com base no Orçamento de Investimentos e Dispendios, Natureza 4 - dispêndio das estatais e Fonte 1 - geração própria. Thiago Rocha Ribeiro - Gerente de Área e.e.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato nº 106/2020-SES/DF. SIGGO: 41373. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: construção de unidade de atendimento hospitalar com capacidade para 60 (sessenta) leitos, sendo 20 (vinte) leitos de suporte avançado e 40 (quarenta) leitos de enfermaria no QNN 27 Área Especial, Lote "D" - Ceilândia, com área total de 2.115,72 m², conforme indicado no Projeto Básico de Arquitetura anexo, para atendimento exclusivo à pacientes acometidos pelo COVID-19. Do Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 10.488.208,61 (dez milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil duzentos e sessenta e um centavos) em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122620240440001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE05646. Valor inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 09/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00227177/2020-90. Data de Assinatura: 09/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2019-SES/DF. SIGGO: 38088. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO BRASILEIRO DE VISÃO - CBV. CNPJ nº 06.160.688/0001-53. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/07/2020 a 10/07/2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE05542. Valor de empenho inicial: R\$ 227.119,92 (duzentos e vinte e sete mil e cento e noventa e dois centavos). Emitido em 06/07/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 00060-00117271/2018-17. Data de Assinatura: 10/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: MARCOS PEREIRA DE AVILA. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 10/07/2019.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2020-SES/DF. SIGGO: 40672. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONTARPP ENGENHARIA LTDA. CNPJ nº 26.412.148/0001-27. Objeto: modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo no quantitativo de seu objeto, com a finalidade de atender toda a área discriminada para o Lote 2, que corresponde a um percentual de 20,68016% (vinte inteiros e sessenta e oito mil e dezesseis centésimos de milésimos por cento) sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 65, inciso I, "b" e §1º, da Lei n. 8.666/93, conforme quadro demonstrativo a seguir:

Valor total atual do Contrato	R\$ 2.434.825,66
Área atual do contrato	27.743,55 m²
Valor por cada metro quadrado	R\$ 87,76186
Área do acréscimo pretendido	5.737,41 m²
Valor total da área do acréscimo pretendido	R\$ 503.525,77
Área do contrato após o acréscimo pretendido	33.480,96 m²
Valor total do Contrato após acréscimo pretendido	R\$ 2.938.351,43

Com isso, o valor do a ser acrescido é de R\$ 503.525,77 (quinhentos e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos); O valor total passará de R\$ 2.434.825,66 (dois milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 2.938.351,43 (dois milhões, novecentos e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos); O valor mensal passará de R\$ 405.804,28 (quatrocentos e cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos) para R\$ 489.725,24 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos) para cada um dos seis meses de contrato (ou 180 dias corridos, conforme especificado em contrato). Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10122820223965303. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE05219. Valor de empenho inicial: R\$ 1.000,00 (um mil reais). Emitido em 24/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Ordinário. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 00060-00472285/2019-81. Data de Assinatura: 06/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: RODRIGO C. PEREZ DE ALMEIDA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original:13/03/2020.

Espécie: Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 072/2017-SES/DF. SIGGO: 35378. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IPANEMA SEGURANÇA LTDA. CNPJ nº 03.601.036/0001-19. Objeto: RETIFICAR a numeração do Quarto Termo Aditivo (42965896), formalizado em 06/07/2020: Onde se lê: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017-SES/DF- QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SES/DF - LOTE 14 (REGIÃO DE SAÚDE OESTE); Leia-se: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017-SES/DF - TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 072/2017-SES/DF, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA IPANEMA SEGURANÇA LTDA, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, FIXA E MOTORIZADA, PARA ATENDER A SES/DF - LOTE 14 (REGIÃO DE SAÚDE OESTE). Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 00060-00391421/2018-52. Data de Assinatura: 14/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original:20/09/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF. SIGGO: 35629. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto presente termo aditivo tem por objeto incluir em sua CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, os seguintes itens: A contratada fica obrigada a aplicar em sua integralidade os recursos transferidos na aquisição de medicamentos, suprimentos, insumos e produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a Pandemia da Covid-19 e, ainda, com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional, com fundamentação na Lei nº 13.995, de 5 de maio de 2020, Portaria MS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, e Portaria MS nº 1.448, de 29 de maio de 2020; A contratada deverá prestar contas da aplicação dos recursos a Secretária de Saúde Distrito Federal em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, nesta Portaria, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com os entes federativos; O valor do auxílio financeiro emergencial e local a ser contemplado respeitando o estabelecido na Portaria nº 1.448, de 29 de maio de 2020.

LOCALIDADE	CÓDIGO CNES	RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA	CNPJ	GESTÃO	CÓDIGO GESTOR	VALOR
BRASÍLIA/DF	10456	HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL - HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	28481233000172	ESTADUAL	530000	12.555.849,03

Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00000123/2018-64. Data de Assinatura: 09/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pelo IGESDF: SERGIO LUIZ DA COSTA. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original:12/01/2018.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017-SES/DF. SIGGO: 34634/34635. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: Acrescer unilateral para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, equivalente ao percentual de 13,0291% (treze inteiros e duzentos e noventa e um décimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com a inclusão de 4 Sistemas de Ar Comprimido Medicinal - Vazão de Ar (Item 1 do Contrato) e 3.720 m³ (Item 3 do Contrato), os termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93; O Acréscimo terá uma validade de 180 dias corridos a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado; Com o acréscimo, o valor MENSAL do contrato passará de R\$ 200.682,24 (duzentos mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 252.976,78 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), já o valor SEMESTRAL passará de R\$ 1.204.093,44 (um milhão, duzentos e quatro mil noventa e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.517.860,69 (um milhão, quinhentos e dezessete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos); A modificação afetará o objeto contratual que passará a englobar as novas quantidades e valor descritos nas planilhas constantes no presente termo. Vigência: a contar da assinatura. Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 338003464. Nota de Empenho: 2020NE04485. Valor inicial: R\$ 261.296,71 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos). Emitido em 29/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 0060-002453/2017. Data de Assinatura: 23/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original:30/05/2017.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2016-SES/DF. SIGGO: 33898. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. CNPJ nº 00.331.788/0057-73. Objeto: Acrescer unilateral para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, equivalente ao percentual de 1,3096% (um inteiro e três mil e noventa e seis décimos de milésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com a inclusão de 70 Cilindros de 10m³ e 20 Cilindros de 1m³ que convertendo-se equivale a exatamente 700 Metros Cúbicos para o primeiro e 20 Metros Cúbicos para o segundo de Oxigênio Medicinal, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93; O Acréscimo terá uma validade de 180 dias corridos a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado; Com o acréscimo, o valor Total SEMESTRAL do contrato, passará de R\$ 703.633,80 (setecentos e três mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta centavos) para R\$ 722.063,40 (setecentos e vinte e dois mil sessenta e três reais e quarenta centavos) e o Valor Total MENSAL do contrato, passará de R\$ 117.272,30 (cento e dezessete mil duzentos e setenta e dois reais e trinta centavos) para R\$ 120.343,90 (cento e vinte mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos); A modificação afetará o objeto contratual que passará a englobar as novas quantidades e valor descritos na planilha constante no presente termo. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 338003464. Nota de Empenho: 2020NE04495. Valor de empenho inicial: R\$ 18.429,60 (dezoito mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). Emitido em 29/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 0060-006763/2011. Data de Assinatura: 23/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: ANDRE ARMSTRONG NUNES. Testemunhas: HAROLDO CUSTODIO DE FARIAS e PAULO HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA. Publicação do Ajuste Original:08/11/2016.

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2015-SES/DF. SIGGO: 32858. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA. CNPJ nº 35.820.448/0018-84. Objeto: Alteração unilateral para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto, equivalente a 12,55% (doze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, com a inclusão 101.000 m³/mês, nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93; O Acréscimo terá uma validade de 180 dias corridos a partir da assinatura do presente Termo, podendo ser prorrogado; A modificação afetará o objeto, passando de 402.360 m³/mensal para 503.360 m³/mensal, conforme quadro constante no presente termo; Com o acréscimo o valor semestral do contrato passará de R\$ 4.014.304,34 (quatro milhões, quatorze mil trezentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) para R\$5.021.997,50 (cinco milhões, vinte e um mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recursos: 100000000. Nota de Empenho: 2020NE04416. Valor de empenho inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 26/05/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 0060-015567/2011. Data de Assinatura: 23/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: ALEXANDRE ALCANTARA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original:13/01/2016.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 062/2018-SES/DF. SIGGO: 36282. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ nº 33.484.007/0001-85. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2020 a 19 de junho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620220600003 e 10302620220600003. Natureza das Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 100000000 e 100000000. Notas de Empenho: 2020NE05122 e 2020NE05132. Valores de empenho inicial: R\$ 20.160,58 (vinte mil e cento e sessenta reais e cinquenta e oito centavos) e R\$ 15.066,72 (quinze mil e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos). Emitidos em 19/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 00060-00175279/2018-06. Data de Assinatura: 19/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: GILDA SANTOS MENEZES. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 22/06/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2018-SES/DF. SIGGO: 36165. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA. CNPJ nº 08.766.992/0001-74. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 070/2018-SES/DF, por mais 12 (doze) meses, a contar de 26 de junho de 2020 a 25 de junho de 2021, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93; Conceder reajuste contratual de 6,6259779%, conforme IPCA Acumulado de 12 (doze) meses referente a Maio/2019 (4,6584%) e Maio/2020 (1,88%), atualizando os valores contratuais conforme segue: o valor mensal passará de R\$ 81.472,02 (oitenta e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e dois centavos) para R\$ 86.870,34 (oitenta e seis mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos); o valor anual passará de R\$ 977.664,24 (novecentos e setenta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.042.444,06 (um milhão, quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e seis centavos); Informa-se que a supressão solicitada encontra-se em análise. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recursos: 138003467. Nota de Empenho: 2020NE05288. Valor de empenho inicial: R\$ 532.804,74 (quinhentos e trinta e dois mil e oitocentos e quatro reais e setenta e quatro centavos). Emitido em 25/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 0060-010947/2013. Data de Assinatura: 25/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 20/07/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2017-SES/DF. SIGGO: 35511. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRASÍLIA EMPRESA DE SEGURANÇA S/A. CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: a sub-rogação de parte do Contrato nº 102/2017, com vigência até 21 de dezembro de 2020, ao INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, a partir da assinatura deste Termo Aditivo; os valores a serem sub-rogados: Valor Mensal - R\$ 39.782,42 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e quatrocentos e dois centavos); Valor Anual - R\$ 477.389,04 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos); O detalhamento das localidades dos postos de vigilância que permanecerão no Contrato SES/DF, com identificações, quantitativos, está no Anexo I deste Termo; Fica extinta parte sub-rogada do Contrato, na data da assinatura deste Termo Aditivo, em relação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Das Despesas de Exercícios Futuros: Para as despesas de exercícios futuros serão alocados recursos próprios do orçamento do Distrito Federal destinados à Sub-Rogada, em consonância com a Cláusula Décima Primeira – Dos Recursos Financeiros, do Contrato de Gestão nº 001/2018-SES/DF; O valor total da parte do Contrato ora sub-rogado é de R\$ 477.389,04 (quatrocentos e setenta e sete mil trezentos e oitenta e nove reais e quatro centavos), passando a ser de responsabilidade da Sub-Rogada as parcelas restantes após a assinatura deste Termo; Com a sub-rogação, o valor do Contrato passará de R\$ 1.259.258,40 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) para R\$ 781.869,36 (setecentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos). Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00458430/2018-31. Data de Assinatura: 09/07/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pelo IGESDF: SERGIO LUIZ DA COSTA. Pela contratada: MAURO CESAR ALVES LACERDA. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2017-SES/DF. SIGGO: 35553/35554. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BUCAR ENGENHARIA E METROLOGIA EIRELLI. CNPJ nº 14.349.591/0001-11. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, por mais 06 (seis) meses, com início em 28 de junho de 2020 e término em 27 de dezembro de 2020, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei nº 8.666/93 ou até a celebração de novo contrato, referente ao Processo nº 00060-00534951/2018-00. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programas de Trabalho: 10302620228850002 e 10302620228850002. Natureza das

Despesas: 339039 e 339030. Fonte de Recursos: 100000000 e 138003467. Notas de Empenho: 2020NE05302 e 2020NE05303. Valores de empenho inicial: R\$ 100.225,65 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e R\$ 80.300,00 (oitocentos mil e trezentos reais). Emitidos em 26/06/2020. Sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00030646/2018-35. Data de Assinatura: 26/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS JUNIOR. Testemunhas: CAMILA CALVET GUIMARAES e JOSEFA NOBREGA DANTAS. Publicação do Ajuste Original: 11/01/2018.

Espécie: Terceiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 040/2018-SES/DF. SIGGO: 36002. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 33.457.862/0001-05. Objeto: RETIFICAR o 1º Termo Aditivo ao Contrato 040/2018-SES/DF, em sua Cláusula Quarta - Da Garantia Contratual, conforme segue: Onde se lê: CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL - 4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestou garantia contratual no valor de R\$1.808.871,04 (um milhão, oitocentos e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quatro centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93. Leia-se: CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL - 4.1. Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA prestou garantia contratual no valor de R\$ 452.217,76 (quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme § 1º do Art. 56, da Lei 8.666/93. Vigência: a contar da assinatura. Despesa de Publicação: SES/DF. Processo nº: 00060-00393524/2018-57. Data de Assinatura: 24/06/2020. Pela SES/DF: FRANCISCO ARAUJO FILHO. Pela contratada: STAIKOS STAIKOS TZEMOS. Testemunhas: ANA PAULA SOUSA P. e SILVA e LUCIANE DE SOUZA BRITO. Publicação do Ajuste Original: 20/07/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020D

PROCESSO: 00060-00307260/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 089/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 089/2020D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.447.355/0001-87. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 09 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 96.360,0 . DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa MARCO AURELIO BIAGGINI. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020A

PROCESSO: 00060-00307260/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 089/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 089/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa FRESINIUS KABI BRASIL LTDA. CNPJ nº 49.324.221/0001-04. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$. DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa MARIA APARECIDA GOMES. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020B

PROCESSO: 00060-00307260/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 089/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 089/2020B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.211.499/0003-79. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 12, 13 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 367.591,5600 . DATA DA ASSINATURA: 03/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa WILLIAM RODRIGUES COSTA. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2020C

PROCESSO: 00060-00307260/2019-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 089/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 089/2020C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Aquisição regular do medicamento CARBOPLATINA INJETAVEL 450 MG FRASCO - AMPOLA e outros em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 02,05,06,10,11 . VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 432.984,2400 . DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAUJO FILHO; pela Empresa MILENA LOSS SODRÉ TESCH. TESTEMUNHAS: GEYSA ANTUNES MARQUES e VICTOR RIBEIRO DA COSTA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020A
PROCESSO: 00060-00363090/2018-61. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 143/2020. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 143/2020A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MN IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE SUPRIMENTOS TERAPÊUTICOS E DE REABILITAÇÃO LTDA., CNPJ nº 68.920.222/0001-66. OBJETO: material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME). ITEM ADJUDICADO: 05, 06, 07, 08 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 26.400,00. DATA DA ASSINATURA: 14/07/2020. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, FRANCISCO ARAÚJO FILHO; pela Empresa MARIA ELISA NAGASHIMA. TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS 1 VICTOR RIBEIRO DA COSTA e TESTEMUNHAS GEYSA ANTUNES MARQUES.

EDITAL Nº 31, DE 16 DE JULHO DE 2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), aberto pelo Edital nº 23 de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114 de 19 de junho de 2020.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 23, de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020 imprerivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 20 de julho de 2020 à 24 de julho de 2020, exceto sábado, domingo e feriado.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM/SUGEP, da Secretária de Estado de Saúde, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte - Brasília/DF, Térreo, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 17h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a eliminação do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º No ato da sua apresentação, o candidato convocado deverá atender todos os requisitos dispostos no Edital Normativo nº 23, de 17 de junho de 2020, publicado no DODF nº 114, de 19 de junho de 2020, bem como apresentar toda documentação (original e cópia) exigida para contratação, além de apresentar declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Art. 5º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 6º Os candidatos convocados no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º É proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, conforme disposto na lei nº 4.266 de 11/12/2008.

Art. 8º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.saude.df.gov.br>. (Cargos Temporários).

Art. 9º Os(as) candidatos(as) que fizeram a opção pelas cotas para negros ou pardos, deverão comparecer para verificação de autodeclaração, no dia 22 de julho de 2020, no período de 13h às 18h, na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, situado no SAIN - Parque Rural Estação Biológica S/Nº - Bloco "B" (Térreo), sala 50 - Asa Norte - Brasília/DF. O processo de heteroidentificação é exclusivamente presencial e candidatos(as) que fizeram a opção pelas vagas reservadas aos candidatos(as) negros ou pardos(as) que não comparecerem, independente da aprovação no processo seletivo, serão eliminados do processo, conforme previsto no edital.

Art. 10. O(A) candidato(a) convocado(a) para participar do processo de heteroidentificação que não comparecer no dia e horário estabelecido ou que não tiver confirmada sua autodeclaração será eliminado da seleção, ainda que tenha sido classificado dentro das vagas de ampla concorrência.

Art. 11. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo público.

Art. 12. O candidato que for eliminado do concurso em virtude do indeferimento ou da constatação de falsidade de sua autodeclaração étnico-racial é facultado, no prazo de 03 (três) dias úteis, interpor pedido de reconsideração dirigido à Comissão Recursal de Heteroidentificação, devidamente fundamentado, com clareza, concisão, objetividade e explicativo das razões pelas quais discorda do resultado.

Art. 13. Após análise dos recursos pela Comissão Recursal, indeferida a autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, conforme Parágrafo único do Art. 2º da lei nº 12.990/2014.

Art. 14. Constatada fraude na declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado, ficará sujeito anulação de sua admissão, nos termos do item 7.10 do Edital de Abertura e à luz do Art. 3º, §3º da Lei Distrital 6.321/19.

Art. 15. Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar quaisquer das normas estipuladas no Edital normativo.

Art. 16. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(o) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 17. As autodeclarações de pertencentes às cotas destinadas às pessoas com deficiência e/ou negros (as) e pardo(a)s deverão ser comprovadas no momento da contratação, conforme legislação vigente.

Art. 18. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será eliminado do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 19. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para ampla concorrência, para o cargo de ENFERMEIRO (cargo 401), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 580001970, LUCIANA VIEIRA SILVA ARAUJO, 75º; 580007552, JANAINA XAVIER DE SOUZA, 76º; 580006970, ROBERTA PARO COUTINHO, 77º; 580006615, KAMILA CRISTINNE DOS SANTOS CHAGAS, 78º; 580001516, JORGE MIGUEL DOS SANTOS SILVA, 79º; 580005441, PRISCILA FERREIRA DA SILVA, 80º; 580005273, CLEUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS, 81º; 580000546, IGOR DE ANDRADE XIMENES, 82º; 580000739, FELIPE BORGES BEZERRA, 83º; 580002437, THAINARA MENDES DE SOUZA, 84º; 580005115, LUCIA HELENA DA SILVA, 85º; 580001386, JOELINA MAGALHAES DO SANTOS, 86º; 580005104, LILIAN CRISTINA CARVALHO, 87º; 580003311, CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA SILVA, 88º; 580005801, FABIANA RIBEIRO SOBRAL, 89º; 580000846, VALDIRENE SILVA FERREIRA, 90º; 580000432, FRANCISCO EDVAN SILVA DE VASCONCELO, 91º; 580003380, MARIANA BRANCO DA SILVA, 92º; 580005847, SÔNIA APARECIDA DA SILVA, 93º; 580003519, LUCIA CRISTINA LAZARINI CABRAL, 94º; 580001727, ALEXANDRINA ALEXANDRE DE SOUZA, 95º; 580006187, JANE RIBEIRO FRANÇA, 96º; 580001923, ELIAS VIEIRA DA SILVA, 97º; 580000992, DENIZE ALVES DE SOUZA, 98º; 580000662, MARCELO JOSE BARBOSA, 99º; 580001489, GRAZIELLA PATRÍCIA SANTOS NASCIMENTO BENEVIDES, 100º; 580005715, EDGE ALVES RAMOS, 101º; 580007399, SILENE CORREA, 102º; 580002056, ANDERSON JOSE DA SILVA GUIMARÃES, 103º; 580002887, ALLINNE AYOAMA REGINO, 104º; 580004147, BÁRBARA PRISCILLA DA SILVA, 105º; 580000091, FABRÍCIO DA SILVA ALMEIDA, 106º; 580006185, RUBENITA EVANGELISTA DA SILVA PASSOS, 107º; 580004236, ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA BONIFACIO, 108º; 580006719, JAIR ROUIZ VINHAL FILHO, 109º; 580001471, ROSANA DA SILVA DUTRA GARCEZ, 110º; 580005505, BRUNO SOARES DOS SANTOS, 111º; 580001277, LIDIANE ALVES DE BESSA, 112º; 580002106, CRISTINA VILA NOVA BONACCORSI, 113º; 580004479, LUCAS RENNER EGÍDIO DE PINA, 114º.

Art. 20. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para ampla concorrência, para o cargo de PSICÓLOGO (cargo 404), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 620001145, SIMONE RIBEIRO GARCIA, 1º; 620003379, ANDRÉA REGINA DE REZENDE, 2º; 620000525, PATRICIA AGUIAR CUNHA VIEIRA, 3º; 620003694, ROSANE CORREIA MARIANO, 4º; 620005274, CÉLIA REGINA DOS SANTOS, 5º; 620005149, ALAIS JOANA TOMAZELLI, 6º; 620003789, MAGDA CRISTINA RIBEIRO DE BRITO, 7º; 620005951, THAIS DI PAULA SOUZA, 8º; 620002612, NARJARA TAMYRES PEDROSA MELO, 9º; 620004401, AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, 10º; 620000771, MARCIA HELLER HIAS, 11º; 620006256, FABIOLA MARA DE SOUZA ALVES, 12º; 620000765, THAIS FERREIRA LIMA DE SOUSA, 13º; 620006990, LIDIANE MOREIRA GOMES, 14º; 620004222, LESLY GUIMARÃES VICENZI DE OLIVEIRA, 15º; 620004388, KARINNY OLIVEIRA DE CARVALHO, 16º; 620000641, ISA MONIQUE PEREIRA SALANHA, 17º; 620002135, DANIELA DIAS DE OLIVEIRA, 18º; 620001795, EDUARDO GOMES DE QUEIROZ SANDOVAL, 19º; 620005334, MARCO AURÉLIO DA SILVA LIMA, 20º; 620005890, ANA CLÁUDIA DE JESUS VASCONCELOS CHEHAB, 21º; 620006245, RENATA AROUCA DE OLIVEIRA MORAIS, 22º; 620003330, JULIANA TRINDADE BARBACELI, 23º; 620007569, PEDRO DE BARROS TAVARES, 24º; 620001407, AMANDA ARAUJO DOS SANTOS, 25º; 620005424, CLARA BANDEIRA DE MELLO PARENTE LOBATO, 26º; 620005497, PATRÍCIA ROCHAEL, 27º; 620006794, MIRIAN PEREIRA DA SILVA TAVARES, 28º; 620006930, MARIA EUFRASIA DE FARIA, 29º; 620002799, PRISCILLA ANTUNES DE MIRANDA, 30º; 620006606, MICHELLE ALVES DE CARVALHO LOPES, 31º; 620000855, JOÃO VICTOR DE CASTRO SEBBA, 32º; 620006030, SIMONE MARIA ARAUJO MONTEIRO, 33º; 620003876, ANGÉLICA DE LUCAS GAVALDÃO, 34º; 620004293, CAMILA ARAUJO ANTONIO, 35º; 620004971, CRISTHIANE OLIVEIRA, 36º; 620004470, GEIGIANE PEREIRA DA SILVA, 37º; 620002772, FLAVIA BASCUNAN TIMM, 38º; 620005750, GREGORIO DE SORDI GREGORIO, 39º; 620007191, LUANA GABRIEL BARBOSA DE FREITAS, 40º; 620006820, EDNA RODRIGUES DE CARVALHO INOCENCIO, 41º; 620006662, CLEBES ALVES FERRAZ, 42º; 620005314, ANDRÉ RODRIGUES SILVA, 43º; 620007085, TATIANE MORAES BOTTON TONIOLLI, 44º; 620002880, GRAZIELLE MACEDO ROSA, 45º; 620004579, MARDONIO GOMES DE MELO, 46º; 620002290, STELA MARIA SANTOS DE LEMOS, 47º; 620005674, MARCELLA CORRÊA LABOISSIÈRE, 48º; 620000651, DAYARA DE JESUS ARAUJO, 49º; 620005405, BARBARA FERNANDA MEDEIROS BRAGA, 50º; 620001583, FERNANDA DE SOUSA SILVA, 51º; 620002662, ALINE FERREIRA DOS SANTOS, 52º; 620006378, FERNANDA AMORIM SANTOS, 53º; 620007253, MARINA LIMA

DE CASTRO RODRIGUES, 54º; 620002823, CAROLINE MELO ANDRÉ, 55º; 620004294, LUCIENE ALVES DOS SANTOS SILVA, 56º; 620005718, PRISCILA FRONZA DE SOUSA, 57º; 620006710, LUIZ HENRIQUE LOPES DA CRUZ, 58º; 620005747, LÚCIA DENA RODRIGUES DOS SANTOS, 59º; 620003621, HELOISA MARIA DE VIVO MARQUES, 60º.

Art. 21. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para ampla concorrência, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (cargo 301), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 0640005745, SELMA LOPES DE ALMEIDA RIBEIRO, 217º; 0640002115, ELAINE CRISTINA DE ANDRADE GABRIEL, 218º; 0640004430, SANDRA REGINA DE ABREU COSTA, 219º; 0640000285, CRISTIANE RIBEIRO DOS SANTOS, 220º; 0640006686, JANEILDE SOUSA OLIVEIRA LI, 221º; 0640004951, ELIZANDRA MOSCHEM, 222º; 0640005743, ADRIANA MENDONÇA DO NASCIMENTO TARGINO, 223º; 0640000509, LUCÍLIA MOREIRA DA SILVA, 224º; 0640005742, LUCIANO RANGEL DE VASCONCELOS, 225º; 0640007288, ANA LUCIA FREITAS VELLOSO, 226º; 0640000811, SOSTENES MAHERBAL SOUZA DA SILVA, 227º; 0640004590, ELIENE MARIA DE JESUS MENDONÇA, 228º; 0640000410, ROCHELI HEGGENDORN GONZAGA DE SOUZA, 229º; 0640006364, AILTON ROZARIO PEREIRA, 230º; 0640001885, ESLANE GOMES DE SOUZA, 231º; 0640000652, ROSINEIDE GOMES DE SOUZA CRUZ, 232º; 0640004807, SUELI MENDES VIEIRA, 233º; 0640003007, ANGELA PEREIRA DOS SANTOS SILVA, 234º; 0640007221, ERLÉN RODRIGUES DOS SANTOS GUIMARÃES, 235º; 0640002881, LUCIA SOUSA SILVA, 236º; 0640006619, ANA CLÁUDIA IDALINO DA SILVA, 237º; 0640000866, ELOIZA FERNANDA GOMES DA SILVA, 238º; 0640004508, SILVANA GOMES DE PAULA, 239º; 0640004602, ALESSANDRA FELICIANO MARIANO, 240º; 0640002502, MIRIAN PEREIRA BRANDÃO, 241º; 0640002737, ANA PAULA DE ARAUJO SILVA, 242º; 0640003586, DANIELLE LIMA DE CARVALHO FONTES, 243º; 0640000188, ANDREA CRISTINA OLIVEIRA NASCIMENTO, 244º; 0640004219, ÉRICA LOBATO DE FARIA, 245º; 0640002704, OLGA PIRES MOTA, 246º; 0640001048, MICHELE MOURA DA SILVA, 247º; 0640006328, APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA, 248º; 0640000234, PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, 249º; 0640007424, MICKHAEL AUGUSTO BERNARD DIAS, 250º; 0640003031, KELLEN CARVALHO DA ROCHA TRINDADE, 251º; 0640006522, SILVANA CAVALCANTE SEBBA, 252º; 0640003161, VANESSA MACÊDO MARQUES, 253º; 0640003388, PRISCILA MEIRELES FIUSA, 254º; 0640003626, PRISCILLA SIMONE CARVALHO DA SILVA, 255º; 0640001401, ANA PAULA DO NASCIMENTO MACIEL, 256º; 0640007389, EDILENE PEREIRA DA SILVA, 257º; 0640003246, LILIAN DE CASTRO LOPES, 258º; 0640007113, STTEFANY BATISTA, 259º; 0640002074, MARLENE CARDOSO DO NASCIMENTO, 260º; 0640004916, DIONEI MARCOS SILVA MAURICIO, 261º; 0640006464, CAMILA DOS SANTOS ACERBI RODRIGUES, 262º; 0640000570, LORENA GONÇALVES DUARTE DOURADO, 263º; 0640004280, JESSICA MARIA BRAGA UMBELINO DO NASCIMENTO, 264º; 0640004335, IVANA ROCHA SILVA FONTOURA, 265º; 0640003709, ANA SUELY DA SILVA E SOUSA, 266º; 0640005619, REJANE MARTINS DAVILA, 267º; 0640001531, GELSON DUARTE DE SOUZA, 268º; 0640002114, ELIAS MEDEIROS PARREIRA, 269º; 0640004600, DEJANIRA PEREIRA DOS SANTOS, 270º; 0640002244, SHIRLEY ALVARENGA XAVIER, 271º; 0640005410, EIRISMAR RODRIGUES DOS SANTOS, 272º; 0640004252, ERIOLENE DE JESUS PEREIRA, 273º; 0640005072, ROZANA ALVES DOS SANTOS, 274º; 0640002861, MARIA DA GLORIA PEREIRA FREIRE, 275º; 0640003758, LUCIANO BARROS DA SILVA, 276º; 0640001496, ELANE ALVES DA SILVA, 277º; 0640007483, MARICELIA SANTOS, 278º; 0640000620, JOELMA MOREIRA DE SOUSA, 279º; 0640001362, ELCIENE DE JESUS MENDES DE MIRANDA, 280º; 0640001647, MÁRCIA SILVA DE CARVALHO, 281º; 0640005515, ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA, 282º; 0640002693, MARIA ROSILENE MOREIRA SILVA, 283º; 0640005222, GENI BORGES MARTINS RODRIGUES, 284º; 0640001370, JOSANIA FERREIRA DOS SANTOS, 285º; 0640007055, CARINE KELLY DE OLIVEIRA RIBEIRO, 286º; 0640001347, JOSUE DE CAMPOS VIEIRA, 287º; 0640006321, MARIA CELMA BRAZILIO DE MIRANDA, 288º; 0640007104, CLENIA OLIVEIRA DE SOUZA, 289º; 0640007099, MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA, 290º; 0640007012, ANGELA MARIA DOS SANTOS COSTA, 291º; 0640001805, ZARA DE OLIVEIRA ALMEIDA, 292º; 0640005722, JOYCE ALVES LIMA, 293º; 0640006936, ANTONIO WESCLEY PONTES DE SOUZA, 294º; 0640000912, FABIANA COSTA LOPES, 295º; 0640002568, JOANA VENTURA PINHEIRO PEREIRA, 296º; 0640001955, RENATA DE SOUSA ALVES NERI, 297º; 0640000832, RAYANE CAVALCANTE FRADES, 298º; 0640007016, THIAGO DE SOUZA CARDOSO, 299º; 0640007283, JEANNE CRISTINA ARAÚJO DO NASCIMENTO SILVA, 300º; 0640003487, LUCIANA DE ANDRADE BRITO, 301º; 0640004899, MICHELLY THAYSA VAZ DE SOUSA, 302º; 0640002837, THUANNY DE CASTRO NOGUEIRA, 303º; 0640004735, SONIA DA VITORIA MEIRELES MARQUES, 304º; 0640003394, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES, 305º; 0640004651, MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DA SILVA, 306º; 0640002856, ROSÂNGELA BARBOSA, 307º; 0640005233, ROSIMAR DA SILVA TELES, 308º; 0640006507, VALDICELIA RODRIGUES DE JESUS SOUSA, 309º; 0640004337, MARINEIDE LEITE DE CARVALHO, 310º; 0640000422, GISLENE MARQUES DE SOUSA SENA, 311º; 0640007220, MARIA JUCILENE PEREIRA DE BARROS, 312º; 0640001608, CELIA MACHADO DE OLIVEIRA MELO, 313º; 0640004887, VALDENE RODRIGUES DA COSTA, 314º; 0640002563, RAYNA NONATA COSTA SOUZA, 315º; 0640006635, SANDRA CABRAL LIMA, 316º; 0640004930, MARIA ALMIRA DE MEDEIROS SANTOS, 317º; 0640002785, ARLETE DIAS REIS DE SOUSA, 318º; 0640006221, IRIA DE JESUS ALMEIDA SILVA, 319º;

0640005709, FRANCINETE RIBEIRO LESSA, 320º; 0640003235, MIRTES RIBEIRO DA COSTA, 321º; 0640003750, GISLENE DO NASCIMENTO PAIVA, 322º; 0640000814, ADRIANA KÁTIA FERNANDES PARAENSE, 323º; 0640006333, ROSILENE RODRIGUES DE LIMA, 324º; 0640006205, PATRICIA, 325º; 0640003339, LILIAN DANIELE DOS SANTOS ASSIS LACERDA, 326º; 0640003860, ALESSANDRA SANTOS SOUZA, 327º; 0640001042, YANSEN CONRADO DE SOUZA, 328º; 0640003349, PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO SOUZA, 329º; 0640005319, PATRÍCIA ALVES DOS REIS, 330º; 0640007277, ROSAHELENA CIRQUEIRA DE SOUZA, 331º; 0640004284, MARCOS CLEIBER DE OLIVEIRA SILVA, 332º; 0640004650, MARIA EDIOMÁRIA FERREIRA CARDOSO, 333º; 0640005022, JOSENLTON GONÇALVES DA SILVA, 334º; 0640005123, TALITA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 335º; 0640004441, FLAVIANE ALVES MONTEIRO, 336º; 0640003685, JOSIANE REIS SILVA, 337º; 0640000726, FERNANDA FURTADO PEDROSA, 338º; 0640003966, RAFAELA GONÇALVES FALCUNERY COLOUNA, 339º; 0640000822, IZABEL DA COSTA E SILVA, 340º; 0640004241, MARIA MARLENE PEREIRA DA SILVA SANTOS, 341º; 0640006699, SÍLVIA ALMEIDA DA COSTA, 342º; 0640007538, MAGDA PAIVA DE QUEIROZ, 343º; 0640003740, ANA MARLENE DOS SANTOS ARAÚJO, 344º; 0640004844, RITA AMORIM COSTA, 345º; 0640003861, SELMA RIBEIRO CAMELO, 346º; 0640005479, MARILENE RODRIGUES DE JESUS FERREIRA, 347º; 0640004923, JUZINEIDE DE SOUZA BORGES, 348º; 0640002093, GORETE FERNANDES CARVALHO DA SILVA, 349º; 0640002342, MAGDA LUCIA DE OLIVEIRA CAPARROSA, 350º; 0640001633, MARLENE PEREIRA DE SOUZA, 351º; 0640005887, DAYSE CAMILA DOS SANTOS LIMA, 352º; 0640004982, MARIA DE FATIMA MASCARENHAS DE ARAUJO, 353º; 0640003171, LUIZA HELENA ABREU, 354º; 0640004125, PAULA R LOURENÇO, 355º; 0640006339, JOELMA ALMEIDA DA SILVA, 356º; 0640006981, PATRICIA ALMEIDA CAMPOS, 357º; 0640005810, MARIA REGINA RODRIGUES NETO REGINA, 358º; 0640003398, ADRIANA GOMES TRINDADE, 359º; 0640005012, LUZINEIDE LEITE SOBRINHO, 360º; 0640007298, SHIRLEYA FERNANDES DOS ANJOS OLIVEIRA, 361º; 0640005859, KETTY DOS SANTOS SOUSA, 362º; 0640001049, PATRICIA BORGES SALES, 363º; 0640003162, ALESSANDRA DILENE SOUZA MESQUITA, 364º; 0640000324, LUCIANA SOUZA DA SILVA, 365º; 0640001711, RAQUEL DA CONCEIÇÃO SILVA, 366º; 0640007380, ERICA DIAS MONTEIRO, 367º; 0640007270, DILMA MARIA SANTOS ARAUJO, 368º; 0640007356, ANDRÉ SOUZA DE OLIVEIRA, 369º; 0640001327, GIZELDA SOUZA REIS, 370º; 0640006048, LUIZ FABIO COUTINHO DOS SANTOS, 371º; 0640006498, MARCELO BADARÓ CARDOSO, 372º; 0640000581, MARIA SIMARIA DANTAS, 373º; 0640002539, VALDELICE CHAVES DE OLIVEIRA, 374º; 0640006867, SHIRLEY POLIANA PASSOS DA SILVA, 375º; 0640006648, DAVID GUILHERME ROCHA REIS, 376º; 0640005550, FABIANA DOS SANTOS RODRIGUES, 377º; 0640002591, LEÔNIO ALVES DA SILVA, 378º; 0640001645, CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA, 379º; 0640003617, NATÁLIA GOMES DOS SANTOS, 380º; 0640004216, TATIANE OLIVEIRA DE SOUSA, 381º; 0640007045, ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS, 382º; 0640006307, REGIANE DO NASCIMENTO SILVA, 383º; 0640004532, ELISABETH RODRIGUES GUIMARÃES, 384º; 0640004519, LUANA VERAS DA SILVA, 385º; 0640006969, CLEITON BATISTA MENDES, 386º; 0640001958, BIANCA FONSECA ALVES OLIVEIRA, 387º; 0640001641, GEISON DE SOUZA MELO VASCONCELOS, 388º; 0640006000, ALINE DE CASTRO FIGUEIREDO, 389º; 0640001023, POLYANA KEYT PEREIRA DE SOUSA, 390º; 0640004727, STEPHANIE SILVA DE SOUZA MOURA, 391º; 0640002781, SABRINA BARROS DE PAULA, 392º; 0640006075, NÁBIA CRISTINA BRAGANÇA HONORATO, 393º; 0640005817, DAVID DENNIS JESUS SANTOS, 394º; 0640003230, ISABELLA LARISSA DE LUCENA SALGADO, 395º; 640004042, VANILDE MARIA DE SOUZA, 396º; 0640007547, LENI ALVES DOS SANTOS, 397º; 0640006573, ROSILENE DA SILVA RODRIGUES, 398º; 0640007210, MARIA JOSÉ SOARES PEREIRA MORAIS, 399º; 0640005182, MARIA ANGELA RIBEIRO DO AMARAL, 400º.

Art. 22. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para o cargo de ENFERMEIRO (cargo 401), candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 580006539, SORILENE FERREIRA DA SILVA DIAS, 2º; 580003995, CRISTIANE CARDOSO DE SOUZA, 23º; 580006505, HERMES JOSÉ SILVESTRE DE MORAIS, 24º; 580005571, ANA CELIA CARVALHO DINAPOLIS, 25º; 580001019, PRISCILA DA CONCEIÇÃO QUARESMA, 26º; 580007552, JANAINA XAVIER DE SOUZA, 27º; 580006615, KAMILLA CRISTINNE DOS SANTOS CHAGAS, 28º; 580005273, CLEUDIA PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS, 29º; 580000739, FELIPE BORGES BEZERRA, 30º; 580005104, LILIAN CRISTINA CARVALHO, 31º.

Art. 23. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para o cargo de PSICÓLOGO (cargo 404) candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 620003694, ROSANE CORREIA MARIANO, 1º; 620005951, THAIS DI PAULA SOUZA, 2º; 620007425, LUANDA ANDRADE VELOSO, 3º; 620004401, AMÉLIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, 4º; 620007569, PEDRO DE BARROS TAVARES, 5º; 620001407, AMANDA ARAUJO DOS SANTOS, 6º; 620004470, GEIGIANE PEREIRA DA SILVA, 7º; 620005314, ANDRÉ RODRIGUES SILVA, 8º; 620001583, FERNANDA DE SOUSA SILVA, 9º; 620007253, MARINA LIMA DE CASTRO RODRIGUES, 10º; 620005718, PRISCILA FRONZA DE SOUSA, 11º; 620005747, LÚCIA DENA RODRIGUES DOS SANTOS, 12º; 620005948, KEILLA ANDRES REIS, 13º; 620005238, ANA PAULA FELIPE DA SILVA, 14º; 620001050,

PETERSON PEREIRA DE OLIVEIRA, 15º; 620000964, MICHELE PEREIRA MARTINS, 16º.

Art. 24. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM (cargo 301), os candidatos autodeclarados negros (as) e/ou pardos (as), na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 640003392, HIGOR ROQUE DE SOUZA SANTOS, 61º; 640005780, NILZETE FERREIRA DE JESUS, 62º; 640005322, DULCE DOS SANTOS SILVA, 63º; 640003627, NUBIA ESTEVAM SOBRINHO, 64º; 640003581, NUBIA ESTEVAM SOBRINHO, 65º; 640006159, MARIA DA GLORIA BASTOS, 66º; 640003284, NICILDA COSTA DA SILVA, 67º; 640000970, JOSILENE NERES DOS SANTOS, 68º; 640002403, MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DA SILVA, 69º; 640007590, NILMA RODRIGUES DE SOUZA, 70º; 640006410, MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA, 71º; 640002958, ELIAS ALVES DOS REIS, 72º; 640002762, VALDI FEITOSA RODRIGUES, 73º; 640004898, NELSIVANIA LUCAS DA SILVA, 74º; 640004495, ANA CÉLIA PEREIRA NERIS PIMENTEL, 75º; 640004343, MARIA DA GLORIA DA SILVA MARIANO, 76º; 640000258, CLEUDILENE CARVALHO DE SOUZA, 77º; 640000334, JANILEUDES FEITOSA DE ARAUJO, 78º; 640005251, ESTER DA SILVA CERQUEIRA MARRA, 79º; 640006926, LEILA RIBEIRO DOS SANTOS, 80º; 640006621, MARIA ELZA PEREIRA BORGES, 81º; 640006395, DANIANA RIBEIRO DA SILVA, 82º; 640004761, ALEXANDRA ALVES CÂMARA DA SILVA, 83º; 640006255, BELTI SANTANA TELES, 84º; 640003308, MARCELO MACHADO MOTOYAMA, 85º; 640000509, LUCÍLIA MOREIRA DA SILVA, 86º; 640004590, ELIENE MARIA DE JESUS MENDONÇA, 87º; 640006364, AILTON ROZARIO PEREIRA, 88º; 640000652, ROSINEIDE GOMES DE SOUZA CRUZ, 89º; 640004807, SUELI MENDES VIEIRA, 90º; 640007221, ERLÉN RODRIGUES DOS SANTOS GUIMARÃES, 91º; 640000866, ELOIZA FERNANDA GOMES DA SILVA, 92º; 640002704, OLGA PIRES MOTA, 93º; 640003161, VANESSA MACÉDO MARQUES, 94º; 640003388, PRISCILA MEIRELES FIUSA, 95º; 640007113, STEFANY BATISTA, 96º; 640002074, MARLENE CARDOSO DO NASCIMENTO, 97º; 640004916, DIONEI MARCOS SILVA MAURICIO, 98º; 640006464, CAMILA DOS SANTOS ACERBI RODRIGUES, 99º; 640004335, IVANA ROCHA SILVA FONTOURA, 100º; 640002114, ELIAS MEDEIROS PARREIRA, 101º; 640001496, ELANE ALVES DA SILVA, 102º; 640007483, MARICELIA SANTOS, 103º; 640001805, ZARA DE OLIVEIRA ALMEIDA, 104º; 640006936, ANTONIO WESLEY PONTES DE SOUZA, 105º; 640000832, RAYANE CAVALCANTE FRADES, 106º.

Art. 25. CONVOCAR, respeitando a ordem de classificação, os candidatos abaixo classificados para o cargo de PSICÓLOGO (cargo 404), para candidatos com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e classificação: 620003789, MAGDA CRISTINA RIBEIRO DE BRITO, 1º; 620007085, TATIANE MORAES BOTTON TONIOLI, 2º; 620000943, MÁRIO RENATO MARIANO, 3º; 620001910, DEBORA LOUISE DOS SANTOS MAGALHAES, 4º.

FRANCISCO ARAÚJO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO §=Nº 2020NE05758

PROCESSO: 00060-00299038/2020-68. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 03.951.140/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA 10CM x 10M, conforme Ata de Registro de Preço nº 258/2019- A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002778 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002195. VALOR: R\$ 50.890,35 (cinquenta mil oitocentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05742

PROCESSO: 00060-00294446/2020-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ Nº 34.396.122/0001-60. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO G, conforme Ata de Registro de Preço nº 130/2020-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002162. VALOR: R\$ 20.081,60 (vinte mil oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 100% em 30 dias. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05746

PROCESSO: 00060-00293955/2020-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA HIPODÉRMICA 40 X 1,2 C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DESCARTÁVEL, conforme Ata de Registro de Preço nº 38/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002735 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002156. VALOR: R\$ 111.860,00 (cento e onze mil oitocentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 15/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05751

PROCESSO: 00060-00294168/2020-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BELBI COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO. CNPJ Nº 27.901.764/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGULHA ANESTÉSICA. APLICAÇÃO P/RAQUIDIANA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO 25 G X 3 1/2 (90 MMOU 9 CM), conforme Ata de Registro de Preço nº 199/2019-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002739 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002160. VALOR: R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05752

PROCESSO: 00060-00296262/2020-06. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEVALLI ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS LTDA-ME. CNPJ Nº 20.344.116/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE SEDA TRANCADA 2-0, 15X45CM, SEM AGULHA, conforme Ata de Registro de Preço nº Preço 105/2019-D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002751 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002170. VALOR: R\$ 9.547,20 (nove mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05753

PROCESSO: 00060-00202318/2020-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME. CNPJ Nº 23.643.895/0001-88. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE VENTILAÇÃO NÃO-INVASIVA CPAP (CONTINUOUS POSITIVE AIRWAYPRESSURE), conforme Ata de Registro de Preço nº 003/2020-C SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002193 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM001722. VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05754

PROCESSO: 0060-004106/2017. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOLINE FIOS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 37.844.479/0001-52. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIPROPILENO MONOFILAMENTAR 6-0, 75CM, COM 02 AGULHAS DE 1,3CM PONTA E CORPO CILINDRICOS 3/8 CIRCULO, conforme Dispensa de Licitação nº 265/2019 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-17/PAM000143 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002192. VALOR: R\$ 738,76 (setecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05756

PROCESSO: 00060-00281873/2020-41. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRÁFICA E PAPELARIA BRAGA EIRELI. CNPJ Nº 01.523.959/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE Pasta em plástico, tamanho A4/Ofício 335 mm x 245 mm x 35mm, com abas e elástico, conforme Ata de Registro de Preço nº 0100/2020 SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002680 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002111. VALOR: R\$ 542,34 (quinhentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05757

PROCESSO: 00060-00293922/2020-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOMERCE COM.DE MED.E PROD.HOSP.LTDA. CNPJ Nº 37.396.017/0006-24. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMOTRIGINA COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 168/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002733 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002157. VALOR: R\$ 26.367,60 (vinte e seis mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05759

PROCESSO: 00060-00298983/2020-42. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CATETER NASAL PEDIÁTRICO, EM SILICONE, conforme Ata de Registro de Preço nº 105/2020-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002774 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002194. VALOR: R\$ 6.681,60 (seis mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05760

PROCESSO: 00060-00298956/2020-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MOLECULAR BIOTECNOLOGIA E REP. LTDA. CNPJ Nº 15.562.934/0001-94. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALDO LACTOSADO BILE VERDE BRILHANTE, conforme Ata de Registro de Preço nº 117/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002776 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002193. VALOR: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05762

PROCESSO: 00060-00294182/2020-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIGABATRINA COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 01/2020-A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002740 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002161. VALOR: R\$ 14.934,00 (quatorze mil novecentos e trinta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05763

PROCESSO: 00060-00299054/2020-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa METHABIO FARMACÊUTICA DO BRASIL LTDA - EPP. CNPJ Nº 08.766.992/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERAPAMIL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 80 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 249/2019-E SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002780 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002196. VALOR: R\$ 27.446,25 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05767

PROCESSO: 00060-00297517/2020-40. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2019-G SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002760 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002179. VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05770

PROCESSO: 00060-00294084/2020-71. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 31.556.536/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G DE 70 A 90KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 179/2019-B SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-20/PAM002736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-20/AFM002158. VALOR: R\$ 48.189,48 (quarenta e oito mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE05782

PROCESSO: 00060-00293144/2020-38. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDGRAN IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA - ME. CNPJ Nº 14.766.081/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DCOLETOR DE URINA ABERTO INFANTIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 111/2019 - D SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-20/PAM002729 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-20/AFM002153. VALOR: R\$ 3.492,72 (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 16/07/2020. Pela SES/DF: IOHAN ANDRADE STRUCK

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 295/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – BOLSA PARA ESTOMIA ADULTO OPACA 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL e BOLSA PARA ESTOMIA INFANTIL TRANSPARENTE 1 PEÇA, NÃO ESTÉRIL, contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00040227/2020-26. Total de 04 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor estimado R\$ 511.376,52. Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2020. Abertura das Propostas 29/07/2020, às 14:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 296/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição em sistema de registro de preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – PRÓTESE TOTAL DE OMBRO, não contemplado na tabela SUS do Ministério da Saúde, em atendimento à demanda da Unidade de Traumatologia e Ortopedia da rede SES/DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00110594/2019-61. Total de 07 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor estimado R\$ R\$ 1.347.039,96. Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2020. Abertura das Propostas 29/07/2020, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 297/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não-padronizados na SES-DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00129571/2020-63. Total de 16 itens (Ampla concorrência com cotas às ME/EPP). Valor estimado R\$ 13.933.146,0240. Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2020. Abertura das Propostas 29/07/2020, às 09:00 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 298/2020 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material médico hospitalar TUBOS ENDOTRAQUEAIS e outros em sistema de registro de preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060.00048425/2020-38. Total de 06 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 112.355,6300. Edital e Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2020. Abertura das Propostas: 29/07/2020 às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN – Setor de Áreas Isoladas Norte – Parque Rural s/nº - Asa Norte – Bloco “A”, 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 239/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, por determinação do Despacho Singular TCDF nº 144/2020 - GCOMM.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 272/2020 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica a suspensão da licitação supracitada, a qual tem como objeto Aquisição de material médico hospitalar FAIXA DE ESMARCH 6CM X 200CM 80% LATEX e outros, para avaliação técnica dos questionamentos apresentados.

LÍNEA CAROLINE DA SILVA LIMA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 161/2019

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a autoridade competente decidiu pela ANULAÇÃO do procedimento licitatório, considerando as orientações traçadas no bojo da Nota Jurídica N.º 667/2020 - SES/AJL e justificativas expostas pela área demandante.

PRISCILLA MOREIRA FALCAO FIGUEIREDO

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 253/2020 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 253/2020, restou fracassado.

PEDRO PAULO BRANDAO DUTRA CURADO FLEURY

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: NOVA TÉCNICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA EPP-CNPJ nº 61.012.811/0001-05. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso em laboratórios na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota

de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00527, Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 432. Valor total: R\$ 3.048,76. Processo nº 00063-00002538/2020-11. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 09 de julho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Elicesar Berto.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS EIRELI - CNPJ nº 68.886.605/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos para uso em laboratórios na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Números de Empenho: 2020NE00498 e 2020NE00499, Programas de Trabalho: 1012282028517117 e 10303620240810001. Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$ 21.084,00. Processo nº 00063-00002542/2020-71. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 03 de julho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Anneliese Malschitzky Rocha.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - CNPJ nº 30.197.931/0001-92. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso em laboratórios na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00529, Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 432. Valor total: R\$ 4.000,00. Processo nº 00063-00002545/2020-12. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 08 de julho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Richard Antonio Bento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2020 – NCC/CODAG/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES E EDUCACIONAIS – EIRELI - CNPJ nº 24.997.187/0001-08. Objeto: Aquisição de equipamentos para uso em laboratórios na Fundação Hemocentro de Brasília (FHB). Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00528, Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 432. Valor total: R\$ 19.778,85. Processo nº 00063-00002544/2020-60. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Assinam em 08 de julho de 2020, pela Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Felipe Fuzio dos Santos.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado final do Pregão Eletrônico nº 25/2020, contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos, com disponibilização de equipamentos em modalidade de comodato, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00001373/2019-18. Restou fracassado na fase de julgamento de propostas, pois, os valores ofertados ficaram acima do valor estimado para o lote. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020 - UASG 926334

O Pregoeiro da Fundação Hemocentro de Brasília torna público o Resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 24/2020, aquisição de materiais promocionais personalizados com o objetivo de fortalecer os eventos e campanhas de captação e fidelização de doadores de sangue da Fundação Hemocentro de Brasília, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo nº 00063-00003304/2019-49. Sagraram-se vencedoras: para os itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 a empresa FABRIL GRÁFICA E MALHARIA LTDA–ME, CNPJ nº 26.289.993/0001-57, no valor global de R\$ 74.970,00 (setenta e quatro mil novecentos e setenta reais) ; e, o item 10 a empresa ONERCON TECNOLOGIA CNPJ nº 36.631.409/0001-53, no valor global de R\$ 1.198,50 (um mil cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Os itens 1, 2 e 3, aguardam julgamento de recurso. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.fhb.df.gov.br, ou no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

EVANDRO LUIZ DE SOUZA OLIVEIRA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2018

Conveniente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ 86.743.457/0001-01, Conveniada: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP - CNPJ 00.037.457/0001-70. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Processo: 0063-000249/2017. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2020. Assinam em 09 de julho de 2020, pela Conveniente: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente, e pela Conveniada: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE e VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2020 - NCC/CODAG/FHB

Celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, CNPJ nº 86.743.457/0001-01 e a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ nº 00.037.457/0001-70. Objeto: estabelecimento de mútua cooperação técnica entre a Fundação Hemocentro de Brasília – FHB e a NOVACAP para a elaboração de estudos, projetos, orçamentos, realização de licitações, contratações, fiscalizações e prestação de contas das obras, conforme projeto básico e acompanhamento dos serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, quais sejam: assessoria técnica na análise dos projetos de arquitetura e complementares (projetos de Instalações, Elétrica, Eletrônica, Telefone, Hidrossanitárias, Drenagem de Águas pluviais, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio, Prevenção e Combate a Incêndio e Fluido Mecânica; Fundações e Estrutura; Climatização; Rede Lógica e Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica – SPDA; Comunicação visual: Acessibilidade); análise, atualizações e elaboração de estimativas de preços, licitação dos projetos executivos de engenharia, licitação da obra e serviço, bem como acompanhamento técnico na execução de obras civis do edifício da Fundação Hemocentro de Brasília. Processo nº 00063-00002904/2019-90. Vigência: 18 (dezoito) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no DODF. Assinam em 07 de Julho de 2020. Signatários: OSNEI OKUMOTO, Diretor-Presidente e NOVACAP, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Diretor-Presidente e VIRGINIA CUSSI SANCHEZ, Diretora de Edificações.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017 – NCC/GEOF/FHB

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ Nº 86.743.457/0001-01, Contratada: FRESNIUS HEMOCARE BRASIL LTDA, CNPJ n.º 49.601.107/0001-84. Objeto: prorrogar o prazo de vigência do Contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93; acrescer em 8.000 unidades o item 01 - Conexão estéril (Cartucho CompoDock); alterar o cronograma de entrega; alterar Cláusula Décima Segunda do Contrato original e inserir Cláusula da Legislação Anticorrupção. Nota de Empenho: Unidade Orçamentária: 23202, Número de Empenho: 2020NE00533. Programa de Trabalho: 10303620228110002. Natureza da Despesa: 33.90.30, Fonte de Recurso: 138. Valor total: R\$369.950,00. Processo nº 0063-000255/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 08 de agosto de 2020. Assinam em 10 de julho de 2020, pelo Contratante: Osnei Okumoto, Diretor-Presidente, e pela Contratada: Maria Aparecida Gomes.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 4/2020 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis - Fermento Químico em Pó, Farinha de Trigo Tipo 1, Farinha de Milho Flocada, por meio de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE-DF), em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Educação – DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00080-00218726/2019-27. Os itens 1, 3 e 5, serão destinados a ampla concorrência e, os itens 2, 4 e 6 serão cota reservada destinada à microempresas e empresas de pequeno porte, àquelas atenderem a todas as exigências. Valor total estimado: R\$ 2.981.124,40 (dois milhões e novecentos e oitenta e um mil cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 17/07/2020. Abertura das Propostas: 29/07/2020, às 10h, horário de Brasília. O Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou visualizado no site www.se.df.gov.br/acessoainformacao/licitacoes/pregoesistemaregistrodeprecos.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

SUBSECRETARIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 03/2020

Processo nº: 00080-00004314/2020-45 - Partes: SEEDF X CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB. Objeto: acrescentar ao Convênio de Concessão de Estágio nº 03/2020, firmado entre esta SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA - CEUB, mantenedor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA - UNICEUB, o Plano de Trabalho de Estágio Supervisionado de forma remota. Vigência: a partir de sua assinatura. Assinatura: 15/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LÚCIO BENTO. Pelo UNICEUB: GETÚLIO AMÉRICO MOREIRA LOPES.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO Nº 07/2016

Processo nº: 0080-001642/2015 - Partes: SEEDF X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, mantenedora da UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - CAMPUS UNISULVIRTUAL. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência

do Convênio de Concessão de Estágio nº 07/2016 por mais 03 (três) anos. Vigência: de 21/07/2020 a 20/07/2023. Assinatura: 15/07/2020. Assinantes: Pela SEEDF: ANDRÉ LÚCIO BENTO. Pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA, mantenedora da UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - CAMPUS UNISULVIRTUAL: ZACARIA ALEXANDRE NASSAR.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo:00050-00021042/2019-16, SIGGO nº 040401. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB EXPRESS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 19.023.184/0001-33. Do Objeto: Sub-Rogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 02/2020-SSPDF, transferindo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16/07/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: ADVAL CARDOSO DE MATOS, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 14/2002, INSTITUÍDO PELO DECRETO/DF Nº 23.287/2002.

Processo:0050-00153150/2017, SIGGO nº 040954. Partes: o Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da Receita Federal sob o nº 57.494.031/0010-54. Do Objeto: Sub-Rogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 033/2020-SSPDF, transferindo da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, todos os direitos e obrigações ali contidos, para a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura. Da vigência: a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 16/07/2020. Signatários: pelo Sub-Rogante: ANDERSON GUSTAVO TORRES, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Sub-Rogada: ADVAL CARDOSO DE MATOS, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 98, DE 15 DE JULHO DE 2020
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1.1.1 Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecido, ficam convocados para comparecer na Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação e classificação.

1.1.1.1 Aluno - Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101).
Dia 23/07/2020, às 14h: 0197154391, RODRIGO JORDAO DIAS (sub judge, Processo N. 0709299-07.2018.8.07.0018), 52; 0197102936, VICTOR THOME DA COSTA (sub judge, Processo N. 0007498-84.2019.8.19.0000), 61; 0197134779, IVAN BRITO DE LACERDA, 117; 0197100697, GUSTAVO RODRIGUES BARROSO VIDAL (sub judge, Processo N. 0703161-87.2019.8.07.0018), 258; 0197119063, FELIPE CANDIDO DE ASSIS (sub judge, Processo N. 0724540-90.2019.8.07.0016), 360; 0197148146, LUAN TEIXEIRA ZAFFARI (sub judge, Processo N. 0712431-72.2018.8.07.0018), 454; 0197100368, HELIO FERNANDES GALINDO NETO, 650; 0197128111, JEAN

MARCOS DE LIMA DANTAS, 651; 0197101260, DANIEL ALVES DE SOUZA, 652; 0197123267, ANDRE BARBOSA CARNEIRO DA CUNHA BAUER, 653; 0197100460, DANIEL NOLETO DA SILVA, 654; 0197109314, RONIERYSON DA SILVA CARNEIRO, 655; 0197119206, ERISMAR ARNALDO DE SOUSA, 656; 0197128377, YAN BLUMENBERG DE CASTRO, 657; 0197138461, TARCIZO PEREIRA SOARES, 658.

Dia 23/07/2020, às 15h: 0197118066, MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA PONCIANO (sub judge, Processo N. 0709292-15.2018.8.07.0018), 659; 0197120528, ANDERSON DOUGLAS PORTILHO DA CUNHA, 660; 0197147364, ROPSON LAGEMANN, 661; 0197140341, DAVID VIANNA DA SILVA JUNIOR, 662; 0197118897, YAN MACHADO FERNANDES DE SOUSA, 663; 0197114714, HERLANDSON CARVALHO REIS, 664; 0197141479, VITOR MAGNO ANDRADE MEDEIROS, 665; 0197152631, JADERSON BEZERRA CARNEIRO, 666; 0197111544, RAINER DO BONFIM FONSECA, 667; 0197146296, ALISSON MARQUES DE OLIVEIRA, 668; 0197107050, IURI EDSON AZEVEDO GOMES, 669; 0197102768, EDILSON RAMOS MAGALHAES, 670; 0197121689, JACKSON PORTUGAL DE FRANCA, 671; 0197118210, LUAN JUNIO COUTINHO SILVA, 672; 0197120140, HUGO MARQUES DO NASCIMENTO, 673.

Dia 23/07/2020, às 16h: 0197100620, WILLIAM CRISTINO SOUSA SILVEIRA, 674; 0197114585, DIEGO ALEXANDRE DE JESUS OLIVEIRA, 675; 0197140148, MOISES GONCALVES BERNARDO, 676; 0197135008, EDILEIS DJULEYGOR SILVA MIRANDA, 677; 0197131480, LUCAS QUEIROZ MADUREIRA, 678; 0197115757, HERBERT SILVA MELO DE LIMA, 679; 01971114032, HANDESON JOSE DOS SANTOS, 680; 0197104567, RODRIGO MATOS DE PAULA, 681; 0197102058, MARCELO SOUZA DA SILVA, 682; 0197100191, RODRIGO CATAO SOUZA DE OLIVEIRA, 683; 0197163513, LUIS FERNANDO ARAMIS DE MATTOS RAMOS, 684; 0197101737, RAPHAEL ALMEIDA DE CASTRO, 685; 0197109604, FRANCISCO LOPES RIBEIRO NETO, 686; 0197112394, JOSIMAR MENDES ARAUJO, 687; 0197107484, VINICIUS LUSTOSA RIBEIRO MIRANDA DE MORAIS, 688.

Dia 23/07/2020, às 17h: 0197129767, JOAO KLEBER OLIVEIRA NASCIMENTO DE JESUS, 689; 0197120909, JORGE HENRIQUE DA SILVA LOIOLA, 690; 0197134807, TALES ANTONIO SILVA RESENDE, 691; 0197103119, ANISIO SOARES VIEIRA FILHO, 692; 0197151615, CARLOS EDUARDO CHAVES DE LIMA, 693; 0197111539, LUCAS SILVA DE FREITAS, 694; 0197141196, HUGO RAYMONDI SOARES CARVALHO, 695; 0197107744, GILSON GUEDES DE OLIVEIRA, 696; 0197120683, RAFAEL VIANA MENDES BANDEIRA, 697; 0197104276, FILIPE LIMA DE ARRUDA, 698; 0197125857, TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 699; 0197116288, LUIZ FELIPE RAMOS GOMES IZIDORIO, 700; 0197115208, ALISSON MONTEIRO CAVALCANTE, 701; 0197104965, LUCAS SANTOS GOES, 702; 0197108880, LUCAS DE OLIVEIRA CUTRIM DRUMOND, 703.

Dia 23/07/2020, às 18h: 0197110443, YAN FILIPE LOPES XAVIER, 704; 0197120851, WELBER RODRIGUES MENDES, 705; 0197112231, DOUGLAS ARAUJO DE SOUZA, 706; 0197132172, JOSE FERREIRA GONCALVES NETO, 707; 0197103161, FELIPE DE OLIVEIRA ARAGAO, 708; 0197120437, JOAO PEDRO DE PAIVA DIAS, 709; 0197146556, ALAN AZEVEDO JACUNDA FERREIRA, 710; 0197121800, WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA, 711; 0197106920, JOAO PAULO CARNEIRO ALVIM, 712; 0197105241, FRANCISCO BRUNO SOUSA SILVA, 713; 0197120108, LUCAS LIMA DANTAS, 714; 0197106605, GUILHERME MARTINS NUNES, 715; 0197131452, LUCAS DE OLIVEIRA DAMASCENA, 716; 0197142376, SEBASTIAO MENDES DA COSTA, 717; 0197109659, DENIS WILLIAM SALES FERREIRA, 718.

Dia 24/07/2020, às 14h: 0197102740, DIEGO VIEIRA ROCHA GOBIRA, 719; 0197108902, PETERSON ALVES PEREIRA, 720; 0197143695, VINICIUS PEREIRA NUNES, 721; 0197110727, WESLEY NUNES SAMPAIO, 722; 0197127717, JOSE MATHEUS REZENDE CARVALHO, 723; 0197106027, PAULO HENRIQUE MORAES VIEIRA, 724; 0197101469, MARCIEL RIBEIRO DE SOUZA, 725; 0197139035, LUCAS DE SOUZA VIANA, 726; 0197111189, WILKERSON CARLOS ALMEIDA LIMA, 727; 0197161833, MATHEUS MATTOS SILVA WANDERLEY, 728; 0197147200, LUIDESON MACIEL DE ARAUJO, 729; 0197147318, JESIEL BORGES EUSTAQUIO, 730; 0197101724, CAIO CEZAR GOMES DE SOUZA, 731; 0197108115, DANILO ROCHA DA SILVA, 732; 0197117489, JOSE MAELTON DA SILVA, 733.

Dia 24/07/2020, às 15h: 0197111840, JOSE MARIA GUIMARAES DE OLIVEIRA JUNIOR, 734; 0197114072, TIAGO MARVILA GOMES, 735; 0197113546, LUCAS HENRIQUE SANTOS DA COSTA, 736; 0197101925, CARLOS MAGNO MACEDO CARDOSO, 737; 01971119946, FERNANDO RIBEIRO CARDOSO, 738; 0197105127, LUCAS VINICIUS MENDES DA SILVA PEDROSA, 739; 0197134942, LEONARDO DA SILVA SANTOS (sub judge, Processo N. 07080418-25.2019.8.07.0018), 740; 0197131205, HENRIQUE OLIVEIRA FIRMINO, 741; 0197134977, MARCOS DE QUEIROZ MONTEIRO, 742; 0197132880, JEFFERSON FERNANDO SILVA, 743; 0197111672, ANDRE GUILHERME SCHROEDER, 744; 0197101699, NATAN DA SILVA RIBEIRO, 745; 0197133249, THIAGO JOSE MARTINS RODRIGUES, 746; 0197107408, FELIPE PETINI DE ALMEIDA, 747; 0197103786, MARCOS VINICIUS CUNHA DA SILVA PEREIRA, 748.

Dia 24/07/2020, às 16h: 0197118762, LEONARDO URCINI RIBEIRO DA SILVA, 749; 0197112251, GABRIEL ALVES DA SILVA, 750; 0197101368, YASSER DE CARVALHO LIBAINO, 751; 0197121090, MATHEUS LUCAS DE OLIVEIRA, 752; 0197103213, JORGE LUIZ ARAUJO SILVA JUNIOR, 753; 0197124823, FELIPE MOREIRA DA SILVA, 754; 0197131978, LUIZ FERNANDO SILVA PESSOA, 755; 0197126991, RICARDO SIQUEIRA DOMINGOS, 756; 0197137690, HENRIQUE DE

SANTANA RIBEIRO, 757; 0197124650, GUSTAVO OLIVEIRA BARBOZA DA SILVA, 758; 0197136292, DANIEL ALVES DOS SANTOS, 759; 0197108392, THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA (sub judge, Processo N. 0704343-11.2019.8.07.0018), 760; 0197112769, ALEX FERREIRA DE SA, 761; 0197114475, RODRIGO ALBUQUERQUE GOMES, 762; 0197120016, MATHEUS ANDRADE SILVA, 763.

Dia 24/07/2020, às 17h: 0197131469, JOAO PAULO ABRANTES FONSECA, 764; 0197120974, JOUBERT ALMADA CORREA FILHO, 765; 0197126073, HENRIQUE DE ARAUJO SEIXAS, 766; 0197101671, CHARLES MYLLER SANTANA MACHADO, 767; 0197100919, PEDRO HENRIQUE COUTO, 768; 0197107058, FRANCISCO EDIMAR BARROS DE SOUZA JUNIOR, 769; 0197114639, MARCOS VINICIUS MOREIRA DE AGUIAR, 770; 0197107657, WILLIAN DA SILVA DE FREITAS, 771; 0197105262, LEONARDO VINICIUS SILVA RIBEIRO, 772; 0197101981, RENAN DE MELO SOUSA, 773; 0197127737, JOSE SERGIO DA CUNHA NETO, 774; 0197134159, WENDELL BERNARDO LOPES, 775; 0197111951, GUILHERME AUGUSTO BARBOSA DE MENDONCA, 776; 0197131835, MURILO PERES DE MORAES, 777; 0197135186, THIAGO MARTINS SILVA, 778.

Dia 24/07/2020, às 18h: 0197119496, DANILO DIAS DE OLIVEIRA, 779; 0197151128, PAULO HENRIQUE FERNANDES MARINHO, 780; 0197100794, ADRIANO BARROS DE MELO, 781; 0197116011, IGOR VILELA DA SILVA, 782; 0197105535, DANIEL SERRA MASCARENHAS, 783; 0197111658, MURILO ALVES DA ROSA, 784; 0197142016, JOAO PAULO FERREIRA MATTEI, 785; 0197137038, CAIO HENRIQUE LIMA DE MEDEIROS, 786; 0197146368, VAGNER GABRIEL BRAUNA DOS SANTOS, 787; 0197108461, PAULO VICTOR MEDEIROS SCHARNBERG, 788; 0197125036, BRUNO ARAUJO MACEDO, 789; 0197109716, LEONARDO DE SOUZA ARRUDA, 790; 0197121915, PEDRO HENRIQUE PINHEIRO MACIEL, 791; 0197123040, YAGO MONTEIRO FIDELIS, 792; 0197149505, RENAN REZENDE MATTOS, 793.

Dia 27/07/2020, às 14h: 0197141384, GUSTAVO MIGUEL DE LIMA SILVA, 794; 0197129272, MAURICIO SINICIO MOLINA, 795; 0197100345, JONATHAN HENRIQUE WANDERLEY DOS SANTOS, 796; 0197126354, DANIEL BRANT LLORENTE BARRIO, 797; 0197116535, ANDRE JUNIO GOMES DE MATOS, 798; 0197114210, MATHEUS GOIS AMERICO, 799; 0197154401, CARLOS EDUARDO BACCINI, 800; 0197133121, BRUNO VIGORITO DA SILVA, 801; 0197129787, PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ALBUQUERQUE, 802; 0197111108, CLEBERSON ABDON ESQUERDO DE LIMA, 803; 0197113564, FILIPE RICARDO BITENCOURT MADUREIRA, 804; 0197101718, ARTHUR VINICIUS MOURA DA SILVA, 805; 0197127985, AUGUSTO PATRIOTA DE OLIVEIRA, 806; 0197146387, IVAN ZAWADZKI DE SOUSA, 807; 0197149421, ANDRE IZAIAS RODRIGUES, 808.

Dia 27/07/2020, às 15h: 0197114106, DIEGO ROBERTO LARANJA, 809; 0197149167, VINICIUS FIRMINO SOARES DE FARIAS, 810; 0197117891, VINICIUS DE OLIVEIRA REGIS, 811; 0197103607, HUGO LOBO FAVORETTO BATISTA DE PRADO, 812; 0197149806, GLEIDSON MIRANDA DUARTE, 813; 0197135382, OCOZIAS DE SOUSA NETO, 814; 0197126613, LUIZ FILIPE DE MELO CRUZ, 815; 0197108787, JULIO CESAR FAUSTINO ABDALA, 816; 0197114360, LEONE MEIRELES CARDOSO, 817; 0197112853, EDUARDO VIEIRA DE SOUZA, 818; 0197125891, GEOVANE DA SILVA BOAVENTURA, 819; 0197139445, JEANDERSON MAGALHAES ARRUDA, 820; 0197137070, ISAAC ANDERSON DE FREITAS BORGES, 821; 0197107749, HUGO EDUARDO DIAS BRAZ, 822; 0197120054, GUSTAVO ARAUJO LOPES DA SILVA, 823.

Dia 27/07/2020, às 16h: 0197100844, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO, 824; 0197141495, WENDEL LAYON NOGUEIRA BARROSO, 825; 0197133429, MARCONI FERREIRA COELHO, 826; 0197110824, RENAN LIMA ALVES, 827; 0197149720, VICTOR FERNANDES DE ANDRADE, 828; 0197151918, FELIPE MENDES LIMA, 829; 0197102326, WILLIAN MOTA DA SILVA, 830; 0197105522, THIAGO DE ALARCAO ROMERO E MENDONCA, 831; 0197107403, VITOR MANOEL BORGES FERREIRA, 832; 0197124175, NEWTON FLAVIO DE OLIVEIRA TEMOTEO, 833; 0197135104, JAILSON JONATHAN MARTINS DA SILVA, 834; 0197130945, WILLIAN MOUTINHO TAVARES, 835; 0197121926, LUIZ ARTUR CUBAS ENGEL (sub judge, Processo N. 0704510-28.2019.8.07.0018), 836; 0197146385, MARCOS PAULO RODRIGUES DA COSTA, 837; 0197104380, HESTEVER SOARES LIMA, 838.

Dia 27/07/2020, às 17h: 0197107668, OLIMPIO DE OLIVEIRA DANTAS, 839; 0197124644, ADRIEL MEDEIROS DE LIMA, 840; 0197121706, GABRIEL SALGADO DE MEDEIROS, 841; 0197125145, DANILO RICARDO RIBEIRO, 842; 0197122521, DIEGO RAMOS AZEVEDO, 843; 0197108870, ROGER AUGUSTO DE LIMA AVELAR, 844; 0197128518, HUGO ANDRADE MIRANDA, 845; 0197139447, RONIEL SANTANA TELES, 846; 0197106832, RODRIGO RODRIGUES BRAGA DA SILVA, 847; 0197110996, PEDRO HENRIQUE COSTA BEZERRA, 848; 0197100606, FABIO LOURENCO DA SILVA FREITAS, 849; 0197126330, EDUARDO SOARES FERNANDES, 850; 0197109914, RICARDO PEIXOTO COSTA, 851; 0197110768, ANDRE ARAUJO ALVES, 852; 0197139020, GUSTAVO EVARISTO DE SOUSA, 853.

Dia 27/07/2020, às 18h: 0197103111, YVES DE SANTANA FERREIRA, 854; 0197119154, WILLIAN SANTANA DOS SANTOS, 855; 0197109936, RAFAEL DE MELO GOMES DOS SANTOS, 856; 0197126268, ITALO JUNIO NOGUEIRA DA SILVA, 857; 0197113203, BRUNO SOTERO DA SILVA, 858; 0197127884, MAYKON ANDERSON DA SILVA, 859; 0197103355, DANIEL LOPES DA SILVA,

860; 0197100279, ADRIANO LIMA DE JESUS LEMOS, 861; 0197100499, LUIS RICARDO ARRUDA DOS SANTOS, 862; 0197111591, BRENDON GONTIJO FURTADO, 863; 0197144649, JEAN LEITE BRAGA, 864; 0197111417, DIEGO DA CRUZ OLIVEIRA, 865; 0197146016, LEONARDO DO AMARAL BRAGA, 866; 0197100980, BRUNO MIRANDA PIRES, 867; 0197143089, LUCAS MONTE CARNEIRO, 868; 0197112147, LUCAS ALVARENGA DOS SANTOS, 869; 0197137131, FILIPE CARNEIRO PINHEIRO, 870; 0197120320, WALTOIRES REIS DA SILVA JUNIOR, 871; 0197135820, VICTOR LOPES DOS SANTOS, 872; 0197110630, WESLEY RODRIGO BRAZ DE LIMA, 873.

Dia 28/07/2020, às 14h: 0197121607, ARTUR ADUSUMILLI CORDEIRO, 874; 0197113835, FELIPE GUTEMBERG DE JESUS TOSATTE GOMES, 875; 0197120243, LEONARDO DE FRANCA CARUSO, 876; 0197114551, VANDERLEI DA SILVA DOS SANTOS, 877; 0197107805, VICTOR MARCANDIER DAVID GONCALVES, 878; 0197124016, LUCAS GABRIEL FERREIRA DE ARAUJO, 879; 0197116072, RENAN DIEGO DOS SANTOS BRAULIO, 880; 0197114783, JOANIR CARNEIRO MANETA JUNIOR, 881; 0197100083, ALAN TONINI LOPES, 882; 0197124402, WANDERLEY FIDELIS DA SILVA JUNIOR, 883; 0197103588, VINICIUS DE SOUZA MOURA, 884; 0197140128, FELIPE RACAZY NASCIMENTO DA SILVA, 885; 0197111266, ROBSON GALENO RODRIGUES, 886; 0197110742, ANDERSON PEREIRA DOS REIS, 887; 0197100397, RAMON DA COSTA CARVALHO, 888; 0197122082, GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA SILVA, 889; 0197109391, ADENIR GUSTAVO DA CUNHA COIMBRA, 890; 0197115653, ARTHUR GUALBERTO DE FARIA, 891; 0197109817, PAULO HENRIQUE COTRIM DE CARVALHO, 893; 0197101425, EDSON FRANCISCO DE JESUS JUNIOR, 894.

Dia 28/07/2020, às 15h: 0197117134, RAUL LENNON ARAUJO IBIAPINA, 895; 0197108571, FABIANO TURISCO CARDOSO, 896; 0197139243, WISLEY OLIVEIRA LELES DE ARAUJO, 897; 0197106929, AUGUSTO ALVES XAVIER (sub judge, Processo N. 0704428-94.2019.8.09.0018), 898; 0197127955, DOUGLAS NUNES DA SILVA, 899; 0197130160, CLEVERTON GALDINO RIBEIRO, 900; 0197119818, DANILO SANTIAGO RODRIGUES, 901; 0197105800, RAFAEL NOBREGA MARQUES (sub judge, Processo N. 0713581-11.2019.8.07.0000), 902; 0197137124, MARCELO SAOUAYA, 903; 0197107863, DANIEL PALHARES ROCHA, 904; 0197116944, ROGERIO FERREIRA RODRIGUES JUNIOR, 905; 0197104564, IGOR WILLIAM ARIGONE DE ARRUDA, 906; 0197104637, GUSTAVO RODRIGUES CAVALCANTE, 907; 0197157077, FILIPE RAFAEL DE VARGAS, 908; 0197110723, VINICIUS SILVA CASTRO, 909; 0197103023, ANDRE LUIZ MACHADO PEREIRA, 910; 0197142736, PEDRO HENRIQUE CASTRO FEITOZA, 911; 0197102407, RODRIGO FERNANDES DA SILVA, 912; 0197105557, LUCAS GALDINO DE ANDRADE, 913; 0197103126, MARCO TULLIO COELHO DE SOUZA, 914.

Dia 28/07/2020, às 16h: 0197144574, ALEX SANDRO PHILLIPE SILVA PIMENTEL, 915; 0197138169, MATHEUS AUGUSTO AGUIAR URSULINO, 916; 0197117543, ERIC DOUGLAS DE SOUSA ROCHA, 917; 0197116184, NEMIAS MARQUES LIMA COSTA, 918; 0197103902, PEDRO HENRIQUE FRAZAO DA SILVA, 919; 0197115686, GUSTAVO JOSE GUEDES ROCHA, 920; 0197118661, JOSIEL CABRAL FRANCISCO, 921; 0197133036, ALIFER BRUNO LOPES RODRIGUES, 922; 0197101174, ERYCK DE OLIVEIRA SILVA, 923; 0197110368, DANILO NUNES DA ROCHA, 924; 0197127983, LEANDRO FARDIN JAVARIS, 925; 0197148325, JOAO PAULO CARDOSO ROSA NETO, 926; 0197102611, LUAN ALMEIDA DE QUADROS, 927; 0197102501, RAPHAEL BARBOSA ROCHA, 928; 0197104755, TIAGO MATHEUS LOPES, 929; 0197104695, CLAUBERSOM SILVA DE MORAIS, 930; 0197124385, DIOGO HENRIQUE SILVA, 931; 0197133126, PAULO HENRIQUE ALVES VIEIRA, 932; 0197104623, RENATO MENEZES DE ASSIS, 933; 0197100146, GUSTAVO DE CARVALHO ARCELINO, 934.

Dia 28/07/2020, às 17h: 0197113493, JAIRO VINICIUS PONTE LOIOLA, 935; 0197114934, DOUGLAS NUNES LACERDA, 936; 0197103124, ALAN ESTEVAO DIAS, 937; 0197117045, JOAO PAULO LEAO SILVESTRE, 938; 0197106603, ALEXANDRE ROSA GRAZIANI, 939; 0197122003, RENATO VAZ DA SILVA, 940; 0197129674, HIAGO ALVES DE FARIA FERNANDES, 941; 0197114948, RONALDO DE REZENDE GREGORIO, 942; 0197139018, RICARDO CESAR DA SILVA LOURENCO, 943; 0197106205, JORGE LUIZ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, 944; 0197140071, EDUARDO MENDONCA DE LIMA, 945; 0197103515, DANIEL GOMES PEREIRA JUNIOR, 946; 0197116922, ITALO BARROS CUNHA, 947; 0197114145, ANTONIO CARLOS ARAUJO DE OLIVEIRA, 948; 0197119969, LUCAS CARVALHO DA SILVA, 949; 0197161021, CRISTIANO CAPOREZZO ARAUJO PIRES FERREIRA, 950; 0197125910, RAMON DAVID DOS SANTOS, 951; 0197125678, MATHEUS SANTOS DE SOUZA, 952; 0197132467, DIEGO DO NASCIMENTO MONTEIRO, 953; 0197132822, LUCAS MELO COSTA, 954.

Dia 28/07/2020, às 18h: 0197131088, DANILO MARTINS PEREIRA, 955; 0197106423, CASSIO DA CONCEICAO SANTOS, 956; 0197111730, GABRIEL BARROSO ROCHA, 957; 0197102767, LEONARDO CRONER DE ABREU CORREA, 958; 0197104455, AMILCK DE SOUSA SANTOS, 959; 0197123246, GUSTAVO YOSHIMITSU KUBA, 960; 0197101822, RODRIGO LUCAS MIRANDA RODRIGUES, 961; 0197155679, BRUNO KOLLIKER WERNECK, 962; 0197119093, RAUL MONTEIRO LISA, 963; 0197113509, TARCIO TAKANORI TAKAKI, 964; 0197119732, FILIPE OLIVEIRA DE MELO ROSA, 965; 0197100111, MAURICIO DE ARAUJO CONCEICAO, 966; 0197123235,

DANIEL ANDRADE CARVALHO FERREIRA, 967; 0197114635, ANDRE AKIO ARANHA HIRANO, 968; 0197126164, MATEUS SILVA DOS SANTOS (sub judge, Processo N. 0734880-93.2019.8.07.0016), 969; 0197136625, DIEGO BRAGA SIMOES, 970; 0197129965, FERNANDO AUGUSTO OLIVEIRA DE CARVALHO, 971; 0197147290, WILLIAM CAETANO DE SOUSA, 972; 0197109110, PAULO SERGIO BEZERRA, 973; 0197128517, ANDRE LUCAS BATISTA, 974.

Dia 29/07/2020, às 14h: 0197133236, VANDERSON LOPES MACEDO, 975; 0197103522, DIONLAN ALVES DE JESUS, 976; 0197105233, LUCAS TEIXEIRA DA ROCHA, 977; 0197113660, HENRIQUE DA ROSA GRINGS, 978; 0197109398, LUIZ EDUARDO RODRIGUES SILVA, 979; 0197122715, YGOR FELLIPE KRUGER BRAGA, 980; 0197147216, FABIANO LIMA DE OLIVEIRA, 981; 0197139431, MARCEL VARELLA ALBUQUERQUE MAGALHAES GUERRA, 982; 0197135493, ALLAN LESSA SANTANA, 983; 0197131255, ROBERTO FILIPPELLI ARAUJO BIDO, 984; 0197120179, ARMSTRONG RAMOS DE ALMEIDA, 985; 0197138010, WELLINGTON JESUS ALVES, 986; 0197125592, GUILHERME BEZERRA DA SILVA (sub judge, Processo N. 0701228-36.2019.8.07.0000), 987; 0197118824, IGOR RODRIGUES VALIM FERREIRA, 988; 0197116782, PEDRO HENRIQUE DE JESUS OLIVEIRA, 989; 0197109671, GUSTAVO CLAUDINO MAGALHAES, 990; 0197107141, GUSTAVO VIEIRA DE ALMEIDA, 991; 0197110485, KENNEDY ALVES DE AGUIAR, 992; 0197102469, ABILIO PHELLIPI XAVIER DE SOUSA, 993; 0197109724, YANN DA SILVA MARTINS, 994.

Dia 29/07/2020, às 15h: 0197130219, PAULO VICTOR MARTINS RODRIGUES, 995; 0197101741, JOHNSON VIEIRA DE OLIVEIRA, 996; 0197114142, ARY JUNIO DO LAGO MELO GUIMARAES, 997; 0197112063, JUCA DAVI SOBRAL, 998; 0197109245, SERGIO WILLIAN SILVA FILHO, 999; 0197101983, ADAUBERSON DE SANTANA REZENDE JUNIOR, 1000; 0197108643, THIAGO FRANCO SILVA, 1001; 0197102074, VINICIUS RIBEIRO COELHO, 1002; 0197121695, GUILHERME HENRIQUE DIENER FONSECA, 1003; 0197126860, MARCO AURELIO CARDOSO SANTOS, 1004; 0197101787, THIAGO GONCALVES DA SILVA, 1005; 0197100266, GUSTAVO MOREIRA DO PRADO, 1006; 0197105596, DAVID LESSA BARBOSA, 1007; 0197123755, ATILLA CHAUMERIX RODRIGUES MARTINS, 1008; 0197133832, JOAO MAURICIO MOURA CAMPOS, 1009; 0197104004, RENATO ALMEIDA SOUSA, 1010; 0197101243, VITOR LOBO PEREIRA, 1011; 0197141609, FABIO HENRIQUE DA SILVA XAVIER, 1012; 0197127618, JOAO VICTOR ALVES BARROS, 1013; 0197109443, EDUARDO DUARTE TEIXEIRA, 1014;

Dia 29/07/2020, às 16h: 0197134821, RENATO NEVES DE CARVALHO, 1015; 0197115187, RODRIGO DIDIMO LACERDA DA SILVA, 1016; 0197114858, DANILO DA SILVA NASCIMENTO, 1017; 0197101544, JONATAN MARTINS DE ARAUJO, 1018; 0197110156, RAFAEL SOARES DA SILVA, 1019; 0197101711, ESTEFANO AMORIM DA SILVA, 1020; 0197137185, LUCAS DE MELO MANZI, 1021; 0197117436, PEDRO COUTINHO DE CASTRO, 1022; 0197100287, MARLON BRUNO SILVEIRA DE ARAUJO, 1023; 0197163177, ISAC ANTONIO OLIVEIRA QUEIROZ, 1024; 0197129685, TIAGO ARAUJO DO NASCIMENTO, 1025; 0197101608, REMYCLEY PEREIRA DOS SANTOS, 1026; 0197130653, MARCELO NOGUEIRA LONDE, 1027; 0197104210, HANDERSON FERNANDO NUNES MOURA, 1028; 0197150660, LUCAS ALENCAR GUIMARAES, 1029; 0197115878, LEANDRO GROSSI SIQUEIRA LEANDRO, 1030; 0197112099, JAKSON PEREIRA DE SOUSA FILHO, 1031; 0197121188, MATTHEW SOUSA DE LUCENA, 1032; 0197132495, LUCAS PEREIRA MACHADO, 1033; 0197123597, LUCAS VIDIGAL BRAGA, 1034.

Dia 29/07/2020, às 17h: 0197100993, LUCIANO DOS SANTOS BRAZ, 1035; 0197101694, LUCAS GONCALVES DE FARIAS, 1036; 0197101253, MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BARREIRO, 1037; 0197101413, LEONARDO MARTINS AMORIM SILVA, 1038; 0197116842, THYAGO CLARIMOLAN LUIZ DE SOUSA SANTOS, 1039; 0197126566, DIEGO FERRARI MARCOLAN, 1040; 0197122323, MAICON FIGUEIREDO CARVALHO MARQUES, 1041; 0197105032, THIAGO EMANUEL SAMPALHO DUARTE, 1042; 0197126384, CAIO FELIPE TEIXEIRA SOARES, 1043; 0197112892, GABRIEL SOARES DA SILVA, 1044; 0197120197, GENESIO ALYSSON BELCHIOR PINTO, 1045.

1.1.2 Aluno - Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Masculino (código 101) convocado de acordo com o edital nº 125 DGP/PMDF de 14 de junho de 2019:

Dia 29/07/2020, às 17h: 0197106996, MARCELO RODRIGUES DE LIMA

1.1.3 Aluno - Soldado Policial Militar - Combatente - QPPMC - Feminino (código 102).
Dia 23/07/2020, às 14h: 0197147260, JANAINA GUIMARAES DO NASCIMENTO, 37; 0197133473, HELLEN NOLETO PEREIRA COSTA, 112; 0197114028, VITORIA MENDES DE SOUSA, 113; 0197108395, JESSICA LORRAYNE MARES DA SILVA, 114; 0197140053, MAYARA REGINA DE CARVALHO, 115.

Dia 23/07/2020, às 15h: 0197109714, MILENA FRANCINE ALVES MOREIRA, 116; 0197111440, DAIANNY TAVARES BRANDAO, 117; 0197108519, JULIANNA FRANCYELLE FREITAS OLIVEIRA, 118; 0197104852, DANYELLY DA SILVA GUSMAO, 119; 0197104390, AMANDA DORNELAS DA SILVEIRA, 120.

Dia 23/07/2020, às 16h: 0197107232, SUELEN LEONORA FERREIRA DA SILVA, 121; 0197111347, FERNANDA DE VASCONCELOS PEREIRA, 122; 0197126711, ESTEFANY MARTINS LACERDA FREIRE, 123; 0197126959, BRUNA LARISSA PONTES DA SILVA, 124; 0197100932, RAYANE NATHALY AMARAL DA SILVA, 125.

Dia 23/07/2020, às 17h: 0197137192, LETICIA DA SILVA SOARES, 126; 0197143773, FERNANDA MAROCCOLO ANTUNES, 127; 0197100849, JESSICA MARTINS DE OLIVEIRA, 128; 0197141616, LORENA MENDES AMARO, 129; 0197133613, LETICIA CAROLINE FERNANDES LIMA, 130.

Dia 23/07/2020, às 18h: 0197135943, LEISE MOREIRA IVO DIAS GONCALVES, 131; 0197109781, NATACHA ALVES DOS PASSOS, 132; 0197101572, GABRIELLA CRISTINA RIO BRANCO RAMOS, 133; 0197131111, VICTORIA ALBUQUERQUE CAMARA, 134; 0197112155, BRUNA BERNARDES QUEIROZ, 135.

Dia 24/07/2020, às 14h: 0197125574, LARISSA TEIXEIRA CARVALHO, 136; 0197112188, JESSICA DE SOUZA RODRIGUES, 137; 0197114924, JULYANE CRISTINA MENEZES DOS SANTOS CALDEIRA, 138; 0197120826, MICHIE NAKAMURA DE AGUIAR, 139; 0197128141, AMANDA CRISTINA AMORIM DA SILVA, 140.

Dia 24/07/2020, às 15h: 0197115260, FERNANDA BARROS MARINHO, 141; 0197102553, MARILIA COSTA RIBEIRO, 142; 0197101385, DEBORAH GOMES DA SILVA, 143; 0197106738, DEBORA MENDES TOMAZINI, 144; 0197130962, YARA TEIXEIRA VIDAL, 145.

Dia 24/07/2020, às 16h: 0197100997, MILENA DOROTEU DIAS REIS, 146; 0197155867, PAMELA NUNES BEZERRA SANTOS GONCALVES, 147; 0197105560, FERNANDA LARISSA DE CASTRO ROCHA, 148; 0197113621, LARISSA DE BRITO DIAS, 149; 0197129480, NATHALIA GONCALVES FERREIRA, 150.

Dia 24/07/2020, às 17h: 0197108484, LUCIENE RODRIGUES SANTOS, 151; 0197148164, ANA CAROLINA OLIVEIRA MARTINS, 152; 0197114290, RAFAELA OLIVEIRA DE CARVALHO, 153; 0197107792, ANA LUIZA FERNANDES MACIEL, 154; 0197109835, NATALIA DE ARAUJO VARELA CORREIA, 155.

Dia 24/07/2020, às 18h: 0197118395, JAKELINE MOREIRA VIEIRA, 156; 0197141614, JESSICA FERNANDES SILVA, 157; 0197118905, JESSICA DA SILVA FERREIRA, 158; 0197161391, LAISA SARAIVA GONZALEZ RODRIGUEZ, 159; 0197123015, THAMYRES RUANA DE SOUSA ARAUJO, 160.

Dia 27/07/2020, às 14h: 0197134237, MARIA SIMONE DA SILVA ANDRADE, 161; 0197108284, YARA VERLAINE CORDEIRO MATTIAS, 162; 0197105399, JOSELLE ALBUQUERQUE FREITAS COSTA, 163; 0197123589, RAFAELLA PINHEIRO COSTA, 164; 0197109596, FERNANDA REGINA COUTO DE QUEIROZ, 165.

Dia 27/07/2020, às 15h: 0197103100, ISLARIA SOARES, 166; 0197123164, DANIELE BRAGA BALBINO MATOS, 167; 0197104904, LETICIA BATISTA DE OLIVEIRA, 168; 0197104610, FABIOLA FLORENCIO RAMOS MACEDO, 169; 0197114900, BYANCA DE ANDRADA, 170.

Dia 27/07/2020, às 16h: 0197121180, MICAELLE ARAUJO DE SIQUEIRA, 171; 0197100101, JESSICA BARBOSA PEREIRA, 172; 0197103247, NAYARA NANTES DUARTE, 173; 0197102057, STEFFHANY INACIO RODRIGUES FURTADO, 174; 0197101651, THAIS CARVALHO OLIVEIRA, 175.

Dia 27/07/2020, às 17h: 0197115254, LETICIA LOPES VIANA, 176; 0197129357, JESSICA PINHEIRO DA SILVA, 177; 0197114024, KATHLEEN AUGUSTA DE CARVALHO, 178; 0197111532, AMANDA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 179.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos relacionados nos itens 1.1.1 e 1.1.2, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- Declaração de Bens e Direitos.

2.2 As documentações relacionadas nos itens 3 e 19 do Edital nº 21/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

ANDRE DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 99, DE 15 DE JULHO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7, regido pelo Edital Normativo nº 22/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecido, ficam convocados para comparecer na Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, nos dias e horários a seguir discriminados, a fim de efetuarem a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo em ordem de classificação e classificação.

1.1.1 - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP4 - Clarineta Bb/Clarones Bb e Eb (código 101).

Dia 29/07/2020, às 18h: 0196102625 THIAGO DE OLIVEIRA DIAS, 1.

1.1.2 - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP4 - Saxofone (código 102).

Dia 29/07/2020, às 18h: 0196100903, ROBERTO OSEIAS DOS SANTOS DE ARAUJO, I.

1.1.3 - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP4 - Trompa F (código 103).

Dia 29/07/2020, às 18h 0196102147, HARNON CESAR ROMERO, I.

1.1.4 - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP4 - Trompeta Bb (código 104).

Dia 29/07/2020, às 18h 0196102338, WELLINGTON DE CARVALHO, I.

1.1.5 - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP4 - Trombone Tenor/Trombone Baixo (código 105).

Dia 29/07/2020, às 18h 0196102328, ERIK ROBERT DE SOUSA OLIVEIRA, I.

1.1.6 - Soldado Policial Militar - Músico - QPMP4 - Tuba Bb (código 106).

Dia 29/07/2020, às 18h: 0196100079, EDMILSON DE SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR, I.

1.1.7 - Soldado Policial Militar - Corneteiro - QPMP7 (código 111).

Dia 29/07/2020, às 18h 0196101760, JOAO GUSTAVO CHAVES DA SILVA, 1; 0196100314, WELLINGTON DE CARVALHO, 2; 0196100367, RONAN JOSE LOPES, 3; 0196100954, ALEXANDRE DE SOUSA DE QUEIROZ, 4; 0196101887, EMERSON SANTOS SILVA (sub judge, Mandado de Segurança nº 0709365-50.2019.8.07.0018), 5; 0196101206, RANIERE RODRIGUES DE CARVALHO, 6; 0196101826, JOAO PAULO SOARES MEIRELES, 7; 0196102107, CASSIO VIEIRA REZENDE, 8; 0196100624, PAULO ROBERTO MARCULINO DE SOUZA, 9; 0196100588, DANIEL MORAES LIMA, 10; 0196101562, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, 11; 0196102861, LUCAS MAGALHAES MORAIS, 12; 0196101761, RENAN VICTOR CAVALCANTE DA MATA, 13; 0196102339, MAXELL COSTA BARBOSA, 14; 0196102786, VINICIUS FELIPE MARQUES, 15; 0196102280, MARINA DOS SANTOS MONTEIRO, 16; 0196100293, WILLIAN HENRIQUE PEREIRA FONTENELE, 17; 0196102408, JOAO VITOR DA SILVA ALMEIDA, 18; 0196101663, DANILO DE SOUZA RODRIGUES, 19.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Os candidatos relacionados nos itens 1.1.1 a 1.1.7, deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, AMBIENTE DO CANDIDATO, e preencher os formulários a seguir disponíveis:

- Ficha Cadastral de Inclusão de Novos Policiais;
- Declaração de não acumulação de Cargo Público; e
- Declaração de Bens e Direitos.

2.2 As documentações relacionadas nos itens 3 e 21 do Edital nº 22/DGP - PMDF, de 24 de janeiro de 2018 e no subitem 2.1 deste Edital deverão ser entregues no dia e horário especificados acima.

ANDRE DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 100, DE 15 DE JULHO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009 e em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e em cumprimento a determinação judicial, torna pública a convocação, para entrega de documentos, dos candidatos abaixo relacionados, aprovados dentro do quantitativo de vagas do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 41/DGP, do dia 12 de dezembro de 2012, conforme a seguir.

1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente concurso público e classificados dentro do limite de vagas oferecidas, ficam convocados em cumprimento a determinação judicial para comparecer na Academia de Polícia Militar de Brasília, situada no Setor Policial, Área Especial, Conjunto 4, Asa Sul, Brasília - DF, no dia e horário a seguir discriminado, a fim de efetuar a entrega da documentação prevista nos itens 3 e 20.1 do Edital nº 41/DGP, do dia 12 de dezembro de 2012, na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo.

1.1.1 Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC. Dia 29/07/2020, às 17h: 141131258, ALINE FERREIRA LEITE DA SILVA; 141101536, EVÂNGELO DAMASCENO VILA NOVA; 14111426, DANIEL BARBOSA DUARTE; 141101318, LEOMIR ANDRE DA SILVA.

ANDRE DI LAURO RIGUEIRA

EDITAL Nº 101, DE 16 DE JULHO DE 2020 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CFP/QPMP-4 E QPMP-7 EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Mandado de Segurança nº 0701852-31.2019.8.07.0018, em andamento na 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, torna pública a exclusão da condição sub judge do candidato DANILO DE SOUZA RODRIGUES, inscrição nº 196101663, passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Músicos - QPMP-4 e do Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas Corneteiros - QPMP-7.

ANDRÉ DI LAURO RIGUEIRA

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2019
Processo: 00054-00053681/2019-38 - PARTES: DF/PMDF x T & S TELEMÁTICA ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede MAN/WAN da PMDF, com fornecimento e instalação de equipamentos, materiais, peças e componentes de rádio enlaces, consoante específica o Lote 01 do Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2017 e seus anexos, por mais 12 (doze) meses, de 16/07/2020 a 15/07/2021. A alteração contratual com vistas a supressão de 54,847679% (cinquenta e quatro vírgula oito, quatro, sete, seis, sete, nove por cento) do contrato, no valor de R\$ 5.074.215,01 (cinco milhões, setenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e um centavo) correspondentes ao item materiais permanentes do Lote 01 (um), passando o ajuste a contemplar os serviços de natureza continuada e materiais sobressalentes. A prorrogação do prazo de entrega dos equipamentos de investimentos do Lote 01 (um), por mais 12 (doze) meses. A concessão de reajuste no percentual de 2,132160%, (dois vírgula um, três, dois, um, seis, zero por cento), conforme Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de junho de 2020. Tudo com base no Parecer Técnico n. 795/2020-PMDF/DLF/ATI (Doc. SEI n. 43541595) e no Despacho do Chefe do DLF (Doc. SEI n. 43548647). VALOR: 4.266.463,54 (quatro milhões, duzentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos). NOTAS DE EMPENHO: 2020NE000602, 2020NE000603 e 2020NE000604, de 14/07/2020, FONTE DE RECURSOS: 0100000000. UG/UO: 170393/00001. PROGRAMA DE TRABALHO: 28845090300NR0053. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30, 33.90.40 e 33.90.40, respectivamente. ASSINATURA: 15/07/2020. VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: STÉFANO ENES LOBÃO, Chefe do Departamento de Logística e Finanças. Pela Contratada: MÁRIO JAMES BATISTA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio administrador.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 054.001.278/2013, Interessado: HOSPITAL SANTA HELENA, CNPJ nº 00.049.791/0001-44. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Buscando sanear as pendências de processos referentes às gestões anteriores, tendo como base o Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da indisponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano de 2016, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 15.998.673,57 (quinze milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF, no ano de 2016 - mediante contrato de credenciamento 19/2013 - Processo de origem de contratação 054.001.430/2012 - que não foram quitados no exercício de 2016, conforme justificativa constante nos autos e em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 - TCDF. Brasília/DF, 15 de julho de 2020. REGINALDO ALVINO DOS SANTOS, Chefe do Departamento.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 29/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa PRISMA- ASSISTÊNCIA E INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA), CNPJ: 26.508.112/0001-41, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 13/06/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 30/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa CENFE ASSISTÊNCIA E SAÚDE LTDA-ME (Nome Fantasia: CENFE), CNPJ: 26.128.958/0001-56, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 19/06/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 31/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa MATRIZ: VIP HOME CARE ATENDIMENTO DOMICILIAR LTDA, (Nome Fantasia: VIP HOME CARE), CNPJ: 09.087.150/0001-59, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 16/06/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 32/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa QUALITY HEALTH CARE LTDA-ME, CNPJ: 13.604.595/0001-36, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 20/07/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 33/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa HOMELIFE SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA MÓVEL E HOMECARE LTDA (Nome Fantasia: MED LIFE), CNPJ: 18.302.544/0001-73, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 20/07/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 37/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa RENATO MAIA ASSISTÊNCIA GERIÁTRICA LTDA (Nome Fantasia: GEROCLINICA INTERNAÇÃO DOMICILIAR), CNPJ: 03.634.318/0001-12, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 28/07/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 38/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa HADOLFO RAFAEL DE MELO LIMA - AGAPE - HOME CARE LTDA., CNPJ: 21.407.772/0001-12, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 26/07/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 51/2018

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa PRIME HOME CARE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR (Nome Fantasia: PRIME HOME CARE), CNPJ: 16.739.984/0001-67, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 06/04/2018, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 58/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa POLI CARE LTDA (Nome Fantasia: POLI CARE LTDA), CNPJ: 07.197.644/0001-60, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 25/05/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 72/2017

Firmado entre a Polícia Militar do Distrito Federal representada pelo CORONEL QOPM ROGÉRIO BRITO DE MIRANDA, e a Empresa INDOOR EMPRESA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA- ME (Nome Fantasia: INDOOR), CNPJ: 28.162.009/0001-18, credenciada para Prestação de Serviços de Assistência em Saúde na modalidade de HOME CARE, conforme Edital de Credenciamento nº 03/2013 do Processo nº 054.001.603/2013. Referente ao Fundo Constitucional do DF para atendimento das despesas com os militares, pensionistas e dependentes legais: I - Unidade Orçamentária: 170485; II - Programa de Trabalho: 28.845.0903.00FM.0053; III - Natureza da Despesa: 339039; IV - Fonte de Recursos: 100 e 106 - FCFD; UG nº 170.485, Gestão 00001. O empenho inicial foi de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), conforme Nota de Empenho Estimativa nº 2017NE000040, emitida em 17/04/2017, na modalidade inexigível. Assinado em 22/12/2017, tendo vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua vigência prorrogada nos termos do artigo 57, inciso II, da lei nº 8.666/93.

MARCELO RODRIGUES DIAS

Diretor

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E
FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2020

PROCESSO: 00053-00038695/2020-93/CBMD. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço comum de telefonia móvel e serviço de dados em modems, como solução corporativa de conectividade sem fio para o CBMD, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.186.733,20; PROGRAMA DE TRABALHO: PT28.845.0903.00FM.0053; Elemento de Despesa: 33.90.39; FONTE DO RECURSO: 100 FCFD. O DICOA informa a ABERTURA da licitação, para o dia 29/07/2020 às 13:30h. LOCAL: site: www.comprasnet.gov.br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3481.

LEONARDO MONTEIRO LOPES

Diretor em exercício

NOTIFICAÇÕES DE EMPRESAS

PROCESSO SEI nº 00053-00047855/2020-95. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve INFORMAR que a empresa Comlic Comércio e Licitações Eireli, inscrita no CNPJ sob o registro nº 32.964.369/0001-00, contratada para fornecimento de materiais de artesanato para o CBMD, incorreu em inexecução total na prestação dos serviços; NOTIFICAR a empresa acima identificada para apresentar alegações de defesa, no prazo

de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, dando-lhe ciência de que, em caso de descumprimento, estará passível de sofrer sanção administrativa, com fulcro no Decreto Distrital nº 26.851/2006; em virtude do advento da Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, e do Decreto Legislativo nº 2.284, de 02 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Distrito Federal, a contagem do prazo de defesa acima ficará suspensa enquanto durar a medida, como forma de preservar a intenção legislativa e que tão logo a situação seja normalizada haverá a comunicação da retomada do presente Procedimento Apuratório, e por conseguinte da contagem do prazo de defesa e, se for o caso de aplicação de penalidade, esta deverá ser paga mediante a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, com todas as repercussões decorrentes em caso de não pagamento.

Processo: 00053-00043717/2020-37. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve INFORMAR que a empresa Flávio Chagas Construções e Reformas EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 31.931.683/0001-24, contratada para a execução do serviço de confecção e instalação de uma escada metálica na edificação do Centro Integrado de Operações de Brasília - CIOB, incorreu em atraso de 19 (dezenove) dias na entrega do mesmo, tendo em vista que a data limite para entrega tempestiva do serviço foi o dia 29/03/2020, conforme consta do Ofício (39059761) e termo de recebimento provisório (39241338); NOTIFICAR a empresa acima identificada para apresentar alegações de defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, dando-lhe ciência de que, em caso de ausência de justificativa, estará passível de sofrer sanção administrativa, nos moldes do Decreto Distrital nº 26.851/2006; em virtude do advento da Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, e do Decreto Legislativo nº 2.284, de 02 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Distrito Federal, a contagem do prazo de defesa acima ficará suspensa enquanto durar a medida, como forma de preservar a intenção legislativa, sem prejuízo da imediata liquidação e pagamento da despesa referente à execução do Contrato nº 56/2019 (32562545) e tão logo a situação seja normalizada haverá a comunicação da retomada do presente Procedimento Apuratório e, por conseguinte, da contagem do prazo de defesa e, se for o caso de aplicação de penalidade, esta deverá ser paga mediante a emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU, com todas as repercussões decorrentes em caso de não pagamento.

Processo: 00053-00050421/2020-72. O Diretor de Contratações e Aquisições do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163 de 29/04/2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006 e suas alterações, resolve INFORMAR que a empresa PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 00.695.608/0001-88 vencedora dos itens 1, 2, 7, 10, 21, 31, 34, 38, 39, 42, do Pregão Eletrônico nº 68/2019 - DICOA/DEALF/CBMDf, não atendeu à convocação para apresentação de propostas referentes aos itens em comento, caracterizando descumprimento do item 5.5 do Edital; NOTIFICAR a referida empresa a apresentar Defesa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, tendo em vista que em caso de ausência de justificativa estará passível de sofrer sanção administrativa de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/2005. Em virtude do advento da Lei Complementar nº 967, de 27 de abril de 2020, e do Decreto Legislativo nº 2.284, de 02 de abril de 2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Distrito Federal, a contagem do prazo de defesa acima ficará suspensa enquanto durar a medida, como forma de preservar a intenção legislativa, e tão logo a situação seja normalizada haverá a comunicação da retomada do presente Procedimento Apuratório, e por conseguinte da contagem do prazo de defesa.

LEONARDO MONTEIRO LOPES
Diretor em exercício

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2020

Processo: 00053-00040530/2020-81/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de motores de popa e barcos de alumínio tipo escaler para uso nas atividades aquáticas do CBMDf, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 1 à empresa MIRAZAB COMERCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 30.223.033/0001-61, com o valor total de R\$ 76.800,00, e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020
HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020

Processo: 00053-00048945/2020-01/CBMDf. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de material de consumo e outros consumíveis para uso da policlínica odontológica PODON/CBMDf, conforme Edital e anexos. O DICOA informa a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro, do objeto da licitação do item 3 à empresa PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.877.124/0001-76, com o valor total de R\$ 7.959,74; dos itens 5, 6, 14, 22 e 24 à empresa SANDU COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ: 19.806.688/0001-20, com o valor total de R\$ 44.447,10; do item 8 à empresa R T COSTA FELICIANO, CNPJ: 23.533.848/0001-81, com o valor total de R\$ 3.068,20; do item 11 à empresa DRI ASSESSORIA EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 27.343.091/0001-14, com o valor total de R\$ 3.075,00; do item 12 à empresa L.H. DE SOUZA FREITAS, CNPJ: 03.599.727/0001-25, com o valor total de R\$ 323,16; dos itens 16 e 18 à empresa JARDA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.119.118/0001-94, com o valor total de R\$ 22.626,22; do item 17 à empresa N. B. DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

EIRELI ME, CNPJ: 20.425.201/0001-48, com o valor total de R\$ 10.396,75; do item 21 à empresa BERNIERI & CIA LTDA, CNPJ: 19.316.473/0001-20, com o valor total de R\$ 7.750,00; do item 23 à empresa FAMAHA - COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 07.734.851/0001-07, com o valor total de R\$ 309,12 e a HOMOLOGAÇÃO do certame com fulcro no Inciso VI do art. 13 e art. 45 do Dec. 10.024/19, Inf.: (61) 3901-3481.

Brasília/DF, 15 de julho de 2020
HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico nº. 31/2020. PROCESSO Nº. 00052-0000848/2020-58 OBJETO: Aquisição de envelopes em papel kraft para atender às necessidades do Instituto de Criminalística e pela Seção de Almoxarifado da PCDF. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 31/2020 sagraram-se vencedoras do certame a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/CPF: 30.735.649/0001-11, para o item 01, no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para o item 02 no valor total de R\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais), para o item 03 no valor total de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais), para o item 04 no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o item 05 no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e para o item 07 no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a empresa BRUNO SANTONI BECKER PAPER, CNPJ: 29.332.481/0001-14 para o item 06, no valor total de R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais) e a empresa INDUSTRIA GRAFICA ESCALA LTDA, CNPJ: 09.249.668/0001-41, para o item 08, no valor total de R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020.
JUNIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2020

Processo: 00052-00020989/2019-53 OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço continuado de telecomunicações de dados, composto por 1 (um) link dedicado de 01Gbps incluindo serviço anti-DDoS e 10 (dez) links de 50Mbps, por meio de redes IP (Internet Protocol), para acesso à rede mundial de computadores - Internet. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 25/2020 sagrou-se vencedora do certame a empresa NETWORK TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, CNPJ 00.545.482/0001-65, para os grupos 01 e 02, no valor total de R\$ 132.000,01. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020

Processo: 00055-00063318/2019-01. UASG 926142. Comunico a revogação do aludido pregão no interesse da Administração. Objeto: aquisição de 40 (quarenta) quilômetros passivos a serem empregados na fiscalização de alcoolemia de condutores de veículos automotores de acordo com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do ANEXO A do Edital. O Diretor-Geral comunica que o Pregão Eletrônico nº 07/2020 está REVOGADO por interesse da Administração, conforme artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA
Diretor-Geral

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2020

A Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Instrução nº 23, de 14 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, de 15/05/2020, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº. 2/2020, aprovada pelo Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, por intermédio do Processo 00055-00006217/2019-24, e amparado pela Instrução nº. 1.049 de 08 de novembro de 2018, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Distrito Federal, se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação Documental eliminará os documentos relativos aos processos de identificação de condutor infrator do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, do período entre 2006 a 2014. Os interessados, no prazo citado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação do Detran/DF.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
REJANE SOARES CANUTO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020
PROCESSO: 00113-00008182/2020-51

A pregoeira torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 033/2020, do Tipo Menor Preço, para aquisição de material de consumo – Lâmina 3 pontas de aço e Bobina de fio de nylon para as roçadeiras, tudo conforme especificações no anexo I do Edital. EMPRESA: PROCER TECNOLOGIA EIRELI, Lote 1: Lâmina em aço com 3 pontas Furo interno de 1 polegada, conforme Edital. Valor total: R\$ 11.997,00 (onze mil e novecentos e noventa e sete reais); EMPRESA: GRANDES MARCAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, Lote 2: Bobina de fio de Nylon Perfil quadrado, conforme Edital. Valor total: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 21.897,00 (Vinte e um mil e oitocentos e noventa e sete reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 820369.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
FLÁVIA MACHADO DE MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 03/2019-SEJUS - SIGGO Nº 39364

Processo: 00400-0001051/2019-08. Das Partes: DISTRITO FEDERAL/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO EXTINTORES - ME. DO OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009; Aplicar o reajuste pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do período acumulado do mês de junho de 2019 a maio de 2020, no percentual de 1,877490% aos itens do Ajuste. DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do Contrato é de R\$ 75.487,27 (setenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 33.90.39. Nota de Empenho 2020NE00573, a ser reforçada quantas vezes for necessário. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09 de julho de 2020 a 09 de julho de 2021. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: RICARDO ALVES RAMOS DE BRITO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2014 - SECRIA -
SIGGO Nº 30580

Processo: 0417-002128/2013. PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania X HELEN MARIA FERNANDES. OBJETO: Promover a prorrogação do Contrato, por mais 12 (doze) meses, com base no art. 62, § 3º e art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245, de 1991; Decisão TCU 828/2000 - Plenário; e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009. VALOR: O valor mensal do aluguel será de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.36; IV – Fonte de Recursos: 100; V – A Nota de Empenho nº 2020NE00034 será reforçada quantas vezes forem necessárias para o cumprimento do contrato. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 02 de julho de 2020 a 02 de julho de 2021. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 01/07/2020. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MAURÍCIO ANTÔNIO DO AMARAL CARVALHO, na qualidade de Secretário Executivo de Estado. Pela CONTRATADA: CLAUDIA BATISTA DA SILVA ROCHA, na qualidade de Procuradora.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE00617

Processo: 00400-00030540/2020-94. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X M. F. ALMEIDA -ME. DO OBJETO: Aquisição de material (PROJETOR MULTIMÍDIA, MODELO: PORTÁTIL e DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL). DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA NOTA DE EMPENHO: Unidade Orçamentária: 44.101, Nota de Empenho: 2020NE00617, sob o Programa de Trabalho 14.243.6211.4217.0003, Fonte de Recurso: 100, Natureza da Despesa: 44.90.52. DATA DO EMPENHO: 30/06/2020. DO PRAZO PARA ENTREGA: 30 dias. Pela: SEJUS/DF: ANTONIO CARLOS ELTETO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 13, DE 15 DE JULHO DE 2020

O CHEFE DA UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL, no uso das atribuições previstas no art.3º, do Decreto 39.895, de 13 de junho de 2019, na Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019, com fundamento no Art. 11, § 3º, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões dos julgamentos de primeira instância pela IMPROCEDÊNCIA da impugnação dos processos abaixo relacionados na seguinte ordem: - INTERESSADO, CPF/CNPJ, Nº DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO, Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: DS AUTOMÓVEIS LTDA, 10.943.734/0003-20, D 071861-AEU, de 05/02/2018, 00361-00007644/2018-85; MICHELE DE ALMEIDA SILVA, ***311 441**, D 062424-AEU, de 20/07/2018, 00361-00018381/2018-30; PET CENTER COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES, 18.325.118/0055-00, D 043560-AEU, de 04/10/2018, 00361-00025779/2018-22; VALENTINA E GIOVANNA COMERCIO E ACESSORIOS EIRELI-ME, 30.780.727/0001-08, D 062274-AEU, de 12/09/2018, 00361-00021645/2018-32; NIVALDO DE SOUSA PEREIRA ME, 72.611.569/0001-02, A000334ENE, de 24/08/2018, 00361-00023632/2018-06; TEODORO EDSON VILAÇA, ***084 376**, D 051061-AEU, de 29/09/2018, 00361-00023608/2018-69; RUSSOMANO ADVOCACIA S/S, 04.000.367/0001-66, D 120386-AEU, de 28/02/2018, 00361-00005992/2018-18; POUSSADA E GUINCHO ALFAMA HOSPEDAGENS E TRANSPORTES LTDA ME, 07.330.689/0001-61, D 040359-AEU, de 02/05/2018, 00361-00012680/2018-61; STOP CHAVEIRO CHAVES E CARIMBOS LTDA - ME, 18.091.687/0001-83, D 121780-AEU, de 29/04/2019, 00361-00009314/2019-13; SIDNEY MARTINS DE ANDRADE, ***081 981**, D 040341-AEU, de 11/03/2018, 00361-00006080/2018-63; PANIFICADORA ARTE DO TRIGO LTDA, 29.656.263/0001-35, D 050976-AEU, de 22/03/2018, 00361-00006344/2018-89; COMUNIDADE CRISTÁ NOS TEUS BRAÇOS, 14.800.762/0001-24, D 120375-AEU, de 16/07/2017, 00361-00055635/2017-10; ANTIQUÁRIO ARTESANATO MARIA BARBOSA LTDA, 08.837.059/0002-21, D 062812-AEU, de 02/09/2018, 00361-00009221/2018-08; MITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 00.108.217/0072/03, D 062456-AEU, de 10/12/2019, 04017-00001965/2020-25; LUCIENE DE OLIVEIRA SILVA, ***219 571**, D 115355-AEU, de 16/01/2017, 00361-00024870/2018-21; SOLUÇÃO PARABRISAS BRASÍLIA LTDA, 06.287.063/0001-57, D 071682-AEU, de 31/10/2018, 00361-00024282/2018-97; CAMPOS BERNARDES PORTAIS DE MADEIRA LTDA EPP, 09.492.514/0001-86, A 000208-ENE, de 08/08/2018, 00361-00019769/2018-58; ALPINUS RESTAURANTE LTDA, 26.460.261/0001-88, D 051234-AEU, de 15/02/2017, 00361-00004778/2018-44; LOBATO ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, 07.800.407/0001-42, D 057212-AEU, de 15/02/2018, 00361-00005929/2018-81; J D M SOUSA PIZZARIA ME, 18.587.927/0001-35, D 043410-AEU, de 02/04/2018, 00361-00009163/2018-12; MARIA DE MEDEIROS MELO GONÇALVES, ***062 641**, D 055802-AEU, de 25/01/2018, 00361-00004420/2018-11; GRACIENE AMARAL LIMA, ***618 181**, D 101962-AEU, de 23/08/2019, 04017-00006899/2019-30; GIONETE FERREIRA DA SILVA SANTOS, ***068 615**, D 084543-AEU, de 04/05/2016, 00361-00000575/2018-89; MANOEL CÂNDIDO NOGUEIRA DE SOUZA, ***796 791**, D 044174-AEU, de 26/09/2019, 04017-00006937/2019-61; NILTON CÉSAR PEREIRA BEZERRA, ***176 571**, D 123164-AEU, de 26/09/2019, 04017-00006979/2019-00; MITSUO MORI, ***367 151**, D 045004-OEU, de 23/12/2019, 04017-00005081/2020-40; ANTONIO RAMOS VIEIRA DA SILVA, ***765 393**, D 071946-AEU, de 14/11/2017, 00361-00004178/2017-54; JOSELITA MARTINS DA SILVA, 29.244.336/0001-81, D 062676-AEU, de 28/12/2017, 00361-00002082/2018-83; POLO SUL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI - ME, 19.367.462/0001-70, D 063453-AEU, de 18/04/2018, 00361-00011287/2018-50; JOÃO FABIO BRANDÃO MOVEIS, 30.508.739/0001-70, D 043238-AEU, de 15/02/2019, 00361-00004922/2019-23; CLARO S.A., 40.432.544/0001-47, D 063473-OEU, de 27/08/2019, 04017-00004861/2019-39; EDVAL PEREIRA DE LIMA, ***661 504**, D 062692-AEU, de 21/02/2018, 00361-00005171/2018-81; VALTER TEODORO DA SILVEIRA JUNIOR EIRELI-ME, 18.295.205/0001-07, D 062685-AEU, de 11/01/2018, 00361-00005191/2018-52; LUIZ ANTONIO GOMES, 25.217.434/0001-79, D 121273-AEU, de 29/12/2017, 00361-00004469/2018-74; LUIZ RODRIGUES ME, 05.921.539/0001-05, D 043452-AEU, de 08/03/2018, 00361-00007789/2018-86; DIMAS BENTO PAIN, 13.137.650/0001-32, D 103221-AEU, de 21/03/2019, 04017-00005369/2019-81; FRANCISCO ANTÔNIO OLIVEIRA, ***791 291**, D 122732-AEU, de 13/03/2019, 00361-00006621/2019-34; JOSENILSON MARTINS DOS SANTOS, ***505 531**, B000432-ONE, de 21/08/2019, 04017-00006695/2019-13; SENDAS DISTRIBUIDORA S/A, 06.057.223/0320-22, D 114617-AEU, de 11/08/2018, 00361-00007056/2018-41; JAQUELINA ALVES DE SOUZA, 19.654.548/0001-83, D 123465-AEU, de 04/12/2019, 04017-00000211/2020-58; OURO GÁS QNL COMÉRCIO DE GLP LTDA, 32.654.611/0001-40, D 123503-OEU, de 27/06/2019, 04017-00002629/2019-66; EDUBOM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA, 03.968.875/0001-70, D 042809-AEU, de 04/04/2019, 00361-00007161/2019-61; RONALDO BARBOSA DA SILVA, 15.411.539/0001-00, D 060916-AEU, de 29/01/2019, 00361-00005932/2019-86; PREMIUM AUTOMÓVEIS EIRELI-ME, 27.164.761/0001-35, D 057260-AEU, de 17/01/2019, 00361-00005920/2019-51; FABRÍCIO LUIZ CALDEIRAS TOLEDO, 24.105.028/0001-51, D 117245-AEU, de 08/03/2019, 00361-00005302/2019-10; EDUBOM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA, 03.968.875/0001-70, D 122784-AEU, de 04/04/2019, 00361-00007158/2019-48; EDUBOM INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS LTDA, 03.968.875/0001-70, D 042808-AEU, de 04/04/2019, 00361-00007154/2019-60; LA AUTO CENTER LTDA ME, 11.117.781/0001-15, A000805-ENE, de 26/10/2018, 00361-00025840/2018-31; CLEBER SOUZA DE AGUIAR, 879.771.681-20, D 123214-AEU, de 02/10/2019, 04017-00007600/2019-71; BRUNO PASSOS MACHADO, 24.326.588/0001-36, D 035990-AEU, de 14/08/2017, 00361-00057904/2017-82; CLÍNICA VETERINÁRIA BIANCA LORENZETTE, 28.778.145/0001-37, D 073834-OEU, de 19/02/2018, 00361-00005960/2018-12; GELSON BELINO (LORD DIM PUB-ESPAÇO CULTURAL), 28.889.140/0001-81, D 106654-AEU, de 21/06/2019, 04017-00001679/2019-26;

JOSE PAULO BANDEIRA DE SANTANA, 220.991.311-04, D 057320-AEU, de 13/11/2019, 04017-00001167/2020-01; EDILSON LEITE DE SOUZA, 291.582.141-00, D 122016-OEU, de 19/06/2019, 04017-00001236/2019-35; HELLEN RYSE ALVES FERREIRA, 001.132.771-56, D 044380-AEU, de 21/03/2019, 00361-00005299/2019-26; JEAN GONÇALVES PEREIRA, 874.504.021-49, D 050950-AEU, de 09/05/2018, 00361-00013194/2018-60; FARMÁCIA COMUNITÁRIA DF EIRELI - ME, 27.315.074/0001-73, D 122978-AEU, de 03/10/2019, 04017-00009037/2019-75; LARISSA MOREIRA E SILVA, 025.653.461-66, D 056903-AEU, de 07/08/2019, 00361-00054171/2017-24; DANIEL DA SILVA, 327.348.591-49, D 043548-OEU, de 27/10/2017, 00361-00061372/2017-88; EDVAL PEREIRA DE LIMA, 32.357.799/0001-64, D 043274-AEU, de 11/09/2019, 04017-00007569/2019-78; CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, 00.101.980/0001-19, D 059442-OEU, de 23/01/2018, 00361-00003911/2018-45; PLÍNIO DELLA PENNA, 117.340.351-53, D 040392-AEU, de 19/08/2019, 04017-00005928/2019-52; ALESSANDRO CARVALHO PIMENTEL ME, 19.031.654/0001-00, D 071440-AEU, de 17/05/2018, 00361-00015414/2018-90; AUDAX COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTOS LTDA, 07.209.045/0001-10, E 011884-FAU, de 06/11/2019, 04017-00011325/2019-90; CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 115, 36.762.938/0001-96, D 062908-OEU, de 31/01/2019, 00361-00004163/2019-07; JEFFERSON ANDRADE AGUIAR, ***518 101**, D 076462-OEU, de 24/09/2018, 00361-00004177/2019-12; RESIDENCIAL REAL EVOLUTION, 19.951.473/0001-00, D 071155-OEU, de 24/01/2020, 04017-00002433/2020-13; JORGE EDUARDO CARNEIRO, ***771 801**, D 103211-AEU, de 24/03/2019, 00361-00008378/2019-99; SOLANGE PEREIRA DE SOUZA, ***621 351**, D 123211-AEU, de 02/10/2019, 04017-00007588/2019-02; IRAPUAN BUENO NOGUEIRA, ***560 901**, D 050945-AEU, de 17/04/2018, 00361-00010403/2018-13; RAIMUNDO NONATO M. FILHO, ***258 493**, D 096186-AEU, de 26/04/2019, 00361-00009490/2019-47; JOSÉ JAIR DA ROCHA, ***661 334**, D 123722-OEU, de 05/07/2019, 04017-00003752/2019-02; E.P. SOARES - ME, 10.955.750/0001-70, D 062251-AEU, de 09/08/2018, 00361-00019869/2018-84; JOSE EUDES VIEIRA TORRES, ***620 044**, D 071592-AEU, de 06/02/2018, 00361-00003906/2018-32; ZIRALDO DE SOUZA COSTA JUNIOR, 28.483.100/0001-35, D 055809-AEU, de 09/02/2018, 00361-00003812/2018-63; ANDERSON DINIZ FERNANDES ME, 14.058.741/0001-38, D 056840-AEU, de 30/01/2018, 00361-00004685/2018-10; CAROLINE BEZERRA SOUZA, ***033 211**, D 121633-OEU, de 06/02/2020, 04017-00005241/2020-51; MÁRCIO LIPORONI, ***236 661**, D 121832-OEU, de 01/11/2019, 04017-00010531/2019-82; ROBSON ALVES DE ARAÚJO, ***978 331**, D 071084-OEU, de 15/08/2019, 04017-00004617/2019-76; JOÃO HABIB DAHER, ***269 831**, D 127440-OEU, de 27/09/2019, 04017-00008887/2019-56; CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ATLANTIC CITY, 33.523.549/0001-10, D 745122-OEU, de 11/10/2019, 04017-00008168/2019-35; JÚLIO CÉSAR BEZERRA DE SIQUEIRA, ***428 791**, D 070646-OEU, de 15/10/2019, 04017-00009478/2019-77; ELIANE QUEIROZ DE BRITO, ***693 561**, D 045128-OEU, de 31/10/2019, 04017-00010980/2019-21; ANGELA LIMA CABRAL RODRIGUES, ***127 541**, D 051232-AEU, de 15/02/2018, 00361-00004180/2018-55; ESPETARIA LA ESPANHOLA LTDA, 27.169.784/0001-32, A000428ENE, de 03/09/2018, 00361-00024503/2018-27; CASTELO FORTE CEILÂNDIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, 30.274.840/0001-12, D 107069-AEU, de 27/08/2019, 04017-00005565/2019-55; PAPELARIA RIO LTDA, 00.017.285/0001-73, B 000764-ONE, de 21/11/2019, 04017-00013416/2019-60; EUGILSON DE HOLANDA ANDRADE, ***171 321**, B000576-ONE, de 30/09/2019, 04017-00012228/2019-14; PAPELARIA RIO LTDA, 00.017.285/0001-73, B000765-ONE, de 21/11/2019, 04017-00013419/2019-01; NILSON PEREIRA NEVES, ***076 001**, B000149-ONE, de 16/04/2019, 04017-00010861/2019-78; MARIA JOVEM TIBÉRIO DE LIMA, ***648 121**, D 069677-OEU, de 10/05/2018, 00361-00014595/2018-37; FERNANDO DE SANTANA, 19.723.272/0001-48, D 124236-AEU, de 13/11/2019, 04017-00012257/2019-86; SÓ DA DIRETORIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, 29.432.983/0001-17, D 123327-AEU, de 02/09/2019, 00361-00010017/2019-11; CASTELO FORTE SAMAMBAIA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, 03.009.406/0001-23, D 060743-AEU, de 27/06/2019, 04017-00002050/2019-01; DANIEL DIAS AFONSO, ***130 234**, D 117158-AEU, de 05/11/2019, 04017-00012485/2019-56; FARIAS E PENA ADVOGADOS ASSOCIADOS, 18.152.641/0001-27, D 056927-AEU, de 08/08/2017, 00361-00055376/2017-27; MANOEL DE PAULA FILHO, 34.258.686/0001-37, D 106257-AEU, de 11/10/2019, 04017-00012520/2019-37; COSTA E SILVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, 16.633.808/0001-46, D 061252-AEU, de 17/10/2019, 04017-00012833/2019-95; COLEGIO JARDIM BOTANICO LTDA, 23.630.816/0001-03, D 121732-AEU, de 09/05/2019, 00361-00010400/2019-61; A ROCHA SOBRINHO FILHO - ME, 12.692.771/0001-76, D 044171-AEU, de 19/09/2019, 04017-00009884/2019-30. Com esteio no art. 59, §1º, da Lei n.º 9.784/1999, recepcionada pela Lei n.º 2.834/2001, o prazo para interpor Recurso Voluntário é de 10 (dez) dias a partir da publicação deste Edital. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS da Decisão de primeira instância de INDEFERIMENTO da impugnação, mantendo os efeitos dos AUTOS DE NOTIFICAÇÃO supracitados, devendo o (s) interessado (s) efetuar o saneamento da irregularidade ou, querendo, interpor recurso voluntário à Junta de Análise de Recurso - JAR - em um dos Postos de Atendimento ao Cidadão da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL, preferencialmente no Posto de Atendimento ao Cidadão localizado no SIA Trecho 03/04, Lotes 1545/1555 - SIA/DF.

MARCUS CESAR MACHADO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 9242. PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X DISTRITO FEDERAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ORA REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL. ASSINATURA: 13/07/2020.

PROCESSO: 0092-005503/2007. OBJETO: O presente Termo tem por objeto a cessão de uso gratuita e temporária do espaço físico localizado no SETOR CENTRAL ÁREA ESPECIAL 01 LOTE ÚNICO - GAMA/DF, objetivando o atendimento ao contribuinte aos tributos de competência do DF, por meio da implantação da Agência de Atendimento ao Contribuinte do GAMA - AGGAM - da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Estado de Fazenda do DF. PRAZO: O presente Termo entra em vigor na data de publicação de seu extrato no DODF e tem validade inicial de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que haja interesse das partes, formalizado por meio de Termo Aditivo. FISCALIZAÇÃO: Adriana Maurício do Carmo, matrícula nº 52.388-7, para Gestora e Gabriela Pelles Rezende, matrícula nº 53.221-5, para Fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pelo DISTRITO FEDERAL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, ORA REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL: Analice Marques Da Silva.

EXTRATOS DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9044/2019, publicado no DODF em 07/02/2019. ASSINATURA: 22/06/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Prorrogados por 90 (noventa) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio de Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pelo CONSORCIO GIDP LAGO SUL: Sérgio Ribeiro Maschietto e Pedro Eduardo de Barros.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8970/2018, publicado no DODF em 27/09/2018. ASSINATURA: 13/07/2020. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 2.053.616,39 (dois milhões e cinquenta e três mil e seiscentos e dezesseis reais e trinta e nove centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor de Engenharia. Pela SANIT ENGENHARIA EIRELI: Hélio César Perini Rosas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 152/2020

Processo: 092.014580/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de conexões em PEAD para rede de água e esgoto (cap, colarinho, joelho, luva, redução e outros). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 31/07/2020, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br e www.comprasnet.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 17/07/2020. Fone: (61) 3213-7575, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

ELISA TEREZINHA HAMMES

Pregoeira

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF a Licença de Operação-Retificação SEI-GDF nº 18/2019- IBRAM, referente à Unidade de Gerenciamento de Lodo - UGL e Pátios de secagem localizados nas áreas das Estações de Tratamento de Esgoto - ETES Samambaia e Melchior, localizado na DF-180, km 42 - Samambaia - DF - RA XII/DF. Processo SEI/GDF nº 00391-00009226/2019-00. Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 142/2020

O Pregoeiro da Caesb no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, PROCESSO Nº: 092.003868/2019, realizado no www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a aquisição de Kits de reparo para válvulas de controle marca Singer, Rodízios, Horímetros, Transmissores de Pressão Diferencial de Referência, Fontes em 24V, Indutores e Válvulas Solenoides, da forma que se segue: Empresas A M GENU COMÉRCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ: 27.384.730/0001-90, vencedora dos itens 28 e 29 com o valor total de R\$ 4.990,00; CELTROVIC COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ: 08.325.368/0001-31, vencedora do LOTE 1(itens 1, 2 e 5) e itens 3 e 4 com o valor total de R\$ 12.190,63; INSTRUMATIC MEDIÇÃO E CONTROLE LTDA, CNPJ: 19.511.081/0001-12, vencedora do LOTE 4(itens 10 e 11) com o valor total de R\$ 10.948,87 e SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora do LOTE 2(itens 6 e 8) e do LOTE 3(itens 7 e 9) com o valor total de R\$ 8.218,20.

SÍLVIO SANTOS GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 138/2020

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é registro de preços para conexões (TÉ) em PEAD para redes de água e esgoto, da forma que se segue: Empresa MACCAFER COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.672.510/0001-70, vencedora dos itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 33, 34, 37 e 38 com o valor total de R\$ 216.090,54; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 com o valor total de R\$ 56.785,90. Os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 39, 40, 49 e 50 restaram fracassados ou cancelados.

JÚLIO CESAR SEGURADO COELHO

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

CNPJ nº 00.070.698/0001-11

Sector de Indústria e Abastecimento - SIA - Sector de Áreas Públicas
Lote C - Complexo CEB - CEP 71215-902 - Brasília/DF

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO - 2019

I. MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores e Senhoras Acionistas,
De acordo com a legislação vigente e as disposições estatutárias, apresentamos o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Companhia Energética de Brasília - CEB, acompanhadas das notas explicativas e dos pareceres dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.
No âmbito nacional, o ano de 2019 caracterizou-se pela aprovação pelo Poder Legislativo das reformas propostas pelo Poder Executivo, necessárias para impulsionar a economia. Foram aprovadas as reformas trabalhista e previdenciária. Também foi anunciado como políticas públicas fiscais do Governo Federal a alienação de ativos, inclusive de participações em empresas estatais federais. Entretanto, não obstante todas as mudanças implementadas, o Produto Interno Bruto do Brasil, em 2019, cresceu apenas 1,1%.

No Distrito Federal, a economia cresceu mais do que a média brasileira. Em fins de 2019, indicadores apontavam um crescimento do Produto Interno Bruto do DF de 1,8%.

A situação de pandemia global, provocada pelo coronavírus, está abalando a economia de todos os países, mas reafirmamos o compromisso dos administradores e colaboradores da Companhia Energética de Brasília em buscar todos os meios para superar os desafios que se apresentam.

Em 2019, a Alta Administração da Companhia Energética de Brasília foi renovada, tendo se deparado, no início de seu mandato, com informações bem diversas daquelas que foram divulgadas no 3º Trimestre de 2018, em especial sobre a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.

A CEB Distribuição S/A, empresa concessionária do serviço público de distribuição de energia elétrica do Distrito Federal, é a principal subsidiária da Companhia Energética de Brasília e responde por cerca de 96% da Receita Bruta do Grupo.

Com base nas informações constantes das Demonstrações Financeiras do 3º trimestre do exercício 2018, havia uma expectativa de que a CEB DISTRIBUIÇÃO S.A. teria o resultado do exercício com lucro. Também não foi adequadamente divulgado o nível de endividamento da CEB DIS, em especial quanto ao fato de ter havido no final do exercício a emissão de R\$ 250 milhões de reais em debêntures, o que levou a Companhia a um endividamento extremamente elevado.

Ao tomar conhecimento, no primeiro trimestre de 2019 da realidade dos números, quando do fechamento do exercício de 2018, a atual administração vislumbrou que o desequilíbrio econômico-financeiro da CEB-DIS caracterizaria o descumprimento das condições mínimas de sustentabilidade econômico-financeira, indicador relevante para o cumprimento das condições contratuais regulatórias e societárias, do contrato de concessão celebrado com a ANEEL em 2015. Esse fato colocava em risco a continuidade do negócio com a hipótese de caducidade da concessão.

Diante dessa realidade, não caberia outra medida para a administração senão rever e implementar alterações significativas na estratégia empresarial então vigente.

A situação dos números da CEB - Distribuição demonstrava uma perda significativa de aderência às premissas que levaram à elaboração e aprovação do Plano de Negócios 2019-2023 da Companhia Energética de Brasília, deliberado pela então administração em dezembro de 2018. Diante de um cenário diverso das expectativas apresentadas pela administração anterior, não poderiam os administradores adotar medida diversa que não a de promover a revisão do Plano, de forma a preservar os melhores interesses da companhia.

Relativamente às garantias contratuais societárias descumpridas, principalmente aquelas relativas à operação, realizada em outubro de 2018, de 3ª Emissão de Debêntures Simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, sob coordenação do Banco BocomBBM, foram realizadas negociações com os debenturistas, que deliberaram em assembleia pela concessão de *waiver* das obrigações não cumpridas, tendo sido renegociadas algumas cláusulas contratuais, mediante o pagamento de um custo de renegociação (*waiver fee*) de 1% sobre o saldo da operação.

Diante da situação de forte desequilíbrio econômico-financeiro da CEB Distribuição S/A, a Companhia Energética de Brasília realizou um aporte de R\$ 81.173 mil, em 28/06/2019, para a melhoria da situação econômico-financeira, conforme recomendado pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Adicionalmente, considerando a necessidade de mitigar o risco de quebra de garantias contratuais regulatórias pelo segundo ano consecutivo, em 2019, e evitar a abertura de processo de caducidade da concessão da CEB Distribuição S/A, a Assembleia Geral Extraordinária - AGE da Companhia Energética de Brasília - CEB, em 19 de junho de 2019, deliberou por alterar as estratégias definidas no Plano de Negócios 2019-2023 da CEB, relativas à alienação das participações em sociedades geradoras de energia para capitalizar a CEB Distribuição S/A, e determinar a realização de estudos para transferência do controle societário da CEB Distribuição S/A para a iniciativa privada, conforme fato relevante comunicado ao mercado, em 14 de maio de 2019.

Pela análise realizada pela Diretoria Financeira e Gestão de Riscos da CEB DIS, a venda de todos os ativos daquela Companhia, sejam as participações societárias ou os ativos imobiliários, reduziria a dívida bruta da empresa, mas as projeções indicavam que, mesmo com a venda de ativos e redução da dívida, a empresa não alcançaria o necessário equilíbrio entre as receitas e despesas, o que geraria a necessidade, a médio prazo, de novos e vultuosos aportes financeiros da acionista controladora.

A situação atual dos ativos regulatórios e operacionais da Distribuidora demandam novos investimentos, no atual e próximos exercícios, condição essa para manter a qualidade dos serviços prestados aos consumidores. É fato que, a perspectiva de geração de lucros futuros, mantido o Plano de Negócios anterior, não indica que seria suficiente para, no prazo necessário, suportar um plano de investimentos adequado e que se revertesse na melhoria dos serviços e da tarifa. Nesse sentido, a atual administração levou os acionistas proposta de suspender a venda dos ativos de geração, que têm distribuído lucros à controladora, e de alienação do controle da distribuidora ao setor privado, mantendo participação relevante, de pelo menos 49% do capital social.

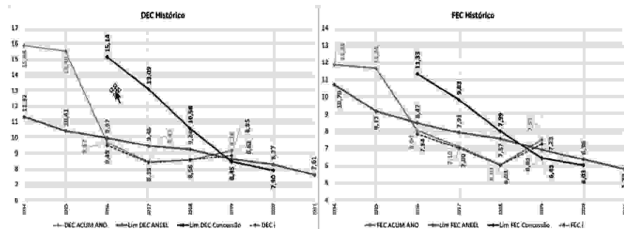
De forma a atender à deliberação da AGE, a Companhia Energética de Brasília assinou contrato com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES objetivando a estruturação de projeto de alienação do controle societário da CEB Distribuição S/A à iniciativa privada, incluindo a prévia estruturação de operação de captação de recursos para reestruturação financeira da CEB Distribuição S/A, medida de ajuste prévio julgada necessária para o sucesso da alienação do controle da empresa. Nesse sentido, em 30 de dezembro de 2019, a Companhia Energética de Brasília realizou mais um aporte de R\$ 91.000 mil na CEB Distribuição S.A.

Simultaneamente, a administração da CEB Distribuição, que também iniciou sua gestão em janeiro de 2019, evidenciou esforços na melhoria da qualidade dos serviços prestados aos clientes, na redução dos custos, na recuperação de receita, redução da inadimplência e no aumento da eficiência.

Nesse sentido, vale destacar:

- redução de dívidas cujos custos estavam-se em níveis elevados (328% do CDI), em especial, as quitações junto à ITAIPU e à CCEE;
- renegociação, junto ao Governo do Distrito Federal, do ICMS relativo a competência de março a dezembro de 2019, postergando o pagamento para 2020;
- adequação do contrato relativo à 3ª Emissão de Debêntures a condições mais realistas para a CEB-DIS, conformando os *covenants* financeiros ao indicador ICSD (Índice de Cobertura do Serviço da Dívida);
- mitigação do risco vinculado à operação da rede de transmissão Brasília Leste;
- redução dos gastos com PMSO (Pessoal - Material - Serviços - Outros), decorrente de redução/adequação dos valores dos contratos de Serviço de Terceiros e na negociação do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT 2019/2020) dos empregados;
- equalização final do déficit atuarial do plano FACLEB;
- implantação do programa de recuperação de créditos - RECUPERA. Foram renegociados e parcelados cerca de R\$ 103,0 milhões, dos quais resultou em um impacto imediato de caixa de aproximadamente R\$ 22,0 milhões. Este programa, além de melhorar a situação financeira da CEB DIS, também proporcionou sentimento de cidadania ao possibilitar que mais de 25 mil famílias tirassem seus nomes da lista de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito e voltassem a pagar suas contas de energia em dia.

No obstante o êxito conseguido, a qualidade do fornecimento do serviço de energia elétrica, medida pelos dois principais indicadores DEC - Duração Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras e o FEC - Frequência Equivalente de Interrupção por Unidades Consumidoras, situou-se, no mês de dezembro de 2019, pouco além dos limites estabelecidos pelo Regulador. Registra-se a atipicidade do mês de dezembro de 2019, que teve grande quantidade de tempestades e ventanias, de volume pluviométrico que superou todas as expectativas e previsões. Somado a isso, houve a decretação de greve pelo sindicato dos empregados, cujos dias parados coincidiram com esses eventos climáticos no Distrito Federal.
Os gráficos seguintes mostram a evolução destes indicadores nos últimos 6 anos:



Não sem razão, a melhor performance na gestão de custos, de pessoas e de prestação de serviços reduziu em reconhecido relevante em 2019. Com um índice de satisfação IASC de 73,04, a CEB Distribuição S.A. logrou obter, no Prêmio ANEEL de Qualidade, a 1ª colocação entre as distribuidoras da região centro-oeste, apresentando o 7º melhor desempenho num universo de 53 concessionárias acima de 400 mil unidades consumidoras.

A expressiva melhora no desempenho da CEB Distribuição S.A. aliada aos resultados das subsidiárias de geração de energia elétrica da Companhia Energética de Brasília se refletiram nos números da empresa, que encerrou o ano de 2019 apurando lucro R\$ 119,0 milhões, frente a um lucro de R\$ 90,0 milhões em 2018.

Além do relevante crescimento de 32,3% no resultado, quando comparado com o exercício de 2018, outros indicadores da Companhia Energética de Brasília merecem atenção, a saber:

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	4.404.331	4.086.212	7,79%
Receita Operacional Líquida	2.749.737	2.590.210	6,16%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	205.909	123.305	66,99%
EBITDA (LAJIDA)	311.668	293.107	6,33%
Lucro Líquido	119.045	89.972	32,31%
Patrimônio Líquido Controladora	783.986	734.451	6,74%

No obstante os bons resultados obtidos pela gestão em 2019, o cenário para a Companhia em 2020 permanece desafiador. Prosseguem os trabalhos para a alienação do controle da CEB Distribuição S.A.

Na execução do contrato celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDE para os estudos, modelagem e avaliação da CEB Distribuição S.A., objetivando a alienação do seu controle acionário, o banco realizou, no final de 2019, um processo de licitação, por meio de pregão eletrônico público, para contratar os consultores que estão realizando os estudos modelagens e proposta de avaliação da distribuidora.

O modelo utilizado pelo BNDES advém das regras contidas no Programa Nacional de Desestatização (PND), o qual pressupõe 02 (dois) serviços. O serviço A, que é um serviço exclusivamente de avaliação e o serviço B, que é composto pela avaliação e mais as diligências técnicas, econômicas e jurídicas que avaliam a empresa sob a ótica dos seus ativos regulatórios, fluxo de caixa, passivos, riscos regulatórios e jurídicos. Insumos estes que são remetidos a posteriori para o banco avaliador contratado para o serviço A, que irá avaliar o serviço A.

O processo seletivo conduzido pelo BNDES contou com a participação de doze empresas, entre consultorias nacionais e multinacionais. Ao final do certame sagraram-se vencedores: i) para o serviço A: o Consórcio BR/LMDM Power, formado pelas empresas BR Partners Assessoria Financeira LTDA e LMDM Consultoria LTDA, que será o responsável por realizar a avaliação econômico-financeira da CEB Distribuição S.A., para fins de determinação do preço mínimo da venda das ações e/ou outro critério de desestatização que venha a ser definido; e ii) para o serviço B: o Consórcio Nova CEB, liderado pelo Banco Plural S.A. e composto pela Sociedade de advogados Demarest (Almeida, Rotemberg e Boscoli), a consultoria Thymos Energia, Engenharia e Consultoria LTDA, que ficará responsável por realizar a avaliação econômico-financeira da CEB Distribuição S.A.

O início dos trabalhos se deu em janeiro de 2020 e a apresentação dos resultados à CEB está prevista para o mês de abril de 2020, ocasião em que, com base nesta avaliação, será submetida aos acionistas a validação da modelagem e do preço mínimo conferido à CEB Distribuição S.A., que será objeto de leilão público na Bolsa de Valores B3.

A equipe CEB e as equipes técnicas do BNDES e dos Consórcios contratados têm trabalhado permanentemente de forma a criar todas as condições técnicas e prestar todas as informações necessárias que venham a resultar em uma avaliação adequada e técnica por parte dos Consórcios contratados.

Também, será necessário atuar com vistas a equacionar a continuidade do negócio da CEB Geração, tendo em vista o fim do contrato de concessão da PCH Paranoá, que se encerra em 29 de abril de 2020. A empresa envia esforços com o fim de viabilizar a continuidade operacional da Usina.

A Companhia Energética de Brasília se mantém como a gestora operacional da manutenção e implantação do parque de iluminação pública do Distrito Federal. O parque de IP é composto atualmente por cerca de 303 mil pontos, cuja manutenção é realizada por empresas contratadas. A Companhia fez as licitações dessa manutenção, tendo havido a substituição de uma empresa que não vinha atendendo na qualidade que se esperava, e as novas licitações resultaram em novos contratos com a redução de cerca de 20% nos preços mensais que vinham sendo praticados nos contratos anteriores. Os serviços de iluminação pública, que a CEB gerencia por contrato com a Secretaria de Estado de Obras, geraram receita operacional líquida da ordem de R\$ 60,270 mil no exercício. Há também expediente do Senhor Governador do Distrito Federal, dirigido a esta Companhia, com a proposta de que a CEB seja a delegatária de gerenciamento dos serviços de iluminação pública no DF, podendo, inclusive, constituir subsidiária integral para ser a operadora do sistema. Essa matéria ainda está em estudos e desenvolvimento pelas áreas jurídica e técnica da Companhia.

Finalmente, a CEB agradece aos seus consumidores, fornecedores, acionistas, colaboradores, entidades de classe e à população do Distrito Federal pela confiança depositada em sua gestão, e reafirma seu compromisso de continuar prestando serviços de energia elétrica com qualidade e confiabilidade.

Brasília, DF, 26 de março de 2020.

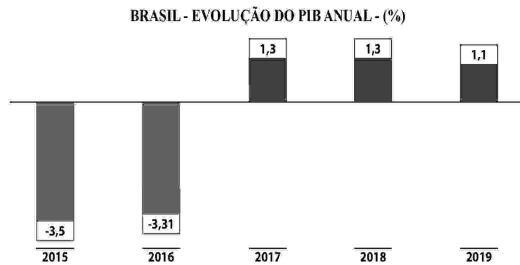
EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA
Diretor-Presidente

IVAN CAMARGO
Presidente do Conselho de Administração

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

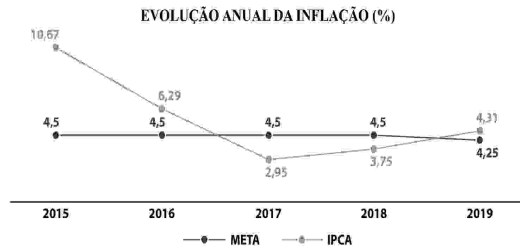
II. CENÁRIO MACROECONÔMICO

As perspectivas do início do ano, relativas ao Produto Interno Bruto - PIB, que giravam em torno de 2,5% (primeiro boletim Focus), foram frustradas. A dinâmica observada, durante todo o ano de 2019, foi de redução constante, consolidando-se a variação anual, pelo indicador do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, em 1,1% - Gráfico a seguir -, totalizando R\$ 7,3 trilhões em 2019.



Fonte: Banco Central do Brasil.

A inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE, apresentou variação de 4,31%, acima dos 3,75% observados em 2018. Esse descolamento em relação ao PIB deveu-se ao significativo aumento dos preços do grupo Alimentação e Bebidas para o índice final.



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Não sem razão, com a inflação situando-se abaixo do centro da meta, o ano de 2019 caracterizou-se por reduções contínuas da taxa de juros Selic que, após quatro quedas consecutivas de meio ponto percentual, encerrou o ano em 4,5%, um recorde histórico.

O mercado de trabalho, por sua vez, refletiu o desempenho do PIB, não mostrando reação considerável. Dois pontos merecem atenção: o número de pessoas desocupadas ainda se mantém elevado, em torno de 12 milhões; e a informalidade que segue processo de elevação, representada por algo próximo a 38 milhões de pessoas, equivalente a 41,4% da força de trabalho.

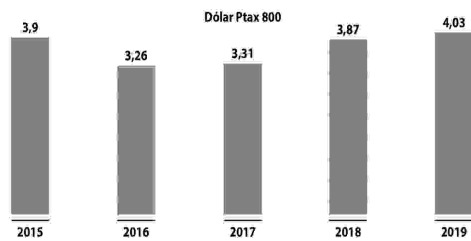
A reforma da previdência, que se esperava aprovada ainda no primeiro semestre do ano, só foi promulgada em novembro, após quase nove meses de tramitação no Congresso. A projeção inicial de reduzir em R\$ 1 trilhão os gastos públicos com aposentadorias e benefícios, em dez anos, foi reduzida, na versão aprovada, para algo em torno de R\$ 800 bilhões, nas previsões anunciadas em fevereiro de 2020, pelo Ministro da Economia.

O ambiente externo, embora não sendo um fato novo, foi caracterizado pelo conflito comercial entre China e Estados Unidos, cujas negociações se estenderam durante todo o ano de 2019. Ainda assim, as tensões continuam, bem como a possibilidade de uma nova escalada permanece sendo um risco significativo.

Nesse ambiente tensionado, observou-se, em agosto passado, a inversão da lógica da curva de juros dos títulos de longo prazo da dívida norte-americana, que pagaram juros mais baixos do que os papéis de curto prazo, caracterizando os temores de uma nova crise impactando o comércio global.

Nesse contexto, a cotação US\$ X R\$ atingiu, em 27 de novembro, o maior preço nominal (R\$ 4,2584), encerrando o ano ao redor de R\$ 4,00. Note-se, ainda, que aquele ambiente também potencializou o movimento de saída da moeda estrangeira, impactando negativamente a retomada dos investimentos estrangeiros na bolsa. O ano encerrou com o saldo negativo em torno de US\$ 44,7 bilhões, segundo o Banco Central.

EVOLUÇÃO ANUAL DO CÂMBIO (Em R\$/US\$)



Fonte: Banco Central do Brasil.

III. PERFIL DA COMPANHIA

A Companhia Energética de Brasília - CEB originou-se da Companhia de Eletricidade de Brasília, criada em 16 de dezembro de 1968, oriunda do Departamento de Força e Luz - DFL da Novacap.

No início da década de 1990 a CEB passou a investir em novos negócios, obtendo concessão de gás canalizado em 1993 bem como participação em consórcio de aproveitamento hidrelétrico, em 1994. No ano de 2006, atendendo ao disposto na Lei nº 10.848/2004 e na Resolução Autorizativa nº 318/2005 - ANEEL, a CEB foi submetida a uma reestruturação societária, passando, respectivamente, as concessões de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal e de gerações das Usinas Hidrelétricas do Paranoá, Termelétrica de Brasília, e da Usina de Queimado (parte da CEB no Consórcio Cemig/CEB), para as empresas CEB Distribuição S.A., CEB Geração S.A. e CEB Participações S.A..

Dessa forma, a Companhia tornou-se controladora de empresas nos ramos de distribuição e de geração de energia elétrica, tendo também participações em empresas coligadas, controlada em conjunto e ligada.

Estrutura Societária

A Companhia Energética de Brasília é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, regida pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976), tendo por órgão fiscalizador de suas ações mercadológicas a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), desde seu registro na entidade, em 4 de julho de 1994.

Em atendimento à orientação da então Bolsa de Valores do Estado de São Paulo (BM&FBOVESPA), por intermédio do Ofício nº 041/2007 - SEO, de 15 de março de 2007, a CEB, após decisão tomada na 45ª Assembleia Geral Ordinária, agrupou suas ações, a partir de 18 de junho de 2007. Dessa forma, foi adotada a cotação unitária, passando o seu capital social a ser representado por 9.183.458 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 4.576.432 ações ordinárias, 1.313.002 ações preferenciais classe A e 3.294.024 ações preferenciais classe B.

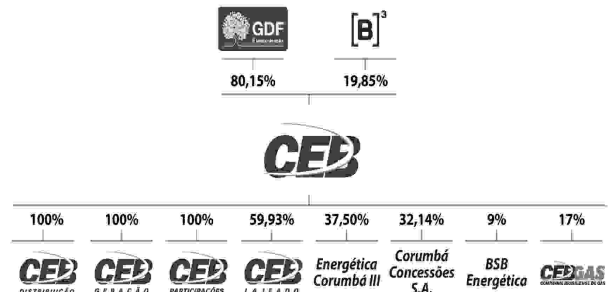
Em 23 de setembro de 2015, a 89ª Assembleia Geral Extraordinária - AGE homologou o aumento de capital da CEB em R\$ 223.969.190,00, mediante as subscrições particulares de 2.607.746 ações ordinárias e de 2.625.179 ações preferenciais Classe B.

Atualmente, o capital social da CEB, no montante de R\$ 566.025.355,62 (quinhentos e sessenta e seis milhões, vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), apresenta a seguinte composição:

Composição Acionária (Controlador)

Acionistas	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		Ações Totais	
	Qtd	%	Qtd	%	Qtd	%
Governo do Distrito Federal	6.695.752	93,20	4.859.525	67,19	11.555.277	80,15
Outros Acionistas	488.426	6,80	2.372.680	32,81	2.861.106	19,85
Total	7.184.178	100,00	7.232.205	100,00	14.416.383	100,00

Organização Societária



Dados Econômico-Financeiros Consolidado

(R\$ Mi)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	4.404.331	4.086.212	7,79%
Receita Operacional Líquida	2.749.737	2.590.210	6,16%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	205.909	123.305	66,99%
EBITDA (LAJIDA)	311.668	293.107	6,33%
Lucro Líquido	119.045	89.972	32,31%
Patrimônio Líquido Controladora	783.986	734.451	6,74%

Fonte: Demonstrações Contábeis da Companhia Energética de Brasília.

Em 2019 a Receita Operacional Líquida apresentou acréscimo de 6,16% em relação a 2018, justificada pelo crescimento de 9,43% no Fomento de Energia Elétrica (8,84% em 2018) e de 97,55% na Receita de Energia Elétrica de Curto Prazo

O Lucro Líquido atingiu R\$ 119.045 mil no exercício de 2019, representando um aumento de R\$ 29.073 mil, em relação àquele reapresentado em 2018 (R\$ 89.972 mil).

Por último, destaca-se o acréscimo do Patrimônio Líquido, ao evoluir de R\$ 734.451 mil em 2018, para R\$ 783.986 mil em 2019. Este comportamento se justifica pelo resultado apurado no exercício de 2019.

IV. NEGÓCIOS DA COMPANHIA

Empresas Controladas

CEB Distribuição S.A.

Nos termos do Contrato de Concessão nº 66/1999 - ANEEL, a Empresa tem por objeto a distribuição e comercialização de energia elétrica no Distrito Federal ou em outras áreas do País, cuja concessão para exploração seja-lhe outorgada.

Em 9 de dezembro de 2015, a CEB Distribuição S.A. e o Poder Concedente, por intermédio do Ministério de Minas e Energia - MME, celebraram o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999 - ANEEL, publicado na edição de 24 de dezembro de 2015 do Diário Oficial da União, que formalizou a prorrogação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica por mais 30 anos, vigente até 7 de julho de 2045.

A área de concessão da CEB Distribuição S.A. corresponde a 5.780 km² e abrange todo o Distrito Federal, dividido em regiões administrativas, atendendo a 1.085.146 clientes.

Dados Econômico-Financeiros

Item	2015*	2016*	2017*	2018*	2019	Variação 2019-2018
Receita Operacional Líquida	2.348.022	2.052.795	2.651.663	2.463.379	2.615.566	152.187
Custo/Despesa Operacional	2.139.135	1.973.418	2.563.627	2.422.366	2.498.149	75.783
EBTIDA	256.053	125.599	145.365	89.545	167.261	77.716
Lucro (prejuízo) no exercício	36.446	50.270	29.522	(33.678)	41.892	75.570
Investimentos	82.157	72.309	85.278	82.576	40.181	(42.395)
Patrimônio Líquido	308.875	359.180	320.459	414.801	587.874	173.073

*Reapresentado

Fonte: Relatório de Administração da CEB Distribuição S.A.

A CEB-DIS e sua antecessora Companhia Energética de Brasília, atuam há 50 anos no segmento de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, atendendo às 31 regiões administrativas, com população estimada de 2.974.703 habitantes (população estimada - IBGE 2018), e, em 2018, atendeu 1.085.002 consumidores cativos e 143 consumidores livres.

Em 2019, a CEB-DIS forneceu 5.563.767 GWh a seus clientes. O consumo de energia elétrica em 2019 retraiu 0,60%, como reflexo das condições de renda no Distrito Federal, devido às alterações no comportamento dos consumidores e ao aumento da migração dos consumidores cativos para o Ambiente de Contratação Livre (ACL).

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Entretanto, observa-se que a queda no consumo total foi inferior à retração verificada em 2018 (-2,10%). O consumo da classe residencial cresceu 0,50%, indicando recuperação do consumo, refletindo o aumento do número de consumidores para esta classe. O consumo da classe serviço público cresceu 1,35%, enquanto a classe Poder Público aumentou 2,61% em relação a 2018.

Já o consumo da classe comercial registrou queda de 1,66%, enquanto a classe industrial apresentou decréscimo de 21,28% em relação a 2018, representando a redução mais significativa, mantendo a tendência de queda observada nos últimos anos.

A forte queda nessas classes pode ser explicada, principalmente, pela migração de clientes ambiente cativo para o ACL. Isso resultou no crescimento de 6,7% na classe industrial e 4,7% na comercial dos consumidores livres, no período.

A redução da classe iluminação pública decorre basicamente de dois fatores: a substituição gradativa para lâmpadas de LED e a redução do tempo médio dos pontos de iluminação para o faturamento, que saiu de 11:52hrs para 11:27hrs, a partir de agosto de 2019, conforme a aplicação da alteração do Art. 24 da Resolução Nº 414/2010-ANEEL, o qual foi objeto de Audiência Pública e que normatizou o faturamento de iluminação pública.

Em 2019, a CEB-DIS apurou 14,14% (1.083,1 GWh) de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada) contra 12,41% (910,7 GWh), em 2018, enquanto o nível de perdas regulatória saiu de 11,26% (826,0 GWh) para 11,09% (849,4 GWh), no mesmo período. Essa diferença, para o nível regulatório, resultou em um custo adicional na compra de energia de R\$ 41,6 milhões em 2019 contra R\$ 23,0 milhões em 2018, sem a possibilidade de repasse ao consumidor impactando negativamente o Resultado antes da Parcela B.

CEB Geração S.A.

A CEB Geração S/A é uma concessionária na condição de Produtora Independente, obteve sua receita operacional exclusivamente da venda de energia da PCH Paranoá.

A receita operacional líquida da Companhia, em 2019, totalizou R\$ 24.597 mil, com aumento em 34,37% em relação ao ano de 2018. Tal variação justifica-se, principalmente, pelo aumento da receita do Mercado de Curto Prazo - MCP e pela realização de dois leilões de venda de energia no Ambiente de Contratação Livre - ACL.

Embora apresente aumento na receita líquida do ano 2019, ocorreu diminuição no lucro líquido no exercício encerrado, com relação a 2018, alusivo ao ganho auferido com a venda promovida pela CEB Geração de um terreno em que se encontra instalada a Substação SE 08 no SIA, cujo valor não recorrente foi apropriado no balanço de 2018 (R\$ 76.100 mil).

	R\$ mil	
DADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS	2019	2018
Receita Operacional Bruta	26.118	19.596
Receita Operacional Líquida	24.597	18.306
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	10.867	82.948
EBITDA	10.218	82.465
Lucro Líquido (Prejuízo)	9.295	56.009
Patrimônio Líquido	25.557	51.880

Fonte: Demonstrações Contábeis da CEB Geração S.A.

Do ponto de vista das despesas operacionais, ocorreu o aumento na rubrica de serviços de terceiros em 27,04%, em função dos ajustes nos serviços contratados para manter e operar a PCH Paranoá, outros serviços advindos das novas demandas de implementação do Plano de Segurança da Barragem e o aumento do quantitativo de pessoal (empregados em comissão e requisitados de outros órgãos), para a melhoria dos trabalhos e controles, conforme previsto no Plano de Negócios.

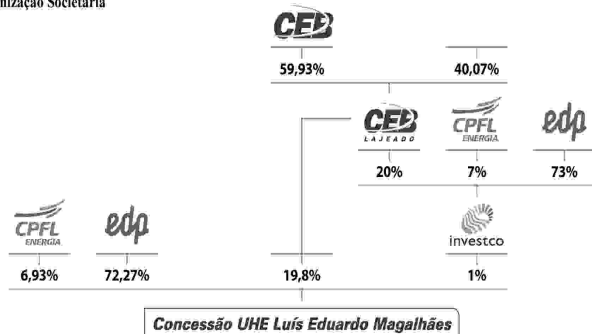
CEB Lajeado S.A.

A CEB Lajeado S.A., em conjunto com a Lajeado Energia S.A., Paulista Lajeado Energia S.A. e a Investco S.A. constituem o denominado "Consórcio Lajeado", cujo objeto é a exploração compartilhada da concessão de uso de bem público do Aproveitamento Hidroelétrico da UHE Luís Eduardo Magalhães e Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão nº 05/97 e respectivos aditivos celebrados com a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL. O prazo de duração do contrato de concessão é de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir de 16 de dezembro de 1997. A energia elétrica gerada pelo empreendimento é comercializada pelas Concessionárias, na proporção da participação de cada uma delas na formação do Consórcio Lajeado.

Quase todo montante de energia da CEB Lajeado S.A. é comercializado com a CEB Distribuição S.A. por meio de um contrato bilateral de compra e venda de energia com vencimento em 15 de dezembro de 2032, prazo limite de suprimento previsto no contrato de concessão do empreendimento. À vista da questão hídrica vivenciada, esse contrato não alcançou a totalidade do bloco de energia de titularidade da Empresa, conforme estratégia de hedge detalhada no item "Contexto Operacional" deste relatório. Mesmo com a redução no volume de venda anteriormente contratado, a manutenção desse instrumento significa garantia firme de receita até o final da concessão de produção independente da qual a CEB Lajeado S.A. é titular.

A receita da Empresa oriunda da venda de energia é somada pelo rendimento de aplicações financeiras e pelos resultados provenientes da participação acionária na empresa Investco S.A., detentora dos ativos de geração da Usina.

Organização Societária



Dados Econômico-Financeiros

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	216.441	196.051	10,40%
Receita Operacional Líquida	190.435	171.589	10,98%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	106.259	71.898	47,79%
EBITDA (LAJIDA)	111.258	75.767	46,84%
Lucro Líquido (Prejuízo)	68.612	47.149	45,52%
Patrimônio Líquido	308.566	283.004	9,03%

Fonte: Demonstrações Contábeis da CEB Lajeado S.A.

Após a amortização dos financiamentos contrados para a construção da UHE Luís Eduardo Magalhães, os resultados líquidos apurados pela CEB Lajeado S.A. vêm se mantendo consistentes ao longo dos anos. A CEB Lajeado S.A. tem cumprido, rigorosamente, com as obrigações legais do exercício, bem como com as metas fixadas pela Administração.

O exercício também foi caracterizado pelo expressivo desempenho econômico-financeiro da CEB Lajeado S.A. superior ao apurado em 2018. No campo econômico a Empresa alcançou um dos maiores resultados desde a sua criação, fruto de práticas de governança corporativa eficientes, controle intensivo de custos e de estratégias comerciais adequadas.

Cabe ressaltar que o Ministério de Minas e Energia publicou a Portaria nº 178, de 3 de maio de 2017, aprovando a metodologia adotada no relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHES Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN". O documento determinou uma redução do montante de Garantia Física de Energia da UHE Luís Eduardo Magalhães correspondente a 4,08%, diminuindo a Garantia Física da CEB Lajeado S.A. de 104,260 MWmédios para 100,010 MWmédios.

Observa-se bons resultados na apuração do EBITDA e do Lucro Líquido, conforme verifica-se no quadro a seguir:

Exercício	2017	2018	2019	Δ 2018/2017	Δ 2019/2018
Lucro Líquido	45.676	47.149	68.612	3,22%	45,52%
Ebitda	72.845	75.767	111.258	4,01%	46,84%
Margem Ebitda	42,4%	44,2%	58,4%	4,25%	32,13%

CEB Participações S.A.

A CEB Participações S.A. foi criada pela Lei Distrital nº 1.788, de 27/11/1997, constituída como sociedade anônima de capital fechado, subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB. A Empresa possui patrimônio próprio e autonomia administrativo-financeira com sede e foro na cidade de Brasília-DF, nos termos da legislação em vigor.

O seu objeto social é comprar e vender participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, mediante comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira dos negócios, sendo vedada a participação em entidades sem fins lucrativos.

Pode ainda, participar diretamente ou por meio de consórcio, da exploração de empreendimentos de geração, como é o caso da Usina Hidrelétrica Queimado, bem como comercializar a sua cota-parte da energia elétrica produzida, nos limites constantes dos respectivos contratos de concessão.

Iniciou sua atividade operacional em 13 de janeiro de 2006 por meio do processo de segregação das atividades de distribuição e geração de energia elétrica na Companhia Energética de Brasília - CEB, aprovada pela Resolução Autorizativa nº 318, de 14 de setembro de 2005, da ANEEL.

Atualmente, detém 17,5% do Consórcio Cemig-CEB, responsável pela administração e operação da UHE Queimado, com potência instalada de 105 MW, e comercializa a sua cotaparte de energia elétrica produzida na usina localizada no Rio Preto, entre os municípios de Unaí/MG e Cristalina/GO. A energia gerada nesta unidade é comercializada para várias regiões do território nacional.

Possui, ainda, participação acionária de 1,5172% na Companhia Corumbá Concessões S.A., cujo empreendimento denomina-se UHE Corumbá IV. A usina foi inaugurada em 4 de abril de 2006 e possui capacidade instalada de 129,6 megawatts (MW) médios, e fornece energia para cerca de 250 mil habitantes do Distrito Federal (DF). O empreendimento está localizado no rio Corumbá, próximo ao município de Luziânia (GO).

Dados Econômico-Financeiros

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	28.009	21.198	32,13%
Receita Operacional Líquida	26.143	19.743	32,42%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	16.814	15.539	8,21%
EBITDA (LAJIDA)	17.979	15.704	14,49%
Lucro Líquido (Prejuízo)	15.598	14.621	6,68%
Patrimônio Líquido	32.785	31.529	3,98%

Fonte: Relatório de Administração da CEB Participações S.A.

A receita da CEB Participações S.A. é proveniente, em sua maior parte, da comercialização de energia gerada pela Usina Hidrelétrica Queimado, complementada pelos recursos oriundos do contrato de prestação de serviços administrativo-financeiros prestados para o Consórcio Cemig-CEB, pelas aplicações financeiras e pelo recebimento de resultados da participação acionária na empresa Corumbá Concessões S.A.

A receita manteve a tendência de crescimento apresentada nos últimos anos. Foi marcada pela continuidade dos contratos de venda de energia gerada pela UHE Queimado, que representou a principal fonte de recursos da Empresa, e complementada pela prestação de serviços administrativos ao Consórcio Cemig-CEB, pelos resultados da participação acionária na Companhia Corumbá Concessões S.A. e pelas aplicações financeiras.

Companhia Brasiliense de Gás

A Companhia Brasiliense de Gás é uma sociedade de economia mista, constituída em 20 de março de 2001, com autorização da Lei Distrital nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000.

Tem por objeto social a exploração, com exclusividade, do serviço de distribuição e comercialização de gás natural canalizado, de produção própria ou de terceiros. Poderá, inclusive, importar o suprimento para distribuição nos segmentos comercial, industrial, residencial, automotivo, de geração termelétrica, ou quaisquer outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos, em todo território do Distrito Federal.

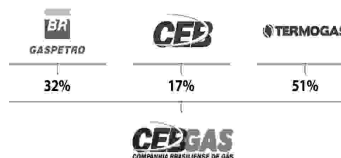
A Companhia poderá ainda:

- Efetuar a implantação e a operação das redes de distribuição de gás canalizado, podendo ainda adquirir e importar diretamente gás natural e executar os serviços de transporte;
- Exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás, inclusive, sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros; e
- Constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais, visando o êxito na realização de suas atividades.

A concessão da exploração tem prazo de vigência até 9 de janeiro de 2030, podendo ser prorrogado por mais 30 anos. Atualmente, a Companhia explora a distribuição de gás veicular, em montantes limitados que tem impossibilitado a apuração de resultados favoráveis.

Para que sua operação seja similar à de outras empresas Distribuidoras de Gás Canalizado no Brasil, faz-se necessária a viabilização de um suprimento adequado às necessidades do Distrito Federal, por meio de um gasoduto de transporte de gás natural.

A CEB é controladora da Companhia Brasiliense de Gás, com 51% das ações ordinárias e 17% do total das ações.



Dados Econômico-Financeiros

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	6.932	5.242	32,24%
Receita Operacional Líquida	5.359	4.053	32,22%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	(358)	(376)	(4,79%)
EBITDA (LAJIDA)	(355)	(367)	(3,27%)
Lucro Líquido (Prejuízo)	(350)	(342)	2,34%
Patrimônio Líquido	741	791	(6,32%)

Fonte: Demonstrações Contábeis da Companhia Brasiliense de Gás.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

O principal desafio para distribuição do gás canalizado é o desenvolvimento de uma infraestrutura logística adequada de suprimento. O Distrito Federal não é abastecido por gasoduto de transporte que possa garantir o suprimento contínuo de gás, de forma que, enquanto as iniciativas de implantação desta infraestrutura não se materializarem, a solução utilizada para a antecipação da oferta ao mercado é o suprimento de estoques de gás natural liquefeito.

O gás natural liquefeito é suprido para a Companhia Brasileira de Gás pela empresa GNL Gemini Logística e Comercialização de Gás Ltda - Gemini, uma sociedade formada pelas empresas White Martins, Petrobrás e a Gaspetro.

A alternativa para redução do prejuízo que vem sendo apurado no negócio anualmente (R\$ 350 mil em 2019), seria a estruturação de um projeto para conectar o gasoduto Bolívia-Brasil - Gasbol ao Distrito Federal, iniciativa que compete à União, por força do artigo 177 da Constituição da República.

Empresa Coligada

Corumbá Concessões S.A.

A Corumbá Concessões S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 6 de dezembro de 2000, concessionária do serviço público de energia elétrica, atuando na geração de energia elétrica, na condição de produtora independente. A participação do Grupo CEB no capital social da Empresa é de 33,68%, sendo 32,14% de propriedade da CEB e 1,52% da CEB Participações S.A..

Dados Econômico-Financeiros

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	193.860	172.077	12,66%
Receita Operacional Líquida	186.122	165.750	12,29%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	30.791	60.346	(48,98%)
EBITDA (LAJIDA)	80.262	111.081	(27,74%)
Lucro Líquido (Prejuízo)	20.276	40.000	(49,31%)
Patrimônio Líquido	320.804	194.291	65,12%

Fonte: Demonstrações Contábeis da Corumbá Concessões S.A.

A estrutura de endividamento que restou, preponderantemente, em decorrência do 1º Procedimento Arbitral demandado pela Controladora Serveng Civilsan S.A. contra a Corumbá Concessões S.A., cujo desfecho ocorreu em 2014, produz resultados financeiros negativos que exigirão longo período para superação das obrigações relativas aos encargos de dívidas, situação que influencia a apuração de resultados mais satisfatórios nos próximos anos.

Por essas razões, os acionistas realizaram operações de mútuo para suprir as dificuldades de caixa da Empresa, restando à CEB e à CEB Participações S.A., as formalizações de empréstimos nos valores de R\$ 3.706 mil e R\$ 192 mil em 2016; e de R\$ 7.461 mil e R\$ 384 mil, em 2017, respectivamente.

Finalmente, é relevante comentar o 2º Requerimento de Instauração de Procedimento Arbitral também de iniciativa da Controladora Serveng Civilsan S.A., em desfavor da Corumbá Concessões S.A..

No período de julho de 2005 a abril de 2008, a Serveng Civilsan S.A. aportou na Corumbá Concessões S.A. o montante de R\$ 38.195 mil, enquanto a CEB destinou R\$ 3.232 mil, para suprir desequilíbrio de caixa da geradora.

Entretanto tais aportes, inicialmente, foram contabilizados no Patrimônio Líquido e, posteriormente, migraram para a conta de passivo. Restou a indefinição se os montantes estariam caracterizados como Adiantamentos Para Futuros Aumentos de Capital ou como mútuos.

Diante do cenário de discordância em relação aos citados aportes, em agosto de 2017, a Controladora Serveng Civilsan S.A. requereu ao Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comércio Brasil-Canadá, o reconhecimento de dívida (mútuo), com correção dos valores.

Em 01 de agosto de 2019, o CAM-CCBC apresentou a decisão Arbitral nº 74/2017, que condenou Corumbá Concessões S.A. a restituir os AFAC's realizados pela Serveng Civilsan S.A. no período de dezembro de 2006 a abril de 2008, cujo valor histórico aportado soma R\$ 38.195 mil. Na sentença o CAM-CCBC determinou que o aporte deveria ser corrigido monetariamente pelo IGP-M, com multa de 1% a partir da data da instauração de sentença arbitral, 28 de julho de 2017, até 31 de outubro de 2019.

A Corumbá Concessões S.A. registrou a dívida atualizada, que no mês de novembro se aproximava dos R\$ 100 milhões e, por não possuir caixa para honrar esse compromisso, convocou os acionistas para solucionarem a questão.

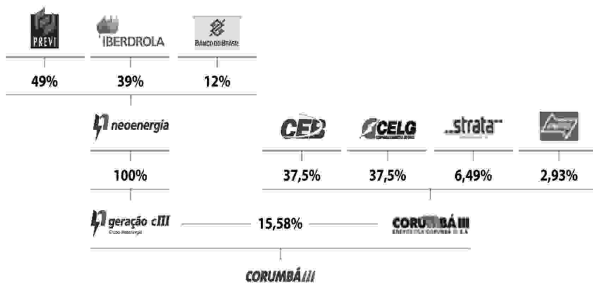
A decisão foi tomada em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia, realizada em 20 de dezembro de 2019, com o seguinte desfecho: foi deliberado pelos acionistas na AGE que o pagamento da dívida de Corumbá Concessões S.A. para com a SERVENG seria liquidado mediante aumento do capital social da Corumbá Concessões S.A., com a conversão dos créditos de AFAC's da Serveng-Civilsan S.A. em ações preferenciais da companhia. Foi deliberado também que os AFAC's da CEB, cujas administrações anteriores não haviam postulado a mesma arbitragem, foram convertidos em aumento de capital, nos mesmos critérios dos AFAC's feitos pela Serveng. Os valores de AFAC's da Serveng e da CEB resultaram em R\$ 99.593 mil e R\$ 8.903 mil, respectivamente. Os valores foram calculados pela Corumbá Concessões S.A. e validados por empresa especializada contratada. Para a Serveng foram emitidas ações da classe preferenciais, classe B e sem direitos adicionais na distribuição de dividendos, condições presentes na classe A. Como consequência dessa operação a Serveng teve sua participação acionária aumentada de 22,93% para 47,26% do Capital Social. A CEB teve sua participação acionária reduzida de 45,21% para 32,14% no Capital Social, a qual incorporou novas ações ordinárias, passando de 21,65% para 26,79% das ações Ordinárias. Já em relação às ações preferenciais, com a nova emissão de ações com aumento de capital da companhia, a CEB foi diluída, passando de 63,04% para 34,81%.

Empresa Controlada em Conjunto

Energética Corumbá III S.A.

A Energética Corumbá III S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 25 de julho de 2001, concessionária do serviço público de energia elétrica, na condição de produtora independente. A CEB detém uma participação de 37,5% do capital social, sendo 25% das ações ordinárias e 50% das ações preferenciais.

Organização Societária



Dados Econômico-Financeiros

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ 2019/2018
Receita Operacional Bruta	50.450	47.659	5,86%
Receita Operacional Líquida	47.562	44.830	6,09%
Resultado Operacional Líquido antes dos Tributos	21.979	15.694	40,05%
EBITDA (LAJIDA)	25.526	25.054	1,88%
Lucro Líquido (Prejuízo)	20.246	14.129	43,29%
Patrimônio Líquido	173.478	167.479	3,58%

Fonte: Demonstrações Contábeis da Energética Corumbá III S.A.

Ano a ano, os resultados da Energética Corumbá III S.A. têm sido positivos e crescentes, à medida em que se amortiza o montante do financiamento captado para a construção da Usina Corumbá III. Em 2019, por exemplo, observou-se um incremento de 43,29% no Lucro Líquido, quando comparado ao de 2018.

Fato relevante a ser destacado foi a formalização do Acordo Global concluído em 2016, envolvendo diversas empresas, incluindo aquelas acionistas da Energética Corumbá III S.A., e participantes dos Consórcios Empreendedor Corumbá III e Construtor Corumbá III.

Em 2017, o mencionado Acordo resultou nas eliminações de diversas demandas tratadas em ambiente arbitral e jurídico, remanescentes de reivindicações (claims) oriundas da época da construção da usina. Tais eliminações significaram desistências e quitações de eventuais obrigações recíprocas, pendentes de julgamentos, que agregaram valor ao negócio, uma vez que deixaram de existir expectativas futuras de provisões no passivo da Energética Corumbá III S.A..

Outro aspecto positivo reside nas solicitações dos acionistas para que seja elevado o limite de distribuição de resultados, atualmente restrito ao percentual mínimo legal (25%), por exigência do BNDES quando da contratação do financiamento, tendo em vista que parte significativa deste compromisso foi honrado, de forma a permitir recebimentos de dividendos em montantes mais elevados.

Empresa Ligada

BSB Energética S.A.

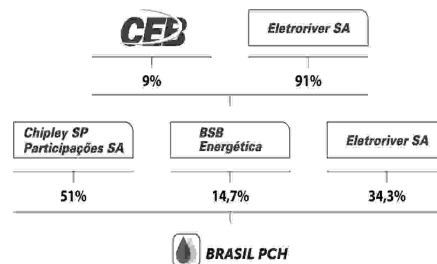
A BSB Energética S.A. é uma sociedade por ações, constituída em 24 de março de 2000, para explorar Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs, com potência global máxima instalada de 200 MW e, estatutariamente, está autorizada a participar de outros empreendimentos ou sociedades, seja como acionista ou quotista. A CEB detém uma participação acionária de 9,0% do capital social da BSB Energética S.A..

Em 2006, ao associar-se com outras empresas que possuam concessões, projetos e licenças ambientais de empreendimentos de mesma natureza (PCHs), a BSB Energética S.A. passou a deter participação acionária na Brasil PCH S.A..

A Brasil PCH S.A. possui 13 Pequenas Centrais Hidrelétricas com capacidade total de 291 MW e a BSB Energética S.A. tem participação equivalente a 14,70% do capital.

A venda da energia gerada se dá por meio de contratos de compra e venda firmados por cada uma das empresas relacionadas com as PCHs para a Eletrobrás, por intermédio do Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - Proinfra.

Organização Societária



A BSB Energética S.A. é uma empresa holding pura, que recebe dividendos da Brasil PCH, companhia que controla 13 Sociedades de Propósito Específico - SPÉs de geração hidrelétrica. Sua receita, portanto, é exclusivamente decorrente do recebimento da distribuição de resultados;

V. DESEMPENHO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONSOLIDADO

Receita Operacional

A Receita Operacional Bruta consolidada apurada no ano de 2019 totalizou R\$ 4.404.331 mil, sendo R\$ 318.119 mil superior à receita obtida no ano de 2018, que foi de R\$ 4.086.212 mil.

As principais variações da Receita Operacional foram as seguintes:

	2019	2018	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Fornecimento de Energia Elétrica	3.964.515	3.622.738	341.777	9,43%
Energia Elétrica de Curto Prazo	386.950	195.879	191.071	97,55%
Recursos de Parcela A e Outros Itens Financeiros	(230.218)	(94.548)	(135.670)	143,49%

A Receita de Fornecimento de Energia Elétrica registrou, em 2019, R\$ 3.964.515 mil, 9,43% superior ao reconhecido em 2018. Isso se justifica pelo aumento no consumo dos consumidores de energia do Distrito Federal bem como pelos Reajustes Tarifários Anuais que em 2018 representou efeito médio de 6,50% e em 2019, de 6,79%.

A receita de Energia de Curto Prazo atingiu, em 2019, R\$ 386.950 mil, 97,55% superior à receita reconhecida em 2018. A variação ocorreu devido aos seguintes impactos: (i) Participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, onde observou-se os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica. O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores de dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB-D vendeu 73,9 MW médio no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2019, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de "PLD + Spread", gerando uma receita de R\$ 80 milhões.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

(ii) Participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficits de Energia Nova (MCSDE EN), definida de acordo com a Resolução Normativa Nº 693, de 15 de Dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração. A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro para vigência de jan-dez do ano seguinte. Em 2019, a CEB-DIS descontratou via MCSDE EN o montante de 404 GWh contra o montante de 1.477 GWh em 2018, considerando as declarações em vários produtos. Essa redução impacta diretamente na Receita de Energia de Curto Prazo que teve um aumento de R\$ 146,5 milhões para R\$ 348,9 milhões.

A variação da receita de Recursos da Parcela A e Outros Itens Financeiros, exclusiva da Controlada CEB Distribuição S/A, ocorrida de 2018 para 2019, na ótica da amortização, decorre basicamente de 10 meses de amortização da CVA energia reconhecida no ciclo anterior (2018/2019 - RTA 2018), no montante de R\$ 394,4 milhões, e 2 meses de amortização do ciclo atual (2019/2020 - RTA 2019), no montante de R\$ 236,2 milhões. Na constituição, refere-se principalmente aos custos no mercado de curto prazo decorrentes dos altos valores de Risco Hidrológico que são precificados pelo PLD. O Risco Hidrológico ativo foi impactado pela amortização de R\$ 101 milhões, no ano de 2019, considerando também o ciclo anterior e atual, além da constituição do adiantamento da Previsão do Risco Hidrológico, de R\$ 144 milhões, reconhecido na RTA 2019, conforme definido no item 5.12 do Submódulo 4.4A do PRORET, o qual será revertido no processo tarifário subsequente, devidamente atualizado. Por se tratar de "adiantamento" de custos ainda não incorridos, ao registrar o montante no Ativo, provisionou-se o mesmo montante no Passivo para a devolução, no reajuste seguinte, mantendo a neutralidade no resultado. A ANEEL reprocessou os cálculos dos Acordos Bilaterais celebrados pela CEB-DIS que foram considerados nos reajustes anteriores (RTA 2017 e 2018), além de reconhecer o direito daqueles realizados no ciclo regulatório vigente, totalizando o montante de R\$ 24 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial, em setembro de 2019, tendo 2 (dois) meses de amortização. A variação entre a receita auferida pela Companhia e a cobertura tarifária prevista pela Anelc em razão do mercado de energia resulta na Neutralidade da Parcela A. Assim, a leve recuperação do mercado apurado na RTA 2019 resultou no aumento de receita e uma consequente neutralidade negativa no processo tarifário. Entretanto, o efeito negativo foi superado pela neutralidade positiva em razão do reconhecimento dos efeitos do Encargo de Rede Básica de Brasília Leste, de forma parcial na neutralidade com complemento na CVA de Transporte de Rede Básica, conforme definido no PRORET.

Custos e Despesas Operacionais (Exceto Depreciação e Amortização)

Os custos e despesas operacionais consolidados em 2019 totalizaram R\$ 2.479.207 mil, correspondendo a um aumento de R\$ 18.832 mil (0,77%), em relação ao montante registrado em 2018.

As principais variações dos custos e despesas operacionais constam no quadro seguinte:

	2019	2018	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Custo do Serviço de Energia Elétrica	(1.922.956)	(1.841.232)	(81.724)	4,44%
Custo da Operação	(283.230)	(304.649)	21.419	(7,03%)
Custo dos Serviços Prestados a Terceiros	(51.749)	(64.017)	12.268	(19,16%)
Despesas com Vendas	(119.021)	(137.758)	18.737	(13,60%)
Despesas Gerais e Administrativas	(160.643)	(169.470)	8.827	(5,21%)

O custo total da Energia Elétrica e Encargos registrou um aumento de R\$ 81.724 (4,44%), quando comparado com o mesmo período do ano anterior, tendo em vista: a) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do nível de descontração via MCSDE ter sido menor em 2019 em relação a 2018 e b) a redução dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo, relativo, principalmente, ao Risco Hidrológico que é precificado pelo Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

Observou-se aumento de despesa de pessoal, equivalente à 8,16% ocorreu devido aos seguintes fatores: (i) Demissão de 51 empregados, sendo 35 relativo à política de desligamento da Companhia; (ii) Aumento linear por meio do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019; (iii) Aumento de horas extras; (iv) Aumento médio de 16% na remuneração dos diretores; os quais são vinculados ao teto remuneratório do GDF e (v) aumento das despesas assistenciais do Plano de Saúde e Previdenciais.

Depreciação e Amortização

	2019	2018	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Depreciação/Amortização	58.393	56.751	1.642	2,89%

A despesa com Depreciação e Amortização alcançou R\$ 58.393 mil em 2019, significando um aumento de R\$ 1.642 mil (2,89%) em relação ao total registrado em 2018, em função de itens que passaram a compor a base de remuneração regulatória da subsidiária CEB Distribuição S.A..

Resultado Financeiro

O Resultado Financeiro acumulado no ano de 2019 foi negativo em R\$ 47.366 mil (-R\$ 113.051 mil em 2018), ocorrendo portanto, uma variação absoluta de R\$ 65.685 mil (-58,10%).

(R\$ Mil)	Consolidado		Δ	
	31/12/2019	31/12/2018	(R\$ Mil)	(%)
Receitas Financeiras				
Juros/Variações Monetárias Sobre Ativos	33.260	24.239	9.021	37,22%
Atualização Monetária - Ativos Regulatórios	22.038	33.531	(11.493)	(34,28%)
Acréscimos Moratórios em Conta de Energia	38.450	27.518	10.932	39,73%
Rendimentos de Aplicações Financeiras	9.997	6.117	3.880	63,43%
Receita de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	28.115	23.495	4.620	19,66%
Reversão de Juros sobre Capital Próprio	(23.338)	(23.388)	50	-0,21%
Multas e Penalidades Aplicadas	758	2.505	(1.747)	(69,74%)
Tributos sobre Receitas Financeiras	(4.768)	(3.718)	(1.050)	28,24%
Outras Receitas Financeiras	52	1.632	(1.580)	(96,81%)
Subtotal	104.514	91.931	12.583	13,69%
Despesas Financeiras				
Juros/Variações Monetárias Sobre Passivos	(35.883)	(69.132)	33.249	(48,09%)
Encargos de Dívidas	(45.841)	(56.465)	10.624	(18,82%)
Atualização Monetária - Passivos Regulatórios	(27.652)	(53.770)	26.118	(48,57%)
Atualização de Benefício Pós-Emprego		(1.014)	1.014	(100,00%)
Recuperação de Despesas	30	27.268	(27.238)	(99,89%)
Juros e multa por atraso de pagamento	(21.820)		(16.683)	
Outras Despesas Financeiras	(19.500)	(47.646)	23.007	(48,29%)
Subtotal	(150.666)	(200.759)	200.059	(99,65%)
Variação Cambial (Itaipu Binacional)	(1.214)	(4.223)	3.011	(71,30%)
Resultado Financeiro	(47.366)	(113.051)	65.685	(58,10%)

As principais variações na composição do Resultado Financeiro que contribuíram para a apuração negativa desse agravado foram as seguintes:

O Aumento de 37,22% (R\$ 9.021 mil) nos Juros/Variações Monetárias sobre Ativos foi reflexo das ações adotadas pela Companhia para redução da inadimplência e melhora na performance operacional da empresa, com a intensificação das suspensões dos fornecimentos aos consumidores inadimplentes e o programa de recuperação de receita - RECUPERA, o qual foi criado para incentivar a recuperação de créditos com vencimentos anteriores a 31 de dezembro de 2018.

A redução de 48,09% em Juros/Variações Monetárias Sobre Passivos: se deve, substancialmente, às amortizações durante o exercício de 2019 de relevantes passivos que haviam sido renegociados e parcelados e, consequentemente, à redução dos juros e variações monetárias se comparado os períodos, fato este que não ocorreu em 2018, sendo agravado pelos seguintes atrasos por falta de caixa da CEB Distribuição S.A. naquele ano.

Os Juros e multa por atraso de pagamento no valor de R\$21.820 mil refere-se aos encargos aplicados pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, relativo ao não repasse do ICMS, das competências de dezembro de 2018, bem como de janeiro e fevereiro de 2019.

EBITDA (LAJIDA)

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Lucro/Prejuízo Consolidado do Exercício	156.629	115.710	40.919	35,36%
(+/-) Imposto de Renda e Contribuição Social	49.280	7.595	41.685	548,85%
(+/-) Resultado Financeiro	47.366	113.051	(65.685)	(58,10%)
(+/-) Depreciação/Amortização	58.393	56.751	1.642	2,89%
EBITDA (LAJIDA)	311.668	293.107	18.561	6,33%
Margem EBITDA (LAJIDA) %	11,33%	11,32%		

O EBITDA (LAJIDA), de R\$ 311.668 mil, em 2019, apresentou leve melhora (+6,33%) quando comparado com o resultado de R\$ 293.107 mil apurado em 2018. A Margem EBITDA (LAJIDA), porém manteve-se no mesmo patamar do ano anterior (11,3%).

Empréstimos e Financiamentos

A seguir apresenta-se a composição da Dívida Bancária Líquida da Companhia que foi reduzida em R\$ 320.524 mil, registrando uma retração de 89,69%. Contribuiu para esse comportamento o aumento significativo de caixa disponível, oriunda da postergação do pagamento do ICMS.

(R\$ Mil)	2019	2018	Δ Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Curto Prazo	147.647	333.847	(186.200)	(55,77%)
Longo Prazo	354.528	203.213	151.315	74,46%
Endividamento	502.175	537.060	(34.885)	(6,50%)
(-) Caixa Disponível	(465.338)	(179.699)	(285.639)	158,95%
= Dívida Bancária Líquida	36.837	357.361	(320.524)	(89,69%)

Movimentação dos Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

O quadro seguinte sintetiza a movimentação da dívida no exercício de 2019:

(R\$ Mil)	31/12/2019
Saldo Inicial em 31/12/2018	537.060
Empréstimos e Financiamentos/Debêntures Obtidos	126.200
Encargos Incorridos no Período	42.526
Encargos Financeiros Pagos	(49.387)
Amortizações de Principal	(159.288)
Desaj, Variação Monetária e Custo da Transação	5.065
Saldo Final em 31/12/2019	502.176

CAPEX

Os principais investimentos realizados no sistema elétrico em 2019 foram norteados, na CEB Distribuição S.A., pelo Plano de Desenvolvimento da Distribuição - PDD, que é atualizado anualmente, e pelo Plano de Melhorias e Providências (PLAMP), solicitado pela ANEEL, cujo objetivo é adequar aos requisitos mínimos de qualidade, confiabilidade, disponibilidade e segurança para as áreas técnica, comercial e econômico-financeira.

Seguem, abaixo, os principais investimentos:

- finalizada a obra de implantação da Linha de Interligação 138kV Brasília Leste x Itapoá. Como a obra da Subestação Itapoá, de responsabilidade de particular, não foi sequer iniciada, foi necessária a instalação da SE Móvel da CEB Distribuição no caminho da linha para a energização e tomada de carga na linha. A SE Móvel está abastecendo, portanto, cargas da região do Itapoá e Paranoá;
- a obra de implantação dos trechos aéreos das linhas 138kV Brasília Leste x Mangueiral-Brasília Centro-06 foi abandonada pela contratada, que acabou por ter seu contrato rescindido unilateralmente pela CEB Distribuição. Devido a esse problema, foi iniciado novo processo licitatório para a contratação dos serviços remanescentes da obra;
- foi licitado o projeto básico para contratação da obra de implantação do trecho subaerostre e subterrâneo das linhas que irão conectar a Subestação Brasília Leste às subestações Brasília Centro e Subestação 06. O processo licitatório foi fracassado e foi iniciado novo processo que está na fase interna de licitação;
- foi fracassado também o processo licitatório para a obra de linha que conectará a futura Subestação Itapoá à Subestação Sobradinho Transmissão. Foi, então, iniciado novo processo licitatório, que já foi publicado e tem previsão de abertura da fase de lances para fevereiro de 2020;
- iniciada a obra de ampliação da Subestação de Ceilândia Norte com a instalação de dois *bays* de linha, proporcionando maior confiabilidade ao conjunto elétrico e adjacências, em consonância com o que foi estabelecido no PLAMP;
- foi iniciada a obra de implantação da nova Subestação 08, com previsão para conclusão em outubro de 2020, que irá proporcionar a liberação do lote da Usina Térmica da CEB Geração para entrega do comprador do lote;

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

- contratação da obra de Retrofit da barra da Subestação de Sobradinho:
 - Conclusão em 2019;
 - Objetivo: Proporcionar maior confiabilidade ao sistema elétrico;
 - Regiões Beneficiadas: Sobradinho e adjacências; e
 - Valor: R\$ 594.000,00.
- contratação da obra de recuperação dos cubículos da Subestação Águas Claras:
 - Conclusão em 2019;
 - Objetivo: Proporcionar maior confiabilidade ao sistema elétrico;
 - Regiões Beneficiadas: Águas Claras e adjacências; e
 - Valor: R\$ 364.700,81.

Em 2019, os investimentos foram de R\$ 40,2 milhões (R\$ 82,6 milhões em 2018), apresentando uma redução de 42,4% em relação ao volume investido em 2018.

Distribuição do Valor Adicionado

(R\$ Mil)	2019	2018	A Ano	
			(R\$ Mil)	(%)
Distribuição do Valor Adicionado	2.071.063	1.863.446	207.617	11,14%

Em 2019, o Valor Adicionado Distribuído alcançou R\$ 2.071.063 mil, com aumento de 11,14% em comparação com a distribuição do ano anterior. Deste valor, R\$ 192.056 mil foram destinados aos Empregados (9,27%); R\$ 1.537.078 mil a Impostos, Taxas e Contribuições (74,22%); R\$ 185.301 mil à Remuneração de Capital de Terceiros (8,95%); e R\$ 156.628 mil à Remuneração de Capital Próprio (7,56%).

VI. GESTÃO DE PESSOAS

A CEB tem como cultura organizacional a valorização do ser humano, a meritocracia e o incentivo ao autodesenvolvimento, tendo como princípios a integridade e o comprometimento pessoal e das equipes, visando sempre o fiel cumprimento de sua Missão.

Os principais projetos executados pela gestão dos recursos humanos, em 2019, foram voltados para o aprimoramento dos controles do sistema de RH, capacitação técnica, saúde e segurança no trabalho dos empregados, qualidade de vida e valorização do ser humano, além do fiel cumprimento dos dispositivos constitucionais, legislativos, previdenciários, tributários e normativos da Companhia. Também o ano de 2019 foi caracterizado pela busca de saneamento da FACEB, entidade de previdência complementar dos empregados, que apresenta desequilíbrio atuarial. Mudanças estruturais e propostas de equacionamento foram apresentadas à PREVIC, agência reguladora do setor, com recente aprovação da proposta. Criar as condições de sustentabilidade da FACEB tem por objetivo dar a necessária tranquilidade aos trabalhadores, que almejam a justa aposentadoria, como também para os atuais aposentados e beneficiários daquela entidade.

Em 31 de dezembro de 2019, a CEB Distribuição S.A. possuía 886 empregados efetivos. Destes: 823 estão laborando na Empresa; 7 estão cedidos para o sindicato, com ônus para a Distribuidora; 45 cedidos à Companhia Energética de Brasília - CEB e suas controladas; e os demais 11 para outros Órgãos Públicos, todos com ônus para os cessionários.

Ocorreram, ainda, 6 contratações em função de ações judiciais relacionadas com o concurso público; 19 reposições recrutadas do concurso público; e 51 desligamentos, - 35 decorrentes da política de desligamento vigente (aposentadorias) e 02 por invalidez.

Além dos 823 empregados em efetivo labor na CEB Distribuição S.A., a Empresa conta com 7 servidores cedidos pelos governos do DF e da União Federal. Finalmente, em atendimento ao seu papel social, a CEB Distribuição S.A. propicia aprendizagens supervisionadas para 42 Jovens Aprendizes e 45 Estagiários.

Quanto às capacitações, foram realizados 105 eventos de treinamentos para o desenvolvimento da força de trabalho, perfazendo 27.592h de treinamento. Os principais cursos e eventos realizados foram:

- Formação e reciclagem em NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- Formação e reciclagem em NR 33 - Trabalho em Espaço Confinado;
- Formação e reciclagem em NR 35 - Trabalho em Altura;
- Formação em NR 05 - Curso para membros da CIPA;
- Formação em Sistemas Elétricos Prediais;
- Curso de formação de eletricista para o cargo ASOE (520h);
- Curso de formação de eletricitistas terceirizados (520h);
- Curso de capacitação no SEI;
- Curso de integração para novos empregados;
- Treinamento do módulo PM - Sistema SAP;
- Código de conduta e integridade;
- Gestão de Riscos - Lei 13.303/2016;
- Curso de aprimoramento em Governança Corporativa e Mercado e Capitais para Administradores de Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
- Curso de Diretrizes para Orçamento 2020.

Atualmente, o quadro de pessoal do Grupo CEB é composto por 1.042 empregados e colaboradores, conforme demonstra o quadro seguinte:

(R\$ Mil)	CEB	CEB				Total
		Distribuição S.A.	Geração S.A.	Lajeado S.A.	Participações S.A.	
Efetivos/Diretores	4	823	2	3	3	835
Requisitados	44	7	4	1	1	57
Cedidos	0	18	0	0	0	18
Comissionados	14	0	3	8	5	30
Jovens Aprendizes	0	42	0		0	42
Estagiários	19	45	0		0	64
Total	81	935	9	12	9	1.046

VII. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As principais ações desenvolvidas em 2019 foram nos seguintes campos: licenciamento ambiental, compensação florestal, manejo da vegetação próxima ao sistema elétrico, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos hídricos e conscientização sobre o uso racional da energia.

Continua em andamento a implantação do “Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD)” na área do Parque Nacional de Brasília, que prevê a recuperação de uma área de 8,79 hectares, com o plantio 19.532 (dezenove mil, quinhentos e trinta e duas) mudas nativas do Cerrado. O acompanhamento ambiental deste PRAD, tem demonstrado que a área tem se regenerado de forma satisfatória.

Foram realizadas 04 palestras em escolas e universidades, capacitando cerca de 100 (cem) participantes sobre o uso racional da energia elétrica em casa e também no trabalho, com o intuito de conscientizar as pessoas quanto à economia de energia nas edificações.

O serviço de poda de árvores da CEB-DIS é realizado por equipes treinadas que contribui significativamente para o aperfeiçoamento do trabalho. Para o ano de 2020, espera-se aumentar a eficiência na prestação do serviço, bem como melhorar a gestão dos contratos e tempo de atendimento ao cliente, pois foi alterado o regime de contratação da empresa prestadora.

No ano de 2019, o valor investido no manejo de vegetação próximo à rede aérea foi de aproximadamente R\$ 5.889.700,28.

VIII. PERSPECTIVAS EMPRESARIAIS

O setor elétrico brasileiro tem suas diretrizes estabelecidas pelo Ministério de Minas e Energia (MME) e é regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), sendo que o modelo conta ainda com agentes institucionais, quais sejam: Operador Nacional do Sistema (ONS), que coordena e controla a operação do Sistema Interligado Nacional; a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), que se responsabiliza pela contabilização e liquidação das transações no mercado de curto prazo e, ainda, por delegação do órgão regulador, coordena os leilões de energia elétrica; e, por último, a Empresa de Pesquisa Energética (EPE), que realiza os estudos necessários para o planejamento do setor.

O Decreto nº 7.805/2012, a Lei nº 12.783/2013 e o Decreto nº 8.461/2015 possibilitaram a prorrogação das concessões de geração, transmissão e de distribuição de energia elétrica.

No caso da CEB Distribuição S/A, em 9 de dezembro de 2015, o Poder Concedente, mediante a assinatura do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/1999-ANEEL, prorrogou, para até 7 de julho de 2045, a concessão do serviço público de distribuição de energia elétrica no Distrito Federal, estabelecendo novas cláusulas contratuais com o objetivo de assegurar qualidade e eficiência ao serviço de distribuição, modicidade tarifária, garantias de equilíbrio na gestão econômica e financeira e emprego das melhores práticas de Governança Corporativa e transparência.

A Resolução Homologatória nº 2.406, de 19 de junho de 2018, aprovou o resultado da Revisão Tarifária Extraordinária, republicando as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD referentes à CEB Distribuição S/A, com efeito médio de 8,81%, a ser percebido pelos consumidores. Tal revisão foi necessária em razão do desequilíbrio econômico-financeiro decorrente do decasamento entre a receita e as tarifas vigentes e a elevação desproporcional das despesas com custos não gerenciáveis pela distribuidora.

A Resolução Homologatória nº 2.471, de 16 de outubro de 2018, ratificou o resultado do Reajuste Tarifário Anual, contendo as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD referentes à CEB Distribuição S/A, com efeito médio de 6,50% a ser percebido pelos consumidores.

Em 15 de outubro de 2019, a diretoria colegiada da ANEEL definiu, por meio da Resolução Homologatória nº 2.625/2019, o resultado do Reajuste Tarifário Anual da CEB Distribuição S/A. O RTA de 2019 reajustou as tarifas, configurando o efeito médio a ser percebido pelos consumidores, usuários, e agentes supridores da distribuidora de -6,79%, sendo -6,52% para os consumidores de alta tensão e -6,91% para os consumidores de baixa tensão. As novas tarifas serão aplicadas para o ciclo tarifário que compreende o período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

São incontestes as transformações do modelo do setor elétrico brasileiro nos últimos anos, principalmente nos campos das regulações técnica e econômico financeira, cuja atuação da concessionária está orientada para a obtenção simultânea de dois objetivos fundamentais: (i) garantir os direitos dos consumidores de receber o serviço com a qualidade estabelecida nos regulamentos e de pagar por este serviço uma tarifa justa; e (ii) garantir os direitos do prestador do serviço, que atua com eficiência e prudência, de obter ganhos suficientes para cobrir custos operacionais e obter adequado retorno sobre o capital investido.

Além disso, outro ponto que está na agenda do Governo é a desoneração das tarifas de energia elétrica. Principalmente, por meio da redução de subsídios que oneram as tarifas dos consumidores. Uma das ações realizadas de forma coordenada pelo Ministério de Minas e Energia, ANEEL e CCEE foi a antecipação da liquidação do empréstimo da Conta CDE-ACR que estava prevista para 2020. Com isso, houve uma redução do encargo de CDE correspondente que impactou na redução nas tarifas dos processos realizados em 2019.

Para tanto, as empresas do grupo devem estar preparadas para atender a esses objetivos, na busca da eficiência e melhoria contínua, adequando as despesas operacionais em conformidade com aquelas estabelecidas na tarifa dos serviços prestados, uma vez que não se pratica mais tarifa pelo custo e sim tarifa pelo preço, onde o prestador do serviço concedido tem uma receita permitida e eventuais ganhos superiores serão compartilhados com os consumidores por ocasião das revisões tarifárias.

Tal cenário ficou mais evidente após a 7ª Reunião Pública Ordinária, ocorrida em 10 de março de 2020, onde a diretoria da ANEEL aprovou a nova metodologia de cálculo da taxa regulatória de remuneração de capital - WACC. A partir desse ano, a taxa regulatória será atualizada anualmente e aplicada nos processos de revisão que acontecerem naquele ano. Para o segmento de distribuição, anterior a deliberação da Agência, a taxa regulatória era 12,26% real, antes de impostos e 8,09% real, depois de impostos. A nova taxa regulatória para o ano de 2020 foi definida em 11,10% real, antes de impostos e 7,32% real, depois de impostos.

IX. DISCLAIMER

Esse documento foi preparado pela CEB, com o intuito de indicar a situação geral e o andamento dos negócios da Companhia. O documento é propriedade da CEB e não deverá ser utilizado para qualquer outro propósito sem a prévia autorização por escrito.

As informações contidas neste documento refletem as atuais condições e ponto de vista da administração até esta data, estando sujeitas a alterações. O documento contém declarações que apresentam expectativas e projeções da CEB sobre eventos futuros. Estas expectativas envolvem vários riscos e incertezas, podendo, desta forma, haver resultados ou consequências diferentes daqueles aqui discutidos e antecipados, não podendo a Companhia garantir a sua realização.

Todas as informações relevantes, ocorridas no período e utilizadas pela Administração na gestão da Companhia, estão evidenciadas neste documento e nas Demonstrações Financeiras Intermediárias, que podem ser acessadas pelo site da empresa (www.ceb.com.br).

X. AUDITORES INDEPENDENTES

A Companhia informa, nos termos da Instrução CVM nº 381, de 14 de janeiro de 2003, que utiliza os serviços de Auditoria Independente da Maciel Auditores S/S; e que em 2019 não usou outros serviços desses auditores senão aqueles ligados diretamente à auditoria das demonstrações contábeis.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 2019

EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 31 DE DEZEMBRO DE 2018 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Ativo	Nota	Controladora			Consolidado			Passivo	Nota	Controladora			Consolidado							
		31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018			31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2019	31/12/2018	01/01/2018					
Circulante																				
Caixa e Equivalentes de Caixa	5	12.713	12.784	6.964	465.338	179.699	92.001	Circulante	17	10.660	15.237	8.795	196.454	488.018	403.602					
Contas a Receber	6	18.526	26.994	15.323	608.867	622.655	538.539	Obrigações tributárias	18	5.557	5.706	5.488	487.606	220.970	272.157					
Depósitos e Bloqueios Judiciais	10	111	111	95	121	2.552	5.385	Contribuição de iluminação pública	19	-	-	-	41.898	96.866	79.130					
Estoques		705	595	565	10.322	8.437	7.846	Encargos regulatórios	20	-	-	-	81.882	90.107	101.030					
Tributos e Contribuições Compensáveis	7	4.806	4.684	1.758	24.040	23.169	44.850	Debituras	21	-	-	-	26.814	247.778	64.641					
Valores a Receber de Parcela "A"								Empréstimos e financiamentos	22	21.633	-	-	120.833	86.069	125.030					
e Outros Itens Financeiros	8	-	-	-	503.161	862.704	922.669	Obrigações societárias	23	33.818	5.885	7.741	47.062	16.744	16.766					
Demais Créditos	9	43.793	24.249	8.877	126.458	140.785	69.728	Obrigações sociais e trabalhistas	24	297	201	174	23.433	25.983	33.746					
Ativos não Circulante								Valores a pagar de Parcela "A"												
Mantido para Venda	13	641	641	2.094	2.228	2.352	2.094	e outros itens financeiros	8	-	-	-	499.097	608.361	543.297					
Total do Circulante		81.295	70.058	35.676	1.740.535	1.842.353	1.683.112	Benefícios pós emprego	25	-	-	-	2.568	2.814	4.791					
Provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios								Demais obrigações	26	100	-	-	10.309	6.478	4.013					
Demais obrigações									27	1.172	414	1.960	30.124	38.655	34.523					
Total do Circulante		73.237	27.443	24.158	1.568.080	1.928.843	1.682.726	Não Circulante												
Fornecedores	17	-	-	-	-	-	-	Fornecedores	17	-	-	-	-	36.830	-					
Obrigações tributárias	18	96.782	96.781	97.270	359.741	322.356	297.869	Obrigações tributárias	18	96.782	96.781	97.270	359.741	322.356	297.869					
Contribuição de iluminação pública	19	-	-	-	-	-	3.393	Contribuição de iluminação pública	19	-	-	-	-	3.393	42.494					
Debituras	21	-	-	-	-	-	186.996	Debituras	21	-	-	-	186.996	15.019	61.987					
Empréstimos e financiamentos	22	94.000	-	-	-	-	167.532	Empréstimos e financiamentos	22	94.000	-	-	167.532	188.194	255.312					
Benefícios pós emprego	25	-	-	-	-	-	98.013	Benefícios pós emprego	25	-	-	-	98.013	57.007	52.240					
Encargos regulatórios	20	-	-	-	-	-	70.245	Encargos regulatórios	20	-	-	-	70.245	100.120	94.712					
Provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios	26	-	-	-	-	-	61.138	Provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios	26	-	-	1	96	61.138	44.294	75.166				
Obrigações vinculadas a concessão	28	-	-	-	-	-	1.103	Obrigações vinculadas a concessão	28	-	-	-	1.103	3.400	65.420					
Valores a pagar de Parcela "A"								Valores a pagar de Parcela "A"												
e outros itens financeiros	8	-	-	-	-	-	102.199	e outros itens financeiros	8	-	-	-	102.199	96.438	106.599					
Demais obrigações	27	-	-	-	-	-	5.869	Demais obrigações	27	-	-	-	71.632	5.869	9.741					
Total do Não Circulante		190.782	96.782	97.366	1.118.599	872.920	1.061.540	Total do Não Circulante		190.782	96.782	97.366	1.118.599	872.920	1.061.540					
Total do Patrimônio Líquido		783.986	734.451	657.053	1.000.675	939.908	858.482	Total do Patrimônio Líquido		783.986	734.451	657.053	1.000.675	939.908	858.482					
Capital social								Capital social												
Reserva de lucros								Reserva de lucros												
Ajuste de avaliação patrimonial								Ajuste de avaliação patrimonial												
Prejuízos acumulados								Prejuízos acumulados												
Atribuível aos acionistas controlador								Atribuível aos acionistas controlador												
Atribuível aos acionistas não controladores								Atribuível aos acionistas não controladores												
Total do Patrimônio Líquido		783.986	734.451	657.053	1.000.675	939.908	858.482	Total do Patrimônio Líquido		783.986	734.451	657.053	1.000.675	939.908	858.482					
Total do Ativo		1.048.005	858.676	778.577	3.687.354	3.741.671	3.602.748	Total do Passivo		1.048.005	858.676	778.577	3.687.354	3.741.671	3.602.748					

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Receita Operacional Líquida		60.270	72.885	2.749.738	2.590.210
Custo com Energia Elétrica	30.2	-	-	(1.922.956)	(1.841.232)
Custo de Operação	30.3	-	-	(283.230)	(304.649)
Custo do Serviço Prestado a Terceiros	30.3	(48.231)	(55.793)	(51.749)	(64.017)
Lucro Bruto		12.039	17.092	491.803	380.312
Receitas (Despesas) Operacionais		98.532	75.331	(238.527)	(143.956)
Despesas com Vendas	30.3	(2.805)	284	(119.021)	(137.758)
Despesas Gerais e Administrativas	30.3	(17.986)	(16.967)	(160.643)	(169.470)
Resultado de Equivalência Patrimonial	14	119.256	86.560	28.964	31.673
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	30.4	67	5.454	12.173	131.599
Outras Receitas Operacionais		167	5.464	47.192	165.309
Outras Despesas Operacionais		(100)	(10)	(35.019)	(33.710)
Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro		110.571	92.423	253.276	236.356
Receitas (Despesas) Financeiras		11.583	1.220	(47.367)	(113.051)
Receitas Financeiras		15.279	1.444	104.514	91.931
Despesas Financeiras		(3.696)	(224)	(150.667)	(200.759)
Varição Cambial		-	-	(1.214)	(4.223)
Lucro Operacional antes dos Tributos		122.154	93.643	205.909	123.305
Imposto de Renda e Contribuição Social		(3.109)	(3.671)	(49.280)	(7.595)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente		(2.252)	(2.376)	(126.221)	(52.980)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido		(857)	(1.295)	76.941	45.385
Lucro do Exercício		119.045	89.972	156.629	115.710
Atribuído aos Acionistas Controladores		-	-	119.045	89.972
Atribuído aos Acionistas não Controladores		-	-	37.584	25.738
Lucro Básico e Diluído por Ação em Reais:					
Ações Ordinárias - Básicas e diluídas		7.8634	5.9430	7.8634	5.9430
Ações Preferenciais - Básicas e diluídas		8.6497	6.5373	8.6497	6.5373

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS ABRANGENTES

	Nota	Controladora		Consolidado	
		31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Lucro Líquido (Prejuízo) do Exercício		119.045	89.972	156.629	115.710
Outros Resultados Abrangentes		(40.363)	(6.757)	(40.363)	(6.757)
Itens que não serão Reclassificados Subsequentemente ao Resultado		-	-	-	-
Ganho (Perda) Atuarial com Plano de Benefício Definido		-	-	(40.363)	(6.757)
Equivalência Patrimonial sobre Obrigação Atuarial - Benefícios Definido	25	(40.363)	(6.757)	-	-
Resultado Abrangente Total		78.682	83.215	116.266	108.953
Atribuído aos Acionistas Controladores		-	-	78.682	83.215
Atribuído aos Acionistas Não Controladores		-	-	37.584	25.738

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais				
Recebimento de Consumidores	72.153	69.362	4.357.128	4.191.245
Rendimento de Aplicações Financeiras	827	597	9.736	5.940
Liberação de Garantia CCEE	-	-	7.482	16.280
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio Recebidos	65.430	38.413	32.565	14.635
Outros Recebimentos	5.670	2.891	5.768	7.850
Recebimentos	144.080	111.263	4.412.679	4.235.950
Fornecedores - Materiais e Serviços	(51.820)	(51.471)	(186.221)	(179.928)
Fornecedores - Energia Elétrica e Gás	-	-	(2.584.032)	(2.080.173)
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	(226.174)	(183.325)
Salários e Encargos Sociais	(19.695)	(14.119)	(267.850)	(263.230)
Pagamentos de Encargos da Dívida	-	-	(40.691)	(50.191)
Impostos e Contribuições	(3.958)	(6.381)	(595.931)	(798.225)
Encargos Setoriais	-	-	(68.393)	(479.422)
Outros Pagamentos	(1.917)	(8.040)	(69.181)	(84.927)
Pagamentos	(77.390)	(80.011)	(4.038.473)	(4.119.421)
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades Operacionais	66.690	31.252	374.206	116.529
Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento				
Aquisição de Ativos Financeiros da Concessão, Intangíveis e Imobilizados	(286)	(1.843)	(39.373)	(63.288)
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Alienação de Imobilizado e Investimentos	-	3.943	15.520	31.212
Concessão de Empréstimos	-	-	-	-
Recursos oriundos de Redução de Capital em Investida	-	-	-	-
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	(173.087)	(19.715)	300	-
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nas) Atividades de Investimento	(173.373)	(17.615)	(23.553)	(32.076)
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento				
Empréstimos e Financiamentos Obtidos	124.997	-	124.997	

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Eventos	Atribuído aos acionistas controladores						Participação do Acionista Controlador	Participação de Acionistas não Controladores	Total do Patrimônio Líquido	
	Capital Social	Reserva de Lucros		Ajuste de Avaliação Patrimonial/Outros Resultados Abrangentes	Lucros/(Prejuízos) Acumulados	Reserva Legal				Reserva de Capital
		Reserva Legal	Reserva de Capital							
Saldo em 1º de janeiro de 2018 - Reapresentado	566.025			156.506	(65.478)		657.053	201.429	858.482	
Transação de Capital com Acionistas:										
Dividendos destinados aos acionistas					(5.817)		(5.817)		(5.817)	
Constituição de Provisão de Partes Beneficiárias								(5.238)	(5.238)	
Dividendos a pagar								(16.472)	(16.472)	
Lucro líquido do exercício							89.972	25.738	115.710	
Destinação do Lucro										
Reserva Legal		1.225			(1.225)					
Reserva para Expansão dos Negócios Sociais			17.452		(17.452)					
Equiv. Patrim. sobre Resultados Abrangentes										
- Controladas - Benefícios Pós-Emprego				(6.757)			(6.757)		(6.757)	
Saldo em 31 de dezembro de 2018	566.025	1.225	17.452	149.749			734.451	205.457	939.908	
Transação de Capital com Acionistas:										
Constituição de Provisão de Partes Beneficiárias								(7.624)	(7.624)	
Dividendos a pagar					(28.000)		(28.000)	(18.728)	(46.728)	
Lucro líquido do exercício							119.045	37.584	156.629	
Absorção de prejuízos acumulados gerados no exercício							(1.147)		(1.147)	
Destinação do Lucro										
Reserva Legal		5.895			(5.895)					
Reserva para Expansão dos Negócios Sociais			84.003		(84.003)					
Equiv. Patrim. sobre Resultados Abrangentes										
- Controladas - Benefícios Pós-Emprego				(40.363)			(40.363)		(40.363)	
Saldo em 31 de dezembro de 2019	566.025	7.120	101.455	109.386			783.986	216.689	1.000.675	

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

DEMONSTRAÇÕES DO VALOR ADICIONADO

	Controladora		Consolidado			Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018		31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Receitas	65.282	86.191	4.291.155	4.054.053	Valor Adicionado Recebido em Transferência	135.869	90.569	142.521	125.372
Venda de Energia e Serviços Prestados	67.939	82.124	4.365.001	4.002.366	Receitas Financeiras	12.035	2.328	107.842	91.117
Receita de Construção de Ativos Próprios	-	-	39.330	83.846	Resultado de Equivalência Patrimonial	119.255	86.560	28.663	31.673
Perdas Estimadas em Créditos Liquidação Duvidosa	(2.699)	294	(136.842)	(127.374)	Dividendos Recebidos	4.579	1.681	5.716	2.582
Receita na Alienação de Ativo Imobilizado	-	3.773	10.033	78.731	Valor Adicionado Total a Distribuir	145.366	113.370	2.071.063	1.863.446
Outras Receitas	42	-	13.633	16.484	Distribuição do Valor Adicionado	145.366	113.370	2.071.063	1.863.446
Insumos Adquiridos de Terceiros	(54.696)	(62.565)	(2.304.220)	(2.259.228)	Empregados	9.827	12.012	192.056	184.946
Custos com Serviço de Energia Elétrica	(48.239)	(50.094)	(2.132.310)	(2.042.109)	Remuneração Direta	9.383	11.593	146.998	135.362
Custos de Construção	-	-	(39.330)	(83.846)	FGTS	172	235	16.815	11.945
Serviços de Terceiros	(5.805)	(4.998)	(167.768)	(187.075)	Benefícios	272	100	28.243	33.633
Material	(57)	(7.219)	(14.507)	(9.255)	Participação nos Lucros e Resultados	-	84	-	4.006
Provisões/Reversões	(99)	95	(13.523)	25.420	Impostos, Taxas e Contribuições	12.796	11.071	1.537.078	1.334.830
Outros	(496)	(349)	63.218	37.637	Federal	11.434	9.419	740.435	608.584
Valor Adicionado Bruto	10.586	23.626	1.986.935	1.794.825	Estadual e Municipal	1.362	1.652	796.643	726.246
Retenções	(1.089)	(825)	(58.393)	(56.751)	Remuneração de Capitais de Terceiros	3.696	315	185.301	227.960
Depreciação e Amortização	(1.089)	(825)	(58.393)	(56.751)	Aluguéis	-	91	34.636	27.204
Valor Adicionado Líquido Produzido	9.497	22.801	1.928.542	1.738.074	Despesas Financeiras	-	3.696	150.665	200.756
					Remuneração de Capitais Próprios	119.047	89.972	156.628	115.710
					Participação dos Acionistas Não Controladores	-	-	37.582	25.738
					Lucros Líquidos Retidos	119.047	89.972	119.046	89.972

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 E 2018

1. CONTEXTO OPERACIONAL E INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objetivo Social

A Companhia Energética de Brasília ("Companhia", "CEB" ou "Controladora") é uma sociedade de economia mista de capital aberto, autorizada pela Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, sob o CNPJ nº 00.070.698/0001-11. Com sede localizada no SIA - Área de Serviços Públicos - Lote C, Brasília, Distrito Federal, possui registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM como Companhia Aberta na categoria A (emissores autorizados a negociar quaisquer valores mobiliários) e tem suas ações transacionadas na Bolsa de Valores de São Paulo (Brasil, Bolsa, Balcão - B3). Em 4 de julho de 1994, a Companhia iniciou a negociação de suas ações, ordinárias e preferenciais, sob os códigos CEBR3, CEBR5 e CEBR6. Demais informações da Companhia podem ser obtidas pelo endereço eletrônico [http://www.ceb.com.br].

As demonstrações financeiras da Companhia abrangem a Companhia e suas subsidiárias quando apresentadas de forma consolidada.

A atividade da Companhia é primariamente em participar em outras sociedades que atuam na exploração direta ou indireta de serviços de energia elétrica, compreendendo os segmentos de geração, transmissão, distribuição e comercialização. De forma secundária, a CEB presta serviços de manutenção e de expansão do sistema de iluminação pública do Distrito Federal.

Segue abaixo lista das controladas e coligadas do Grupo:

Participações diretas	Atividade	Participação acionária %	
		2019	2018
Em Controladas			
CEB Distribuição S.A. ("CEB DIS", ou "Distribuidora")	Distribuição	100,00	100,00
CEB Geração S.A.	Geração	100,00	100,00
CEB Participação S.A.	Comercialização	100,00	100,00
CEB Lajeado S.A.	Comercialização	59,93	59,93
Companhia Brasileira de Gás (CEB Gás)	Gás	17,00	17,00
Em Controlada em Conjunto			
Energética Corumbá III S.A.	Geração	37,50	37,50
Em Coligada			
Corumbá Concessões S.A.	Geração	32,14	47,57
Participações indiretas			
Em Coligada			
Investco S.A.	Geração	11,99	11,99
Outras Participações			
BSB Energética S.A.	Geração	9,00	9,00

1.2. Segmento de Geração

Acordo GSF - Repactuação do Risco Hidrológico - Impacto Sobre as Investidas

A partir do exercício de 2014, o setor elétrico brasileiro enfrentou uma crise de caráter estrutural e regulatório que, agravada pela considerável redução dos níveis de armazenamento dos reservatórios, levou a um déficit de geração de energia, ocasionando exposições financeiras negativas aos geradores. Com isso foi imputado ao segmento uma conta bilionária oriunda da queda do Ajuste do Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, aliado aos elevados valores dos preços da energia no Mercado de Curto Prazo - MCP (Preço de Liquidação das Diferenças - PLD).

Tal exposição causou uma enorme incerteza de naturezas jurídica e regulatória. Por sua vez, o Regulador, na busca de uma solução, no final de 2015, propôs a "Repactuação do Risco Hidrológico" dos geradores com os consumidores. Os termos do acordo de repactuação para os geradores hidrelétricos têm como objeto a transferência do risco hidrológico para os consumidores, considerando o pagamento de um prêmio de risco, compensações financeiras, extensão de concessões e desistência de ações judiciais.

A medida foi objeto de adesão essencialmente por parte dos geradores com contratos negociados nos leilões do ambiente regulado. As empresas CEB Lajeado S.A. e CEB Participações S.A. decidiram pela repactuação do risco e, desde 2016, tem repassado parte do impacto financeiro negativo, verificado no Mercado de Curto Prazo, para os consumidores. A CEB Geração S.A. vem atuando no mercado livre de energia, onde os termos propostos para a repactuação não se revelaram benéficos aos geradores. A Empresa, não tendo repactuado o risco hidrológico com o consumidor, em 2017, arcou com exposições negativas no Mercado de Curto Prazo, principalmente no segundo semestre, tendo mitigado o impacto financeiro negativo com a realização de leilões para compra de energia a preços compensatórios.

As empresas coligadas Energética Corumbá III S.A.; Corumbá Concessões S.A.; e BSB Energética S.A. também aderiram à repactuação do risco hidrológico.

O Mercado de Curto Prazo permanece, em parte, judicializado e, como consequência, com elevado índice de inadimplência. O Regulador conseguiu cassar liminares de proteção ao GSF no ambiente livre e vem discutindo propostas para liquidação dos débitos neste mercado. As empresas geradoras controladas pela CEB possuem ação protetiva para efeitos financeiros negativos do rateio da inadimplência do MCP e vem gerindo seu portfólio de contratos de forma a minimizar os efeitos negativos da instabilidade deste mercado nas receitas dos negócios.

O Ministério de Minas e Energia publicou a Portaria nº 178, de 3 de maio de 2017, aprovando a metodologia adotada no relatório "Revisão Ordinária de Garantia Física de Energia das Usinas Hidrelétricas - UHes Despachadas Centralizadamente no Sistema Interligado Nacional - SIN". O documento determinou revisões dos montantes de Garantia Física de Energia das usinas, cujos efeitos já ocorreram a partir de janeiro de 2018.

1.3. Alienação de Ativos de Geração de Energia Elétrica e de Distribuição de Gás

Em 21 de dezembro de 2015, foi sancionada a Lei nº 5.577/2015, que autoriza a CEB a alienar suas participações acionárias em empresas de geração de energia elétrica e de distribuição de gás, vinculando a aplicação dessas receitas em investimentos, pagamentos de tributos e amortizações de empréstimos da controlada CEB Distribuição S.A..

Na Reunião Ordinária de 18 de dezembro de 2018, o Conselho de Administração da CEB aprovou o Plano de Negócios para o período de 2019 a 2023, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016.

Em resumo, o Plano estabeleceu os seguintes objetivos centrais para dar sequência ao saneamento econômico-financeiro da CEB Distribuição S.A.:

• Adequação dos custos e despesas operacionais; e
• Redução do endividamento com consequente diminuição do serviço da dívida.
Assim sendo, as principais estratégias para a viabilização do Plano de Negócios estão centradas, principalmente, nos seguintes eventos:

- Alienação de participações societárias;
- Monetização de ativos imóveis da CEB Distribuição S.A.; e
- Capitalização destes recursos no principal negócio da Companhia, a CEB Distribuição S.A.

Em relação a alienação dos ativos de geração, a Companhia, após a aprovação do Conselho de Administração, contratou um consórcio especializado, em setembro de 2017, para operacionalizar as alienações, realizando o *valuation, due diligence* jurídica e patrimonial, bem como as avaliações técnico operacional, ambiental e de recursos humanos. Esse consórcio ainda acompanhará o processo de venda até o seu encerramento.

As avaliações técnico operacional, ambiental e de recursos humanos foram concluídas e disponibilizadas a Companhia em novembro de 2017. Os laudos de avaliação econômica e das *due diligence* jurídica e patrimonial foram disponibilizados a CEB em dezembro de 2017.

Com base nessas informações, o Conselho de Administração se manifestou favoravelmente a respeito das propostas das alienações em fevereiro de 2018, com definição do preço mínimo e modelo de venda, sendo convocada a Assembleia para deliberação do tema.

Em maio de 2018, foi aprovada na 95ª Assembleia Geral Extraordinária a proposta encaminhada pelo Conselho de Administração sobre a alienação dos ativos de geração.

Em setembro de 2018 foi aberta audiência pública relativa ao edital do leilão a ser realizado pela Brasil, Bolsa, Balcão - B3, válido por 30 dias.

Em 5 de outubro de 2018, o Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, solicitou esclarecimentos acerca do certame e por meio da Decisão nº 138/2018 suspendeu preventivamente o leilão até o ulterior pronunciamento do Tribunal.

Em 11 de dezembro de 2018, por meio da Decisão nº 186/2018, o TCDF autorizou o prosseguimento da alienação de participações acionárias detidas pela CEB.

Em 19 de junho de 2019, foi realizada a 98ª Assembleia Geral Extraordinária. A maioria dos acionistas da Companhia, acolhendo o voto do Distrito Federal, deliberou por alterar o Plano de Negócios 2019-2023, e sobrestar a alienação das participações em sociedades geradoras de energia.

1.4. Aprovação de modelagem para alienação de ações da CEB Distribuição S.A.

Em 19 de junho de 2019, foi realizada a 98ª Assembleia Geral Extraordinária. A maioria dos acionistas da Companhia, acolhendo o voto do Distrito Federal, deliberou:

(i) captação de recursos pela CEB e CEB Distribuição S.A., com vistas a alcançar o equilíbrio econômico-financeiro da CEB DIS;

(ii) pela elaboração de estudos e modelagem para alienação das ações da CEB Distribuição S.A., com base na previsão de alienação do controle acionário da CEB Distribuição S.A., mantendo sob a titularidade da controladora o mínimo de 49% de participação societária. Para tanto, devem ser adotadas todas as medidas cabíveis, em observância ao ordenamento jurídico e à decisão proferida pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal nas ADI 5.624 (MC-Ref), MC-ADI 5.846, MC-ADI 5.924 e MC-ADI 6.029.

Em 13 de agosto de 2019, a CEB e o BNDES firmaram o Contrato 19.2.0511, tendo o Distrito Federal, como interveniente auente, cujo objeto é a prestação de serviços de estruturação do projeto de alienação do controle acionário da CEB Distribuição S.A., bem como a modelagem de instrumento financeiro de mercado de capitais da CEB, como forma de captação de recurso.

Com vistas a captação dos recursos, a Companhia negociou e, com o suporte do BNDES, em 27 de dezembro de 2019 captou e aportou na Distribuidora o montante de R\$ 91,9 milhões.

No tocante ao processo de elaboração de estudo e modelagem para alienação das ações da CEB Distribuição, até a emissão destas demonstrações, os trabalhos estão em fase de *due diligence*, com previsão de finalização para o fim do primeiro semestre de 2020.

1.5. Bloqueio Judicial sobre os dividendos

A Companhia, em virtude do Processo de Execução Fiscal nº 30918-50.2013.4.01.3400 que tramita na 18ª Vara da Justiça Federal do Distrito Federal, recebeu Mandado de Penhora determinando o bloqueio da quantia de R\$ 5.817 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), que estaria destinada ao pagamento dos dividendos aos acionistas, conforme deliberado pela Assembleia Geral Ordinária da CEB, realizada em 30 de abril de 2019.

De acordo com a decisão que determinou a penhora, a Assembleia Geral Ordinária da CEB, que deliberou sobre a distribuição de dividendos, está em desacordo com o disposto no art. 32 da Lei nº 4.357/1964, segundo o qual as pessoas jurídicas em débito fiscal com a União não poderão distribuir quaisquer bonificações a seus acionistas, tampouco dar ou atribuir participação de lucros a seus sócios quotistas, a seus diretores e aos demais membros de órgãos dirigentes, fiscais ou consultivos. A CEB, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, após embargos de declaração em face da decisão que rejeitou a exceção de pré-executividade e determinou a penhora da quantia destinada pela embargante à distribuição de dividendos. Ocorre que, em 26 de junho de 2019, foi proferida nos autos da ação declaratória decisão indeferindo a tutela de urgência ali requerida fato que esvaziava os presentes embargos de declaração. Foi julgado em 08 de julho de 2019, prejudicando o pleito formulado nos embargos de declaração.

Até a emissão destas demonstrações, não ocorreram movimentações relevantes sobre o processo em questão.

2. BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1. Declaração de Conformidade

As demonstrações financeiras individuais e consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, além das próprias normas expedidas CVM e as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* ("IFRS")), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB). As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais (R\$) e com base no custo histórico, com exceção dos assuntos tratados no CPC 21 (IAS 34), que requer o uso de certas estimativas contábeis por parte da Administração. Os seguintes ativos e passivos financeiros são mensurados a valor justo:

- Os instrumentos financeiros não derivativos mensurados pelo valor justo por meio do resultado;
- Ativo financeiro indenizável; e
- O passivo atuarial dos planos de benefício definido.

Todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas para fins da gestão administrativa.

A emissão dessas demonstrações financeiras individuais e consolidadas do Grupo foi autorizada pelo Conselho de Administração em 23 de março de 2020.

2.1.1. Demonstrações financeiras consolidadas

As demonstrações financeiras consolidadas foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e também conforme as normas internacionais de relatório financeiro (*International Financial Reporting Standards* (IFRS)), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB).

2.1.2. Demonstrações financeiras individuais

As demonstrações financeiras individuais da controladora foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e estão em linha com as normas internacionais de contabilidade (IFRS). Essas demonstrações financeiras individuais são divulgadas em conjunto com as demonstrações financeiras consolidadas.

Nas demonstrações financeiras individuais, as controladas, controladas em conjunto e coligadas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial. Os mesmos ajustes são feitos tanto nas demonstrações financeiras individuais quanto nas demonstrações financeiras consolidadas, para chegar ao resultado e ao patrimônio líquido atribuível aos acionistas da controladora.

2.1.3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação de demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis do Grupo e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, as estimativas contábeis resultantes raramente serão

iguais aos respectivos resultados reais. Desta forma, a Administração da Companhia revisa as estimativas e premissas adotadas de maneira contínua, baseada na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os ajustes oriundos destas revisões são reconhecidos no período em que as estimativas são revisadas e aplicadas de maneira prospectiva. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo, com probabilidade de causar um ajuste relevante nos valores contábeis de ativos e passivos para o próximo exercício social, estão contempladas a seguir:

2.1.3.1. Estimativa de perdas com créditos de liquidação duvidosa

A estimativa de perdas com créditos de liquidação duvidosa foi constituída com base na estimativa das prováveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos, sendo os saldos demonstrados no ativo circulante ou não circulante, de acordo com a classificação do título que as originaram.

O critério utilizado pelo Grupo para constituir a provisão para créditos de liquidação duvidosa é considerado pela Administração como adequado para estimar as perdas com créditos decorrentes de fornecimento de energia.

Para o grupo foi definido o modelo de perdas ao valor recuperável, através de critérios estabelecidos para cada classe de consumo, conforme definido no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, bem com o incremento do risco de recebimento das faturas adjacentes aos clientes que possuem um histórico de inadimplemento.

2.1.3.2. Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros (*impairment*)

Uma perda por redução ao valor recuperável existe quando o registro contábil de um ativo ou unidade geradora de caixa excede o seu valor recuperável, que corresponde ao maior montante entre o "valor justo menos custos de venda" e o "valor em uso". O cálculo é baseado em informações disponíveis de "transações de venda de ativos similares" ou "preços de mercado menos custos adicionais" para descartar o ativo, e utiliza o modelo de fluxo de caixa descontado. Os fluxos de caixa derivam do orçamento até o final da concessão e não incluem atividades de reorganização com as quais o Grupo ainda não tenha se comprometido e investimentos futuros significativos que melhorarão a base de ativos da unidade geradora de caixa objeto do teste. O valor recuperável é sensível à taxa de desconto utilizada no método de fluxo de caixa descontado, bem como os recebimentos de caixa futuros esperados e à taxa de crescimento utilizada para fins de extrapolação.

2.1.3.3. Provisões

2.1.3.3.1. Provisões para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e regulatórios

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a Companhia ou suas controladas e coligadas possui uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

O Grupo é parte em diversos processos judiciais e administrativos. Provisões para riscos tributários, trabalhistas, cíveis e regulatórios são constituídas para todos os processos com os quais seja provável uma saída de recursos para liquidar a obrigação e uma estimativa razoável possa ser efetuada. A avaliação da probabilidade de perda, por parte dos consultores legais da Companhia e de suas controladas e coligadas, inclui a avaliação das evidências disponíveis; a hierarquia das leis; as jurisprudências; as decisões mais recentes nos tribunais; e a sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados externos e internos.

As provisões são revisadas e ajustadas para considerar alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição aplicável, conclusões de inspeções físicas ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras, devido às imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração do Grupo revisa suas estimativas e premissas em bases mensais. Informações adicionais estão divulgadas na Nota Explicativa nº 26.

2.1.3.4. Benefícios a empregados

2.1.3.4.1. Benefícios de curto prazo

Obrigações de benefícios de curto prazo a empregados são mensuradas em uma base não descontada e são incorridas como despesas conforme o serviço relacionado seja prestado.

O passivo é reconhecido pelo valor esperado a ser pago aos planos de bonificação, em espécie ou em participação nos lucros de curto prazo, se a Companhia ou suas controladas e coligadas têm uma obrigação, em função de serviço prestado pelo empregado, que possa ser estimada de maneira confiável.

2.1.3.4.2. Benefícios pós-emprego

A Companhia e suas controladas, em especial a CEB-D ("Patrocinadoras"), patrocinam planos de benefícios suplementares de aposentadoria e pensão para seus empregados, ex-empregados e respectivos beneficiários, com o objetivo de suplementar os benefícios garantidos pelo sistema oficial da previdência social. As patrocinadoras concedem, também, determinados benefícios de assistência à saúde pós-emprego para seus empregados e respectivos beneficiários - Plano Assistencial (Nota Explicativa nº 25).

O plano de aposentadoria na modalidade benefício definido tem o custo da concessão dos benefícios determinados pelo Método da Unidade de Crédito Projetada, líquido dos ativos garantidores do plano, com base em avaliação atuarial externa realizada anualmente no final de cada exercício. A avaliação atuarial é elaborada com base em premissas e projeções de taxas de juros, inflação, aumentos dos benefícios, expectativa de vida etc. Essas premissas e projeções são revisadas em bases trimestrais ao final de cada período.

O custeio dos benefícios concedidos pelos planos de benefícios definidos é estabelecido separadamente para cada plano, utilizando o método do crédito unitário projetado. Os ganhos e perdas auferidos na avaliação atuarial dos benefícios gerados por alterações nas premissas, compromissos atuariais sobre o passivo atuarial são contabilizados no patrimônio líquido em conta denominada "ajustes de avaliação patrimonial" (resultado abrangente), conforme requerido pelo CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados. Esses ganhos ou perdas são reconhecidos ao longo do tempo de serviço médio de trabalho remanescente esperado dos funcionários que participam do plano.

O ativo ou o passivo de planos de benefício definido a ser reconhecido nas demonstrações financeiras corresponde ao valor presente da obrigação pelo benefício definido (utilizando uma taxa de desconto com base em títulos públicos de longo prazo), menos custos de serviços passados ainda não reconhecidos; e valor justo dos ativos do plano que será usado para liquidar as obrigações correspondente a participação da Companhia.

Os ativos do plano de benefício complementar são mantidos por uma entidade fechada de previdência complementar (Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB). Os ativos do plano não estão disponíveis aos credores das Patrocinadoras e não podem ser pagos diretamente às Patrocinadoras. O valor justo se baseia em informações sobre preço de mercado. O valor de qualquer ativo de benefício definido reconhecido é limitado à soma de qualquer custo de serviço passado ainda não reconhecido e ao valor presente de qualquer benefício econômico disponível na forma de reduções nas contribuições patronais futuras do plano.

2.1.3.5. Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível. Contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores podem afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros (Nota Explicativa nº 4.4).

2.1.3.6. Depreciação de ativos tangíveis

A depreciação é calculada pelo método linear, a taxas anuais variáveis de 2% a 20%, levando em consideração a vida útil estimada dos bens, conforme orientação e definição do Órgão Regulador. Os terrenos não são depreciados.

Itens do ativo imobilizado são depreciados a partir da data em que são instalados e estão disponíveis para uso, ou em caso de ativos construídos internamente, do dia em que a construção é finalizada e o ativo está disponível para utilização. As taxas de depreciação para os ativos de usinas hidrelétricas estão de acordo com a Resolução Normativa nº 474/2012-ANEEL. As novas taxas anuais de depreciação para os ativos em serviço foram estabelecidas, a partir de 1º de Janeiro de 2012, alterando as tabelas I e XVI do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, aprovado pela Resolução Normativa nº 367/2009.

Na Investco S.A., as taxas de depreciação refletem a vida útil dos ativos e são as utilizadas para a depreciação dos seus ativos imobilizados. O valor residual e o saldo remanescente do ativo ao final da concessão, conforme estabelecido em contrato firmado entre a Geradora e a União. Ao final da concessão os ativos serão revertidos para a União que, por sua vez, indenizará a Geradora pelos ativos ainda não totalmente depreciados. A Administração entende que existe o direito à indenização do valor residual dos bens vinculados e reversíveis, suportada por seus assessores legais e considerando os

fatos e circunstâncias disponíveis no momento. Eventuais alterações serão acompanhadas, bem como analisados os seus impactos, se existentes.

Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais serão revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis (Nota Explicativa nº 15).

2.1.3.7. Amortização de ativos intangíveis

A amortização é reconhecida no resultado baseando-se no método linear de acordo com as vidas úteis estimadas de ativos intangíveis, a partir da data em que estes estão disponíveis para uso.

Métodos de amortização, vidas úteis e valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e ajustados caso seja adequado (Nota Explicativa nº 16).

2.2. Consolidação das Demonstrações Financeiras e Contabilização de Investimentos Societários

2.2.1. Controladas

2.2.1.1. CEB Distribuição S.A.

A CEB Distribuição S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, reorganizada em conformidade com a Lei Distrital nº 2.710, de 24 de maio de 2001, com início das suas atividades em 12 de janeiro de 2006, como resultado do processo de desverticalização das atividades de distribuição e geração da Companhia Energética de Brasília - CEB.

A CEB DIS é uma concessionária do serviço público de energia elétrica e tem por objeto principal a distribuição e comercialização de energia elétrica, assim como serviços correlatos que lhe venham a ser concedidos ou autorizados por qualquer título de direito e atividades associadas no Distrito Federal.

Apresenta-se a seguir os fatos julgados relevantes relativos à Distribuidora:

(a) Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL (4º Termo Aditivo)

Em 9 de dezembro de 2015, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, foi celebrado o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL, que prorrogou a Concessão dos Serviços Públicos de Energia Elétrica da CEB DIS para 7 de julho de 2045.

Por esse instrumento, a data do Reajuste Tarifário anual da CEB DIS foi alterada de 26 de agosto para 22 de outubro e a Revisão Tarifária Ordinária passou a ocorrer com intervalo quinquenal.

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão estabelece, entre outros, indicadores de sustentabilidade, com critérios objetivos e metas regulatórias, pelas quais a Companhia deve ser avaliada e que atuam como condicionantes para a manutenção da titularidade da concessão.

Indicadores de sustentabilidade ANEEL

O Poder Concedente, por intermédio do Ministério de Minas e Energia, estabeleceu às Distribuidoras, na prorrogação de suas concessões, a condição de sustentabilidade econômico-financeira e operacional, por meio de seus dados contábeis, financeiros e indicadores de continuidade coletivos.

Parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeiro

O parâmetro de sustentabilidade exigido no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 66/99-ANEEL, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, é definido pelo seguinte critério:

(Geração Operacional de Caixa - Investimentos de Reposição - Juros da Dívida) ≥ 0

Essa inequação é formada por parâmetros mínimos, assim definidos:

- Geração Operacional de Caixa: Lucros antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização (LAJIDA Regulatório) ajustado por eventos não recorrentes;

- Investimentos de Reposição: Quota de Reintegração Regulatória (QRR); e

- Juros da Dívida: Dívida Líquida Regulatória x (1,11 x SELIC).

O descumprimento da referida inequação poderá resultar em: limitação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio; regime restritivo de contratos com Partes Relacionadas; e exigência de Aportes de Capital dos sócios controladores em montante suficiente para atender à condição de sustentabilidade mínima, em até 180 dias após o final do exercício corrente.

A avaliação dessa condição na Companhia está demonstrada conforme a seguir:

	2019	2018 Reapresentado	2017
LAJIDA Reg. Ajustado (-) QRR (-) [Dívida Líquida Regulatória x 1/(1,1 * SELIC)] ≥ 0	28.841	(81.173)	22.410

Em 2019, o Indicador Regulatório atingiu R\$ 28.841, atendendo ao estabelecido no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL. Em 30 de junho de 2019, a Controladora repassou à CEB DIS o valor de R\$ 81.173, a título de Aporte de Capital, conforme preceitua os referidos normativos, tendo em vista o descumprimento da condição em 2018.

O resultado da inequação obrigatória para o exercício de 2019 foi apurado pela CEB DIS de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, restando avaliação do Órgão Regulador.

Após o sexto ano do citado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o descumprimento desses indicadores durante dois anos consecutivos resultará na abertura do processo de caducidade da concessão.

Limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos

A ANEEL define os indicadores de qualidade operacional, a serem atendidos pelas distribuidoras durante o processo de revisão tarifária, por meio de resoluções autorizativas.

A Resolução Autorizativa nº 6.092/2016, norteia os limites de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora - FEC que a CEB DIS deverá cumprir nos anos de 2017 a 2021.

A avaliação dessa condição na CEB DIS para o ano de 2019 foi de 9,16 horas para o DEC e 7,51 para o FEC, os quais estão superiores aos limites estabelecidos na referida Resolução, conforme demonstrado a seguir:

	2017		2018		2019		2020		2021	
	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	Realizado	RES. 6.092/16	Realizado
DEC (horas)	9,46	8,43	9,24	8,56	8,62	9,16	8,27	7,61		
FEC (interrupções)	7,91	7,10	7,57	6,03	6,91	7,51	6,36	5,79		

O descumprimento desses indicadores de continuidade em dois anos consecutivos, ou em três anos, em um intervalo de cinco anos, poderá resultar em limitação da distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre capital próprio.

Após o sexto ano do citado Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, o descumprimento desses indicadores, durante três anos consecutivos, resultará na abertura do processo de caducidade da concessão.

Condições para prorrogação do contrato de concessão

Durante os cinco primeiros anos do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, também são previstos *covenants* referentes às gestões operacional e econômico-financeira das distribuidoras.

No caso de descumprimento de uma dessas Condições para Prorrogação, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano, é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

a) Condições restritivas econômico-financeiras (Covenants)

	Parâmetro	2019	2018 Reapresentado	2017	
	LAJIDA Regulatório > 0 (até o término de 2017 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	150.184	44.432	116.451
	[LAJIDA Regulatório (-) QRR] > 0 (até o término de 2018 e mantida nos anos seguintes)	≥ 0	81.867	Fluxo Negativo	n/a
	[Dívida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]] < 1 / (0,8 * SELIC) (até o término de 2019 e mantida nos anos seguintes)	≤ 20,8	9,8	n/a	n/a
	[Dívida Líquida Regulatória / [LAJIDA Regulatório (-) QRR]] < 1 / (1,1 * SELIC) (até o término de 2020 e mantida nos anos seguintes)	n/a	n/a	n/a	n/a

Em 2019, a CEB DIS avaliou os *covenants* econômico-financeiros, restando atendido todos os parâmetros exigidos no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL.

Os resultados das inequações obrigatórias para o exercício de 2019 foram apurados pela Companhia, segundo critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL, restando avaliação do Órgão Regulador.

b) Condições restritivas operacionais (Covenants)

	2016	2017	2018	2019	2020
DECi (horas) (a)	15,14	13,09	10,58	8,45	7,90
FECi (interrupções) (a)	11,33	9,83	7,99	6,43	6,03

O DECi e o FECi correspondem a parcela de origem interna considerados para o cálculo dos indicadores DEC e FEC. A avaliação dessa condição na CEB DIS para o ano de 2019 foi de 8,85 horas para o DECi e 7,25 para o FECi, estando, portanto, superiores aos limites contratuais.

(b) Informações sobre aspectos relacionados ao pressuposto da continuidade operacional

No exercício de 2019, a CEB DIS operou com seus custos de Parcela A (compra de energia, transmissão e encargos setoriais) e Parcela B (demais custos diretamente gerenciáveis pela distribuidora) incompatíveis com a estrutura tarifária vigente. O efeito positivo na Parcela A em 2019, quando comparado ao exercício anterior, está condicionado, principalmente, ao ganho obtido através dos Acordos Bilaterais, bem como pelo retorno positivo das sobras de energia elétrica precificadas ao Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

Além disso, a Companhia apresentou Endividamento Líquido Regulatório de R\$ 803.999, provocando uma despesa financeira elevada, em comparação ao percebido na tarifa. No entanto, o reflexo positivo no Resultado Financeiro de 2019, em comparação ao mesmo período anterior, decorreu, principalmente, dos eventos: a) efeito financeiro do Programa Recupera; e b) postergação do ICMS em detrimento de amortizações de Passivos mais onerosos.

As principais variações dos custos e despesas incorridas superiores ou inferiores ao percebido na tarifa estão demonstradas no quadro a seguir:

Ganhos/Perdas - Superiores/Inferiores ao Nível Regulatório		
Principais Efeitos	2019	2018 Reapresentado
Rede Básica	(14,3)	(42,8)
Perdas de Energia Elétrica	(41,6)	(23,1)
Acordos Bilaterais	24,0	
Sobrecontratação > 105%	36,7	14,6
PMSO	(41,6)	(57,0)
Provisão para Contingências	(14,1)	26,6
PECLD	(30,4)	(51,2)
Resultado Financeiro	(12,2)	(68,2)
Perdas Totais	(93,5)	(201,1)

Rede Básica

Em março de 2018, o Operador Nacional do Sistema (ONS) procedeu com a cobrança do Encargo de Uso do Sistema de Transmissão (EUST) à CEB DIS, em virtude da disponibilização da Rede Básica proveniente da Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (VSB).

A referida rede não foi interligada pela CEB DIS, a tempo do Reajuste Tarifário Anual (RTA) de 2018, ocasionando o não reconhecimento tarifário desse encargo no período. Tal fato está previsto no item 8 do Submódulo 3.3 do PRORET, que estabelece a obrigação de pagamento para as distribuidoras após a disponibilização do ativo, bem como o reconhecimento tarifário, condicionado à efetiva utilização da infraestrutura pelo consumidor.

Como consequência, essa disponibilização incorreu em custos adicionais de R\$ 42,8 milhões à Distribuidora no exercício de 2018, que não foram capturados no processo de reconhecimento dos Ativos e Passivos Financeiros Societários.

Em 27 de maio de 2019, a CEB DIS efetivou a conexão do ponto junto à Subestação de Brasília Leste, possibilitando a efetiva utilização do ativo por parte do consumidor. A partir dessa data, a empresa passou a reconhecer o Ativo Financeiro Setorial decorrente da despesa do EUST, o qual foi reconhecido pela ANEEL no RTA 2019, conforme preconiza o PRORET, porém sem o reconhecimento do custo de janeiro a abril de 2019, restando perda residual de R\$ 14,3 milhões, sem a cobertura tarifária correspondente, afetando o Resultado antes de Parcela B.

Perdas de energia elétrica

Na Revisão Tarifária Periódica (RTP) ocorrida em outubro de 2016, a ANEEL estabeleceu os percentuais de Perdas Técnicas na Distribuição de 7,46% sobre a Energia Injetada e de 7,05% para Perdas Não Técnicas na Distribuição sobre o Mercado de Baixa Tensão - BT, equivalente à 3,84% da Energia Injetada à época.

Esses são os percentuais considerados e reconhecidos pela ANEEL para a aquisição de energia e repasse do custo ao consumidor nos processos tarifários até a próxima RTP que deverá ocorrer em outubro de 2021.

Em 2019, a CEB DIS apurou 14,14% de Perdas Totais na Distribuição (Técnicas e Não Técnicas sobre Energia Injetada), contra 12,41% em 2018, situação já esperada pela Administração da Companhia, enquanto o nível de perdas regulatória saiu de 11,26% para 11,09% no mesmo período. Essa diferença resultou em um custo adicional na compra de energia de R\$ 41,6 milhões em 2019, contra R\$ 23,1 milhões em 2018, sem a possibilidade de repasse ao consumidor, impactando negativamente o Resultado antes da Parcela B.

Descrição	2018	2018 Retificado	2019	Var. 2019/2018	Var. % 2019/2018
Energia Injetada (A)	7.337,30	7.337,30	7.660,20	322,9	4,40%
Mercado Baixa Tensão (B)	3.951,90	3.951,90	3.942,30	(9,6)	(0,24)%
Perdas na Distribuição (C)	923	910,7	1.083,10	172,4	18,93%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	547,4	547,4	571,4	24	4,39%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	375,6	363,3	511,7	148,4	40,83%
Perdas Regulatória (D)	826	826	849,4	23,4	2,83%
Perdas Técnica s/ Energia Injetada	547,4	547,4	571,4	24	4,39%
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT	278,6	278,6	277,9	(0,7)	(0,24)%
Perdas Acima da Regulatória = (C-A)	97	84,7	233,7	149	175,90%
Perdas na Distribuição s/ Energia Injetada = (C/A)	12,58%	12,41%	14,14%	1,73p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (CEB=ANEEL)*	7,46%	7,46%	7,46%		n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	5,12%	4,95%	6,68%	1,73p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (CEB)	5,00%	9,19%	12,98%	3,79p.p	n.a
Perdas Regulatórias s/ Energia Injetada = (D/A)	11,26%	11,26%	11,09%	(0,17)p.p	n.a
Perdas Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)*	7,46%	7,46%	7,46%	7,03p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Energia Injetada (ANEEL)	3,80%	3,80%	3,63%	(0,17)p.p	n.a
Perdas Não Técnica s/ Mercado BT (ANEEL)**	7,05%	7,05%	7,05%		n.a

*Perdas Técnicas Regulatória definida pela ANEEL na RTP de 2016 em 7,46% da Energia Injetada.

**Perdas Não Técnicas Regulatória definida pela ANEEL na RTP 2016 como 7,05% sobre o Mercado de Baixa Tensão. O percentual de perdas apurado nas Demonstrações Financeiras de 2018 foi de 12,58%. No entanto, esse valor foi retificado para 12,41% após o ajuste e retificação dos dados de mercado de energia que compõem o SAMP, que são enviados mensalmente para ANEEL, por estarem divergentes da base de dados do sistema de faturamento da empresa e do Cadastro Nacional das Distribuidoras (CND). Essa retificação resultou na redução das perdas apuradas pela empresa na distribuição (com consequente aumento do mercado faturado) na ordem de 48 GWh, a qual foi reconhecida pela ANEEL no RTA 2019 na apuração do mercado de referência que englobando o período de setembro de 2018 a agosto de 2019.

Acordos Bilaterais

Em decorrência da crise econômica iniciada em 2015, que resultou nas sobras de energia contratadas pelas distribuidoras, a ANEEL publicou a Resolução Normativa Nº 711, de 19 de Abril de 2016, que estabeleceu critérios e condições para celebração de acordos bilaterais entre partes signatárias de Contratos de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado (CCEAR), para redução temporária e/ou permanente do montante contratual. Os efeitos dos acordos são reconhecidos nos processos de reajuste ou revisões subsequentes à contabilização do acordo na CCEE, conforme definido no módulo 4.4A do PRORET.

Na RTA 2019, a ANEEL reprocessou os cálculos dos acordos celebrados pela CEB DIS que foram considerados nos reajustes anteriores (RTA 2017 e 2018), além daqueles realizados no ciclo regulatório vigente, reconhecendo como direito o montante de R\$ 24 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial.

Tal feito, por ser contabilizado dentro do item CVA e demais Componentes Financeiros, afetou de forma positiva o resultado antes de Parcela B no exercício de 2019, uma vez que, de acordo com a regra, seu efeito é absorvido integralmente pela distribuidora.

Sobrecontratação

Considerando as ações gerenciais implementadas em 2019, incluindo as declarações de Mecanismos de Compensação de Sobras e Deficits - MCSDD e o Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, a CEB DIS fechou posição de sobras de energia elétrica no patamar de 28,6% no período, com 23,6 p.p acima do nível regulatório.

A Companhia vem registrando contabilização de forma prudencial os valores de ajustes da sobrecontratação, considerando o patamar de 105%, para devolução/recebimento do consumidor, e os valores acima de 105%, considerado como risco da distribuidora, respeitando o efeito no resultado de acordo com o princípio da Competência.

Nessa ótica, considerando o efeito acima dos 105% (de 23,6 p.p), incluindo os efeitos do MVE, a CEB DIS apurou um resultado positivo de R\$ 36,7 milhões, refletindo positivamente no Resultado antes da Parcela B da empresa.

PMO (Pessoal, Material, Serviços de Terceiros e Outros)

Na RTP de outubro de 2016, a ANEEL definiu a reposição/remuneração dos custos com Pessoal, Materiais, Serviços e Outros (PMO) na ordem de R\$ 292,5 milhões ao ano à Distribuidora.

Em 2019, a Companhia superou em R\$ 41,6 milhões o nível regulatório estabelecido pela Agência Reguladora, contra R\$ 57,0 milhões em 2018, ocasionando um descaimento das suas despesas gerais e administrativas ao que efetivamente foi repassado ao consumidor.

Resultado Financeiro - Encargos da dívida (Empréstimos, Financiamentos e debêntures)

A ANEEL define por meio do Custo Médio Ponderado de Capital (WACC, em inglês) o nível de dívida regulatória (DR%) e o respectivo custo dessa dívida (Kd), de forma que seja repassada na tarifa, através da remuneração do capital investido, dado pela Base de Remuneração Regulatória Líquida (BRL).

A Dívida Regulatória, em termos percentuais, é a participação do Capital de Terceiros sobre o Capital Total (Capital de Terceiros / (Capital de Terceiros + Capital Próprio)), definida e reconhecida pela ANEEL em 48,76%. Aplicando o DR% x Kd x BRL, estima-se uma despesa financeira regulatória de R\$ 49,9 milhões.

Em 2019, a Despesa Financeira atingiu R\$ 150,2 milhões, contra uma Receita Financeira de R\$ 88,1 milhões. Do total de despesas financeiras, R\$ 47,1 milhões representam os encargos das dívidas realizadas em 2019 (R\$ 56,5 milhões em 2018), relativos aos Empréstimos, Financiamentos e Debêntures. (Notas Explicativas nº 22 e 23).

(c) Alternativas apresentadas pela CEB Distribuição S.A. para atender a sustentabilidade econômico-financeira prevista no Estatuto Social da Companhia, Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL e Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL**Aporte do Controlador**

Em janeiro de 2019, a CEB DIS formalizou manifestação de necessidade caixa à controladora (CEB), através da Carta nº 39/2019-DD, no montante de R\$ 426 milhões, conforme disposto no artigo 20 do Estatuto da controladora, com o objetivo de auxiliar na redução do seu endividamento e buscar o cumprimento dos critérios de sustentabilidade definidos pelo Órgão Regulador e no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão. Em 2019 a Controladora aportou R\$ 173 milhões na CEB DIS, a título de Futuro Aumento de Capital - AFAC, sendo R\$ 81,2 milhões em junho de 2019 e R\$ 91,9 milhões em dezembro de 2019.

Mitigação das perdas de energia elétrica

Para o ano de 2020, a Administração estima que as perdas técnicas e comerciais alcancem o nível regulatório desejado de toda energia elétrica injetada na área de concessão da Companhia. Visando mitigar esse prognóstico, serão intensificados os serviços de fiscalização de ligações clandestinas, fraudes, medições e faturamentos, objetivando a recuperação de 143,8 GWh, em um período de 30 meses, por intermédio da contratação de empresa especializada, fato ainda não consolidado, pois, apesar de findo o processo licitatório apropriado, os licitantes debatem junto ao Poder Judiciário questionamentos finalísticos que impedem a celebração do devido contrato, tendo por expectativa que tal situação seja solucionada ainda no primeiro semestre de 2020.

A estimativa de perdas geradas pelas ligações clandestinas, encontradas em áreas irregulares, perfazem o quantitativo de 14,5 GWh/mês. A Companhia irá intensificar fortemente junto ao Poder Público Competente, a partir da oportunidade criada pelo § 2º, do artigo 52 da Resolução Normativa 414/2010, para atendimento das unidades consumidoras localizadas nas referidas áreas irregulares, ocupadas predominantemente por população de baixa tensão. Essa ação visa reduzir o risco de danos e acidentes a pessoas, bens ou instalações do sistema elétrico, bem como combater o uso irregular da energia elétrica, na busca pela redução das perdas em níveis compatíveis com os definidos pelo Órgão Regulador.

Alienação de terrenos e Sucatas

A alienação de terrenos da Distribuidora representa uma das principais premissas do Plano de Negócio aprovado para o período de 2020 a 2024. Para isso, foi constituído um Grupo de Trabalho - GT, instituído por meio da Portaria Conjunta nº 001-CEB/CEB-D/2019, com o objetivo de realizar os estudos e elaborar plano de ação, contendo cronograma e compromissos com metas e resultados necessários para a alienação dos ativos inservíveis à Concessão.

De posse do levantamento do Grupo - GT, a Comissão Permanente de Licitação - CPL processou as licitações de alienação dos seguintes imóveis: ÁREA CENTRAL 03 LOTE 07 RIACHO FUNDO I - Área - 225,00m²; QE 20 LOTE M, GUARÁ - ÁREA - 1200,00m² e SHIS QI 13, LOTE G, LAGO SUL ÁREA - 1600m². O valor arrecadado foi de R\$ 10.562.

Encontra-se agendada para 25 de março de 2020, a licitação para alienar o TERRENO SITUADO NA QI 10 - SETOR INDUSTRIAL DE TAGUATINGA, no valor mínimo R\$ 26.641.

Foram realizados 05 certames licitatórios para alienação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas, entre outros). O produto da arrecadação foi de R\$ 8,7 milhões de reais, obtendo ágio de 108%.

Redução de despesas com Pessoal

As iniciativas relacionadas à rubrica de Pessoal que ilustram a atenção com essa despesa estão listadas a seguir:

- Efetivação da Política de Desligamento dos aposentáveis, com diminuição anual relevante; considerando a reposição dos empregados desligados, conforme necessidade da Companhia, baseada em análise técnica da Superintendência de Recursos Humanos - SRH;
- Inexistência de reajuste real de salário, tendo em vista a negociação do Acordo Coletivo para o período 2019-2020; e
- Intensificação do processo de capitalização dos custos com pessoal vinculados ao processo de Investimento da Companhia, de acordo com os limites definidos pelo Órgão Regulador.

Redução da Inadimplência

O leque de cobranças administrativas da Companhia é extenso. Registra-se o envio de cerca de 250 mil faturas por mês para o SERASA e mais 15 mil para Protesto, cobranças ativas na Central de Atendimento para consumidores com valores mais relevantes.

A CEB DIS, ainda, vem trabalhando com programas de recuperação de créditos para carteiras de longo prazo. Em 2019, foram negociados cerca de 103 milhões com o Programa Recupera, contribuindo substancialmente para o atingimento dos *covenants* regulatórios.

A Administração também atua na realização de cobranças e negociações perante os Órgãos e Departamentos vinculados aos Poderes Públicos Federal e Distrital, bem como realiza procedimentos de cobrança judicial, em caso de insucesso da cobrança administrativa, tendo como base o princípio da economicidade.

Para intensificar o processo de redução da inadimplência foi realizada a contratação de empresa especializada em corte e religação em dezembro de 2019.

Operação Apaté deflagrada pela PCDF e MPDFT

No dia 31 de outubro de 2019, o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (Gaeco/MPDFT), bem como a Coordenação Especial de Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e aos Crimes contra a Administração Pública (Cecor) da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF deflagraram a Operação Apaté, que apura a suposta prática de furto de energia e fraude no medidor, com prejuízos à CEB DIS.

Ressalta-se que, no momento, as investigações estão restritas à suposta participação de terceirizados, ex-empregados e empregados da Companhia. Após segunda fase da Operação Apaté, processos disciplinares no âmbito da CEB-D já foram instaurados e, nos casos em que for comprovado o efetivo envolvimento de empregados, serão aplicadas as penalidades cabíveis. Ademais, foi instaurada comissão para apurar as fraudes e quantificar os danos, com fulcro na Lei n. 12.846/2013 e Decreto Distrital 37.296/2016.

O montante desviado pelos suspeitos ainda não foi apurado, tendo em vista que a investigação está em andamento e sob sigilo, conforme art.20 do Decreto Lei Nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal.

A Administração da CEB DIS está colaborando com as investigações e reitera o compromisso com a redução da inadimplência e no combate às perdas, seja por furto ou fraude, que tanto lesam o consumidor, além de prejudicar sua imagem empresarial e dos demais empregados que desempenham as suas atividades funcionais com honestidade e responsabilidade. Destaca-se que os efeitos das Perdas Não Técnicas no Resultado, independentemente da causa (furtos de energia elétrica, erros de medição, erros no processo de faturamento, unidades consumidoras sem equipamento de medição e outros), já estão considerados nos custos da compra de energia elétrica.

No caso da CEB DIS, as Perdas Técnicas reconhecidas pela ANEEL são de 7,46% sobre a Energia Injetada e as Perdas Não Técnicas de 7,05% sobre o mercado de energia de baixa tensão o que equivale aproximadamente a 3,63% sobre a Energia Injetada, perfazendo um total de 11,09% de Perdas Totais Regulatórias.

De igual modo, foi instaurado processo para fins de eventual contratação de empresa especializada em investigação forense. Ante o exposto, as Administrações do Grupo revisarão seus Controles Internos, bem como suas análises de Gestão de Riscos, na busca por mitigar novas ocorrências de irregularidades e fraudes.

2.2.1.2. CEB Geração S.A.

A CEB Geração S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 2.648, de 26 de dezembro de 2000, constituída como subsidiária integral, concessionária do serviço público de geração de energia elétrica, detentora de 2 (duas) concessões:

UHE Paranoá

A Usina Hidrelétrica do Paranoá - UHE Paranoá foi outorgada pelo Decreto nº 65.664, de 29 de outubro de 1969. A concessão foi prorrogada pela Portaria MME nº 255 de 1999, com encerramento previsto para 29 de outubro de 2019. Posteriormente, o período da concessão foi novamente prorrogado até 20 de abril de 2020, em função da Repactuação do Risco Hidrológico.

Finalmente, em dezembro de 2016, foi firmado o novo Contrato de Concessão nº 001/2016-ANEEL, conferindo à CEB Geração S.A. atuar como Produtora Independente de Energia. O empreendimento do Paranoá foi enquadrado como Pequena Central Hidrelétrica - PCH, mantendo o mesmo prazo da concessão e permitindo os benefícios previstos na legislação pertinente para essa classe de geração.

Considerando o final da concessão em abril de 2020, a CEB Geração S.A. solicitou no final de 2018, a prorrogação da referida concessão, bem como realizou reuniões com a ANEEL durante o exercício de 2019, para acompanhamento do processo. Ademais, realiza acompanhamento semanal do andamento do processo administrativo, contratou escritório de advocacia para acompanhamento e defesa da renovação da concessão da Pequena Central Hidrelétrica do Paranoá - PCH Paranoá (Contrato nº 001/2016 - ANEEL) na ANEEL e no Ministério de Minas e Energia - MME.

A CEB Geração possui em seu plano de Negócios 2020-2024 a previsão de participação na possível licitação da PCH, caso a empresa não obtenha êxito nas ações em andamento. Há também previsão para contratação de empresa especializada para análise das projeções de preço de venda de energia; viabilidade do negócio; e participação no leilão.

2.2.1.3. CEB Participações S.A.

A CEB Participações S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 1.788, de 27 de novembro de 1997, constituída como subsidiária integral da CEB, que atua na compra e venda de participações acionárias ou cotas de outras empresas energéticas, de telecomunicações e de transmissão de dados, majoritariamente ou minoritariamente. A sociedade atua na comercialização da energia elétrica, na proporção de sua cota-parte de 17,5% no Consórcio CEMIG/CEB, produzida pela Usina Hidrelétrica de Queimado, na condição de produtora independente de energia elétrica. Complementarmente, a Companhia detém a participação acionária correspondente a 1,52% do capital da Corumbá Concessões S.A..

Assim como a CEB, a CEB Participações S.A. sobrestituiu a venda dos seus ativos que estavam autorizados por Lei.

2.2.1.4. CEB Lajeado S.A.

A CEB Lajeado S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, autorizada pela Lei Distrital nº 2.515, de 31 de dezembro de 1999, controlada pela Companhia Energética de Brasília - CEB, com 59,93% do total das ações, representada por ações ordinárias. As Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás detém 40,07% do total das ações, representada por ações preferenciais.

A CEB Lajeado S.A. em conjunto com a EDP Lajeado Energia S.A. e a Paulista Lajeado Energia S.A. são titulares de ações representativas de 100% do capital votante da Investco S.A.. Sobre este capital, a CEB Lajeado S.A. detém 20% de participação.

As referidas sociedades, juntamente com a Investco, são parte do consórcio denominado "Consórcio Lajeado", cujo objeto é a exploração compartilhada da concessão de uso de bem público para a exploração da UHE Luis Eduardo Magalhães e Sistema de Transmissão Associado, nos termos do Contrato de Concessão nº 05/1997 e respectivos aditivos. O prazo de duração do contrato de concessão é de 35 anos contados a partir de 16 de dezembro de 1997, com término previsto para 15 de dezembro de 2032.

O cálculo da equivalência patrimonial sobre o resultado do exercício da CEB Lajeado S.A. é realizado aplicando o percentual de 55,923% sobre o resultado obtido no exercício. Este percentual é fruto do acordo de acionistas, que garantiu à Eletrobrás rendimentos equivalentes a 49,67% do resultado de cada exercício. O percentual de 49,67% inclui o percentual de participação societária de 44,077% e 10% de partes beneficiárias.

2.2.1.5. Companhia Brasileira de Gás

A Companhia Brasileira de Gás é uma sociedade de economia mista, constituída em 20 de março de 2001, com autorização da Lei Distrital nº 2.518, de 10 de janeiro de 2000. Tem por objeto social a exploração do serviço de distribuição e comercialização de gás combustível canalizado, de produção própria ou de terceiros, podendo inclusive importar, para fins comerciais, industriais, residenciais, automotivos, de geração termelétrica ou quaisquer outras finalidades e usos possibilitados pelos avanços tecnológicos, em todo território do Distrito Federal. A Companhia poderá ainda:

- Efetuar a implantação e a operação das redes de distribuição de gás canalizado, podendo ainda adquirir e importar diretamente gás natural e executar os serviços de transporte;
- Exercer atividades correlatas à sua finalidade principal, especialmente execução de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o setor de gás, inclusive, sob a forma de prestação de serviços de consultoria técnica a terceiros; e
- Constituir ou participar de outras sociedades, inclusive subsidiárias integrais, visando o êxito na realização de suas atividades.

A concessão da exploração tem prazo de vigência até 9 de janeiro de 2030, podendo ser prorrogado por mais 30 anos.

Para que sua operação seja similar à de outras empresas Distribuidoras de Gás Canalizado no Brasil, faz-se necessária a viabilização de um suprimento adequado às necessidades do Distrito Federal, por meio de um gasoduto de transporte de gás natural.

A Companhia Energética de Brasília - CEB é controladora da Companhia Brasileira de Gás com 51% das ações ordinárias e 17% do total das ações.

2.2.2. Coligadas**2.2.2.1. Energética Corumbá III S.A.**

A Energética Corumbá III S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 25 de julho de 2001, concessionária do serviço público de energia elétrica, na condição de produtora independente. A CEB detém uma participação de 37,5% do capital social, sendo 25% das ações ordinárias e 50% das ações preferenciais.

Seu Contrato de Concessão é de nº 126/2001 e possui vencimento em 14 de fevereiro de 2037, e tem por objeto principal a exploração de geração de energia elétrica da Usina de Corumbá III. O início da sua operação comercial foi em outubro de 2009.

A energia gerada é contratada na sua totalidade pela CEB Distribuição S.A. com reajustes anuais.

2.2.2.2. Corumbá Concessões S.A.

A Corumbá Concessões S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 6 de dezembro de 2000, detentora do contrato de concessão nº 93/2000 com vencimento em 12 de março de 2036, concessionária do serviço público de energia elétrica, atuando na geração de energia elétrica, na condição de produtora independente. A participação do Grupo no capital social da Empresa é de 33,66%, sendo 32,14% de propriedade da CEB e 1,52% da CEB Participações S.A..

a) Ação de Cobrança Proposta pela Saneamento de Goiás S.A. - Saneago

A empresa Saneamento de Goiás S.A. - Saneago ajuizou ação de cobrança contra a Corumbá Concessões S.A., embasada no argumento de que ocorreu a inundação de uma obra de captação de água bruta, de sua propriedade, no rio Corumbá, em decorrência da formação do lago para produção de energia hidrelétrica, de responsabilidade da Corumbá Concessões S.A., restando à autora da ação judicial, o prejuízo de R\$ 24.021, orçado em outubro de 2006.

A Corumbá Concessões S.A., por sua vez, alegou que tinha conhecimento da interferência das obras que seriam feitas sobre a construção da estação de captação de água já iniciada pela Saneago, e que desde a assinatura do Termo de Compromisso, cumpriu com as obrigações referentes à primeira fase da obra, tendo sido impedida de dar prosseguimento à segunda etapa da construção, por fatos alheios à sua vontade, por parte da resistência apresentada pelos proprietários dos imóveis situados nas proximidades da área e a fiscalização do Ibama no Distrito Federal (DF).

Posteriormente, houve a emissão da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido da Corumbá Concessões S.A., pela não aplicação da multa por atraso na execução da obra, eis que as resistências criadas constituíram situações não gerenciáveis pela empresa, que a impediram de cumprir as obrigações. Tal situação exclui, portanto, sua responsabilidade pela mora, não sendo cabível a condenação ao pagamento da multa contratual. Entretanto, o Juiz entendeu ser necessário, em procedimento de liquidação de sentença, se apurar a quantia devida, o que requer o auxílio de um perito para estimar o valor da obra inundada.

Após recursos de ambas as partes no curso da ação de cobrança, em 12 de maio de 2015, foi proposta pela Saneago ação de liquidação provisória de sentença, que apurará o valor real dos prejuízos materiais sofridos pela empresa. A pericia de liquidação não foi iniciada e o valor original da causa foi atualizado para R\$ 45.947. Em 31 de outubro de 2018 foi proferida decisão acolhendo o pedido de intervenção do Estado de Goiás na lide. Em 29 de novembro de 2018 determinada a intimação do Estado de Goiás para apresentar nos autos documentos e informações que julgar importantes ao deslinde da causa. A pericia de liquidação permanece suspensa.

A Administração da coligada considerou como provável a perda da ação, sendo mantida nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2019.

b) Procedimento Arbitral

No período de julho de 2005 a abril de 2008, a Serveng Civilisan S.A. ("Serveng") aportou na Corumbá Concessões S.A. o montante de R\$ 38.195, enquanto a CEB destinou R\$ 3.232, para suprir o desequilíbrio de caixa daquela geradora.

Entretanto tais aportes, inicialmente, foram contabilizados no Patrimônio Líquido e, posteriormente, migraram para conta de passivo. Restou a indefinição se os montantes estariam caracterizados como Adiantamentos para Futuros Aumentos de Capital ou como mútuos.

Diante do cenário de discordância, em agosto de 2017, a Controladora da Corumbá Concessões S.A., a Serveng Civilisan S.A. requereu ao Centro de Arbitragem e Medição da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CAM-CCBC, o reconhecimento de dívida (mútuo), com correção dos respectivos valores. O resultado do procedimento de arbitragem em curso envolvendo a Serveng Civilisan S.A. e a Corumbá Concessões S.A. poderiam impactar os resultados econômico-financeiros do negócio, bem como afetar as participações acionárias da CEB e da CEB Participações S.A. no empreendimento. A Serveng, na audiência ocorrida em outubro de 2018, apresentou fortes argumentações e parecer de especialista renomado (Prof. Tavares Guerreiro), sobre o direito à correção monetária e aos juros legais sobre os valores aportados pela Serveng na Corumbá Concessões S.A..

Em 01 de agosto de 2019, o CAM-CCBC apresentou a decisão Arbitral nº 74/2017, que condenou Corumbá Concessões S.A. a restituir os AFAC's realizados pela Serveng Civilisan S.A. no período de dezembro de 2006 a abril de 2008, cujo valor histórico aportado soma R\$ 38.195. Na sentença o CAM-CCBC determinou que o aporte deveria ser corrigido monetariamente pelo IGPm, com multa de 1% a partir da data da instauração de sentença arbitral, 28 de julho de 2017, até 31 de outubro de 2019.

Após a decisão, a Corumbá Concessões S.A. registrou a dívida atualizada, que no mês de novembro se aproximava dos R\$ 10 milhões e, por não possuir caixa para honrar esse compromisso, convocou os acionistas para solucionarem a questão. A decisão foi tomada em Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Companhia realizada em 20 de dezembro de 2019, com o seguinte desfecho:

Foi deliberado pelos acionistas na AGE que o pagamento da dívida de Corumbá Concessões S.A. para a SERVENG seria liquidado mediante aumento do capital social da Corumbá Concessões S.A., com a conversão dos créditos de AFAC's da Serveng-Civilisan S.A. em ações da Corumbá Concessões. Foi deliberado também que os AFAC's da CEB seriam atualizados com os mesmos critérios dos AFAC's feito pela Serveng. Os valores de AFAC's da Serveng e da CEB resultaram em R\$ 99.593 e R\$ 8.903, respectivamente. Os valores foram calculados pela Corumbá Concessões S.A. e validados por empresa especializada contratada.

Para a Serveng foram emitidas ações da classe preferencialis, que, por consequência, teve sua participação acionária aumentada de 22,93% para 47,26% no Capital Social.

A CEB teve sua participação acionária reduzida de 45,21% para 32,14% no Capital Social, a qual incorporou novas ações ordinárias, passando de 21,65% para 26,79%. Já em relação às ações preferencialis, foi diluída, passando de 63,04% para 34,81%. A Serveng continua controladora da Corumbá Concessões S.A..

2.2.2.3. Investo S.A. (Participação Indireta)

A Investo S.A. é uma empresa de capital aberto que tem como objeto social a elaboração de estudos, planejamentos, projetos, constituição e exploração dos sistemas de produção, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, especialmente a exploração dos ativos da Usina Hidrelétrica Luís Eduardo Magalhães e Sistema de Transmissão Associado. A CEB detém através de sua controlada CEB Lajeado S.A. uma participação direta no capital social total da Investo S.A. de 16,98%. Deste total, 20,0% são representados por ações ordinárias; 20,0% de ações preferencialis classe R; 6,02% de ações preferencialis classe A; e 20% de ações preferencialis classe B.

A Investo S.A., juntamente com as sociedades empreendedoras, é parte do consórcio denominado "Consórcio Lajeado" cujo objeto é a exploração compartilhada da concessão de uso de bem público para a exploração da UHE Luís Eduardo Magalhães, nos termos do Contrato de Concessão nº 05/1997 e respectivos aditivos da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). O prazo de duração do contrato de concessão é de 35 anos, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial ocorrida em 15 de janeiro de 1998, com vigência até 15 de janeiro de 2033, podendo ser prorrogado nas condições que forem estabelecidas, mediante requerimento das concessionárias.

2.2.3. Ligada

2.2.3.1. BSB Energética S.A.

A BSB Energética S.A. é uma sociedade por ações, constituída em 31 de março de 2000, para explorar a geração de energia elétrica no segmento de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCHs, com potência global máxima instalada de 200 MW e, estatutariamente, está autorizada a participar de outros empreendimentos ou sociedades, seja como acionista ou quotista. A CEB detém uma participação acionária de 9,0% do capital social da BSB Energética S.A..

2.2.4. Concessões

A CEB, suas controladas e controlada em conjunto, são detentoras das seguintes concessões:

Investidas	Localização	Data do Ato	Data de Vencimento
Distribuição			
CEB Distribuição S.A.	Brasília - DF	09/12/2015	07/07/2045(a)
Geração			
CEB Participações S.A.	Brasília - DF	26/01/2000	18/12/2032
CEB Geração S.A.	Brasília - DF	14/09/2005	29/04/2020
Energética Corumbá III S.A.	Brasília - DF	07/11/2001	07/11/2036
CEB Lajeado S.A.	Brasília - DF	31/12/1999	15/12/2032
Outros			
Companhia Brasileira de Gás	Brasília - DF	23/03/2001	09/01/2030

(a) A CEB Distribuição S.A. é detentora do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, celebrado com a União Federal, por intermédio da ANEEL, em 26 de agosto de 1999, cujo vencimento ocorreu em 7 de julho de 2015. Em 09 de dezembro de 2015, foi celebrado o aditamento do contrato nº 66/1999, que tem como objeto a prorrogação do Contrato de Concessão do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica da CEB Distribuição S.A., até 7 de julho de 2045. O aditamento ocorreu com base no Despacho do Ministro de Estado de Minas e Energia, com fulcro

na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013; no Decreto nº 7.805, de 14 de setembro de 2012; e no Decreto nº 8.461, de 2 de janeiro de 2015.

2.2.5. Participação de acionistas não-controladores

É registrado como transações entre acionistas. Conseqüentemente, nenhum ágio ou deságio é reconhecido como resultado de tais transações.

2.2.6. Transações eliminadas na consolidação

Saldos e transações intragrupo e quaisquer receitas ou despesas derivadas de transações intragrupo, são eliminados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas. Ganhos não realizados oriundos de transações com companhias investidas, registradas por equivalência patrimonial, são eliminados contra o investimento na proporção da participação da controladora na companhia investida. Prejuízos não realizados são eliminados da mesma maneira como são eliminados os ganhos não realizados, mas somente até o ponto em que não haja evidência de perda por redução ao valor recuperável.

2.3. Conversão de moeda estrangeira

2.3.1. Moeda funcional e moeda de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras de cada uma das empresas do Grupo são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a empresa atua ("a moeda funcional"). As demonstrações financeiras individuais e consolidadas estão apresentadas em Real, que é a moeda funcional da Companhia e, também, a moeda de apresentação do Grupo.

2.3.2. Transações em moeda estrangeira

A Companhia definiu que sua moeda funcional para todo o Grupo é o Real de acordo com as definições do Pronunciamento Técnico CPC nº 2 (R2) - Efeitos nas Mudanças nas Taxas de Câmbio e Conversão de Demonstrações Financeiras (IAS 21). As transações em moeda estrangeira, isto é, todas aquelas que não realizadas na moeda funcional, são convertidas pela taxa de câmbio das datas de cada transação. Ativos e passivos monetários em moeda estrangeira são convertidos para a moeda funcional pela taxa de câmbio da data do fechamento. Os ganhos e as perdas de variações nas taxas de câmbio sobre os ativos e os passivos monetários são reconhecidos na demonstração de resultados.

2.4. Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de curto prazo e incluem saldos de caixa, de depósitos bancários em contas-correntes e de aplicações financeiras resgatáveis sem custo no prazo máximo de 90 dias da data da contratação e com risco insignificante de mudança de seu valor de mercado. São registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais (Nota Explicativa nº 5).

2.5. Ativos Financeiros

2.5.1. Classificação

Com a adoção do Pronunciamento Técnico CPC 48, o Grupo alterou a classificação dos seus ativos financeiros nas seguintes categorias: mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado, eliminando as categorias de mantidos até o vencimento, empréstimos e recebíveis e disponíveis para a venda. A classificação dependerá do modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros, e as características contratuais dos fluxos de caixa.

2.5.1.1. Ativos Financeiros registrados pelo custo amortizado

Um ativo financeiro é classificado pelo custo amortizado quando a entidade possui como modelo de negócios, manter seus ativos financeiros até o vencimento. Entende-se como modelo de negócios a forma como a entidade gerencia seus ativos financeiros para geração de fluxos de caixa. Nesta categoria foram consideradas Caixa e Bancos (Nota Explicativa nº 5); Contas a Receber (Nota Explicativa nº 6); Valores a Receber de Parcela A e outros itens financeiros (Nota Explicativa nº 8); e Aplicações Financeiras de curto prazo (Nota Explicativa nº 5).

2.5.1.2. Ativos Financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes

A Companhia tem como modelo de negócios manter os ativos tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros, então tais ativos financeiros são classificados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. O Grupo não possui ativos classificados nessa categoria.

2.5.1.3. Ativos Financeiros ao valor justo por meio do resultado

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são todos os ativos que não atenderam aos demais critérios de mensuração como custo amortizado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

Os Ativos Financeiros ao valor justo por meio do resultado compreendem: Aplicações Financeiras de longo prazo (Nota Explicativa nº 12); e Ativo Financeiro Indenizável (Nota Explicativa nº 11).

2.5.2. Reconhecimento e mensuração

O Grupo reconhece todos os ativos financeiros, em sua mensuração inicial, pelo seu valor justo mais os custos incorridos para a sua obtenção ou emissão. Posteriormente, cada instrumento financeiro é classificado pelo custo amortizado, valor justo por meio de outros resultados abrangentes e valor justo por meio de outros resultados.

Para os ativos financeiros registrados pelo custo amortizado e valor justo por meio de outros resultados abrangentes, a Companhia reconhece uma provisão para perdas de crédito esperadas, nos casos em que há aumentos significativos no risco de crédito desde o reconhecimento inicial.

A Companhia definiu o modelo de perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros, substancialmente àqueles referentes ao Contas a Receber, utilizando uma matriz de provisões e um critério para cada classe de consumo, realizando o arrasto para os clientes que estiverem dentro do critério estabelecido, vinculado ao corte de energia, haja vista o potencial de recebimento das faturas.

2.5.3. Perda por redução ao valor recuperável de ativos financeiros (impairment)

2.5.3.1. Ativos mensurados ao custo amortizado

O Grupo avalia na data de cada balanço, se há evidência objetiva de que um ativo ou grupo de ativos financeiros está deteriorado. Há evidência objetiva de impairment se, após o reconhecimento inicial dos ativos, for constatada perda apurada por meio de fluxos de caixa futuros, estimada de maneira confiável.

Os critérios que o Grupo usa para determinar se há evidência objetiva de uma perda por impairment incluem:

- Dificuldade financeira relevante do emissor ou devedor;
- Uma quebra de contrato, como inadimplência ou mora no pagamento dos juros ou principal;
- O Grupo, por razões econômicas ou jurídicas relativas à dificuldade financeira do tomador de empréstimo, estende ao tomador uma concessão que um credor normalmente não consideraria;
- Torna-se provável que o tomador declare falência ou outra reorganização financeira;
- O desaparecimento de um mercado ativo para aquele ativo financeiro devido às dificuldades financeiras; ou
- Dados observáveis indicando que há uma redução mensurável nos futuros fluxos de caixa estimados a partir de uma carteira de ativos financeiros desde o reconhecimento inicial daqueles ativos, embora a diminuição não possa ainda ser identificada com os ativos financeiros individuais na carteira, incluindo:
 - ⊗ Mudanças adversas na situação do pagamento dos tomadores de empréstimo na carteira; e
 - ⊗ Condições econômicas nacionais ou locais que se correlacionam com as inadimplências sobre os ativos na carteira.

O montante de perda por impairment quando incorrido é registrado no resultado e, se num período subsequente, o valor dessa perda diminuir, em função de um evento que ocorreu após a deterioração anteriormente reconhecida, tal perda deverá ser revertida na demonstração do resultado.

2.6. Contas a Receber

O Grupo classifica os valores a receber de consumidores, dos revendedores, dos concessionários e dos permissionários na rubrica contas a receber. Os recebíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e estão apresentados pelo valor presente e são deduzidos pelo ajuste para redução ao seu provável valor de recuperação por meio da constituição de estimativa de perda com crédito de liquidação duvidosa.

Os saldos de contas a receber de consumidores, revendedores, concessionários e permissionários incluem valores faturados e não faturados referentes aos serviços de distribuição de energia elétrica e de prestação de serviços de manutenção e obras de iluminação pública; incluem ainda o uso do sistema de distribuição por clientes livres, bem como o saldo de energia vendida no mercado de curto prazo comercializada na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE (Nota Explicativa nº 6).

2.6.1. Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa

A Perda Estimada com Créditos de Liquidação Duvidosa foi constituída com base na estimativa das prováveis perdas que possam ocorrer na cobrança dos créditos, sendo os saldos demonstrados no Ativo Circulante ou Não Circulante, de acordo com a classificação do título que os originaram.

Para a CEB DIS, foi definido o modelo de perdas ao valor recuperável, através de critérios estabelecidos para cada classe de consumo, conforme definido no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, bem com o incremento do risco de recebimento das faturas adjacentes aos clientes que possuem um histórico de inadimplimento.

2.7. Estoques

Representam os materiais e os equipamentos em estoque (almoxarifado de manutenção e administrativo), classificados no ativo circulante e aqueles destinados a investimentos (material em depósito), classificados no ativo não circulante - imobilizado, que estão registrados pelo custo médio de aquisição. Quando exceder os custos de reposição ou valores de realização, são deduzidos pelo ajuste para redução ao seu provável valor de recuperação.

2.8. Reconhecimento dos Valores a Receber e a Pagar de Parcela A e Outros Itens Financeiros

Em 25 de novembro de 2014, a ANEEL aditou os contratos de concessão e permissão das companhias de distribuição de energia elétrica, visando eliminar eventuais incertezas quanto ao reconhecimento e à realização das diferenças temporárias, cujos valores são repassados à tarifa de distribuição de energia elétrica - Parcela A (CVA) e outros componentes financeiros. No termo aditivo emitido pela ANEEL, o Órgão Regulador garante que os valores de CVA e outros componentes financeiros serão incorporados no cálculo da indenização, quando da extinção da concessão.

Como consequência, a CVM emitiu a Deliberação nº 732/2014 e o CPC aprovou a Orientação Técnica OCP08, que teve por objetivo tratar dos requisitos básicos de reconhecimento, mensuração e evidência destes ativos ou passivos financeiros, que passam a ter a característica de direito (ou obrigação) incondicional de receber (ou entregar) caixa ou outro instrumento financeiro a uma contraparte claramente identificada.

De acordo com a OCP08, o aditamento do contrato de concessão representou um elemento novo, que eliminou as eventuais incertezas quando à realização do ativo ou exigibilidade do passivo dos itens da Parcela A e outros componentes financeiros, que até então, não eram reconhecidos.

O Grupo efetuou o reconhecimento dos saldos de CVA e outros componentes financeiros de forma prospectiva quando da sua aplicação inicial, a partir da assinatura dos respectivos aditivos contratuais. O registro dos valores a receber foi efetuado em contas de ativo em contrapartida ao resultado deste exercício na rubrica de receita de vendas de bens e serviços (Nota Explicativa nº 8).

A Companhia reconhece os valores a receber e a pagar da "Parcela A" e Outros Componentes Financeiros, pelo regime de competência. Esta forma de apresentação, além de atender aos preceitos da Contabilidade Societária, resulta em uma informação mais confiável e relevante para a compreensão dos efeitos destas transações nas Demonstrações Financeiras.

2.9. Ativo Não Circulante Mantido para Venda

A Companhia classifica um ativo não circulante como mantido para venda, se o seu valor contábil for recuperável por meio de transação de alienação. Neste caso, deve estar disponível para venda imediata em suas condições atuais, sujeito apenas aos procedimentos habituais para operações desta natureza. Além disso, sua venda deve ser altamente provável.

A Administração deve estar comprometida com o plano de venda do ativo, e iniciar um programa firme para localizar um comprador e concluir o plano. O ativo mantido para alienação deve ser efetivamente colocado à venda por preço que seja razoável em relação ao seu valor justo corrente. Espera-se, ainda, que a operação de desmobilização do ativo seja concluída em até um ano a partir da data da classificação.

O grupo de ativos mantidos para venda é mensurado pelo menor valor entre seu "valor contábil" e o "valor justo menos as despesas de venda". Caso o valor contábil seja superior ao seu valor justo, uma perda por *impairment* é reconhecida em contrapartida do resultado. Qualquer reversão ou ganho somente será registrado até o limite da perda reconhecida.

A depreciação dos ativos mantidos para negociação cessa quando um grupo de ativos é designado como mantido para venda. O Grupo tem classificado como ativos mantidos para venda apenas terrenos e prédios (Nota Explicativa nº 13).

2.10. Contrato de Concessão (ativo intangível de concessão e ativo financeiro indenizável) - Atividade de Distribuição
A interpretação ICPC I/IFRIC 12 prevê que uma vez considerado que o concessionário não controla os ativos subjacentes, a infraestrutura de concessões (incluindo energia elétrica) não pode ser reconhecida como ativo imobilizado passando a ser reconhecida de acordo com um dos modelos contábeis previstos na interpretação. Dependendo do tipo de compromisso de remuneração do concessionário assumido junto ao Poder Concedente, conforme contrato estabelecido entre as partes (modelos do ativo financeiro, do ativo intangível e do bifurcado).

Na atividade de concessão de distribuição de energia elétrica, é aplicado o modelo denominado bifurcado em razão de as partes do segmento possuir o direito às seguintes fontes de remuneração, derivadas da concessão:

- Do Poder Concedente, no tocante ao valor contábil da infraestrutura ao final do contrato de concessão (ativo financeiro da concessão); e
- Dos usuários, pela parte que lhes cabe dos serviços de construção e pela prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica (ativo intangível).

Na avaliação da Administração da Companhia, em conjunto com consultoria técnica externa, não é aplicável a adoção do ICPC I/IFRIC 12 nas concessões relativas à geração de energia do Grupo.

Os ativos classificados como financeiros representam a parcela estimada dos investimentos realizados e não amortizados até o final da concessão, sobre o qual a CEB DIS possui o direito incondicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente à título de indenização. Essa indenização tem como objetivo reembolsar a CEB DIS pelos investimentos em infraestrutura que possuírem vida útil superior ao prazo da concessão.

Os ativos financeiros relacionados ao contrato de concessão são classificados como disponíveis para venda e em 31 de dezembro de 2016, foram valorizados com base na BRR - Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é utilizada para a determinação tarifária. A valorização pela BRR, apesar de não haver legislação que confirme que a indenização seria neste conceito, guarda coerência com o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

Com a edição da Medida Provisória nº 579, convertida na Lei nº 12.783/2013, foram definidos os critérios utilizados pelo Poder Concedente para apurar o valor de indenização a ser pago ao término do contrato de concessão. A indenização será determinada com base no valor novo de reposição depreciado, utilizando a Base de Remuneração Regulatória - BRR. Desta forma, o valor da indenização a ser recebido (fluxo de caixa) através deste ativo financeiro foi estabelecido com base nessas informações. Conforme estabelecido pelo pronunciamento técnico CPC 38 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, as variações na estimativa de fluxo de caixa são registradas diretamente no resultado do exercício. Portanto, com o advento da Medida Provisória nº 579, confirmou-se que as variações no valor da indenização decorrentes da atualização monetária ou dos valores de reposição constituem-se em elemento do fluxo de caixa esperado e, consequentemente, devem ser registrados no resultado.

Os ativos classificados como intangível representam o direito de exploração da infraestrutura, construída ou adquirida sob o regime de concessão do serviço público de energia elétrica, e de cobrar dos consumidores o serviço público prestado, de acordo com o CPC 04 - Ativos Intangíveis, a ICPC 01(R1) e a OCP05 - Contratos de Concessão. Os ativos intangíveis foram mensurados pelo valor contábil na data de transição para os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidas pelo CPC e IFRS (1º de janeiro de 2009). Esses ativos foram mensurados com base nas práticas contábeis anteriores à transição e eram mensurados com base nos mesmos critérios do ativo imobilizado descritos abaixo.

As adições subsequentes são reconhecidas inicialmente no Ativo Intangível pelo valor justo na data de sua aquisição ou construção. Quando da sua entrada em operação, são bifurcados entre Ativo Financeiro e Ativo Intangível. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos intangíveis são amortizados com base no prazo de benefício econômico esperado até o final do prazo da concessão.

O valor contábil dos bens substituídos é baixado em contrapartida ao resultado do exercício.

A CEB DIS mantém outros ativos intangíveis que têm vidas úteis limitadas ao prazo da concessão e que são mensurados pelo custo, deduzido da amortização acumulada e das perdas para redução ao valor recuperável, quando aplicável.

2.11. Propriedade para Investimento

Propriedade para investimento é aquela mantida visando auferir receita de aluguel e/ou alcançar valorização de capital, não disponível para venda no curso normal dos negócios e não utilizada na produção ou no fornecimento de produtos e serviços para propósitos administrativos. Além disso, a propriedade para investimento é mensurada pelo custo.

O custo inclui despesa que é diretamente atribuível à aquisição de uma propriedade para investimento. O custo da propriedade para investimento construída pelo proprietário inclui os custos de material e mão de obra direta, qualquer custo diretamente atribuído para colocar essa propriedade para investimento em condição de uso conforme o seu propósito e os juros capitalizados dos empréstimos.

Os ganhos e perdas na alienação de uma propriedade para investimento (calculado pela diferença entre o valor líquido recebido e o valor contábil) são reconhecidos no resultado do exercício. Quando uma propriedade para investimento previamente reconhecida como ativo imobilizado é vendida, qualquer montante reconhecido em ajuste de avaliação patrimonial é transferido para lucros acumulados.

Quando a utilização da propriedade muda de tal forma que ela é reclassificada como imobilizado, seu valor contábil apurado na data da reclassificação se torna seu custo para a contabilização subsequente (Nota Explicativa nº 14.3).

2.12. Ativo Imobilizado

Os itens do imobilizado são mensurados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido de depreciação acumulada e perdas de redução ao valor recuperável (*impairment*), acumuladas, quando aplicável.

O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis à aquisição de um ativo. O custo de ativos construídos pelo Grupo inclui:

- O custo de materiais e mão de obra direta;
- Quaisquer outros custos para colocar o ativo no local e condições necessários para que esses sejam capazes de operar de forma adequada; e
- Custos de empréstimos e financiamento sobre ativos qualificáveis.

Ganhos e perdas na alienação de um item do imobilizado (apurados pela diferença entre os recursos advindos da alienação e o valor contábil do imobilizado), são reconhecidos em outras receitas/despesas operacionais no resultado.

Gastos subsequentes são capitalizados na medida em que seja provável que benefícios futuros associados com os gastos serão auferidos pelo Grupo. Gastos de manutenção e reparos recorrentes são registrados no resultado.

A depreciação e amortização são calculadas sobre o saldo das imobilizações em serviço e investimentos em consórcios, pelo método linear, mediante aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para os ativos relacionados às atividades de energia elétrica, e refletem a vida útil estimada dos bens.

As principais taxas de depreciação dos bens do ativo imobilizado estão demonstradas na Nota Explicativa nº 15.

2.13. Intangível**2.13.1. Ativos intangíveis vinculados à concessão - Atividade de distribuição**

A parcela dos ativos da concessão que será integralmente utilizada durante a concessão é registrada como um ativo intangível e amortizada integralmente durante o período de vigência do contrato de concessão.

A amortização reflete o padrão de consumo dos direitos adquiridos, sendo calculada sobre o saldo dos ativos vinculados à concessão pelo método linear, tendo como base a aplicação das taxas determinadas pela ANEEL para a atividade de distribuição de energia elétrica.

O Grupo mensura a parcela do valor dos ativos que não estará integralmente amortizada até o final da concessão, registrando esse valor como um ativo financeiro por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do Poder Concedente.

Os novos ativos são registrados inicialmente no ativo intangível, mensurados pelo custo de aquisição, incluindo os custos de empréstimos capitalizados.

Quando da sua entrada em operação são bifurcados entre ativos financeiro e intangível, conforme critério mencionado no item 2.10 - Contrato de concessão (ativo intangível de concessão e ativo financeiro indenizável). A parcela dos ativos que é registrada no ativo financeiro é avaliada com base no custo novo de reposição, tendo como referência os valores homologados pela ANEEL da Base de Remuneração de Ativos nos processos de revisão tarifária (Nota Explicativa nº 16). O valor contábil dos bens substituídos é baixado em contrapartida ao resultado do exercício.

2.13.2. Direito de exploração da concessão

Refere-se ao direito da concessão pelo uso de bem público para exploração de aproveitamento hidroelétrico. É constituído pelo valor de aquisição do direito relacionado com o uso do bem público até o final do prazo de concessão e amortizado pelo prazo de concessão (Nota Explicativa nº 16).

2.13.3. Outros ativos intangíveis

Ativos intangíveis com vida útil definida, adquiridos separadamente, são registrados ao custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável, acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados no fim de cada exercício e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente (Nota Explicativa nº 16).

2.14. Perda por Redução ao Valor Recuperável de Ativos Não Financeiros (impairment)

A Administração avalia, no mínimo anualmente, o valor contábil líquido dos ativos não financeiros com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Não foram identificadas tais circunstâncias que levasse o Grupo a avaliar a necessidade de constituição de provisão para perda sobre o valor dos ativos não financeiros.

O valor recuperável do ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor de uso e o valor líquido de venda. As unidades geradoras de caixa são as atividades de gerenciamento dos negócios da rede de distribuição e geração.

2.15. Passivos Financeiros

O Grupo reconhece títulos de dívida e passivos subordinados inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros (incluindo passivos designados pelo valor justo registrado no resultado) são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual a Companhia ou suas controladas e coligadas se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Grupo baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

O Grupo classifica os passivos financeiros não derivativos na categoria de outros passivos financeiros. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transações atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método de juros efetivos. O Grupo tem os seguintes passivos financeiros não derivativos: Passivos Financeiros Setoriais (Nota Explicativa nº 8); fornecedores (Nota Explicativa nº 17); Encargos Regulatórios (Notas Explicativas nº 20); debêntures (Nota Explicativa nº 21); empréstimos e financiamentos (Nota Explicativa nº 22); obrigações societárias (Nota Explicativa nº 23); e demais obrigações (Nota Explicativa nº 27).

2.16. Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano. Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante.

2.17. Empréstimos e Financiamentos

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor total a pagar é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros (Nota Explicativa nº 22).

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que o Grupo tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

2.18. Obrigações Tributárias

A despesa com imposto de renda e contribuição social compreende os impostos de renda correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionadas à combinação de negócios, ou itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

O imposto corrente é o imposto a pagar ou a receber esperado sobre o lucro tributável do exercício, a taxas de impostos vigentes ou substantivamente vigentes na data de apresentação das demonstrações financeiras e qualquer ajuste aos impostos a pagar com relação aos exercícios anteriores.

O imposto diferido é reconhecido com relação às diferenças temporárias entre os valores contábeis de ativos e passivos e os correspondentes valores usados para fins de tributação. O imposto diferido é mensurado pelas alíquotas que se espera serem aplicadas às diferenças temporárias quando elas revertem, baseando-se nas leis que foram decretadas ou substantivamente decretadas até a data de apresentação das demonstrações financeiras.

Os ativos e passivos fiscais diferidos são compensados caso haja um direito legal de compensar passivos e ativos fiscais correntes, e eles se relacionam a impostos lançados pela mesma autoridade tributária sobre a mesma entidade sujeita à tributação. A Administração do Grupo decidiu pela constituição de ativo fiscal diferido já que os planos de recuperação econômico-financeira do Grupo irão resultar na apuração de lucro tributário futuro de forma consistente no âmbito da Companhia. As demais empresas do grupo ainda não reúnem condições necessárias para a contabilização de ativo fiscal diferido.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

O Grupo registrou passivo fiscal diferido relativo ao ganho na utilização do custo atribuído (*Deemed Cost*), aplicado sobre os imóveis do Grupo quando da convergência para o IFRS; quanto ao ganho no registro do VNR (Valor Novo de Reposição) aplicado sobre os bens objeto da concessão; sobre o registro dos Ativos e Passivos Regulatórios reconhecidos de acordo com a orientação técnica OCP 08; e também sobre diferenças temporárias. Ativos de imposto de renda e contribuição social diferido são revisados a cada data de relatório e serão reduzidos na medida da sua realização ou que sua realização não seja mais provável.

2.19. Operações de Compra e Venda de Energia Elétrica na Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE
Os registros das operações de compra e venda de energia elétrica estão reconhecidos pelo regime de competência, com base em informações divulgadas pela CCEE, responsável pela apuração dos valores e quantidades de compras e vendas realizadas no âmbito desta entidade, ou por estimativa da Administração, quando essas informações não estão disponíveis.

2.20. Demais Ativos e Passivos

Os outros ativos estão apresentados ao valor de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias auferidas até a data do balanço, deduzidos por provisão para perdas e/ou ajuste a valor presente, quando aplicável. As outras obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

2.21. Capital Social

As ações ordinárias e as preferenciais são classificadas no patrimônio líquido.

2.21.1. Ações ordinárias

Ações ordinárias são classificadas como patrimônio líquido. Custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão de ações e opção de ações são reconhecidos como dedução do patrimônio líquido, livre de quaisquer efeitos tributários, quando aplicável.

2.21.2. Ações preferenciais

Ações preferenciais são classificadas no patrimônio líquido caso não sejam resgatáveis, ou resgatáveis somente à escolha da Companhia e quaisquer dividendos sejam discricionários. Dividendos pagos são reconhecidos no patrimônio líquido quando da aprovação dos acionistas da Companhia.

Os dividendos mínimos obrigatórios, conforme definido em estatuto, são reconhecidos como passivo.

2.22. Reconhecimento de Receita

A receita é reconhecida por meio de contratos firmados, cuja obrigação de desempenho é atendida ao longo do tempo e o valor da contraprestação reflete o valor justo a receber no momento em que os serviços são efetivamente transferidos ao cliente, deduzida dos impostos e dos eventuais descontos incidentes sobre a mesma.

A partir de 1º de janeiro de 2018 o CPC 47 foi adotado pela Companhia, todos os ativos estão registrados conforme a respectiva prática.

O reconhecimento da receita se dá quando ou à medida que a entidade satisfizer uma obrigação de performance ao transferir o bem ou serviço ao cliente, sendo que por obrigação de performance entende-se como uma promessa executória em um contrato com um cliente para a transferência de um bem/serviço ou uma série de bens ou serviços.

A transferência é considerada efetuada quando ou à medida que o cliente obtiver o controle desse ativo.

2.22.1. Receita de prestação de serviços

A receita de serviços prestados é reconhecida no resultado com base no estágio de conclusão do serviço na data de apresentação das demonstrações financeiras. O estágio de conclusão é avaliado por referência a pesquisas de trabalhos realizados.

2.22.2. Receita de distribuição de energia elétrica

Os serviços de distribuição de energia elétrica são medidos através da entrega de energia elétrica ocorrida em um determinado período. Essa medição ocorre de acordo com o calendário de leitura estabelecido pela concessionária. O faturamento dos serviços de distribuição de energia elétrica é, portanto, efetuado de acordo com esse calendário de leitura, sendo a receita de serviços registrada à medida que as faturas são emitidas, ou seja, pela competência. Os serviços prestados entre a data da leitura e o encerramento de cada mês são registrados através de estimativas (fornecimento não faturado).

2.22.3. Receita de construção

A ICPC 01 (IFRIC 12) estabelece que a concessionária de energia elétrica deve registrar e mensurar a receita dos serviços que presta de acordo com os Pronunciamentos Técnicos CPC 17 (R1) (IAS 11) - Contratos de Construção (serviços de construção ou melhoria) e CPC 30 (R1) (IAS 18) - Receitas (serviços de operação - fornecimento de energia elétrica), como componentes separados do mesmo contrato de concessão.

A CEB DIS contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é nula, considerando que: (i) a atividade fim da concessionária é a distribuição de energia elétrica; (ii) toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e (iii) a concessionária terceiriza a construção da infraestrutura. Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção, após a dedução dos recursos provenientes do ingresso das obrigações especiais.

2.22.4. Receita de juros

É reconhecida quando for provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para a Companhia ou suas controladas e ligadas e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade. A receita de juros é reconhecida com base no tempo e na taxa de juros efetiva sobre o montante do principal em aberto. A taxa de juros efetiva é aquela que desconta os recebimentos de caixa futuros estimados durante a vida econômica do ativo financeiro, em relação ao valor contábil líquido inicial deste ativo.

2.23. Receitas e Despesas Financeiras

As receitas financeiras referem-se, principalmente, à receita de aplicação financeira; acréscimos moratórios em contas de prestação elétrica; juros sobre ativos financeiros da concessão; e juros sobre outros ativos financeiros. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método de juros efetivos. A receita de dividendos é reconhecida no resultado na data em que o direito da Companhia ou suas controladas e ligadas em receber o pagamento é estabelecido. As distribuições recebidas de investidas registradas por equivalência patrimonial reduzem o valor do investimento.

As despesas financeiras abrangem encargos, variação cambial e variação monetária sobre empréstimos e financiamentos. Os custos dos empréstimos são reconhecidos no resultado através do método de juros efetivos.

Os ganhos e perdas cambiais são reportados em uma base líquida.

2.24. Informações por Segmento de Negócios

Um segmento operacional é um componente do Grupo que desenvolve atividades de negócio das quais pode obter receitas e incorrer em despesas, incluindo receitas e despesas relacionadas com transações com outros componentes do Grupo. Todos os resultados operacionais dos segmentos operacionais são revisados frequentemente pela Administração da Companhia para decisões sobre os recursos a serem alocados ao segmento e para avaliação de seu desempenho, e para o qual informações financeiras individualizadas estão disponíveis.

Os resultados de segmentos que são reportados à Administração incluem itens diretamente atribuíveis ao segmento, bem como aqueles que podem ser alocados em bases razoáveis. Os itens não alocados compreendem, principalmente, os elementos patrimoniais e de resultado da CEB (Nota Explicativa nº 35).

2.25. Novas Normas e Interpretações Ainda Não Adotadas

Diversas normas e interpretações foram revisadas, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2019. O Grupo não adotou nenhuma das normas de forma antecipada. As mudanças nessas normas contábeis internacionais merecem o adequado monitoramento sobre as modificações e entrada em vigor, tendo em vista os eventuais reflexos na condução dos negócios e na comunicação com os investidores.

Os principais normativos emitidos pelo IASB que ainda não entraram em vigor e não tiveram adoção antecipada pela Companhia até 31 de dezembro de 2019.

Norma	Descrição	Data Vigência
<i>Definition of a Business - Amendments to IFRS 3</i>	Estabelece novos requerimentos para determinar se uma transação deve ser reconhecida como uma aquisição de negócio no âmbito da IFRS 3 - <i>Business Combination</i> ou como uma aquisição de ativos.	1º de janeiro de 2020, aplicação prospectiva.
<i>Interest Rate Benchmark Reform - Amendments to IFRS 9, IFRS 7 e IAS 39</i>	Altera as IFRS 9- <i>Financial Instruments</i> , IFRS 7- <i>Financial Instruments: Disclosures</i> e IAS 39- <i>Financial Instruments: recognition and measurement</i> , com o objetivo de incluir exceções temporárias aos requerimentos atuais da contabilidade de <i>hedge</i> para neutralizar os efeitos das incertezas causadas pela reforma da taxa de juros referenciais (IBOR) recomendada pelo <i>Financial Stability Board (FSB)</i> .	1º de janeiro de 2020, aplicação retrospectiva.
<i>Definition of Material - Amendments to IAS 1 e IAS 8</i>	Altera a definição de "material" de forma a estabelecer que uma informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade puder influenciar razoavelmente a tomada de decisão dos usuários primários das demonstrações contábeis. Esta atualização promoveu alterações na IAS 1 - <i>Presentation of Financial Statements</i> e IAS 8 - <i>Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors</i> .	1º de janeiro de 2020, aplicação prospectiva.
<i>IFRS 17 - Insurance Contracts</i>	Esta IFRS substitui a IFRS 4 - <i>Insurance Contracts</i> e estabelece os requisitos que devem ser aplicados no reconhecimento e divulgação relacionados aos contratos de seguro e de resseguro.	1º de janeiro de 2021, aplicação prospectiva.

O CPC emite pronunciamentos e interpretações tidos como análogos às IFRS, tal como emitidas pelo IASB. A seguir está apresentado o normativo emitido pelo CPC que ainda não entrou em vigor e não teve sua adoção antecipada pela companhia até 31 de dezembro de 2019, bem como os IFRS equivalentes:

Pronunciamento ou interpretação do CPC	IFRS equivalente	Data Vigência
Revisão de Pronunciamentos Técnicos - nº 14/2019	Definition of a Business - Amendments to IFRS 3 Definition of Material - Amendments to IAS 1 e IAS 8	1º de janeiro de 2020

2.25.1. Conceptual Framework/Pronunciamento Técnico CPC 00 (Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro)

Em março de 2018 o *International Accounting Standards Board (IASB)* emitiu a revisão da estrutura conceitual para o relatório financeiro (*conceptual framework for financial*), as alterações terão vigência a partir de 1 de janeiro de 2020.

A Companhia acredita que as alterações visam maior clareza nos conceitos e em algumas peças de divulgação. Nesse contexto, deverá apresentar informações adicionais em suas demonstrações financeiras nos seguintes aspectos: as características qualitativas da informação financeira útil; a descrição da entidade que relata e seu limite; definições de ativo, passivo, patrimônio líquido, receitas e despesas; critérios para a inclusão de ativos e passivos nas demonstrações contábeis (reconhecimento) e orientação sobre quando removê-los (desreconhecimento); bases de mensuração e orientação sobre quando usá-las; conceitos e orientações sobre apresentação e divulgação.

2.25.2. Pronunciamentos novos ou revisados aplicados pela primeira vez em 2019**2.25.2.1. IFRIC 23/ICPC 22 (Incerteza sobre Tratamento de tributos sobre o Lucro)**

Esta Interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 quando há incerteza sobre os tratamentos de tributo sobre o lucro. Nessa circunstância, a entidade deverá reconhecer e mensurar seu tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32 com base em lucro tributável (prejuízo fiscal), bases fiscais, prejuízos fiscais não utilizados, créditos fiscais não utilizados e alíquotas fiscais determinados, aplicando esta Interpretação. A Interpretação aborda especificamente o seguinte:

- Se a entidade considera tratamentos tributários incertos separadamente;
- As suposições que a entidade faz em relação ao exame dos tratamentos tributários pelas autoridades fiscais;
- Como a entidade determina o lucro real (prejuízo fiscal), bases de cálculo, prejuízos fiscais não utilizados, créditos tributários extemporâneos e alíquotas de imposto; e
- Como a entidade considera as mudanças de fatos e circunstâncias.

O ICPC 22 entra em vigor para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019.

A Companhia não terá impacto na aplicação desse pronunciamento, haja vista não possuir aplicabilidade sobre as alterações ora propostas dada as divulgações já realizadas pela Companhia.

IFRS 16/Pronunciamento Técnico CPC 06 (Operações de Arrendamento Mercantil)

Esse pronunciamento estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamentos. O objetivo é garantir que arrendatários e arrendadores forneçam informações relevantes, de modo que representem fielmente essas transações.

A norma traz uma forma única de reconhecimento dos arrendamentos para os arrendatários. Os arrendatários passam a ter que reconhecer o passivo dos pagamentos e o direito de uso do ativo arrendado na maioria dos contratos de arrendamento mercantil, inclusive os operacionais. Os critérios de reconhecimento e mensuração dos arrendamentos nas Demonstrações Financeiras dos arrendadores ficam substancialmente mantidos.

O CPC 06 entra em vigor para exercícios iniciados em, ou após, 1º de janeiro de 2019 e substitui o IAS 17/CPC 06 - Operações de Arrendamento Mercantil e correspondentes; e o IFRIC 4/ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil.

O Grupo não possui operações de arrendamento mercantil, desta forma, não possui impacto quando da aplicação deste pronunciamento.

3. REAPRESENTAÇÃO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Na apresentação das Demonstrações Financeiras comparativas de 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2017 foram efetuados ajustes visando apresentar, retrospectivamente, os efeitos das adoções dos Pronunciamentos Técnicos CPC 47 e CPC 48, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2018.

Adicionalmente, foram realizadas reapresentações de saldos nas Demonstrações Financeiras decorrentes de retificação de erros materiais, conforme critérios estabelecidos pelo Pronunciamento Técnico CPC 23.

Foram efetuados ajustes visando apresentar, retrospectivamente, os efeitos da mudança de prática contábil relativa ao registro contábil do déficit atuarial do Plano de Benefício Definido - BD, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, bem como a reclassificação do Superávit de Baixa Renda.

Conforme previsto no CPC 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, essa retificação de erros requer a aplicação retrospectiva, ajustando os períodos anteriores apresentados para fins de comparação com o período atual, como se estivessem corretos a partir do início do período mais antigo apresentado.

Seguem demonstrativos contendo os montantes reapresentados para cada item das demonstrações contábeis afetada em períodos anteriores:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

3.1. Balanço Patrimonial
3.1.1. Ativo

Ativo	Controladora						Consolidado					
	Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Superávit Baixa Renda	Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Superávit Baixa Renda		
	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2018	01/01/2018		31/12/2018	01/01/2018			
		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		
Circulante												
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.784	-	12.784	6.964	-	6.964	179.699	-	179.699	92.001	-	92.001
Contas a Receber	26.994	-	26.994	15.323	-	15.323	622.655	-	622.655	538.539	-	538.539
Depósitos e Bloqueios Judiciais	111	-	111	95	-	95	2.552	-	2.552	5.385	-	5.385
Estoques	595	-	595	565	-	565	8.437	-	8.437	7.846	-	7.846
Tributos e Contribuições Compensáveis	4.684	-	4.684	1.758	-	1.758	23.169	-	23.169	44.850	-	44.850
Valores a Receber de Parcela "A" e outros Itens Financeiros	-	-	-	-	-	-	862.704	-	862.704	922.669	-	922.669
Demais Créditos	24.249	-	24.249	8.877	-	8.877	140.785	-	140.785	69.728	-	69.728
Ativos não Circulante Mantido para Venda	641	-	641	2.094	-	2.094	2.352	-	2.352	2.094	-	2.094
Total do Circulante	70.058	-	70.058	35.676	-	35.676	1.842.353	-	1.842.353	1.683.112	-	1.683.112
Não Circulante												
Aplicações Financeiras	-	-	-	-	-	-	10.355	-	10.355	7.770	-	7.770
Contas a Receber	-	-	-	-	-	-	33.317	-	33.317	43.295	-	43.295
Empréstimos e Financiamentos	13.415	-	13.415	11.849	-	11.849	14.989	-	14.989	13.529	-	13.529
Depósitos e Bloqueios Judiciais	150	-	150	150	-	150	14.948	-	14.948	5.010	-	5.010
Tributos e Contribuições Compensáveis	26.063	-	26.063	30.228	-	30.228	32.147	-	32.147	36.252	-	36.252
Ativo Financeiro Indenizável	-	-	-	-	-	-	144.450	-	144.450	137.481	-	137.481
Demais Créditos	-	-	-	-	-	-	13.020	-	13.020	15.167	-	15.167
Realizável a Longo Prazo	39.628	-	39.628	42.227	-	42.227	263.226	-	263.226	258.504	-	258.504
Investimentos	584.545	147.338	731.883	570.701	114.187	684.888	613.426	-	613.426	596.693	-	596.693
Imobilizado	13.136	-	13.136	13.136	-	13.136	102.560	-	102.560	104.066	-	104.066
Intangível	3.971	-	3.971	2.650	-	2.650	920.106	-	920.106	960.373	-	960.373
Total do Não Circulante	641.280	-	788.618	628.714	-	742.901	1.899.318	-	1.899.318	1.919.636	-	1.919.636
Total do Ativo	711.338	-	858.676	664.390	-	778.577	3.741.671	-	3.741.671	3.602.748	-	3.602.748

3.1.2. Passivo

Passivo	Controladora						Consolidado					
	Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Superávit Baixa Renda	Ajuste Atuarial dos Planos de Benefício Pós Emprego		Superávit Baixa Renda		
	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2018	01/01/2018	31/12/2018	01/01/2018		31/12/2018	01/01/2018			
		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		Reapresentado		
Circulante												
Fornecedores	15.237	-	15.237	8.795	-	8.795	488.018	-	488.018	403.602	-	403.602
Obrigações tributárias	5.706	-	5.706	5.488	-	5.488	220.970	-	220.970	272.157	-	272.157
Contribuição de iluminação pública	-	-	-	-	-	-	96.866	-	96.866	79.130	-	79.130
Encargos regulatórios	-	-	-	-	-	-	90.107	-	90.107	101.030	-	101.030
Debêntures	-	-	-	-	-	-	247.778	-	247.778	64.641	-	64.641
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	86.069	-	86.069	125.030	-	125.030
Obrigações societárias	5.885	-	5.885	7.741	-	7.741	16.744	-	16.744	16.766	-	16.766
Obrigações sociais e trabalhistas	201	-	201	174	-	174	25.983	-	25.983	33.746	-	33.746
Valores a pagar de Parcela "A" e outros itens financeiros	-	-	-	-	-	-	608.361	-	608.361	543.297	-	543.297
Benefícios pós emprego	-	-	-	-	-	-	2.814	-	2.814	4.791	-	4.791
Provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios	-	-	-	-	-	-	6.478	-	6.478	4.013	-	4.013
Demais obrigações	414	-	414	1.960	-	1.960	38.655	-	38.655	34.523	-	34.523
Total do Circulante	27.443	-	27.443	24.158	-	24.158	1.928.843	-	1.928.843	1.682.726	-	1.682.726
Não Circulante												
Fornecedores	-	-	-	-	-	-	36.830	-	36.830	-	-	-
Obrigações tributárias	96.781	-	96.781	97.270	-	97.270	322.356	-	322.356	297.869	-	297.869
Contribuição de iluminação pública	-	-	-	-	-	-	3.393	-	3.393	42.494	-	42.494
Debêntures	-	-	-	-	-	-	15.019	-	15.019	61.987	-	61.987
Empréstimos e financiamentos	-	-	-	-	-	-	188.194	-	188.194	255.312	-	255.312
Benefícios pós emprego	-	-	-	-	-	-	204.345	(147.338)	57.007	166.427	(114.187)	52.240
Encargos regulatórios	-	-	-	-	-	-	178.915	-	(78.795)	100.120	(74.036)	94.712
Provisões para riscos trabalhistas, cíveis, fiscais e regulatórios	1	-	1	96	-	96	44.294	-	44.294	75.166	-	75.166
Obrigações vinculadas a concessão	-	-	-	-	-	-	3.400	-	3.400	65.420	-	65.420
Valores a pagar de Parcela "A" e outros itens financeiros	-	-	-	-	-	-	17.643	-	78.795	96.438	74.036	106.599
Demais obrigações	-	-	-	-	-	-	5.869	-	5.869	9.741	-	9.741
Total do Não Circulante	96.782	-	96.782	97.366	-	97.366	1.020.258	-	872.920	1.175.727	-	1.061.540
Patrimônio Líquido												
Capital social	566.025	-	566.025	566.025	-	566.025	566.025	-	566.025	566.025	-	566.025
Reserva de lucros	18.677	-	18.677	-	-	18.677	-	-	18.677	-	-	-
Ajuste de avaliação patrimonial	2.411	147.338	149.749	42.319	114.187	156.506	2.411	147.338	149.749	42.319	114.187	156.506
Prejuízos acumulados	-	-	-	(65.478)	-	(65.478)	-	-	-	(65.478)	-	(65.478)
Atribuível aos acionistas controlador	587.113	-	734.451	542.866	-	657.053	587.113	-	734.451	542.866	-	657.053
Atribuível aos acionistas não controladores	-	-	-	-	-	-	205.457	-	205.457	201.429	-	201.429
Total do Patrimônio Líquido	587.113	-	734.451	542.866	-	657.053	792.570	-	939.908	744.295	-	858.482
Total do Passivo	711.338	-	858.676	664.390	-	778.577	3.741.671	-	3.741.671	3.602.748	-	3.602.748

3.2. Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido

Eventos	Atribuído aos acionistas controladores					
	Capital Social	Ajuste de Avaliação Patrimonial/ Outros Resultados Abrangentes	Lucros/(Prejuízos) Acumulados	Participação do Acionista Controlador	Participação de Acionistas não Controladores	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 1º de janeiro de 2018 - Reapresentado	566.025	156.506	(65.478)	657.053	201.429	858.482
Transação de Capital com Acionistas:						
Dividendos destinados aos acionistas	-	-	(5.817)	(5.817)	-	(5.817)
Constituição de Provisão de Partes Beneficiárias	-	-	-	-	(5.238)	(5.238)
Dividendos a pagar	-	-	-	-	(16.472)	(16.472)
Lucro líquido do exercício			89.972	89.972	25.738	115.710
Destinação do Lucro						
Reserva Legal	-	-	(1.225)	-	-	(1.225)
Reserva para Expansão dos Negócios Sociais	-	-	(17.452)	-	-	(17.452)
Equiv. Patrim. sobre Resultados Abrangentes	-	-	-	-	-	-
- Controladas - Benefícios Pós-Emprego	-	(6.757)	-	(6.757)	-	(6.757)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	566.025	149.749		734.451	205.457	939.908

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

O objetivo da Administração da Companhia é acompanhar o risco operacional de modo a evitar danos à recuperação da Companhia, bem como buscar eficácia no processo de gerenciamento e redução de custos.

A Carta de Controle Interno - CCI, elaborada pela Auditoria Independente, apresenta o apontamento dos principais riscos operacionais da Companhia, segregados em deficiências significativas e não significativas, bem como os respectivos comentários da Administração.

Em 2019, foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária, a reestruturação organizacional da CEB DIS, originando a criação da Superintendência de Governança Corporativa, vinculada à Diretoria Geral, que conta em sua estrutura com mais 2 (duas) gerências, a Gerência de Gestão de Riscos e a Gerência de Controles Internos.

Para o processo de gestão de riscos do Grupo, foi elaborado o Manual de Gestão de Riscos com requisitos mínimos, considerando as necessidades e as características das Companhias, contemplando a importância da melhoria contínua e sua adequação, a suficiência e a eficácia da estrutura de gestão de riscos para assegurar os aprimoramentos do processo e da metodologia adotada.

A Gestão Integrada de Riscos realizada pela Companhia é acompanhada pelo Comitê Gestor de Riscos e reportada ao Conselho de Administração, Comitê de Auditoria Estatutário e ao Conselho Fiscal da CEB.

Em relação aos controles internos atuou-se de forma imperiosa ao atendimento dos requisitos da Resolução Normativa Nº. 787/2017 da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, que avalia a qualidade dos sistemas de governança corporativa das Distribuidoras de Energia Elétrica.

Neste diapasão, com vistas a melhorar os sistemas de controle, de forma a mitigar os riscos e ocorrências de fraude, corrupção e lavagem de dinheiro, foi instituído o Comitê Permanente de Integridade, coordenado pela Superintendência de Governança Corporativa, que desenvolveu e implementou o Programa de Integridade na Companhia.

O objetivo da Administração da Companhia é administrar o risco operacional de todo o Grupo para: (i) evitar a ocorrência de prejuízos financeiros e danos à reputação da Organização e de suas controladas e coligadas; e (ii) buscar eficácia de custos. Relativamente à gestão de risco, há duas vertentes predominantes que têm merecido particular atenção da Administração: (i) a conjuntura econômico-financeira da CEB Distribuição S.A.; e (ii) as consequências da crise hídrica que repercutem no Mecanismo de Realocação de Energia - MRE, resultando em encargos relevantes para a CEB Lajeado S.A.; a CEB Participações S.A.; a CEB Geração S.A.; a Corumbá Concessões S.A.; e a Energética Corumbá III S.A..

4.2.6. Risco regulatório

O Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL estabelece para a CEB Distribuição S.A., entre outros aspectos, parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira, limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos, bem como condições para prorrogação do contrato de concessão.

No encerramento do exercício findo em 2018, a CEB DIS apresentou, por apuração interna e posteriormente confirmada pela ANEEL, seu LAJIDA Regulatório inferior à Quota de Reintegração Regulatória - QRR. Com o descumprimento de qualquer meta, prevista no citado Aditivo, por dois anos consecutivos ou quaisquer das Condições ao final do quinto ano, é prevista a extinção da Concessão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Porém em 2019, a CEB DIS apurou seu LAJIDA, por avaliação interna, superior aos índices necessários para cumprimento das metas previstas no referido Aditivo, cumprindo os requisitos necessários.

Adicionalmente, a Companhia possui a obrigatoriedade de destinação de 1% da Receita Operacional Líquida aos Programas de Eficiência Energética (PEE), Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Ministério de Minas e Energia (MME) e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica (PROCEL). Dessa forma, à luz da Lei nº 9.991/2000, a concessionária que acumula, em 31 de dezembro de cada ano, um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), obrigações com P&D e ou PEE, está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 63/2004.

Em 2019, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com PEE ficou aderente ao limite estabelecido pela ANEEL, enquanto na análise do saldo de obrigações com P&D a variação foi de R\$ 4.756, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador.

4.2.7. Risco de aceleração de dívidas

A CEB Distribuição S.A. possui contratos de empréstimos, financiamentos, debêntures e parcelamentos, com cláusulas restritivas (covenants) normalmente aplicáveis a esses tipos de operação. Essas cláusulas não limitam a capacidade de condução do curso normal das operações, se atendidas nas periodicidades exigidas contratualmente ou obtida anuência prévia dos credores para o não atendimento.

A CEB Distribuição S.A., no encerramento do exercício 2019, estava de acordo com todos os Covenants no seu contrato da 3ª emissão da Debêntures, conforme mencionado na Nota nº 21.

4.2.8. Risco de sub/sobrecontratação

Risco inerente ao negócio de distribuição de energia no mercado brasileiro ao qual a CEB DIS e todas as distribuidoras do mercado estão expostas. A Companhia pode ficar impossibilitada de repassar integralmente os custos de suas compras de energia elétrica em duas situações: (i) quando o volume de energia contratada for superior a 105% da energia demandada pelos consumidores e (ii) quando o nível de contratos for inferior a 100% desta energia demandada.

No primeiro caso a energia contratada acima dos 105% é vendida na CCEE e não é repassada aos consumidores, ou seja, em cenários de PLD inferior ao preço de compra desses contratos, há uma perda para a concessionária. No segundo caso, além da Companhia ser obrigada a adquirir energia ao valor do PLD na CCEE e não possuir garantias de repasse integral na tarifa dos consumidores, há uma penalidade por insuficiência de lastro contratual. Essas situações podem ser mitigadas se as distribuidoras fizerem jus a exposições ou sobras involuntárias, além da possibilidade de participação do Mecanismo de Venda de Excedente (MVE) e do Mecanismo de Sobras e Débitos (MCSD).

Como diretriz do Plano de Negócios da Companhia, a empresa vem participando dos mecanismos de descontração/venda de energia elétrica, a fim de retornar as sobras ao nível regulatório de 105% para reduzir/mitigar os riscos econômico-financeiros inerentes as sobras de energia elétrica. Todavia, o atendimento dos montantes declarados/ofertados depende do nível de exposição e das declarações das empresas demandantes em cada mecanismo.

4.3. Gestão de Capital

Os objetivos do Grupo ao administrar seu capital são os de salvaguardar sua capacidade de continuidade para oferecer retorno aos acionistas e benefícios às outras partes interessadas, além de manter uma estrutura de capital ideal para reduzir esse custo. Para manter ou ajustar a estrutura de capital do Grupo, a Administração pode propor, nos casos em que precisar da aprovação dos acionistas, rever a política de pagamento de dividendos, devolver capital aos acionistas ou, ainda, emitir novas ações ou vender ativos para reduzir, por exemplo, o nível de endividamento.

O Grupo monitora o capital com base no índice de alavancagem financeira. Esse índice corresponde à dívida líquida expressa como percentual do capital total. A dívida líquida, por sua vez, corresponde ao total de empréstimos (incluindo empréstimos de curtos e longos prazos, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado), subtraído do montante de caixa e equivalentes de caixa. O capital total é apurado através da soma do patrimônio líquido, conforme demonstrado no balanço patrimonial consolidado, com a dívida líquida.

Os índices de alavancagem financeira podem ser assim resumidos:

	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado	01/01/2018 Reapresentado
Total dos Empréstimos e Financiamento/Debêntures (Notas Explicativas nº 21 e 22)	502.175	537.060	506.970
Menos: Caixa e Equivalentes de Caixa (Nota Explicativa nº 5)	(465.338)	(179.699)	(92.001)
Dívida líquida	36.837	357.361	414.969
Total do Patrimônio Líquido (Nota Explicativa nº 29)	783.986	734.451	657.053
Total do Capital	820.823	1.091.812	1.072.022
Índice de Alavancagem Financeira - %	4,49	32,73	38,71

4.4. Valor Justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados, inicialmente, pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados a melhor estimativa para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros detidos pelo Grupo.

As tabelas seguintes demonstram, de forma resumida, os ativos financeiros registrados a valor justo em 31 de dezembro de 2019 e em 2018.

	Avaliação	31/12/2019			
		Controladora		Consolidado	
		Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil
Ativos Financeiros					
Caixa e Bancos	Valor Justo		27	69.222	69.222
Contas a Receber	Custo Amortizado	18.526	18.526	608.867	608.867
Valores a Receber Parcela A e Outros Itens Financeiros	Custo Amortizado			503.161	503.161
Aplicações Financeiras	Custo Amortizado			10.886	10.886
Aplicações Financeiras	Valor Justo	12.686	12.686	396.116	396.116
Ativo Financeiro Indenizável	Valor Justo			150.638	150.638
Passivos Financeiros					
Fornecedores	Custo Amortizado	10.660	10.660	196.454	196.454
Debêntures	Custo Amortizado			213.810	213.810
Empréstimos e Financiamentos	Custo Amortizado			288.365	288.365
Obrigações Societárias	Custo Amortizado	33.818	33.818	47.062	47.062
Valores a Pagar Parcela A e Outros Itens Financeiros	Custo Amortizado			601.296	601.296
Encargos Regulatórios	Custo Amortizado			152.127	152.127
Obrigações Vinculadas a Concessão	Custo Amortizado			1.103	1.103

	Avaliação	31/12/2018			
		Controladora		Consolidado Reapresentado	
		Valor Justo	Valor Contábil	Valor Justo	Valor Contábil
Ativos Financeiros					
Caixa e Bancos	Valor Justo	15	15	46.598	46.598
Contas a Receber	Custo Amortizado	26.994	26.994	655.972	655.972
Valores a Receber Parcela A e Outros Itens Financeiros	Custo Amortizado			862.704	862.704
Aplicações Financeiras	Custo Amortizado			10.355	10.355
Aplicações Financeiras	Valor Justo	12.769	12.769	133.101	133.101
Ativo Financeiro Indenizável	Valor Justo			144.450	144.450
Passivos Financeiros					
Fornecedores	Custo Amortizado	15.237	15.237	524.848	524.848
Debêntures	Custo Amortizado			262.797	262.797
Empréstimos e Financiamentos	Custo Amortizado			274.263	274.263
Obrigações Societárias	Custo Amortizado	5.885	5.885	16.744	16.744
Valores a Pagar Parcela A e Outros Itens Financeiros	Custo Amortizado			704.799	704.799
Encargos Regulatórios	Custo Amortizado			190.227	190.227
Obrigações Vinculadas a Concessão	Custo Amortizado			3.400	3.400

4.4.1. Estimativa do valor justo

Os instrumentos financeiros ativos e passivos são registrados inicialmente pelo valor justo das transações que lhes deram origem e são atualizados, quando aplicável, com base nos encargos contratuais e ajustados pelas estimativas de perda. A Administração avalia que os valores apurados com base nesses critérios podem ser considerados a melhor estimativa para apuração do valor justo dos instrumentos financeiros detidos.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Caixa e Bancos Conta Movimento	27	15	69.222	46.598
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	12.686	12.769	396.116	133.101
Total	12.713	12.784	465.338	179.699

O excedente de caixa da Companhia é aplicado de forma conservadora em ativos financeiros de baixo risco, sendo os principais instrumentos financeiros representados por CDB's (Certificados de Depósitos Bancários), aplicados junto ao Banco de Brasília S.A. - BRB, conforme determinação legal. Os investimentos têm alta liquidez, sendo prontamente conversíveis em recursos disponíveis de acordo com as necessidades de caixa da Companhia em um valor conhecido e com risco insignificante de perda. As aplicações financeiras da Companhia têm rentabilidade compatível às variações do CDI (Certificado de Depósito Bancário), com remuneração de 98% deste indicador. Dada à natureza e característica das aplicações financeiras, as mesmas já estão reconhecidas pelo seu valor justo, em contrapartida ao resultado.

6. CONTAS A RECEBER

6.1. Composição do Contas a Receber

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Consumidores, Concessionárias e Permissionárias			647.834	689.124
Títulos de Créditos a Receber			120.306	67.322
Serviços Prestados a Terceiros	30.837	36.606	57.415	57.287
Total a Receber Bruto	30.837	36.606	825.555	813.733
Estimativa de Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa (Nota Explicativa 30.3)	(12.311)	(9.612)	(151.868)	(157.761)
Total a Receber Líquido	18.526	26.994	673.687	655.972
Circulante	18.526	26.994	608.867	622.655
Não Circulante			64.820	33.317

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Ativos Financeiros Setoriais	Saldo em 31/12/2018	Constituição	Amortização	Atualização	Transfêrência	Saldo em 31/12/2019
CVA Ativa	513.388	156.105	(424.041)	13.618	(2.107)	256.963
Aquisição de Energia - (CVA energia)	457.332	130.337	(378.939)	11.550		220.280
Energia Adquirida - Proinfa	739	4.315	(1.171)	253		4.136
Transporte Rede Básica	15.307	13.657	(15.306)	631	(2.107)	12.182
Transporte de Energia - Itaipu	7.564	4.029	(7.425)	255		4.423
Encargo Serviço Sistema - ESS		605	(113)			492
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	32.446	3.162	(21.087)	929		15.450
Demais Ativos Financeiros Setoriais	349.316	197.820	(296.251)	593	(5.280)	246.198
Neutralidade da Parcela A	33.426	3.274	(34.036)			2.664
Sobrecontratação de Energia	165.990	42.088	(151.813)	490	(5.280)	51.475
Angra	3.591		(3.591)			
Risco Hidrológico	74.780	144.040	(101.630)			117.190
Competência	70.859	(15.683)				55.176
Acordo Bilateral		23.898	(4.474)	103		19.527
Outros	671	203	(707)			166
Total Ativos Financeiros Setoriais	862.704	353.925	(720.292)	14.211	(7.387)	503.161
Circulante	862.704	353.925	(720.292)	14.211	(7.387)	503.161

Passivos Financeiros Setoriais	Saldo em 31/12/2018 Reapresentado	Constituição	Amortização	Atualização	Transfêrência	Saldo em 31/12/2019
CVA Passiva	(152.885)	(92.058)	132.483	(5.669)	2.107	(116.022)
Aquisição de Energia - (CVA Energia)		(2.211)	412			(1.799)
Energia Adquirida - PROINFA	(56)	(841)	58	(22)		(861)
Transporte Rede Básica	(1.300)	(1.771)	322	(764)	2.107	(1.406)
Transporte de Energia - Itaipu		(27)	5			(22)
Encargos de Serviços de Sistema - ESS	(150.334)	(46.257)	130.491	(3.786)		(69.886)
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE	(1.195)	(40.951)	1.195	(1.097)		(42.048)
Demais Passivos Financeiros Setoriais	(551.914)	(204.977)	278.995	(12.658)	5.280	(485.274)
Neutralidade da Parcela A	(14.704)	(6.486)		(237)		(21.427)
Sobrecontratação de Energia	(90.341)	(33.326)	3.137	(6.387)	5.280	(121.637)
Devoluções Tarifárias UD/ER	(40.209)	(18.532)	20.726	(1.336)		(39.351)
Reversão Financeira MCP	(59.179)		59.179			
Risco Hidrológico	(187.553)	(146.633)	114.817			(219.369)
Ressarcimento P&D	(14.839)		14.839			
Reversão RTE 2018	(66.297)		66.297			
Superávit Baixa Renda	(78.792)			(4.698)		(83.490)
Outros						
Total Passivos Financeiros Setoriais	(704.799)	(297.035)	411.478	(18.327)	7.387	(601.296)
Circulante	(608.361)					(499.097)
Não Circulante	(96.438)					(102.199)

A variação ocorrida de 2018 para 2019 na CVA energia ativa, na ótica da amortização, decorre basicamente de 10 meses de amortização da CVA energia reconhecida no ciclo anterior (2018/2019 - RTA 2018), no montante de R\$ 394,4 milhões e 2 meses de amortização do ciclo atual (2019/2020 - RTA 2019), no montante de R\$ 236,2 milhões. A constituição, refere-se, principalmente, aos custos no mercado de curto prazo decorrentes dos altos valores de Risco Hidrológico que são precificados pelo PLD.

O Risco Hidrológico ativo foi impactado pela amortização de R\$ 101 milhões em de 2019, considerando também o ciclo anterior e atual, além da constituição do adiantamento da Previsão do Risco Hidrológico de R\$ 144,04 milhões, reconhecida na RTA 2019, conforme definido no item 5.12 do Submódulo 4.4A do PRORET, o qual será revertido no processo tarifário subsequentemente atualizado. Por se tratar de "adiantamento" de custos ainda não incorridos, ao registrar o montante no Ativo, provisionou-se o mesmo montante no Passivo para a devolução no reajuste seguinte mantendo a neutralidade no resultado.

A ANEEL reprocessou os cálculos dos Acordos Bilaterais celebrados pela CEB DIS que foram considerados nos reajustes anteriores (RTA 2017 e 2018) além de reconhecer o direito daqueles realizados no ciclo regulatório vigente, totalizando o montante de R\$ 24 milhões, o qual foi registrado como Ativo Financeiro Setorial em setembro de 19, tendo dois meses de amortização. A variação entre a receita auferida pela Companhia e a cobertura tarifária prevista pela Anel em razão do mercado de energia resulta na Neutralidade da Parcela A. Assim, a leve recuperação do mercado apurado na RTA 2019, resultou no aumento de receita e uma consequente neutralidade negativa no processo tarifário. Entretanto, o efeito negativo foi superado pela neutralidade positiva em razão do reconhecimento dos efeitos do Encargo de Rede Básica de Brasília Leste, de forma parcial na neutralidade com complemento na CVA de Transporte de Rede Básica, conforme definido no PRORET.

8.1. Superávit de Baixa Renda

A aplicação da tarifa social de baixa renda, que causou impacto significativo nas receitas operacionais das concessionárias, foi instituída pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002. O Decreto nº 4.538, de 23 de dezembro de 2002, e a Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, foram os instrumentos legais instituídos para regulamentar o processo de subvenção econômica, com a finalidade de contribuir para a modicidade da tarifa de fornecimento de energia elétrica dos consumidores finais integrantes da subclasse residencial.

O montante apurado refere-se ao valor a ser ressarcido aos consumidores em decorrência do processo de migração de determinados consumidores residenciais, anteriormente enquadrados na subclasse de baixa renda, para consumidores normais. O ressarcimento deve-se ao fato de as tarifas concedidas à Companhia já terem considerado o enquadramento anterior dos consumidores como de baixa renda.

Em função de argumentos apresentados pela CEB DIS, a Superintendência de Fiscalização Financeira - SFF da ANEEL editou a Nota Técnica nº 167/2016-SFF/ANEEL, de 29 de setembro de 2016, em que concluiu pela não desconformidade da Distribuidora no tratamento do passivo de baixa renda ao longo dos processos tarifários correspondentes. Destaca, inclusive, o fato do valor do passivo estar devidamente provisionado nas Demonstrações Financeiras da Empresa. Não obstante, a SFF encaminhou o assunto para o pronunciamento das Superintendências de Regulação dos Serviços de Distribuição - SRD e de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE, orientando à CEB DIS que não baixasse o valor do passivo até a decisão final da Agência Reguladora.

Em 17 de outubro de 2017, a ANEEL publicou a Resolução Homologatória nº 2.316/2017, referente ao Reajuste Tarifário Anual de 2017 da CEB DIS que decidiu compensar na tarifa o saldo remanescente do referido passivo em modicidade tarifária, atualizado pela Taxa Selic, até 23 de dezembro de 2013, perfazendo o montante de R\$ 97.631, em quatro parcelas, sendo a primeira capturada no referido reajuste, no montante de R\$ 24.408, e as demais diferidas nos próximos ciclos tarifários.

A Administração da Companhia continua questionando a obrigatoriedade desse passivo. Em 18 de março de 2018, a Companhia obteve liminar que deferiu, parcialmente, o efeito suspensivo ativo para determinar à ANEEL que se abstenha de efetuar a cobrança relativa ao superávit de receita percebido pela Companhia em decorrência dos critérios de delimitação

da subclasse residencial Baixa Renda, bem como de abater, reverter e capturar tais valores na receita e nas tarifas da CEB DIS, até o julgamento do Agravo de Instrumento. Contudo, em 21 de outubro 2019, foi proferida sentença desfavorável ao pleito da distribuidora, e antes mesmo da publicação, foram opostos embargos de declaração perseguindo o esclarecimento da obscuridade, da contradição e da omissão existentes nessa decisão, com efeitos infringentes (modificativos). Ao contínuo, os autos foram disponibilizados para a ANEEL para se manifestar em contrarrazões quanto ao recurso avariado, para, então, o Magistrado decidir de forma derradeira.

Nos Reajustes Tarifários Anuais (RTA) de 2018 e 2019, em razão da liminar a CEB DIS solicitou a reversão dos valores capturados no RTA de 2017, além da não inclusão de valores no processo tarifário em questão. Conforme NT nº 222/2018-SGT/ANEEL e NT nº 181/2019-SGT/ANEEL, a ANEEL resolveu acatar e não incluir nenhuma parcela do financeiro de baixa renda, mas não reverter os valores capturados de 2017.

9. DEMAIS CRÉDITOS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Serviços em Curso (a)			35.330	40.041
Repactuação do Risco Hidrológico			12.653	14.788
Aportes da CDE - Decreto nº 7.945/2013 (b)			31.256	16.277
Adiantamento a Fornecedores			11	11
Desativações em Curso (c)			6.873	285
Previdência Privada dos Empregados			2.245	2.604
Dividendo/JSCP a Receber	18.681	24.119	4.624	7.402
Despesas Pagas Antecipadamente		38	3.959	6.795
Crédito com Empregados		85	65	7.834
Valores a receber da venda de terreno (d)	24.955		24.955	48.832
Outros Créditos		24	27	8.026
Total	43.793	24.249	137.766	153.805
Circulante	43.793	24.249	126.458	140.785
Não Circulante			11.308	13.020

a) Os serviços em curso são referentes aos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento e Programa de Eficiência Energética os quais, após seus termos, são compensados com o respectivo passivo registrado para este fim, conforme legislação regulatória;

b) Refere-se à Diferença Mensal de Receita - DMR, no âmbito da aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE às unidades consumidoras da subclasse residencial baixa renda; e à subvenção da CDE para custear descontos tarifários;

c) Refere-se ao valor das desativações dos bens anteriormente registrado em serviço na CEB DIS, cujo valor dos itens, quando desativados, é classificado pelo seu valor residual nesta rubrica. Tais bens são classificados nesta conta até que sua destinação seja definida, conforme os critérios de desativação estabelecidos pelo Órgão Regulador; e

d) Refere-se a valores a receber sobre a venda de terreno da CEB Geração S.A., realizado no segundo semestre de 2018. A venda, conforme o edital, previa o recebimento dos valores da seguinte forma: i) entrada de 30%; e b) 70% do valor dividido em 24 parcelas, acrescidas de atualização monetária (IGP-M). Em junho do exercício corrente, tal contrato foi repassado pela CEB Geração S.A. para a CEB como forma de pagamento dos dividendos referente ao exercício de 2018.

10. DEPÓSITOS E BLOQUEIOS JUDICIAIS

Estão classificadas neste grupo as penhoras judiciais efetuadas pelas instituições financeiras nas contas-correntes da Companhia Energética de Brasília - CEB e da controlada CEB DIS, em atendimento ao convênio de cooperação entre o Tribunal Superior do Trabalho e o Banco Central do Brasil; e caucões referentes a leilões de energia. Também estão registrados os depósitos recursais que são oriundos das demandas judiciais.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Bloqueios Judiciais			3.803	3.803
Caucões	111	111	121	2.552
Depósitos Recursais (a)	5.893	150	24.702	11.145
Total	6.004	261	28.626	17.500
Circulante	111	111	121	2.552
Não Circulante	5.893	150	28.505	14.948

(a) Processos Judiciais relacionados à Ações Anulatórias de Autos de Infração da ANEEL, em que os depósitos foram realizados visando obtenção de medida liminar para impedir a cobrança dos débitos e inscrição da CEB Distribuição S.A. em cadastro de inadimplentes da ANEEL, Divida Ativa da União e CADIN.

11. ATIVO FINANCEIRO INDENIZÁVEL

Os ativos da concessão (ativo financeiro indenizável e intangível da concessão) são remunerados por meio do WACC regulatório, que consiste nos juros remuneratórios incluídos na tarifa cobrada dos clientes da CEB DIS e seu montante está incluído na composição da receita de tarifa faturada aos consumidores e recebida mensalmente.

O ativo financeiro da concessão corresponde à parcela estimada dos investimentos realizados na infraestrutura do serviço público que não será totalmente depreciada até o final da concessão. A concessionária possui o direito condicional de receber dinheiro ou outro ativo financeiro do Poder Concedente, a título de indenização pela reversão da infraestrutura do serviço público. Os ativos financeiros relacionados ao contrato da concessão são classificados como disponíveis para venda e nos exercícios apresentados, foram valorizados com base na BRR - Base de Remuneração Regulatória, conceito de valor de reposição, que é o critério utilizado pela ANEEL para determinar a tarifa de energia das distribuidoras.

De acordo, ainda, com o pronunciamento técnico CPC 48, as alterações resultantes de mudanças nas condições de mercado (variações em taxas de juros) são registradas no patrimônio líquido em outros resultados abrangentes. Por não existir um mercado ativo para negociação deste ativo financeiro, a Companhia mensura seu valor justo utilizando os mesmos componentes da taxa de remuneração regulatória estabelecida pela ANEEL (WACC Regulatório). Caso a concessionária verifique uma mudança no WACC regulatório durante os períodos de revisão tarifária, essa nova taxa de juros é utilizada para trazer a valor presente os fluxos de caixa estimados. A CEB DIS entende que esta metodologia é a que melhor reflete o valor justo na visão dos participantes do mercado, uma vez que a taxa de retorno estabelecida pela ANEEL leva em consideração, além das taxas livres de riscos, os demais riscos inerentes ao setor.

Portanto, os ajustes decorrentes da diferença entre o WACC de mercado e o WACC regulatório são reconhecidos no patrimônio líquido. Não há saldo registrado em outros resultados abrangentes, uma vez que a Companhia concluiu que naquela data não ocorreu diferença entre essas taxas na data-base destas demonstrações contábeis.

A movimentação do saldo referente ao ativo financeiro indenizável (concessão) para o período de doze meses, mostrada no quadro seguinte:

	Consolidado
Saldos em 1º de janeiro de 2018	137.481
Adições	1.968
Baixa	(18)
Ajuste do Ativo Financeiro de Concessão a VNR	5.019
Saldos em 31 de dezembro de 2018	144.450
Adições	548
Ajuste do Ativo Financeiro de Concessão a VNR	6.640
Saldos em 31 de dezembro de 2019	150.638

>>>

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

O valor recuperável destes ativos supera seu valor contábil e, portanto, não há perdas por desvalorização a serem reconhecidas. Não houve indícios de perda no valor recuperável desses ativos na data das demonstrações financeiras.

12. APLICAÇÕES FINANCEIRAS

	Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Principal - Banco <i>Credit Suisse</i> (a)	9.450	8.534
Principal - Banco Panamericano - CDB 006026GS		371
Títulos Mobiliários	1.436	1.450
Total	10.886	10.355
Não Circulante	10.886	10.355

(a) Conforme Contrato de Cessão Fiduciária, formalizado entre a CEB Distribuição S.A. e o *Credit Suisse*, ficou estabelecido que fosse constituída reserva para garantir o pagamento da Remuneração de Descontinuidade por meio de certificados de depósito bancário, no montante de emissão equivalente a R\$ 6.000. Este valor está mantido em aplicação financeira com renda fixa - CDB, no *Credit Suisse*, cuja rentabilidade está afixada em 100% do CDI, com regaste mensal da rentabilidade apurada.

13. ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA

Imóveis	Localidade	Controladora		Consolidado	
		31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Terreno	SHS, Quadra Interna 13, Lote "G" - Lago Sul				124
Terreno	SGM/Norte, Lote G, Asa Norte - Brasília			18	18
Terreno	QI 10 Lote 38 Setor Industrial - Taguatinga			897	897
Edificação	Edificações da QI 10 Lotes 25 a 38, Setor Industrial - Taguatinga			672	672
Terreno	Área 1, Quadra 1, Praça 64/1 - Sobradinho	641	641	641	641
Total		641	641	2.228	2.352

Os ativos estão reconhecidos pelo menor valor entre o contábil e o valor justo, menos as despesas de venda.

14. INVESTIMENTOS**14.1. Composição dos Investimentos**

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Avaliados por Equivalência Patrimonial	906.307	726.955	356.377	334.158
Propriedade Para Investimento			274.400	274.420
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	1.524	4.717	1.405	4.637
Outros	210	211	210	211
Total	908.041	731.883	632.392	613.426

14.2. Investimentos Avaliados por Equivalência Patrimonial

Investidas	Controladora					Valor Contábil	
	Capital Social Integrado	Patrimônio Líquido	Participação no Capital Social (%)	Participação nas Ações Ordinárias (%)	Número de Ações Detidas Pela CEB	31/12/2019	31/12/2018
CEB Distribuição S.A.	883.998	587.873	100,00	100,00	883.997.830	587.873	414.801
CEB Lajeado S.A.	308.565	283.004	59,93	59,93	82.013.911	92.494	78.199
Corumbá Concessões S.A.	280.014	320.804	32,14	21,65	78.199.051 - ON 203.199.943 - PN	102.844	87.831
Energética Corumbá III S.A.	121.586	178.056	37,50	25,00	45.594.783	64.736	62.593
CEB Participações S.A.	21.270	39.194	100,00	100,00	21.270.415	32.789	31.592
CEB Geração S.A.	7.575	25.558	100,00	100,00	7.575.212	25.558	51.880

14.2.3. Movimentação dos investimentos avaliados por equivalência patrimonial

Investidas	Controladora							Total
	CEB Distribuição S.A.	CEB Lajeado S.A.	Corumbá Concessões S.A.	Energética Corumbá III S.A.	CEB Participações S.A.	CEB Geração S.A.	Companhia Brasileira de Gás S.A.	
Saldo em 1º de janeiro de 2018	434.646	73.095	71.472	62.309	26.795	11.445	129	679.891
Resultado de Equivalência Patrimonial	(33.678)	26.370	18.084	5.212	14.621	56.009	(58)	86.560
Aporte/Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC	19.643						(12)	19.631
Equivalência Patrimonial Reflexa - PL de Controladas e Coligadas	(5.810)							(5.818)
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio		(11.258)	(1.725)	(4.928)	(9.824)	(15.574)		(43.309)
Redução de Capital		(10.000)						(10.000)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	414.801	78.199	87.831	62.593	31.592	51.880	59	726.955
Resultado de Equivalência Patrimonial	41.892	38.370	6.564	7.592	15.601	9.295	(58)	119.256
Aporte/Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC	173.087		8.903				12	182.002
Equivalência Patrimonial Reflexa - PL de Controladas e Coligadas	(41.907)							(41.388)
Ajuste de Equivalência Patrimonial em Investidas			(108)		(51)			(159)
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio		(24.050)	(890)	(5.449)	(14.353)	(35.617)		(80.359)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	587.873	92.494	102.844	64.736	32.789	25.558	13	906.307

Investidas	Consolidado			Total
	Investco S.A.	Corumbá Concessões S.A.	Energética Corumbá III S.A.	
Saldo em 31 de dezembro de 2017 (Reapresentado)	177.931	75.341	62.309	315.581
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	(6.339)	(1.830)	(4.929)	(13.098)
Resultado de Equivalência Patrimonial	7.584	18.878	5.213	31.675
Saldo em 31 de dezembro de 2018	179.176	92.389	62.593	334.158
Resultado de Equivalência Patrimonial	14.415	6.952	7.592	28.959
Aporte/Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - AFAC		8.903		8.903
Equivalência Patrimonial Reflexa - PL de Controladas e Coligadas		544		544
Ajuste de Equivalência Patrimonial em Investidas		(138)		(138)
Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	(9.662)	(938)	(5.449)	(16.049)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	183.929	107.712	64.736	356.377

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

14.3. Propriedade para Investimento

Em 31 de dezembro de 2012 e 31 de dezembro de 2013, a controlada CEB DIS transferiu os bens que estavam registrados na rubrica de ativo não circulante mantidos para venda, para a rubrica de propriedade para investimento. No primeiro evento, foi contemplado o imóvel localizado no Setor Noroeste SAI Norte PR 155/1/DF e, no segundo, os demais bens, em atendimento ao Pronunciamento Técnico que determina que em caso de não realização da venda do ativo no prazo de 1 ano, este deve ser reclassificado para o imobilizado ou para o investimento, dependendo da intenção do destino a ser dado ao ativo pela Administração.

Os bens registrados em propriedade para investimento são avaliados pelo custo.

O valor justo dos bens foi obtido por meio de laudos emitidos por firmas especializadas e a Companhia entende que estes valores avaliados estão de acordo com as expectativas de mercado. As propriedades registradas como investimento estão sendo mantidas para fins de valorização de capital.

Imóveis	Localidade	Consolidado			Data da Avaliação
		Valor Contábil		Valor Justo	
		31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	
Terreno	Setor Noroeste - Plano Piloto	274.400	274.400	369.000	Abr/19
Terreno	Setor Residencial de Indústria e Abastecimento (SRIA) QE 20, Lote M - Guará		20		
Total		274.400	274.420	369.000	

O terreno localizado no Setor Noroeste SIA Norte PR 155/1/DF integra o rol de garantias oferecidas na 1ª emissão de debêntures.

14.4. Participação dos Acionistas Não Controladores

O total da participação dos acionistas não controladores no patrimônio líquido da Companhia é de R\$ 216.689 (R\$ 205.457 - 2018), dos quais, R\$ 216.072 são atribuíveis aos acionistas não controladores da CEB Lajeado S.A. e R\$ 617 são atribuíveis aos acionistas não controladores da Companhia Brasileira de Gás.

15. IMOBILIZAÇÃO

15.1. Movimentação

Eventos	Controladora						Imobilizado em Curso	Total
	Imobilizado em Serviço							
	Terrenos	Edificações, Obras Civis e Beneficórias	Máquinas e Equipamentos	Equipamentos de Informática	Móveis e Utensílios			
Custo do Imobilizado								
Saldo em 31 de dezembro de 2017	11.036	2.464	326		242		14.068	
Adições			18	127	1		146	
Saldo em 31 de dezembro de 2018	11.036	2.464	344	127	243		14.214	
Adições			68		2		70	
Saldo em 31 de dezembro de 2019	11.036	2.464	412	127	245		14.284	
Depreciação Acumulada								
Saldo em 31 de dezembro de 2017		(542)	(168)		(222)		(932)	
Depreciação		(99)	(28)	(4)	(14)		(145)	
Baixas								
Saldo em 31 de dezembro de 2018		(642)	(196)	(4)	(236)		(1.078)	
Depreciação		(99)	(31)	(26)	(3)		(159)	
Baixas								
Saldo em 31 de dezembro de 2019		(741)	(227)	(30)	(239)		(1.237)	
Imobilizado Líquido - 31/12/2018	11.036	1.822	148	123	7		13.136	
Imobilizado Líquido - 31/12/2019	11.036	1.723	185	97	6		13.047	
Taxas Anuais de Depreciação		2,0% a 4,0%	3,3% a 6,7%	20%	10%			

Eventos	Consolidado								Imobilizado em Curso	Total
	Imobilizado em Serviço									
	Terrenos	Reservatórios, Barragens e Adutoras	Edificações, Obras Civis e Beneficórias	Máquinas e Equipamentos	Veículos	Móveis e Utensílios	Outros			
Custo do Imobilizado										
Saldo em 31 de dezembro de 2017	13.944	13.527	21.098	48.053	23.983	9.468	107	43.362	173.542	
Adições	180	775	954	520			127	23.317	25.873	
Baixas			(14)	(4.155)		(26)			(4.195)	
Transferências				1.451				(22.317)	(20.866)	
Saldo em 31 de dezembro de 2018	14.124	14.302	22.038	45.869	23.983	9.442	234	44.362	174.354	
Adições	345	33	4	290	778	2		20.192	21.644	
Baixas			(442)	(345)					(787)	
Transferências		981			1.818			(11.621)	(8.822)	
Saldo em 31 de dezembro de 2019	14.469	15.316	21.600	45.814	26.579	9.444	234	52.933	186.389	
Depreciação Acumulada										
Saldo em 31 de dezembro de 2017		(4.480)	(9.552)	(34.323)	(15.781)	(5.243)	(97)		(69.476)	
Depreciação		(297)	(548)	(1.608)	(2.459)	(484)	(2)		(5.398)	
Baixas				3.080					3.080	
Saldo em 31 de dezembro de 2018		(4.777)	(10.100)	(32.851)	(18.240)	(5.727)	(99)		(71.794)	
Depreciação		(309)	(560)	(923)	(2.330)	(422)	(26)		(4.570)	
Baixas			442	277					719	
Saldo em 31 de dezembro de 2019		(5.086)	(10.218)	(33.497)	(20.570)	(6.149)	(125)		(75.645)	
Imobilizado Líquido - 31/12/2018	14.124	9.525	11.938	13.018	5.743	3.715	135	44.362	102.560	
Imobilizado Líquido - 31/12/2019	14.469	10.230	11.382	12.317	6.009	3.295	109	52.933	110.744	

Não houve indícios de perdas ao valor recuperável dos ativos do Grupo na data das demonstrações financeiras.

A taxa de depreciação aplicada nos ativos da Companhia comumente levam em consideração a estimativa razoável da vida útil dos ativos da concessão, definida pela ANEEL.

16. INTANGÍVEL

Eventos	Controladora			Consolidado					
	Software (Em curso)	Direito de Uso de Software	Total	Direito de Uso da Concessão		Outros Intangíveis			Total
				Em Serviço	Em Curso	Em Serviço	Em Curso	Direito de Exploração da Concessão	
Custo do Intangível									
Saldo em 31 de dezembro de 2018	4.618	88	4.706					158.946	1.477.147
Saldo em 31 de dezembro de 2019	4.618	88	4.706						
Amortização Acumulada									
Saldo em 31 de dezembro de 2017		(53)	(53)						
Amortizações	(660)	(22)	(682)						
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(660)	(75)	(735)						
Amortizações	(924)	(13)	(937)						
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(1.584)	(88)	(1.672)						
Intangível Líquido - 31/12/2018	3.958	13	3.971						
Intangível Líquido - 31/12/2019	3.034		3.034						
Custo do Intangível									
Saldo em 31 de dezembro de 2017				1.094.238	119.159	104.804			1.318.201
Adições				88.655	84.031	5	920		173.611
Transferência				(17.269)	(90.281)	866	(866)		(107.550)
Baixas									
Obrigações Especiais					(51.082)				(51.082)
Saldo em 31 de dezembro de 2018				1.165.624	61.827	105.675	54	158.946	1.492.126
Adições				11.678	40.180		1.876		53.734
Transferência					(15.191)				(15.191)
Baixas							(24)		(24)
Obrigações Especiais					(5.583)				(5.583)

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Eventos	Consolidado					Total
	Direito de Uso da Concessão		Outros Intangíveis			
	Em Serviço	Em Curso	Em Serviço	Em Curso	Direito de Exploração da Concessão	
Saldo em 31 de dezembro de 2019	1.177.302	81.233	105.651	1.930	158.946	1.525.062
Amortização Acumulada						
Saldo em 31 de dezembro de 2017	(379.763)		(66.367)		(70.644)	(516.774)
Amortizações	(38.199)		(11.161)		(5.886)	(55.246)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	(417.962)		(77.528)		(76.530)	(572.020)
Amortizações	(42.051)		(11.161)		(5.887)	(59.099)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	(460.013)		(88.689)		(82.417)	(631.119)
Intangível Líquido - 31/12/2018	747.662	61.827	28.147	54	82.416	920.106
Intangível Líquido - 31/12/2019	717.289	81.233	16.962	1.930	76.529	893.943

Não houve indícios de perdas no valor recuperável desses ativos até a data de emissão destas demonstrações financeiras. A ANEEL é responsável por estabelecer a vida útil econômica estimada de cada bem integrante da infraestrutura de distribuição, para efeitos de determinação da tarifa, bem como para apuração do valor da indenização no vencimento da concessão. Essa estimativa é revisada periodicamente e aceita pelo mercado como adequada para efeitos contábeis e regulatórios. As Obrigações Especiais vinculadas à concessão são representadas pelos valores e/ou bens recebidos de consumidores, relativos a doações e participações em investimentos realizados em parceria com a concessionária. A Administração entende que a amortização do direito de uso da concessão deve respeitar o retorno esperado de cada bem da infraestrutura da concessão, via tarifa. Assim sendo, o intangível é amortizado pelo prazo esperado desse retorno, limitado ao prazo de vencimento da concessão. O valor contábil de cada bem que ultrapassa o prazo do vencimento da concessão está alocado como ativo financeiro-ativo indenizável (concessão).

16.1. Direito de Exploração de Concessão de Geração

A Controladora consolida a empresa CEB Lajeado S.A., detentora do direito de exploração de concessão da Usina Luis Eduardo Magalhães, que integra a operação de geração da Investco S.A.. Esse direito se trata de uma operação de reestruturação societária que foi decorrente do contrato de venda e compra de ações entre a Investco S.A. e seus acionistas. Este Instrumento estabelece para a CEB Lajeado S.A. o valor de compra de 20% (conforme sua participação ordinária) das ações preferenciais classe R, nominativas, sem valor nominal, de emissão da Investco S.A., totalizando 46.890.423 ações, por R\$ 213.452, que também representa 20% da dívida da Investco S.A. com a Eletrobrás. Do total de R\$ 213.452, R\$ 54.506 representam o valor patrimonial das ações devedoras da Investco S.A. pela Eletrobrás em 30 de novembro de 2005, data da última correção da dívida.

Com a efetivação do negócio, foi reconhecido um ágio no valor de R\$ 158.946, que foi fundamentado como direito de exploração de concessão. Este direito de exploração de concessão será amortizado até o ano de 2032, que representa o fim da concessão, em conformidade com o disposto no art. 1, § 2º, alínea b da Instrução CVM nº 285, de 31 de julho de 1998. O total do ágio, R\$ 158.946, a ser amortizado por 27 anos (a partir de janeiro de 2006 até dezembro de 2032), resulta em R\$ 5.887 de amortização ao ano.

Em dezembro de 2019, a controlada CEB Lajeado S.A. realizou o teste de perda por redução no valor recuperável do direito de exploração da concessão. A base para realização do teste de recuperabilidade foi o fluxo de caixa descontado, e não apresentou indicação de perda por redução no valor recuperável. A taxa de desconto usada foi de 7,16%, e tal utilização deveu-se ao fato de a Empresa não possuir dívida bancária. O fluxo de caixa livre foi realizado sob a ótica do acionista e foi utilizado o custo de capital próprio real depois dos impostos. A mencionada taxa foi divulgada pela ANEEL nos Procedimentos de Regulação Tarifária - Prorret, submódulo 12.3 - Custo de Capital da Geração. O período contemplado para elaboração dos fluxos de caixa foi até o fim da concessão, ou seja, o ano de 2032. Os saldos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 podem ser assim mostrados:

	31/12/2019	31/12/2018
Ágio	158.946	158.946
Amortização Acumulada	(82.417)	(76.529)
Saldo Líquido	76.529	82.417

O imposto de renda e a contribuição social do exercício corrente são calculados com base nas alíquotas de 15%, acrescidas de 10% sobre o lucro tributável que exceder a R\$ 240 para o imposto de renda, e de 9% sobre o lucro tributável para a contribuição social. Também é considerada a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social, limitada a 30% do lucro real. A opção de tributação da Companhia e suas controladas CEB Distribuição S.A. e CEB Lajeado S.A. é o lucro real anual com antecipações mensais. As demais controladas optaram pelo regime de tributação pelo lucro presumido.

O quadro seguinte detalha a apuração do IRPJ e da CSLL:

	Controladora				Consolidado			
	IRPJ		CSLL		IRPJ		CSLL	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Resultado antes dos Tributos sobre o Lucro	122.154	87.227	122.154	87.227	283.665	82.005	283.665	82.005
Resultado das Empresas Tributadas pelo Lucro Presumido					27.341	(98.146)	27.341	(98.146)
Total do Resultado Tributável	122.154	87.227	122.154	87.227	311.006	(16.141)	311.006	(16.141)
Equivalência Patrimonial	(119.074)	(80.144)	(119.074)	(80.144)	(133.489)	(87.728)	(133.489)	(87.728)
Adições/Exclusões Permanentes	2.797	15.114	2.797	15.114	101.886	37.816	101.886	37.816
Adições/Exclusões Temporárias	3.864	(12.113)	3.864	(12.113)	230.834	49.693	230.834	49.693
Base de Cálculo antes da Compensação do Prejuízo Fiscal	9.741	10.084	9.741	10.084	510.237	(16.360)	510.237	(16.360)
(-) Compensação Prejuízo Fiscal		(3.025)		(3.025)	(115.957)	(7.407)	(115.957)	(7.407)
Base de Cálculo	9.741	7.059	9.741	7.059	394.280	(23.767)	394.280	(23.767)
Alíquota Aplicável	25%	25%	9%	9%	25%	25%	9%	9%
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente:								
IRPJ/CSLL - Controladora e Controladas	(1.649)	(1.741)	(602)	(635)	(90.826)	(18.429)	(32.751)	(6.694)
IRPJ - Lucro Presumido					(1.791)	(20.365)	(853)	(7.492)
Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente	(1.649)	(1.741)	(602)	(635)	(92.617)	(38.794)	(33.604)	(14.186)
Imposto de Renda e Contribuição Social Diferido	(629)	(952)	(226)	(343)	56.567	33.371	20.374	12.014
Total do Imposto de Renda e Contribuição Social	(2.278)	(2.693)	(828)	(978)	(36.050)	(5.423)	(13.230)	(2.172)

18.1.1.1. Conciliação do Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos

Os montantes de IRPJ e de CSLL diferidos estão demonstrados no quadro seguinte:

Alíquotas	Empresa	Movimentação do exercício	IRPJ		CSLL	
			25%	9%	9%	9%
Controle do Não Faturado e Custos a Faturar Líquido	Controladora	(2.514)		(629)		(226)
Valores a Receber de Parcela "A" - CVA	CEB Distribuição S.A.	236.697		59.150		21.303
Valor Novo de Reposição - VNR	CEB Distribuição S.A.	(5.640)		(1.410)		(508)
Estimativa Mensal - MCP	CEB Lajeado S.A.	(1.737)		(436)		(156)
Rendimentos Financeiros a Resgatar	CEB Geração S.A.	(425)		(108)		(38)
Total		226.381		56.567		20.374

17. FORNECEDORES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Suprimento de Energia Elétrica			120.676	440.475
Materiais e Serviços	10.660	15.237	36.242	47.224
Encargos de Uso de Rede Elétrica			39.198	36.608
Fornecedores de Gás			338	541
Total	10.660	15.237	196.454	524.848
Circulante	10.660	15.237	196.454	488.018
Não Circulante				36.830

A rubrica Suprimento de Energia Elétrica é composta pelas obrigações com fornecedores relativas a contratos de cotas (Itaipu, Angra, PROINFA e Usinas com concessão renovada - CCGF), contratos de comercialização em ambiente regulado - CCEAR (leilão), contratos bilaterais que a Companhia mantém com partes relacionadas (CEB Lajeado, Corumbá Concessões e Energética Corumbá III) e Energia Elétrica de Curto Prazo.

O efeito de queda do saldo nessa rubrica em relação ao do exercício de 2018, é justificado, substancialmente, pela quitação dos parcelamentos ligados aos contratos de Itaipu Binacional e do Mercado de Curto Prazo, conforme nota abaixo.

17.1. Parcelamento Mercado de Curto Prazo - MCP

Em agosto de 2018, na 1009ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, de acordo com os termos dos incisos I e VIII do art. 28 da Convenção de Comercialização, instituída pela Resolução Normativa ANEEL nº 109/2004, e dos incisos II do art. 22 do Estatuto Social da CCEE, os conselheiros da CCEE decidiram acatar parcialmente a proposta de parcelamento apresentada pelo agente CEB Distribuição S.A. De acordo com a decisão, o valor parcelado foi de R\$ 196.397, que deverá ser incluído encargos moratórios de 1% ao mês e atualização monetária pelo IGPM/IBGE, contemplando o período entre a data da liquidação financeira da contabilização de maio de 2018 até a data da liquidação financeira da contabilização em que se iniciar o parcelamento. O referido Parcelamento será amortizados em 16 parcelas mensais, acrescidas de juros e atualização monetária de mesma grandeza. Em 10 de julho de 2019, a Distribuidora liquidou antecipadamente o saldo devedor da operação pelo valor de R\$ 70.819.

17.2. Parcelamento Itaipu Binacional

A Companhia negociou a dívida de fornecimento de energia elétrica da Usina de Itaipu Binacional, com as Centrais Elétricas Brasileiras, referente às faturas dos meses de março a julho de 2018, no montante de US\$ 31.948, que foram atualizados até a realização do contrato a uma taxa de 0,5%, durante os primeiros 15 dias e de 1%, a partir do 16º dia de cada mês, calculados pro rata die.

O valor total deveria ser amortizado em 18 parcelas mensais e consecutivas, com início em 30 de novembro de 2018 e com juros remuneratórios da ordem de 1% ao mês, calculados pro rata die, a partir da assinatura do contrato.

Em 9 de julho de 2019, a Companhia liquidou o saldo devedor da operação por R\$ 79.113.

18. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

18.1. Resumo das Obrigações Tributárias

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	99.904	99.462	170.555	281.184
Outros Tributos	2.435	3.025	676.792	262.142
Total	102.339	102.487	847.347	543.326
Circulante	5.557	5.706	487.606	220.970
Não Circulante	96.782	96.781	359.741	322.356

18.1.1. Imposto de renda pessoa jurídica e contribuição social sobre o lucro líquido

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	73.683	73.610	126.447	208.864
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	26.221	25.852	44.108	72.320
Total	99.904	99.462	170.555	281.184
Circulante	3.122	2.681	32.917	65.699
Não Circulante	96.782	96.781	137.638	215.485

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

(i) Passivo fiscal diferido

A Companhia reconheceu passivos fiscais diferidos relativos ao reconhecimento do custo atribuído dos terrenos (Nota Explicativa nº 13). Um dos imóveis avaliados foi capitalizado na controlada CEB DIS, com aporte de capital e está registrado como ativo não circulante mantido para venda. Outros eventos que geraram o reconhecimento de passivos fiscais diferidos foram: o ganho sobre o reconhecimento do VNR (Valor Novo de Reposição) do ativo financeiro indenizável; e sobre os ativos e passivos regulatórios, reconhecidos na CEB DIS de acordo com a OCPC 08. A realização dos passivos fiscais diferidos ocorrerá por ocasião da venda dos terrenos, pela realização do ativo financeiro indenizável e pela realização dos ativos e passivos regulatórios.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ	71.163	71.162	101.198	158.432
Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL	25.619	25.619	36.440	57.053
Total	96.782	96.781	137.638	215.485
Não Circulante	96.782	96.781	137.638	215.485

18.1.2. Outros tributos

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transportes Estaduais, Intermunicipais e de Comunicações - ICMS			63.081	61.525
Contribuição Social para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	1.370	1.342	7.163	76.269
Programa de Integração Social - PIS	283	292	1.512	15.509
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	47	151	545	633
Postergação do ICMS (b)			311.330	
Parcelamentos de Tributos (a)			293.067	108.152
Outros	735	1.240	94	54
Total	2.435	3.025	676.792	262.142
Circulante	2.435	3.025	454.689	155.271
Não Circulante			222.103	106.871

(a) Parcelamento de Tributos

ICMS

Em julho de 2018, a Companhia assinou contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre faturamento dos meses de outubro e novembro de 2017, com valores principais resultantes em R\$ 53.036 e R\$ 59.084 respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário, foram exigidos multa de 5% no montante de R\$ 5.606 contabilizado em julho de 2018 e sinal de R\$ 5.886. O valor residual de R\$ 111.840 será dividido em 60 parcelas a serem recolhidas a partir de setembro de 2018 com atualizações mensais por juros SELIC.

Em abril de 2019, a Companhia assinou um segundo contrato de parcelamento da dívida tributária, relativo ao ICMS sobre o faturamento dos meses de dezembro de 2018, janeiro e fevereiro de 2019, com valores principais resultantes em R\$ 60.220, R\$ 60.546 e R\$ 33.167 respectivamente. Para adesão ao parcelamento tributário foram exigidos multa de R\$ 13.735, juros de R\$ 2.626 e sinal de R\$ 8.515. O valor residual de R\$ 161.779 foi dividido em 60 parcelas a serem recolhidas a partir de junho de 2019 com atualizações mensais por juros SELIC.

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo devedor destes parcelamentos é de R\$ 236.248.

PIS/COFINS

Em agosto de 2019, a Companhia celebrou 3 (três) contratos de parcelamentos de débitos junto à Receita Federal do Brasil (RFB), sob nº 10166-7318 (PIS/COFINS), 10166-732180 (PIS/COFINS) e 14033.720278 (PIS), cujo montante total foi de R\$ 59.058, divididos em 60 parcelas mensais de R\$ 984, acrescidas de juros de 1% e 100% da Selic mensal. O montante parcelado, refere-se à reavaliação dos créditos apurados pela CEB Distribuição S/A dos valores recolhidos a maior a título de PIS/PASEP no período de outubro de 1991 a março de 1996, que foi apurado em desacordo da decisão judicial transitada em julgado e compensados, equivocadamente, com tributos federais durante o ano de 2017.

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo devedor destes parcelamentos é de R\$ 54.137.

(b) Postergação ICMS

Em 2019, o Governo do Distrito Federal publicou Decretos, mensalmente, de forma a prorrogar a parcela dos ICMS apurado mensalmente conforme demonstrado a seguir:

	ICMS Apurado	ICMS Pago	ICMS Diferido	Novo vencimento
Março/2019	60.840	22.840	38.000	09/01/2020
Abril/2019	61.086	30.000	31.086	10/02/2020
Maió/2019	64.828	30.000	34.828	09/03/2020
Junho/2019	62.004	30.000	32.004	10/04/2020
Julho/2019	56.147	30.000	26.147	11/05/2020
Agosto/2019	61.949	30.000	31.949	10/06/2020
Setembro/2019	67.924	30.000	37.924	10/07/2020
Outubro/2019	68.235	30.000	38.235	10/07/2020
Novembro/2019	71.158	30.000	41.157	10/07/2020
Total	574.171	262.840	311.330	

Essa medida de flexibilização tem sido utilizada pela Administração para mitigar o desequilíbrio financeiro da CEB DIS, que vem implantando alternativas para a sustentabilidade econômico-financeira prevista em seu Estatuto Social, bem como no Contrato de Concessão nº 066/1999 - ANEEL e Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL.

A CEB DIS está adimplente nas parcelas com vencimentos postergados em janeiro, fevereiro e março de 2020.

19. CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, para custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e logradouros públicos do Distrito Federal.

O custeio do serviço de iluminação pública compreende:

I - despesas com energia consumida pelos serviços de iluminação pública; e

II - despesas com administração, operações, manutenção, eficiência energética e ampliação do sistema de iluminação pública. A cobrança da CIP é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica e devida ao Governo do Distrito Federal (GDF), sendo o saldo não repassado atualizado pelo INPC.

Em 23 de dezembro de 2014, foi publicada a Lei nº 5.434 que estabeleceu medidas de apoio à CEB DIS, preparatórias à prorrogação do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia. Dentre as medidas adotadas foi autorizado o parcelamento, em 60 parcelas mensais e sucessivas, do saldo arrecadado e não repassado da CIP nos exercícios de 2013 e 2014, que serão corrigidos pelo INPC, a partir do segundo mês subsequente ao da sua arrecadação, até o mês de início do pagamento do parcelamento. Este saldo corresponde a R\$ 161.875 e as parcelas terão vencimento no 15º dia útil de cada mês. Em 31 de dezembro de 2019, o montante a repassar ao GDF era de R\$ 44.541 e apresentava a seguinte movimentação:

	FATURADO	ARRECADADO	PARCELADO	TOTAL
Saldo em 31 de dezembro de 2017	22.731	17.158	81.735	121.624
Faturamento	199.736			199.736
Arrecadação	(198.650)	198.650		
Atualização			2.298	2.298
Repasso		(183.458)	(39.921)	(223.379)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	23.817	32.350	44.112	100.279
Faturamento	211.936			211.936
Arrecadação	(212.229)	212.229		
Atualização			894	894
Transferência			(2.713)	(2.713)
Repasso		(226.205)	(42.293)	(268.498)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	23.524	18.374		41.898
Circulante	23.524	18.374		41.898

20. ENCARGOS REGULATÓRIOS

	Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Pesquisa & Desenvolvimento e Eficiência Energética (a)	137.692	139.653
Encargos do Consumidor a Recolher (b)	14.435	50.574
Total	152.127	190.227
Circulante	81.882	90.107
Não Circulante	70.245	100.120

(a) Obrigações de Pesquisa e Desenvolvimento - P&D e Programa de Eficiência Energética - PEE

A controlada CEB DIS, por ser uma distribuidora do segmento de energia elétrica, é obrigada a aplicar 1% de sua receita operacional líquida (ROL) em ações que tenham como objetivo o combate ao desperdício de energia elétrica e o desenvolvimento tecnológico do setor elétrico.

A obrigatoriedade na aplicação desses recursos está prevista em lei e no contrato de concessão, cabendo à ANEEL regulamentar os investimentos nos programas, acompanhar a execução dos projetos e avaliar seus resultados.

O montante de 1% é destinado aos Programas de Eficiência Energética - PEE; Pesquisa e Desenvolvimento - P&D; ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT; e ao Ministério de Minas e Energia - MME. A participação de cada um dos programas está definida pelas leis nº 10.848 e nº 11.465, de 15 de março de 2004 e 28 março de 2007, respectivamente.

Sobre o saldo do exigível na conta de P&D e EE - Recursos em Poder da Empresa (ou equivalente) devem incidir juros, a partir do segundo mês subsequente ao faturamento, até o mês de lançamento do gasto na Ordem de Serviço - ODS, ou equivalente, calculados mensalmente com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic, de acordo com as Resoluções Normativas ANEEL nº 754, de 13/12/2016 e nº 830, de 05/11/2018.

A empresa regulada pela ANEEL com obrigatoriedade de atendimento à Lei nº 9.991/2000 que acumular, em 31 de dezembro de cada ano, na Conta Contábil de P&D e ou PEE um montante superior ao investimento obrigatório dos 24 meses anteriores, incluindo o mês de apuração (dezembro), está sujeita às penalidades previstas na Resolução Normativa nº 63/2004.

Para proceder a essa verificação específica, deve-se excluir do saldo da Conta Contábil:

a) No caso do P&D os lançamentos relacionados à execução dos projetos em curso, ativo circulante e não circulante, respectivamente.

b) No caso do PEE os lançamentos relacionados à execução dos projetos em curso circulante e não circulante, as receitas provenientes de contratos de desempenho e a diferença entre o valor provisionado para o Procel e o efetivamente recolhido. Para os rendimentos provenientes da remuneração pela taxa Selic, também acumulados na Conta Contábil de P&D e de PEE, fica estabelecido o horizonte de até 48 meses, a partir da entrada em vigência da Resolução Normativa nº 754/2016 e nº 830/2018 referente ao P&D e PEE, respectivamente, para regularização, de forma a atender ao disposto nos regulamentos, relativos ao acúmulo de valor nessas Contas.

A partir desse horizonte de 48 meses, o saldo da Selic deve ser considerado na verificação do limite de acúmulo nas Contas Contábeis de P&D e PEE, pois compõe o montante de investimentos a realizar em P&D e PEE regulado pela ANEEL. No exercício de 2018, o cálculo de verificação do saldo das obrigações com PEE ficou aderente ao limite estabelecido pela ANEEL, enquanto na análise do saldo das obrigações com P&D a variação foi superior em R\$ 10.962, acima do limite permitido pelo Órgão Regulador.

Visando a efetiva aplicação dos valores acumulados no passivo da Distribuidora, o Plano de Negócios do período de 2020 a 2024 prevê metas para a destinação de recursos para tal fim.

	Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Programa de Eficiência Energética - PEE	77.971	88.114
Pesquisa e Desenvolvimento - P&D	57.962	49.723
Fundo Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT	1.214	1.397
Ministério de Minas e Energia - MME	545	419
Total	137.692	139.653

(b) Encargos do consumidor a recolher

	Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Conta de Desenvolvimento Energético - CDE		29.083
Bandeira Tarifária	13.165	2.547
Taxa Fiscalização do Serviço Energia Elétrica	414	53
Demais Encargos Setoriais	856	18.891
Total	14.435	50.574

21. DEBÊNTURES

Informações sobre as debêntures:

	Quantidade em Circulação	Taxa Efetiva a.a.	Condições de Amortização	Garantias
1ª Emissão - Série Única	1.300	CDI + 6,8%	Parcelas mensais a partir de junho de 2016.	Receíveis + Alienação de Imóvel
3ª Emissão - Série Única	200.000	CDI + 4,0%	Parcelas mensais a partir de setembro de 2021.	Receíveis

Em 15 de maio de 2019, a Companhia liquidou a última parcela referente a Segunda Emissão de Debêntures, realizando, assim, a amortização total do saldo de Emissão, captada a época por R\$ 71.000, ao custo anual de 100% do CDI, acrescidos de spread de 6,8% a.a.

21.1. Primeira emissão

Em 14 de maio de 2015, por meio do Despacho nº 1.500, a ANEEL anuiu à emissão de debêntures no valor de R\$ 130.000 à CEB DIS. A controlada optou por operações simples não conversíveis em ações, com garantia real nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, e legislação aplicável.

>>>

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Tais debêntures têm prazo de vencimento de 60 (sessenta) meses contados a partir da sua emissão, em 15 de junho de 2015, com vencimento em 15 de junho de 2020, observadas as hipóteses de vencimento antecipado; de resgate antecipado facultativo; e de amortizações extraordinárias facultativas. Os montantes provenientes desta emissão foram destinados, principalmente, para: (a) investimentos na infraestrutura de distribuição de energia; e (b) no cumprimento de obrigações setoriais.

A primeira emissão de debêntures possui ainda como garantia a alienação fiduciária do imóvel localizado no Setor Noroeste SIA Norte PR 1551/DF, à época classificado como ativo não circulante disponível para venda, cujo valor de liquidação forçada foi equivalente a 150% do saldo principal das debêntures.

21.2. Terceira emissão

A CEB Distribuição S.A. estruturou sua Terceira Emissão de Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, cujo valor total de Emissão foi de R\$ 200.000, tendo como prazo de vencimento 60 meses a contar da sua data de emissão. O Valor Nominal será amortizado em 36 parcelas mensais e consecutivas, com carência de 24 meses, contados da data de emissão, com remuneração de 100% da taxa média diária de juros dos Depósitos Interfinanceiros - DI, acrescidos de um spread de 4% ao ano.

Os recursos oriundos da Terceira Emissão de Debêntures foram utilizados para a liquidação integral, incluindo principal, juros e eventuais encargos, das Cédulas de Crédito Bancário nº 601188-0, 601191-0, 601192-0, 601193-0, 601194-0, 601195-0 e 601372-0, emitidas pela Empresa em favor do Banco BBM S.A., para alongamento da dívida de curto prazo e, também, para reforço do capital de giro e gestão ordinária dos negócios da Distribuidora.

21.3. Composição e vencimentos

	2019			2018		
	Circulante	Não Circulante	Total	Circulante	Não Circulante	Total
Saldo Principal	27.075	188.889	215.964	247.767	15.806	263.573
Encargos	635		635	443		443
Custos da Emissão	(896)	(1.893)	(2.789)	(432)	(787)	(1.219)
Saldo Total	26.814	186.996	213.810	247.778	15.019	262.797

O saldo de debêntures registrado no passivo tem seus vencimentos assim programados:

	2020	2021	2022	2023+	Total
CDI + 6,8%	26.815	66.667	66.667	53.662	213.811

21.4. Garantias

Os pagamentos das obrigações contratuais das debêntures emitidas são garantidos pela cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, vindicos, provenientes de faturas de fornecimento de energia, no período compreendido entre a data da primeira integralização das debêntures até sua liquidação total e dos vencimentos das demais obrigações acessórias.

A primeira emissão de debêntures possui ainda como garantia a alienação fiduciária do imóvel localizado no Setor Noroeste SAI Norte PR 1551/DF, atualmente classificado como ativo não circulante - Propriedade para Investimento, cujo valor de liquidação forçada foi equivalente a 150% do saldo principal das debêntures.

21.5. Condições restritivas (Covenants)

Os pagamentos das obrigações contratuais das debêntures emitidas são garantidos pela cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, vindicos, provenientes de faturas de fornecimento de energia, no período compreendido entre a data da primeira integralização das debêntures até sua liquidação total e dos vencimentos das demais obrigações acessórias, tais como: circulação de valores para garantia mínima mensal; e aditamento obrigatório, para a 3ª emissão de Debêntures, para atualização das Unidades Consumidoras dadas em garantias.

Em março de 2019, a CEB DIS recebeu correspondência da Oliveira Trust, Agente Fiduciário da 3ª emissão de debêntures, notificando a CEB DIS por descumprimento das obrigações não pecuniárias, e solicitando o vencimento antecipado da operação.

No entanto, no segundo trimestre de 2019, foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas (AGD) para deliberar sobre a notificação do Agente Fiduciário, onde foi negociado um waiver mediante pagamento de um fee de 1,00% sobre o saldo devedor das debêntures, ou seja, um montante de R\$ 2.000, o que evitou a decretação do vencimento antecipado da operação. Ainda ficou acordado entre as partes a renegociação dos índices de cobertura do serviço da dívida (ICSD), conforme demonstrado a seguir:

	Parâmetros	31/12/2019
Dívida Líquida/EBTIDA	≤ 4,5	0,00
Índice de Cobertura de Serviço de Dívida (ICSD)	≥ 1,18 (4º trim/19)	5,4920

21.6. Movimentação das Debêntures

	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2017	126.628
Captações	200.000
Encargos Incorridos	17.211
Custo de Transação	(471)
Encargos Pagos	(14.384)
Amortização Principal	(65.905)
Deságio	(282)
Saldo em 31 de dezembro de 2018	262.797
Encargos Incorridos	23.120
Custo de Transação	2.490
Encargos Pagos	(27.468)
Amortização Principal	(47.129)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	213.810
Circulante	26.814
Não Circulante	186.996

22. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

	Controladora		Consolidado		Encargos
	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2018	
Eletrobrás		200	327		Juros entre 5% a 8% a.a. 1% a 2% de Tx. Adm. + Variação da UFIR/IGPM
Banco do Brasil S.A. (Finame)			1.017		4,5% a.a. + TLP
Banco do Brasil S.A. (FCO I a IV)		6.695	13.529		Juros de 10% a.a. de atualização pela TLP e com Bônus de Adimplência de 15%, perfazendo 8,5% efetivo a.a.
Caixa Econômica Federal (a)		17.271	43.626		140% do CDI CETIP (durante o período de utilização)
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)		22.419	25.965		4,5% a.a + TLP
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)		3.870	9.094		4,5% a.a + UMBNDES
Caixa Econômica Federal/BNDES (a)		5.852	11.192		6% a.a
Banco BCV			991		6,5% a.a + CDI CETIP
Banco FIBRA (b)		49.443	61.514		4,5% a.a. + CDI

	Controladora		Consolidado		Encargos
	31/12/2019	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2018	
Banco SOFISA			10.072	16.760	4,5% a.a. + CDI
Banco Daycoval (e)			40.722	59.748	4,0 a.a. + CDI
Banco ABC			12.242	20.488	CDI + 5,03% a.a.
Banco Original			5.042	13.682	CDI + 5,04% a.a.
Banco de Brasília (d)	21.633		21.633		CDI + 2,35% a.a.
Banco de Brasília (e)	24.000		24.000		CDI + 4,0% a.a.
Banco CCB (e)		70.000	70.000		CDI + 3,9% a.a.
Custo de Transação			(1.096)	(3.670)	
Total	115.633	288.365	274.263	274.263	
Circulante	21.633	120.833	86.069	86.069	
Não Circulante	94.000	167.532	188.194	188.194	

(a) Financiamento junto à Caixa Econômica Federal, por meio de repasses de recursos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, objetivando investimentos realizados em novas instalações e melhorias na rede de distribuição da Companhia, em compasso com os projetos relacionados à Copa do Mundo de 2014.

(b) Em outubro de 2017, a Companhia realizou operação de captação de Capital de Giro junto ao Banco FIBRA, onde foi contratado o valor de R\$ 60.000. Após amortização de R\$ 30.000, o contrato foi aditivado em agosto de 2018 e adquiridos novos R\$ 30.000, transformando-se em dois contratos de R\$ 30.000, com prazo total de 36 meses e vencimento final em 18 de agosto de 2021.

(c) Empréstimo na modalidade de Capital de Giro, junto ao Banco Daycoval, com duração total de 36 meses e carência de 12 meses para início das amortizações.

(d) Em 30 de junho de 2019, a Companhia Energética de Brasília realizou captações financeiras junto ao Banco de Brasília - BRB, nos valores de R\$ 7.600 e R\$ 24.600 a serem amortizadas em 15 prestações, por um custo de CDI + 2,35% a.a. e 1% de tarifa de estruturação. As fontes de recursos para a quitação dessa captação serão obtidas pelos recebíveis da sub-rogação do contrato dos direitos creditórios cedidos pela CEB Geração S.A. como forma de quitação dos dividendos referente ao exercício de 2018.

Para a realização dessa captação, a Companhia concedeu como garantias a cessão fiduciária de receita relativa ao contrato de prestação de serviço de iluminação pública e a cessão de direitos creditórios.

(e) Em 27 de dezembro de 2019, a Companhia Energética de Brasília realizou captações financeiras junto ao Banco de Brasília - BRB e China Construction Bank - CCB, nos valores de R\$ 24.000 e R\$ 70.000, respectivamente.

Os prazos serão de 18 meses de carência e 42 meses de amortização e com remuneração de 100% CDI + 4,00% e 0,5% de tarifa de estruturação e de CDI + 3,9% a.a. e 0,6% de tarifa de estruturação para o BRB e CCB, respectivamente.

As fontes de recursos para a quitação dessa captação serão obtidas pelos dividendos das Geradoras do Grupo.

As garantias da operação pactuadas até o momento são: a) Penhor das ações das empresas CEB Lajeado, CEB Geração, CEB Participações, e Energética Corumbá III; b) Cessão do fluxo de dividendos da CEB; e c) Cessão fiduciária de recebíveis da CEB Distribuição S.A. no valor aproximado de R\$ 16 milhões.

22.1. Perspectivas de Amortizações

As composições dos empréstimos, com as perspectivas de amortizações, estão resumidas a seguir:

Consolidado	2020	2021	2022	2023 em diante	Total
ELETOBRÁS	141	43	16		200
Banco do Brasil S.A. (FCO II a IV)	3.866	2.829			6.695
Caixa Econômica Federal	17.271				17.271
Caixa Econômica Federal/BNDES	3.836	5.152	4.678	8.753	22.419
Caixa Econômica Federal/BNDES	3.870				3.870
Caixa Econômica Federal/BNDES	5.852				5.852
ABC	7.639	4.603			12.242
ORIGINAL	5.042				5.042
FIBRA	27.499	21.944			49.443
SOFISA	6.111	3.961			10.072
DAYCOVAL	18.685	22.037			40.722
Banco de Brasília	21.633				21.633
Banco de Brasília		3.429	6.857	13.714	24.000
Banco CCB		8.333	20.000	41.667	70.000
Total	121.445	72.331	31.551	64.134	289.461
Custo de Transação					(1.096)
Total Líquido					288.365

22.2. Movimentação dos Empréstimos e Financiamentos

	Empréstimos e Financiamentos Líquidos	
	Controladora	Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2017		380.342
Captação de empréstimos		115.001
Variação Monetária		553
Encargos Incorridos no Período		30.971
Custo de Transação		941
Encargos Financeiros Pagos		(34.867)
Amortizações de Principal		(218.678)
Saldo em 31 de dezembro de 2018		274.263
Captação de empréstimos		126.200
Encargos Incorridos no Exercício		571
Custo de Transação		2.574
Encargos Financeiros Pagos		(511)
Amortizações de Principal		(10.627)
Saldo em 31 de dezembro de 2019		288.365

22.3. Covenants

Os contratos de empréstimos e financiamentos da Companhia, com exceção do financiamento da Eletrobrás, possuem cláusulas restritivas, financeiras e não financeiras de vencimento antecipado e execução de garantias, tais como: inadimplência; pedido ou decretação de falência; protesto de títulos; liquidação extrajudicial; e alteração do objeto social e/ou composição do seu capital social.

Abaixo temos a discriminação das garantias cedidas por contrato:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Instituições	Garantias
Banco do Brasil	Duplicatas - 100% Recebíveis
Banco do Brasil	Duplicatas - 100% Recebíveis
Banco do Brasil	Duplicatas - 100% Recebíveis
Banco do Brasil	Duplicatas - 100% Recebíveis
Banco do Brasil	Duplicatas - 100% Recebíveis
Caixa Econômica Federal	GDF (ICMS) - CEB Cessão Fiduciária de Receitas
Caixa Econômica Federal	Duplicatas - 100% Recebíveis
BCV	Duplicatas - 150% Recebíveis
FIBRA	Cessão Fiduciária de Receita
FIBRA	Cessão Fiduciária de Receita
DAYCOVAL	Cessão Fiduciária de Receita
SOFISA	Cessão Fiduciária de Receita
BBM-BC	Cessão Fiduciária de Receita
ORIGINAL	Cessão Fiduciária de Receita
ABC	Cessão Fiduciária de Receita
ABC-2	Cessão Fiduciária de Receita
Banco de Brasília	Cessão Fiduciária de Contrato de Cessão de Direitos/Cessão Fiduciária de Receita
Banco de Brasília	Penhor das ações das empresas Geradoras/ Fluxo de dividendos da CEB/Cessão Fiduciária de Receita
China Construction Bank	Penhor das ações das empresas Geradoras/ Fluxo de dividendos da CEB/Cessão Fiduciária de Receita

23. OBRIGAÇÕES SOCIETÁRIAS

As obrigações societárias representam valores a pagar aos acionistas controladores e não controladores a título de dividendos, juros sobre capital próprio e partes beneficiárias, sobre resultados apurados no exercício corrente e exercícios anteriores.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Governo do Distrito Federal	20.670	583	20.670	583
Eletrobrás			5.619	5.620
Partes Beneficiárias (Eletrobrás)			7.625	5.239
Outros Acionistas	13.148	5.302	13.148	5.302
Total	33.818	5.885	47.062	16.744
Circulante	33.818	5.885	47.062	16.744

A Companhia recebeu Mandado de Penhora determinando o bloqueio da quantia de R\$ 5.817 (cinco mil, oitocentos e dezessete mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), que estaria destinada ao pagamento dos dividendos aos acionistas referente ao exercício de 2018.

24. OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Provisão de Férias	294	201	12.304	12.317
Encargos Sobre Provisões			4.416	4.475
Abono Assiduidade			3.035	3.451
Participação nos Lucros (a)			1.621	4.064
Outros	3		2.057	1.676
Total	297	201	23.433	25.983
Circulante	297	201	23.433	25.983

(a) A provisão para a Participação nos Lucros e Resultados - PLR foi apurada com base no Acordo Coletivo de Trabalho - ACT (2019/2020) vigente.

25. BENEFÍCIOS PÓS-EMPREGO

25.1. Planos de Benefícios

A Companhia e suas controladas são patrocinadoras da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, uma Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC criada em 1976, que têm como objetivos oferecer aos seus empregados planos de benefícios de natureza previdenciária e assistencial, conforme demonstrado a seguir:

Planos	Benefícios	Classificação	Patrocinadora
Plano Complementar de Benefícios Previdenciários	Aposentadoria e pensão	Benefício definido	CEB DIS
Plano de Benefícios CEBPREV	Aposentadoria e pensão	Contribuição definida	Multipatrocinado
Plano CEB Saúde Vida (vigência 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição definida	Multipatrocinado
Plano FACEB Saúde Vida (vigência 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição definida	Multipatrocinado
Plano FACEB Família (vigência 24/03/2017)	Assistência médica	Contribuição definida	Multipatrocinado

A Fundação administra dois Planos de Previdência, o plano Complementar de Benefícios Previdenciários, instituído na modalidade de Benefício Definido (BD), fechado para novas adesões; e o plano denominado CEBPREV, na modalidade Contribuição Definida (CD). Este último, por sua vez, não é reconhecido como benefício pós-emprego, uma vez que não necessárias premissas atuariais para mensurar a obrigação ou a despesa.

Adicionalmente, a FACEB é uma Operadora de Plano de Saúde, com registro definitivo concedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, desde fevereiro de 2014. Desde 2017, os planos de saúde CEB Assistencial e CEB Saúde foram substituídos pelos Planos CEB Saúde Vida, FACEB Saúde Vida e FACEB Família, principalmente em decorrência da extinção do Plano CEB Assistencial, por força de Acórdão relativo à Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 2014002032055-2.

A modalidade dos novos planos de saúde é de autogestão, estando registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), com as seguintes características:

- Plano CEB Saúde Vida: Destinado aos empregados ativos e dependentes e atenderá a CEB e suas controladas. A contribuição mensal levará em consideração a remuneração e a faixa etária. O valor da contribuição mensal devida pelo beneficiário titular não poderá ser inferior a 2% ou superior a 10% da sua remuneração.
- Plano FACEB Saúde Vida: Destinado aos beneficiários, ex-empregados demitidos sem justa causa, pedidos de demissão ou aposentados, extensivo a seus dependentes. A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário (titular e dependente) se enquadrar.
- Plano FACEB Família: Destinado, exclusivamente, aos familiares dos beneficiários titulares do Plano CEB Saúde Vida e do Plano FACEB Saúde Vida, denominados beneficiários agregados (filhos adotivos ou não que tenham perdido as condições de manutenção nos planos CEB Saúde Vida e FACEB Saúde Vida e os netos dos titulares do Plano CEB Saúde Vida). A contribuição mensal levará em consideração a faixa etária em que o beneficiário se enquadrar.

Para o início da operacionalização dos novos planos de saúde foi necessário o aporte prévio de R\$ 23,8 milhões, sendo R\$ 21,7 milhões para o Plano que atenderá os ex-empregados e R\$ 2,2 milhões para os empregados ativos. Tais aportes visavam atender às garantias financeiras exigidas pela Agência Nacional de Saúde - ANS na cobertura da Margem de Solvência dos planos, conforme Resolução Normativa nº 209/2009/ANS.

Os resultados da reavaliação atuarial das obrigações com benefícios a empregados da Companhia e suas controladas estão demonstrados nos quadros seguintes, divididas em função de cada plano previdenciário e de saúde, e foram calculadas com base nas informações prestadas pela Companhia, suas controladas e pela FACEB. Os cálculos atuariais foram realizados em conformidade com o Pronunciamento CPC 33(R1).

As informações que fundamentaram o trabalho atuarial são constituídas de bases cadastrais referentes ao plano previdenciário; informações contábeis posicionadas em 31 de dezembro de 2019; e dados sobre a composição do valor justo dos ativos do plano de benefício posicionado na mesma data.

25.2. Política de Reconhecimento dos Ganhos e Perdas Atuariais

Em atendimento ao disposto na Deliberação CVM 695, todos os ganhos e perdas são reconhecidos no exercício em que foram originados, não restando perdas ou ganhos acumulados.

25.3. Descrição Geral das Características dos Planos

25.4. Previdenciais e de Saúde

25.4.1. Plano Complementar de Benefícios Previdenciais

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciais é constituído na modalidade de benefício definido (BD), oferecendo aos seus participantes e dependentes os seguintes benefícios:

- Para os participantes:
 - suplementação de aposentadoria por invalidez;
 - suplementação de aposentadoria por idade;
 - suplementação de aposentadoria por tempo de contribuição;
 - suplementação de aposentadoria especial;
 - suplementação de auxílio-doença;
 - abono anual; e
 - auxílio-funeral.
- Para os participantes de pecúlio especial:
 - Auxílio-funeral; e
 - Pecúlio especial.
- Para os dependentes
 - suplementação de pensão;
 - suplementação de auxílio-reclusão;
 - pecúlio por morte; e
 - abono anual.

As características, regras de elegibilidade, cálculo e reajuste dos benefícios estão apresentados no regulamento do plano de benefícios.

O custeio dos benefícios é feito mediante contribuições dos participantes, assistidos e das patrocinadoras do plano. A entidade possui atualmente dois planos de amortização de déficit atuarial em execução e os valores presentes das contribuições extraordinárias futuras de participantes ativos e de assistidos foram deduzidos da obrigação atuarial.

As contribuições do plano de equacionamento foram calculadas com o uso do sistema Price de amortização, considerando-se um prazo máximo de amortização de 217 meses e, nesta avaliação, o valor presente do plano de equacionamento foi obtido considerando-se os valores de contribuições extraordinárias informados no cadastro de cada participante e assistido, a metodologia de amortização do sistema Price, a taxa de juros utilizada nesta avaliação e o prazo remanescente.

25.4.2. Plano de Benefícios CEBPREV

O Plano CEBPREV é constituído na modalidade de contribuição definida (CD), oferecendo aos seus participantes e dependentes os seguintes benefícios:

- Para os participantes
 - suplementação de aposentadoria;
 - suplementação de aposentadoria antecipada;
 - pecúlio por invalidez;
 - abono anual.
- Para os dependentes
 - pecúlio por morte.

As características, regras de elegibilidade, cálculo e reajuste dos benefícios estão apresentados no regulamento do plano de benefícios.

O plano é baseado na capitalização individual e os benefícios são calculados em função dos saldos de conta e pagos por prazo indeterminado e os valores são definidos em quantidades de cotas, os quais são reajustados em função da variação no valor da cota. Os benefícios de risco, originados de eventos de invalidez e morte, também são estruturados como contribuição definida, não existindo qualquer risco para as patrocinadoras.

O custeio dos benefícios é feito mediante contribuições dos participantes, assistidos e das patrocinadoras do plano.

25.4.3. Plano de Saúde CEB-Assistencial

Este plano é administrado pela FACEB como uma autogestão, estando registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Participam do plano os empregados ativos e aqueles vinculados ao programa de demissão voluntária da CEB, bem como os dependentes desses grupos, tendo ainda direito à remissão o cônjuge ou companheiro após o falecimento do titular.

As coberturas do plano permitem enquadrá-lo na segmentação assistencial hospitalar com obstetrícia e odontologia.

O custeio do plano é feito mediante o pagamento de coparticipação pelos usuários, no momento em que utilizam o plano, cujos percentuais são definidos no respectivo regulamento, ficando a patrocinadora com a responsabilidade por complementar os pagamentos dos usuários de forma a custear as despesas do plano.

25.4.4. Plano de Saúde CEB-Saúde

O plano CEB-Saúde também é administrado pela FACEB na forma de autogestão, estando registrado na Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Participam do plano os empregados vinculados a qualquer uma das empresas do grupo CEB, denominadas Associadas, por força de relação contratual ou estatutária, pensionistas, ex-empregados ou aposentados que tenham sido vinculados às Associadas, ressalvando-se o disposto no caput dos artigos 30 e 31 da Lei nº 9.656/98, bem como os respectivos grupos familiares.

As coberturas do plano permitem enquadrá-lo na segmentação assistencial hospitalar com obstetrícia.

Não há cobertura de odontologia.

O custeio do plano é feito por contribuições e coparticipações dos participantes ativos, aposentados e pensionistas, bem como dos respectivos dependentes, e de aportes efetuados pelas Associadas em relação aos seus empregados ativos e respectivos dependentes.

Conforme o regulamento do plano, não há responsabilidades das Associadas e relação às despesas originadas dos aposentados e pensionistas e, portanto, não há passivo relativo a benefícios pós-emprego gerado por este plano e que deva ser reconhecido pela CEB Distribuição S.A..

25.5. Resultados da Avaliação Atuarial

Os resultados da avaliação atuarial das obrigações com benefícios a empregados da CEB Distribuição S.A. estão demonstrados nos quadros desta nota 25 e foram calculados com base nas informações prestadas pela CEB Distribuição S.A. e pela FACEB, bem como nos cálculos atuariais realizados por atuário independente em conformidade com o Pronunciamento CPC 33(R1).

As informações que fundamentaram o presente trabalho são constituídas de bases cadastrais referentes ao plano previdenciário, informações contábeis posicionadas em 31 de dezembro de 2019 e dados sobre a composição do valor justo dos ativos do plano de benefício posicionado em dezembro de 2019.

25.6. Método Atuarial

Conforme estabelece o item 67 do Pronunciamento CPC 33(R1), o Método da Unidade de Crédito Projetada (PUC) é aquele que deve ser utilizado na avaliação das reservas e custos dos benefícios estruturados em regime de capitalização, não podendo ser aplicado outro método, seja substitutivo ao PUC, seja para efeito de comparação de resultados.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

25.7. Premissas e Hipóteses

As premissas e hipóteses utilizadas na presente avaliação foram sugeridas à CEB Distribuição S.A. e aceitas por esta. Sempre que possível, adotou-se as mesmas premissas já em uso nas avaliações atuariais da entidade que administra os planos de benefícios previdenciários e de saúde, de forma a manter compatibilidade com os resultados atuariais obtidos por aquela entidade, uma vez que as premissas e hipóteses por ela utilizadas atendem aos requisitos legais e são adequadas às características dos planos de benefícios por ela geridos. A tabela de mortalidades geral utilizadas nesta avaliação atuarial produzem expectativas de vida ao nascer iguais a 80,1 anos (tábua masculina) e 84,3 anos (tábua feminina). Nos quadros seguintes serão apresentadas as premissas e hipóteses utilizadas nos cálculos atuariais. Com relação à avaliação de dezembro de 2018 foi alterada a premissa de taxa de desconto utilizada no cálculo da obrigação atuarial, que foi modificada de 4,91% a.a. para 2,67% a.a., compatibilizando-a com os rendimentos proporcionados por títulos públicos de mercado (NTN-B com vencimento em 15 de agosto de 2026, conforme pesquisa realizada no site do Tesouro Direto em 31 de dezembro de 2019).

Os montantes no passivo e no resultado, vinculados aos planos de contribuições e benefícios definidos, são os seguintes:

	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Previdenciário		
Contribuições para o Plano e Outras Obrigações		2.814
Provisão Atuarial Previdenciária	100.581	57.007
Total	100.581	59.821
Circulante	2.568	2.814
Não Circulante	98.013	57.007

25.8. Planos Previdenciário e Assistencial

As movimentações a valor presente da obrigação com benefício definido são:

Valor Presente das Obrigações Atuariais	Plano Previdenciário	
	31/12/2019	31/12/2018
Valor Presente da Obrigação Atuarial no Início do Exercício	(1.673.823)	(1.571.007)
Custo do Serviço Corrente	(12.929)	(10.602)
Custo de Juros	(150.811)	(149.089)
Ganhos/(Perda) Atuariais	(427.932)	(44.578)
Benefícios Pagos Pelo Plano	113.397	101.453
Reversão da Obrigação Atuarial		
Valor Presente da Obrigação Atuarial no Final do Período	(2.152.098)	(1.673.823)

Análise da obrigação atuarial dos planos:

	Plano Previdenciário	
	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Valor Presente da Obrigação Atuarial	2.152.098	1.673.823
Valor Justo dos Ativos do Plano	(1.765.989)	(1.466.683)
Valor Presente da Obrigação Coberta	1.765.989	1.466.683
Valor Presente da Obrigação sem Cobertura	386.110	207.140
Parcela (%) da Obrigação Atuarial de Responsabilidade da Empresa	26,05%	27,52%
Valor Presente da Obrigação sem Cobertura de Responsabilidade da Companhia	100.582	57.007
Status dos Planos	Parcialmente Fundado	Parcialmente Fundado

As movimentações no valor justo dos ativos dos planos são as seguintes:

Valor Justo dos Ativos dos Planos	Plano Previdenciário	
	31/12/2019	31/12/2018
Valor Justo dos Ativos do Plano no Início do Exercício	1.466.683	1.404.580
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	132.148	133.295
Contribuições Recebidas Pelo Fundo - Patrocinador	6.158	5.868
Contribuições Recebidas Pelo Fundo - Participantes	4.720	5.344
Benefícios Pagos Pelo Fundo	(113.397)	(101.453)
Ganhos/(Perda) Atuariais	269.677	19.049
Valor Justo dos Ativos dos Planos no Final do Período	1.765.989	1.466.683

Conciliação dos valores reconhecidos no balanço:

Valores Reconhecidos no Balanço Patrimonial	Plano Previdenciário	
	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Valor Presente da Obrigação Atuarial	386.110	207.140
Passivo/(Ativo) Líquido Reconhecido no Final do Período (Saldo da Dívida com a FACEB)	414.455	140.026
Movimentação do Passivo (Ativo) Líquido Reconhecido no Balanço		
Passivo (Ativo) Reconhecido no Início do Exercício	207.140	166.427
Contribuições Aportadas no Plano	(6.158)	(5.867)
Amortização de (Ganhos)/Perdas Atuariais	158.226	25.529
Despesas do Exercício	26.872	21.052
Aplicação da restrição do passivo (parcela de responsabilidade dos empregados)	(285.528)	(150.133)
Passivo/(Ativo) Reconhecido no Final do Período	100.582	57.007

25.8.1. Plano previdenciário

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciários apresentou um valor presente de obrigação atuarial de R\$ 2.152.098, que ao ser confrontado com o valor justo dos ativos do plano de R\$ 1.765.989 resultou em um déficit de R\$ 386.110, constituindo-se, portanto, em um passivo líquido atuarial.

De acordo com a legislação em vigor e conforme decisão da empresa, a partir de dezembro de 2019 a obrigação será reconhecida de forma proporcional às contribuições normais para o plano de benefícios, nos termos estabelecidos na legislação do regime de previdência complementar brasileiro.

A proporção de contribuições normais aportada pela CEB em 2019 foi de 26,05%, cabendo-lhe, portanto, idêntico percentual de responsabilidade sobre o passivo líquido, resultando em um passivo líquido de R\$ 100.582.

O valor justo dos ativos do plano foi informado pela FACEB e, segundo a entidade, está precificado a mercado na posição de 31 de dezembro de 2019. Do ativo total informado pela FACEB (R\$ 1.787.367) foram deduzidos os valores registrados no balancete nas rubricas do exigível operacional (R\$ 8.446), exigível contingencial (R\$ 1.512) e fundos (R\$ 11.419), resultando no valor justo de R\$ 1.765.989, uma vez que essas parcelas do ativo não se destinam à cobertura das provisões matemáticas.

O Plano Complementar de Benefícios Previdenciários se encontra em situação de cobertura parcial do valor presente da obrigação atuarial, conforme demonstrado nos quadros anteriores, tendo apresentado, em 31 de dezembro de 2019, um

déficit atuarial. A variação no resultado atuarial, quando comparado com a situação em 31 de dezembro de 2018 se deve, principalmente, à alteração da hipótese de taxa de juros atuarial, que provocou uma elevação da obrigação atuarial em R\$ 508.051, que representa 23,61% da referida obrigação atuarial em 31 de dezembro de 2019. Adicionalmente, observou-se uma elevação no valor justo dos ativos de R\$ 299.306 (20,41%), que contribuiu para a redução do déficit atuarial.

Os resultados apresentados pelo plano ao longo dos períodos estão listados no quadro seguinte:

	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Valor Presente da Obrigação Atuarial	2.152.098	1.673.823
Valor Justo dos Ativos do Plano	(1.765.989)	(1.466.683)
Aplicação da restrição do passivo (parcela de responsabilidade dos empregados)	(285.527)	(150.133)
Resultado	100.582	57.007

O quadro a seguir contém a despesa do plano de responsabilidade da patrocinadora, estimada para o exercício de 2020, calculada com base nos custos normais; no custo dos juros incidentes sobre a obrigação atuarial; nos rendimentos esperados do valor justo dos ativos do plano; e nas contribuições estimadas dos participantes e assistidos.

	2020
Custo do Serviço Corrente	11.718
Custo dos Juros	111.116
Rendimento Esperado dos Ativos do Plano	(105.128)
Contribuições dos Participantes	(5.030)
Total da Despesa Estimada	12.676

25.8.2. Plano de Benefícios CEBPREV

O Plano CEBPREV, por ser constituído na modalidade de contribuição definida, não imputa riscos às suas patrocinadoras e, por conseguinte, não gera a necessidade de provisão de benefícios pós-emprego para a CEB Distribuição S.A..

Conforme o balancete desse plano na data base de 31 de dezembro de 2019, as provisões matemáticas totais são iguais a R\$ 68.209, mesmo valor do patrimônio de cobertura do plano, comprovando o equilíbrio atuarial do referido plano de benefícios. As provisões estão segregadas em Benefícios Concedidos (R\$ 4.983) e em Benefícios a Conceder (R\$ 63.226). Existem ainda fundos previdenciários no montante de R\$ 2.118 para dar suporte à solvência do plano de benefícios.

25.8.3. Plano CEB-Saúde

O Plano CEB-Saúde Vida não gerou provisão de benefícios pós-emprego em função das disposições de seu regulamento que preveem a participação da CEB Distribuição S.A., bem como das demais associadas, apenas em relação aos participantes ativos e seus dependentes, não lhes imputando responsabilidades em relação aos aposentados e pensionistas. Dessa forma, não há qualquer provisão de benefícios pós-emprego a contabilizar em função desse plano de saúde.

25.8.4. Categoria de ativo e dados cadastrais

O quadro a seguir mostra as estatísticas dos planos de benefícios conforme dados cadastrais:

Previdenciário	31/12/2019	31/12/2018
	Ativos	
Quantidade	296	345
Idade Média	51,81	51,35
Tempo Médio de Serviço (anos)	27,29	26,49
Tempo Médio Esperado de Serviço Futuro (anos)	4,29	5,09
Valor do Salário Médio (R\$)	13.455,95	13.001,56
Aposentados		
Quantidade	1.163	1.152
Idade Média	68,21	67,72
Benefício Médio (R\$)	7.120,95	6.854,77
Pensionistas		
Quantidade	372	364
Idade Média	67,49	66,59
Benefício Médio (R\$)	2.088,24	2.007,33

O quadro seguinte mostra a abertura do valor justo dos ativos do plano por tipo de investimento. A maior parte dos ativos está concentrada em investimentos de renda fixa:

Composição dos Ativos	Plano Complementar	
	31/12/2019	31/12/2018
Disponível	0,00%	0,01%
Renda Fixa	95,33%	95,09%
Renda Variável	1,03%	0,73%
Investimentos Estruturados	0,79%	0,81%
Investimentos Imobiliários	1,00%	1,14%
Empréstimos com Participantes	1,86%	2,23%
Outras Exigibilidades e Depósitos Judiciais	0,00%	-0,01%
Total Percentual dos Ativos do Plano	100,00%	100,00%

25.8.5. Premissas atuariais

Premissas Atuariais Adotadas	Plano Complementar	
	31/12/2019	31/12/2018
Financeira		
Taxa de Juros Anual Para Cálculo do Valor Presente da Obrigação	2,67%	4,91%
Expectativa de Retorno do Valor Justo dos Ativos do Plano	6,26%	9,01%
Taxa Anual de Inflação	3,50%	3,91%
Taxa Nominal de Crescimento Anual dos Salários	3,50%	3,91%
Taxa Nominal de Crescimento dos Benefícios do Plano	3,50%	3,91%
Taxa de Crescimento Nominal Anual dos Custos de Saúde	0,00%	0,00%
Demográficas		
Taxa de Rotatividade	0,00%	0,00%
Tábua de Mortalidade/Sobrevivência de Ativos	AT-2000 M&F	AT-2000 masculina
Tábua de Mortalidade/Sobrevivência de Assistidos	AT-2000 M&F	AT-2000 masculina
Tábua de Mortalidade/Sobrevivência de Invalídios		Winklevos
Tábua de Entrada em Invalidez		TASA-1927
Tábua de Morbidez		Não Usada
Idade de Aposentadoria	Primeira aposentadoria, considerando-se as elegibilidades do regulamento do plano.	
Composição Familiar para Cálculo de Pensão e Reversão		
Ativos	90% casados com cônjuge feminino 4 anos mais jovem.	
Assistidos	Família informada no cadastro.	

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Para o cálculo da obrigação atuarial do plano de benefícios definido foram mantidas, sempre que possível, as mesmas hipóteses adotadas nas avaliações atuariais do mencionado plano que são encaminhadas à Superintendência de Previdência Complementar (PREVIC). A adoção de tais hipóteses se justifica, uma vez que as mesmas atendem às determinações legais contidas na Resolução CGPC nº 18, de 28 de março de 2006 e refletem as características das massas de participantes e assistidos do plano.

A taxa de juros anual foi definida em função da *duration* do plano de benefícios (12,33 anos) e da remuneração de títulos federais (NTN-B) com vencimento próxima da *duration* do passivo (NTN-B de 15 de agosto de 2026, indexada ao IPCA, conforme pesquisa de 31 de dezembro de 2019).

Usou-se a taxa de inflação futura de 3,50% que representa a média das taxas de inflação (INPC) projetadas pelo BACEN para 2020 a 2024.

A expectativa, em 31 de dezembro de 2018, de retorno nominal de valor justo dos ativos do plano e do custo dos juros foi obtida pelo produto da taxa esperada da inflação (3,91% a.a.) pela taxa real de juros (4,91 a.a.), resultando em uma taxa de 9,01% a.a.. Essa taxa é usada para cálculo das perdas e ganhos atuariais do exercício de 2019.

A hipótese de que os salários crescem apenas pela inflação traduz as regras do regulamento do plano de benefícios, que não prevêem crescimentos reais de salários.

Os resultados desta avaliação atuarial demonstraram que o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais apresentou um passivo líquido atuarial de R\$ 386.110, sendo de responsabilidade da empresa o montante de R\$100.582, que corresponde a 26,05% do passivo líquido total.

O plano que gera passivo com benefícios pós-emprego é o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais, uma vez que o plano CEBPREV é um plano de contribuição definida e os planos CEB-ASSISTENCIAL e CEBSAÚDE não têm responsabilidade das patrocinadoras sobre benefícios mantidos para os aposentados e pensionistas.

25.8.6. Equacionamentos

De acordo com os estudos atuariais preparados pela FACEB, referente ao exercício de 2016 e 2017 respaldados por Pareceres Atuariais da MERCER GAMA, o déficit mínimo a equacionar pela patrocinadora, participantes e assistidos foi de R\$ 33,2 milhões, R\$ 25,6 milhões, respectivamente.

O referido resultado motivou a realização dos contratos de Equacionamentos de Déficit de 2016 e 2017, conforme demonstrado a seguir:

Período	Valor Patrocinadora	Prazo de amortização	Início do pagamento	Juros(%)	Correção monetária	Sistema de amortização
2016	11.423	216,9 meses	Fevereiro/2018	5,7	INPC/IBGE	Price
2017	8.194	209 meses	Fevereiro/2019	5,7	INPC/IBGE	Price

Tais passivos estão sendo rigorosamente amortizados nos prazos contratuais.

Em 31 de dezembro de 2019 o saldo devedor dos equacionamentos de 2016 e 2017 são, respectivamente R\$ 11.423 e R\$ 8.194.

25.8.7. Estratégias Previdenciais

As Estratégias Previdenciais, referente aos planos administrados pela FACEB, consistem na apresentação de propostas de alterações para os regulamentos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB - Plano BD e do Plano de Benefícios CEBPREV, envolvendo operação de migração voluntária e proposta de criação do plano de benefícios, estruturado na modalidade de Benefício Definido, saldado e fechado à novas adesões, onde somente admitirá o ingresso por meio de migrações, denominado Plano FACEB-Saldado.

As referidas Estratégias foram apreciadas e aprovadas pelos órgãos estatutários da FACEB, bem como pela CEB DIS e pelo Governo do Distrito Federal. O dossiê da referida estratégia foi protocolado em dezembro/2018 na PREVIC, a qual, em março/2019, encaminhou à Fundação o Parecer nº 123/2019/CTR/CGTR/DILIC, contendo exigências a serem observadas pela Fundação.

Por fim, restando cumprida as exigências expedidas pelo Órgão Regulador, em 17 de março de 2020, a Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar emitiu a Portaria nº 196, de 13 de março de 2020, resolvendo:

- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, CNPB nº 1993.0004-29, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Autorizar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios CEBPREV, CNPB nº 2006.0068-11, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Autorizar a aplicação do regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, a ser administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Inscriver no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB o Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, sob o nº 2020.0006-11;
- Autorizar o convênio de adesão celebrado entre a Companhia Energética de Brasília - CEB, CNPJ nº 00.070.698/0001-11, e a CEB Distribuição S.A., CNPJ nº 07.522.669/0001-92, na condição de patrocinadoras do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11, e a Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB;
- Autorizar o termo de adesão celebrado pela FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, CNPJ nº 00.469.585/0001-93, na condição de patrocinadora do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais - FACEB-SALDADO, CNPB nº 2020.0006-11.

Ante o exposto, a Fundação, em consonância com a legislação em vigor, terá o prazo de até 180 dias, contada da data de publicação da referida Portaria, para a conclusão do processo previsto nas citadas Estratégias Previdenciais.

26. PROVISÕES PARA RISCOS TRIBUTÁRIOS, CÍVEIS, TRABALHISTAS E REGULATÓRIOS

Os processos judiciais provisionados e não provisionados, são apresentados a seguir:

26.1. Provisões Para Riscos Tributários, Cíveis, Trabalhistas e Regulatórios Provisionados

A Companhia e suas controladas possuem processos judiciais e administrativos de natureza trabalhista, cível, fiscal e regulatório. A Administração reavalia os riscos de contingências relacionados a esses processos e, baseada na opinião de seus procuradores jurídicos, constitui provisão para as causas cujas expectativas de perda são consideradas prováveis.

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Regulatórias			37.705	34.168
Trabalhistas			17.530	11.936
Fiscais		1	276	1
Cíveis	100		15.936	4.667
Total	100	1	71.447	50.772
Circulante	100		10.309	6.478
Não Circulante		1	61.138	44.294

26.1.1. Movimentação das provisões para riscos tributários, cíveis, trabalhistas e regulatórios

	Controladora		
	Cível	Fiscais	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	95	1	96
Reversão de Provisão	(95)		(95)
Saldo em 31 de dezembro de 2018		1	1
Constituição de Provisão	100		100
Reversão de Provisão		(1)	(1)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	100		100

	Consolidado				
	Trabalhista	Cíveis	Fiscais	Regulatórias	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2017	5.220	4.419	1	69.539	79.179
Constituições de Provisão	6.395	1.973		5.242	13.610
Baixa/Reversão de Provisão	(388)	(2.158)		(43.327)	(45.873)
Atualização Monetária	709	433		2.714	3.856
Saldo em 31 de dezembro de 2018	11.936	4.667	1	34.168	50.772
Constituições de Provisão	7.101	12.803	276	1.597	21.777
Baixa/Reversão de Provisão	(1.969)	(1.839)	(1)		(3.809)
Atualização Monetária	462	305		1.940	2.707
Saldo em 31 de dezembro de 2019	17.530	15.936	276	37.705	71.447

a) Demandas trabalhistas

Ações movidas por empregados e ex-empregados contra a Companhia e suas controladas, envolvendo cobrança de horas extras; adicionais de periculosidade; dano moral; e responsabilidade subsidiária/solidária de empregados de empresas contratadas para prestação de serviços terceirizados. A atualização das contingências trabalhistas é com base na Taxa Referencial (TR).

b) Demandas cíveis

Ações pleiteando indenização por acidentes com a rede de distribuição de energia elétrica; danos morais; além de discussões quanto à relação de consumo, tais como cobrança e corte indevidos; corte por inadimplência; problemas na rede; e questionamentos de valores pagos por consumidores. A atualização das contingências cíveis é com base no INPC.

c) Demandas regulatórias

A CEB DIS discute, nas esferas administrativa e judicial, atuações do Órgão Regulador sobre eventuais descumprimentos de normas regulatórias. As principais contingências regulatórias envolvem a não conformidade nos processos de fiscalização, tais como: ausência de anuência prévia para dação em garantia em empréstimos contraiados pela Companhia; investimentos em consórcio; extrapolação dos limites dos indicadores de qualidade do fornecimento de energia; falta de investimentos no sistema elétrico de distribuição; e fiscalização de procedimentos da atividade comercial. A atualização das provisões regulatórias é com base na taxa Selic.

A Administração da CEB DIS, consubstanciada na opinião de seus consultores legais quanto à possibilidade de êxito nas diversas demandas judiciais, entende que as provisões constituídas registradas no balanço são suficientes para cobrir prováveis perdas com tais causas.

d) Demandas fiscais

A Companhia é parte em processos administrativos e judiciais referentes às declarações de compensação não homologadas de tributos (PIS, COFINS, IRPJ, CSLL). A Companhia busca o reconhecimento do direito de compensação nas esferas administrativa e judicial.

26.2. Passivo Contingente - Risco Possível

A Companhia e suas controladas possuem processos de natureza trabalhistas, cíveis e fiscais envolvendo riscos de perda classificados pela Administração como possíveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há provisão constituída. Os montantes desses processos estão reproduzidos no quadro seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Fiscais	126.749	124.593	140.244	124.593
Cíveis			2.601	2.373
Trabalhistas			1.126	1.227
Total	126.749	124.593	143.971	128.193

26.3. Ativo Contingente - Risco Provável

A Companhia e suas controladas possuem processos de natureza cíveis e fiscais envolvendo riscos de ganho classificados pela Administração como prováveis, com base na avaliação de seus assessores legais, para as quais não há ativo constituído. Os montantes desses processos, em 31 de dezembro de 2019, estão reproduzidos no quadro seguinte:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Fiscais	200	200	200	200
Cíveis	150	1.931	25.472	25.811
Total	350	2.131	25.672	26.011

27. DEMAIS OBRIGAÇÕES

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Parcelamento de Multa ANEEL		4.127	10.909	10.909
Consumidores (a)	192	192	80.968	17.750
Consignações a Favor de Terceiros			7.913	9.228
Arrendamento			3.315	2.536
Retenção de Quotas - RGR			724	724
Cauções e Garantia	66	72	962	537
Obrigações Com Empresas Ligadas	64	63	137	266
Outras Obrigações	850	87	3.600	2.574
Total	1.172	414	101.756	44.524
Circulante	1.172	414	30.124	38.655
Não Circulante			71.632	5.869

(a) PIS/COFINS derivada da exclusão do ICMS das respectivas bases de cálculos

Por maioria de votos, o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), em sessão realizada em 15 de março de 2017, decidiu que o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) não integra a base de cálculo das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS).

Ao finalizar o julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 574706-9, com repercussão geral reconhecida, os ministros entenderam que o valor arrecadado a título de ICMS não se incorpora ao patrimônio do contribuinte e, dessa forma, não pode integrar a base de cálculo dessas contribuições, que são destinadas ao financiamento da seguridade social. Prevaleceu o voto da relatora, ministra Cármen Lúcia, no sentido de que a arrecadação do ICMS não se enquadra entre as fontes de financiamento da seguridade social previstas na Constituição, pois não representa faturamento ou receita, representando apenas ingresso de caixa ou trânsito contábil a ser totalmente repassado ao fisco estadual.

Em 12 de junho de 2017, a CEB Distribuição S.A., motivada pela decisão do STF, iniciou ação judicial vinculada ao processo nº 1004984-34.2017.4.01.3400, com petição abordando o pleito de reconhecimento do direito de compensação por tributo, com tributos recolhidos indevidamente com débitos tributários e vencidos das contribuições para o PIS e para a COFINS, ou com débitos próprios de quaisquer outros tributos ou contribuições.

Com liminar de tutela de urgência deferida em 22 de setembro de 2017, a CEB DIS adquiriu também o direito de não mais incluir o ICMS nas bases de cálculo do PIS/COFINS, com adoção de prática a partir das apurações de outubro de 2017. Em janeiro de 2019, com fulcro na Nota Técnica Conjunta - 001/2019 - SCT/SRG, a CEB DIS, conforme Resolução de Diretoria nº 005/2019, concluiu por aguardar o julgamento definitivo da ação, que só ocorrerá com o trânsito em julgado da sentença, para então repassar a redução das alíquotas efetivas do PIS/COFINS ao consumidor.

Em 2017, o Plenário do STF decidiu, por maioria, que o ICMS não deve compor a base de cálculo do PIS/COFINS. A Fazenda interpôs embargos de Declaração com efeitos modificativos para modular os efeitos decisórios nos seguintes aspectos: que somente o ICMS efetivamente pago, e não o faturado, seja excluído da base de cálculo; e que não haja efeito retroativo da decisão, situação em que a decisão teria seus efeitos válidos tão somente do trânsito em julgado.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

A Aneel, no dia 17 de março de 2020, abriu discussão para tomada de subsídios sobre o tratamento regulatório a ser dado a decisões judiciais sobre a exclusão do ICMS da base de cálculo do PIS/COFINS nas contas de energia do consumidor. Após essa fase, a Agência Reguladora abrirá consulta pública com a proposta de regulamento a respeito.

28. OBRIGAÇÕES VINCULADAS À CONCESSÃO

	Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Uso do Bem Público		150
Participação Financeira do Consumidor - Valores Não Aplicados (a)	1.103	3.250
Total	1.103	3.400
Não Circulante	1.103	3.400

(a) Valores recebidos antes do início do empreendimento e não aplicados.

A variação na conta de Participação Financeira do Consumidor se refere a transferência de saldo para o intangível quando da conclusão das obrigações.

29. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

29.1. Capital Social

O Capital Social subscrito e integralizado é de R\$ 566.025 (R\$ 566.025 - 2018). As ações são escriturais e sem valor nominal, sendo que as ações preferenciais de ambas as classes não têm direito a voto.

A composição do Capital Social subscrito e integralizado, por classe de ações, é a seguinte:

Capital Total em Ações	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Ações Ordinárias	7.184.178	7.184.178
Ações Preferenciais	7.232.205	7.232.205
Classe A	1.313.002	1.313.002
Classe B	5.919.203	5.919.203
Total	14.416.383	14.416.383
Valor Patrimonial por Ação:		
Patrimônio Líquido	783.986	734.451
Quantidade de Ações	14.416.383	14.416.383
Valor Patrimonial por Ação - Em (R\$)	54,38	50,95

29.2. Ajuste de Avaliação Patrimonial

A composição do saldo da rubrica Ajustes de Avaliação Patrimonial é a seguinte:

	31/12/2019	31/12/2018 Reapresentado
Custo Atribuído do Ativo Imobilizado (Nota 29.2.1)	187.869	187.869
Ganho na Variação de Percentual - Corumbá Concessões S.A.	20.421	18.887
Perda Atuarial - Plano de Previdência	(98.904)	(57.007)
Total	109.386	149.749

Neste grupo estão contabilizados os seguintes eventos:

29.2.1. Custo atribuído (Deemed Cost)

A Reserva Para Ajustes de Avaliação Patrimonial foi constituída em decorrência dos ajustes por adoção do custo atribuído do ativo imobilizado na data de transição, no montante de R\$ 195.191, líquido de efeitos tributários.

Os valores registrados em ajustes de avaliação patrimonial são reclassificados para o resultado do exercício integral ou parcialmente, quando da alienação dos ativos a que elas se referem. Em 2009, ocorreram vendas de terrenos e a reserva foi realizada em R\$ 6.374, líquido dos efeitos tributários.

Em 2018, outros terrenos foram vendidos e a reserva foi realizada em R\$ 489, líquido dos efeitos tributários.

O efeito decorrente da adoção do custo atribuído em 31 de dezembro de 2019 é demonstrado conforme quadro a seguir:

Terrenos	Controladora/Consolidado
Saldo em 31 de dezembro de 2008	1.442
Ajustes por Adoção do Custo Atribuído	295.744
Saldo em 1º de janeiro de 2009	297.186
Alienação de Terreno - Exercício de 2009	(11.099)
Saldo em 31 de dezembro de 2010 e 2011 - Valor Bruto	286.087
Efeito Fiscal (IRPJ/CSLL - 34%) em 31 de dezembro de 2017 - Líquido do Efeito Fiscal	(97.270)
Alienação de Terreno - Exercício de 2018	(1.437)
Saldo em 31 de dezembro de 2019	286.087
Efeito Fiscal (IRPJ/CSLL - 34%)	(96.781)
Saldo em 31 de dezembro de 2018 - Líquido do Efeito Fiscal	187.869
Saldo em 31 de dezembro de 2019 - Líquido do Efeito Fiscal	187.869

29.3. Reserva de Lucros

29.3.1. Reserva Legal

A Reserva Legal é constituída à razão de 5% do Lucro Líquido apurado a cada exercício nos termos do art. 193 da Lei nº 6.404/1976, até o limite de 20% do capital social. A destinação é facultativa quando a Reserva Legal, somada às Reservas de Capital, excederem 30% o Capital Social. A reserva somente é utilizada para o aumento do Capital Social ou para absorção de prejuízos.

29.4. Resultado do Exercício

A Companhia apurou um Lucro Líquido no exercício de 2019 no montante de R\$ 119.045 (R\$ 89.972 em 2018).

29.4.1. Demonstrativo da Destinação do Resultado de 2019

Distribuição do Lucro do Exercício	2019
Lucro do Exercício	119.045
Prejuízos Acumulados a Compensar (a)	(1.147)
Lucro do Exercício após Compensação de Prejuízo	117.898
Constituição da Reserva Legal - (5%)	(5.895)
Lucro Líquido Ajustado (art. 202 da Lei 6.404/1976)	112.003
Dividendo Mínimo Obrigatório - (25%)	28.001
Reserva para Expansão dos Negócios Sociais	84.002

(a) A Corumbá Concessões, durante o exercício de 2019, foi efetuando ajustes em cada uma das suas demonstrações financeiras trimestrais e representando os números comparativos ao exercício corrente. A CEB, com a finalidade de ajustar a equivalência patrimonial, efetuou os lançamentos contábeis sobre os efeitos dos ajustes de exercícios anteriores, contra a conta de prejuízos acumulados.

30. DESDOBRAMENTO DAS CONTAS DO RESULTADO

30.1. Receita Operacional Líquida

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Fornecimento de Energia Elétrica			3.964.515	3.622.738
Energia de Curto Prazo			386.950	195.879
Recursos de Parcela A e Outros Itens Financeiros			(230.218)	(94.548)
Receita de Construção			39.330	83.846
Aporte de Recursos da CDE			49.828	90.542
Receita de Prestação de Serviços	67.939	82.124	69.769	83.937
Suprimento de Energia			22.598	35.632
Disponibilidade do Sistema de Distribuição			51.477	28.667
Arrendamento e Aluguéis			33.273	31.900
Receita de Venda de Gás			6.932	5.242
Outras Receitas			9.877	2.377
Receita Operacional Bruta	67.939	82.124	4.404.331	4.086.212
Impostos	(1.359)	(1.643)	(794.802)	(724.413)
Contribuições	(6.284)	(7.596)	(404.509)	(313.333)
Encargos do Consumidor	(26)		(455.282)	(458.256)
Deduções da Receita Operacional Bruta	(7.669)	(9.239)	(1.654.593)	(1.496.002)
Receita Operacional Líquida	60.270	72.885	2.749.738	2.590.210

Os principais efeitos que influenciaram as variações nas contas de resultado foram:

a) Reajuste Tarifário Anual - RTA 2019

A Aneel por meio da Resolução Homologatória 2.625 de 15 de outubro de 2019 homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual aplicado pela Companhia a partir de 22 de outubro de 2019.

Durante o processo de reajuste das tarifas, os custos regulatórios não gerenciáveis (Parcela A: energia, transporte e encargos) e os demais componentes financeiros são atualizados com base na variação de preços realizada nos últimos doze meses anteriores e a projeção para os doze meses subsequentes, nesse último caso a Conta de Compensação de Variação da Parcela A - CVA e Itens Financeiros. Na Parcela B, conhecido como custos gerenciáveis tem os valores recompostos pelo IPCA mais o Fator X que é composto pelos índices de produtividade, trajetória de adequação dos custos operacionais e incentivo a qualidade.

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de -6,79%, sendo -6,91% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e -6,52% para aquelas unidades atendidas em alta tensão.

No referido processo tarifário, os itens de efeito relevante foram os encargos setoriais, especificamente a conta CDE, com impacto médio de -7,17%. Destaca-se a revisão do orçamento da CDE-USO que contribuiu com apenas 0,77%. A retratada dos custos da CONTA ACR das tarifas de fornecimento contribuiu com efeito de -5,92% de variação no reajuste em vigor. Esse efeito foi devido a quitação antecipada dos empréstimos pela atuação conjunta da Agente Reguladora, Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE, e do MME perante os bancos credores.

Desse índice de reajuste tarifário, a variação dos custos de Parcela A contribuiu para o efeito médio em -4,96% enquanto a variação de custos de Parcela B foi responsável por 0,65%.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela Aneel que equivale a diferença entre os custos não gerenciáveis homologados e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Do total dos Componentes Financeiros externos ao reajuste econômico, cuja variação foi de 9,40%, destaca-se a CVA Energia com maior impacto, cujo recursos das bandeiras tarifárias e da cobertura concedida no ciclo anterior não foram suficientes para liquidar os custos do risco hidrológico incorridos pela companhia.

b) Reajuste Tarifário Anual - RTA 2018

Em reunião pública ordinária de diretoria, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) homologou o Reajuste Tarifário Anual da CEB Distribuição S.A. a ser aplicado a partir de 22 de outubro de 2018.

As tarifas praticadas tiveram efeito médio a ser percebido pelos consumidores de 6,50%, sendo 6,15% para as unidades consumidoras atendidas em baixa tensão e 7,31% para aquelas unidades atendidas em alta tensão.

No referido processo tarifário, os itens mais representativos foram os encargos setoriais, especificamente a conta CDE, com impacto médio de 3,52%, bem como os custos com energia cujo reflexo representou 7,24%.

Cabe ressaltar a forte influência da variação cambial do dólar, em razão da energia comprada de Itaipu, com impacto de 2,41 p.p. e a aquisição da energia na modalidade "por quantidade" e por contratos de usinas em regime de cotas, com incrementos de 1,70 p.p. e 1,79 p.p., respectivamente.

Nesse processo, houve o ajuste dos itens financeiros reconhecidos pela Aneel que equivale a diferença entre os custos não gerenciáveis homologados e aqueles efetivamente praticados no ciclo tarifário anterior.

Com relação aos itens financeiros, destaca-se a CVA Energia com maior impacto (16,5%), cujo recursos das bandeiras tarifárias e da cobertura concedida no ciclo anterior não foram suficientes para liquidar os custos do risco hidrológico incorridos pela companhia.

c) Revisão Tarifária Extraordinária - RTE

Conforme o Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 66/1999, é permitida a Companhia pleitear, perante a Aneel, processo tarifário extraordinário, cuja finalidade é buscar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Assim, em decorrência da escalada do PLD a partir do 2º Semestre de 2017, tal oscilação resultou na Exposição Financeira no Mercado de Curto Prazo e no aumento expressivo das despesas do Risco Hidrológico dos contratos de Cotas de Garantia Física, Itaipu e CCEARs de Usinas Repactuadas. Além disso, o descaimento acentuado entre a cobertura tarifária e os custos incorridos pós RTA 2017 alavancou o saldo ativo de CVA de Energia.

A combinação desses fatores motivou o pleito da RTE que foi apreciado e aprovado pela diretoria da Agência Reguladora na 21ª Reunião Pública Ordinária ocorrida em 19 de junho de 2018, autorizando a aplicação das novas tarifas para o período de 22 de junho de 2018 a 21 de outubro de 2018, nos termos da Resolução Homologatória nº 2.406/18. O efeito médio a ser percebido pelos consumidores nas tarifas é de 8,81%, sendo 8,88% para os consumidores de Alta Tensão e 8,78% para os de Baixa Tensão.

d) Bandeiras Tarifárias

O sistema de Bandeiras Tarifárias foi criado para substituir a tarifa do período seco e úmido, buscando fornecer um sinal de preços mais adequado ao consumidor e mais próximo do contexto atual de custos de geração de energia.

Desde 2015, as Bandeiras Tarifárias são acionadas tendo como base o Custo Unitário Variável - CUV relativo à última usina despachada pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, por ordem de mérito. Isso ocorre para arrecadar recursos necessários para cobrir custos extras com a produção de energia mais cara, gerada por termelétricas.

A partir de 20 de fevereiro de 2017 entrou em vigor a Resolução Normativa nº 760/2017 da ANEEL, introduzindo as seguintes alterações: manutenção dos patamares de acionamento das Bandeiras Verde, Amarela, e Vermelha (patamares 1 e 2). Os valores correspondentes foram os seguintes: Bandeira Amarela R\$ 20,00/MWh; e Bandeira Vermelha Patamar 1, R\$ 30,00/MWh e Patamar 2, R\$ 35,00/MWh.

Em 24 de outubro de 2017, a Agência Nacional de Energia Elétrica instaurou a Audiência Pública - AP nº 61/2017 com o objetivo de coletar subsídios para redefinição da metodologia das Bandeiras Tarifárias.

Como resultado, por meio da Resolução Homologatória nº 2.392, a sistemática de definição das faixas de acionamento das bandeiras teve como base o realinhamento da regra em que passou a considerar o déficit de geração hidrológica - GSF (relação entre geração hidráulica total e a garantia física) e o preço da energia elétrica de curto prazo - PLD.

Dessa forma, os valores dos patamares foram definidos em bandeira amarela R\$ 1,00 a cada 100 KWh; a bandeira vermelha patamar 1 R\$ 3,00 para cada 100 KWh e bandeira vermelha patamar 2 R\$ 5,00 a cada 100 KWh consumidos.

Em 27 de fevereiro de 2019, foi instaurada Audiência Pública 08/2019 com a finalidade de aprimorar e revisar as faixas de acionamento das bandeiras tarifárias. Em 21 de maio de 2019, a Aneel aprovou a Resolução Homologatória nº 2.551/2019 estabelecendo as novas faixas de acionamentos e os adicionais das bandeiras tarifárias com vigência a partir de junho de 2019.



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Os valores definidos foram para bandeira amarela (R\$ 1,30 para cada 100 KWh consumidos), vermelha patamar 1 (R\$ 4,00 para cada 100 KWh consumidos) e vermelha patamar 2 (R\$6,00 para cada 100 KWh de consumo).

Após decisão da ANEEL, a partir de novembro, os valores das bandeiras foram aplicados sem a regra de arredondamento passando para R\$ 1,343 para cada 100 KWh consumidos na bandeira amarela, R\$ 4,169 para cada 100 KWh consumidos na vermelha patamar 1 e R\$6,243 para cada 100 KWh de consumo na vermelha patamar 2.

2018	Bandeira	2019	Bandeira
Janeiro/2018	Verde	Janeiro/19	Verde
Fevereiro/2018	Verde	Fevereiro/2019	Verde
Março/2018	Verde	Março/2019	Verde
Abril/2018	Verde	Abril/2019	Verde
Maior/2018	Amarela	Maior/2019	Amarela
Junho/2018	Vermelha 2	Junho/2019	Verde
Julho/2018	Vermelha 2	Julho/2019	Amarela
Agosto/2018	Vermelha 2	Agosto/2019	Vermelha 1
Setembro/2018	Vermelha 2	Setembro/2019	Vermelha 1
Outubro/2018	Vermelha 2	Outubro/2019	Amarela
Novembro/2018	Amarela	Novembro/2019	Vermelha 1
Dezembro/2018	Verde	Dezembro/2019	Amarela

Os valores arrecadados são repassados para a Conta Centralizadora de Recursos da Bandeira Tarifária - CCRBT gerida pela CCEE. Esses recursos são homologados mensalmente pela Anel e são destinados a cobrir custos não previstos nas tarifas das distribuidoras, tais como: Encargos de Serviço do Sistema, despacho térmico, risco hidrológico, cotas de Itaipu, exposição ao mercado de curto prazo. Diante disso, caso os recursos das bandeiras não sejam suficientes, estes custos não cobertos são considerados no processo tarifário subsequente.

Em 2019, a Companhia recebeu R\$ 82,8 milhões, através do faturamento das contas de energia, R\$ 2,1 milhões por meio de repasse da CCRBT e repassou R\$ 23,1 milhões para a CCRBT, perfazendo um total retido pela empresa de R\$ 61,8 milhões para fazer frente aos custos extras de energia que foi alocada na Conta de Compensação de Valores da "Parcela A" - CVA, para reversão no próximo processo tarifário.

Recetta Faturada (A)	Repasse da CCRBT (B)	Repasse à CCRBT (C)	Total Retido pela Distribuidora (D = A+B+C)	Total Alocado na CVA (-D)
82.873	2.108	(23.158)	61.823	(61.823)

e) Sobrecontratação

O Decreto 5.163/2004 e a regulamentação vigente do setor estabelecem que as empresas podem repassar os custos de repasse de aquisição do montante de sobrecontratação limitado a 105% para as tarifas. A variação financeira desse item é originada das sobras de energia elétrica valorada pela diferença entre o Preço Médio de aquisição de energia - PMIX e o Preço de Liquidação das Diferenças - PLD. Com isso, se o PLD for maior que o PMIX, o impacto financeiro será positivo na liquidação do mercado de curto prazo, caso contrário, resultará em impacto negativo na liquidação financeira do mercado de curto prazo.

Nos Reajustes e Revisões Tarifárias, a Anel apura o montante do repasse da sobrecontratação e homologa os valores a serem alocados nas tarifas da CEB DIS. Entretanto, desde 2016, a Agência Reguladora vem calculando os montantes financeiros da sobrecontratação e considerando 100% do resultado (lucro/prejuízo) do mercado de curto prazo apurado como componente financeiro de forma provisória nos processos tarifários, independente do patamar regulatório de 105% do mercado regulatório. Essa situação decorre da indefinição da própria Agência acerca dos critérios a serem considerados nos montantes de energias relativos à Exposição/Sobrecontratação Involuntárias das distribuidoras. No entanto, a CEB DIS vem registrando contabilmente de forma prudencial os valores de ajustes da sobrecontratação considerando o patamar de 105%, na mesma regra praticada até 2015, respeitando o efeito no resultado de acordo com o princípio da competência além de minimizar eventual ajuste quando a agência definir a regra e recalcular os valores a partir de 2016.

Considerando as ações gerenciais implementadas em 2019, incluindo as declarações de Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficit - MCS D e o Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE, a CEB DIS fechou posição de sobras de energia elétrica no patamar de 28,6% no exercício, o que corresponde a R\$ 36,7 milhões, com 23,6 p.p acima do nível regulatório.

f) Repasse de recursos da CDE

A Conta de Desenvolvimento Energético - CDE foi criada originalmente pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, visando o desenvolvimento energético dos estados, cuja finalidade precípua constitui em prover recursos para o custeio de políticas públicas do setor elétrico.

A CDE tem como finalidade promover a universalização do serviço de energia elétrica; garantir recursos para atendimento da subvenção econômica destinada à modernidade da tarifa dos consumidores residenciais Baixa Renda; prover recursos para os dispêndios da Conta de Consumo de Combustíveis (CCC); prover recursos e permitir a amortização de operações financeiras vinculadas à indenização por ocasião da reversão das concessões ou para atender à finalidade de modernidade tarifária; e promover a competitividade da energia produzida a partir de fontes eólica, pequenas centrais hidrelétricas, biomassa, gás natural e carvão mineral nacional, nas áreas atendidas pelos sistemas interligados.

Com a publicação da Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012 (convertida na Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013), e da Medida Provisória nº 605, vigente no período de 23 de janeiro a 03 de junho de 2013, a CDE teve seu rol de destinações ampliado, quais sejam: prover recursos para compensar descontos aplicados nas tarifas de uso dos sistemas elétricos de distribuição e nas tarifas de energia elétrica (na vigência da MP 605/2013); e prover recursos para compensar o efeito da não adesão à prorrogação de concessões de geração de energia elétrica, assegurando o equilíbrio da redução das tarifas das concessionárias de distribuição (na vigência da MP nº 605/2013).

Em caráter excepcional, visando atenuar os efeitos da conjuntura hidrológica desfavorável, diante das medidas empreendidas pelo Governo Federal em prol da modernidade tarifária, foi publicado o Decreto nº 7.945, de 07 de março de 2013, que introduziu novas alterações nos instrumentos de repasse de recursos da CDE.

Assim, a CDE passou a prover ainda: recursos para o risco hidrológico; exposição involuntária; ESS por segurança energética; e o valor integral ou parcial do saldo positivo acumulado pela Conta de Variação de Valores de Itens da "Parcela A" - CVA, de que trata a Portaria Interministerial nº MME/MF nº 25/2002, relativo ao ESS e à energia comprada para revenda (CVA Energia e CVA ESS).

Conforme dispõe o inciso VII do artigo 13º da Lei nº 10.438/2002 combinado com o Decreto nº 7.891/2013, a CDE tem dentre suas finalidades, custear os descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos consumidores que possuem benefício tarifário.

No Reajuste Tarifário Anual da CEB DIS de 2019, a cobertura tarifária relativa ao encargo de CDE incorpora a quota anual da CDE USO, CDE Energia (Decreto 7.891/13) e a quota anual da CDE-Conta -ACR. Cabe destacar os seguintes fatos: (i) em março de 2019 findou o recolhimento da CDE-Energia (Decreto 7.891/13); (ii) adicionalmente, a CCEE em conjunto com MME e a Anel efetivaram a quitação antecipada do saldo dos empréstimos da Conta Ambiente de Contratação Regulada - Conta-ACR com os bancos cujo prazo para amortização iria até abril de 2020.

Com a quitação antecipada da CDE Conta ACR, finalizada em setembro de 2019, resultou um saldo remanescente para rateio entre as distribuidoras de energia elétrica. O montante do saldo remanescente totalizou em R\$ 641,95 milhões para ser dividido para cada distribuidora de acordo o Despacho nº 2.755/2019. Assim, a Companhia recebeu conforme o percentual de rateio o valor de R\$11,55 milhões que foram devidamente registrados como um ressarcimento de encargo do consumidor e teve em contrapartida a constituição na conta CVA encargos para devolução futura no processo.

Com a finalização da CDE Energia e Conta ACR, restou apenas a CDE-USO contabilizada na conta de Encargo do Consumidor e repassada nas tarifas dos consumidores.

Na conta Aporte de Recursos CDE é contabilizado os subsídios CDE, conforme a Resolução Homologatória nº 2.625/2019 que homologou o RTA 2019 que reconheceu o montante mensal a ser repassado da conta CDE USO no período de outubro de 2019 a outubro de 2020, de R\$ 3,370, e a Diferença Mensal de Receita (DMR), ambos para suportar os descontos e subvenções tarifárias que a CEB DIS aplica aos seus clientes.

g) Mecanismos de Vendas de Excedentes - MVE

A participação no Mecanismo de Venda de Excedentes - MVE deve obedecer aos critérios estabelecidos na Resolução Normativa nº 824, de 10 de julho de 2018, a qual estabelece que poderão participar como vendedores os agentes de distribuição que declararem sobras contratuais de energia elétrica.

O processamento do MVE ocorrerá anualmente, semestralmente e trimestralmente, estando o montante total de energia elétrica declarado pelo agente de distribuição limitado a 15% da sua respectiva carga no centro de gravidade, apurada nos 12 meses anteriores de dados disponíveis (montante divulgado pela CCEE). Nesse sentido, a CEB-D vendeu 73,9 MW/médios no mecanismo semestral, com validade de julho a dezembro de 2019, na modalidade de Energia Convencional Especial ao preço de "PLD + Spread".

h) Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficit de Energia Nova - MCS D EN

A participação nos Mecanismos de Compensação de Sobras e Déficit de Energia Nova (MCS D EN) é definida de acordo com a Resolução Normativa nº 693, de 15 de Dezembro de 2015, que estabelece os critérios para aplicação do mecanismo de compensação de sobras e déficits de energia elétrica e de potência de contrato de comercialização de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração.

A regra prevê a ocorrência dos mecanismos A0: abr-dez, jul-dez e out-dez. Os mecanismos A-1 ocorrem em dezembro para vigência de jan-dez do ano seguinte.

Em 2019, a CEB-DIS descontratou via MCS D EN o montante de 404 GWh contra o montante de 1.477 GWh em 2018, considerando as declarações em vários produtos. Essa redução impacta diretamente na Receita de Energia de Curto Prazo que teve um aumento de R\$ 146,5 milhões para R\$ 348 milhões. Em contrapartida há um aumento no Custos de Energia Comprada para Revenda.

30.2. Custo com Serviço de Energia Elétrica

	Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018
Energia Elétrica Comprada Para Revenda	(1.583.239)	(1.441.133)
Energia Elétrica Comprada Para Revenda - Curto Prazo	(51.297)	(113.464)
Encargos de Uso da Rede Elétrica	(286.203)	(284.419)
Recaptação do Risco Hidrológico	(2.217)	(2.216)
Total	(1.922.956)	(1.841.232)

O Custo total da Energia Elétrica e Encargos registrou um aumento de R\$ 117.587 (6,15%), quando comparado com o mesmo período do ano anterior, tendo em vista: a) o aumento do custo da Energia Comprada para Revenda, em razão do nível de descontratação via MCS D ter sido menor em 2019 em relação a 2018, conforme Nota Explicativa nº 30.1. (f); e b) a redução dos Custos Variáveis do Mercado de Curto Prazo, relativo, principalmente, ao Risco Hidrológico que é precificado pelo Preço de Liquidação das Diferenças - PLD.

30.3. Custos e Despesas Operacionais por natureza

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Pessoal e Administradores	(16.519)	(13.742)	(224.368)	(207.443)
Serviço de Terceiros	(35.749)	(50.487)	(162.941)	(181.756)
(Provisão) Estimada/Reversão de Perdas com Crédito de Liquidação Duvidosa	2.699	294	(136.842)	(127.374)
Custo de Construção - Concessão (a)			(39.330)	(83.846)
Depreciação e Amortização	(1.097)	(826)	(58.393)	(56.751)
Reembolso de Custos Operacionais Contratuais - Investico			(36.106)	(27.622)
Material	(12.481)	(7.219)	(14.507)	(9.255)
Outras Despesas, líquidas de recuperação de despesas	(477)	(495)	57.843	18.153
Total	(69.022)	(72.475)	(614.644)	(675.894)
Classificação:				
Custo da Operação			(283.230)	(304.649)
Custo dos Serviços Prestados a Terceiros	(48.231)	(55.793)	(51.749)	(64.017)
Despesas com Vendas	(2.805)	284	(119.021)	(137.758)
Despesas Gerais e Administrativas	(17.986)	(16.967)	(160.643)	(169.470)

a) A Companhia contabiliza receitas e custos relativos a serviços de construção ou melhoria da infraestrutura utilizada na prestação dos serviços de distribuição de energia elétrica. A margem de construção adotada é igual a zero, considerando que:

- A atividade fim é a distribuição de energia elétrica;
- Toda receita de construção está relacionada com a construção de infraestrutura para o alcance da atividade fim, ou seja, a distribuição de energia elétrica; e
- A Companhia terceiriza a construção da infraestrutura.

Mensalmente, a totalidade das adições efetuadas ao ativo intangível em curso é transferida para o resultado, como custo de construção e operação.

30.4. Outras Receitas/(Despesas) Operacionais

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Outras Receitas Operacionais				
Reversão de Provisão de Benefícios Pós-Emprego			16.104	11.241
Atualização do Valor Justo do Ativo Financeiro Indenizável - VNR			5.640	5.687
Recuperação de Créditos Baixados por Perdas			920	2.615
Reversão de Provisão para Riscos Tributários, Cíveis, Trabalhistas e Regulatórios (a)	1	10	7.347	40.317
Resultado na Baixa/Alienação de Bens (b)	42	3.773	10.033	78.731
Outras Receitas	124	1.681	7.148	26.718
Subtotal	167	5.464	47.192	165.309
Outras Despesas Operacionais				
Provisão de Benefícios Pós-Emprego			(16.425)	(11.569)
Provisão Para Riscos Tributários, Cíveis, Trabalhistas e Regulatórios (c)	(100)		(19.931)	(13.619)
Provisão Para Participação nos Lucros e Resultados (d)			(1.564)	(4.006)
Condenações Judiciais			(1.569)	(3.413)
Outras Despesas		(10)	4.470	(1.103)
Subtotal	(100)	(10)	(35.019)	(33.710)
Outras Receitas (Despesas) Operacionais, Líquidas	67	5.454	12.173	131.599

(a) A variação se refere principalmente à reversão da provisão para contingência, em 2018, do Auto de Infração ANEEL nº 18/2003, tendo em vista a mudança de classificação de provável para possível realizada pela Consultoria Jurídica da CEB Distribuição S.A..

(b) Em 2018, a CEB Geração S.A. efetuou a alienação de um imóvel no valor de R\$ 76.100. Como medida de flexibilização para mitigar o desequilíbrio financeiro da CEB DIS, a Distribuidora vem realizando licitações para alienação de terrenos, conforme demonstrado a seguir:



COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

1) IMÓVEL LAGO SUL (LIC Nº 1144/2019):	2) IMÓVEL GUARÁ (LIC Nº 1144/2019):	3) IMÓVEL RIACHO FUNDO (LIC Nº 1145/2019):
- A licitação ocorreu no dia 30/09/2019 às 15h; - Valor mínimo do terreno: R\$ 3.350.000,00; - Valor adjudicado: R\$ 3.551.100,00; - Ágio: 6%;	- A licitação ocorreu no dia 30/09/2019 às 15h; - Valor mínimo do terreno: R\$ 2.470.000,00; - Valor adjudicado: R\$ 6.661.000,00; - Ágio: 169,67%;	- A licitação ocorreu no dia 25/09/2019 às 10h; - Valor mínimo do terreno: R\$ 293.000,00; - Valor adjudicado: R\$ 350.000,00; - Ágio: 19,45%;
4) IMÓVEL TAGUATINGA (LIC Nº 1148/2019)	5) IMÓVEL CRUZEIRO (LIC Nº 1210/2019):	6) IMÓVEL ASA NORTE (LIC Nº 1146/2019)
- Licitação prorrogada para o dia 20/11/2019 às 15h; - Valor mínimo do imóvel: R\$ 26.641.000,00; - Valor da caução: R\$ 266.410,00 (1% do valor do imóvel);	- Licitação prorrogada para o dia 22/11/2019 às 10h; - Valor mínimo do terreno: R\$ 430.000,00; - Valor da caução: R\$ 4.300,00 (1% do valor do imóvel);	- Licitação prorrogada para o dia 25/11/2019 às 10h; - Valor mínimo do imóvel: R\$ 10.200.000,00; - Valor da caução: R\$ 102.000,00 (1% do valor do imóvel);

(c) A valoração trata-se, substancialmente, de ação indenizatória movida pela Eletrobrás em desfavor da CEB DIS em razão de aquisição do imóvel situado na SGAS 904 no ano de 2006. Parte do imóvel ainda está ocupada pela ASCEB, impossibilitando a transferência total da posse deste à adquirente. O pedido indenizatório fora negado em 1º grau, com reversão de entendimento pelo TJDF. Atualmente o processo pendente de julgamento de recurso especial pelo STJ. Diante disso, em outubro de 2019, foi constituída provisão contingencial no montante de R\$ 9.303.

(d) Decorre de participação dos empregados no resultado atribuído pela CEB Distribuição S.A., em função do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT.

30.5. Resultado Financeiro

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Receitas Financeiras				
Juros/Variações Monetárias Sobre Ativos	11.150	1.656	33.260	24.239
Atualização Monetária - Ativos Regulatórios			22.038	33.531
Acrescimos Moratórios em Conta de Energia (a)			38.450	27.518
Rendimentos de Aplicações Financeiras	886	599	9.997	6.117
Receita de Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	12.967	8.388	28.115	23.495
Reversão de Juros Sobre Capital Próprio	(8.388)	(8.388)	(23.338)	(23.388)
Multas e Penalidades Aplicadas			758	2.505
Tributos Sobre Receitas Financeiras	(1.336)	(885)	(4.768)	(3.718)
Outras Receitas Financeiras		74	52	1.632
Subtotal	15.279	1.444	104.514	91.931
Despesas Financeiras				
Juros/Variações Monetárias Sobre Passivos (b)	(237)	(79)	(35.883)	(69.132)
Encargos de Dívidas (c)	(572)		(45.841)	(56.465)
Atualização Monetária - Passivos Regulatórios			(27.652)	(53.770)
Atualização de Benefício Pós-Emprego				(1.014)
Recuperação de Despesas (d)			30	27.268
Juros e multa por atraso de pagamento (e)			(21.820)	
Outras Despesas Financeiras	(2.887)	(145)	(19.501)	(47.646)
Subtotal	(3.696)	(224)	(150.667)	(200.759)
Variação Cambial sobre Fatura de Energia Elétrica			(1.214)	(4.223)
Resultado Financeiro	11.583	1.220	(47.367)	(113.051)

(a) Reflexo das ações adotadas pela Companhia para redução da inadimplência e melhora na performance operacional da empresa, com a intensificação das suspensões dos fornecimentos aos consumidores inadimplentes e o programa de recuperação de receita - RECUPERA, o qual foi criado para incentivar a recuperação de créditos com vencimentos anteriores a 31 de dezembro de 2018.

(b) Juros/Variações Monetárias Sobre Passivos: a redução se deve, substancialmente, às amortizações durante o exercício de 2019 de relevantes passivos que haviam sido renegociados e parcelados e, consequentemente, à redução dos juros e variações monetárias se comparado os períodos, fato este que não ocorreu em 2018, sendo agravado pelos seguidos atrasos por falta de caixa da CEB Distribuição S.A. naquele ano.

(c) A redução se deve, substancialmente, às amortizações e trocas de dívidas realizadas durante o exercício de 2019.

(d) Em 2018, ocorreu a reversão de uma atualização monetária sobre uma contingência regulatória.

(e) Encargos aplicados pela Secretaria da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ, relativo ao não repasse do ICMS, das competências de dezembro de 2018, bem como de janeiro e fevereiro de 2019.

31. LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO BÁSICO E DILUÍDO

Os acionistas ordinários e preferencialistas possuem direitos diferentes em relação a dividendos, direito a voto e em caso de liquidação, conforme determina o estatuto social da Companhia. Desta forma, o lucro por ação, básico e diluído, foi calculado com base no lucro do exercício disponível para os acionistas.

31.1. Básico

O lucro básico por ação é calculado mediante a divisão do lucro atribuído aos acionistas da Companhia, disponível aos portadores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação durante o exercício.

31.2. Diluído

O lucro diluído por ação é calculado mediante o ajuste da quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais em circulação, para presumir a conversão de todas as ações potenciais diluídas. A Companhia não possui categoria de ações potenciais diluídas.

A seguir são apresentados os cálculos do lucro por ação, básico e diluído:

	31/12/2019	31/12/2018
Lucro Atribuível aos Acionistas da Companhia	119.045	89.972
Lucro Alocado às Ações Ordinárias - Básicas e Diluídas	56.490	42.694
Lucro Alocado às Ações Preferenciais - Básicas e Diluídas	62.555	47.278
Média Ponderada das Ações em Circulação		
Ações Ordinárias - Básicas e Diluídas	7.184	7.184
Ações Preferenciais - Básicas e Diluídas	7.232	7.232
Lucro por Ação - R\$ 4		
Ações Ordinárias - Básicas e Diluídas	7,8634	5,9430
Ações Preferenciais - Básicas e Diluídas	8,6497	6,5373

32. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

32.1. Controladora Final

A Companhia é controlada pelo Governo do Distrito Federal - GDF.

32.2. Remuneração do Pessoal-Chave da Administração

O Grupo não possui transações de empréstimos ou outras transações com diretores/conselheiros ou familiares imediatos. As remunerações dos administradores, responsáveis pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia e de suas controladas, que incluem os membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê de Auditoria e diretores estatutários, estão apresentadas a seguir:

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Remuneração	4.015	2.952	10.605	8.698
Demais Benefícios de Curto Prazo	98	83	261	386
Total	4.113	3.035	10.866	9.084

O Grupo pratica a concessão de empréstimo no valor de uma remuneração, quando solicitado, em razão da licença remunerada anual apenas para os diretores, não incluindo conselheiros ou familiares imediatos, porém não concede remuneração variável e tampouco benefícios pós-emprego aos administradores e conselheiros.

32.3. Transações com Partes Relacionadas

Os saldos e as transações com partes relacionadas da Companhia estão demonstrados conforme a seguir:

32.3.1. Operações da Controladora com seus acionistas controladores e suas controladas

Transações com Partes Relacionadas (Balço Patrimonial)	Notas	Controladora	
		31/12/2019	31/12/2018
Ativo		48.629	64.528
Contas a Receber, Líquido da PECLD		18.526	26.994
Governo do Distrito Federal	a	18.526	26.994
Demais Ativos		30.103	37.534
Dividendos/JSCP	b	18.681	24.119
CEB Lajeado S.A.		7.131	7.131
CEB Geração S.A.		2.324	10.002
CEB Participações S.A.		6.409	3.945
Corumbá Concessões S.A.		889	1.718
Energética Corumbá III S.A.		1.928	1.323
Empréstimos e Financiamentos (Mútuos)		11.399	13.414
Corumbá Concessões S.A.		11.399	13.414
Outras Operações		23	1
CEB Distribuição S.A.		23	1
Passivo		67.157	645
Dividendos	c	20.670	583
Governo do Distrito Federal		20.670	583
Empréstimos e Financiamentos		45.633	
Banco de Brasília - BRB		45.633	
Demais Obrigações		854	62
CEB Distribuição S.A.	d	791	62
CEB Distribuição S.A.	e	63	

Transações com Partes Relacionadas (Resultado)	Notas	Controladora	
		31/12/2019	31/12/2018
Receitas		61.760	74.473
Receita de Prestação de Serviços		60.270	72.885
Governo do Distrito Federal	f	60.270	72.885
Encargos de Mútuos		1.490	1.588
Corumbá Concessões S.A.	g	1.490	1.588
Despesas		(4.382)	294
(Provisão)/Reversão Estimada de Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa		(2.699)	294
Governo do Distrito Federal	h	(2.699)	294
Despesas de Juros e Correção Monetária		(1.683)	
Banco de Brasília - BRB		(1.683)	

a) Representa valores a receber por serviços prestados de obras e manutenção da rede de iluminação pública ao Governo do Distrito Federal. Estes serviços são prestados conforme contratos realizados entre a CEB e o GDF;

b) Representa valores a receber de dividendos declarados e juros sobre o capital próprio decorrentes dos resultados das investidas;

c) Trata-se de dividendos a pagar ao acionista controlador;

d) A CEB DIS possui empregados cedidos à Companhia Energética de Brasília - CEB, que efetua mensalmente o ressarcimento do custo efetivo dos salários e dos benefícios dos empregados cedidos. A cessão é por tempo indeterminado e não há cobrança de taxas adicionais;

e) Refere-se a valores a pagar de depósitos de faturas de órgãos públicos realizado na conta corrente da Companhia Energética de Brasília - CEB, que serão repassados, através de encontro de contas, à CEB DIS;

f) Representa a receita pelos serviços de iluminação pública (obras e manutenção do parque) prestados ao Governo do Distrito Federal - GDF (Administrações Regionais, Empresas Públicas, Secretarias de Governo e Outros). Estes serviços são faturados de acordo com os contratos firmados entre a CEB e o Governo do Distrito Federal - GDF;

g) Diz respeito aos encargos dos empréstimos (mútuos) realizados com a investida Corumbá Concessões S.A. em 2016 e 2017, cujas remunerações correspondem a juros de 1% + IGP-M e a 128% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI, respectivamente;

h) Representa as variações sobre as Perdas Estimadas com Créditos de Liquidação Duvidosa com o Governo do Distrito Federal - GDF, pelos serviços de manutenção e obras de Iluminação Pública por serviços prestados pela CEB.

32.3.2. Operações do Grupo e seus acionistas controladores e coligadas

Transações com Partes Relacionadas (Balço Patrimonial)	Notas	Consolidado	
		31/12/2019	31/12/2018
Ativo		91.025	116.915
Contas a Receber, Líquida da PECLD		75.625	95.822
Corumbá Concessões S.A.	a	460	416
Energética Corumbá III S.A.	a	112	102
Governo do Distrito Federal	b	75.053	95.304

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

Transações com Partes Relacionadas (Balanço Patrimonial)	Notas	Consolidado	
		31/12/2019	31/12/2018
Demais Ativos		15.400	21.093
Dividendos/JSCP	c	4.001	7.142
Corumbá Concessões S.A.		889	1.718
Energética Corumbá III S.A.		1.928	1.323
Investco S.A.		1.184	4.101
Empréstimos e Financiamentos (Mútuos)		11.399	13.950
Corumbá Concessões S.A.		11.399	13.950
Outras Operações			1
Governo do Distrito Federal			1
Passivo		739.143	245.982
Fornecedores	d	20.587	25.998
Corumbá Concessões S.A.		15.755	18.240
Energética Corumbá III S.A.		4.832	7.758
Contribuição de Iluminação Pública	e	44.541	108.713
Governo do Distrito Federal		44.541	108.713
Dividendos	f	20.670	583
Governo do Distrito Federal		20.670	583
Empréstimos e Financiamentos		45.633	
Banco de Brasília - BRB		45.633	
Parcelamento de Tributos (ICMS)		604.397	108.152
Governo do Distrito Federal		604.397	108.152
Arrendamento a Pagar		3.315	2.536
Investco S.A.		3.315	2.536

Transações com Partes Relacionadas (Resultado)	Notas	Consolidado	
		31/12/2019	31/12/2018
Receitas		515.797	549.555
Receita de Disponibilidade da Rede	a	6.382	4.883
Corumbá Concessões S.A.		5.128	3.785
Energética Corumbá III S.A.		1.254	1.098
Receita pela Arrecadação da CIP		5.977	4.060
Governo do Distrito Federal		5.977	4.060
Receita de Prestação de Serviços e Fornecimento de Energia Elétrica	g	501.948	543.084
Governo do Distrito Federal		501.948	543.084
Encargos de Mútuo		1.490	1.588
Corumbá Concessões S.A.		1.490	1.588
Despesas		(339.877)	(306.596)
Energia Comprada para Revenda	h	(250.183)	(226.692)
Corumbá Concessões S.A.		(199.543)	(181.214)
Energética Corumbá III S.A.		(50.640)	(45.478)
Despesa com Arrendamento		(39.786)	(30.438)
Investco S.A.		(39.786)	(30.438)
Provisão/Reversão Estimada de Perdas com Créditos de Liquidação Duvidosa, líquidas	i	(48.225)	(49.466)
Governo do Distrito Federal		(48.225)	(49.466)
Despesas de Juros e Correção Monetária		(1.683)	
Banco de Brasília - BRB		(1.683)	

- a) As empresas Corumbá Concessões S.A. e Energética Corumbá III S.A. são acessantes do sistema de distribuição de energia elétrica da CEB DIS e pagam pelo seu uso por meio de tarifas regulamentadas pelo Órgão Regulador;
- b) Trata-se do fornecimento de energia elétrica (CEB DIS) e serviços de iluminação pública (obras e manutenção da rede) da Companhia Energética de Brasília - CEB prestados ao Governo do Distrito Federal - GDF. Pelo fornecimento de energia elétrica é cobrada a tarifa homologada pelo Órgão Regulador para a classe Poder Público. Pelos serviços de obras e manutenção da rede de iluminação pública, a cobrança é feita com base em contratos firmados entre a CEB e o Governo do Distrito Federal - GDF;
- c) Representa valores a receber de dividendos declarados e juros sobre o capital próprio sobre o resultado das coligadas;
- d) A CEB DIS tem contratos bilaterais de suprimento de energia com as empresas Corumbá Concessões S.A. e Energética Corumbá III S.A.;
- e) A Contribuição de Iluminação Pública - CIP foi instituída no Distrito Federal pela Lei Complementar nº 673, de 27 de dezembro de 2002, para o custeio dos serviços de iluminação pública prestados aos contribuintes nas vias e nos logradouros públicos do Distrito Federal. A cobrança da CIP é efetuada na fatura de consumo de energia elétrica e é devida ao Governo do Distrito Federal - GDF;
- f) Trata-se de dividendos a pagar ao acionista controlador;
- g) Representa a receita decorrente do fornecimento de energia, prestação de serviços pela arrecadação da CIP e dos serviços de iluminação pública (obras e manutenção do parque) prestados ao Governo do Distrito Federal - GDF (Administrações Regionais, Empresas Públicas, Secretarias de Governo e Outros). Estes serviços são faturados de acordo com os contratos firmados entre a CEB e o Governo do Distrito Federal - GDF.
- h) A CEB DIS tem contratos bilaterais de suprimento de energia com as empresas Corumbá Concessões S.A. e Energética Corumbá III S.A.; e
- i) Representam as provisões/reversões das Perdas Estimadas de Créditos de Liquidação Duvidosa com o Governo do Distrito Federal - GDF (vencidos há mais de 360 dias), cuja natureza do serviço inclui o fornecimento de energia elétrica registrado na CEB DIS e serviços de manutenção e obras de iluminação pública prestados pela CEB.

32.3.3. Operações com a FACEB

A Companhia e suas controladas são patrocinadoras da Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB. Vide detalhes das transações na Nota Explicativa nº 25.

32.4. Acordo de Cooperação Técnica

Em outubro de 2012, a Diretoria da CEB DIS, por meio da Resolução nº 378, autorizou a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com a Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal - SEPLAN, órgão que administra o parque tecnológico do Governo do Distrito Federal - GDF, a fim de migrar os serviços de processamento e armazenamento de dados da Companhia para o Data Center da SEPLAN. O referido Acordo prevê ainda, a utilização pela SEPLAN, dos dutos da CEB DIS para fazer o cabeamento de fibra ótica, sem custos recíprocos.

33. SEGUROS

Em 31 de dezembro de 2019, a cobertura de seguros contra riscos operacionais da CEB DIS incluía danos materiais, não havendo cobertura para lucros cessantes e responsabilidade civil.

Os bens móveis e imóveis compostos por equipamentos, máquinas, ferramentas, móveis e utensílios e demais instalações relacionadas aos prédios administrativos, operacionais, laboratórios e subestações de distribuição, componentes do ativo imobilizado, estão cobertos, até 30 de dezembro de 2020, por contrato de seguro para riscos nomeados contra incêndio, raio, explosão e danos elétricos. O custo do prêmio foi de R\$ 1.699 e a importância segurada é de aproximadamente R\$ 50.000.

Os bens das Usinas Hidrelétricas Luis Eduardo Magalhães (CEB Lajeado S.A.), Queimado (CEB Participações S.A.), Corumbá III (Energética Corumbá III S.A.) e Corumbá IV (Corumbá Concessões S.A.), também estão devidamente segurados.

Em 2019, o Grupo contratou seguro de responsabilidade para os Administradores (D&O) com importância segurada de R\$ 15.660, em garantia única, com prêmio de R\$ 103. O contrato é de 1 ano e é válido até 07 de dezembro de 2020.

34. CONCILIAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO E O FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS

	Controladora		Consolidado	
	31/12/2019	31/12/2018	31/12/2019	31/12/2018
Resultado Antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	122.154	93.643	205.909	123.305
Ajustes ao Lucro (Prejuízo) do Período				
Depreciação e Amortização	1.097	826	58.393	208
Resultado de Equivalência Patrimonial	(119.256)	(86.560)	(28.964)	(31.673)
Receita de Construção			(39.330)	(83.846)
Custo de Construção - Concessão			39.330	83.846
Constituição/(Reversão) Estimativa de Perda com créditos de liquidação duvidosa	(2.699)	294	136.842	127.374
Encargos da Dívida			19.406	56.465
Atualização a Valor Justo do Ativo Financeiro Indenizável			(5.460)	(1.968)
Atualização Monetária - Mútuo	(1.490)	(1.588)	(1.490)	(1.588)
Atualização Monetária - Contribuição de Iluminação Pública			862	2.298
Custo de Transação com Empréstimos			2.573	1.035
Provisões/Reversões de Riscos Trabalhista, Cível e Fiscais	100	(10)	21.380	(40.317)
	(122.248)	(87.038)	206.069	111.834
(Acréscimos)/Decréscimos nos Ativos Operacionais				
Contas a Receber	15.964	27.581	(156.240)	(240.153)
Estoques	(110)	30	1.885	591
Aplicações Financeiras			(531)	(2.585)
Depósitos e Bloqueios Judiciais	(5.743)	(16)	(11.126)	(7.105)
Valores a Receber de Parcela A e Outros Itens Financeiros			359.543	59.965
Tributos e Contribuições Compensáveis	712	1.239	75.398	25.786
Demais Créditos	19.443	(15.372)	(16.039)	41.641
	30.266	13.462	33.184	(121.860)
Acréscimos/(Decréscimos) nos Passivos Operacionais				
Fornecedores	(4.577)	6.442	(328.394)	121.246
Obrigações Tributárias	(148)	(1.511)	304.021	47.296
Contribuição de Iluminação Pública			(58.361)	(95.361)
Encargos Regulatórios			(38.100)	(756)
Obrigações Sociais e Trabalhistas	96	27	(2.550)	(7.763)
Obrigações Societárias	27.933	(1.856)	30.318	(22)
Valores a Pagar de Parcela A e Outros Itens Financeiros			(111.561)	3.044
Benefícios Pós-Emprego			(40.760)	(35.941)
Obrigações Vinculadas a Concessão			5.761	(14.920)
Demais Obrigações	758	(305)	(57.232)	261
	24.062	2.797	(296.858)	17.084
Caixa Proveniente das Atividades Operacionais				
Recebimento de Dividendos/Juros sobre Capital Próprio	12.967	8.388	28.115	23.495
Pagamento de Imposto Renda e Contribuição Social				
Pagamento de Encargos da Dívida	(511)		(21.919)	(37.329)
	12.456	8.388	6.196	(13.834)
Caixa Líquido Proveniente das (Usado nos) Atividades Operacionais	66.690	31.252	374.206	116.529

Evento não caixa relevante

A Companhia recebeu da CEB Geração S.A. a cessão de crédito no valor de R\$ 35.414 pela sub-rogação do contrato dos direitos creditórios. Tal operação movimentou apenas contas do ativo e não compõe as movimentações do fluxo de caixa.

35. INFORMAÇÕES POR SEGMENTO DE NEGÓCIO

O Grupo possui quatro segmentos divulgáveis de unidades de negócios estratégicas. Para cada uma delas, a Administração analisa os relatórios internos periodicamente. O resumo seguinte descreve as operações dos segmentos reportáveis:

- Distribuição e comercialização de energia elétrica: tem como atribuição distribuir e comercializar energia, sendo responsável por operar e manter a infraestrutura, bem como prestar serviços correlatos. Atua por intermédio da CEB Distribuição S.A.;
- Geração de energia: tem como atribuição produzir energia elétrica a partir de empreendimentos de fontes hidráulicas. Atua por intermédio da empresa CEB Geração S.A. e a CEB Participações S.A.;
- Comercialização de energia elétrica: tem como atribuição a comercialização de energia. Atua por intermédio da CEB Lajeado S.A.; e
- Outros - Neste segmento está a Companhia Energética de Brasília - CEB, que tem como atribuições a participação em outras sociedades como sócia-quotista ou acionista e a prestação de serviços de expansão e manutenção do parque de iluminação pública do Distrito Federal; e a Companhia Brasiliense de Gás, que tem como atribuição a exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado.

As informações referentes a cada segmento reportável para os períodos findos em 31 de dezembro de 2019 e de 2018 estão contempladas no quadro seguinte:

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

35.1. Demonstração de Resultado por Segmento de Negócio

	Exercício findo em 31/12/2019					
	Distribuição	Geração	Comercialização	Outros	Eliminações	Consolidado
ATIVOS DO SEGMENTO	1.157.398	9.138	96.319	16.232		1.279.087
Adições (reduções) aos Ativos do Segmento no Exercício	(12.156)	1.574	(6.221)	(1.047)		(17.850)
INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES			177.931	561.806	(421.362)	318.375
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.615.629	23.478	215.630	65.629	(170.627)	2.749.738
Custo com Energia Elétrica	(2.029.977)	(5.086)	(58.520)		170.627	(1.922.956)
Custo de Operação	(232.342)	(765)	(45.087)	(5.036)		(283.230)
Custo do Serviço Prestado a Terceiros	(394)	(3.095)	(29)	(48.231)		(51.749)
Lucro Bruto	352.916	14.531	111.994	12.362		491.803
Receitas (Despesas) Operacionais	(235.500)	(5.078)	7.722	97.845	(103.517)	(238.528)
Despesas com Vendas	(116.216)			(2.805)		(119.021)
Despesas Gerais e Administrativas	(130.899)	(4.658)	(6.414)	(18.672)		(160.643)
Resultado de Equivalência Patrimonial			14.804	119.256	(105.097)	28.964
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	11.615	(420)	(669)	67	1.580	12.173
Lucro (Prejuízo) Operacional antes do Resultado Financeiro	117.416	9.454	119.715	110.207	(103.517)	253.275
Receitas (Despesas) Financeiras	(62.164)	1.415	1.778	11.605		(47.366)
Receitas Financeiras	82.197	2.115	4.902	15.300		104.514
Despesas Financeiras	(143.148)	(700)	(3.122)	(3.696)		(150.666)
Varição Cambial	(1.214)					(1.214)
Lucro (Prejuízo) Operacional antes dos Tributos	55.251	10.869	121.494	121.812	(103.517)	205.909
Imposto de Renda e Contribuição Social	(13.360)	(1.573)	(31.239)	(3.108)		(49.280)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(91.895)	(1.428)	(30.647)	(2.252)		(126.221)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	78.535	(146)	(592)	(856)		76.941
Lucro do Período	41.891	9.295	90.255	118.704	(103.517)	156.629
Atribuído aos Acionistas Controladores						119.045
Atribuído aos Acionistas não Controladores						37.584

	Exercício findo em 31/12/2018					
	Distribuição	Geração	Comercialização	Outros	Eliminações	Consolidado
ATIVOS DO SEGMENTO	1.169.554	7.564	102.540	17.279		1.296.937
Adições (Reduções) aos Ativos do Segmento no Exercício	(6.785)	(32)	(3.588)	(1.489)		(11.894)
INVESTIMENTOS EM SOCIEDADES			183.734	564.307	(413.884)	334.157
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	2.456.209	18.306	187.817	76.938	(149.060)	2.590.210
Custo com Energia Elétrica	(1.912.391)	(6.266)	(71.635)		149.060	(1.841.232)
Custo de Operação	(266.141)	(708)	(34.026)	(3.774)		(304.649)
Custo do Serviço Prestado a Terceiros	(3.565)	(3.112)	(1.548)	(55.792)		(64.017)
Lucro Bruto	274.112	8.220	80.608	17.372		380.312
Receitas (Despesas) Operacionais	(233.098)	73.540	4.188	68.260	(56.846)	(143.956)
Despesas com Vendas	(137.938)		(104)	284		(137.758)
Despesas Gerais e Administrativas	(144.903)	(2.095)	(4.851)	(17.621)		(169.470)
Resultado de Equivalência Patrimonial			8.375	80.144	(56.846)	31.673
Outras Receitas (Despesas) Operacionais	49.743	75.635	768	5.453		131.599
Lucro (Prejuízo) Operacional antes do Resultado Financeiro	41.014	81.760	84.796	85.632	(56.846)	236.356
Receitas (Despesas) Financeiras	(118.134)	1.188	2.642	1.253		(113.051)
Receitas Financeiras	84.594	1.353	4.507	1.477		91.931
Despesas Financeiras	(198.505)	(165)	(1.865)	(224)		(200.759)
Varição Cambial	(4.223)					(4.223)
Lucro (Prejuízo) Operacional antes dos Tributos	(77.120)	82.948	87.438	86.885	(56.846)	123.305
Imposto de Renda e Contribuição Social	43.442	(26.939)	(20.428)	(3.670)		(7.595)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Corrente	(3.360)	(26.939)	(20.305)	(2.376)		(52.980)
Imposto de Renda e Contribuição Social - Diferido	46.802		(123)	(1.294)		45.385
Lucro (Prejuízo) do Período	(33.678)	56.009	67.010	83.215	(56.846)	115.710
Atribuído aos Acionistas Controladores						89.972
Atribuído aos Acionistas não Controladores						25.738

36. EVENTO SUBSEQUENTE

36.1. Terceiro Equacionamento do Déficit do Plano de Benefício Definido - BD

O Terceiro Equacionamento do Déficit do Plano de Benefício Definido - BD, relativo ao exercício de 2018, conforme contrato celebrado entre a CEB DIS e a FACEB, será implantado até o final de abril de 2020, em atendimento às Leis

Complementares nº 108 e 109/2001, além da Resolução CGPC nº 30/2018, de 10/10/2018. De acordo com as diretrizes do Plano de Equacionamento, o valor mínimo legal, que caberá à CEB Distribuição é da ordem de R\$ 28,1 milhões, à FACEB o montante é de R\$ 201 mil e, aos Participantes e Assistidos, o valor de R\$ 71,1 milhões, com amortização no prazo máximo de 223 (duzentos e vinte três) meses.

36.2. Parcelamento CIP

Em janeiro de 2020, a CEB DIS liquidou o parcelamento referente à Contribuição de Iluminação Pública - CIP, no pagamento da última parcela no valor de R\$ R\$ 3.623.

36.3. Alienação de Sucatas

Foram realizados, no primeiro trimestre de 2020, 05 certames licitatórios para alienação de bens móveis inservíveis (veículos, sucatas, entre outros). O produto da arrecadação foi de 8,7 milhões de reais, obtendo ágio de 108%.

36.4. Alterações nos Planos de Benefícios Previdenciais FACEB

Em 17 de março de 2020, foi publicado no Diário Oficial da União, Portaria nº 196 de 13 de março de 2020, na qual a Diretoria de Licenciamento da Superintendência Nacional de Previdência Complementar, face às suas atribuições, autoriza as alterações propostas aos regulamentos do Plano Complementar de Benefícios Previdenciais da FACEB, do Plano de Benefícios CEBPREV e a aplicação do regulamento do Plano Complementar de Benefícios Previdências - FACEB-SALDADO.

36.5. Efeito do Coronavírus nas Demonstrações Financeiras

Em 10 de março de 2020, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM emitiu o OFÍCIO CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 02/2020 no qual destaca a importância de as Companhias Abertas considerarem cuidadosamente os impactos do COVID-19 em seus negócios e reportarem nas demonstrações financeiras os principais riscos e incertezas advindos dessa análise, observadas as normas contábeis aplicáveis.

Na data de emissão destas Demonstrações Contábeis, a Companhia não vislumbra riscos à continuidade de seus negócios tampouco às estimativas e julgamentos contábeis.

Não é possível neste momento mensurar ou antecipar os eventuais impactos futuros decorrentes de uma pandemia do COVID-19. Estima-se apenas, no limite extremo, que serviços de atendimento ao público poderão provocar impactos nas operações, porém sem possibilidade de se avaliar seus respectivos reflexos financeiros.

Internamente, o Grupo vêm adotando medidas de precaução para evitar a disseminação do vírus. Até a emissão destas demonstrações, as ações tomadas não afetam ou comprometem as operações.

A Companhia seguirá observando atentamente o desenvolvimento desta situação.

Brasília, 23 de março de 2020.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA

Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos

FABIANO CARDOSO PINTO

Diretor Técnico

ALEXANDRE GUIMARÃES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

MARLY GOMES ARAÚJO

Contadora - CRC - DF 7901/O-8

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 020, DE 13/03/2020

Referência: 90ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Relator: Alexandre Guimarães - Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Assunto: Proposta de destinação do resultado do exercício de 2019.

Resolução: A Diretoria, em conformidade com a Lei nº 6.404/1976 e atualizações, o Estatuto Social da Companhia e as normas emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM; e considerando as Demonstrações Financeiras do exercício de 2019, RESOLVE apresentar proposta de destinação do resultado apurado no exercício de 2019, assim constituída:

DEMONSTRATIVO DA DESTINAÇÃO DO RESULTADO DE 2019

Lucro Líquido do Exercício	R\$ 119.046.788,19
Prejuízos Acumulados a Compensar	R\$ (1.148.130,33)
Lucro Líquido do Exercício após Compensação de Prejuízo	R\$ 117.898.657,86
Reserva Legal - (5%)	R\$ (5.894.932,89)
Lucro Líquido Ajustado (art. 202 Lei 6.404/1976)	R\$ 112.003.724,97
Dividendo Mínimo Obrigatório (*)	R\$ 28.000.931,24
Reserva para Expansão dos Negócios Sociais (**)	R\$ 84.002.793,73

(*) O Estatuto Social da Companhia determina a distribuição de dividendo mínimo obrigatório de 25% do resultado do período, ajustado na forma da lei.

(**) O saldo remanescente do lucro líquido ajustado não distribuído aos acionistas será destinado como Reserva para Expansão dos Negócios Sociais e posteriormente, será aportado na CEB Distribuição S.A., de acordo com o Plano de Negócios 2020/2024.

DEMONSTRATIVO DO VALOR DO DIVIDENDO POR AÇÃO

Classes de Ações	Valores	Valor por ação
Ações Ordinárias Nominativas	R\$ 11.984.245,08	1,6681
Ações Preferenciais Classe "A"	R\$ 5.155.193,39	3,9263
Ações Preferenciais Classe "B"	R\$ 10.861.492,77	1,8350
Total dos Dividendos - Exercício 2018	R\$ 28.000.931,24	

Em seguida, a Diretoria determinou o encaminhamento da matéria à apreciação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da CEB, com vistas à deliberação da Assembleia Geral Ordinária dos acionistas.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

FABIANO CARDOSO PINTO

Diretor Técnico

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA

Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 026, DE 24/03/2020

Referência: 2.533ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Relator: Alexandre Guimarães - Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

Assunto: Demonstrações Financeiras e Parecer do Auditor Independente do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Resolução: A Diretoria, com fundamento no inciso X art. 27 do Estatuto Social da CEB, e em consonância com o disposto na Instrução nº 480/2009, art. 25, inciso V e VI da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, RESOLVE registrar que reviram, discutiram e concordam com as demonstrações financeiras da CEB relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, bem como com as opiniões expressas no Relatório de Auditoria da MACIEL AUDITORES S.S., relativamente às demonstrações financeiras da CEB referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA

Diretor-Presidente

ALEXANDRE GUIMARÃES

Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores

FABIANO CARDOSO PINTO

Diretor Técnico

FAUSTO DE PAULA MENEZES BANDEIRA

Diretor de Planejamento e de Gestão de Riscos

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Energética de Brasília - CEB, no âmbito das suas atribuições legais e estatutárias, conheceu o Relatório Anual da Administração referente ao exercício de 2019, e examinou o Balanço Patrimonial Individual e Consolidado da Companhia Energética de Brasília - CEB, levantados em 31 de dezembro de 2019, as respectivas Demonstrações de Resultados, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa. As peças foram apresentadas de forma comparativa àquelas encerradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018, todas elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades Anônimas, instruções da CVM e Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). O Colegiado tomou conhecimento do parecer da MACIEL AUDITORES S/S, emitido sem ressalvas e do parecer do Comitê de Auditoria Estatutário. Com base nos documentos apresentados e no relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras, o Conselho Fiscal concluiu, por maioria, à exceção dos Conselheiros Luis Antonio Esteves Noel e Oldair Geraldo Gomes, que apresentaram voto conjunto apartado, que as peças estão em ordem e adequadas, em seus aspectos relevantes, sendo de opinião que se encontram em condições de serem submetidas à deliberação final da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Energética de Brasília - CEB. O Conselho também tomou conhecimento da Proposta de Destinação dos Resultados do Exercício de 2019, nos termos da Resolução de Diretoria nº 020, de 13.03.2020, e sobre ela emitiu parecer favorável, por unanimidade, em atendimento ao disposto no inciso III do art. 163 da Lei nº 6.404/1976.

Brasília, 24 de março de 2020.
Reginaldo Ferreira Alexandre

Ana Paula Soares Marra
Oldair Geraldo Gomes
Luis Antonio Esteves Noel
Rodrigo Frantz Becker

PARECER DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

O Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia Energética de Brasília - CEB-H, órgão assessor do Conselho de Administração da CEB, no exercício de suas atividades de revisão, monitoramento e avaliação dos controles internos e das demonstrações financeiras do exercício de 2019, e tendo em vista as informações recebidas dos representantes da MACIEL AUDITORES INDEPENDENTES S/S, sobre o exercício referido, considerando o disposto no art. 24 da Lei 13.303/2016 e no art. 8º, inciso III, do Regimento Interno do Comitê e com base nos documentos apresentados pela CEB, concluiu, por unanimidade, que as demonstrações foram elaboradas de acordo com a legislação vigente, princípios técnicos formais e estão em ordem e adequadas em seus aspectos relevantes. Assim, com base nas revisões e discussões acima mencionadas, o Comitê de Auditoria Estatutário recomenda ao Conselho de Administração da CEB a aprovação das demonstrações financeiras auditadas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Brasília, 23 de março de 2020.
Walter Luis Bernardes Albertoni

João Carlos de Oliveira
Marcelo Joaquim Pacheco
José Antonio Corrêa Coimbra
Wilmir Moreira Da Silva

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Acionistas, aos Conselheiros e aos Administradores da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB - Brasília/DF

Opinião: Examinamos as demonstrações contábeis, individuais e consolidadas, da Companhia Energética de Brasília - CEB ("Companhia" ou "Controladora"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações de resultados, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis individuais e consolidadas acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, individual e consolidada da Companhia em 31 de dezembro de 2019, o desempenho individual e consolidado de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa individuais e consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis individuais e consolidadas". Somos independentes em relação à Companhia e suas controladas, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Principais assuntos de auditoria:** Os principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram abordados no contexto da auditoria das demonstrações contábeis tomadas em conjunto e, ao formar sua opinião sobre elas, o auditor não fornece uma opinião separada sobre os referidos assuntos. **Reconhecimento de receita e ambiente de tecnologia da informação:** Conforme descrito na Nota 2.22.2, as receitas oriundas do fornecimento de energia elétrica e atividades associadas aos serviços são reconhecidas quando as obrigações de desempenho são atendidas e o valor justo a receber são passíveis de mensuração. Como o processo de reconhecimento da receita é relevante para o desempenho da Companhia, de forma inerente adiciona componentes de risco de fraude. Também observa-se que as transações de fornecimento de energia elétrica são processadas substancialmente por meio de rotinas e controles automatizados. Consideramos esse um principal assunto de auditoria, tendo em vista o risco de fraude sobre o processo de reconhecimento da receita, além da elevada dependência do ambiente de tecnologia de informação. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, o entendimento e teste dos controles relevantes relacionados ao reconhecimento das receitas de serviços e de energia elétrica. Com o auxílio dos nossos especialistas em tecnologia da informação, realizamos o entendimento do desenho do processo operacional e testamos a efetividade dos controles gerais e do ambiente de tecnologia, que incluem segurança da informação, gerenciamento de mudanças sistêmicas e operações de tecnologia da informação. Adicionalmente, inspecionamos a conciliação efetuada pela administração e confrontamos com os saldos contábeis com a posição analítica, além de procedimentos analíticos substantivos e a adequada divulgação em notas explicativas. Com base no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que as políticas de reconhecimento de receitas da Companhia são apropriadas para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Provisão Estimada de Créditos de Liquidação Duvidosa (PECLD):** Conforme descrito nas Notas 2.6.1 e 6.3, a Companhia possui uma estimativa da provisão para créditos de liquidação duvidosa que envolve um elevado nível de julgamento por parte da Administração. A determinação da provisão para créditos de liquidação duvidosa envolve a avaliação de várias premissas e fatores internos e externos, incluindo nível de inadimplência, política de renegociação e de parcelamentos e do cenário econômico atual e prospectivo. Esse julgamento considera diversas premissas na determinação das provisões. As provisões para crédito de liquidação duvidosa são constituídas levando em consideração as normas regulamentares estabelecidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e são fundamentadas de acordo com política interna da Companhia. Tratamos esse tema como um principal assunto de auditoria em razão do impacto significativo que diferentes premissas, se consideradas, poderiam gerar nessa estimativa. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, avaliação e conciliação dos registros analíticos com a posição registrada, inspecionamos documentos suportes para determinadas operações, realização de recálculo matemático da referida provisão considerando o efeito arrasto, testamos os controles relevantes relacionados à apuração da provisão para perdas de operações de créditos que incluem a integridade da base de dados, sistemas subjacentes, processamento, registro e divulgação. Consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administração para estimar a provisão para créditos de liquidação duvidosa são aceitáveis no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Avaliação de Impairment (Imobilizado e Intangível):** Conforme descrito nas Notas 2.5.3 e 16, a Companhia, por meio de sua controlada CEB Distribuição S.A., possui a parcela dos investimentos realizados e não amortizados, até o final da concessão, classificados como ativo financeiro da concessão, por ser um direito incondicional de receber caixa ou outro ativo financeiro diretamente do poder concedente. Os saldos compostos pelos direitos de uso dos bens vinculados ao contrato de serviço de concessão amortizáveis até o prazo final da concessão são reconhecidos como ativo intangível na Companhia. Em função desta orientação, existe o risco de que a bifurcação entre ativo financeiro e ativo intangível apresente distorções atribuídas a erros nas estimativas preparadas pela Companhia. Adicionalmente, observa-se que o ativo financeiro, que representa a indenização a ser paga pelo Poder Concedente ao final da concessão para o concessionário, por investimentos de bens não reversíveis e não amortizados, deve ser atualizado conforme orientações do Órgão Regulador. Devido à relevância, complexidade e julgamento envolvido que podem impactar o valor desses ativos nas demonstrações contábeis, consideramos esse assunto significativo para a nossa auditoria. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram a avaliação do desenho, implementação e efetividade operacional dos controles internos chave, relacionados à parcela dos investimentos realizados e o montante destes ativos, que não serão amortizados até o final do prazo da concessão. Avaliamos os critérios e

metodologia de bifurcação do ativo da Companhia e os cálculos efetuados da atualização da base de remuneração associada aos ativos existentes em operação, de acordo com o último ciclo tarifário da Companhia, além de revisarmos a conciliação da base de remuneração regulatória (BRR), homologada pela ANEEL, com os respectivos saldos contábeis. Consideramos que as premissas e a metodologia de avaliação utilizadas são aceitáveis, considerando as práticas utilizadas no mercado, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto. **Benefícios Pós Emprego:** Conforme descrito na Nota 25, a Companhia e suas controladas são patrocinadoras da FACEB - Fundação de Previdência dos Empregados da CEB, que além do plano assistencial, possui planos de benefícios pós-emprego na modalidade benefício definido, no qual a obrigação é calculada com base na estimativa do valor do benefício futuro que os empregados receberão como retorno pelos serviços prestados. Foi foco para a auditoria a provisão para déficit atuarial em função da relevância dos valores envolvidos e por envolver estimativas baseadas em premissas complexas e subjetivas por parte da administração, tais como tábuas biométricas, projeções de aumento salarial e taxas de desconto. Variações nessas premissas podem trazer impactos relevantes no que diz respeito ao montante da provisão para déficit atuarial. A provisão para déficit atuarial foi reconhecida de forma proporcional às contribuições normais aportadas pela CEB em 2019, ficando responsável por 26,05% sobre o passivo líquido, que corresponde a R\$ 100.582, valor esse registrado no passivo. **Como nossa auditoria conduziu esse assunto:** Nossos procedimentos de auditoria incluíram, dentre outros, o envolvimento dos nossos especialistas da área atuarial para nos auxiliar na avaliação e entendimento dos procedimentos adotados pela Companhia e a razoabilidade do percentual de responsabilidade da patrocinadora, por meio de evidências que demonstram que as ações de equacionamento do déficit atuarial definidas, vem respeitando o regime de responsabilidade paritária da patrocinadora, assim como a revisão da adequada divulgação em nota explicativa às demonstrações contábeis. Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria realizados acima, consideramos apropriadas os julgamentos, estimativas e divulgações preparadas pela Administração incluídas em nota explicativa, relacionadas ao reconhecimento e mensuração dos saldos de benefícios pós emprego, no contexto das demonstrações contábeis. Ênfases: **Reapresentação das demonstrações contábeis:** Conforme descrito na Nota 3, as demonstrações contábeis foram alteradas e estão sendo reapresentadas de modo a corrigir os efeitos da mudança de prática contábil relativa ao registro contábil do déficit atuarial do Plano de Benefício Definido - BD, administrado pela Fundação de Previdência dos Empregados da CEB - FACEB, bem como a reclassificação do Superávit de Batixa Renda para melhor apresentação. Nossa opinião continua sendo sem modificação, uma vez que as demonstrações contábeis e seus valores correspondentes aos períodos anteriores foram ajustados de forma retrospectiva. **Investigação de Fraude:** Com base na Nota Explicativa nº 1.4, em 31 de outubro de 2019, a Polícia Civil do Distrito Federal realizou a Operação Apaté, que apura a suposta prática de furto de energia e fraude no medidor, com prejuízos à Companhia. As investigações estão restritas à suposta participação de terceirizados, ex-empregados e empregados da Companhia. Os efeitos das Perdas Não Técnicas no Resultado, independentemente da causa (furtos de energia elétrica, erros de medição, erros no processo de faturamento, unidades consumidoras sem equipamento de medição e outros), já estão considerados nos custos da compra de energia elétrica. De acordo com a Administração da Companhia, os Controles Internos estão sendo revisados, bem como sua análise de Gestão de Riscos, na busca por mitigar novas ocorrências de irregularidades e fraudes. Nossa Opinião não contém modificação sobre esse assunto. **Outros Assuntos: Demonstrações do valor adicionado:** As demonstrações individual e consolidada do valor adicionado (DVA) referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, elaboradas sob a responsabilidade da administração da Companhia, e apresentadas como informação suplementar para fins de IFRS, foram submetidas a procedimentos de auditoria executados em conjunto com a auditoria das demonstrações contábeis da Companhia. Para a formação de nossa opinião, avaliamos se essas demonstrações estão conciliadas com as demonstrações contábeis e registros contábeis, conforme aplicável, e se a sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos na NBC TG 09 - Demonstração do Valor Adicionado. Em nossa opinião, essas demonstrações do valor adicionado foram adequadamente elaboradas, em todos os aspectos relevantes, segundo os critérios definidos nessa Norma e são consistentes em relação às demonstrações contábeis individuais e consolidadas tomadas em conjunto. **Valores Correspondentes:** Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes que emitiram relatório datado de 29 de março de 2019, que conteve parágrafo de incerteza quanto à continuidade operacional e de ênfase relacionada a reapresentação das demonstrações contábeis. Sobre a continuidade operacional, em 2019, a Companhia realizou uma série de medidas para atender a sustentabilidade econômico-financeira, obtendo êxito no atingimento dos parâmetros mínimos de sustentabilidade econômico-financeira, exigidos no contrato de concessão, os limites anuais globais de indicadores de continuidade coletivos estão superiores ao estabelecido pela Resolução Autorizativa nº 6.092/2016 e os *covenants* econômico-financeiros, atendendo aos parâmetros exigidos no referido Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como da Resolução Normativa nº 787/2017-ANEEL. Os resultados das inequações obrigatórias para o exercício de 2019 foram apurados pela Companhia, restando avaliação do Órgão Regulador. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor:** A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluímos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis individuais e consolidadas, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia e suas controladas; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração; • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis individuais e consolidadas ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis individuais e consolidadas representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada; • Obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis individuais e consolidadas. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 24 de março de 2020.

RUSSELL BEDFORD BRASIL - AUDITORES INDEPENDENTES S/S - 2 CRCRS 5.460/O-0 "TT" SP
Roger Maciel de Oliveira - Contador I CRCRS 71.505/O-3 "TT" SP - Sócio Responsável Técnico

**CEB DISTRIBUIÇÃO S.A.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01245/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00001004/2020-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE CABOS DE COBRE E DE ALUMÍNIO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SAP/2020 - CEB-D/DD/DG/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 27/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO**LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01295/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00007467/2020-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAPELARIA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA AQUISIÇÃO DE PAPELARIA POR SRP/2020 - CEB-D/DG/DA/SSU/GRAQ. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 28/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO**LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01300/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00008458/2020-92. Objeto: AQUISIÇÃO DE BOTINAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMD – 05.007. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 30/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO**LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01301/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00008725/2020-21. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARA-RAIOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EMD - 01.008. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 31/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO**LIC AQUISIÇÃO CEB-DIS Nº 001-P01309/2020 – ELETRÔNICO**

Processo: 00310-00009231/2020-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE BARRAMENTO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA NTD - 3.37. Orçamento estimado: sigiloso. Abertura da Sessão Pública: dia 29/07/2020, às 10h. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB Distribuição (<http://compras.ceb.com.br>).

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
MARCELO ANDRADE CRUZ
Presidente da Comissão

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO
BRASIL
ASSESSORIA DE CADASTRO E LICITAÇÕES****AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP comunica as empresas participantes do Chamamento Público para Credenciamento nº 001/2019 – ASCAL/PRES – (2ª Etapa de Credenciamento – 4º credenciamento), que o resultado da análise da documentação das empresas participantes dessa fase no certame (Ata de Reunião de Análise da Documentação), encontra-se disponível no sítio www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e email ascal@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
FLÁVIA CHRISTINE MARTINS SALES
Chefe de Dilic/Decomp/DA
-respondendo-

**SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO
FEDERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº. 11/2018, que entre si firmam CEASA/DF e a Casa de Ismael – Lar da Criança, que tem por objeto capacitação profissional de jovens e adolescentes aprendizes. Processo: 071.000.007/2018. Data de assinatura: 14 de Julho de 2020. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº. 11/2018 por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de julho de 2020. Valor: R\$ 131.690,97 (cento e trinta e um mil, seiscentos e noventa reais e noventa e sete centavos). Assinaturas: pela CEASA/DF: Onélio Alves Teles (Presidente), pela Empresa: Casa de Ismael – Lar da Criança: Valdemar Martins da Silva (Representante legal).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA****EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 272/2020**

Processo: 00150-00002282/2019-75; NOTA DE EMPENHO Nº 00247/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JULIANA GONÇALVES CACERES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 272/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “II Residência Artística Feminista Conexão Fechado” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.940,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JULIANA GONÇALVES CACERES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 274/2020

Processo: 00150-00007505/2019-91; NOTA DE EMPENHO Nº 00236/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROGERO TORQUATO DE OLIVEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 274/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “O MUNDO EM SUAS MÃOS - SEMANA DA ACESSIBILIDADE” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 15/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ROGERO TORQUATO DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 286/2020

Processo: 00150-00007556/2019-12; NOTA DE EMPENHO Nº 00235/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X MIRIAM FERREIRA ROCHA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 286/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto “FIRIMFIMFOCA - HISTÓRIAS DE UMA FADA CARIOCA” de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: MIRIAM FERREIRA ROCHA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 295/2020

Processo: 00150-00002386/2019-80; NOTA DE EMPENHO Nº 00212/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X JAQUELINE MARQUES CALAZANS na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 295/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CIRCULAÇÃO TRAMAS HOLONOMICAS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: JAQUELINE MARQUES CALAZANS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 298/2020

Processo: 00150-00001875/2019-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00293/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X KATIANE RIBEIRO NEGRÃO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 298/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Circulação Psoas - De Volta ao Berço" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: KATIANE RIBEIRO NEGRÃO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 306/2020

Processo: 00150-00001978/2019-84; NOTA DE EMPENHO Nº 00280/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X GILBERTO NUNES DIENER na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 306/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Zunindo-Zum, o Vento Amigo" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: GILBERTO NUNES DIENER.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 313/2020

Processo: 00150-00002159/2019-54; NOTA DE EMPENHO Nº 00258/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X ROGER RODRIGUES VIEIRA na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 313/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Ópera O Barbeiro de Sevilha" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 144.820,00 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: ROGER RODRIGUES VIEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 319/2020

Processo: 00150-00002056/2019-94; NOTA DE EMPENHO Nº 00268/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X NELSON VIRGÍLIO DE CARVALHO na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 319/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SONETOS" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 39.793,20 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e três reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA

ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: NELSON VIRGÍLIO DE CARVALHO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 321/2020

Processo: 00150-00002035/2019-79; NOTA DE EMPENHO Nº 00271/2020; DAS PARTES: DF/SECEC/FAC X DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES na qualidade de Agente Cultural. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 321/2020; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "3ª FLIB - FEIRA LITERÁRIA DA BIBLIOTECA DO BOSQUE DE SÃO SEBASTIÃO" de interesse do/a Agente Cultural acima especificado/a; DO VALOR: 49.989,00 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Agente Cultural, especialmente aberta no Banco de Brasília – BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091.0082 - Apoio a Projetos -Projetos Artísticos e Culturais-Distrito Federal – Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do Agente Cultural, com duração de 2 (dois) anos, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 13/07/2020; LEGISLAÇÃO: Lei nº 934/2017 e Decreto nº 38.933/2018; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SECEC/DF: Bartolomeu Rodrigues da Silva; AGENTE CULTURAL: DILMA DE FÁTIMA MENDES BORGES.

CONSELHO DE CULTURA

EDITAL CCDF Nº 01/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA COMPOSIÇÃO DOS(AS) REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NOS CONSELHOS REGIONAIS DE CULTURA DO DF PARA O TRIÊNIO 2021/2024

O CONSELHO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições instituídas pelo Art. 5º, Art. 10, Art. 11 e Art. 12 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à seleção de representantes da sociedade civil com atuação na área cultural para compor os Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal para o triênio 2021/2024, tendo como base a Resolução nº 01, de 14 de Setembro de 2018, que trata do Regulamento dos Conselhos Regionais de Cultura do Distrito Federal, instituídos pelo Art. 12 da Lei Complementar Distrital nº 934, de 07 de dezembro de 2017 - Lei Orgânica da Cultura.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão preenchidas até 9 (nove) cadeiras de conselheiros(as) titulares e até 9 (nove) conselheiros(as) suplentes. Os representantes da sociedade civil com atuação na área cultural devem ser eleitos pela comunidade local para mandatos de 3 anos, sendo:

- I - 8 (oito) representações da sociedade civil com atuação na área cultural;
- II - 1 (um) representante da sociedade civil líder comunitário.

1.2 Dentre os 8 representantes da sociedade civil com atuação na área cultural, de que trata o inciso II, do art. 20 da Lei Orgânica da Cultura, deve ser eleito 1 representante da acessibilidade cultural com o seguinte perfil:

- I - pessoa com deficiência do segmento da arte e cultura inclusiva, ou
- II - pessoa com comprovada experiência em arte e cultura inclusiva, ou
- III - pessoa com comprovada experiência em políticas afirmativas.

1.3 A inscrição de pessoa com deficiência, de que trata o Art. 4º, inciso III, § 3º do Regulamento dos CRCs Vigente, deve obedecer aos requisitos da Lei Nacional Nº 13.146, de 6 de junho 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

1.4 Para concorrer às vagas de conselheiros(as) da sociedade civil com atuação na área cultural no CRC, o(a) candidato(a) deve comprovar, por meio da apresentação de currículo e portfólio:

- I - mínimo de 3 anos de atuação na área cultural na respectiva região administrativa de candidatura;
- II - mínimo de 2 anos de residência no Distrito Federal;
- III - idade igual ou superior a 18 anos na data da posse.

1.5 A inscrição de candidaturas à vaga destinada à representação de liderança comunitária deve ser acompanhada de:

- I - comprovação de idade igual superior a 18 anos, por meio de cópia simples do documento de identificação oficial, com foto;
- II - comprovação de residência mínima de 2 anos no Distrito Federal, por meio de cópia simples comprovante de residência ou de declaração de residência;
- III - declaração de que não é servidor efetivo ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Cultura ou em qualquer administração regional do Distrito Federal.

IV - declaração de que não é ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e em lideranças partidárias.

1.6 É vedada a designação, como representante da sociedade civil no CRC, de servidor(a) que exerça cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração na Secretaria de Estado de Cultura ou em qualquer Administração Regional do Distrito Federal, e de servidor ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração em gabinetes parlamentares e de lideranças partidárias.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 As inscrições de candidatas e candidatos às vagas destinadas à sociedade civil com atuação na área cultural e representante líder comunitário da sociedade civil, devem ser:

- I - gratuitas;
- II - efetuadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pelo CCDF pelo endereço: <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>;
- III - acompanhadas de documentação que comprove os requisitos exigidos no item 2;
- IV - validadas e divulgadas pelo CCDF pelo endereço <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

2.2 Fica o CCDF autorizado a desclassificar candidaturas inscritas de forma incompleta, incorreta ou com informações falsas.

- I - As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
 II - Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade da documentação apresentada, o candidato terá anulada a inscrição, será excluído do processo eleitoral e poderá ser responsabilizado nos termos legais.
 III - As solicitações de impugnações de candidatura deverão ser apresentadas ao Conselho de Cultura durante o período recursal, que será de 5 dias prévios à divulgação das candidaturas válidas.
 IV - Cada candidato poderá se inscrever para concorrer somente a 1 (um) Conselho Regional de Cultura, em um mesmo exercício eleitoral.
 V - Após o mandato de 3 anos, o representante poderá se candidatar para concorrer ao Conselho Regional de Cultura desde que comprove atuação na Região Administrativa.
 VI - Será permitida a reeleição de Conselheiro(a) Regional de Cultura apenas uma vez.
 2.3 Serão considerados como documento de identificação: cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social - CTPS.

3. DAS ELEIÇÕES

3.1 As eleições serão realizadas on-line entre os dias 21 de setembro à 02 de outubro de 2020, nas Regiões e Macrorregiões Administrativas. Mais informações estão disponíveis na página do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

3.2 Cronograma

Inscrição de candidaturas	17 julho a 17 de agosto de 2020
Diligências e habilitação das candidaturas válidas	17 de agosto a 31 de agosto de 2020
Divulgação das candidaturas habilitadas	01 a 04 de setembro de 2020 às 22h
Recebimento de recursos	07 a 11 de setembro de 2020
Divulgação das candidaturas válidas	14 a 18 de setembro de 2020
Realização das eleições On-line	21 de setembro a 02 de outubro de 2020
Homologação do resultado das eleições	05 a 12 de outubro de 2020
Publicação DODF dos Eleitos	13 outubro a 13 de novembro de 2020
Posse WEB/Presencial	16 de novembro a 08 de janeiro de 2021

3.3 O Formulário de Inscrição de Candidatura e Formulário de Votação, bem como a Declaração de não Ocupação de Cargos na Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF, o modelo de Declaração de Residência e de Declaração de Ciência estão disponibilizados eletronicamente no site do Conselho de Cultura do DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>.

3.4 Para realizar a inscrição, os interessados deverão acessar o site eletrônico site do Conselho de Cultura DF <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/> e preencher os formulários com as informações solicitadas a partir das 10h00 do dia 17 de julho até as 18h00 de 17 de agosto de 2020, (horário de Brasília).

3.5 Os documentos descritos no item 2 deverão ser anexados em formato PDF ou similar.

3.6 Caso as comprovações exigidas por este edital sejam dificultadas em razão da natureza da atividade cultural, ou da situação social do agente, a inscrição pode ser analisada pelo Conselho de Cultura do DF em caráter excepcional, considerando-se fatores sociais, econômicos e de acessibilidade dos interessados.

3.7 O processo de votação deste edital ocorrerá de forma digital, com formulário próprio, em link a ser disponibilizado no site <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, no período de 21 de Setembro a 02 de Outubro de 2020, até às 18h00 (horário oficial de Brasília/DF).

3.8 Poderão participar, na condição de eleitores, brasileiros natos e naturalizados, com idade mínima de 18 anos, na data da inscrição. No ato de votação, o eleitor deverá preencher o formulário eletrônico informando seus dados, anexar a comprovação de endereço residencial na região administrativa de moradia e em seu nome, podendo ser declaração de próprio punho, observados os dispostos legais, e exercer o seu voto eletronicamente.

3.9 Os(as) eleitores(as) poderão votar em até 9 candidatos(as) de sua região administrativa de moradia, não sendo necessário utilizar o voto em 9 candidatos, mas apenas naqueles(as) que considerem estar aptos(as) para exercer a função.

4. DOS CANDIDATOS ELEITOS

4.1 Serão considerados eleitos:

I - Representante da sociedade civil com atuação na área cultural com maior número de votos.

II - Liderança comunitária com maior número de votos.

III - As 5 (cinco) mulheres, representantes da sociedade civil, com maior número de votos, para que se garanta a paridade de gênero nos termos do Art. 12º, § 5º da LOC/DF;

IV - os candidatos mais votados, somado o total geral de votos, no caso da inexistência de candidato que atenda aos termos dos incisos I, II e III da referida Resolução.

4.2 São considerados suplentes os que tiveram as candidaturas habilitadas e com votos computados subsequentes às 9 (nove) vagas destinadas aos titulares.

4.3 Em caso de empate, por ordem de critérios, terá preferência o candidato que possuir:

I - maior tempo de atuação no campo cultural e/ou liderança comunitária comprovado por currículo e portfólio;

II - mais experiência e atuação em ações de acessibilidade e/ou para o público em situação de vulnerabilidade social comprovado por currículo e portfólio;

III - maior idade.

4.4 A lista final de eleitos será disponibilizada no site eletrônico site <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, conforme cronograma do edital.

5. DA FASE RECURSAL

5.1 Recebimento de recursos - de 07 a 11 de Setembro de 2020.

5.2 Os candidatos(as) poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da lista de inscritos habilitados;

5.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de

preenchimento do formulário eletrônico disponível em <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>;

5.4 Os recursos deverão ser dirigidos ao Conselho de Cultura do Distrito Federal, que terá até 5 (cinco) dias úteis para análise. A decisão sobre o julgamento de recurso será irrecorrível.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O resultado definitivo da seleção será divulgado no site eletrônico <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/> a 27 de Agosto de 2020.

6.2 As Regiões Administrativas que não conseguirem eleger 9 (nove) representantes titulares da sociedade civil local não terão Conselhos Regionais instituídos. Fica a cargo do CCDF deliberar sobre o caso em reunião ordinária.

6.3 Os esclarecimentos e informações complementares necessários a? aplicação dos termos deste Edital poderão ser obtidos junto ao Conselho de Cultura do Distrito Federal pelo e-mail - eleicoescrdf@gmail.com.

6.4 A participação no processo seletivo pressupõe a aceitação das disposições deste Edital e da legislação vigente.

6.5 O cronograma de atividades do edital poderá ter alterações, as quais serão divulgadas no site do CCDF, <http://www.cultura.df.gov.br/conselho-de-cultura/>, de imediato.

6.6 Os casos omissos relativos ao processo seletivo serão decididos pelo Conselho de Cultura do Distrito Federal.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020
 WELLINGTON JOSÉ LOURENÇO DE ABREU
 Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 03/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 435/2020-DIRET, 3456ª sessão, realizada em 15/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 03/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-00000290/2020-31, proclamando-se vencedor o seguinte licitante: ITEM 06 - ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES R\$ 4.511.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS08, 37, 88, 89, 95 e 97 permanecerão sobrestados por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 17/07/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade do licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que o licitante vencedor supracitado deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedor, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, ao interessado, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020.
 JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA
 Presidente da Comissão
 Respondendo

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 04/2020-IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 429/2020-DIRET, 3456ª sessão, realizada em 15/07/2020, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital n.º 04/2020-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo n.º 00111-00001560/2020-21, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 36 - JORGE MENDES DA SILVA R\$ 585.160,27; ITEM 49 - BERNARDO DE SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R\$ 43.010,00; ITEM 50 - BERNARDO DE SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R\$ 42.010,00; ITEM 51 - BERNARDO DE SA CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI R\$ 42.010,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 07, 16, 17, 18, 21, 57, 70, 73, 91 e 121 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 03/09/2020, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no Capítulo V – B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou para que manifestem o interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores,

inclusive as cartórias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação. Na oportunidade, informa-se que o requerimento deverá ser realizado por meio da plataforma online, acessando-se o site www.terracap.df.gov.br, no menu Serviços, opção Requerimento Online, ou por meio do endereço eletrônico da Comissão de Licitação: copli@terracap.df.gov.br.

Brasília/DF, 16 de julho de 2020.

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Presidente da Comissão
Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Comércio, Indústria e Agricultura do COPEP/DF, para a 1ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 30 julho de 2020, quinta-feira, às 10h30, cujo link para participação será disponibilizado 10 (dez) dias anteriores a data de realização da citada reunião, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos distribuídos aos relatores;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Secretária de Estado de Empreendedorismo
Presidente do COPEP/DF

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: CONVOCAR os membros da Câmara Setorial de Serviços, Turismo, Hospitalidade e Tecnologia do COPEP/DF, para a 1ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 30 julho de 2020, quinta-feira, às 9h30, cujo link para participação será disponibilizado 10 (dez) dias anteriores a data de realização da citada reunião, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos distribuídos aos relatores;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Secretária de Estado de Empreendedorismo
Presidente do COPEP/DF

CONVOCAÇÃO

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL – COPEP/DF, o qual foi instituído pelas Leis nº 3.196/2003 e 3266/2003, no uso da competência atribuída pelo art. 18 da Lei 6.468 de 2019, e do art 5º item "a" do Decreto nº 40.767/2020, republicada em 04 de fevereiro de 2020, resolve: CONVOCAR os membros do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, para a 160ª Reunião Ordinária, a ser realizada virtualmente no dia 30 julho de 2020, quinta-feira, às 14h30, cujo link para participação será disponibilizado 10 (dez) dias anteriores a data de realização da citada reunião, para deliberação quanto aos assuntos da pauta descrita abaixo:

PAUTA:

- 1º Item – Conferência de presença e quórum para realização;
- 2º Item – Deliberação dos processos retirados de pauta na 159ª Reunião Ordinária do COPEP/DF bem como referendo de processos aprovados Ad Referendum;
- 3º Item – Assuntos gerais.

FABIANA DI LÚCIA DA SILVA PEIXOTO

Secretária de Estado de Empreendedorismo
Presidente do COPEP/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

CÂMARA JULGADORA DE AUTOS DE INFRAÇÃO DIRETORIA COLEGIADOS

NOTIFICAÇÃO Nº 69/2020

Processo: 0391-001647/2012. Interessado: VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Procurador: SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 2127/2012. Relator: LUIS GUSTAVO ORRIGO FERREIRA MENDES - OAB/DF.

Fica a empresa VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA e seu representante legal, o Senhor SEBASTIÃO PAULINO SILVA – OAB/DF 5.963 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida no dia 02 de julho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 2127/2012, que decidiu, por unanimidade acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência, multa no valor de R\$ 45.460,80 e interdição, aplicadas em razão de poluição, com lançamento de efluente oleoso a céu aberto. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 14 de julho de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

NOTIFICAÇÃO Nº 70/2020

Processo: 0391-000833/2015. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER. Procurador: ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 4012/2015. Relator: ROSATILDE SANTANA CARVALHO DE LIMA - CACI/DF.

Fica o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER e seu representante legal, o Senhor ELSON DOS SANTOS RONNA - OAB/DF 21.582 NOTIFICADOS do julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração - CJAÍ, do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal – CONAM/DF, 3ª instância administrativa, em sua 30ª reunião ordinária, ocorrida no dia 02 de julho de 2020, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 4012/2015, que decidiu, por unanimidade, com a abstenção do representante do CREA, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 79.017,31 e interdição, aplicadas em razão de descumprimento de condicionantes do processo de licenciamento ambiental, relativo à BR 020. Nos termos do parágrafo único do artigo 60 da Lei Distrital nº 41/1989, não há mais possibilidade de recurso contra a decisão supracitada. O processo será encaminhado ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF para providências cabíveis. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 14 de julho de 2020

MARICLEIDE MAIA SAID

Diretora

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CONTROLE INTERNO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

Processo: 00480-00001220/2020-39. Partes: DF/CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL - CGDF X FACTO TURISMO EIRELLI. Objeto: Alterar o item 8.1, da Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência, em decorrência de erro material, passando a ter a seguinte redação: "8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar do dia 16.07.2020, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93". Vigência: A partir da data de sua assinatura. Assinatura: 15.07.2020. Signatários: pela CGDF: SANDRO GASPERIN, na qualidade de Subcontrolador de Gestão Interna, Substituto, e pela FACTO: PRIMAQUES MARTINS JUNIOR, na qualidade de Titular Administrador.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2020

PROCESSO: 00401-00010523/2020-11. PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES. OBJETO: Aquisição de termômetros clínicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e do Decreto Distrital n.º 40.512, de 13/03/2020. VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48101; PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.8211.8517.0138. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.36; FONTE DE RECURSO: 100. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses e iniciar-se-á na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública, por meio de Termo Aditivo. ASSINATURA: 15/07/2020. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATANTE, JOÃO CARNEIRO AIRES, Defensor Público-Geral, e pela CONTRATADA, VITOR ALEXANDRE TORMENA, Sócio Proprietário.

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2020

Processo: 00020-00013801/2020-12. PARTES: PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL E ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A. (CNPJ nº 86.781.069/0001-15). Dispensa de Licitação nº 08/2020-PGDF. OBJETO: Prestação de serviços de acesso à base de dados e periódicos eletrônicos, especializados na publicação de matéria técnico-jurídica, com linguagem clara e objetiva. ASSINATURA: 15/07/2020. VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. NOTA DE EMPENHO: O empenho é de R\$ 12.749,00 (doze mil, setecentos e quarenta e nove reais), conforme Nota de Empenho nº 2020NE00179, emitida em 08/07/2020, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria Geral do Distrito Federal.; II – Programa de Trabalho: 03.122.8203.4220.0007; III – Natureza da Despesa: 33.90.39. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HELDER DE ARAÚJO BARROS, Secretário Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: HILDA VICTORIA DERNYS CARRASCO CHIARETTO, na qualidade de Representante Legal.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2017

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: Atlântico Engenharia LTDA. - CNPJ Nº 14.355.750/0001-90 - Objeto: prestação de serviços terceirizados de engenharia, relativos à operação e manutenção preventiva, corretiva e emergencial dos sistemas, das instalações elétricas, hidrossanitárias e de dados, voz e áudio, ar condicionado, detecção, alarme e combate a incêndio, distribuição de energia, centrais de água gelada e demais instalações civis pertencentes aos Edifícios do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com fornecimento, sob demanda, de materiais e peças, em modelo de gestão contratual por desempenho/resultados - prorrogação de vigência contratual - Processo Nº 12334/2017 Licitação: Concorrência - nº 01/2016, amparada pela Lei nº 8.666/1993 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas Leis Distritais nos 4.611/2011 e 4.770/2012, pelo Decreto Distrital nº 35.592/2014, e demais legislações aplicáveis. - Fundamentação da Contratação Atual: Dispensa de Licitação, com amparo no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 - Vigência: de 08/09/2020 a 07/09/2021 - Execução: de 08/09/2020 a 07/09/2021 - Valor estimado do Aditivo: R\$ 2.828.387,58 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO, 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823123965363 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2020NE00053, 2020NE00054, 2020NE00055 - Data de Emissão das NEs: 15/01/2020 - Valores das NEs: R\$526.691,60 (quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta centavos), R\$1.187.901,63 (um milhão, cento e oitenta e sete mil, novecentos e um reais e sessenta e três centavos),

R\$225.994,87 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos) - Data da Assinatura: 15/07/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, João Bosco Barbosa de Faria.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 7/2017 (DODF Nº 56, pág. 30, 22/03/2017); 1º TA (DODF nº 139, pág. 46, 21/07/2017); 2º TA (DODF nº 20, pág. 36, 29/01/2018); 3º TA (DODF nº 150, pág. 39, 08/08/2018); 4º TA (DODF nº 165, pág. 47, 30/08/2019).

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2019

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ Nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO - CNPJ Nº 03.935.660/0001-52 - Objeto: contratação de instituição credenciada como Agente de Integração, para propiciar a plena operacionalização de estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior e de ensino médio, nas diversas áreas de interesse do TCDF - prorrogação do prazo de vigência contratual - Processo Nº 13.925/2019 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 19/2019, amparado pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993; bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, no que couber, e pelas demais legislações aplicáveis - Fundamento Legal do Aditivo: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 - Vigência e Execução: de 02/09/2020 a 01/09/2021 - Valor estimado do Aditivo: R\$2.235.304,44 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823124229637 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2020NE00058 - Data de Emissão da NE: 15/01/2020 - Valor da NE: R\$1.496.412,13 (um milhão, quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e doze reais e treze centavos) - Data da Assinatura: 14/07/2020 - Assinam: pelo Tribunal, Paulo Cavalcanti de Oliveira; e, pela Contratada, Arnobio Cunha Freitas Junior.

Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato Nº 18/2019 (DODF Nº 163, pág. 53, 28/08/2019).

SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO
SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

EDITAL DE AUDIÊNCIA Nº 001/2020

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, esgotados os meios previstos no inciso III do art. 23 da Lei Complementar nº 01 do DF, de 9 de maio de 1994, c/c o art. 174 do Regimento Interno desta Corte, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 13.057/2013, versando sobre possíveis irregularidades em contratações de artistas pela Administração Regional de Santa Maria no evento 21º ANIVERSÁRIO DE SANTA MARIA – FASSANTA/2011, tendo o Conselheiro Relator, por meio da Decisão Reservada nº 109/2020-GCPM, determinado a audiência por Edital do senhor Márcio Gonçalves Ferreira, CPF nº 636.182.731-34, em virtude de tentativas infrutíferas de comunicação da audiência, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, sob pena de revelia, apresentar razões de justificativa quanto ao disposto no inciso III da Decisão Reservada nº 140/2019, de 30/07/2019. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no “TCDF push” de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse. Ademais, caso necessário, o Processo acima referido encontra-se a sua disposição na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo. Devido à pandemia causada pela COVID-19, o atendimento ao público está ocorrendo apenas por contato telefônico, no número 3314-2220, de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, ou através do e-mail atendimento.publico@tc.df.gov.br. Ao fim da pandemia, o atendimento ocorrerá das 13h30m às 18h30m, na Sala de Atendimento ao Público deste Tribunal, localizada no térreo do Edifício Palácio Costa e Silva - Anexo/DF

Brasília/DF, 10 de julho de 2020

RÔMULO MIRANDA ALVIM

Secretário de Controle Externo

INEDITORIAL

CALEVI MINERADORA E COMERCIO LTDA EPP

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO - CORRETIVA

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação Corretiva nº 5/2020 para a atividade de Mineração - Exploração mineral e envase de água, na Fazenda Água Quente - Av. Perimetral, Rod. DF-495, Zona Rural, Santa Maria - RA XIII - DF. Processo: 00391-00006169/2019-07, Pablo Crispim Loureiro, Sócio Gerente.
DAR-563/2020

RM CLÍNICA DE REABILITAÇÃO LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Instalação nº 22/2020, para a atividade de exploração mineral - areia, na rodovia DF-440 Km 13 Núcleo Rural I, Fazenda Rafaela - Sobradinho/DF, processo nº 00391-00009558/2019-86. Raad Mtianos Massouh.
DAR-569/2020

CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO LIFE RESORT & SERVICE

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 121/2020, para a atividade de Parcelamento de solo (Condomínios prediais), no Setor de Hotéis de Turismo Norte, Trecho 2, Lote 3, Brasília - DF, processo nº 00391-00011211/2019-01, Condomínio do Edifício Life Resort & Service.
DAR-570/2020

LUMINE PARK 710 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A

BALANÇOS PATRIMONIAIS

Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S.A.		CNPJ/MF nº 15.118.473/0001-65			
Balanços Patrimoniais em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)					
	2019	2018			
Ativo	120.899	119.969			
Circulante	180	558			
Caixa e equivalentes de caixa	98	477			
Outros ativos	82	81			
Não circulante					
Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar (Nota 3)	120.719	119.411			
Passivo e Patrimônio Líquido	120.899	119.969			
Circulante	120.897	119.969			
Outros passivos	2	-			
Patrimônio líquido					
Capital social (Nota 4a)	128.474	127.491			
Prejuízos acumulados	(7.577)	(7.522)			
Notas explicativas às demonstrações financeiras Exercício findo em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS, exceto quando indicado de outra forma)					
1. Informações gerais. A Lumine Park 710 Empreendimentos Imobiliários S.A. ("Cia.") tem como objeto social única e exclusivamente a realização de empreendimento imobiliário comercial e residencial na cidade de Brasília ("Empreendimento"). Em decorrência da baixa comercialização das unidades do Empreendimento e diante do mercado imobiliário em recessão, em 2016 os acionistas da Cia. decidiram pela desistência da incorporação imobiliária, com a consequente rescisão dos contratos de promessa de compra e venda das unidades do empreendimento até então pactuados com os promitentes compradores. A administração da Cia. está analisando cenários futuros para a utilização do terreno onde seria erguido o Empreendimento, incluindo a realização de outro projeto de incorporação imobiliária ou a alienação do terreno. As demonstrações financeiras da Cia. para o exercício findo em 31/12/2019 pressupõem a continuidade futura dos negócios da Cia. e foram aprovadas pela Administração da Cia. em 31/05/2020. 2. Resumo das principais políticas contábeis. As principais políticas contábeis aplicadas na preparação das demonstrações financeiras estão descritas abaixo. Essas políticas vêm sendo aplicadas de modo consistente desde a constituição da Cia.. 2.1. Base de preparação. As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o CPC PMEs (R1) que requer a aplicação do custo histórico como base de valor, o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Cia. no processo de aplicação das políticas contábeis. A demonstração do resultado abrangente não está sendo apresentada, pois não há valores que deveriam ser apresentados sobre esse conceito, ou seja, o resultado do período é igual ao resultado abrangente total. 2.2. Moeda funcional e moeda de apresentação. Os itens incluídos nas demonstrações financeiras da Cia. são mensurados e apresentados em "Reais", que é a moeda funcional da Cia.. 2.3. Caixa e equivalentes de caixa. A Cia. considera como equivalentes de caixa as aplicações financeiras de conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa. Na data das demonstrações financeiras estão representados por aplicações em certificados de depósito bancários em instituições financeiras de 1ª linha. 2.4. Ativos financeiros. 2.4.1. Classificação. A Cia. classifica seus ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo através do resultado e empréstimos e recebíveis. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no registro inicial das transações. (a) Ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado. Os ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado nessa categoria se foi adquirido, principalmente, para fins de venda no curto prazo. Nas datas-bases das demonstrações financeiras está representado pelo saldo de caixa e equivalentes de caixa. Os derivativos também são categorizados como mantidos para negociação, a menos que tenham sido designados como instrumentos de hedge. Nas					
Demonstrações do Resultado - Exercícios findos em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS, exceto o prejuízo líquido por ação)					
	2019	2018			
Despesas comerciais:					
Publicidade e propaganda	(6)	(11)			
Despesas gerais e administrativas:					
Consumos diversos	(63)	(119)			
Outras despesas gerais e administrativas	(4)	(4)			
Prejuízo operacional	(73)	(134)			
Receitas financeiras	20	53			
Despesas financeiras	(2)	(1)			
Prejuízo líquido do exercício	(55)	(82)			
Prejuízo líquido por 1.000 ações (2018 - ajustado na base pós agrupamento de ações realizado em 2019 - Nota 4(a))	(0,42)	(0,64)			
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)					
	Cap. subscrito	Cap. a integralizar	Res. de capital	Prej. acumulados	Total
Em 31/12/2017	127.491	(17.252)	110.239	17.220	(7.408) 120.051
Reclassificação de saldos - Integralização de capital	-	17.252	17.252	(17.220)	(32)
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(82)
Em 31/12/2018	127.491	-	127.491	-	(7.522) 119.969
Aumento de capital	2.296	(1.313)	983	-	983
Prejuízo do exercício	-	-	-	-	(55)
Em 31/12/2019	129.787	(1.313)	128.474	-	(7.577) 120.899
Demonstrações dos Fluxos de Caixa - Exercícios findos em 31/12/2019 e 2018 (Em MRS)					
	2019	2018			
Fluxo de caixa das atividades operacionais					
Prejuízo líquido do exercício	(55)	(82)			
Varição em: Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar (1.308) (1.200)					
Outros ativos	(1)	(3)			
Fornecedores e subempreiteiros	-	(55)			
Outros passivos	2	(4)			
Caixa líquido utilizado nas atividades operacionais	(1.362)	(1.344)			
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento - Integralização de capital social	983	-			
Redução líquida em caixa e equivalentes de caixa	(379)	(1.344)			
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	477	1.821			
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	98	477			
3. Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar					
	2019	2018			
Terrenos a incorporar	96.297	94.989			
Gastos com terrenos a incorporar	13.568	13.568			
Custos de incorporação	8.006	8.006			
Gastos com construção	2.848	2.848			
Total Imóveis a comercializar e terrenos a incorporar	120.719	119.411			
4. Patrimônio líquido. (a) Capital Social. Em 31/12/2018, o capital social subscrito e totalmente integralizado estava representado por 1.811.310.871 ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Cia., das quais 17.252.140 encontravam-se em tesouraria. Em AGE de 11/06/2019 foi aprovado aumento do capital social no valor de R\$2.296, com a emissão de 34.665.474 ações ordinárias, tendo sido integralizado pelos acionistas da Cia. o valor de R\$983 até 31/12/2019. Ainda na AGE de 11/06/2019 foi aprovado o grupamento da totalidade das ações ordinárias de emissão da Cia., na proporção de 14,22302772 de ações para 1 (uma), de forma que o capital social da Cia. passou a ser representado por 129.787.861 ações nominativas e sem valor nominal de emissão da Cia., das quais 1.212.972 encontravam-se em tesouraria. (b) Reserva legal. Conforme previsto no estatuto social, do lucro líquido apurado no exercício será deduzida a parcela de 5% para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% do capital social. (c) Dividendos. Conforme previsto no estatuto social, os acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 1% do lucro líquido do exercício, nos termos do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. 5. Outras informações. (a) A Cia. não é parte integrante de qualquer processo nas áreas cível, trabalhista ou tributária. (b) A gestão de risco é realizada pela tesouraria da Cia., segundo as políticas aprovadas por sua administração.					
A Diretoria					
Contador: Mauro Mitsuo Koga CRC 1SP222259/O-4 - CPF 621.260.048-13					

AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 13.944.564/0001-24

Todos os demais ativos são classificados como não circulantes. Um passivo é classificado no circulante quando: • Espera-se que seja liquidado durante o ciclo operacional normal da entidade. • Está mantido essencialmente para a finalidade de ser negociado. • Deve ser liquidado no período de até 12 meses após a data do balanço. • A entidade não tem direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data do balanço. A Companhia classifica todos os demais passivos no não circulante. Os ativos e passivos fiscais diferidos são classificados no ativo e passivo não circulante. **d. Caixa e equivalentes de caixa.** Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa e investimentos financeiros com vencimento original de três meses ou menos, a partir da data da contratação, os quais são sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na gestão das obrigações de curto prazo. Estão mensurados ao custo amortizado. **e. Investimentos.** Controle conjunto ("joint venture") é o compartilhamento, contratualmente convencionado, do controle de negócio, que existe somente quando decisões sobre as atividades relevantes exigem o consentimento unânime das partes que compartilham o controle. O investimento da Companhia na joint venture (ou investida) é contabilizado com base no método da equivalência patrimonial. O investimento é reconhecido inicialmente ao custo e ajustado para fins de reconhecimento das variações na participação da Companhia no patrimônio líquido da investida a partir da data de aquisição. O ágio relativo ao investimento ("goodwill") é incluído no valor contábil do investimento, não sendo, no entanto, amortizado, nem separadamente testado para fins de redução no valor recuperável dos ativos. A demonstração do resultado reflete a participação da Companhia nos resultados operacionais da investida. Eventual variação em outros resultados abrangentes da investida é apresentada como parte de outros resultados abrangentes da Companhia. Adicionalmente, quando houver variação reconhecida diretamente no patrimônio da investida, a Companhia reconhecerá sua participação em quaisquer variações, quando aplicável, na demonstração das mutações do patrimônio líquido. Ganhos e perdas não realizados em decorrência de transações entre a Companhia e a investida são eliminados em proporção à participação na investida. As demonstrações financeiras da investida são elaboradas para o mesmo período de divulgação que a da Companhia (exercício social, 12 meses). As políticas contábeis da investida também estão alinhadas com a da Companhia. Após a aplicação do método da equivalência patrimonial, a Companhia determina se é necessário reconhecer eventual perda sobre o valor recuperável do investimento da Companhia na investida. Com esse objetivo, a Companhia determina, em cada data de reporte, se há evidência objetiva de que o investimento na joint venture sofreu perda por redução ao valor recuperável. Se assim for, a Companhia calcula o montante da perda por redução ao valor recuperável como a diferença entre o valor recuperável da investida e o valor contábil, e reconhece a perda na demonstração do resultado. Em 31 de dezembro de 2019 e 2018, com base na avaliação da Administração, não houve apuração de qualquer perda por redução ao valor recuperável do investimento societário (impairment). **f. Provisões.** i) Geral. Provisões são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) em consequência de um evento passado. É provável que benefícios econômicos sejam requeridos para liquidar a obrigação, e uma estimativa confiável do valor da obrigação possa ser feita. A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na demonstração do resultado, líquida de qualquer reembolso. Se o efeito do valor temporal do dinheiro for significativo, as provisões são descontadas utilizando uma taxa que reflete, quando adequado, os riscos específicos ao passivo. Quando for adotado desconto, o aumento na provisão devido à passagem do tempo é reconhecido como despesa financeira. ii) Provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas. As provisões para riscos cíveis, fiscais e trabalhistas, relacionada a processos judiciais e administrativos, são reconhecidas quando a Companhia tem uma obrigação presente, legal ou presumida, como resultante de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos que devem ser necessários para liquidar a obrigação, a qual reflete as avaliações atuais do mercado do valor temporal do dinheiro e dos riscos específicos da obrigação. **g. Capital social.** Ações ordinárias e preferenciais são classificadas como patrimônio líquido: os custos adicionais diretamente atribuíveis à emissão e opções de ações são reconhecidos, quando aplicável, como dedução do patrimônio líquido, líquido de quaisquer efeitos tributários. **h. Resultado por ação.** O resultado por ação básico é calculado por meio do resultado do exercício atribuível aos acionistas da Companhia e a média ponderada das ações em circulação no respectivo exercício. O resultado por ação diluído é calculado por meio da referida média das ações em circulação, ajustada pelos instrumentos potencialmente conversíveis em ações, com efeito diluído, nos exercícios apresentados, se houver, nos termos do CPC 41. **i. Imposto de renda e contribuição social corrente e diferido.** No exercício anterior, a Companhia optou pelo regime de lucro presumido. A base de cálculo do imposto de renda e contribuição social é calculada à razão de 100% sobre as receitas financeiras, sobre as quais se aplicam as alíquotas regulares do respectivo imposto e contribuição, sendo 15% e 9% respectivamente. Para o exercício de 2019, a Companhia optou pela tributação do Imposto de Renda e Contribuição Social pelo Lucro Real. Os encargos de imposto de renda e

de contribuição social do exercício compreendem o imposto corrente e diferido. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido ou no resultado abrangente. O imposto de renda e a contribuição social corrente são calculados com base nas leis fiscais, ou substancialmente promulgados, na data do balanço. A Administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Companhia nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriadas, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos sobre os prejuízos fiscais acumulados e base negativa da contribuição social, assim como sobre as diferenças temporárias (quando aplicável), decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados usando alíquotas de imposto promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que o lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. O imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando tais impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com impostos administrados pela mesma autoridade tributária sobre a entidade tributadas ou diferentes entidades tributadas, em que há intenção de liquidar os saldos em uma base líquida. **j. Apuração do resultado.** As receitas e despesas são reconhecidas mediante o regime de competência e se tratam tão somente de equivalência patrimonial do investimento societário na Norte Energia S.A. e daquelas decorrentes de rendimentos financeiros sobre as aplicações financeiras. **k. Mudanças nas políticas contábeis.** Aplicável em ou a partir de 1º de janeiro de 2019. **CPC 06(R2):** Introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários e arrendadores. O arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado e um passivo de arrendamento que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento. Isenções estão disponíveis para arrendamentos de curto prazo e itens de baixo valor. O CPC 06 (R2) substituiu as normas de arrendamento existentes, incluindo o CPC 06 (R1) - Operações de Arrendamento Mercantil e o ICPC 03 - Aspectos Complementares das Operações de Arrendamento Mercantil. A Companhia avaliou os efeitos decorrentes da aplicação dessa nova norma contábil em suas demonstrações financeiras e concluiu que não possui contratos que sejam escopo, portanto os efeitos da adoção inicial não foram relevantes. **ICPC 22:** Esta interpretação esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração do CPC 32 quando houver incerteza sobre os tratamentos de imposto de renda. Nessas circunstâncias, a entidade deve reconhecer e mensurar o seu ativo ou passivo fiscal, corrente ou diferido, aplicando os requisitos do CPC 32 com base no lucro tributável (perda fiscal), nas bases fiscais, nas perdas fiscais não utilizadas, nos créditos fiscais não utilizados e nas alíquotas fiscais, determinados com base nesta interpretação. A Companhia analisou os tratamentos tributários adotados que poderiam gerar incertezas na apuração dos tributos sobre o lucro e que potencialmente poderiam expor a Companhia a riscos materialmente prováveis de perda. A conclusão das análises é que nenhuma das posições relevantes adotadas pela Companhia teve alteração no que se refere a expectativa de perdas em função de eventuais questionamentos por parte das autoridades tributárias.

	31/12/2019	31/12/2018
3. Caixa e equivalentes de caixa:		
Banco conta movimento	67	97
	<u>67</u>	<u>97</u>
4. Investimentos:		
Participação societária - Norte Energia S.A.	1.374.339	1.353.858
Ágio sobre investimento (goodwill)	5.807	5.807
	<u>1.380.146</u>	<u>1.359.665</u>

	2019	2018
Informações sobre os investimentos e movimentação:		
Saldo do investimento no início do exercício	1.353.858	1.157.280
Aportes de capital:		
Integração de capital - 22/03/18	-	30.092
Integração de capital - 26/03/18	-	19.540
Integração de capital - 02/05/18	-	14.655
Integração de capital - 25/05/18	-	15.632
Integração de capital - 27/06/18	-	11.723
	1.353.858	1.248.922

Cálculo da equivalência patrimonial		
Lucro líquido do exercício da Norte Energia S.A.	209.628	1.074.056
Percentual de participação societária	9,77%	9,77%
Resultado de equivalência patrimonial no exercício	<u>20.481</u>	<u>104.936</u>
Saldo do investimento no final do exercício	<u>1.374.339</u>	<u>1.353.858</u>

	2019	2018
Patrimônio líquido em 31/12 da		
Norte Energia S.A. - Ajustado (*)	14.066.922	13.857.295
Percentual de participação societária	9,77%	9,77%
Participação no patrimônio líquido da Norte Energia S.A.	1.374.339	1.353.858
Goodwill sobre investimento em 31/12	5.807	5.807
Total de saldo de investimento no final do exercício	1.380.146	1.359.665
(*) O patrimônio líquido da investida é ajustado pelo valor do capital não integralizado por outros acionistas da Norte Energia. Esses montantes se realizarão através do aporte extemporâneo por parte dos acionistas que não honraram as respectivas chamadas de capital, ou em última instância por meio da diluição destes acionistas na proporção das parcelas não integralizadas. Não há neste momento qualquer diluição na participação dos demais acionistas em razão dessa não integralização de capital por parte de outros acionistas da investida. Informações da investida. Os principais saldos patrimoniais da investida em 31 de dezembro de 2019 e 2018 são apresentados como segue:		
Balanço Patrimonial	31/12/2019	31/12/2018
Ativo		
Ativo circulante	1.102.615	876.865
Ativo não circulante	43.937.145	42.715.482
Passivo		
Passivo circulante	4.412.114	3.639.253
Passivo não circulante	26.596.065	26.481.741
Patrimônio líquido	14.031.581	13.471.353
Demonstração do resultado	2019	2018
Receita líquida de venda	4.214.481	4.256.828
Custos da venda de energia	(893.609)	(506.625)
Custos de operação	(1.518.104)	(1.161.557)
Lucro bruto	1.802.768	2.588.646
(Despesas) receitas operacionais	(120.938)	(101.426)
Outras receitas operacionais, líquidas	168.384	-
Lucro operacional antes do resultado financeiro	1.850.214	2.487.220
Resultado financeiro:		
Receitas financeiras	51.962	140.201
Despesas Financeiras	(1.691.603)	(1.251.094)
Lucro antes do imposto de renda e da contribuição social	210.573	1.376.327
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(945)	(302.271)
Lucro líquido do exercício	209.628	1.074.056

(b) Riscos relacionados a conformidade de leis e regulamentos na investida Norte Energia S.A. Conforme divulgado pela investida Norte Energia S.A. em suas demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019, informamos o seguinte: • Antecedentes. A partir de 2009, as autoridades federais brasileiras iniciaram uma investigação chamada "Lava Jato", destinada a organizações criminosas envolvidas em lavagem de dinheiro. A operação Lava Jato evoluiu significativamente e envolve inúmeras investigações sobre várias práticas criminosas com foco em crimes cometidos por indivíduos e organizações no Brasil. A partir de 2014, o Ministério Público Federal focou parte da investigação em irregularidades envolvendo empreiteiros, fornecedores e empresas estatais e descobriu um amplo esquema de pagamentos indevidos. No contexto acima, o Ministério Público Federal iniciou investigações sobre irregularidades envolvendo alguns dos empreiteiros e fornecedores da Eletrobras, bem como alguns empreiteiros e fornecedores de alguns dos investimentos em SPE's - Entidades de Propósito Específico da Eletrobras envolvidos na construção de usinas de geração, entre essas SPE's a Norte Energia S.A. - UHE Belo Monte. Esta investigação ainda está em curso por parte do Ministério Público Federal. Como uma resposta a alegações de possíveis atividades ilegais que apareceram nos meios de comunicação em 2015 relativas a empresas que prestavam serviços para SPE's da Eletrobras, mesmo não sendo demandado por qualquer entidade reguladora a fazê-lo, o Conselho de Administração da Eletrobras contratou o escritório de advocacia Hogan Lovells US LLP para realizar uma investigação interna independente (na Norte Energia) com o propósito de avaliar a eventual existência de irregularidades, incluindo violações da "U.S. Foreign Corruption Practice Act (FCPA), a Lei anticorrupção brasileira e código de ética da Eletrobras (a "Investigação Independente") incluindo a Norte Energia no escopo de análise da "Investigação Independente". Esta investigação independente estava sujeita à supervisão de uma comissão que foi criada e aprovada pelo Conselho de Administração da Eletrobras, em 31 de julho de 2015. Esta comissão foi composta por Dra. Ellen Gracie Northfleet, juíza aposentada do Supremo Tribunal Federal, Dr. Durval José Soledade Santos, ex-diretor da Comissão de Valores Mobiliários (Valores Mobiliários Comissão) e Dr. Manoel Jeremias Leite Caldas, representante dos acionistas minoritários (a "Comissão Independente"). • Resumo das conclusões da Investigação Independente. O relatório final da Investigação Independente considerou o conteúdo de delações premiadas e concluiu que certos contratos com alguns empreiteiros e fornecedores do projeto UHE Belo Monte

AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 13.944.564/0001-24

contém sobrepreço estimado em 1%, mais algumas outras estimativas de montantes fixos determinados, no contexto de eventuais subornos e atividades de manipulação de propostas, consideradas de natureza ilícita, com impacto nas demonstrações financeiras da Norte Energia. Os impactos e conclusões do inquérito sobre as demonstrações financeiras da Norte Energia, tomadas a partir dos relatórios finais da Investigação Independente são apresentados a seguir no item "impactos sobre as demonstrações financeiras".

Impactos sobre as demonstrações financeiras da Norte Energia, a sua Administração levou em consideração as conclusões e resultados identificados pela Investigação Independente, conforme manifestação e encaminhamento para Conselho Fiscal e AGE e autorização para conclusão das demonstrações financeiras da Norte Energia de 2015. A Norte Energia entende que, de acordo com norma internacional de contabilidade IAS 16 - Ativo e Equipamentos (CPC 27), os montantes atribuíveis ao eventual superfaturamento devido a subornos e/ou para licitações fraudulentas e atividades consideradas de natureza ilícita não deveriam ter sido incluídos no custo histórico de seus ativos, partindo da premissa que não são custos atribuíveis aos ativos da Norte Energia. Dessa forma, em 2015, a Norte Energia provisionou o total de R\$ 183.000 do custo do empreendimento, incluindo juros e mão de obra própria capitalizados, que representam valores estimados em excesso para a aquisição de máquinas, equipamentos, serviços, encargos capitalizados e despesas administrativas. Os ajustes decorrentes da investigação mencionada acima, foram integralmente reconhecidos no resultado do exercício da Norte Energia S.A. findo em 31 de dezembro de 2015. Em 9 de março de 2018, foi deflagrada a Operação Buena Fortuna, em razão da 49ª fase da Operação Lava Jato. Segundo notícias veiculadas, a operação investiga o pagamento de propina do Consórcio construtor de Belo Monte formado pelas empresas Camargo Corrêa, Andrade Gutierrez, Odebrecht, OAS e J. Malucelli. A Companhia entende que, até o momento, não há fatos novos que tenham sido divulgados pela 49ª fase da operação Lava Jato que requeiram procedimentos adicionais de investigação interna independente aos que já foram efetuados.

5. Patrimônio líquido: a) **Capital social.** Em 31 de dezembro de 2019, o capital social da Amazônia estava representado por capital subscrito e totalmente integralizado, no valor de R\$ 1.322.598 (R\$ 1.322.428 em 2018) dividido em ações ordinárias e ações preferenciais classe "A", todas sem valor nominal, como segue:

	31/12/2019		
	Quant. Ações	%	Valor
Acionistas:			
Ações ON			
Light	337.262.419	25,5	337.262
Cemig	324.036.442	24,5	324.036
Total de ações ON	661.298.861	50,0	661.299
Ações PN Classe "A"			
Cemig	661.298.862	50,0	661.299
Total	1.322.597.723	100,0	1.322.598
	31/12/2018		
Acionistas:			
Ações ON			
Light	337.219.069	25,5	337.219
Cemig	323.994.793	24,5	323.995
Total de ações ON	661.213.862	50,0	661.214
Ações PN Classe "A"			
Cemig	661.213.861	50,0	661.214
Total	1.322.427.723	100,0	1.322.428

b) Reserva de lucros. b.1. Reserva legal. De acordo com a legislação societária, é constituída a Reserva Legal correspondente a 5% do lucro líquido do exercício (após a absorção de prejuízos acumulados), até o limite de 20% do capital social. Em 2019, o saldo dessa reserva é de R\$ 2.854 (R\$1.841 em 2018), conforme a seguir:

	2019	2018
Lucro líquido do exercício	20.266	20.266
Base para cálculo da Reserva legal	20.266	20.266
Constituição de reserva legal em 2019 (5%)	1.013	1.013
b.2. Reserva especial de dividendos mínimos obrigatórios não distribuídos. Considerando o lucro apurado e a respectiva absorção da reserva legal no exercício de 2019, a Administração da Companhia propôs a constituição de reserva especial relativo ao montante do dividendo mínimo obrigatório de R\$ 4.814, retidos em reserva especial de dividendos não distribuídos, em conformidade com a legislação societária, a qual será aprovada na próxima Assembleia Geral Ordinária (AGO), conforme disposições estatutárias.		
Lucro líquido do exercício	20.266	20.266
Base para cálculo da Reserva legal	20.266	20.266
Constituição de reserva legal em 2019 (5%)	(1.013)	(1.013)
Base dos dividendos a distribuir	19.253	19.253
Dividendos mínimos estatutários (25%)	4.814	4.814

A decisão de não distribuição dos dividendos mínimos obrigatórios do lucro líquido do exercício de 2019 está baseada em decisão similar pela Administração da investida Norte Energia S.A. b.3. Reserva de retenção de lucros. É representada pela parcela do lucro líquido remanescente após a absorção da constituição da reserva legal e destinação dos dividendos mínimos obrigatórios, no valor de R\$ 14.439 em 31 de dezembro de 2019, e será distribuído através de dividendos para seus acionistas a

medida que a investida Norte Energia S.A. também distribuir, em conformidade com as disposições estatutárias. c) **Lucro por ação.** O cálculo do lucro por ação básico é feito por meio da divisão do lucro líquido do exercício, atribuído aos detentores de ações ordinárias e preferenciais, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias e preferenciais disponíveis durante o exercício. Até 31 de dezembro de 2019 e 2018, a Companhia não possui títulos de dívidas conversíveis em ações, ações em tesouraria e outros instrumentos para diluição de ações. Abaixo está demonstrado o lucro por ação (ações em lote de mil):

	2019	2018
Quantidade de ações disponíveis em 31 de dezembro de 2018	661.214	661.214
Aumento de ações autorizado em maio de 2019	100	100
Aumento de ações autorizado em outubro de 2019	70	70
Quantidade ações disponíveis em 31 de dezembro de 2019	1.322.598	1.322.598
Média ponderada de ações em 2019	1.322.563	1.322.563
Lucro disponível aos detentores de ações	20.266	20.266
Lucro por ação em 2019 (básico e diluído) – em reais	0,01532	0,01532
6. Despesas administrativas	2019	2018
Despesas escritório	–	(6)
Serviços de terceiros	(106)	(1.181)
Despesas de viagens e representação	(94)	(80)
Publicações legais	(15)	(10)
Depreciação do imobilizado	(1)	(1)
	(216)	(1.278)

Em 17 de outubro de 2018, foi proferida sentença arbitral, referente ao procedimento arbitral instaurado pela Amazônia Energia e outros, que diz respeito à obrigação da Eletrobrás de celebrar contrato de compra e venda de energia com a Norte Energia S.A., sociedade na qual a Amazônia Energia é acionista. O Tribunal Arbitral decidiu, por unanimidade, julgar improcedentes todos os pedidos formulados pelas requerentes, tendo condenado as requerentes a pagar à requerida (Eletrobrás) o valor total de R\$ 4.877, referentes a despesas incorridas pela requerida na arbitragem, na proporção de 1/6 para cada requerente. A prestadora de serviços Fundação Getúlio Vargas foi a intermediadora das discussões na Câmara de Arbitragem e responsável pelo recebimento das custas. **7. Partes relacionadas:** Transações com membros-chave da administração:

	31/12/2019		31/12/2018	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Adiantamentos a diretores	14	–	14	–
	14	–	14	–

Remuneração dos membros-chave da administração. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, não houve remuneração a Administração. Em 2018 o montante foi de R\$48, registrado no resultado como despesas administrativas. Vide composição do capital social e acionistas da Companhia na Nota Explicativa no. 5. a. **8. Contingências passivas:** Em 31 de dezembro de 2019, existe uma Ação Anulatória de Sentença Arbitral, ajuizada com o objetivo de impugnar a sentença arbitral proferida no procedimento no. 07/2017, administrado pela Câmara de Arbitragem da Fundação Getúlio Vargas, instaurado a pedido da Norte Energia S.A. contra a Fundação de Economistas Federais – FUNCEF. A referida sentença arbitral julgou improcedente o pedido formulado pela Norte Energia S.A., isentando a FUNCEF de realizar aportes de capital decorrentes de aprovações de aumentos de capital na Norte Energia S.A. A probabilidade de perda da causa é considerada possível, com valor estimado de perda em R\$ 2.440 relativo à sucumbência fixada na sentença de 1º grau. **9. Imposto de renda e contribuição social:** A composição da despesa calculada pela aplicação das alíquotas fiscais combinadas e da despesa de imposto de renda e contribuição social é demonstrada como segue:

	2019	2018
Lucro antes do IR e da contribuição social para fins de lucro real	20.266	20.266
Alíquota nominal combinada dos tributos - %	25%	9%
	(5.067)	(1.824)

	2019	2018
Adições e exclusões permanentes - equivalência patrimonial:	5.120	1.843
Prejuízo fiscal do exercício não registrado	53	19
Despesa de IR e contribuição social no resultado - lucro real	–	–
Apuração lucro presumido:	–	–
Receitas financeiras tributadas	–	2.000
Alíquota	–	25%
Despesa de IR e contribuição social no resultado - lucro presumido	–	(500)
Despesa com IR e contribuição social correntes	–	(500)
Despesa com IR e contribuição social diferidos	–	–

Em 31 de dezembro de 2019 a Companhia possui saldos de créditos tributários provenientes, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social no valor de aproximadamente R\$ 72. Esses valores não estão contabilizados devido à ausência de expectativa de lucros tributários futuros nos próximos exercícios. **10. Instrumentos financeiros e gestão de riscos:**

Instrumentos financeiros por categoria 31/12/2019 31/12/2018

Ativos financeiros:	
Custo amortizado	
Caixa e equivalentes de caixa	67 97
Valores a receber de partes relacionadas	14 14
	81 111

Passivos financeiros:	
Custo amortizado	
Fornecedores	19 3
	19 3

Risco de liquidez. A principal fonte de caixa da Companhia é proveniente de integralizações de capital de acionistas. Os atuais acionistas da Companhia estão entre os maiores de cada um de seus ramos no Brasil. O quadro de acionistas é formado por Companhias líderes no setor elétrico e de mineração. O prazo das aplicações financeiras respeita as necessidades previstas no Plano de Negócios da Companhia e nenhum ativo emitido por instituição privada, investido pela Companhia, extrapola a carência máxima de 90 dias. Os títulos e valores mobiliários adquiridos pela Companhia com vencimento superior a 90 dias são de elevada liquidez e negociados diariamente no mercado. **Risco de crédito e outros.** A Administração, em sua gestão financeira, limita determinadas exposições ao risco de crédito e cuja exposição é monitorada individual e coletivamente levando em consideração a solidez financeira da contraparte. A Administração também se utiliza de conhecimento, informações e experiências de mercado para assumir determinadas posições de risco de crédito. Adicionalmente, a Companhia busca diversificar suas aplicações em várias contrapartes, visando garantir retorno de capital compatível ao risco, sem concentrar sua exposição a um ente específico. No que se refere ao risco decorrente da possibilidade de a Companhia incorrer em perdas, advindas da decretação de insolvência de instituição financeira em que mantenha depósitos é baixa, haja visto que a Companhia investe apenas em instituições de primeira linha e realiza uma criteriosa análise do risco associado a estas instituições, bem como o risco associado aos produtos financeiros nos quais aplica. A Companhia tem acesso às avaliações de risco de suas acionistas no que diz respeito às contrapartes de instituições financeiras, estas análises são também realizadas com base nas políticas internas aprovadas pelos seus respectivos fóruns de definição de estratégias para gerenciamento dos riscos financeiros. A Companhia avalia e dimensiona, além dos riscos de crédito das instituições, o risco de liquidez, o risco de mercado da carteira de investimentos e o risco operacional da tesouraria.

11. Eventos subsequentes: **11.1 Impactos COVID-19.** Em virtude da declaração do surto da COVID-19 como uma pandemia pela Organização Mundial da Saúde ("OMS"), diversas ações foram tomadas pelos governos em diversos países, inclusive no Brasil, por meio dos Governos Federais, Estaduais e Municipais. Neste sentido as medidas de isolamento social adotadas para conter a propagação do vírus provocaram interferências nas atividades econômicas, causando incertezas e podendo impactar as atividades do Setor Elétrico, em especial o segmento de Distribuição de energia. A investida Norte Energia, certa da responsabilidade com a saúde e segurança dos seus colaboradores, parceiros, clientes e comunidade, fechou temporariamente o acesso aos escritórios, sendo a matriz completamente fechada, adotando o regime de Home Office e as unidades no Pará parcialmente fechada, permitindo o acesso somente a pessoas estritamente necessárias à operação da Usina. Além disso, a Norte Energia vem executando ações para administrar possíveis impactos financeiros. A Companhia acompanha as ações gerenciadas pela Norte Energia para minimizar os impactos do COVID-19 e entende que não há considerações a serem realizadas referentes a suas previsões relacionadas aos testes de recuperabilidade de seus ativos, quebras de covenants ou mudança significativa no valor justo de seus ativos e passivos. **11.2 Aporte de capital.** Foi efetuado aporte de capital, em 2 de abril de 2020, no valor de R\$100.000, dividido em 50.000 ações ordinárias e 50.000 ações preferenciais, todas sem valor nominal. **11.3 Aval em empréstimos da investida.** No dia 17 de abril 2020, através da 80ª Reunião do Conselho de Administração da Amazônia Energia Participações S.A., foram tratados os assuntos da Emissão de Debêntures, 4º Aditivo ao Contrato de Financiamento BNDES, 2º aditamento ao Contrato de Penhor de Ações, 4º Aditivo ao Contrato de Financiamento PSI e 3º aditivo ao Contrato de Repasse, todos assuntos da investida Norte Energia S/A e a outorga de penhor de R\$ 1.308.789.200 (um bilhão, trezentas e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas) ações de emissão da Norte Energia S.A. de titularidade da Amazônia Energia Participações S.A. Todos os assuntos tratados nesta reunião do Conselho de Administração foram aprovados por unanimidade dos presentes. A referida ATA da RCA, encontra-se devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, através do registro nº 1383399 em sessão de 18 de maio de 2020. Em 14 de maio de 2020, através da AGE da Amazônia Energia Participações S.A., foi tratado o assunto da outorga de penhor sobre ações de emissão da Norte Energia S.A. sobre R\$ 1.308.789.200 (um bilhão, trezentas e oito milhões, setecentos e oitenta e nove mil e duzentas) ações de emissão da Norte Energia S.A. de titularidade da Amazônia Energia Participações S.A. Todos os assuntos tratados nesta AGE foram aprovados por unanimidade dos presentes. A referida AGE, encontra-se devidamente arquivada e registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, através do registro nº 1384580 em sessão de 22 maio de 2020.

AMAZÔNIA ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 13.944.564/0001-24

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras. Aos Acionistas, Conselheiros e Administradores da **Amazônia Energia Participações S.A.** Brasília - DF. **Opinião.** Examinamos as demonstrações financeiras da Amazônia Energia Participações S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2019 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Amazônia Participações S.A. em 31 de dezembro de 2019, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião.** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Ênfase.** Riscos relacionados à conformidade com leis e regulamentos de sociedade investida. Conforme mencionado na Nota Explicativa no. 4 às demonstrações financeiras, atualmente, encontram-se em andamento investigações e outras medidas legais conduzidas por autoridades públicas sobre determinados gastos e suas destinações, que envolvem e incluem também alguns acionistas da investida Norte Energia S.A. e determinados executivos desses acionistas. Neste momento, não é possível prever todos os desdobramentos futuros que poderão decorrer desses processos de investigação pelas autoridades públicas, nem seus eventuais efeitos reflexos sobre as demonstrações financeiras da Companhia, além daqueles já mencionados na Nota Explicativa acima referida. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor.** A Administração da Companhia é responsável por essas outras informações

que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração e da Governança pelas demonstrações financeiras.** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras.** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais

de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; • Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia; • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; • Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional; e • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos. Brasília, 03 de julho de 2020. ERNST & YOUNG Auditores Independentes S.S. - CRC-2SP015199/O-6. Wagner dos Santos Junior - Contador CRC-1SP216386/O-T.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SALÃO DE BELEZA, CLÍNICA DE BELEZA E INSTITUTOS DE BELEZA DO DO DISTRITO FEDERAL – SINDBELEZA/DF

SCS QD.02 BLOCO "C" SALA 717/718 EDIFÍCIO ANHAGUERA Brasília – DF,
Telefone (61) 3323-2331
CNPJ – (00.505.883/0001-91)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretoria do SINDBELEZA/DF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca toda a categoria de trabalhadores e profissionais parceiros com base na lei de nº 13.352 de 2016, em Salão de beleza, barbearias, clínica de beleza, institutos de beleza, profissionais que desempenham as atividades de profissionais de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicuras, calistas, maquiadores, massagistas, escovistas, podólogos, esteticistas, designs de sobrancelhas, foto depiladores, e gerente de salões de beleza, inclusive aqueles profissionais da beleza que trabalham contratados através da lei de nº 13.352 de 2016 para participar das Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no seguinte dia: 04 de fevereiro de 2020, às 09:00 horas, em 1ª convocação, ou às 10:00 horas, em segunda e última chamada, no endereço: Setor Comercial Sul, Quadra 02, bloco "C" Sala 717/718, Edifício Anhanguera.

À Assembleia deliberará sobre as seguintes ordens do dia: a) Elaboração, discussão e aprovação de Pauta de Reivindicação da data base 2020/2022, a ser apresentada à categoria econômica onde constarão itens de reivindicação como: reajuste do ticket alimentação, banco de horas, reajuste da homologação dos contratos de parceria, proibição ou combate a todas as formas de contratação que precarizam o contrato de trabalho, regulação de intervalos da jornada de trabalho, participação nos lucros e resultados, remuneração por produtividade, desempenho individual, jornada de trabalho e seu controle banco de horas, trabalho em domingos e feriados: suas remunerações, compensações e trocas, representação nos locais de trabalho, debate sobre proteções contra os demais pontos da propalada reforma trabalhista que está em vigor e trarão prejuízos para a classe trabalhadora; b) Concessão de amplos poderes à Diretoria do Sindicato dos trabalhadores em salão de beleza, clínica de beleza e institutos de beleza do DF, para estabelecer negociações com os representantes da categoria econômica, celebrar Convenção Coletiva de Trabalho - CCT e Acordos Coletivos de Trabalho - ACT com vigência entre 01-04-2020 e 31-03-2022; c) Autorizar a instauração de Dissídio Coletivo, no caso de fracasso nas negociações coletivas, bem como a celebrar Acordo nos autos deste; d) Discussão e deliberação sobre o estabelecimento, na forma do art. 8º, IV, da Constituição, de Imposto Sindical, Contribuição Sindical, Confederativa, Negocial, Solidária, Assistencial e, na forma da decisão da assembleia, de contribuição a ser imposta a todos os beneficiários da negociação COLETIVA, associados? ou não ao

SINDBELEZA/DF, como compensação pela negociação COLETIVA e conquistas COLETIVAS; d) Discussão sobre o pré-beleza, o processo que se encontra em trâmite, e suas consequências; e) Alteração do nome do sindicato deixando de ser SINOBSCDF e passando a ser chamado: SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA BELEZA, E DOS TRABALHADORES EM SALÃO DE BELEZA, CLÍNICA DE BELEZA BARBEARIAS E INSTITUTOS DE BELEZA DO DF, ESPECIALIZADOS NO PÚBLICO MASCULINO E FEMININO, JOVENS, ADULTOS E CRIANÇAS, MISTO E UNISSEX, COM REPRESENTATIVIDADE EM TODO DISTRITO FEDERAL,

Brasília/DF, 20 de janeiro de 2020.

DANIEL BORGES DE OLIVEIRA

Presidente do Sindbeleza/DF

DAR-572/2020?

ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA

CNPJ/ME nº 08.644.821/0001-72 - NIRE 53.201.380.939

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS

Ficam convocados os senhores sócios da ADV ESPORTE E SAÚDE LTDA. ("Sociedade") para a reunião de sócios da Sociedade a ser realizada, em primeira convocação, no dia 28 de julho de 2020, às 14:00 horas, na Rua 14 Norte, lote 2 e 4, loja 110 A, Águas Claras, Brasília, Distrito Federal, CEP 71910 000, para deliberar sobre as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico da Sociedade referentes ao exercício social de 2019, em conformidade com o disposto no art. 1.078 do Código Civil, bem como sobre a destinação do lucro líquido do exercício social de 2019. Brasília, 14 de julho de 2020. Edgard Gomes Corona e Thiago Lima Borges – Diretores.

DAR-573/2020

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 175/2020

PROCESSO: 2020.10.3818.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 24/07/2020 às 18h, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 175/2020, cujo objeto é a Aquisição de licença de Software de Videoconferência para Telemedicina integrado com Sistema de Gestão Hospitalar MV, instalação e configuração da licença com a finalidade de atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 16 de julho de 2020. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-87/2020